Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2960 | Segunda-feira - 21 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 12
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 15
Águas Mornas 20
Alfredo Wagner 26
Alto Bela Vista 27
Anchieta 31
Angelina 49
Anitápolis 53
Antônio Carlos 54
Apiuna 56
Arabutã 91
Arroio Trinta 92
Ascurra 98
Balneário Arroio do Silva 99
Balneário Gaivota 104
Balneário Piçarras 105
Balneário Rincão 106
Bandeirante 107
Barra Bonita 108
Barra Velha 110
Bela Vista do Toldo 111
Benedito Novo 115
Biguaçu 120
Blumenau 132
Bom Jardim da Serra 139
Bom Jesus do Oeste 140
Bom Retiro 142
Botuvera 184
Braço do Trombudo 186
Brusque 211
Caçador 216
Caibi 228
Camboriú 231
Campo Alegre 243
Campo Erê 264
Campos Novos 265
Canoinhas 272
Capinzal 274
Catanduvas 276
Caxambu do Sul 279
Celso Ramos 280
Chapadão do Lageado 281
Chapecó 282
Cocal do Sul 328
Concórdia 330
Cordilheira Alta 332
Coronel Martins 335
Correia Pinto 338
Corupá 340
Cunhataí 355
Curitibanos 363
Descanso 366
Doutor Pedrinho 368
Entre Rios 398
Ermo 403
Flor do Sertão 404
Forquilhinha 405
Fraiburgo 410
Galvão 432
Garopaba 436
Gaspar 437
Governador Celso Ramos 440
Grão Pará 444
Guaraciaba 446
Guaramirim 447
Guarujá do Sul 448
Guatambú 449
Herval d'Oeste 450
Ibirama 458
Ilhota 459
Imarui 464
Imbituba 465
Imbuia 469
Indaial 470
Ipira 480
Ipumirim 481
Irani 495
Iratí 496
Irineópolis 497
Itá 555
Itaiópolis 556
Itapema 557
Itapiranga 566
Itapoá 569
Ituporanga 587
Jaborá 597
Jaraguá do Sul 598
Joaçaba 709
José Boiteux 714
Jupiá 715
Lages 717
Laguna 718
Lajeado Grande 719
Lauro Muller 721
Lindóia do Sul 722
Lontras 723
Luiz Alves 726
Luzerna 727
Macieira 729
Mafra 731
Maracajá 734
Maravilha 736
Marema 738
Massaranduba 741
Matos Costa 743
Modelo 744
Mondaí 745
Monte Carlo 769
Morro da Fumaça 770
Navegantes 771
Nova Erechim 779
Nova Trento 789
Nova Veneza 810
Orleans 815
Otacílio Costa 817
Palhoça 832
Palma Sola 849
Palmitos 853
Paraíso 854
Passos Maia 855
Paulo Lopes 856
Penha 857
Pescaria Brava 859
Petrolândia 860
Pinhalzinho 861
Pinheiro Preto 863
Piratuba 869
Pomerode 871
Ponte Alta do Norte 889
Porto Belo 893
Porto União 904
Praia Grande 908
Presidente Castello Branco 909
Presidente Getúlio 910
Presidente Nereu 912
Princesa 914
Quilombo 919
Rancho Queimado 922
Rio do Campo 923
Rio do Sul 924
Rio Fortuna 932
Rio Negrinho 933
Salto Veloso 937
Santa Helena 938

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2960 | Segunda-feira - 21 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Rosa do Sul 944
Santa Terezinha do Progresso 945
Santiago do Sul 946
Santo Amaro da Imperatriz 955
São Bento do Sul 968
São Bernardino 976
São Bonifácio 989
São Carlos 990
São Domingos 994
São Francisco do Sul 1001
São João Batista 1019
São João do Sul 1023
São Joaquim 1026
São José 1041
São José do Cedro 1084
São Lourenço do Oeste 1109
São Miguel da Boa Vista 1121
São Miguel do Oeste 1122
São Pedro de Alcântara 1130
Schroeder 1140
Seara 1143
Serra Alta 1149
Sombrio 1154
Sul Brasil 1155
Tangará 1342
Tigrinhos 1343
Tijucas 1345
Timbé do Sul 1349
Timbó 1350
Três Barras 1357
Treviso 1358
Treze de Maio 1361
Treze Tílias 1362
Trombudo Central 1391
Tunápolis 1399
Turvo 1401
União do Oeste 1406
Urubici 1411
Urussanga 1418
Vargeão 1419
Vidal Ramos 1420
Videira 1421
Vitor Meireles 1429
Witmarsum 1430
Xanxerê 1444
Xavantina 1453
Xaxim 1464
Zortéa 1465

Associações

AMAUC 1467

Consórcios

AGIR 1478
ARIS 1479
CIGA 1480
CIM-AMAVI 1481
CIMVI 1481
CINCATARINA 1481
CIS/AMARP 1547
CIS/AMAUC 1551
CIS/AMUREL 1552
CIS/AMURES 1552
CIS/AMVI 1553
Quiriri 1559
CVC 1562

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 092/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199706

DECRETO Nº 092/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA- SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do Processo Seletivo nº 001/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, para Provimento de Vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, consagrando- se como exatos e definitivos os resultados das listagens em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura de Abdon Batista ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme necessidade e possibilidade financeira, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC, 17 de outubro de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 441/2019

Publicação Nº 2198762

PORTARIA Nº 441/2019 DE 21 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando a portaria Nº 402/2019 de 26 de setembro de 2019 que concede férias à servidora municipal Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL T.O.P.M.A, e lotação no Departamento de Planejamento

Considerando as necessidades do Departamento de Planejamento,

RESOLVE:
1-) Sem feito a partir de 16/10/2019 (dezesseis de outubro de dois mil e dezenove) a portaria Nº 402/2019 de 26 de setembro de 2019 que homologou o período de férias concedido na data de 16/10/2019 A 25/10/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2018, para a servidora municipal Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL T.O.P.M.A, e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Revoga-se a portaria Nº 402/2019 de 26 de setembro de 2019.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 442/2019

Publicação Nº 2198779

PORTARIA Nº 442/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. CLEIZI DIANA RECH, matrícula n.º 586 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ANM 2.07 e lotação no Departamento de Administração,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 16/10/2019, à servidora municipal Sra. CLEIZI DIANA RECH, matrícula n.º 586 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ANM 2.07 e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 443/2019

Publicação Nº 2198799

PORTARIA Nº 443/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPP MENEGHETTI, matrícula n.º 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando -se em 17/10/2019 à 18/10/2019, à servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPP MENEGHETTI, matrícula n.º 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 444/2019

Publicação Nº 2198819

PORTARIA Nº 444/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARCIA REGINA PONTICELLI, matrícula nº 966, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e lotação no Departamento de Assistência Social, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/10/2018 a

01/10/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/10/2019 A 19/11/2019, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/10/2018 a

01/10/2019, para a servidora municipal Sra. MARCIA REGINA PONTICELLI, matrícula nº 966, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e lotação no Departamento de Assistência Social.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 445/2019

Publicação Nº 2198824

PORTARIA Nº 445/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 22/08/2017 a 22/08/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/10/2019 A 09/11/2019, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 22/08/2017 a 22/08/2018, para o servidor municipal Sr. EDSON KUHL, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 446/2019

Publicação Nº 2198877

PORTARIA N.º 446/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto nas portarias Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019 que instaura o processo administrativo disciplinar Nº 001/2019 e designa a Sra. GISELEN ROSA, Técnico Administrativo, matrícula nº 789 para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o disposto na portaria Nº 191/2019 de 03 de junho de 2019 Concede a Sra. GISELEN ROSA, matrícula Nº. 789, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove),

RESOLVE:

1-) Sem efeito a partir de 01/10/2019 (primeiro de outubro de dois mil e dezenove) a portaria Nº 191/2019 de 03 de junho de 2019 que concedeu à Sra. GISELEN ROSA, matrícula Nº. 789, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove).

2-) Revoga-se a portaria Nº 191/2019 de 03 de junho de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 447/2019

Publicação Nº 2198897

PORTARIA N.º 447/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto na portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019 que instaura o processo administrativo disciplinar Nº 001/2019 e designa o Sr. ACIR TADEU CARDOSO, Gerente Técnico Administrativo, matrícula nº 829, para constituír Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o disposto na portaria Nº 189/2019 de 03 de junho de 2019 que concede ao Sr. ACIR TADEU CARDOSO, matrícula Nº. 829, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove),

RESOLVE:

1-) Sem efeito a partir de 01/10/2019 (primeiro de outubro de dois mil e dezenove) a portaria Nº 189/2019 de 03 de junho de 2019 que concedeu ao Sr. ACIR TADEU CARDOSO, matrícula Nº. 829, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove).

2-) Revoga-se a portaria Nº 189/2019 de 03 de junho de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 448/2019

Publicação Nº 2198900

PORTARIA N.º 448/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto na portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019 que instaura o processo administrativo disciplinar Nº 001/2019

Considerando o disposto na portaria Nº 284/2019 de 30 de julho de 2019 que designa o Sr. TAFAREL JOSE CONSTANTE, Gerente Técnico Administrativo, matrícula nº 799, para constituír Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o disposto na portaria Nº 299/2019 de 07 de agosto de 2019 que concede ao Sr. TAFAREL JOSE CONSTANTE, matrícula Nº. 799, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove),

RESOLVE:

1-) Sem efeito a partir de 01/10/2019 (primeiro de outubro de dois mil e dezenove) a portaria Nº 299/2019 de 07 de agosto de 2019 que concedeu ao Sr. TAFAREL JOSE CONSTANTE, matrícula Nº. 799, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ANM 2.04, e lotação no Departamento de Administração, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove).

2-) Revoga-se a portaria Nº 299/2019 de 07 de agosto de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 449/2019

Publicação Nº 2199002

PORTARIA Nº 449/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN, matrícula n.º 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, designado atualmente para o cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO e lotação no Departamento de Agricultura,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 16/10/2019, ao servidor municipal Sr. DIONEI ANTONIO TOMELIN, matrícula n.º 87 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, designado atualmente para o cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 450/2019

Publicação Nº 2199128

PORTARIA Nº 450/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/06/2018 a 14/06/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 21/10/2019 A 30/10/2019, 10 (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 14/06/2018 a 14/06/2019, para o servidor municipal Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 451/2019

Publicação Nº 2199204

PORTARIA N.º 451/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 21/10/2019 (vinte e um de outubro de dois mil e dezenove), a Sra. CARLA KORB, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.279.294, inscrita no CPF/MF sob o nº 935.654.969-91, que obteve a 2º (SEGUNDA) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 452/2019

Publicação Nº 2199207

PORTARIA N.º 452/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções a partir de 21/10/2019, (vinte e um de outubro de dois mil e dezenove), o servidor municipal Sr. RODRIGO MARCELINO, matrícula n.º 1052, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – DAS 05, do quadro do município e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 453/2019

Publicação Nº 2200206

PORTARIA Nº 453/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. VINICIUS DA SILVA, matrícula n.º 1021 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 05 (cinco) dias, iniciando-se em 14/10/2019 até 18/10/2019, ao servidor municipal Sr. VINICIUS DA SILVA, matrícula n.º 1021 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA e lotação

no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199188

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE ELCIO DEOLA, INSTITUE A COMISSÃO DE ÉTICA, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.141/2019, EM SEU CAPITULO 8º DO REGIME CORREGICIONAL E DA DESTITUIÇÃO E PERDA DA FUNÇÃO, NO SEU ART.50 PARAGRAFO ÚNICO. SENDO ESTA COMISSAO, FORMADA PARA AVALIAÇÃO ATRAVES DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS E APLICAR PENALIDADES AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo na Lei Federal Nº 8.690/90. Leis Municipais Nº 1.148/2019 e Nº 949/2013 e na Resolução do Conanda Nª 17/2014,

RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída a Comissão de Ética, com a seguinte representação;
Elcio Deola: Câmara dos Diretores Lojistas de Agronômica
Rosemeri Vandresen Duarte: Coordenadoria Municipal de Assistência Social
Cleberson Finardi: Conselheiro Tutelar
Vanessa C.S. Peruzzolo: Assistente Social
Joel Korb: Assessor Jurídico

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Agronômica, 18 de outubro de 2019.
Elcio Deola
Presidente CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO CC2/2019

Publicação Nº 2199201

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019
A Comissão de Licitações torna público resultado do julgamento da Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 2/2019, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA HUMBERTO KOHLER, VINCULADO AO CONVÊNIO SICONV N. 863028/2017, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, A QUAL O CONVÊNIO FOI CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, HOJE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, VINCULADO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL – PAC, no qual a seguinte empresa foi vencedora: LZK CONSTRUTORA LTDA (valor global R$277.830,62).
Agronômica - SC, em 18/10/2019.
Julia Flor Silva Tonon, Presidente da Comissão.

Água Doce

Prefeitura

284/2019

Publicação Nº 2198796

PORTARIA N° 284/2019 – DE 18 DE OUTUBRO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 02/2019 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de GESSICA APARECIDA COLAÇO do Teste Seletivo 02/2019, referente ao cargo em caráter temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza – 40 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO GESSICA APARECIDA COLAÇO

Publicação Nº 2198795

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) GESSICA APARECIDA COLAÇO, aprovado no Teste Seletivo 02/2019, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 18 de outubro de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

ERRATA DECRETO Nº 131/2019

Publicação Nº 2199364

Prefeitura Municipal de Água Doce

ERRATA

Na edição n° 2956, página 5 do Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, publicado no dia 16/10/2019 o Decreto nº 131/2019 a seguir segue a descrição:

Onde se lê:	Leia-se:
14 DE OUTUBRO	09 DE OUTUBRO

Publique-se na forma de costume.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal de Água doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº04-2019 -HIDROESTE-EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME

Publicação Nº 2199046

Estado de Santa Catarina		
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		04/2019.
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:		EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA -ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA HIDROESTE.	
Valor:	R$ 35.600,00 (trinta e conco mil reais).	
Vigência		Inicio: 16/10/2019 Término: 30/03/2020
Processo de Licitação nº03/2019 Pregão Presencil nº02/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de outubro de 2019.		
JATIR RAUL PILATTI		
DIRETOR PRESIDENTE		

EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2019-HIDROESTE-IVANOR TORMEM FIBRAS-ME

Publicação Nº 2199053

Estado de Santa Catarina		
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		05/2019.
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:		IVANOR TORMEM FIBRAS-ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE PISCINA OLIMPICA JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA HIDROESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
Valor:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	
Vigência		Inicio: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Processo de Licitação nº04/2019 Pregão Presencil nº03/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 17 de outubro de 2019.		
JATIR RAUL PILATTI		
DIRETOR PRESIDENTE		

EXTRATO DE CONTRATO Nº51/2019-GLOBAL ASSESSORIA SS EIRELI

Publicação Nº 2198773

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	51/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		GLOBAL ASSESSORIA S/S EIRELI

Objeto:	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA.
Valor:	R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência	Inicio: 18/10/2019 Término:18/10/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº56/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº09/2019	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 18 de outubro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2019

Publicação Nº 2198821

DECRETO Nº 265/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, da Servidora Pública Municipal Juciane Valentin, ocupante do cargo público de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 23/2010.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 266/2019

Publicação Nº 2199444

DECRETO Nº266/2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DE EVENTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal Organizadora de Eventos, em especial alusivo ao 28º (vigésimo oitavo) ano de emancipação politico administrativo, para proceder à organização e promulgação dos principais eventos públicos realizados pela municipalidade de Águas Frias - SC, composta pelos seguintes membros:

I) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1) Cristian Junior Luzzi
2) Angela Mocelin
3) Katia Regina Tessaro Cassol
4) Marcos Roberto da Silva
5) Marcia Palombit
6) Sedinei Luiz Lemes da Silva
7) Marcia Cittadella
8) Tatiane Zandonai
9) Gilmar Gonçalves da Silva
10) Claudir Pagliochi
11) Juliano Santin
12) Janete Rolim de Moura Daga
13) Cezar José Gollo

II) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1) Lauro Gonçalves da Silva – Presidente da Camara de Vareadores

2) Neuri Fontana – Vereador

III) DAS ENTIDADES MUNICIPAIS
1) Aliete Antoniak – Câmara de Diretores Lojistas de Águas Frias
2) Maicon Varnier – Esporte Clube Ipiranga
3) Leonir Pereira – Associação Esportiva e Recreativa Porto
4) Marisa Zuanazzi – Clube de Mães Unidas Venceremos
5) Catiane Basso – Clube de Mães Regina
6) Plinio Cirilo Zanrosso - Clube de Idosos
7) Eliana Santin – Associação dos Servidores Públicos Municipais
8) Laércio Patel – CTG Aguas da Tradição

9) Carlos Alberto Baldissera – Coordenador Comunitário de Águas Frias
10) Romilde Rolim de Moura – ACIAFRI – Associação Comercial e Industrial.

Parágrafo Único - Os trabalhos desempenhados pela Comissão, não concebem nenhum vínculo empregatício e/ou remuneração, sendo considerada como relevantes serviços prestados a municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Séc. da Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 267/2019

Publicação Nº 2199446

DECRETO Nº 267/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 755/2007, alterada pela lei 940/ 2010.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para integrar o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Educação - FUNDEB, do Município de Águas Frias - SC, tendo a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que 01 representa a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Juliana Cella
Suplente: Cristiane Pesavento Manz
Titular: Angela Mocelin
Suplente: Claudir Hibner

II- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marizete Senchowski
Suplente: Lilian Andreia Morateli

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Dolores Cavassini Palombit
Suplente: Tatiane Zandonai

IV- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Josiane Suelen Kamin
Suplente: Vanessa Rodrigues

V - Representante de Pais e Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Clóvis Alves
Suplente: Flávia da Silva
Titular: Cheila Farias
Suplente: Ivete da Rocha de Mello

VI – Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular: Iliandra Belé Gonçalves
Suplente: Eliane de Oliveira

VII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Andreia Panis

Suplente: Raquel Ribeiro Ferreira

VIII- Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica
Titular: Gabriela de Almeida Pereira
Suplente: Bruna Eduarda Krindges

IX – Representante dos Estudantes da Educação Básica Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Gabriela dos Santos da Cunha
Suplente: Luana da Silva Machado

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerados como relevante serviços prestados a Municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 249/2017.

Águas Frias – SC, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Séc. da Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 269/2019

Publicação Nº 2200174

DECRETO Nº 269/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir os seguintes projetos/atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.3.36

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço geral no exercício base de 2018, conforme Art. 5º da Lei nº 1.241/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº264/2019

Publicação Nº 2199781

DECRETO Nº 264/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº78/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 33/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Mão de Obra, Reparos e Reformas no valor global de R$ 87.745.56 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: R D S Construtora Eireli no valor de R$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), Construtora Transaguas Ltda no valor de R$ 49.095,56 (quarenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº268/2019

Publicação Nº 2199785

DECRETO Nº 268/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº85/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 85/2019, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 22/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Banda Musical no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: Jeferson Rodrigo Filippi 01748361988 para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 18 de outubro 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº22/2019

Publicação Nº 2199782

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 85/2019
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 22/2019
Objeto : Contratação de banda Musical
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°85 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°22 /2019, para Contratação de banda Musical,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 18 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N° 165 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198695

PORTARIA N°. 165/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, indenizado, a Servidor Público Municipal aposentado, Senhor Mário Degering, matrícula n°. 030, referente ao quinquênio de 02.05.2009 à 01.05.2014, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 30 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA N° 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198700

PORTARIA N°. 166/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 8°. da Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Senhora Marivone Steinbach Carvalho, para o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento, a partir do dia 01.10.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Águas Mornas-SC, 01 de outubro de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 167 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198701

PORTARIA N°. 167/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 8°. da Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art.1°. AFASTAR o Senhor Ilson Manoel Miranda do cargo de Motorista, a partir do dia 01.10.2019.

Art. 2°. – NOMEAR o Senhor Ilson Manoel Miranda para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir do dia 01.10.2019.

Art. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 168 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198704

PORTARIA N°. 168/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 027/2019, de 01.10.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A
. Weulane dos Santos Lima - Farmácia básica da Unidade Sanitária de Santa Cruz da Figueira - período de 01.10.2019 à 31.12.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 169 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198708

PORTARIA N°. 169/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 028/2019, de 01.10.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

OPERADOR DE MÁQUINA II – PADRÃO 4-A
. Gabriel Paulo Weber – 40 horas semanais - período de 01.10.2019 à 31.12.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 170 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198712

PORTARIA N°. 170/2019
Concede Exoneração, a pedido, a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Luana Caroline da Silva, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, matrícula n°. 9261, a partir do dia 04.10.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL'

PORTARIA N° 171 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198714

PORTARIA N°. 171/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 029/2019, de 07.10.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ODONTÓLOGO – PADRÃO 10-A
. Carla Hillesheim – Centro de Saúde de Águas Mornas, 30 horas semanais, período de 07.10.2019 à 31.12.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 07 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 172 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198752

PORTARIA N°. 172/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 3°., item III, da Lei Complementar n°. 022/2017, de 29.03.2017,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Senhora Maurília de Melo Willvert, para o Cargo Comissionado de Assessora de Departamento, a partir do dia 07.10.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 07 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 173 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198757

PORTARIA N°. 173/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 22.10.2019, a Servidora Pública Municipal, Senhora Patrícia Kuhnen Cipriano , matrícula n°. 525, referente ao quinquênio de 01.02.2012 à 31.01.2017, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 15 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA N° 174 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198766

PORTARIA nº. 174/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Graduação a servidor Aquiles Jasper, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Aquiles Jasper, inscrito na matrícula funcional nº 1013, detentor do cargo de Motorista, Adicional de Titulação, na modalidade Graduação, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 15 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 175 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198769

PORTARIA nº. 175/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Graduação a servidor Luiz José da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Luiz José da Silva, inscrito na matrícula funcional nº 252, detentor do cargo de Administrador de Ginásio e Cultura, Adicional de Titulação, na modalidade Graduação, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 15 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 176 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198770

PORTARIA nº. 176/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidor Marcelo Kuhnen, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Marcelo Kuhnen, inscrito na matrícula funcional nº 397, detentor do cargo de Agente de Contabilidade e Orçamento, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretor de Contabilidade e Orçamento, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 16 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 177 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198771

PORTARIA N°. 177/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.08.2019, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, a partir de outubro de 2019, nos respectivos cargos e com os devidos percentuais:

ODONTÓLOGO PERCENTUAL
1312 – Carla Hillesheim 20%

FARMACÊUTICO
1310 – Weulane dos Santos Lima 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de contratação.

Águas Mornas-SC, 16 de outubro de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA N° 178 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198772

PORTARIA N°. 178/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 21.10.2019, a Servidor Público Municipal, Senhor Fernando Pereira, matrícula n°. 759, referente ao quinquênio de 09.07.2013 à 08.07.2018, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 17 de outubro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4378-2019

Publicação Nº 2199736

DECRETO 4378/2019

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019 DO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de funções vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores efetivos Manuela Andersen Kretzer Muniz, Sandra Regina Mariotti, Valneide Terezinha da Cunha Campos, Ilson Neri dos Santos e Vera Regina de Souza Espindola para comporem a COMISSÃO cujas competências é promover a fiscalização e realização do PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019 e CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, a serem realizados sob a responsabilidade da Acesse Concursos Ltda., CNPJ nº 23.028.069/0001-29.

§ 1º: A comissão será presidida pela servidora Manuela Andersen Kretzer Muniz e secretariada pela servidora Sandra Regina Mariotti.

§ 2º: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§ 3°. As decisões desta Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 2º. O PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019 e CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 reger-se-ão pelas disposições especificas dos Editais, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 16 de outubro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019

Publicação Nº 2199908

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº22/2019
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 04 de Novembro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente contratação de empresa para locação de enfeites natalinos para decoração nas vias públicas do centro do município de Alfredo Wagner S/C. Conforme anexo I do Edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 18 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 2894 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199997

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "B" e "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.760,00 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
128	Formação de Recursos Humanos
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eqüitativo e Universalizado
2.58	Manutenção e reforma das Unidades Básicas de Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0412	Aplicações Diretas
	R$ 99,760,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0312" - Rec. Vinculados à Saúde - Cofinanciamento Estadual
- R$ 99.760,00 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
128	Formação de Recursos Humanos
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eqüitativo e Universalizado
2.58	Manutenção e reforma das Unidades Básicas de Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.1.0312	Aplicações Diretas
	R$ 24,340,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0312" - Rec. Vinculados à Saúde - Cofinanciamento Estadual
R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 14 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2895 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199995

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º fica concedido Licença para tratamento de saúde a Servidores Público Municipal em cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
821	JANAINE SCHNEIDER	1/2 dia (tarde)	10/10/2019
821	JANAINE SCHNEIDER	1/2 dia (manhã)	11/10/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 222 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199998

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
540	LAITIR ALBERTO LOHMANN	1/2 dia (manhã)	08/10/2019
738	GERSON KIRSTEN	01 dia	11/10/2019
588	SIDNEI CANCELLI	03 dias	12/10/2019 a 14/10/2019
738	GERSON KIRSTEN	07 dias	14/10/2019 a 20/10/2019
540	LAITIR ALBERTO LOHMANN	1/2 dia (manhã)	14/10/2019
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	01 dia	15/10/2019
757	IDENE WEBER GOSSENHEIMER	01 dia	15/10/2019
25	JOSE LUIZ RETTORE	1/2 dia (tarde)	17/10/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 223 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200003

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
735	ANDRE FISCHER	18/05/2018 a 17/05/2019	21/10/2019 a 19/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA 224 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200006

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 0230, de 24/08/2018
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
331	ANGELA RUCKERT	23/08/2010 a 22/08/2015	29/10/2019 a 27/11/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N78/2019

Publicação Nº 2200035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, portadora da Cédula de Identidade nº 1.877.467-9 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 017.160.299-45, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 754/2006 e 1.890/2014, das demais normas legais aplicáveis, considerando o pedido da empresa ANDERSON JOSE PALUDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.390.846/0001-43, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON JOSE PALUDO, inscrito no CPF-MF sob n°. 034.174.299-60, através do protocolo 0446/2019, resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Acatar o pedido de mudança de nome empresarial, fazendo constar nos registros municipais o nome da Empresa conforme alteração no contrato social considerando ainda a mudança ocorrida na forma de registro que passa de "Empresário Individual" para "Sociedade Unipessoal Limitada".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da Ata original, não expressamente alteradas por este Termo.

Alto Bela Vista, SC, 18 de outubro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2199535

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Margarete Lourdes Garlet Bertolin

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
O período de contratação será de 18/10/2019 à 15/12/2019, na Creche Pró Infância neste município.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Margarete Lourdes Garlet Bertolin

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2199554

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Sabrina Prado Souza

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
O período de contratação será de 21/10/2019 à 18/12/2019, no Jardim de Infância da Linha Nossa Senhora da Saúde.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Sabrina Prado Souza

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2199538

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Ilma Senhora
Claudia Feil

Assunto: Segunda Convocação
Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
O período de contratação será de 21/10/2019 à 18/12/2019, no Jardim de Infância da Linha Nossa Senhora da Saúde.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu, sendo novamente convocada na segunda chamada.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Claudia Feil

DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 06/2019

Publicação Nº 2199438

Processo Administrativo nº 06/2019
Entidade Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência

DECISÃO

Considerando a Manifestação de Interesse Público do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, objetivando a celebração de parceria;
Considerando as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 006 de 13 de janeiro de 2017;
Considerando Parecer Técnico nº 01/2019, que analisou a documentação apresentada pelo Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência e julgou pelo Indeferimento do Pedido por restar comprovado a impossibilidade da realização da parceria pelo impedimento legal verificado, com base no Art. 39, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014,
Decido,
INDEFERIR o pedido de repasse financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, tendo em vista a impossibilidade legal verificado, nos termos do Art. 39, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014.
Comunique-se.
Arquive-se.

Anchieta - SC, 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 2199315

DECRETO Nº 184/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA E DIRETA DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COMO FAZ CONSTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, incisos I, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto nº 151/2019, de 28 de agosto de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração da chácara nº 64, nominada "Área 02" com área de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), de uma área total de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados, matrícula nº 1.281 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Linha São Paulo Alto, Município de Anchieta;

Considerando o atendimento ao interesse público, manifesto na necessidade de o Município de Anchieta possuir área para habitação de interesse social;

Considerando a previsão legal estabelecida na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, a fração da chácara nº 64, nominada "Área 02", conforme Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, de Responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Eduardo Scholtze, com área de 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), de uma área total de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados, matrícula nº 1.281 do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, sem benfeitorias, situada na Linha São Paulo Alto, Município de Anchieta, de propriedade de Ivo José Scholtze com as seguintes confrontações:

I - NORDESTE: Por linhas secas, medindo: 30,00 metros com o lote nº 10 da quadra 03, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.885, de Inocêncio de Oliveira Machado e Antonina Diniz Machado; 12,00 metros com a Rua Antônio Scwirke, 30,00 metros com o lote nº 09, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.735, de Jaisson Castanha; 30,00 com o lote nº 10, da quadra nº 04, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.509, de Sinval Camargo; 12,00 metros com a Rua Domingos Locatelli; 19,95 metros com o lote nº 06, da quadra nº 05, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.577, de Gabriel Sarzi Sartori; e 23,63 metros com parte da chácara nº 67, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 5.511, de Paulo Martinho Didomênico, Semerinda Maria Perin Didomênico, Fidenciano Swirke, Onilve Theresinha Swirke, João Pedro Perin e Eliane Fátima Seghetto.
II - NOROESTE: Com parte da Chácara nº 63, por linha seca, medindo 53,59 metros, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 4.483, de Nelson Augustinho Scholtze e Nelsi Maria Scholtze.
III - SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 103,11 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

IV - SUDESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 12,44 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.
a) Novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 64, área "01", medindo 33,28 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze e Edemilson Scholtze.

b) Novamente ao SUDESTE: Com a Antiga estrada geral Anchieta/Campo-Erê, atual Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, por uma poligonal medindo 61,19 metros;
c) Novamente do NORDESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 28,38 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.
V - LESTE: Com parte remanescente da chácara nº 64, área "03", medindo 36,12 metros, por linha seca, matrícula CRI de Anchieta/SC nº 1.281, de Ivo José Scholtze.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é destinado para habitação de interesse social;

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários, a seguir destacados:

I. Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R$ 240.442,43 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) provenientes da fonte de recurso sob nº. 0991 (00.03.0091) Alienação de Bens - Superavit Financeiro, das Contas Bancárias Banco do Brasil S/A, sob nº 8.341-0, o valor de R$ 72.885,14 e Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, o valor de R$ 167.557,29, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.
II. Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.057,57 (sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), dos recursos provenientes da fonte de recurso sob nº. 0091 (00.01.0091) Alienação de Bens da conta da Caixa Econômica Federal, sob o nº 34.020-8, conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 185/2019

Publicação Nº 2199338

DECRETO Nº. 185/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Lei nº 2.461, de 18 de outubro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, a Funcional Programática:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.037 – REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.037 – REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

(223) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0065 (00.01.0065) Convênio FESPORTE Reforma Ginásio Programa 8282, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do Convênio FESPORTE Programa nº 8282, sob o código 0065 (00.01.0065), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Ensino Fundamental
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 2199720

DECRETO Nº. 186/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.313 de 02 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 2.374/2018 e Decreto nº 87/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reconduzidos, para mandato de 01 (um) ano, a Comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta abaixo relacionados:

I – Sandra Barbosa dos Santos Scholtze, servidora pública, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II – Josemir Forgiarini, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação;
III – Robson Swirke, servidor público, ocupante do cargo de tesoureiro, lotado na Secretaria da Fazenda;
IV – Mônica Schaeffer, representante da Associação de Estudantes;
V – Vanessa Slaviero, representante da Associação de Estudantes

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto é responsável pela análise das inscrições, seleção e fiscalização do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta.
Art. 3º A comissão emitirá seus pareceres nos prazos e condições previstos pelo Edital em cada edição do Programa.
Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária os membros da comissão nomeados através deste ato não serão remunerados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
CAMILA BARONIO - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2199551

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Claudia Feil, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, a qual fui convocada novamente para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA por estar trabalhando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Claudia Feil

JUSTIFICATIVAS À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 01-19

Publicação Nº 2199277

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC.

Empenho nº 1126.

Valor – R$ 1.466,67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Serviço Social da Indústria - SESI, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Serviço Social da Indústria – SESI.

Empenho nº 2427.

Valor – R$ 5.011,12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Empenho nº 30.

Valor – R$ 786,22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Empenhos – 2701, 2702, 2703, 2704 e 2705.

Valores – R$ 105,00, R$ 104,75, R$ 106,75, R$ 122,50 e R$ 148,77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Gente Seguradora S.A., possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Gente Seguradora S.A.

Empenhos – 2708 e 2709.

Valores – R$ 3.850,75 e R$ 844,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Mapfre Seguros Gerais S.A.

Empenho nº 2706.

Valor – R$ 138,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

Empenhos – 186 e 187.

Valor – R$ 524,88 e R$ 25,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Mitra Diocesana de Chapecó, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço

prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Mitra Diocesana de Chapecó.

Empenhos – 31 e 35.

Valor – R$ 1.608,89 e R$ 535,95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Auto Posto Anchieta Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Auto Posto Anchieta Ltda.

Empenhos – 2273, 2279, 2622, 2623, 2624, 3288, 3663, 3755 e 3756.

Valor – R$ 5.234,60, R$ 618,59, R$ 150,39, R$ 437,83, R$ 289,59, R$ 854,26, R$ 630,96, R$ 384,57 e R$ 845,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa D Oficial Central de Publicações Legais Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – D Oficial Central de Publicações Legais Ltda.

Empenho nº 71.

Valor – R$ 1.394,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda.

Empenho nº 32.

Valor – R$ 549,73.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Global Assessoria e Serviços S/S Eireli, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Global Assessoria e Serviços S/S Eireli.

Empenho nº 1573.

Valor – R$ 5.910,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Info Digitale – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Info Digitale – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda.

Empenho nº 33.

Valor – R$ 749,80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Lavoro Medicina do Trabalho Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Lavoro Medicina do Trabalho Ltda.

Empenho nº 45.

Valor – R$ 1.535,52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Safra Diesel Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Safra Diesel Ltda.

Empenhos - 3666, 3667, 3669 e 3695.

Valor – R$ 3.360,00, R$ 6.720,00, R$ 16.800,00 e R$ 3.660,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.

Empenho nº 44.

Valor – R$ 17.625,76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa TRSIS Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – TRSIS Ltda.

Empenho nº 34.

Valor – R$ 304,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa V P Bortoncello Serviços de Consultoria e Contabilidade, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – V P Bortoncello Serviços de Consultoria e Contabilidade.

Empenho nº 1410.

Valor – R$ 5.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Betha Sistema Ltda, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – Betha Sistema Ltda.

Empenhos – 528 e 529.

Valor – R$ 6.668,18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.460/2019

Publicação Nº 2199360

LEI Nº 2.460/2019
AUTORIZA A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, PARA FINS EMPRESARIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO COM O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis de propriedade do Município de Anchieta, para fins empresariais, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência, com o estabelecimento de encargos a serem cumpridos pelas empresas concessionárias, a saber:
I - Lote Rural nº 65-A1, com área superficial de 8.208,96 m2 (oito mil, duzentos e oito vírgula noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.504, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
II - Lote Rural nº 65-A2, com área superficial de 4.429,25 m2 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.505, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
III - Lote Rural nº 65-A3, com área superficial de 2.442,10 m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois vírgula dez metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.507, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
IV - Lote Rural nº 65-A4, com área superficial de 1.880,38 m2 (um mil, oitocentos e oitenta vírgula trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.508, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
V - Lote Rural nº 65-A5, com área superficial de 1.513,50 m2 (um mil, quinhentos e treze vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.509, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
VI - Lote Rural nº 65-A6, com área superficial de 1.785,93 m2 (um mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.510, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta;
VII - Lote Rural nº 65-A7, com área superficial de 4.257,58 m2 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.511, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta.

Art. 2º. As condições e os encargos para serem cumpridos pelas concessionárias serão estabelecidos nos editais de licitação e nos respectivos contratos.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.461/2019

Publicação Nº 2199376

LEI Nº 2.461/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei ,instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, a Funcional Programática:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.037 – REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.1.037 – REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
(223) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00
Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0065 (00.01.0065) Convênio FESPORTE Reforma Ginásio Programa 8282, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do Convênio FESPORTE Programa nº 8282, sob o código 0065 (00.01.0065), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do Ensino Fundamental
(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.462/2019

Publicação Nº 2199391

LEI Nº 2.462/2019
INSTITUI TROFÉU DE DESTAQUE ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, DESTINADO À PREMIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS E EMPREENDIMENTOS RURAIS, DO SETOR PRODUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nos termos da presente lei, o troféu de destaque econômico, social e ambiental PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, a ser concedido anualmente aos estabelecimentos empresariais, empreendimentos rurais, entidades e/ou pessoas do município de Anchieta/SC.
Parágrafo único. O movimento econômico anual dos estabelecimentos empresariais e empreendimentos rurais será obtido a partir dos dados do relatório anual do movimento econômico, emitido anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, referente ao ano anterior da premiação.
Art. 2º Na área de destaque econômico o troféu PADRE JOSÉ DE ANCHIETA poderá ser concedido para os seguintes segmentos:
I – indústria;
II – comércio;
III – prestação de serviços;
IV – profissionais liberais;
V – agropecuária;
VI – turismo.
Art. 3º Na área de destaque social e ambiental o troféu PADRE JOSÉ DE ANCHIETA poderá ser concedido para os seguintes segmentos:
I – estabelecimentos empresariais;
II - empreendimentos rurais;
III - entidades diversas;
VI – pessoas físicas ou famílias da área rural e urbana.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover parceria com a Associação Comercial, Industrial e Serviços (ACISA) de Anchieta CNPJ nº 05.150.944.0001/69, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), CNPJ nº 15.493.031/0001/07, para a promoção do evento.
Art. 5º O processo de apuração do movimento econômico dos estabelecimentos empresariais e empreendimentos rurais será orientado por regulamento específico elaborado e publicado a cada ano sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Local do Município de Anchieta, Santa Catarina, em parceria com a Associação Comercial e Industrial e Serviços Anchieta e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta.
Art. 6º O processo de seleção dos projetos de destaque nas áreas social e ambiental será orientado por regulamento específico elaborado e publicado sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Local do Município de Anchieta, Santa Catarina, em parceria com a Associação Comercial e Industrial e Serviços Anchieta e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente do município.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 431/2019

Publicação Nº 2198951

PORTARIA nº. 431/2019
De, 17 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando o gozo de Licença Prêmio da servidora efetiva Celete Piccoli Rostirolla, ocupante do cargo de Professora de Creche – Educação Infantil pelo período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleusa Perondi Hanauer, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 17/10/2019 à 15/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
De Brasília à Anchieta (SC), 17 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 432/2019

Publicação Nº 2199542

PORTARIA nº. 432/2019
De, 18 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2018;
Considerando o gozo de Licença Prêmio da servidora efetiva Celete Piccoli Rostirolla, ocupante do cargo de Professora de Creche – Educação Infantil pelo período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Margarete Lourdes Garlet Bertolin, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 18/10/2019 à 15/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
De Brasília à Anchieta (SC), 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Publicação Nº 2199327

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

O Presente Termo tem como objeto, receber em doação mercadoria da Empresa BL FIBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.301.518/0001-89, localizada na Rua Buenos Aires, n. 27, neste Município de Anchieta, do seguinte item, abaixo relacionado:

· 01 Para Choque Cargo 1317 ao 5032 – Modelo 200 até 2011, Plástico, com valor comercial de R$ 572,67.

Anexo ao presente Termo de Recebimento de Doação, consta dados da empresa doadora e descrição da mercadoria recebida.

Município de Anchieta, 18 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

BL FIBRAS LTDA
CNJP n. 05.301.518/0001-89

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2199288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 089/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08244152.048 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS			
(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35 - Aplicação Direta		R$	26,23
	Total Suplementação	R$	26,23

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2019

Publicação Nº 2199292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 090/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	12.940,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		

1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(23) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta	R$	22.000,00
(26) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	48.985,00
1236142.006 - Manutenção e Func. do Transp Escolar - Ensino Fundam.		
(33) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	1.385,00
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	20.515,00
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES		
1236542.008 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil - (Creches)		
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta	R$	3.000,00
(49) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	4.000,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS		
1236542.011 - Manutenção e Func.do Ensino Infantil - Pré Escolas		
(59) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	2.000,00
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	3.000,00
07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura		
(127) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00- Aplicação Direta	R$	30.000,00
Total Suplementação	R$	147.825,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(10) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	2.200,00
(11) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 - Transf a Instit Privadas s Fins Lucrativos	R$	6.000,00
(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	4.740,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	48.000,00
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicação Direta	R$	11.000,00
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicação Direta	R$	11.000,00
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	985,00
1236142.006 - Manutenção e Func. do Transp Escolar - Ensino Fundam.		
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	21.900,00
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES		
1236542.008 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil - (Creches)		
(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
(50) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicação Direta - Oper.Intra-Orçament.	R$	3.000,00
(53) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	3.000,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS		
1236542.011 - Manutenção e Func.do Ensino Infantil - Pré Escolas		
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicação Direta	R$	2.000,00
(63) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01 - Aplicação Direta	R$	3.000,00

07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO 07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura		
(124) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00- Aplicação Direta	R$	30.000,00
Total Suplementação	R$	147.825,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2199294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 091/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	9,87
Total Suplementação	R$	9,87

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 18 de outubro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2019

Publicação Nº 2198748

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

portaria N.º 009 de 15 DE outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA ZIMMERMANN PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno, e;

Considerando o teor do art. 246, do Regimento Interno, o qual estabelece que as portarias são o instrumento hábil para determinar instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições;

Considerando os termos do Decreto nº 003/2019, que instituiu a carta de serviços e o sistema de ouvidoria nesta casa legislativa, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Servidora Maria Aparecida Zimermann, lotada no Município de Angelina e cedida para a Câmara Municipal de Angelina, através da portaria nº 028/2008, para responder pelas atribuições da ouvidoria da Câmara Municipal de Angelina, instituída pelo Decreto nº 003/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, 15 de outubro de 2019.
MÁRIO LUIZ PERARDT
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2198797

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando o registro de preços do objeto abaixo indicado no dia 01/11/2019, às 09:00 horas. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis) para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21/10/2019, no site: www.anitapolis.sc.gov.br ou no endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Fone: (48) 32560188 – Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 18/10/2019. Solange Back – Secretária de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Publicação Nº 2200214

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2019; Tomada de Preços nº 020/2019; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do telhado de fibrocimento do ginásio do CEIM Coração de Jesus, no centro do município de Antônio Carlos, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 13 de novembro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 21 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2019

Publicação Nº 2200211

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Antônio Carlos torna pública a ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2019, comunicando a todos os interessados que no item 7.2 fica incluído o subitem 7.2.1, passando o Edital a vigorar da seguinte forma:
7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
[...]
7.2.1 – LOTE 01 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO);
7.2.1.1 A documentação para fins de habilitação para as empresas participantes para o Lote 1 deverá ser complementada pelos seguintes documentos:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
b) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
c) Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela empresa para execução do objeto licitado, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, dentro do prazo de validade;
7.2.2 – PARA O LOTE 03 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.
7.2.2.1 – A documentação para fins de habilitação para as empresas participantes para o Lote 3 deverá ser complementada pelos seguintes documentos:
a) A empresa deverá possuir no seu quadro pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior ou técnico (engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico ou técnico em refrigeração e ar condicionado), com formação na área, devidamente comprovada e registro no órgão fiscalizador pertinente a área de atuação (CREA ou CFT). A comprovação de trabalho ou da contratação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado,

Diante da retificação não implicar na formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do c ertame será mantida.
As demais disposições permanecem inalteradas.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 21 de outubro de 2019.

_____
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N.504/2019

Publicação Nº 2198777

PORTARIA Nº 504/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 013/2018 referente a concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, ao servidor IDELSO WILVERT, retornando as atividades laborais a partir de 21 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de outubro de 2019.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Publicação Nº 2198953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 122/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

192384 - AGF IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROMPEDOR HIDRAULICO NOVO, ADEQUADO PARA SER ACOPLADO/INSTALADO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA CASE MODELO CX180, PESO OPERACIONAL DO ROMPEDOR DE NO MÍNIMO 1.015 KG, COMPATÍVEL COM A CLASSE DO EQUIPAMENTO PORTADOR, ANO FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, COM FREQUÊNCIA DE IMPACTO NÃO INFERIOR A 340 BPM E NEM SUPERIOR A 1050 BPM, COM PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 130 BAR E NO MÁXIMO 185 BAR, VAZAO DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 90 I/M E NO MÁXIMO DE 170 I/M, EQUIPADO COM UMA PONTEIRA COM FORMATO PIRAMIDAL COM DIAMETRO MINIMO DE 120MM, COM KIT HIDRAULICO COMPLETO(CONJUNTO DE COMPONENTES INCLUINDO MANGUEIRAS, SUPORTES, TUBULAÇÕES, ADAPTADORES, CONECTORES, PEDALEIRA ELETROMECANICA, PLACA DE ADAPTAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA QUE O ROMPEDOR POSSA SER ACIONADO DESDE A CABINE DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA), INSTALADO EM APIUNA-SC, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS	EDT-AGF	1	R$110.000,0000	R$ 110.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 110.000,00**
			Total Geral:		**R$ 110.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 122/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 18/10/2019 até 18/10/2020.

3 DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

3.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1.1 O objeto deste certame deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, expedida pela Secretaria de Obras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, através de petição fundamentada, vinculada a aceitação da Administração Municipal. O local da entrega será na Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna SC.

3.1.2 Na entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar um consultor/instrutor de operação para que faça a apresentação formal do equipamento para o Setor de Transportes, demonstrando as especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, a fim de sanar dúvidas na área operacional.

3.1.3 O item será recebido provisoriamente, devendo ser nomeado um responsável pelo recebimento que fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se os objetos encontram-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item 3.1.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.1.4 Será de responsabilidade de a empresa fornecedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda, a Prefeitura não pagará frete, carga, descarga e seguro, estes deverão estar inclusos no valor ofertado pela licitante, conforme item 5.2.1 do edital;

3.1.5 Se a entrega do produto cotado não for realizada no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Apiúna aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.1.7 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e

características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.1.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.1.9 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

3.1.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.2 DA GARANTIA

3.2.1 A licitante deverá fornecer o produto com período de **garantia de no mínimo, 12 (doze)** meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, independente do número de horas, a partir da data de entrega do objeto.

3.2.2 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

3.2.3 A garantia do produto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizada.

3.2.4 Durante o período de garantia, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

3.2.5 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos objetos.

3.2.5.1 A licitante deverá possuir assistência técnica e peças no Estado de Santa Catarina.

3.2.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

3.2.7 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

3.2.8 O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, caso não seja prestada diretamente pela licitante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;

3.2.9 O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação serão provenientes de Operação de Credito Interno devidamente autorizado e/ou outros recursos orçamentários do município.

5.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após liberação do recurso por parte do agente financeiro. Liberação esta que dependerá de vistoria e aprovação por parte do Município de Apiúna SC e/ou do agente financiador.

5.1.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº. 122/2019), apresentada sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao agente financiador.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO

5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
204.6.1.1061.3449052390000000000.1830000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 18 de outubro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

AGF IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA
GIOVANI LIMA DE ALBUQUERQUE
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Publicação Nº 2198955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 119/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme quantitativos e condições a seguir:

14621 - ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSÁRIO: 01 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 LUGARES	VOLKSWAGEM	15000	R$3,9000	R$ 58.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 58.500,00**
62910 - MAJETUR VIAGENS LTDA-EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSÁRIO: 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES	majetur	15000	R$5,3300	R$ 79.950,00
		Total Fornecedor:			**R$ 79.950,00**
78301 - AGIO TUR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSÁRIO: 01 VAN/MINI ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES		15000	R$2,6500	R$ 39.750,00
		Total Fornecedor:			**R$ 39.750,00**
		Total Geral:			**R$ 178.200,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 119/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 18/10/2019 até 18/10/2020.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, de Administração, Educação e Cultura, Turismo, Esporte, agricultura, Saúde e Assistência Social.

4.1.1 Os roteiros podem ser Municipais e Intermunicipais. Como exemplos para melhor entendimento, este serviço é utilizado para transporte de atletas para competições, terceira idade para eventos, bombeiros mirins, banda municipal, professores para cursos ou eventos, dentre outros.

4.2 Será pago apenas o percurso solicitado pela CONTRATANTE, não será pago os quilômetros percorridos da garagem da CONTRATADA até o local fixado para inicio da prestação de serviço.

4.3 As Secretarias devem solicitar os serviços com antecedência mínima de dois (02) dias uteis.

4.4 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIPUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.6 Em caso de sinistro quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 15 quinze anos de uso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.10 Todos os veículos deverão ter registro no DETER e seguro para os passageiros. O registro no DETER é obrigatório para os veículos que realizarem viagens intermunicipais. **Caso a administração pública tenha necessidade de serviços de transporte de passageiros interestadual, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo com registro na ANTT, comprovando tal fato com a entrega da cópia do registro juntamente com a nota fiscal.**

4.11 As despesas com pedágio multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

4.12. As viagens terão como ponto de partida o local indicado pela secretaria requisitante. O destino final será aquele marcado para o desembarque dos passageiros ou, em ponto específico, do último passageiro.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **em 30 (trinta) dias após prestação do serviço**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
106.4.1.2047.3339039990000000000.1190000
156.2.1.2020.3339039990000000000.1000000
159.3.1.2030.3339039990000000000.1390300
171.7.1.2070.3339039990000000000.1000000
193.13.1.2132.3339039990000000000.1000000
205.9.1.2092.3339039990000000000.1000000
282.5.1.2050.3339039990000000000.1020000
365.9.1.2091.3339039990000000000.3650100
37.8.1.2085.3339039990000000000.1000000
416.2.1.2020.3339039990000000000.3000000
42.4.1.2148.3339039990000000000.1000000
70.4.1.2049.3339039990000000000.1010000
71.4.2.2142.3339039990000000000.1000000
72.13.1.2131.3339039990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 18 de outubro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
FELIPE AUGUSTO NICOLLETTI
Contratada

MAJETUR VIAGENS LTDA-EPP
ADONIR APARECIDO DA COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Contratada

AGIO TUR LTDA
GIOVANI FAVERO
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

Publicação Nº 2198958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARMES INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CEIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 120/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARMES INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CEIS DO MUNICÍPIO, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - MATERIAL PARA CÂMERAS/ALARMES					
170585 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SWITCH DE REDE FAST MÍNIMO 5 PORTAS ETHERNET RJ45 10/100 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, E NO MÍNIMO 2 PORTAS POE PARA CONEXÃO/ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS IP, COM PROTEÇÃO COTRA SURTOS DE TENSÃO, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO.	INTELBRAS	4	R$225,0000	R$ 900,00
2	CÂMERA IP DOME 2 MEGAPIXELS, RECURSO DE INFRAVERMELHO COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, INTERFACE POE, COLORIDA, COM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67.	INTELBRAS	2	R$348,3500	R$ 696,70
3	CABO DE REDE UTP CAT 5E HOMOLOGADO ANATEL, COR AZUL OU BRANCA, 4 CONDUTORES, USO EM INSTALAÇÕES INTERNAS. (EQUIVALENTE A 22 CX DE 305M).	MEGATRON	6710	R$1,2300	R$ 8.253,30
4	RÉGUA DE 8 TOMADAS 10A PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA.	CWB	7	R$63,0000	R$ 441,00
5	BANDEJA PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA.	CWB	7	R$41,0000	R$ 287,00
6	MINI RACK PAREDE PADRÃO 19 5U X 370MM PRETO REDE CFTV COM VISOR FRONTAL COM REGULAGEM DE BANDEJA INTERNA POSSUIR FECHADURA NA TAMPA FRONTAL, POSSUIR SUPORTE NAS LATERAIS INTERNAS PARA FIXAÇÃO, POSSUIR FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO TRASEIRA, POSSUIR ABERTURA NAS LATERAIS SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO, POSSUIR ABERTURA NAS PARTES SUPERIOR INFERIOR E TRASEIRA PARA PASSAGEM DE CABOS.	CWB	7	R$235,0000	R$ 1.645,00
7	FONTE 12,8V - 5A METALICA, ENTRADA AUTOMATICA 100 - 240VAC, COM PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SURTO E SOBRECORRENTE E PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA	VINIK	16	R$36,0000	R$ 576,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	CURTO-CIRCUITO E SOBRETENSÃO.				
8	DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM - HD COM MÍNIMO 2 TB DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SURVEILLANCE, TIPO SATA 3,5', OPERAÇÃO 24 HORAS X 7 DIAS POR SEMANA; EQUIPADOS COM A TECNOLOGIA ALLFRAME E INTELLISEEK.	WD PURPLE	9	R$479,0000	R$ 4.311,00
9	BALUN DE VÍDEO COM ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO COM CONECTOR ENGATE RÁPIDO E SAÍDA BNC MACHO QUE SUPORTA AS TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICA, SUPORTE A RESOLUÇÃO FULL HD, COM FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; COM ALCANCE DE TRANSMISSÃO MÍNIMO 200M.	INTELBRAS	120	R$22,0000	R$ 2.640,00
10	CÂMERA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H E ANALÓGICA; LENTE DE 2.8 OU 3.6MM; FORMATO DO VÍDEO: NTSC; ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 95º; ALCANCE INFRAVERMELHO DE MÍNIMO 20M; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66.	INTELBRAS	120	R$161,0000	R$ 19.320,00
11	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR DE 16 CANAIS BNC E 8 CANAIS IP COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P. COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD, IP E ANALÓGICO. GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPRESSÃO DE VÍDEO H. 265+; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ONVIF; SUPORTE PARA 1 HD SATA DE ATÉ 10TB; PERMITINDO ACESSO VIA MICROCOMPUTADOR COM SISTEMA WINDOWS E SMARTFONE SISTEMA ANDROID VIA INTERNET PARA VISUALIZAR EM TEMPO REAL E GRAVAÇÕES. (DETECÇÃO DE FACE 1 CANAL)	INTELBRAS	9	R$1.370,0000	R$ 12.330,00
			Total Fornecedor:		**R$ 51.400,00**
			Total Lote:		**R$ 51.400,00**
Lote: 2 - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS/ALARMES					
183709 - JOCIMAR FIGUEIREDO					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARME.		1000	R$115,0000	R$ 115.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS/ALARMES		600	R$85,0000	R$ 51.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 166.000,00**
			Total Lote:		**R$ 166.000,00**
			Total Geral:		**R$ 217.400,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 120/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 18/10/2019 até 18/10/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 CONDIÇOES GERAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO LOTE 1

4.1.1 A entrega e instalação do material especificado no Lote 1, deverá ser efetivada em 10 dias, contados da emissão de ordem de compras, conforme a necessidade das secretarias. A entrega e instalação dos equipamentos será feita nos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

seguintes endereços:

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min**	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h**	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande **Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min**	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa **Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min**	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro **Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15 min e das 12h55min às 16h55 min**	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h**	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro **Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min**	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho **Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min**	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento **Horário de atendimento: Creche: 04h30min as 22h15min**	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte **Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs**	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h30mim às 17h	1 Km

4.1.2 **A instalação dos equipamentos referidos no lote 1 é de responsabilidade da vencedora deste lote e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes e software, etc , devendo deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação da Secretaria Solicitante.**

4.1.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4.1.4. A entrega e instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.1.5. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.1.7 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.8 A CONTRATADA deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante.

4.2 CONDIÇOES GERAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO LOTE 2

4.2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade das secretarias, devendo ser executados nos seguintes endereços:

Local	Endereço em Apiúna(SC)
Prefeitura Municipal de Apiúna	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro
Unidade Básica de Saúde Centro	Rua Florianópolis, 107, centro, Apiúna
Setor Jurídico	Rua Quintino Bocaiúva, 250, Centro, Galeria Center, Sala 11
CRAS	Av. Florianopolis, 183, fundos, centro
Conselho Tutelar	Rua Itajaí, 165, centro, Apiúna
Secretaria de Educação	Rua Quintino Bocaiúva, 770, centro.
Secretaria de Industria Comercio e Turismo	Av. Florianópolis, 183, centro
Escola Basica Vitoria Cerutti Petters	Rua 300, Loteamento Helena Morro, Loteamento Helena Morro,
Escola Isolada Edegar Brandes	Estrada Ribeirão Basilio, bairro São Roque
CEI Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137, centro
Gestão da Assistência Social	Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC
Vigilância Epidemiológica E Agente De Endemias -	RUA PONTA GROSSA, fundos, CENTRO
Escola Básica Subida	Estrada Geral Subida
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado-	Estrada Geral Subida
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt-	Estrada Geral Vargem Grande
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale	Estrada Geral Santa Rosa
Escola Isolada Capela São Pedro-	Rodovia BR 470 KM 107, S/N, São Pedro , Apiúna,SC,
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd	Ribeirão Carvalho
Centro de Educação Infantil Doce Infância	Estrada Geral Ribeirão Vinte
Secretaria de Esporte	Rua Cuiabá s/n, centro,
Secretaria de Agricultura	Rua Cuiabá 201, centro,

4.2.2. Os serviços referidos no lote 2 deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

4.2.3. Os serviços referidos no lote 2 serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A

eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.2.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.2.5 A proponente deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento/alarmes nos prédios públicos do município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil destes.

4.2.6 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva;

4.2.7 A contratante poderá, caso seja conveniente, autorizar e disponibilizar à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;

4.2.8 Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor ou fiscal do contrato ou seu auxiliar, em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

4.2.9 A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital;

4.2.10 A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante junto com a nota fiscal relativas aos serviços realizados, relatório dos serviços prestados;

4.2.11 A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento/alarme, devendo a contratante comunicar previamente sempre que houver esta necessidade;

4.2.12 A contratada deverá certificar que a rede está ou não ativa por meio da realização de testes de conectividade entre os pontos de monitoramento e as centrais de gerenciamento;

4.2.13 Realizar ajustes, configuração e manutenção nos pontos que possuírem comunicação de dados via rádio wireless;

4.2.14 A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos de vídeo monitoramento/alarmes. Caso seja necessário o fornecimento de peças/componentes em substituição àquelas danificadas, caberá a contratante indicar peças\componentes a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários devendo a administração pública decidir sobre o fornecimento dos materiais a serem substituídos.

4.2.15 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;

4.2.16 Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados e encaminhá-los para assistência técnica, se for o caso, e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;

4.2.17 A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 7h30min às 17h30mim, através de atendimento remoto ou in loco, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou Remoto – email, Aplicativo de mensagem, etc)	Em até 30min
2. Chegada ao local	24h
3. Solução do problema	48h

4.2.18 A contratante é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à contratada a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.

4.2.19 No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s)

4.2.20 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.3.1 O recebimento dos serviços/produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.3.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.3.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

4.3.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.3.5 Se a entrega ou instalação não forem entregues/realizados no período estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO REFERIDO NO LOTE 1

4.4.1 A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto, exceto para o subitem 4 - RÉGUA DE 8 TOMADAS 10A PARA RACK 19 POLEGADAS, COR PRETA, que terá garantia mínima de 90 dias.

4.4.2 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.4.3 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **em 30 (trinta) dias após entrega do objeto/prestação de serviços**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
167.4.1.2048.3339030260000000000.1360000
167.4.1.2048.3339036180000000000.1360000
172.4.1.2047.3339030260000000000.1010000
172.4.1.2047.3339036180000000000.1010000
228.4.1.2047.3339030260000000000.1360000
228.4.1.2047.3339036180000000000.1360000
282.5.1.2050.3339030260000000000.1020000
282.5.1.2050.3339036180000000000.1020000
49.3.1.2005.3339030260000000000.1000000
49.3.1.2005.3339036180000000000.1000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos e de 48 horas para saneamento de irregularidades dos serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 18 de outubro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Contratada

JOCIMAR FIGUEIREDO
JONATA COSTA
Contratada

DECRETO N° 3332

Publicação Nº 2199684

DECRETO Nº3332/2019
De 15/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
16.704	Farmácia Básica - Estadual	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.704	Farmácia Básica - Estadual	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 15 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3333

Publicação Nº 2199682

DECRETO Nº3333/2019
De 15/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara de Vereadores	
001	Câmara de Vereadores	
0001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento

vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais, na seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara de Vereadores	
001	Câmara de Vereadores	
0001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 15 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3334

Publicação Nº 2199681

DECRETO N° 3334/2019
de 15/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 13.830 - Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00 e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
13.830	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3335

Publicação Nº 2199680

DECRETO N° 3335/2019
de 15/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 19.780,00(Dezenove mil setecentos e oitenta Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras
001	Secretaria de Transportes e Obras

0025.0752.0601.2061	Manutenção e Ampliação dos Pontos de Iluminação Publica	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.800	Contribuição Custeio Serv.Ilum.Públ.-Cosip	19.780,00
	TOTAL	19.780,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3336

Publicação Nº 2199679

DECRETO N° 3336/2019
de 15/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 13.832 - Incremento PAB - Emenda Coletiva 36000.264121/2019-00 e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 167.518,00(Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e dezoito Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.832	Increm.PAB-Emen. Coletiva 36000.264121/2019-00	167.518,00
	TOTAL	167.518,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0730/2019

Publicação Nº 2198719

PORTARIA Nº 0730/2019
De 04 de outubro de 2019

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO AO SERVIDOR
MARCOS AUGUSTO SAWADA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 §4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1º Conceder horário de trabalho diferenciado ao servidor MARCOS AUGUSTO SAWADA, ocupante do cargo de Dentista PSF, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2018, com o seguinte horário:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 – 12:00	07:00 – 12:00	07:00 – 12:00	07:00 – 15:00	–
13:00 – 16:00	13:00 – 20:00	13:00 – 20:00	–	–

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 0671/2019 de 11 de Setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0742/2019

Publicação Nº 2198780

PORTARIA Nº 0742/2019
De 04 de outubro de 2019

CCONCEDE INSALUBRIDADE PARA
CARLOS AUGUSTO CUQUI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Art. 1º Conceder para servidor efetivo CARLOS AUGUSTO CUQUI, ocupante do cargo de Servente, insalubridade de 40% por exposição a Agentes Químicos, conforme anexo n° 13 da NR 15, a partir de 01 de Setembro de 2019.
Art. 2º Revoga-se o adicional de periculosidade de 30% concedido a Carlos Augusto Cuqui, através da Portaria nº 0646/2019, de 05 de setembro de 2019, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0753/2019

Publicação Nº 2198791

PORTARIA Nº 0753/2019
De 09 de outubro de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ANA MARIA MARTINS RIBEIRO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,
RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, ANA MARIA MARTINS RIBEIRO, contrato 171816-3, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 21 de outubro de 2019, para atuar também como professora auxiliar do aluno Jesiel Mariano.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0754/2019

Publicação Nº 2198804

PORTARIA Nº 0754/2019
De 09 de outubro de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SONIA JENSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,
RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, SONIA JENSEN, contrato 21547-13, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 16 de outubro de 2019, em substituição a Neusa Burini, que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0755/2019

Publicação Nº 2198825

PORTARIA Nº 0755/2019
De 09 de outubro de 2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA
SERVIDOR EFETIVO JOSIMAR MABA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

Art. 1º Progressão Funcional por Nova Titulação, para o servidor efetivo JOSIMAR MABA – com habilitação anterior em Graduação em Licenciatura em Pedagogia habilitação atual em Pós-Graduação Lato Sensu em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar. De acordo com a nova progressão o mesmo se encontrará com o vencimento correspondente à Classe 07 Nível II, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0327/2019 de 24 de abril de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de Outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0760/2019

Publicação Nº 2199529

PORTARIA Nº 0760/2019
De 14 de outubro de 2019

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Revogar a Função Gratificada II, concedida através da portaria n° 0651/2019 de 09 de setembro de 2019, de GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF, a partir de 12/10/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0761/2019

Publicação Nº 2199588

PORTARIA Nº 0761/2019
De 14 de outubro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Conceder Função Gratificada II no valor de R$ 535,31 para a servidora JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, a partir de 13 de outubro de 2019, por ser responsável pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0766/2019

Publicação Nº 2199701

PORTARIA Nº 0766/2019
De 15 de outubro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATO 61/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
61/2019	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM IBIRAMA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Dispensa nº 128/2019	Sociedade Escolar Hamonia

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professor
Matricula: 14770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0768/2019

Publicação Nº 2199750

PORTARIA Nº 0768/2019
De 15 de Outubro de 2019

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante o cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
61/2018	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para o Município de Apiúna, seus Fundos e Câmara de Vereadores - Aditivo de Prorrogação nº 03 - contrato nº 61/2019, referente ao Pregão Presencial nº 108/2018.	IPM SISTEMAS LTDA.

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado a servidora a seguir:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Escritório
Matricula: 119415
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
• Ter conhecimento dos termos contratuais;
• Acompanhar a execução contratual;
• Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
• Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
• Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
• Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de Outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0769/2019

Publicação Nº 2200217

PORTARIA Nº 0769/2019
De 18 de outubro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
63/2019	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros	Agio Tur. Ltda. Alvostur Agência de Viagens Ltda. Me Majetur Viagens Ltda.- Epp

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professor
Matricula: 14770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2199804

PORTARIA Nº 261/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº. 001.887.750-36, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Nutricionista, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 15 de outubro de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 15 de outubro de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de outubro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0075/2019

Publicação Nº 2199743

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
PROCESSO LICITATÓTIO Nº0120/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE AROIO TRINTA E A EMPRESA SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕS LTDA – CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC

2ª CONTRATADA:

SRV – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 22.797.458/0001-56, com sede na Rua Fiorelo Santi, nº252, Bairro Sunti, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ LUIZ SIMON, Brasileiro, Sócio Administrador, Portador do CPF sob nº 062.323.139-05, CI sob nº 5.055.940, com endereço na Rua Fiorelo Santi, nº252, Bairro Sunti, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2019, datado em 11 de julho de 2019 e homologado em 30 de agosto de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Valor total (R$)
1	32859 - EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	Un	1	646.744,67
Total (R$)				646.744,67

2.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 0004/2019 processo administrativo nº 0120/2019 em todas as suas condições, independente de transcrição.

2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

2.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo), o qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.
2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, diariamente, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
2.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

2.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

2.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.12. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

2.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

2.14. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.15. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.16. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

2.18. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.19. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.20. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.21. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.22. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.22.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.23. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
2.23.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.
2.23.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
2.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
2.23.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
2.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para
prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do

prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

2.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
2.26.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
2.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
2.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
2.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
2.27.1. Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

2.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado por escrito.

2.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
2.35.1. Placas fixas;
2.35.2. Placas móveis de advertência.

2.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.
2.38. A Ordem de Serviço será emitida em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 2.27 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

2.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.40. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o "Habite-se" da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.

2.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

2.42. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$646.744,67(SEISCENTOS E QUARENTA ESEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e
pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:
3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;
3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;
3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do
"Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.6. Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a CND do INSS.

3.7. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.8. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

186-1.2006.15.452.100.3.1.1 – 449000 – Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, e vigerá por 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SRV – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
C.P.N.J. nº 22.797.458/0001-56
ANDRÉ LUIZ SIMON
CPF nº 062.323.139-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

PORTARIA Nº 303 - FÉRIAS HÉLIO RENATO

Publicação Nº 2199762

PORTARIA Nº 303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 02/03/2019, sendo o gozo das mesmas no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 16 de outubro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304 - ARQUIVAMENTO PAD 0002/2018

Publicação Nº 2199766

PORTARIA Nº 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, e dá Outras Providências.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.112/90 e pelo Estatuto dos Servidores Municipal, Lei 1713/2014;
Considerando o Relatório final e decisão Proferida pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, fls. 379 a 409 dos autos.
RESOLVE:
Artigo 1.º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 002/2018, instaurado para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Adriane Biava.
Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 18 de outubro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Ascurra

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 295/2019

Publicação Nº 2200097

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2018
DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 295/2019
SERVIDORES INVESTIGADOS: JOSÉ IZAIR HERMANN, CLAUDINEI NUNES DE MELO E VICENTE PEREIRA JUNIOR.

Ante o exposto, pelas razões acima invocadas:
1. DETERMINO a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor dos servidores CLAUDINEI NUNES MELO e VICENTE PEREIRA JÚNIOR, com fundamento no art. 181, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra, bem como em desfavor do servidor JOSÉ IZAIR HERMANN, com fundamento no art. 181, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra;
2. ABSOLVO os servidores Vicente Pereira Júnior e Claudinei Nunes Melo da imputação realizada pela comissão pela violação do art. 169, incisos XI, XIV e XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra;
3. Determino o registro do resultado do presente processo administrativo disciplinar nos assentamentos funcionais do servidor suso mencionado;
4. Por não vislumbrar, por ora, prejuízo de natureza pecuniária ao erário, deixo de remeter aos autos do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou de determinar a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade, devendo a Secretaria anexar ao feito comprovante da respectiva publicação;
6. Não havendo a interposição de recurso administrativo ou não sendo este recebido com efeito suspensivo, determino a imediata aplicação da penalidade;
7. Fixo o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo em face da presente decisão, nos termos do art. 59 da Lei Federal n. 9.784/1999.
Intime-se. Cumpra-se.
Não havendo recurso, à DRH, para edição de Portaria de aplicação da penalidade.
Ascurra/SC, 17 de outubro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito em Exercício / Autoridade Julgadora

Visto pela Procuradoria Jurídica:
MIGUEL ANGELO SOAR
Assessor Jurídico – OAB/SC n. 6.699

RAFAEL PEDRO MARIOTTO
Procurador – OAB/SC n. 46.468

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 012/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 2199168

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2019
Data: 18 de outubro de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 21 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 22 de outubro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13

Inscrição	Nome	Posição
117728	Ianca de Souza de Oliveira	4º Lugar

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 21

Inscrição	Nome	Posição
118557	Daniela Vicente de Borba	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 034/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2199172

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 034/2019
Data: 18 de outubro de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 21 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da

publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 22 de outubro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
117263	Juliana Pollis Junco	46º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2199187

Decreto n° 206, de 17 de outubro de 2019.

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO – AP a SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso I, XXII, XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogada a Concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP a Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Abono em Porcentagem Revogado
Ademir Lopes	1.452	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Alan Almiro da Silva	5.221	Motorista	100%
Alexandre Augusto Hubbe Pacheco	6.254	Fiscal de Vigilância Sanitária	100%
Alexandre Gonçalves da Silva	898	Auxiliar de Serviços Gerais	100%
Aline Dahn Dutra	4.586	Auxiliar de Consultório Odontológico - ESF	100%
Aline Pereira	4.590	Fisioterapeuta	30%
Altemir Daros Fontanela	951	Contador	50%
Ana Paula Damasceno Orcelli	4.595	Fiscal de Obras e Serviços	80%
Anderson Chaina de Moura Ribeiro Gaspar	6.383	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Anderson Panatta Melo	2.988	Motorista	100%

Andreas Vieira Souza	6.292	Operador de Equipamentos	50%
Andreia Collodel	5.577	Cirurgião Dentista - ESF	50%
Antonio Luis Robencion Saizer	6.358	Eletricista	50%
Artur Francisco Espindola Neto	6.268	Motorista	100%
Berenice Santos Gomes Fontanela	2.972	Supervisor Escolar	45%
Charles Rodrigues Pedroso	877	Carpinteiro	100%
Charleton Nunes da Silva	4.608	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Daniel de Castro Coimbra	5.260	Motorista	100%
Daniel Soares da Costa	6.307	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Daniela Toigo Felisberto	4.587	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Denuza Amarante Soares	4.615	Técnico de Enfermagem - ESF	50%
Diego Amboni Vidal	6.408	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Diego Timboni	6.121	Cirurgião Dentista - ESF	50%
Diomar Souza Velho	4.603	Motorista	100%
Dunizete Candeo	5.973	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Edson Matos de Borba	5.558	Motorista	100%
Eduardo da Silva	916	Pedreiro	100%
Eloisa Maciel Monteiro	1.567	Supervisor Escolar	45%
Emerson Alexandre da Rosa	5.502	Motorista	100%
Emerson Jose Nunes	1.447	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Everaldo Machado Jeronimo	3.018	Vigia	20%
Everton Evaldt Correa	5.851	Motorista	100%
Fabiano da Silva Souza	5.295	Motorista	100%
Fabiano Rodrigues Pedroso	879	Auxiliar de Serviços Gerais	100%
Fernando Mariot	876	Operador de Equipamentos	100%
Filipe Farias João	5.001	Cirurgião Dentista – ESF	50%
Franciele Ramos Silva	2.911	Enfermeiro	70%
Francisco Mota Gonçalves	1.574	Vigia	20%
Gabriel Siqueira de Siqueira	1.083	Auxiliar Administrativo	50%
Gilson Viricimo	871	Psicólogo	50%
Giovani Motta Martins	252	Agente Administrativo	35%
Gustavo Soares de Morais	6.333	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Ilza Coelho João	176	Merendeira	80%
Jaqueline Paulus	4.910	Auxiliar Operacional de Creche	30%
Jean Maciel Swaisser	6.327	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Jeani Gerusa Rovaris	885	Recepcionista/Telefonista	50%
João Borges Heme	1.053	Vigia	20%
João Farias Inacio	896	Motorista	100%
Jonei Mattos Gomes	5.370	Motorista	100%
Jose Maria de Moraes Lima	3.011	Motorista	100%
Juliana Scherer Moutinho	5.025	Agente Administrativo	30%
Juliano Edmundo Luiz	929	Auxiliar de Serviços Gerais	35%
Kristine de Bem de Souza	888	Assistente Social	30%
Leila Aparecida Marques da Silva Oliveira da Rosa	6.319	Técnico de Enfermagem	50%
Lindomar Serafim Machado	182	Calceteiro	70%
Lindones Alberto de Carvalho Tristão	1.449	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Luis Carlos Helena	6.402	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Luiz Carlos Rocha	214	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Marcelo Rodrigues Pedroso	400	Motorista	100%
Marcio de Bona	6.316	Eletricista	50%
Maria Aparecida Pereira	4.914	Auxiliar Operacional de Creche	30%
Maria Ester Triches dos Santos	866	Secretario de Escola	15%
Maria Jirani Germano Meirelles	4.613	Técnico de Enfermagem - ESF	60%
Maria Regina da Silva Machado	224	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Mariel dos Santos Zeferino	894	Pintor Letrista	80%
Nara Teresinha Dorneles	1.437	Servente de Escola	30%
Osvaldino Fernandes Junior	4.875	Agente Administrativo	70%
Patricia Machado Santos	3.004	Auxiliar Operacional de Creche	35%
Patricia Portella Moraes Nascimento	5.259	Agente Administrativo	100%
Paulo Lang	2.912	Motorista	100%
Pedro Henrique Espindola Guimaraes Andre	6.409	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Rafael de Oliveira	1.421	Vigia	20%
Rafael Lopes Alves	6.389	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Rejane Miranda Cruz	4.592	Técnico de Enfermagem - ESF	50%

Richard Campos	195	Engenheiro Civil	80%
Rochelles Spader Prudencio	5.833	Enfermeiro - ESF	15%
Romalino Manoel Rescarolli Junior	1.576	Psicólogo	20%
Ronaldo Guimarães	6.313	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Roselane Hespanhol Mattos Gomes	837-1.528	Diretor Departamento de Ensino Básico	60%
Sergio Fortunato Moretto	6.304	Motorista	70%
Silvia da Silva Borges	4.569	Auxiliar Operacional de Creche	30%
Simone Costa dos Santos	4.612	Enfermeiro	15%
Suhaila Hoffmann Rahim	4.614	Enfermeiro - ESF	20%
Tania da Rosa	908	Auxiliar de Serviços Gerais	70%
Tatiane Vanzin	4.511	Agente Administrativo	70%
Thiago da Rosa Camargo	4.604	Motorista	100%
Thiago Fidelis de Souza	6.281	Operador de Equipamentos	70%
Valdoni Julio Gonçalo Rodrigues	310	Pintor	85%
Walmor Alves de Oliveira	6.299	Motorista	100%
Yanka Arroxelas Fraga	6.312	Técnico de Enfermagem	100%
Zenir Vieira da Silva	5.980	Técnico de Enfermagem	30%

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que concederam os respectivos Abonos de produção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 207/2019

Publicação Nº 2199190

Decreto n° 207, de 17 de outubro de 2019.

REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso I, XXII, XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e acompanhamento de despesas e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam REVOGADAS as concessões de gratificações a título de Função Gratificada – FG aos Servidores ocupantes de Cargos de Confiança, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	FG
Alessandra dos Santos Ferreira	4.638	Diretor Adjunto de Unidade Escolar	01
Alexandre Custódio Rodrigues	5.690	Controlador de Frequência e Atos de Pessoal	01
Cheila de Souza Rafael Silvestre	5.220	Diretor de Creche	02

Clarice Macedo da Silva	5.695	Coordenador do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	01
Ecilda Pereira Luiz	1.562	Diretor de Departamento de Ensino Infantil	05
Fernando Triches dos Santos	1.409	Assessor Jurídico Trabalhista	02
Jaimir Blausius	6.394	Diretor de Departamento de Oficina e Garagem	02
Jaison de Melo Gonçalves	5.689	Coordenador de Projetos do Plano de Ações Articuladas- PAR	02
Joelma dos Santos	527	Diretor de Creche	02
Joey Ramone Cichella da Silva	6.308	Diretor de Departamento de Turismo, Eventos e Lazer	02
Jorge Luis Pimentel	6.414	Assessor de Comunicação	01
Jucilea Anastacio Silveira	5.665	Chefe de Gabinete	03
Julia Eliza Teza Canever	5.850	Diretor de Departamento de Contabilidade	04
Juliana Rafael Gomes Alves	5.037	Diretor de Escola	02
Junara Prudencio Bobsin	5.536	Diretor de Departamento de Pessoal	03
Lucas Borges Fernandes	5.042	Assessor Especial	02
Marino dos Santos Lameira Junior	1.426	Assessor	02
Maristela Nicoladelli Mondardo	5.551	Assessor Pedagógico	01
Marta Costa	6.290	Diretor de Departamento de Cultura	01
Maykon Viana dos Santos	5.841	Diretor de Esportes	04
Michel Pereira Alves	5.775	Assessor	03
Michele Tavares Daminelli	6.289	Diretor de Escola	02
Pedro Eugenio Coelho	5.691	Diretor de Depto. de Compras, Almoxarifado e Controle de Patrimônio	03
Priscila Michels Savi	5.687	Assessor	02
Rosana Coelho Caetano	6.339	Diretor de Departamento de Tributos	01
Rosinea Daniel Spader Prudencio	5.692	Diretor de Departamento de Tesouraria	04
Sergio Onir Alves Francisco	6.340	Diretor de Departamento de Controle de Frotas	02
Thiago da Silva Nagel	5.878	Diretor de Escola	04

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que concederam as respectivas Funções Gratificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N°46/2019

Publicação Nº 2199241

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota - Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 46/2019 – Tomada de Preços n° 46/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto e passeio nas ruas: Rua Valdomiro José Homem, Rua P, Alvim Manoel Cardoso (3ª Avenida) e Rua Vânio Aires Simão, Rua 16 – Dário Ascencio da Cunha, Rua José Delaudino dos Santos, Rua João Batista Ramos, Rua N – Octavio Fernandes Piva, Rua Onice Santos Cunha, Rua Danilo Carvalho Dos Santos – Trecho 01 e Rua Danilo Carvalho dos Santos – Trecho 02, no Município de Balneário Gaivota/SC. Abertura da Sessão: às 09h00min do dia 05/11/2019. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Guanabara, 452 – Turimar, Balneário Gaivota/SC, das 07h00min às 13h00min em dias úteis. Fone (48) 3583-1408. Balneário Gaivota/SC, 18 de outubro de 2019. Marcus Vinicius da Cunha – Presidente da CPL

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FUNDEMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FUNDEMA

Publicação Nº 2198759

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – FUNDEMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – FUNDEMA
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, ESTUDOS, RELATÓRIOS, PLANOS, ANÁLISES, LAUDOS, COMPLEMENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DESDE A FASE DE PROTOCOLO, JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IMA, OBJETIVANDO: A INVESTIGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA QUE ABRIGAVA O ANTIGO LIXÃO DE PIÇARRAS, COM FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS, ESTANDO ESTIMADA A ÁREA DO REFERIDO LIXÃO EM 1,2 HECTARE, SITUADA A OESTE DA BR-101, LOCALIDADE DE LAGOA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Valor máximo estimado de R$ 82.591,67 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seta centavos). Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 13 de novembro de 2019. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 13 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 17 de outubro de 2019. Marcos Zaleski de Matos - Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2199835

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando à futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares no Pronto Atendimento Municipal, visando atendimento de forma complementar junto ao SUS. Valor Total Estimado: R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Recebimento dos Envelopes até: 01/11/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 01/11/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 18 de outubro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária Municipal de Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2019

Publicação Nº 2199601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/SAMAE/2019.
Tipo: MENOR PREÇO global.
Data e horário da sessão de abertura: 31/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender as Unidades do Samae do Município de Balneário Rincão/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia (anexo I).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 18 de Outubro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2019

Publicação Nº 2199676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2019
O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público por interesse público e conveniência administrativa, A SUSPENSÃO, por tempo indeterminado da abertura do edital de Pregão Presencial Nº. 010/FMS/2019, processo administrativo Nº. 093, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de tiras reagentes, lancetador e lancetas de medição de glicemia capilar, para uso nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.
Balneário Rincão, 18 de Outubro de 2019.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2019

Publicação Nº 2199678

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2019
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, torna público por interesse público e conveniência administrativa, A SUSPENSÃO, por tempo indeterminado da abertura do edital de Pregão Presencial Nº. 014/SAMAE/2019, processo administrativo Nº. 092, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de roçadas e limpeza urbana do município de Balneario Rincão através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, termo de referência e demais anexos deste edital, por não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto.
Balneário Rincão, 18 de Outubro de 2019.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2197973

DECRETO Nº 041, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Distrito de Prata, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Distrito de Prata, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com a finalidade de regularização urbana baseada no Termo de Cooperação com a Empresa ADEHASC.

Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Distrito de Prata será composto por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a seguir:
I – representantes do Poder Público:
a) EDER LUIZ MARCON, Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
b) NÁDIA DREON FARIAS ZANATTA, Advogada – Assessora Geral 30h;
c) JIANA MOSENA, Assistente Social;
d) OSVALDO LEVI CHRISTMANN, Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização 30hs;
e) JULIANA MENEGATTI, Engenheira Civil 30h;
II – representantes da Sociedade Civil:
a) ALCEU SENGER; e,
b) CLAUDEMIR JOÃO BARP.

Parágrafo Único. O membro Eder Luiz Marcon será o Presidente da Comissão.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, não gerando ônus ao Município, sendo considerada atividade de relevante interesse público municipal.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalação necessários à concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
21 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 406, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198940

PORTARIA Nº 406, de 18 de outubro de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais), conforme Memorando nº185/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 18 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198966

PORTARIA Nº 407, de 18 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº188/2019 e Roteiro de Viagem nº119/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº0187//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198991

PORTARIA Nº 408, de 18 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº186/2019 e Roteiro de Viagem nº118/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2199306

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2019 Pregão Presencial nº 003/2019/FUMREBOM
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de material pré-hospitalar para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar de Barra Velha, conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/10/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 31/10/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2199324

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 005/2019 Pregão Presencial nº 004/2019/FUMREBOM
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço GLOBAL para aquisição de fardamento de Bombeiros Comunitários, para Corpo de Bombeiros Militar de Barra Velha, conforme termo de referência em anexo., conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 31/10/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 31/10/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 720 E 721

Publicação Nº 2198727

DECRETO N.º 720/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1314/2018, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 315.572,15 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
014-04.122.0003-2.004	**2.004**	**Manutenção do PROCON**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	9.005,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
51-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	16.905,00
53-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	80.000,00
59-12.361.0005-2.010	**2.010**	**Manutenção da alimentação escolar do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	8.600,00
77-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	100.000,00
79-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	32.250,39
80-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
117-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0723	Aplicações Diretas	3.300,03
123-15.452.0007-2.025	**2.025**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	15.511,73
TOTAL GERAL	315.572,15		

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 315.572,15 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos),** conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
015-04.122.0003-2.004	**2.004**	**Manutenção do PROCON**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	9.005,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
49-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	80.000,00
52-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	10.000,00
54-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	4.505,00
55-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	1.025,00
57-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desen. Do Ensino Fundamental**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	1.375,00
58-12.361.0005-2.010	**2.010**	**Manutenção da alimentação escolar do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.600,00
78-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	150.000,00
81-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	7.423,49
86-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	3.387,70
83-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	11.500,00
85-12.361.0005-2.013	**2.013**	**Manutenção e Desen. da Educação Infantil**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	9.939,20
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
121-15.452.0007-2.024	**2.024**	**Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	3.300,03
124-15.452.0007-2.025	**2.025**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	15.511,73
TOTAL GERAL	315.572,15		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de outubro de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 721/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1314/2018, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 29.734,74 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
012-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0817	Aplicações Diretas	13.434,74
016-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	10.300,00
020-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL GERAL	**29.734,74**		

Art. 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor **R$ 29.734,74 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**07.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade Orçamentária	07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
011-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0816	Aplicações Diretas	5.000,00
014-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0833	Aplicações Diretas	5.000,00

010-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0815	Aplicações Diretas	3.434,74
029-10.301.0009-2.029	**2.029**	**Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	16.300,00
TOTAL GERAL	**29.734,74**		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de Outubro de 2019.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

PORTARIA Nº 321/2019 - EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 2199135

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 321/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA CHEFE DA DIVISÃO
DE SERVIÇOS URBANOS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, EDEMIR DRAEGER, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, símbolo CC-9, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 322/2019 - NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2199137

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 322/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 323/2019 - ALTERA MICRO ÁREA

Publicação Nº 2199139

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 323/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA MICRO AREA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 21/2002; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, nesta data a Micro Área da Servidora ELISABETH BEYER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde exercia suas funções Área 003 ABN / Micro Área 22, passando para Área 003 ABN / Micro Área 19, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 324/2019 - NOMEIA MÉDICO III

Publicação Nº 2199143

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 324/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MÉDICO III

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 164/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, DIMAS KONKOL JUNIOR, para ocupar o cargo de Médico III, MD-III, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 325/2019 - NOMEIA INSTRUTOR DE MODALIDADES II

Publicação Nº 2199146

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 325/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA INSTRUTOR DE MODALIDADES II

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, JOÃO ROBERTO IDESIO, para ocupar o cargo de Instrutor de Modalidades II, IMO-II, Anexo II, Subanexo III, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 326/2019 - NOMEIA MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 2199151

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 326/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MÉDICO PEDIATRA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, MARCEU FLORES PINTO, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, MD-P, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 327/2019 - NOMEIA OPERÁRIOS

Publicação Nº 2199158

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 327/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OPERÁRIOS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SAMUEL ANDRÉ DOMINGOS e LEONARDO GENSKE TAMBOSI, para ocuparem o cargo de Operário, OP, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovados no Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 328/2019 - NOMEIA TÉCNICA EM ENFERMAGEM BUCAL ESF

Publicação Nº 2199162

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 328/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA TECNICA EM SAÚDE BUCAL ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, ANA PAULA RITA AMARAL, para ocupar a função de Técnico em Saúde Bucal - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 329/2019 - NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 2199170

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 329/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 120/2014; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, ESTHER BRETZKE NEUMANN, para ocupar a função de Técnico de Enfermagem - ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007, em razão da aprovação no Concurso Público – Modalidade Emprego Público 003/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 330/2019 - NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2199173

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 330/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 190/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, LAÍS CRISTINA FLORENCIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação, símbolo CC-19, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos de Cargo de Provimento em Comissão de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 44 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2200209

CONVOCAÇÃO Nº 44 – EDITAL 001/2016
Processo Administrativo 2342/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 11 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE

81 – CEOLI TERESINHA VIEIRA CAETANO

DECRETO Nº 223/2019

Publicação Nº 2200080

DECRETO N° 223/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019.

Ramom Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 3890/2018 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 937.310,00 (Novecentos e trinta e sete mil e trezentos e dez reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 4° Bimestre de 2019 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.02.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS P/ ASPS – R$ 400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	400,00

FONTE 0.2.28.000043 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária PFVISA – R$ 5.320,00
FONTE 0.2.28.000045 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 1.850,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	7.170,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.320,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.850,00

FONTE 0.2.28.000016 – Manutenção de Ações do MAC – R$ 7.420,00
FONTE 0.2.28.000119 - Manutenção de Ações do MAC – 26.890,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de MAC	34.310,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.420,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	26.890,00

FONTE 0.2.28.000056 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 6.020,00
FONTE 0.2.28.000057 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 6.380,00
FONTE 0.2.28.000207 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 2.740,00
FONTE 0.2.29.000054 – ASPS – Ações de Atenção Básica – R$ 16.270,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica – PABF	31.410,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.020,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.380,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.740,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	16.270,00

FONTE 0.2.28.000047 – ASPS – Saúde da Família – R$ 1.710,00
FONTE 0.2.28.000179 – Ações de Atenção Básica – PMAQ – R$ 23.210,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família – PAB/ESF			24.920,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes			1.710,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes			23.210,00

FONTE 0.2.28.000048 – Serviços Atendimento Móvel às Urgências – R$ 4.230,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2042	Serviços Atendimento Móvel às Urgências – MAC/ SAMU	4.230,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.230,00

FONTE 0.2.28.000049 – ASPS - CEO – R$ 21.120,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas-MAC/CEO	21.120,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	21.120,00

FONTE 0.2.28.000050 – ASPS - NASF – R$ 7.680,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família-PABV/NASF	7.680,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	7.680,00

FONTE 0.2.28.000104 – Biguaçu sem Miséria – R$ 1.560,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.306.0004.2047	Biguaçu sem Miséria	1.560,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.560,00

FONTE 0.2.28.000106 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade– R$ 98.730,00
FONTE 0.2.29.000112 – Manutenção DO Hospital Regional de Biguaçu– R$ 700.000,00

FONTE 0.2.28.000238 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – R$ 10,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.302.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	798.740,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	98.730,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	700.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10,00

FONTE 0.2.28.000115 - Ações de Vigilância Sanitária – R$ 4.420,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental d Saúde	4.420,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.420,00

FONTE 0.2.28.000120 - Ações de Prevenções e Tratamento – R$ 1.350,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.350,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.350,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 223/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2200081

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO QUARTO BIMESTRE DE 2019
ESPECIFICAÇÕES ATÉ BIMESTRE ANTERIOR
NO BIMESTRE
ATÉ O BIMESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREVISTA REALIZADA DIFERENÇA PREVISTA REALIZADA DIFERENÇA PREVISTA REALIZADA DIFERENÇA BLOQUEADO A BLOQUEAR
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ ASPS 0,76 0,36 0,00 0,23 0,12 0,11 1,00 0,48 0,52 0,11 0,40
0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária 154,59 156,69 16,79 66,19 108,69 -42,50 220,78 265,38 -44,60 -44,60
0.2.28.000015 ASPS-Manutenção da UPA 1.563,84 2.100,00 -157,44 521,28 600,00 -78,72 2.085,12 2.700,00 -614,88 -614,88
0.2.28.000016 ASPS-Ações Méd.Alta Comp. 358,26 336,00 14,84 119,42 112,00 7,42 477,68 448,00 29,68 22,26 7,42
0.2.28.000042 ASPS-Ações de Atenção Básica 854,94 882,84 -19,13 284,98 292,79 -7,81 1.139,92 1.175,63 -35,71 -35,71
0.2.28.000043 ASPS-Ações de Vig.Sanitária 13,83 0,64 7,87 3,93 0,19 3,74 17,76 0,83 16,93 11,61 5,32
0.2.28.000044 ASPS-Ações Assit.Farm. Básica 183,81 182,82 -5,77 58,05 60,94 -2,89 241,87 243,76 -1,89 -1,89
0.2.28.000045 ASPS-Ações de Vigilância Sanitária 6,55 0,00 4,70 1,86 0,00 1,86 8,41 0,00 8,41 6,56 1,85
0.2.28.000046 Ações com Agentes Comunitários de Saú 474,27 493,75 18,04 156,74 200,00 -43,26 631,01 693,75 -62,74 -62,74
0.2.28.000047 ASPS-Ações de Saúde da Família 707,88 599,45 106,72 235,96 241,38 -5,42 943,84 840,83 103,01 101,30 1,71
0.2.28.000048 Serviços Atendimento Móveis às Urgênci 144,18 131,49 8,46 48,06 43,83 4,23 192,24 175,32 16,92 12,69 4,23
0.2.28.000049 CEO 63,36 0,00 42,24 21,12 0,00 21,12 84,48 0,00 84,48 63,36 21,12
0.2.28.000050 NASF 263,04 200,00 55,36 87,68 80,00 7,68 350,72 280,00 70,72 63,04 7,68
0.2.28.000056 Ações de Atenção Básica 20,88 0,00 14,86 5,83 0,00 5,83 26,71 0,00 26,71 20,69 6,02
0.2.28.000057 Ações de Atenção Básica 29,67 0,62 22,67 6,60 0,19 6,41 36,27 0,81 35,46 29,08 6,38
0.2.28.000104 Biguaçu sem Miséria 34,68 30,00 3,12 11,56 10,00 1,56 46,24 40,00 6,24 4,68 1,56
0.2.28.000106 Manutenção das Ações de Média e Alta C 300,00 1,27 200,00 100,00 0,00 100,00 400,00 1,27 398,73 300,00 98,73
0.2.28.000111 Manut. do Hospital Regional 7.490,34 7.490,34 0,00 2.496,78 2.496,78 0,00 9.987,12 9.987,12 0,00 0,00 0,00
0.2.28.000113 Manutenção das Ações de Média e Alta C 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0.2.28.000114 Ações de Vigilância Sanitária 105,95 174,55 -0,48 42,38 42,07 0,31 148,33 216,62 -68,29 -68,29
0.2.28.000115 Ações de Vigilância Sanitária 11,05 0,00 6,63 4,42 0,00 4,42 15,47 0,00 15,47 11,05 4,42
0.2.28.000119 Manutenção das Ações de Média e Alta C 1.130,09 997,08 -125,70 271,59 377,71 -106,12 1.401,68 1.374,79 26,89 26,89
0.2.28.000120 Ações de Prevenções e Tratamen. 47,16 35,95 9,86 15,72 14,37 1,35 62,88 50,32 12,56 11,21 1,35
0.2.28.000179 Ações de Atenção Básica-PMAQ 585,04 456,74 105,09 240,43 150,27 90,16 825,47 607,01 218,46 195,25 23,21
0.2.28.000184 Ações Saúde Bucal 89,70 148,02 -33,35 29,90 57,10 -27,20 119,60 205,12 -85,52 -85,52
0.2.28.000187 ASPS-Ações Psico Social 108,18 169,83 -41,10 36,06 56,61 -20,55 144,24 226,44 -82,20 -82,20
0.2.28.000193 Saúde na Escola 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0.2.28.000207 Ações de Atenção Básica 69,72 41,00 25,98 23,24 0,00 23,24 92,96 41,00 51,96 49,22 2,74
0.2.28.000238 Manutenção das Ações de Média e Alta C 853,20 853,17 0,02 284,40 20,50 263,90 1.137,60 873,67 263,93 263,92 0,01
0.2.29.000052 Farmácia Básica 133,38 153,78 -5,29 44,46 49,49 -5,03 177,84 203,27 -25,43 -25,43
0.2.29.000053 CEO 0,00 37,20 -25,86 13,47 9,47 4,00 13,47 46,67 -33,20 -33,20
0.2.29.000054 Ações de Atenção Básica 189,96 117,53 56,16 63,32 17,22 46,10 253,28 134,75 118,53 102,26 16,27
0.2.29.000062 Ações Sócio Educativas 10,08 12,30 -1,48 3,36 4,10 -0,74 13,44 16,40 -2,96 -2,96
0.2.29.000112 Manutenção do Hospital Regional de Big 2.100,00 0,00 1.400,00 700,00 0,00 700,00 2.800,00 0,00 2.800,00 2.100,00 700,00
0.2.70.000126 Construção de UBS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0.2.70.000192 Construção do CEO 0,00 0,15 -0,07 0,00 0,00 0,00 0,00 0,15 -0,15 -0,15

0.2.70.000223 Construção da Sede VISA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total 18.098,39 15.803,57 1.703,74 5.999,03 5.045,82 953,21 24.097,42 20.849,39 3.248,03 2.656,95 591,08

RAMON WOLLINGER
PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 034/2019

Publicação Nº 2199440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 034/2019

CONTRIBUINTE:	JOSÉ NAZARENO SCHMITZ		
ENDEREÇO:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 489, BAIRRO RIO CAVEIRAS - BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	399302	CPF/CNPJ	511.088.289-49
Processo Fiscal:	4092/2019	IF/AI/NL:	NL Nº 269/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007 e Art. 8°, I da LC 162/2018. Em 27/03/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 4092/2019 de Regularização de Obras, sujeito a multa de regularização referente a uma edificação residencial unifamiliar com área de 233,22 m².

Informações:
Base legal do montante devido: Art. 8°, I da LC 162/2018

Montante Devido:
Multa/Regularização – R$ 3.935,41

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu-sc, 14 de outubro de 2019.

Egberto Resende Lages
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 9460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2199441

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 035/2019

CONTRIBUINTE:	EDUARDO BOGER		
ENDEREÇO:	RUA: FERMINA ROSALINA MACHADO,468 – BOM VIVER BIGUAÇU- SC		
Inscrição no CMC:	521310	CPF/CNPJ	003.556.009-60
Processo	4344/2017	IF/AI/NL:	NL Nº 1372019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 11/02/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 4344/2017 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de análise de projeto para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 56,00M².

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.

Montante Devido:
Tributo: R$ 470,24

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2199442

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 036/2019

CONTRIBUINTE:	EDUARDO BOGER		
ENDEREÇO:	RUA: FERMINA ROSALINA MACHADO, 468, BOM VIVER, BIGUAÇU - SC		
Inscrição no CMC:	521310	CPF/CNPJ	003.556.009-60
Processo:	4344/2017	IF/AI/NL:	NL Nº 138/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 11/02/2019 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 4344/2017 de Alvará de Construção, sujeito a vistoria/licença para obras para a construção de edificação residencial unifamiliar com área de 56,00 m².

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.

Montante Devido:
Tributo: R$ 375,75

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2199459

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 37/2019

CONTRIBUINTE:	RAFAEL ALESSANDO RODRIGUES		
ENDEREÇO:	RUA: MANOEL PERES, 137, PRAIA JOAO ROSA, BIGUAÇU, SC		
Inscrição no CMC:	698520	CPF/CNPJ	033.396.779-80
Processo Fiscal:	12.171/2017	IF/AI/NL:	NL Nº 141/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, que em 31/10/2016 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 12.171/2017, (edificação com área de 173,69 m²), o qual não obteve aprovação, e já está concluída, sem, contudo, recolher o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SMR nº 003/2017, tendo por provável data de fato gerador, a data de junho de 2018 de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra

na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 003/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 4.041,51
Atualização monetária: R$ 301,86
Multa de fiscalização: R$ 1.554,25
Juros: R$ 1.208,86
Valor total: R$ 7.080,48

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 17 de Outubro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2199461

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 38/2019

CONTRIBUINTE:	RAFAEL ALESSANDO RODRIGUES		
ENDEREÇO:	RUA: MANOEL PERES, 137, PRAIA JOAO ROSA, BIGUAÇU, SC		
Inscrição no CMC:	698520	CPF/CNPJ	033.396.779-80
Processo Fiscal:	12.171/2017	IF/AI/NL:	NL Nº 142/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 003/2007, Em 22/02/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento Nº 12.171/2017 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Vistoria para a construção de edificação com área de 173,69 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art. 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 650,62
Atualização monetária: R$ 42,10
Multa de fiscalização: R$ 249,38
Juros: R$ 152,40
Valor total: R$ 1.094,50

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito

tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 17 de Outubro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2199472

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 39/2019

CONTRIBUINTE:	RAFAEL ALESSANDO RODRIGUES		
ENDEREÇO:	RUA: MANOEL PERES, 137, PRAIA JOAO ROSA, BIGUAÇU, SC		
Inscrição no CMC:	698520	CPF/CNPJ	033.396.779-80
Processo Fiscal:	12.171/2017	IF/AI/NL:	NL Nº 143/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 22/02/2016 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 1612/2016 de Alvará de Construção, sujeito a Taxa de Análise de Projeto para a construção de edificação com área de 173,69 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art. 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerência de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2016, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos artigos 350 e 351 da LC 003/2007.
Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 003/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 003/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 003/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 003/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 003/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 814,28
Atualização monetária: R$ 52,69
Multa de fiscalização: R$ 312,11
Juros: R$ 190,73
Valor total: R$ 1.369,81

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 003/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 17 de Outubro de 2019.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

PORTARIA Nº 3078/2019

Publicação Nº 2198828

PORTARIA Nº 3078 de 15 de outubro de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do

Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) LAIS APARECIDA CORREA RODRIGUES, por meio da Portaria nº 1733/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 16.872/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 03/09/2019 a 01/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 03/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3079/2019

Publicação Nº 2198831

PORTARIA Nº 3079 de 15 de outubro de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) JOSÉ NORBERTO DE SOUZA, por meio da Portaria nº 2718/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 19.572/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 16/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 16/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3080/2019

Publicação Nº 2198832

PORTARIA Nº 3080 de 17 de outubro de 2019

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 20/08/2019 a Portaria nº 2658/2019 de 26 de agosto de 2019, na qual é concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DE ARAÚJO ocupante do cargo de MOTORISTA conforme memorando 19674/2019 justificado pela perícia médica do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/08/2019.

Biguaçu, 17 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3081/2019

Publicação Nº 2198833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 3081 de 17 de outubro de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001040.1.00304/16-5, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANE CRISTINA RENSI KERI, detentor da matrícula nº 7258-1 e do cargo de provimento efetivo Auxiliar

de Consultório Dentário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor LUCIANE CRISTINA RENSI KERI, detentor da matrícula nº 7258-1 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, correspondentes à 17 anos, 06 meses e 28 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001040.1.00304/16-5, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3082/2019

Publicação Nº 2198834

PORTARIA nº 3082/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIA CAROLINA GOULART ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 05/10/2019 a 01/04/2020.

Biguaçu, 17 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3083/2019

Publicação Nº 2200190

PORTARIA Nº 3083 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SILVIA GONÇALVES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3084/2019

Publicação Nº 2200193

PORTARIA Nº 3084 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NILSON RODRIGUES FEIJÓ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3085/2019

Publicação Nº 2200194

PORTARIA Nº 3085 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DAIENE BUCHMANN DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3086/2019

Publicação Nº 2200195

PORTARIA Nº 3086 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MORGANA ZARDO VON MECHELN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3087/2019

Publicação Nº 2200197

PORTARIA Nº 3087 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUANA SCHUSLER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3088/2019

Publicação Nº 2200199

PORTARIA Nº 3088 de 18 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LISIANE STEFFENON, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3089/2019

Publicação Nº 2200201

PORTARIA nº 3089 de 18 de outubro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) FABIOLA CORREIA SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07/10/2019.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3090/2019

Publicação Nº 2200203

PORTARIA nº 3090 de 18 de outubro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JULIANA MATILDE VIEIRA MARMINATTI, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 27/10/2019.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PP 148/2019-PMB

Publicação Nº 2200078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 148/2019 - PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS,

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 21/10/2019, às 13:45h do dia 04/11/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 04/11/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Publicação Nº 2200058

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 31 de Outubro de 2019, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura de envelopes às 14h00min horas, também no dia 31 de Outubro de 2019, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 009/2019 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA SIP IP COM LOCAÇÃO DE TELEFONES IP, LINK FULL DUPLEX DE ACESSO WEB, SISTEMA DE MONITORAMENTO E PLANO DE MINUTAGENS VOIP, PARA O ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, www.cmb.sc.gov.br (transparência – Licitações – Pregão – Pregão N.º 009/2019) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 21 de Outubro de 2019.
Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.475/2019

Publicação Nº 2199929

PORTARIA Nº 23.475, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCE MARTINS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de novembro de 2019, DULCE MARTINS, servidora pública municipal desde 04 de fevereiro de 2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento 'B', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar
nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação
nº 2019/10/593.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.476/2019

Publicação Nº 2199940

PORTARIA Nº 23.476, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA ANA LUCIA MACARINI PINTO MATESCO DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 10, de 21/12/1990 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 16 de outubro de 2019:

ANA LUCIA MACARINI PINTO MATESCO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo CC-3,
na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 21.810/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

Publicação Nº 2199941

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SMTT) E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional, em conformidade com o que estabelece o presente instrumento, o Edital da Concorrência 03-038/16, a legislação pertinente em vigor e as demais normas e procedimentos editados pelo Município de Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2016.

ALTERAÇÃO: Alterar o PODER CONCEDENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 2199942

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria situado no Município de Blumenau, na Rua Paraíba, nº 171, Bairro Victor Konder, destinado a sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-034/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R$ 10.252,57 mensais, a contar de 17 de abril de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 123.030,84.

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

Publicação Nº 2199943

EXTRATO RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SMTT) E FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para apoio ao órgão de trânsito, com fornecimento de equipamentos novos, para fiscalização eletrônica de monitoramento de excesso de velocidade, fornecimento de relatórios de gestão de tráfego de acordo com os projetos, especificações e demais elementos e condições que constituem os anexos deste Projeto, assim como a instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão de dados, pelo período de 24 meses – SMTT.

PROCESSO: Concorrência 03-026/2013.

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2199946

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-110/14.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 250.000,00 proveniente da Portaria 1.805 de 11 de julho de 2019 que habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Media e Alta Complexidade (MAC) através do repasse ao Fundo Municipal de Saúde com a Proposta nº 36000270925/2019-00 e código de Emenda nº 50210004 e Portarias 1.783 de 15 de Junho 2018, 4.118 de 21 de dezembro de 2018, 1.658 de 26 de junho de 2019, 1.805 de 11 de julho de 2019 que estabelecem recursos de emendas parlamentares e deliberações 221/CIB/2018, 251/CIB/2018, 038/CIB/2018, que aprovam o repasse aos fundos municipais de saúde e o excedente de produção.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 2199948

EXTRATO – 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-112/14.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 603.751,90 (seiscentos e três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos), sendo: I. R$ 103.751,90 (cento e três mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos) em decorrência da alteração do complemento em Nutrição Oncológica do Bloco Pós Fixado de R$ 13.602,63/mês para R$ 28.424,33/mês, com efeitos a partir de maio/2019 até o vencimento do contrato em 01/12/2019; II. R$ 500.000,00 (quinhentos mil) em decorrência das portarias 1.783 de 15/06/2018, 4.118 de 21/12/2018, 1.658 de 26/06/19 e 1.805 de 11/07/19, que estabelecem recursos de emendas parlamentares e deliberações 221/CIB/2018, 251/CIB/2018, 038/CIB/2018, que aprovam o repasse aos fundos municipais de saúde e o excedente de produção.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2019

Publicação Nº 2199950

EXTRATO – CONTRATO Nº. 228/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Waltraud Voigt, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 01) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 112.856,95 (cento e doze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2019

Publicação Nº 2199951

EXTRATO – CONTRATO Nº. 233/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Gonçalves Dias, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 06) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 41.441,04 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 242/2019

Publicação Nº 2199952

EXTRATO – CONTRATO Nº. 242/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SCS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação, contendo incluso o fornecimento de equipamentos de som e luz, assim como mão de obra especializada, para realização da 36ª Oktoberfest 2019 (LOTE 01) - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 089/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

PRAZO: a partir de sua assinatura até o dia 30 de março de 2020.

VALOR: R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 243/2019

Publicação Nº 2199954

EXTRATO – CONTRATO Nº. 243/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LIND GUIMAR MACHADO ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e iluminação, contendo incluso o fornecimento de equipamentos de som e luz, assim como mão de obra especializada, para realização da 36ª Oktoberfest 2019 (LOTE 02 e 03) - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 089/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

PRAZO: a partir de sua assinatura até o dia 30 de março de 2020.

VALOR: R$ 328.872,25 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016

Publicação Nº 2199955

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, análise de águas de rios e ribeirões

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 114/2016.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2019 até 24 de outubro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 9 de outubro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015

Publicação Nº 2199957

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SMI PRIME CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MERCADO FINANCEIRO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 020/2015

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 6.451,95 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais noventa e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 77.423,40 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de novembro de 2019 até 17 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 9 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 06/2019 - SEDECI

Publicação Nº 2199959

PORTARIA Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 05 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 QUE CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL – SEDECI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECIAIS.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 12.227/2019,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n° 05 de 14 de outubro de 2019 que cria, no âmbito da Secretaria de Defesa Civil – SEDECI, a Comissão de Análise de Projetos Especiais, sob a Coordenação da Diretoria de Geologia, Análises e Riscos Naturais.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 18 de outubro de 2019.

CEL BM RR CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

EXTRATO Nº 548/2019 - FURB

Publicação Nº 2199963

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 548/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 393/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 505/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA MINDRAY EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DA FURB. Setor solicitante: POLICLINICA UNIVERSITÁRIA-PU. Pedido de Compra: 2830/2019. Contratado(a): MAJLAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP (CNPJ Nº 00.467.916/0001-56). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 505/2019/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 25 (vinte e cinco) dias a contar do término da execução do serviço e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Inicio em 03 (Três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 13.744,80 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) / 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.17.03. (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 549/2019 - FURB

Publicação Nº 2199967

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 549/2019
Dispensa de Licitação n°. 391/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 508/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE PHMETRO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ENGENHARIA TÊXTIL (LET) DA FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 3696/2019. Contratada(s): PRÓ ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA (CNPJ Nº 00.398.022/0001-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 508/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do Equipamento e NF. Prazo de Entrega: Pronta Entrega. Local de Entrega: CAMPUS III - Laboratório de Engenharia Têxtil. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 4.4.90. (Outros Despesas Investimento)/4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios, Médico, odontológicos, Laborat. e Hospitalares).
Blumenau/SC, 18 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 550/2019 - FURB

Publicação Nº 2199968

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 550/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 403/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA Prof.ª LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO KOHLER E DO ACADÊMICO HEITOR UGART CALVET DA SILVEIRA NO CONGRESSO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO - CBIE-2019. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇAO-DSC. Pedido de Compra: 4385/2019. Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO-SBC (CNPJ Nº 29.532.264/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Boleto ou Depósito Bancário até 07/11/2019. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Congresso. Local de Entrega: CAMPUS I - Departamento de Sistemas de Computação. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 600,00 (seiscentos reais)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 18 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO - DECRETO 1136

Publicação Nº 2198805

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.136

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO FRITZ MÜLLER AO MOBILIZA APPS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Fritz Müller ao Mobiliza APPs, pelas suas virtudes e mérito excepcional, no interesse do Município de Blumenau, do Estado de Santa Catarina ou do País, em prol da medicina, educação, cultura, ciência e ecologia, nos termos do Decreto Legislativo nº 769, de 03 de março de 2011.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 03 de outubro de 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

LEI 8.784

Publicação Nº 2198807

LEI Nº 8.784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 7.127, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, e considerando o veto rejeitado e não promulgado pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 7.127, de 02 de agosto de 2007, que "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Blumenau e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso IX e do § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 10 [...]

IX – embarcar e desembarcar entre os pontos de ônibus, no trajeto regular da linha, o usuário do transporte coletivo urbano portador de deficiência que acarrete redução da mobilidade, a seu pedido, respeitadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

[...]

§ 3º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, nos termos do inciso IX, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2019

Publicação Nº 2199021

DECRETO N° 123/2019
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, § 2º, I DO DECRETO Nº 56 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto tem por objetivo alterar a redação do artigo 2º, §2º, inciso I do Decreto nº 56/2018
Art. 2º - Altera o artigo 2º, §2º, I que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Todos os servidores do Município de Bom Jardim da Serra ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.
§ 2º - (...)
I- Os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais."
(...)
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 17 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5362/2019

Publicação Nº 2199633

DECRETO Nº 5362/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.125/18 de 28.11.2018 (LDO), 1.126/18 de 28.11.2018 (LOA) e 1169/19 de 16 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.0038 - Manutenção das Atividades de Administração.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (773).
Valor r$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa Cras.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100301.045 – Construção e Melhoria de Praças e Jardins.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1394).
Valor r$ 10.000,00(Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.033 – Construção Manutenção e Infra Estrutura Do Cemitério Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1504).
Valor r$ 12.000,00(Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (69).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 - Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (182).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1123).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1178).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 08.24400242.050 – Apoio a Manutenção de Apaes.
Elemento: 33350 – Aplicações Diretas (1193).
Valor r$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção do Cons. Mun. da Criança e do Adolescente CMDA.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1266).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Industria e Comercio.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1449).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200442.032 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1518).
Valor r$ 5.000,00(Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 2472200272.030 – Manutenção e Instalação de Repetidora de Sinais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1571).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1581).
Valor r$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 16 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1167.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MAICON D. B. CHIQUETTI

Publicação Nº 2198697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1167/19 de 16.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta, no dia 10 de outubro de 2019, ao Funcionário Maicon Douglas Barth Chiquetti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1168.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA L. P. SILVA

Publicação Nº 2198699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1168/19 de 16.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2019, a funcionária Rosa Luiza Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1169.10.19 - PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2199490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 1169/19 de 17.10.19.

Institui e Nomeia os Membros para organização e avaliação do Processo Seletivo nº 01/2019.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo, com fins específicos de conduzirem os trabalhos do seguinte Processo Seletivo:
- EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, MONITORES E SERVENTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO DE RESERVA NO ANO LETIVO 2020.

Art. 2º Ficará ao encargo da comissão, por ordem do Chefe do Poder Executivo as quais terão as atribuições de preparar e/ou contratar a elaboração de provas, bem como aplicar e julgar, podendo designar subcomissões examinadoras auxiliares para o bom e fiel cumprimento do processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º A comissão ora instituída será integrada por: Presidente: Ericleia Faustino da Mota –Agente Administrativo, Matrícula 109-0, Membros: Joelma Menegaz – Professora, Matrícula 646-7 e Marilu de Almeida – Assistente Administrativo, Matrícula 5385-6 e Verlani Possenti – Assistente Administrativo, Matrícula 5504-2.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

1170.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CARLOS E. DE S. DA LUZ

Publicação Nº 2199493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1170/19 de 17.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, ao funcionário Carlos Eduardo de Souza da Luz, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

1171.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2199975

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1171/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 17 de outubro com término no dia 26 de outubro de 2019, a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1172.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA L. P. SILVA

Publicação Nº 2199976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1172/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, a funcionária Rosa Luiza Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1173.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAGDALENA M. AP. TAVARES

Publicação Nº 2199978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1173/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 16 de outubro com término no dia 29 de outubro de 2019, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1174.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 2199979

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1074/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta odontológica, no dia 17 de outubro de 2019, a funcionária Adriana Steimbach, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 50 horas, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1175.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NELITA S. MORETTI

Publicação Nº 2199980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1075/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de outubro de 2019, a funcionária Nelita Saitz Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

1176.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 2199981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1076/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1177.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIA G. LOPES

Publicação Nº 2199982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1077/19 de 18.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2019, a funcionária Julia Gabriela Lopes, Ocupante do cargo de Assessor de Departamento – Nível 31, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

67.19 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO FMS.INCREMENTO PAB

Publicação Nº 2199495

Decreto N.º 67/19 de 16 de Outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2019, pelo excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2201 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.38.64.07 - Recursos Incremento ao PAB ..... R$ 232.739,00
SubTotal ..... R$ 232.739,00
Total ..... R$ 232.739,00

Art. 2º - Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, fonte de Recurso 01.38.64.07 – Incremento ao Piso de Atenção Básica (PAB), receita: 4.17.18.03.11.13, proposta: 36000.265059/2019-00, Emenda Parlamentar de Bancada de Santa Catarina nº 71260001 – no valor de R$ 232.739,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 16 de Outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

68.19- DEC. CRÉDITO ESPECIAL APAE

Publicação Nº 2199496

Decreto Nº 68/19 de 18.10.2019
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO ANO EM CURSO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2419/19 de 18 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2201 - MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE.
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 01.38.65.00 (Ações de Média Complex.- Hospitalar) R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito especial, apresenta-se como fonte de recurso relativa a emenda de Bancada de Santa Catarina – para incremento MAC – Proposta 36000.265111/2019-00.

Parágrafo Único. Os créditos abertos correspondem a emenda da bancada de Santa Catarina, podendo ser utilizados também os rendimentos auferidos no período dos recursos provenientes da transferência, atendido o critério de vínculo disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 18 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01.2019

Publicação Nº 2199500

EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, MONITORES E SERVENTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2020

Everaldo Capistrano da Cunha, Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, juntamente com Secretário Municipal de Educação, Sr. Danilo Wilhelm Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, ou alterações que ocorrer no período, o decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro, e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que estão abertas, no período de **23 de outubro a 22 de novembro de 2019**, as inscrições para o provimento de vagas de Professores, nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes, educação física, AEE, Monitores e serventes a serem admitidos em caráter temporário para cadastro de reserva para atuar, no ano de 2020.

Cadastro Reserva (Ano Letivo 2020)

1 – DAS VAGAS

1.1 As vagas a serem oferecidas para o presente Processo Seletivo serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano letivo de 2020.

1.2 O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes e educação física, AEE, monitores e serventes no Ano Letivo de 2020.

1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.4 As vagas de professor oferecidas serão de 10, 20, 30 e 40 horas, no período matutino ou vespertino, **NÃO PODENDO PARA TANTO, ULTRAPASSAR 40 HORAS SEMANAIS, O TOTAL DE HORAS TRABALHADAS, INCLUÍDA A HORA ATIVIDADE**, Monitores e servente serão de 40 horas, conforme disponibilidade e interesse do Município.

1.5 As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL) MÊS DE JANEIRO/2020

PERÍODO EMERGÊNCIAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Creche M. Irmã Paula, Creche M. Antônia Maria da Silva Vieira, Creche M. Patrícia Deucher, CEI Professor Alosir Moretti	CR *	30 horas	Matutino ou Vespertino

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO INFANTIL/2020

EDUCAÇÃO INFANTIL = CRECHES E PRÉ ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Creche M. Irmã Paula, Creche Antônia Maria da Silva Vieira, Creche M. Patrícia Deucher.	CR *	30 horas	Matutino ou Vespertino
Pré Escolar Capistrano, Núcleo Mun. São José, Escola do Campo Paraíso da Serra, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Barbaquá.	CR *	20 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES/2020

EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Pré Escolar Capistrano, Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Costão do Frade, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José, Núcleo M. Henrique Hemkmaier.	CR *	10 ou 20 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL/2020

Cargo: Professor Fundamental	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO

Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Costão do Frade, Escola do Campo Paraíso da Serra, Núcleo Mun. São José, Núcleo M. Henrique Hemkmaier, Educação de Jovens e Adultos*	CR*	20 ou 40 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/2020

Cargo: Professor AEE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Núcleo Mun. São José	CR*	20 ou 40 horas	Matutino ou Vespertino
Demais escolas conforme demanda	CR*	20 ou 40 horas	Matutino ou Vespertino

*CR – Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

MONITOR DE CRECHE - ENSINO INFANTIL/2020

Cargo	Carga Horária	Nº Vagas	Turno	Local
Monitor de Creche	40 hs	CR*	Matutino e Vespertino	Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Creche Irmã Paula, Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, Creche Municipal Patrícia Deucher

*CR – Cadastro de Reserva

SERVENTE/2020

Cargo	Carga Horária	Nº Vagas	Escolaridade	Turno	Local de Trabalho
Servente	40 hs	CR*	Alfabetizada	Matutino e Vespertino	Diversos Locais

*CR – Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo **Nº 01/2019** será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1 O Edital na íntegra:

2.1.1 No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, sito à Av. Major Generoso, 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina e na Câmara de Vereadores sito à Avenida 24 de outubro, 145, centro, Bom Retiro, Santa Catarina.

2.1.2 No site oficial do município: www.bomretiro.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Avenida Major Generoso nº 19, centro, Bom Retiro, Santa Catarina, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, do dia **23 de outubro a 22 de novembro de 2019. (Considerar o horário bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição).**

3.2 Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato da prova.

3.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

3.4 Após a data e horário fixados no item 3.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição.

3.5 Serão cobrados a título de taxa de inscrição o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), através de Boleto Bancário em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

3.5.1 O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

3.5.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

3.5.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.5.4. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Edital, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.5.5. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.5.6. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.5.7. O valor da taxa de inscrição, (boleto bancário) uma vez pago **NÃO SERÁ RESTITUÍDO**, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2019.

3.6 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018, poderão pleitear a isenção total do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem:

3.6.2. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – Comprovar ser doador de sangue e/ou de medula, conforme critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10 de janeiro de 2018.

3.6.3. Até o dia **12/11/2019**, IMPRETERIVELMENTE, os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição deverão efetuar a inscrição solicitar a isenção através do requerimento próprio, ficando ciente em caso do pedido de isenção for indeferido, efetuar o respectivo depósito até a data limite de pagamento. (Anexo VII deste Edital)

3.7 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.7.1 São condições para a inscrição:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

II. Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, (na data da posse);

III. Ter no mínimo Ensino médio e estar cursando o ultimo ano do magistério ou estar cursando Ensino Superior na área para o cargo de professor, Monitor de Creche com 2º Grau completo e alfabetizado para o cargo de servente;

IV. Estar compatível para o exercício da função a que concorre;

3.7.2 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Carteira de identidade (cópia);

3.7.2.2 CPF (cópia);

3.7.2.3 Titulo de Eleitor (cópia);

3.7.2.4 Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (cópia e originais para conferência);

3.7.2.5 Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente, realizados em **2018 e 2019** (cópia e originais para certificação)

3.7.2.6 Atestado de tempo de serviço no magistério para os cargos de professor expresso por períodos de contratação, em **ANOS, MESES E DIAS**, expedido por órgão competente, (considerados até **22/11/2019) (original ou cópia autenticada); Não sendo admitido em hipótese alguma tempo de serviço fora do especificado acima. (MESES, ANOS E DIAS).** Ex. o candidato que apresentar seu tempo de serviço única e exclusivamente em dias ou meses, terá seu tempo de serviço desconsiderado.

3.7.2.7 Os cargos de Monitor de Creche e servente terá pontuação exclusiva da nota da prova, não sendo portanto considerado tempo de serviço.

3.7.3 O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo disciplinar**.**

3.8 Os cargos, objeto do presente processo seletivo, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo**:**

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	**Habilitado:** Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia Educação Infantil, Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Certificado de Conclusão de ensino médio em Magistério. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INICIAIS	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Certificado de Conclusão de ensino médio em Magistério. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia ou certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	**Habilitado**: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de graduação em Educação Física.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ARTES	**Habilitado:** Diploma de conclusão de graduação em licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de graduação em licenciatura em Artes ou Educação Artística ou Artes Visuais.
PROFESSOR AEE	AEE	**Habilitado:** Diploma de Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial. **Não habilitado:** Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.

MONITOR DE CRECHE	EDUCAÇÃO INFANTIL	2º grau completo
SERVENTE	SETORES DIVERSOS PREFEITURA	Alfabetizado

3.8.1 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/ requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 3.7 deste edital.

3.8.2 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência cinco por cento (5%) das vagas oferecidas neste processo seletivo, aos portadores de necessidades especiais, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 O Candidato portador de necessidade especial deverá protocolar e entregar no ato da inscrição à Comissão do Processo Seletivo, requerimento de solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando as condições especiais para realizar a prova escrita, cabendo à decisão de seu deferimento à referida Comissão. (Anexo I).

4.3 Os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação no mínimo 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

4.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.

4.5 O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5 – DA FUNÇÃO

5.1 O **PROFESSOR** será admitido em caráter temporário com atuação no ensino fundamental, educação física, artes e/ou educação infantil, durante o ano Letivo de 2019. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.

5.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho

docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

5.3 Professor de Educação Física promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.

5.4 Professor de Arte: trabalhar de modo a articular as seis dimensões do conhecimento que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiência artística. Tais dimensões perpassam os conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro e as aprendizagens dos alunos em cada contexto social e cultural. As dimensões são: Criação; Crítica; Estesia; Expressão; Fruição e Reflexão.

5.5 Função do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE): trabalha na sala de recursos multifuncionais que tem por objetivo oferecer serviços de recursos pedagógicos e de acessibilidade às especificidades educacionais dos educandos matriculados no ensino regular, público alvo da educação especial, complementando ou suplementando a formação, visando sua autonomia e independência. Realizar avaliação inicial dos educandos, identificando todas as possibilidades, bem como as necessidades específicas destes, para planejamento do atendimento; Realizar avaliação processual do desenvolvimento dos educandos e reorganizar o planejamento; Elaborar relatório pedagógico descritivo bimestral considerando o processo de cada educando; Organizar o espaço do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades e necessidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do educando a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades; Registrar por escrito todas as orientações realizadas aos professores, deixando uma cópia com a Unidade Educacional onde o educando estuda e outra junto à documentação de cada educando nos arquivos do AEE, ou na secretaria da escola onde funciona o serviço; Participar de reuniões e conselhos de classe na unidade escolar onde o educando está matriculado; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar onde funciona o atendimento educacional especializado e das demais escolas onde estão matriculados os educandos do AEE; Participar de reuniões, encontros de formação, estágios e cursos para estudo, trocas de experiência e orientação técnica referente ao trabalho realizado no Atendimento Educacional Especializado; Fazer um levantamento dos materiais e recursos existentes na sala do Atendimento Educacional Especializado, entregando à direção da Unidade Educacional, a cada início e final de ano letivo.

5.6 O **MONITOR DE CRECHE** será admitido em caráter temporário e deverá atender crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para proporcionar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho

pedagógico, durante o horário de hora atividade dos professores. Tendo como **Exemplos de Atribuições:** prestar cuidado direto e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem estar; seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe; executar atividades extras classe e atividades recreativas, conforme plano de estudo realizado pelo professor durante a hora atividade; desempenhar outras atividades correlatas.

5.7 O trabalho do **SERVENTE** é efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações a que for Requerido, solicitando o material e os produtos necessários para o bom andamento do seu Trabalho; Manter asseio pessoal, através do uso de uniforme completo, compatível com a função desenvolvida, conforme normas sanitárias; Efetuar tarefas correlatas à sua função; Zelar pelo máximo rendimento dos materiais de limpeza e relacionar o seu consumo; Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos pela chefia; Realizar seu trabalho tomando os devidos cuidados com a higiene pessoal; Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho; Usar os equipamentos de segurança para o desenvolvimento das atividades pertinentes a função; Cumprir as orientações de sua chefia imediata. Participar quando forem escalados, a outras tarefas a reuniões, joguinhos escolares entre outros. Substituir colegas de trabalho quando solicitado pela chefia imediata. Aos que trabalharem diretamente com alimentação dos alunos deverão utilizar cardápios previamente elaborados pela nutricionista do município, mantendo a qualidade e segurança.

6 – DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade

6.1.1 O Processo Simplificado de Seleção será constituído de prova escrita e será composta por 25 (vinte e cinco) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e atualidades, 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, de múltipla escolha (A, B, C e D) para todos os cargos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 As provas escritas para os cargos de professores serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00

Matemática	5	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL	25	---	7,00

6.1.3 As provas escritas para os cargos de Monitor de Creche e servente serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL	25	---	10,00

6.2 A prova terá duração de 03(três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 Os conteúdos programáticos das provas escritas objetivas de múltipla escolha encontram-se no Anexo III deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1 As provas escritas serão realizadas nas dependências da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão, sito na Rua Anita Garibaldi - Bom Retiro, Santa Catarina, no dia **08 de dezembro de 2019, (domingo),** com início às 09h00min e término às 12h00min.

7.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente) e caneta esferográfica com material transparente com tinta azul ou preta.

7.2.1 O candidato só poderá ter consigo na sala de prova a ele determinada:

a) Caderno de provas e cartão resposta;

b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;

c) Documento de identificação e comprovante de inscrição.

d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

7.3 Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.5 Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção. (Anexo I).

7.6 Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *Pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.6.1 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.

7.6.2 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

7.7 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, deverá cobrir totalmente a letra e o espaço interno do círculo.

7.8 Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na grade de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.7 deste Edital.

7.8.1 O candidato será orientado pelo fiscal a preencher no campo observações no gabarito as questões que por ventura contenham rasuras e assinar ao lado juntamente com o fiscal, ficando ciente que as mesmas não serão computadas.

7.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da grade de respostas.

7. 10 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

i) Não assinar a lista de presença.

j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.11 O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 01 (uma) hora do seu início.

7.12 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

7.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Simplificado de Seleção nas dependências dos locais de aplicação da prova.

7.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.15 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

7.15.1 As grades de respostas serão personalizadas, contendo duas partes, numeradas de acordo com o número de candidatos inscritos e devidamente homologados em cada cargo e serão distribuídas aleatoriamente aos candidatos de cada cargo no início da prova.

7.15.1.1 Ao receber a grade de resposta o candidato assinará na parte superior ao lado onde consta o número que será a identificação do candidato, será este destacado logo abaixo conforme orientação dos fiscais e colocado em envelope separado e lacrado na presença dos candidatos. A abertura do envelope contendo a assinatura do candidato ocorrerá somente após a conferência de todos os gabaritos.

7.15.2 O número do caderno de provas deverá obrigatoriamente ser colocado na grade de resposta, e esta deverá ser conferida pelo fiscal no momento da entrega do mesmo pelo candidato.

7.15.3 Na folha que contém a grade de respostas constará a indicação do Processo Simplificado de Seleção a que se refere, bem como o cargo, número da prova a ser incluída pelo candidato no recebimento da prova e na parte superior local para a assinatura do candidato, sendo que esta parte será destacada e colocada em envelope separado.

7.15.4 A lista de presença após iniciada a realização da prova será envelopada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes e de imediato ser entregue a Comissão Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção **nº 01/2019.**

7.15.5 A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura manual, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro 09 horas do dia **11/12/2019**, mediante a presença da comissão de avaliação e dos interessados presentes, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar e fiscalizar a correção, bem como a identificação dos candidatos. Somente após a conferencia de todos os gabaritos será aberto o envelope que contém a lista de presença e o documento de identificação do candidato com o respectivo número o qual identifica a quem pertence o gabarito anteriormente conferido. Em caso de recursos a data poderá sofrer alteração.

7.16 Ao findar o tempo de duração para realização da prova será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 3 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7.17 A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas ou parte delas em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.18 Em ocorrendo, a situação prevista no item anterior, a divulgação dos novos locais de provas dar-se-á em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da mesma nos meios de divulgação do Edital e/ou seu aviso resumido.

7.19 O candidato será obrigado à apresentação do cartão de inscrição e documento com foto para identificação. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.20 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo que se candidatou conferir o número da prova, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

7.21 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta com material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

7.22 A PROVA SERÁ CORRIGIDA UNICAMENTE PELA MARCAÇÃO FEITA NO CARTÃO RESPOSTA E NÃO TERÃO VALIDADE, QUAISQUER ANOTAÇÕES FEITAS NO CADERNO DE QUESTÕES.

7.23 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

7.24 Ao terminar a prova entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão respostas devidamente assinado e o caderno de provas.

7.24.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Prefeitura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet no site: (http://www.bomretiro.sc.gov.br), até a data da divulgação do gabarito provisório.
7.24.1.1 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos, ou seja, o mesmo deverá ser devolvido aos fiscais juntamente com o gabarito oficial.

7.24.2 Será fornecido ao final do caderno de provas **gabarito rascunho** para que o candidato possa copiar seu gabarito para futura conferência.

7.24.3 A Prefeitura de Bom Retiro reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 O gabarito provisório será divulgado até um dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Simplificado de Seleção publicada no diário oficial do município, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara de Vereadores e na internet, no site www.bomretiro.sc.gov.br

8.3 O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos "à mão livre", e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Simplificado de Seleção, entregue e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, conforme o formulário do Anexo IV, contra:

8.3.1 A inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao Ato de publicação provisória da lista de inscritos, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.3.2 A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório que deverá ser formulado e protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.3.3 Os pontos obtidos na prova escrita e classificação, para revisão na sua Grade de Respostas e/ou reavaliação de sua classificação final, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado, levando em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

8.4 A Comissão julgará o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o julgamento dos recursos das questões das provas será da mesma.

8.4.1 Se da análise do recurso resultar:

a) na alteração de resposta de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente;

b) na anulação de alguma questão da Prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.5 Poderá a critério da administração divulgar antecipadamente lista provisória contendo as notas atribuídas ao tempo de serviço, horas de curso e habilitação/títulos dos candidatos, abrindo para estes prazo de dois dias para recurso, caso haja ampla divulgação, caso contrário valerá o prazo estabelecido da publicação da lista provisória de classificação.

8.6 Serão admitidos recursos quanto ao Edital, deferimento das Isenções, Inscrições Indeferidas, pontuação do tempo de serviço e horas de aperfeiçoamento e títulos, formulação das questões e da discordância com o gabarito e Nota da Prova, da classificação provisória, desde que obedecido os prazos estabelecidos por este edital.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) pontos para os cargos de professor e de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para os cargos de Monitor de Creche e Servente.

9.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,50 (três virgula cinco) pontos para os cargos de professor e 4,00 (quatro) para o cargo de Monitor de Creche e servente.

9.3 A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente e resultará do somatório da nota da prova escrita e o somatório dos pontos decorrentes de Títulos, Pontuação por Tempo de Serviço e Horas de Aperfeiçoamento para os cargos de professor e para os cargos de monitor de creche e servente será considerado apenas a nota da prova.

9.4 A classificação no Processo Simplificado de Seleção gera para o candidato apenas expectativas de direito à nomeação para a função, de acordo com as necessidades.

9.5 Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.5.1 O candidato devidamente classificado, se por motivo justo esteja impossibilitado de aceitar a convocação poderá, mediante requerimento devidamente justificado solicitar que seu nome seja incluído ao final da lista, para uma nova oportunidade de convocação, desde que tal requerimento seja aprovado pelo jurídico do município.

9.5.2 Poderá o Munícipio ao convocar todos da lista, fazer uma segunda ou terceira chamada, sempre garantindo o direito de cada candidato.

9.5.3 Caso o candidato que não deseje assumir de imediato na 1ª Chamada de escolha de vagas, ou não comparecer no dia da escolha previsto, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novos chamamentos, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

9.5.4 Terá prioridade na escolha das vagas tanto na primeira chamada, quanto para a ampliação de carga horária, o candidato graduado e melhor classificado. Não havendo a possibilidade de ter mais candidatos graduados para ocuparem as vagas oferecidas, iniciar-se-á a chamada dos candidatos não habilitados.

9.5.5 O candidato classificado poderá assumir a vaga e ser novamente convocado dentro do período de validade do processo seletivo, porém, a nova convocação só poderá ocorrer depois de que todos os demais candidatos já forem chamados.

9.5.6 Os candidatos que forem convocados por intermédio de chamadas subsequentes, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Avenida Major Generoso nº 19, Centro de Bom Retiro - SC, no horário de funcionamento, para assumir as aulas da vaga escolhida.

9.5.7 Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

9.5.8 A classificação para os cargos de professor, será composta por duas listas, uma de Habilitados e outra de não Habilitados, seguindo os critérios estabelecidos neste edital, será feita com base nos documentos (Diplomas/Certificados) entregues para a Prova de Títulos.

9.5.9 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) o mais idoso (Lei 10.741/2003, art.27, parágrafo único), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência.

b) maior número de acertos na prova especifica do cargo.

c) maior número de acertos na prova de português.

d) maior número de acertos na prova de matemática.

e) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais e atualidades. Permanecendo o empate será realizado sorteio público.

11 – DOS TÍTULOS - TEMPO DE SERVIÇO E HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

11.1 Pontuação Decorrente da Contagem de Títulos:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Pós-Graduação na área da Educação	1,50 pontos
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação na Educação	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	0,80 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,50 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação até a 5ª fase	0,20 pontos

11.1.1 Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

11.2 Pontuação decorrente da contagem de **Tempo de serviço** obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo, computados para esta finalidade o tempo máximo de 09 anos e 01 dia:

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

11.3 Horas de aperfeiçoamento. A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO

81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

11.3.1 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de **2018 e 2019**. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.

11.3.2 Os candidatos à vaga de Monitor de Creche e servente terão a pontuação exclusiva da nota da prova, não sendo portanto considerado pontos de tempo de serviço, horas de curso e títulos.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

12.1 A divulgação das listagens de inscrição provisória dar-se-á no dia **26 de novembro de 2019** no mural da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Câmara Municipal de Vereadores bem como no site da Prefeitura: www.bomretiro.sc.gov.br.

12.2 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação da lista de inscritos.

12.3 A divulgação das listagens de Classificação Provisória dar-se-á no dia **13/12/2019.**

12.4 O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação da classificação.

12.5 A divulgação da Classificação definitiva dar-se-á no dia **18/12/2019.**

13 – DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 As vagas serão preenchidas, observando a ordem de classificação;

13.2 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração específica.

13.3 A escolha de vagas para Professor admitido em caráter temporário será para atuação no **ano letivo 2020** e conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

13.4 A chamada, a escolha de vagas será efetuada em data a ser comunicada por edital, publicada no site www.bomretiro.sc.gov.br ou por telefone pela Secretaria de Educação, conforme a necessidade e surgimento de vagas.

13.5 O candidato que não puder se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas deverá comunicar através de documento devidamente assinado com os motivos da sua não apresentação para que não seja considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo.

13.6 O candidato, após escolher vaga deverá apresentar-se ao Diretor ou Coordenador da Escola onde irá atuar em data combinada no ato.

13.7 Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Av. Major Generoso, 19, Centro Bom Retiro - SC.

13.8 Em não havendo vaga, quando da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte procederão à chamada, na medida da existência da vaga.
13.9 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
13.10 A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, para área afim, sem prejuízo de classificação, caso não aceite.
13.11 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.12 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, se devidamente justificado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
13.13 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma poderá ter seu nome incluído no final da listagem de classificação de escolha de vaga, caso manifeste interesse no momento da desistência. Ficando ciente o candidato no momento da desistência que sua classificação mudará passando para o final da lista. Bem como os candidatos que assumirem a vaga, poderão requerer que seu nome volte ao final da lista para uma nova contratação dentro da validade do processo seletivo.
13.14 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer somente depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
13.15 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas no site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br, no mural Público da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do dia de escolha. Devendo os candidatos estarem atentos as publicações realizadas no site da Prefeitura.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 9.3 deste Edital.

14.2 Requisitos para a contratação: o candidato deverá entregar, para a contratação:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia).

b) Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia).

c) CPF (cópia).

d) Título de Eleitor (cópia).

e) Comprovante da última votação (cópia).

f) PIS ou PASEP (cópia).

g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.

h) Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia).

i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.

j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo de Professor.

k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).

l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).

m) Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.

n) Uma fotografia colorida 3x4 atual.

14.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (14.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.

14.4 Na hipótese de desistência do candidato, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga e interesse em continuar no final da lista, sendo que caso o mesmo não se apresentar em 5 (cinco) dias, duas testemunhas assinarão pelo mesmo.

14.5 Aos candidatos aprovados, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, desde que haja compatibilidade de horário, e de acesso à Unidade Escolar, pela carga horária assim especificada: carga horária de 10 (dez) 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

14.6 A remuneração da área Educação Infantil, Educação física, artes e/ou Séries Iniciais terá como referência os níveis da Carreira do Magistério, Lei Complementar Nº 04/04 de 31 de Março de 2004, e alterações posteriores, proporcional à carga horária trabalhada, sendo para os habilitados na respectiva área equivalente ao piso Nacional do Magistério, tais como: O piso do Professor com carga horária semanal de 20 horas será de R$ 1.054,62 (hum mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 30 horas será de R$ 1.513,29 (hum mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos); O piso do Professor com carga horária semanal de 40 horas será de R$ 2.109,24 (dois mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos). O piso do Professor com carga horária semanal de 10 horas será de R$ 527,31 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) O Salário do Monitor de Creche será **de** R$ 1.254.26 (Hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para carga horária de 40 horas semanais, e o Servente terá a remuneração de R$ 1.047,92 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) para 40 horas semanais.

15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

15.1 O prazo de validade do Processo Simplificado de Seleção ao qual se refere este Edital para o Ano Letivo de 2020.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os efeitos legais deste Processo de Seleção entrarão em vigência o ano **2020**.

16.2 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, não terá direito à posse.

16.3 Será de responsabilidade do candidato o seu transporte, ao optar por vaga que exigirá a locomoção para a Escola que foi escolhida.
16.4 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela Escola onde atua terá seu contrato de prestação de serviços (Portaria) cancelado, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, ou mediante procedimento administrativo especifico instituído pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
16.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
16.5.1 Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
16.6 Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
16.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e procuradoria do Município.
16.8 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS:
ANEXO I – REQUERIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS;
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO IV – REQUERIMENTO RECURSOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.
ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO VIII - TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

17 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
17.1 O Regime Jurídico para contratação temporária será o estabelecido pela Lei Complementar Nº. 01/03 de 02 de dezembro de 2003 e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

Bom Retiro, 18 de outubro de 2019.

Everaldo Capistrano da Cunha Prefeito Municipal	Danilo Wilhelm Filho Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4.2 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____
_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do Requerente.....

O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser entregues até o dia 22 de novembro de 2019.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura do Requerente.....

MUNICIPIO DE BOM RETIRO	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2019	
Nome do (a) candidato (a):	**Nº de Inscrição:**
Cargo:	**Nº da Prova:**
Esta Ficha de Inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada nos local da realização da prova, juntamente com documento de identificação com foto. Conforme Edital.	
Declaro que li todo o Edital e que concordo, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.	

VIA DO CANDIDATO

BOM RETIRO, ... de ..... de 2019

....

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO II – EXCLUSIVO PARA MONITOR E SERVENTE

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO			***Nº DE INSCRIÇÃO:***	
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 01/2019				
CARGO:				
NOME DO (A) CANDIDATO (A):				
NOME DO PAI:				
NOME DA MÃE:				
DATA DE NASCIMENTO: / /	**SEXO:**	**( ) MASC** **( ) FEM**	**NATURAL DE:**	**U.F.**
ESTADO CIVIL:		**Nº DE FILHOS:**	**FONE:**	
END. RESIDENCIAL:				
BAIRRO:		**CIDADE:**		**U.F.**
RG.:		**DATA DE EMISSÃO:**	**CPF:**	
TÍTULO ELEITORAL:			**ZONA:**	**SEÇÃO:**
DEFICIENTE:	**( ) SIM** **( ) NÃO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA:**		
ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:				
E-mail:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 01/2019 e todas as disposições nele contidas.

BOM RETIRO, ... de ..... de 2019

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do recebedor / responsável

Período Emergencial

( ) Sim ( ) Não

ANEXO II – EXCLUSIVO PARA PROFESSOR

| **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO** | | |

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, requerer o recebimento dos documentos abaixo relacionado que declaro ser **cópia autentica e de igual teor** do documento original, do qual sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título ou documento que atender às disposições das normas deste edital e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO

AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA - SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2018 e 2019)

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2018 e 2019)	PONTUAÇÃO
40 HORAS **(0,10 pontos)**	
41 A 80 HORAS **(0,30 pontos)**	
81 A 120 HORAS **(0,50 pontos)**	
Total provisório de pontos	

CERTIDÃO, DECLARAÇÃO OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ATESTANDO TEMPO DE SERVIÇO.

1.TIPO DE DOCUMENTO: ( ) CERTIDÃO ( ) DECLARAÇÃO ( ) CARTEIRA DE TRABALHO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	
	ANOS	
	MESES	
	DIAS	

- Na eventualidade de mais de 1 documento, copiar tantas folhas quanto necessárias e anexar.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção Nº 01/2019 e todas as disposições nele contidas.

BOM RETIRO, ... de ..... de 2019

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROFESSORES
Língua Portuguesa
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.
Matemática
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.
Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania) e Atualidades
Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Bom Retiro. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores do Município de Bom Retiro. Plano de Cargos e Salários do Magistério do Município de Bom Retiro.
ÁREA ESPECIFICA: Séries Iniciais
Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.
ÁREA ESPECIFICA: Educação Infantil

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.
ÁREA ESPECIFICA: Educação Física
Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.
ÁREA ESPECIFICA: Artes
Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.
Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal. Língua Brasileira de Sinais. Nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010; Programa Educação Inclusiva; Direito a Diversidade;

Convenção da Guatemala Decreto nº 3.956/2001; Resolução do CNE/CEB nº 4/2009; Decreto nº 3298/1999. Lei 4.851 de 14/11/2011. Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial. Estratégias de identificação do aluno com altas habilidades/superdotação. Altas Habilidades: revendo concepções e conceitos. Resolução nº 100/2016/CEE.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDOS PROVA MONITOR DE CRECHE
Língua Portuguesa
Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio; Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente; A literatura brasileira: das origens aos nossos dias; Concordância nominal e verbal; Ortografia, acentuação e pontuação.
Matemática
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário; Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; Progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Geometrias.
Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania) e Atualidades
Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Bom Retiro. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores do Município de Bom Retiro. Plano de Cargos e Salários do Município de Bom Retiro.
ÁREA ESPECIFICA:
Hábitos alimentares e de higiene; Materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Noções de segurança do trabalho; Processo do desenvolvimento infantil; Relacionamento interpessoal; Rotinas e atividades escolares; Organização dos Espaços e atividades educacionais; Teoria e pratica das atividades educacionais; Cuidar e Educar; Higiene pessoal em ambientes escolares; Componentes curriculares; adaptação a ambientes educacionais; Primeiros Socorros em ambientes escolares.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONTEÚDOS PROVA SERVENTE
Língua Portuguesa

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.
Matemática
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.
Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania) e Atualidades
Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Bom Retiro. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores do Município de Bom Retiro. Plano de Cargos e Salários do Município de Bom Retiro.
ÁREA ESPECIFICA:
Noções básicas de conservação, manutenção, higiene, limpeza, conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

ANEXO IV

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N°**01/2019** DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO.

NOME CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o Edital
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova.
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.

REFERENTE PROVA:
N.º da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: ____

Fundamentação do Recurso:
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Uma via será devolvida com protocolo.

BOM RETIRO (SC), _____ de_____de 2019.

_____ _____
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de professor na _____ (nome da instituição de ensino) no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, totalizando a carga horária semanal de _____ horas.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

_____
(Nome/CPF)

Conforme a Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado o limite do subsídio mensal, nos seguintes casos:

a) dois cargos de professor, **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS;**

b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Fundamento Legal: Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública**.**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, _____ de _____ de 2019.

_____

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo – Edital 01/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº____,Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____.

Venho **REQUERER** a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de:

[ ] Doador de Sangue [ ] Doador de Medula

- Em anexo apresento documento expedido por órgão oficial comprovando as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período dos últimos 12 meses.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento

Bom Retiro, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO-SC,

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU,_____,
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE_____,
PARA A QUAL FUI CONVOCADO(A), NO DIA_____/____/_____.

BOM RETIRO/SC,____de_____ de 2019

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

PROCEDIMENTOS PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO

DATA PREVISTA	ATO
17/10/2019	Ofício requerendo abertura do Processo Seletivo pelo Prefeito e Portaria do Prefeito nomeando a comissão
18/10/2019	Publicação do Edital
21/10/2019 a 22/10/2019	Prazo para contestação do Edital (até as 17 horas do último dia)
23/10/2019 a 22/11/2019	Período das inscrições (até as 17 horas do último dia).
12/11/2019	Edital de Deferimento das Isenções.
13/11/2019	Recurso Edital de Deferimento das Isenções.
18/11/2019	Republicação de Deferimento das Isenções se for o caso
22/11/2019	**Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição**
26/11/2019	Homologação provisória das inscrições, indicação local e horário das provas.
27/11/2019 a 28/11/2019	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição (até as 17 horas do último dia).
29/11/2019	Homologação final das inscrições.
08/12/2019	**Data das provas escritas.**
09/12/2019	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
09/012/2019 a 10/12/2019	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório. (Até as 17 horas do último dia)
11/12/2019	Sessão Pública e abertura dos envelopes dos gabaritos das provas
13/12/2019	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
16/12/2019 a 17/12/2019	Prazo para recurso contra a classificação provisória (Até as 17 horas do último dia).
18/12/2019	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 01/2019.

Bom Retiro, 18 de outubro de 2019.

Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Danilo Wilhelm Filho
Sec. Mun. Educação

Botuvera

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - CONTRATO NR 47.2018

Publicação Nº 2198883

TERMO ADITIVO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALOR, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20.
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada Rodovia BR-470, nº 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, CEP 89135-000, Apiúna/SC, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BARNI, inscrito no CPF nº 003.980.379-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2018, instruído no Processo Administrativo nº 012/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,23% (vinte e três décimos por cento), correspondendo a R$ 1.333,80 (um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/11/2018, e com término de vigência em 12/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é de R$ 665.357,31 (Seiscentos e sessenta e cinco reais, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 0,23% (vinte e três décimos por cento);
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação da contratante, exarada no Processo Administrativo 012/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 15 de outubro de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI Contratante	FÁBIO BARNI Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO NR 47.2018

Publicação Nº 2199758

TERMO ADITIVO Nº 004/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20.
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada Rodovia BR-470, nº 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, CEP 89135-000, Apiúna/SC, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BARNI, inscrito no CPF nº 003.980.379-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A Cláusula Terceira, item 3.1., do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018, assinado em 13/11/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"3.1 .....

Parágrafo único: Fica prorrogada a vigência deste instrumento até 31/12/2019.

Cláusula 2ª. O prazo de início do presente instrumento passa a valer a partir de 13/11/2019.

Cláusula 3ª – As demais cláusulas do supracitado contrato permanecem inalteradas.

Cláusula 4ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, as partes assinam este instrumento nas suas 3 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botuverá, em 18 de outubro de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI Contratante	FÁBIO BARNI Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 4 2019

Publicação Nº 2162669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8956	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2500	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,9971	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	3,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	KALUKE	0	3,3000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8982	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,0000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9981	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,2000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6974	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,0000	3
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRINGHENTI	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	4,2600	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,7945	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	6,2200	3
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0980	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9971	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,3000	3
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6965	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
22	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (21371)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
24	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
25	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,9943	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	6,5000	3
26	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
27	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
28	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,9933	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	7,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	7,9000	3
29	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados. (21372)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
30	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (21373)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2000	3
31	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
32	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,9952	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	5,5000	3
33	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (21374)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,4957	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
34	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
35	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
36	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
37	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5985	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6400	3
38	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses. (23670)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	2,9904	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	2,9444	2
39	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	7,6916	2
40	Bicarbonato de sódio: pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve contem 100gr do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. (21376)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8952	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,8606	2
41	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	11,2715	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	10,8469	2
42	Açúcar de baunilha de 40gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (21378)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,5934	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	2,5703	2
43	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,6403	2
44	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,7543	2
45	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,4282	2
46	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,9295	2
47	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	5,9848	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,0516	2
48	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,2891	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,2102	2
49	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPA	0	4,5843	2
50	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FORT'LON	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	6,8093	2
51	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,9697	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	11,8443	2
52	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IGUAÇU	0	10,9722	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,1442	2
53	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (21381)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2849	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	3,4622	2
54	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, integra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (23678)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAN FACIL	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,7281	2
55	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21383)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESTLE	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	12,0649	2
56	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	3,5909	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,4718	2
57	Cereal matinal de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21384)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	7,4811	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	JJ	0	7,2696	2
58	Extrato de tomate, concentrado, preparado com tomates sal e açúcar. Embalagens de 850 a 880 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23679)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,3813	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLÉ	0	7,1737	2
59	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23680)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	10,9722	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BEATRIZ	0	11,6237	2
60	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23681)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,8851	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	6,3201	2
61	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (23682)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAKMAYA	0	16,9571	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLEISCHMANI	0	16,8985	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2931	0	6,1843	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,1283	2
63	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRISANTI	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ROYAL	0	6,4544	2
64	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23684)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	3,0922	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,0594	2
65	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23685)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4962	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5153	2
66	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23686)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARBAZA	0	7,1818	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	7,2504	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ROSANE	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3349	2
68	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1919	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	3,1553	2
69	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2512	2
70	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	3,3914	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2991	2
71	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3637	2
72	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COCAMAR	0	3,8403	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,7115	2
73	Orégano, pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23688)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5824	2
74	Polvilho azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23689)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,7491	2
75	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,3854	2
76	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23690)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,9899	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,9705	2
77	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAUTIQUE	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PESCADOR	0	3,2032	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,6458	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6112	2
79	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIM	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,5728	2
80	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	15,4608	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,2873	2
81	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ADOCYL	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	4,4212	2
82	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1840	2
83	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3759	2
84	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2032	2
85	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2704	2
86	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2608	2
87	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
88	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
89	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
90	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2800	2
91	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
92	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
93	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23694)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,9848	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,0778	2
94	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23695)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mais frango	0	9,7803	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23696)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mister frango	0	6,4935	1
96	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (23697)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	13,9860	1
97	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (23698)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	17,9820	1
98	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23699)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	friaves	0	6,9930	1
99	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	20,9790	1
100	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (23701)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	38,9610	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lar	0	4,3856	1
102	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	2,4975	1
103	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	3,5964	1
104	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. (23702)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	2,3976	1
105	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10º C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (21424)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	5,4945	1
106	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	becel	0	7,9920	1
107	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	4,4955	1
108	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g (21428)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	4,8951	1
109	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	8,4915	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	24,9750	1
111	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO N° 58/2018

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME

(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME

(9781) - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Janeiro de 2019.

Brusque

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11-2019- ALTERAÇÃO HORÁRIO-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2200024

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
As Comissões de Constituição, Legislação e Redação e Serviços Públicos, em conjunto, informam a alteração do horário de realização da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, que dá nova redação à alínea c do art. 4º da Lei n. 2.042, de 23 de novembro de 1995 e alterações, que estabeleceu o Plano Diretor do Bairro Jardim Maluche, para as 14:00 horas, no dia 24/10/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Brusque.
.

DECRETO Nº 8471-2019

Publicação Nº 2200018

DECRETO nº 8.471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o descaucionamento de lote do Loteamento Residencial Villa Bella, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o caucionamento de lotes do Loteamento Residencial Villa Bella, por meio do Decreto Municipal nº 7.529, de 14 de novembro 2014,

Considerando as informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando nº 521/2019 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Fica descaucionado o lote nº 23, da Quadra B do Loteamento Residencial Villa Bella, localizado no bairro Zantão, com área de 240,55 m2 (duzentos e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 82.996, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8472-2019

Publicação Nº 2200019

DECRETO nº 8.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o descaucionamento de lote do Loteamento Residencial Smanioto, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o caucionamento de lote do Loteamento Residencial Smanioto, por meio do Decreto Municipal nº 7.566, de 30 de janeiro 2015,

Considerando as informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, por meio do Memorando nº 495/2019 (documento anexo),

DECRETA:
Art. 1º Fica descaucionado o lote nº 32 do Loteamento Residencial Smanioto, localizado na rua Alberto Smanioto, bairro Cedrinho, aprovado por meio do Alvará de loteamento nº 01/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 081-2019-SAMAE

Publicação Nº 2200021

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 081/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de conexões e tubos em PVC, PP e PEAD. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 082-2019-SAMAE

Publicação Nº 2200022

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos diversos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de novembro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 083-2019-SAMAE

Publicação Nº 2200023

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 081/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de conexões e tubos em FoFo e FoGo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de novembro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105-2019

Publicação Nº 2200020

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2019 TOMADA DE PREÇO nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE RIO BRANCO, NO BAIRRO RIO BRANCO, NA CIDADE DE BRUSQUE. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Considerando a juntada de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente corrigidos; Considerando que os valores unitários informados na planilha corrigida não ultrapassam o valor unitário informado no edital; Declara-se vencedora do certame licitatório, a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, com valor total de R$ 696.076,22 (seiscentos e noventa e seis mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos termos da proposta apresentada. Recomendo a adjudicação e homologação do objeto licitado. Publique-se. Brusque/SC, 18/10/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 13.138 - 2019

Publicação Nº 2200025

PORTARIA N. 13.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thais Angelita da Silva de Mello do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 13.139 -2019

Publicação Nº 2200026

PORTARIA N. 13.139, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 102/2019, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Terraplenagem e Transportes Augusto Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para exercer as funções de fiscal das obras de drenagem, pavimentação, sinalização e passeios na Rua José Rudolf, bairro Primeiro de Maio, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Terraplenagem e Transportes Augusto Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 102/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN
Diretora-Geral do
Departamento-Geral de Infraestrutura - DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.140 -2019

Publicação Nº 2200027

PORTARIA N. 13.140, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia os membros da Comissão para coordenar o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal n. 7.342/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão para coordenar o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme segue:

I – 01 (um) membro indicado pela Administração Municipal:
Bruna Montibeller

II – 01 (um) profissional da área de segurança do trabalho do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho:
Cleyton Aparecido Dagues

III – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Brusque:
Cristian Haag

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2236-2019

Publicação Nº 2200028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2236/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
438227	1	ROXELANA GRAZIELE MOA	Secretaria Municipal de Educação	21/10/2019	30/10/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2237-2019

Publicação Nº 2200029

PORTARIA Nº 2237/2019, de 18 de outubro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor R. P. F. S. S. (matrícula nº 796891-00), lotado na Secretaria de Educação / PMUTE desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 760/2018/SEME, de 25/10/2018; e anexos (Anexo IV – Formulário de Avisos e Recomendações de 24/10/2018 – ocorrência de 23/10/2019); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "Recusar-se a cumprir compromisso agendado (passeio) com escala do Ginásio do Bairro São Luiz até a Escola Theodoro Becker no dia 23/10/2018"; e "Deixar de cumprir escala pré estabelecida (transporte escolar) no dia 23/10/19 (Rota João Hassmann)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: 188: VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Fernanda Sabrina Dias (matrícula nº 4294335-01); e Orlando Soares Filho (matrícula nº 8095-0) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

PREFEITURA

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 2199627

PAD Nº 77/2018 Cip n° 42.006.001.18.0003605
Reclamante: CLEUSA DALLA SANTO LAUBE
Reclamada: MOACIR RIBEIRO DE PAULA NETO
CNPJ Nº 31.452.776/0001-76

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a empresa reclamada **MOACIR RIBEIRO DE PAULA NETO,** a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 77/2018.

Fica intimada a empresa reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 77/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 17 de outubro de 2019.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2199851

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – FMS

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 18/10/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/10/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/11/2019 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/11/2019 HORÁRIO: As 14:15 horas

Acréscimo de item:
4.1.2 – Qualificação Técnica:
b) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo um profissional habilitado com registro no CREA/CAU;
b.1) A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certidão de pessoa física emitida pelo respectivo conselho, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo VIII), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Acréscimo de item:
18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

h) ANEXO VIII - Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 18 de outubro de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.670

Publicação Nº 2200040

PORTARIA Nº 31.670, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	Período de aquisição	Período de gozo
3313	Anely de Paula Ribeiro dos Santos	Professora de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	01/08/2007 a 01/08/2012	13/09/2019 a 12/10/2019
7775	Luciane Catarina Carneiro	Professora de Educação Infantil	CMEI Marinei Lopes	16/07/2012 a 16/07/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reis	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	02/02/2008 a 02/02/2013	02/09/2019 a 01/10/2019
923	Vanessa Coelho de Souza Maffessoni	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Tabajara	12/02/2010 a 12/02/2015	01/09/2019 a 29/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.673

Publicação Nº 2200041

PORTARIA Nº 31.673, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Pós-Graduação, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
14204	Fauri José Carneiro	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	3/A
14162	Janaína Girardi Inácio Santos	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A
14169	Josiane Pereira	Professor de Educação Infantil	1/A	3/A
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental II	1/D	3/A
14145	Suzana Pereira do Prado	Professora de Ensino Fundamental II	1/A	3/A
14226	Taisa Beatriz Basso Bonin	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	3/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.676

Publicação Nº 2200044

PORTARIA Nº 31.676, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 30.499, de 15 de março de 2019, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Educação a Servidora ADRIANA APARECIDA ZENI BOF, matrículas 10537 e 14170, ocupante dos cargos efetivos de Professora de Ensino Fundamental I na EMEB Alto Bonito e Professora de Educação Infantil na EMEB Pierina Santin Perret.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.687

Publicação Nº 2200047

PORTARIA Nº 31.687, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17443	Aline Balbinotto	Professor de Ensino Fundamental II	2,3
14138	Augusto Leonel Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	4
15772	Camila Lenardt Pereira Mello	Professor de Ensino Fundamental II	4
15764	Dayane da Silva Queiroz	Professor de Ensino Fundamental II	2,45
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	37,37
15838	Jaqueline Regina de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II	4
17450	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor de Ensino Fundamental II	2
15795	Maria Viviane de Quadra	Professor Ensino Fundamental I	6
15846	Maristela Perego	Professor de Ensino Fundamental II	4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.688

Publicação Nº 2200049

PORTARIA Nº 31.688, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	60
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	59,48
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	60
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	15
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	60
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.717

Publicação Nº 2200050

PORTARIA Nº 31.717, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	1	04/09/2019 a 04/09/2019
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	2	16/09/2019 a 17/09/2019
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	2	18/09/2019 a 19/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.718

Publicação Nº 2200052

PORTARIA Nº 31.718, de 30 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
14207	Arielly De Kassia Durli Fonseca	Especialista Em Assuntos Educacionais	30	23/09/2019 a 22/10/2019
7779	Atilio Da Silveira De Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	30	04/09/2019 a 03/10/2019
11062	Berenice Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1	09/09/2019 a 09/09/2019
11062	Berenice Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	1	16/09/2019 a 16/09/2019
11062	Berenice Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	13	17/09/2019 a 29/09/2019
11062	Berenice Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	15	30/09/2019 a 14/10/2019
565	Carlinho Jose Bazzei	Professor Ensino Fundamental II	15	24/09/2019 a 08/10/2019
3388	Catarina Zanotti	Servente Educação	10	12/09/2019 a 21/09/2019
15812	Dezire Rotta Tomazini	Professor Ensino Fundamental I	12	24/09/2019 a 05/10/2019
265	Eliane Cavilion Lapolli	Professor Ensino Fundamental II	120	09/09/2019 a 06/01/2020
3290	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	Professor Educação Infantil	15	12/09/2019 a 26/09/2019

9073	Elisabete Aparecida Marini Bortolini	Professor Ensino Fundamental I	15	12/09/2019 a 26/09/2019
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professor Ensino Fundamental I	3	23/09/2019 a 25/09/2019
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professor Ensino Fundamental I	180	26/09/2019 a 23/03/2020
15761	Geslaine Guedes Dos Santos Do Vale	Professor Ensino Fundamental II	15	25/09/2019 a 09/10/2019
815	Jane Maristela Dos Santos	Professor Educação Infantil	56	08/09/2019 a 02/11/2019
3394	Janete Morais Ribeiro Da Silva	Servente Educação	2	16/09/2019 a 17/09/2019
3394	Janete Morais Ribeiro Da Silva	Servente Educação	2	26/09/2019 a 27/09/2019
3394	Janete Morais Ribeiro Da Silva	Servente Educação	7	30/09/2019 a 06/10/2019
15911	Jonathan Thibes Dos Santos	Professor Ensino Fundamental II	15	16/09/2019 a 30/09/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	14	29/09/2019 a 12/10/2019
15910	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	14	29/09/2019 a 12/10/2019
15819	Lucelia Marili Franca Zapf	Professor Ensino Fundamental II	1	18/09/2019 a 18/09/2019
15819	Lucelia Marili Franca Zapf	Professor Ensino Fundamental II	14	24/09/2019 a 07/10/2019
16107	Luciana Maria Da Costa	Assistente Administrativo	2	02/09/2019 a 03/09/2019
16107	Luciana Maria Da Costa	Assistente Administrativo	1	04/09/2019 a 04/09/2019
16107	Luciana Maria Da Costa	Assistente Administrativo	1	06/09/2019 a 06/09/2019
15795	Maria Viviane De Quadra	Professor Ensino Fundamental I	5	10/09/2019 a 14/09/2019
9868	Marilda Aparecida De Oliveira	Servente Educação	14	05/09/2019 a 18/09/2019
2014	Marinez Pereira	Professor Ensino Fundamental I	60	25/09/2019 a 23/11/2019
9877	Marinez Pereira	Professor Ensino Fundamental I	60	25/09/2019 a 23/11/2019
2577	Marinez Stefan De Mello	Especialista Em Assuntos Educacionais	3	11/09/2019 a 13/09/2019
2577	Marinez Stefan De Mello	Especialista Em Assuntos Educacionais	1	25/09/2019 a 25/09/2019
2577	Marinez Stefan De Mello	Especialista Em Assuntos Educacionais	1	25/09/2019 a 25/09/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	15	06/09/2019 a 20/09/2019
15755	Rodineia Clara Carlim Prigol	Professor Ensino Fundamental I	3	05/09/2019 a 07/09/2019
15755	Rodineia Clara Carlim Prigol	Professor Ensino Fundamental I	3	09/09/2019 a 11/09/2019
14171	Roseli Correia	Professor Educação Infantil	1	06/09/2019 a 06/09/2019
14171	Roseli Correia	Professor Educação Infantil	1	09/09/2019 a 09/09/2019
14171	Roseli Correia	Professor Educação Infantil	15	20/09/2019 a 04/10/2019
989	Sandra Matoso Fonseca	Servente Educação	6	30/09/2019 a 05/10/2019
15768	Silvia Dos Santos Castanheiro	Professor Educação Infantil	5	19/09/2019 a 23/09/2019
15875	Uliana Ilona Liszkievich	Secretário Escolar	1	16/09/2019 a 16/09/2019
15875	Uliana Ilona Liszkievich	Secretário Escolar	1	17/09/2019 a 17/09/2019
15875	Uliana Ilona Liszkievich	Secretário Escolar	3	30/09/2019 a 02/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.726

Publicação Nº 2200053

PORTARIA Nº 31.726, de 02 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, função, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Função	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
16026	Camila de Cassia Drun	Professor de Educação Infantil	20h	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Jane Maristela dos Santos	08/09/2019 a 02/11/2019
16045	Caroline Citadin	Psicóloga	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	01/10/2019 a 20/12/2019
16177	Irene Leticia Dalke	Professor de Educação Infantil	40h	CMEI Marinei Lopes	Vaga Vinculada – Anely de Paula Ribeiro dos Santos em licença prêmio	13/09/2019 a 12/10/2019
16046	Luana Carolina Bellan Posser	Psicóloga	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	01/10/2019 a 20/12/2019
16179	Luiz Orestes Dalmas	Professor de Ensino Fundamental II (filosofia)	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza – 17h EMEB Alto Bonito – 10h EMEB Morada do Sol – 4h EMEB Vereda dos Trevos – 5h	Vaga Vinculada – Geslaine Guedes dos Santos do Vale em licença para tratamento de saúde	12/09/2019 a 20/12/2019
16017	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Marinez Pereira em licença para tratamento de saúde	30/09/2019 a 23/11/2019
16166	Maritania Angela Griseli	Professor de Ensino Fundamental II (história)	20h	EMEB Henrique J Berger - 12h EMEB Alto Bonito - 6h	Vaga Vinculada – Atilio de Silveira de Oliveira em licença para tratamento de saúde	04/09/2019 a 04/10/2019
16047	Patrícia Heusser Danette	Psicóloga	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	01/10/2019 a 20/12/2019
16064	Rafaela Ziegelmaier Ribeiro	Psicóloga	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	01/10/2019 a 20/12/2019
16048	Roberta Aparecida Varaschin	Psicóloga	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	01/10/2019 a 20/12/2019
16147	Sandra Mara Moschetta da Silva	Professor de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Morada do Sol	Excedente	17/09/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 02 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.727

Publicação Nº 2200063

PORTARIA Nº 31.727, de 02 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15876	Bruna de Souza Goes	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Marinez Pereira em licença para tratamento de saúde	28/09/2019 a 23/11/2019
16034	Bruno Danzberg Pereira	Professor de Ensino Fundamental II (inglês)	20h	30h	EMEB Hilda Granemann de Souza e EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada – Michelle Kate Ramthun Bonette em licença para tratamento de saúde	03/09/2019 a 20/09/2019
16015	Cristina Aparecida Beckert	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Morada do Sol	Vaga excedente	17/09/2019 a 20/12/2019
15764	Dayane da Silva Queiroz	Professor de Ensino Fundamental II (inglês)	30h	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Michelle Kate Ramthun Bonette em licença para tratamento de saúde	01/09/2019 a 20/09/2019
15919	Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	20h	40h	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Vinculada – Elisabete Bortolini em licença-prêmio	13/09/2019 a 26/09/2019
15986	Elitéia Dias	Professor de Educação Infantil	20h	40h	EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Jane Maristela dos Santos em licença para tratamento de saúde	08/09/2019 a 02/11/2019
16037	Jose Marcos Godoi	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	30h	40h	Estação Cidadania – Cultura	Vaga transitória	16/09/2019 a 20/12/2019
15817	Katlin Aparecida Hartmann	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	30h	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Jonathan Tibes dos Santos em licença para tratamento de saúde	25/09/2019 a 15/10/2019
	Lara Pereira Neves	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	10h	30h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Carlinho Jose Bazzei em licença para tratamento de saúde	25/09/2019 a 08/10/2019
15842	Luana Andreia Bridi	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	30h	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Carlinho Jose Bazzei em licença para tratamento de saúde	25/09/2019 a 08/10/2019

16028	Maelli Pires Goes Catelan	Professor de Ensino Fundamental II (ciências)	10h	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Jonathan Tibes dos Santos em licença para tratamento de saúde	18/09/2019 a 15/10/2019
16017	Marcia Urupuckua Rumpel	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Marinez Pereira em licença para tratamento de saúde	29/08/2019 a 30/09/2019
15966	Thais Velke Walter	Secretária Escolar	20h	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Josiane Maiberg em licença maternidade	02/09/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 02 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.728

Publicação Nº 2200066

PORTARIA Nº 31.728, de 02 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.426, de 21 de agosto de 2019, que contrato Douglas dos Santos Zanatta para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 31.426, de 21 de agosto de 2019, no que se refere à carga horária, ao local de atuação, ao motivo e período da contratação do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período da contratação
16168	Douglas dos Santos Zanatta	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	30h	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga vinculada Pamela Fically designada para exercer o cargo de Direção Escolar	06/09/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 02 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.756

Publicação Nº 2200069

PORTARIA Nº 31.756, de 03 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora a seguir relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Motivo	Período
15808	Cerenita Rempel Prestes de Oliveira	Professo de Educação Infantil	20	Auxílio Doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social	28/08/2019 a 12/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 03 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.758

Publicação Nº 2200072

PORTARIA Nº 31.758, de 04 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
15810	Claimari Artuzzo Costa	Professora de Ensino Fundamental I	08 dias	27/09/2019 a 04/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 04 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.786

Publicação Nº 2200074

PORTARIA Nº 31.786, de 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14212	Liliane de Andrade	Especialista em Assuntos Educacionais	08 dias	08/10/2019 a 15/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de outubro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.803

Publicação Nº 2200076

PORTARIA Nº 31.803, de 15 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
11185	Cristiani Baldicera Granemann	Assistente Administrativo	01/08/2011 a 01/08/2016	01/12/2019 a 28/02/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 15 de outubro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.818

Publicação Nº 2200077

PORTARIA Nº 31.818, de 17 de outubro de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13	Carolina Fruet de Lima	03/10/2017 a 02/10/2018	30/10/2019 a 08/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 17 de outubro de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2198723

DECRETO N° 155/2019, de 18 de Outubro de 2019.

Define Valores do auxílio transporte à estudantes nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.529/2018, de 12 de Abril de 2018.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 46, VI, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.529/2018, 12 de Abril de 2018, que disciplina os valores do auxílio transporte à estudantes determina que poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do município,

DECRETA:
Art. 1º - A partir desta os valores a serem custeados mensalmente pela prefeitura, por aluno, será baseado na quilometragem percorrida por acadêmico, sendo:
- Para municípios até 40 km, R$ 80,00
- Para municípios de 41 km até 65 km, R$ 100,00
- Para municípios acima de 66 Km, 120,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de Outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2198811

DECRETO N°. 156/19 de 18 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011. DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento do Lote Urbano nº (55), Parte Sudoeste do Lote Urbano nº (56), Lote Urbano nº (61), e Parte Leste do Lote Urbano nº 63, do Loteamento Primitivo, com área total de 3.135,00m², (três mil cento e trinta e cinco metros quadrados), em 05 (cinco) partes, conforme mapa e memorial descritivo, situada no perímetro urbano, nesta cidade de Caibi/SC, de propriedade de Bravo Participações Ltda, conforme matrícula nº 16.072 do CRI da Comarca de Palmitos/SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA DE UNIFICAÇÃO DA PARTE DOS LOTEIS URBANOS N°55,56,61 e 63

Proprietário: BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA

Matrícula: 2.499 Com a Área de 1.475,00 m²
Matrícula: 5.746 Com a Área de 1.660,00 m²

Área Unificada de 3.135,00 m²
Perímetro 260,00 m

DESCRIÇÃO DA ÁREA
LOTE URBANO N° 55, PARTE SUDOESTE DO LOTE URBANO N° 56, COM A ÁREA DE 1.660,00 m², COM O LOTE URBANO N° 61 e PARTE LESTE DOLOTE URBANO N° 63, COM A ÁREA DE 1.475,00 m TOTALIZANDO UMA ÁREA UNIFICADA DE 3.135,00m²,

CONFRONTAÇÕES
AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n° 57 de AURISTELA FRUET.
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n° 57 de AURISTELA FRUET.
AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 17,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n° 56 de EVANDRO ANSELMINI.
AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n° 56 de EVANDRO ANSELMINI.
AO NORDESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 23,00 m., confrontando neste trecho com a RUA 7 DE SETEMBRO.
AO SUDESTE
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 80,00 m., confrontando neste trecho com a RUA DO COMERCIO.
AO SUDOESTE
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n° 63 de MILENE BITTENCOURT e DOMIGAS ANA DEMARCHI RIZZI.

AO NOROESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 5,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n° 63 de DORVALINA DE BIAZI ANDREOLI.
AO SUDOESTE
Segue com azimute de 00°00'00" e distância de 5,00 m, confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n° 63 de DORVALINA DE BIAZI ANDREOLI.

AO SUDOESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com o lote urbano n 62 de ITAMAR FRUET.

Caibi, 21 de Janeiro 2019

_ ITAMAR FRUET

_ DORVALINA DE BIAZI ANDREOLI

_ MILENE BITTENCOURT

_ DOMIGAS ANA DEMARCHI RIZZI

_ RUA DO COMERCIO

_ RUA 7 DE SETEMBRO

_ EVANDRO ANSELMINI.

_ AURISTELA FRUET

_ BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 18 de Outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.551/2019

Publicação Nº 2199195

DECRETO N.º 3.551/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.473.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Teto Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 163
VALOR: R$ 1.270.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 152
VALOR: R$ 200.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R$ 1.473.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.552/2019

Publicação Nº 2199197

DECRETO N.º 3.552/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 105
VALOR: R$ 164.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.554/2019

Publicação Nº 2199198

DECRETO N.º 3.554/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.023 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 56
VALOR: R$ 170.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.011 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5011 – Convênio de Trânsito - Civil
Código Reduzido: 43
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de recursos de Convênio de Trânsito - Prefeitura e , Convênio de Trânsito - Civil no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.555/2019

Publicação Nº 2199199

DECRETO N.º 3.555/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 36
VALOR: R$ 17.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 52

VALOR: R$ 300.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.556/2019

Publicação Nº 2199200

DECRETO N.º 3.556/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 104
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.569/2019

Publicação Nº 2199154

DECRETO N.º 3.569/2019

Regulamenta Lei Municipal 3.128/2019 acerca da expedição Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do Município de Camboriú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida pela Casa da Cidadania sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, nos moldes do Anexo I da presente norma, acompanhado dos seguintes documentos:
I- Laudo médico, atestando o diagnóstico com o CID 10 F84;
II- Documentos pessoais do interessado;
III- Documentos pessoais do representante legal no caso de menores ou incapazes;
IV- Comprovante de residência no Município de Camboriú referente a período não superior 03 (três) meses anteriores à data do requerimento;
V- Uma foto 3x4 do interessado;
Art. 2º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.
Art. 3º Para emissão de 2ª Via da Carteira nos casos de perda, roubo ou furto e extravio será necessária a apresentação da cópia do CPF e do RG do beneficiário e cópia do Boletim de Ocorrência onde deverá constar o nome completo do titular do cartão e o ocorrido com a Carteira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ CASA DA CIDADANIA	Nº
REQUERIMENTO PARA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CIA	
Solicito a Vossa Senhoria a emissão de Carteira de Identificação para pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei federal nº 12.764/2012 e Lei Municipal nº 3.128/2019.	

REQUERENTE			
NOME DA PESSOA COM TEA:			
DATA DE NASC: _____/_____/_____	RG:	CPF:	UF:
SEXO: MASC FEM	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			Nº:
COMP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE (S):		
REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO MENOR DE IDADE, INCAPAZ OU PROCURADOR)			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
DATA DE NASC: _____/_____/_____	RG:	CPF:	UF:

SEXO: MASC FEM	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			Nº:
COMP:	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE (S):		

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
I- Laudo médico, atestando o diagnóstico com o CID 10 F84;
II- Este formulário preenchido;
III- Documentos pessoais do interessado;
IV- Documentos pessoais do representante legal no caso de menores ou incapazes;
V- Comprovante de residência no Município de Camboriú referente a período não superior 03 (três) meses anteriores à data do requerimento;
VI- Uma foto 3x4 do interessado; Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes.
Camboriú,_____ de_____de 20____.
Assinatura:----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ CASA DA CIDADANIA	REQ DE CIA Nº:
Nome do Requerente:	
Recebido por:	Data:

LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2019

Publicação Nº 2199145

LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2019
Revoga dispositivo da Lei Complementar 38/2012 que dispõe sobre a estrutura, cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Camboriú, dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, VII e VIII do artigo 11 da Lei Complementar nº 38/2012.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2019

Publicação Nº 2199150

LEI COMPLEMENTAR N.º 99/2019
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 38/2012, que dispõe sobre a estrutura, cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Camboriú, e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, VII contidos no artigo 2º, acrescidos incisos XI, XII, XIII no artigo 11, alterado o quadro do anexo I, II, e alterado as atribuições dos cargos comissionados contido no anexo III da Lei Complementar 38/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
" (...)
Art.11. (...)
(...)
XI - Chefe de Finanças e Orçamento;
XII - Chefe de Compras;
XIII – Assessor Parlamentar.
(...)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QTD	HORAS SEMANA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	HABILITAÇÃO
Assistente Administrativo	06	40	1.955,92	CMDAD	Ensino Médio
Auxiliar de Limpeza e conservação	03	40	1.378,58	CMDAD	Alfabetizado
Motorista	02	40	1.895,21	CMDAD	Ensino Fundamental
Telefonista	01	40	1.955,92	CMDAD	Ensino Médio
Vigia	02	40	1.760,33	CMDAD	Ensino Fundamental

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

DENOMINAÇÃO	QTD	HORAS SEMANA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	HABILITAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	40	5.206,80	CMGAP	Ensino Superior
Chefe de finanças e Orçamento	01	20	3.230,65	CMGAP	Graduado em Contabilidade
Diretor Parlamentar	01	20	3.230,65	CMADP	Advogado
Diretor Administrativo	01	20	3.230,65	CMDAD	Graduado Adm/economia/contabilidade
Assessor Parlamentar	04	40	1.955,92	CMDAD	Ensino Médio
Assessor de Gabinete	30	20	2. 023,38	CMDAD	Ensino Médio
Procurador Geral	01	20	3.803,93	CMPJG	Advogado
Diretor de Comunicação	01	20	3.230,65	CMADI	Graduado em Jornalismo
Chefe de Compras	01	20	3.230,65	CMGAP	Graduado em Economia/Administração
Coordenador de Gabinete de Vereador	15	20	3.068,77	CMADC	Ensino Médio

(...)
ANEXO III
(...)
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS:
CHEFE DE GABINETE:
-Coordenar os trabalhos de Gabinete da Presidência;
-Redigir correspondências diretamente ligadas ao Gabinete da Presidência;
-Acompanhar a Presidência em atos oficiais da Câmara de Vereadores de Camboriú, quando determinado;
-Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência;
-Zelar pelo patrimônio do Legislativo Municipal;
-Coordenar atividades de planejamento estratégico da Câmara;
-Gerenciar a execução das metas previstas no plano estratégico.
COORDENADOR DE GABINETE DE VEREADOR
-Coordenar os trabalhos de Gabinete do Vereador;
-Redigir correspondências diretamente ligadas ao Gabinete do Vereador;
- Acompanhar o Vereador em atos oficiais da Câmara de Vereadores de Camboriú, quando determinado;
-Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador;
-Zelar pelo patrimônio do Legislativo Municipal;
-Coordenar atividades de planejamento estratégico do Gabinete do Vereador;
-Gerenciar a execução das metas previstas no plano estratégico;
-Registrar e controlar as audiências, visitas, reuniões e outros compromissos em que tenham os vereadores interesse de participar;
- Manter controle da tramitação, prazos e providências adotadas sobre as proposições dos vereadores;
-Incumbir-se das correspondências particulares, redigindo-as, datilografando-as, digitando-as e encaminhando-as à expedição;
-Receber e manter sob sua guarda correspondências endereçadas aos respectivos parlamentares;
-Preparar arquivo de matérias jornalísticas que possam ser de interesse dos parlamentares.
PROCURADOR GERAL:
-Emitir, quando solicitado pela Presidência e ou Mesa Diretora, pareceres sobre assuntos relacionados a edilidade;

-Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora em matérias de interesse da Câmara, oferecendo sugestões tendentes a solucionar problemas relacionados a edilidade;
-Assessorar, quando solicitado, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara de Vereadores;
-Representar a Câmara de Vereadores de Camboriú em processos administrativos, judiciais e extrajudiciais em que esta figure como autor, réu, oponente ou assistente;
- Preparar informações a serem prestadas em mandados impetrados contra Atos da Mesa Diretora, Presidência ou vereança;
- Manter a Presidência informada dos processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
-Exercer outras atividades correlatas ao assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Camboriú.
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO:
- Representar e prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores nas funções político-administrativas;
-Superintender a Administração da Câmara Municipal;
-Baixar atos normativos, disciplinando os serviços Administrativos;
-Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;
-Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Presidente;
-Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Legislativo ao Poder Executivo, quando solicitado;
- Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal de Vereadores, e especialmente no que se refere a: Patrimônio, alienações, permissões, autorizações; Pessoal e recursos humanos; Manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e veículos; Processamento de Dados; Protocolo, expediente e arquivo;
-Telefonia; limpeza e vigilância;
- Preparar minutas de atos oficiais;
- Registrar e fazer publicar atos oficiais;
- Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições.
DIRETOR PARLAMENTAR:
-Preparar minutas de Projetos de Lei e suas respectivas mensagens;
- Dar assistência aos Vereadores municipais coordenando seus trabalhos junto a Câmara;
-Controlar as tarefas necessárias para o processo Legislativo.
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO:
- Elaborar material jornalístico para a divulgação de atos e acontecimentos do Poder Legislativo Municipal;
-Criar e elaborar clipping para o Presidente da Câmara Municipal;
- Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da Câmara Municipal.
CHEFE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
-Representar e prestar assistência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores nas funções político- financeiras;
-Elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;
- Tomar contas;
-Participar na elaboração do Orçamento-programa e do Plano Plurianual de Investimentos;
-Supervisionar o empenhamento da despesa e o controle dos créditos orçamentários;
-Coordenar o pagamento despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
-Assessorar os pagamentos, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
CHEFE DE COMPRAS:
-Assessorar o presidente da Câmara nas atividades relacionadas a compras e licitações;
- zelar pelo patrimônio público.
ASSESSOR DE GABINETE:
- Assessorar o vereador a quem estiver ligado, nas reuniões do Plenário e das Comissões;
- Assessorar os vereadores na elaboração, redação e datilografia/digitação de proposições, pronunciamentos e pareceres;
- Realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando oferecer aos vereadores subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
-Revisar legislação e documentos de interesse dos parlamentares;
-Manter arquivo dos assuntos pesquisados e dos documentos, proposições e pronunciamentos dos vereadores, visando sua pronta identificação e localização;
- Preparar matérias para divulgação à imprensa, pela Assessoria de Comunicação Social, referente a proposições e pronunciamentos dos parlamentares;
- Exercer outras atividades de assessoramento determinadas pelos parlamentares a quem estiver ligado;
- Assessorar o Vereador a quem estiver ligado nos assuntos relacionados ao Gabinete do Vereador;
-Organizar a agenda diária do vereador a quem estiver ligado;
- Registrar e controlar as audiências, visitas, reuniões e outros compromissos em que tenham os vereadores interesse de participar;
- Manter cadastro de autoridades e instituições de interesse dos parlamentares;
- Manter controle da tramitação, prazos e providências adotadas sobre as proposições dos vereadores;
-Organizar índices, por assunto, de leis, decretos, resoluções, projetos e demais documentos legislativos necessários ao bom desempenho das atividades legislativas dos parlamentares;
- Incumbir-se das correspondências particulares, redigindo-as, datilografando-as, digitando-as e encaminhando-as à expedição;
- Receber e manter sob sua guarda correspondências endereçadas aos respectivos parlamentares;
-Preparar arquivo de matérias jornalísticas que possam ser de interesse dos parlamentares;
- Exercer outras atividades correlatas determinadas pelos parlamentares a que estiverem ligados;
- Zelar pelo patrimônio do Legislativo Municipal.
ASSESSOR PARLAMENTAR:
-Assessorar o presidente na expedição de correspondências e volumes;

-Assessorar na execução dos serviços externos da Câmara de Vereadores;
-Assessorar os serviços de máquinas copiadoras, encadernadoras e grampeadoras;
-Assessorar na coleta de informações nos diversos setores da Câmara de Vereadores de Camboriú, a fim de que seja estudada a racionalização dos trabalhos;
-Zelar pelo patrimônio do Legislativo Municipal.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.190/2019

Publicação Nº 2199714

LEI Nº 3.190/2019.

Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: RIO NEGRINHO a continuação da via já denominada, situada perímetro urbano, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA "A" código 9811, Bairro Rio Pequeno/ São Francisco de Assis, na cidade de Camboriú.

Art. 2º - Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.191/2019

Publicação Nº 2199715

LEI Nº 3.191/2019.

Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua: "RIO DO MATO", a rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Estrada Rural "C" - código 8329", na localidade de Congonhas na Cidade de Camboriú.

Art. 2º - Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE CONTRATO DO DIA 14 AO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200090

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

FMS

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 042/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2019
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Data: 15/10/2019
Fundamento: artigo 79, I da Lei nº 8666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objetivo do aditivo: DO DISTRATO - Dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolve, rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, I da Lei nº 8666/93, conforme documentos constantes no processo. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de assinatura do presente termo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 036/2018
Processo: Chamamento Público Nº013/2018
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Data: 17/10/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 E 010/2018.
Objetivo do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07 de novembro de 2019 até 06 de novembro de 2020, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 059/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 111/2017
Contratado: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
Data: 18/10/2019
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA O NÚMERO ESTIMADO DE 2.712 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE) SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, CONFORME QUADRO POR IDADE DOS SEGURADOS, COM A PROBALIDADE DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA, SENDO QUE A INDENIZAÇÃO DESTINA-SE AOS SEGURADOS OU A SEUS BENEFICIÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 096/2019 - PMC

Publicação Nº 2199867

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 096/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído os itens 14, 15 e 16 Anexo I do Edital:
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 01 de novembro de 2019 as 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 18 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR NO MUNICIPIO DE CAMBORIU EMPRESA FARIA & VELOSO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA

Publicação Nº 2200092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar em resposta ao Memorando nº 030/2019/SMS, que o Contrato nº 025/2019 do Fundo Municipal de Saúde foi anulado devido a recusa da empresa em assinar o mesmo.
Tendo em vista que a minuta do Contrato faz parte do Edital de Credenciamento e com base no item 6.1 do Edital, "amparado pelo artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, a futura Credenciada ficará sujeita ao impedimento de participar de licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o mesmo fim."
Dessa forma, a Empresa FARIA & VELOSO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA está impedida de participar de qualquer processo licitatório no município de Camboriú pelo período de 12 (doze) meses.
SIMONE SANTOS SOUZA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Camboriú Prev

PORTARIA N 36/2019 - MARLI DOS SANTOS REYNA

Publicação Nº 2199397

PORTARIA Nº 36/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal MARLI DOS SANTOS REYNA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 998,00 mensais, à servidora MARLI DOS SANTOS REYNA, matrícula nº 11.775, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/11/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de outubro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 37/2019 - LEDA MARIA VIEIRA

Publicação Nº 2199400

PORTARIA Nº 37/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal LEDA MARIA VIEIRA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 27/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 998,00 mensais, à servidora LEDA MARIA VIEIRA, matrícula nº 11.565, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 01/11/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de outubro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 38/2019 - EDNA AMORIM

Publicação Nº 2199412

PORTARIA Nº 38/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal EDNA AMORIM.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 28/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 998,00 mensais, à servidora EDNA AMORIM, matrícula nº 12.326, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 01/11/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de outubro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 39/2019 - ALDO SARTORI

Publicação Nº 2199415

PORTARIA Nº 39/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade ao Servidor Público Municipal ALDO SARTORI.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo de Aposentadoria n° 29/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 998,00 mensais, ao servidor ALDO SARTORI, matrícula nº 6.299-01, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Administração, com vigência a partir de 01/11/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 18 de outubro de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019

Publicação Nº 2200160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 85/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

ALTERA-SE a descrição do **item 15,** do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo II (Modelo Planilha de Proposta) passando a vigorar com o seguinte texto:

Formas Geométricas - para atividades em Espuma com 10 peças, 5 pares, material napa colorida / espuma macia. Medidas:
02 peças / Meio círculo: 200x300x150mm
02 peças / Círculo: 300x400x200mm
02 peças / Triângulo: 200x300x200mm
02 peças / Retângulo: 300x400x80mm
02 peças / Côncavo: 10x30x20mm

CORRIGE-SE o valor total estimado dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18 e o valor total estimado da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, passando a vigorar conforme segue:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	unidade	**Alfabeto e numeral móvel -** contém 468 peças: 234 consoantes, 90 vogais, 144 números; material encaixáveis em EVA colorido, emborrachado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	57,03	684,36
02	12	unidade	**Alfabeto e numeral móvel** - contém: 501 peças: 234 consoantes, 100 vogais, 135 números e sinais, 16 arroba, 16 cedilha, material: encaixáveis em EVA colorido, emborrado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	64,00	768,00
03	20	kit	**Kit blokão quebra cuca** - 120 peças, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	196,23	3.924,60
04	12	unidade	**Brinque e monte** - sacola plástica transparente com zíper, medida peça maior 50x25x20, contém: 1000 peças.	181,59	2.179,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

05	12	unidade	**Cubo numerais** - quantidades Contém: 2 cubos, material: napa corrida, espuma maciça. Medidas: 180x180x180mm	52,99	635,88
06	20	unidade	**Conjunto Divertido** – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sala de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça.	166,18	3.323,60
07	12	unidade	**Cubo alfabeto ilustrativo –** material: napa colorida, espuma maciça. Medidas 180x180x180mm. Contém: 5 cubos	187,08	2.244,96
08	10	unidade	**Montanha russa (CONJUNTO DE ARAMADO)** - Medindo 275x340x220 confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível.	62,63	626,30
09	10	unidade	**Aramado entrelaçado (CONJUNTO DE ARAMADO)** - medindo 375x340x125mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível	45,00	450,00
10	10	unidade	**Aramado Espiral (CONJUNTO DE ARAMADO)** - medindo 375x190x120mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível	45,00	450,00
11	10	Jogo	**Dominó animais domésticos** - napa colorida, espuma maciça, medidas:270x180x25mm, contém 28 peças	166,62	1.666,20
12	10	Jogo	**Dominó meios de transportes** - napa colorida, espuma maciça, medida 270x180x25mm, contém 28 peças	150,00	1.500,00
13	10	Jogo	**Dominó formas** - napa colorida, espuma maciça, medidas: 270x180x25mm, contém 28 peças	107,88	1.078,80
14	10	caixa	**Blocos lógicos** - conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira	69,26	692,60
15	10	jogo	Formas Geométricas - para atividades em Espuma com 10 peças, 5 pares, material napa colorida / espuma macia. Medidas: 02 peças / Meio círculo: 200x300x150mm 02 peças / Círculo: 300x400x200mm 02 peças / Triângulo: 200x300x200mm	131,93	1.319,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

			02 peças / Retângulo: 300x400x80mm 02 peças / Côncavo: 10x30x20mm		
16	60	jogo	**Jogo da memória** - confeccionado em MDF, impressa em silk-screen policromia, cada peça medindo 50x50x8mm, acondicionado em estojo com tampa: Temas: **Meus brinquedos**; **Meios de transporte e comunicação**, **Frutas, Legumes e Hortaliças**, **Animais e Filhotes**, **Figuras Geométricas**. **Quantidade: 10 unidades de cada tema.**	80,66	4.839,60
17	03	unidade	**Escorregador –** pequeno com textura antiderrapante, base larga: maior estabilidade Corrimão em alto relevo: auxilia na subida. Trava de segurança em formato de "X": evita acesso lateral da criança durante o uso. Para crianças a partir de 2 ANOS.	309,18	927,54
18	50	unidade	**Puff Corino** - material corino colorido, enchimento em flocos de espumas, costura reforçada, com zíper, medidas 600x600x800mm	159,67	7.983,50
19	50	unidade	**Travesseiro Napa** - material napa colorida, enchimento em flocos de espumas, com costura reforçada, medidas 400x400mm	40,00	2.000,00
20	10	unidade	**Tapetão 4 cores corino** - colorido, zíper para facilitar a higienização, espuma maciça, costura reforçada. Medidas: 2500x1900x30mm	283,07	2.830,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 40.125,02**	

ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **08/10/2019** até as **09h45min** do dia **04/11/2019**;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **04/11/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

Campo Alegre, 18 de outubro de 2019.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2198794

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 82/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras;

ALTERA-SE a descrição do item 03:

Onde se lê: "Bateria 105 amperes";

Leia-se: "Bateria 100 a 105 amperes";

ALTERA-SE a tabela de preços estimado do Anexo I e a tabela do Modelo de Planilha para Apresentação da Proposta do ANEXO II do processo licitatório em epígrafe, passando a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO I
(Processo Licitatório nº 82/2019 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	30,00	Unid.	Bateria 46 amperes	256,67	7.700,10
02	30,00	Unid.	Bateria 60 amperes	262,50	7.875,00
03	30,00	Unid.	Bateria 100 a 105 amperes	483,33	14.499,90
04	40,00	Unid.	Bateria 150 amperes	595,00	23.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 53,875,00

ANEXO II
(Processo Licitatório nº 82/2019 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	30,00	Unid.	Bateria 46 amperes		
02	30,00	Unid.	Bateria 60 amperes		
03	30,00	Unid.	Bateria 100 a 105 amperes		
04	40,00	Unid.	Bateria 150 amperes		

VALOR TOTAL	R$

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 31/10/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 31/10/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.1.5.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 31/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

4.3.3.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 31/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 31/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 16 de outubro de 2019.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2019

Publicação Nº 2199692

ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº034.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 137/2018 (originado do Processo Licitatório nº 94/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 137/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 137/2018 o prazo de execução fica prorrogado até o dia 15 de novembro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 25 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	GERSON DOS SANTOS Protensul Pré-fabricados ltda. Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2199740

ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº033.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 58/2019 (originado do Processo Licitatório nº 31/2019, modalidade Convite);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 58/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 58/2019 fica prorrogado até o dia 15 de novembro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 58/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 25 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	LUIS CARLOS ALVES Luis Carlos Alves Construtora Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2200098

ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2019

Considerando o OFÍCIO Nº0035.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato 135/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 89/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

SUPRIME e ACRESCE ao Contrato nº 135/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 135/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ R$ 38.751,58 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e o valor a SUPRIMIR é de R$ 16.325,78 (dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 22.425,80 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 135/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 04 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 95/2019

Publicação Nº 2199060

ADITIVO CONTRATUAL Nº 95/2019

Considerando o OFÍCIO Nº029.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato Nº 79/2019 *recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo DL nº 55/2019,);*

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato Nº 79/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANTONIO NORBERTO MACHADO OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 79/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1.0		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
1.1	87477	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39cm (espessura de 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	12,96	R$ 96,99	R$ 1.256,99	R$ 1.514,67
					SUBTOTAL	**R$ 1.256,99**	**R$ 1.514,67**
2.0		**PINTURA**					
2.1	88415	Aplicação manual de Fundo selador acrílico em paredes externas de casas. AF_06/2014	m²	25,92	R$ 4,28	R$ 110,98	R$ 133,73
2.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, 2 demãos. AF_06/20147	m²	25,92	R$ 6,42	R$ 166,47	R$ 200,59
					SUBTOTAL	**R$ 277,45**	**R$ 334,32**
3.0		**BANCOS**					
3.1	94965 + 92760 + 92267	Banco em concreto armado 2,50/0,40/0,05m com dois apoios 0,40/0,40/0,15m. Fck 25 Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1).	und.	4,00	R$ 145,23	R$ 580,91	R$ 700,00
					SUBTOTAL	**R$ 580,91**	**R$ 700,00**
4.0		**BANCOS DO VESTIÁRIO**					

4.1	87477	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39cm (espessura de 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. (apoios dos bancos)	m²	0,64	R$ 96,99	R$ 62,07	R$ 74,80
4.2	92271	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25mm. (assento de madeira dos bancos)	m²	1,24	R$ 70,67	R$ 87,63	R$ 105,60
					SUBTOTAL	**R$ 149,70**	**R$ 180,39**
						VALOR TOTAL R$	**R$ 2.729,39**

Considerando a tabela acima **ACRESCE** o valor de R$ 2.729,39 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato Nº 79/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 10 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ANTONIO NORBERTO MACHADO

Contratado

2

ADITIVO CONTRATUAL Nº 97/2019

Publicação Nº 2199161

ADITIVO CONTRATUAL Nº 97/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº026.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 135/2018 (originado do Processo Licitatório nº 89/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 135/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 135/2018 fica prorrogado até o dia 25 de outubro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 22 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 135/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 11 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 98/2019

Publicação Nº 2199387

ADITIVO CONTRATUAL Nº 98/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº031.PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 75/2019 (originado do Processo Licitatório nº 30/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 75/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 75/2019 fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2019, e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 75/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 11 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME Carlos Alberto Lovemberger CONTRATADA		

ADITIVO CONTRATUAL Nº 99/2019

Publicação Nº 2199486

ADITIVO CONTRATUAL Nº 99/2019

Considerando o OFÍCIO Nº028.PL/2019 solicitando acréscimo ao contrato nº 86/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 86/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 86/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando a tabela acima ACRESCE o valor de R$ 13.398,04 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 86/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 16 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ CONTRATADO		

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2019

Publicação Nº 2199090

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica e trator de esteira), para realização de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do edital.

ITEM	QUANT.	UNIDAD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	Horas	Locação de retroescavadeira traçada (= ou > que 416E ou equivalente, com operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	140,00	70.000,00
02	500	Horas	Locação de escavadeira hidráulica (= ou > que 15 toneladas), com operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	193,00	96.500,00

03	500	Horas	Locação de trator esteira (= ou > ou 14 toneladas), com operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	233,00	116.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 283.000,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 04/11/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/11/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
• Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 90/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de outubro de2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 91/2019

Publicação Nº 2199865

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de botijões de gás de cozinha com 13 quilos e 45 quilos, a base de troca, para utilização em escolas e outros setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre -SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	350	Botijão (a base de troca)	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	73,33	25.665,55

02	250	Botijão (a base de troca)	GÁS DE COZINHA 13 QUILOS (a base de troca) - Para entrega na REGIÃO "Bateias de Cima/ Bateias de Baixo/ Lageado e Fragosos" (com distância máxima aproximada de 20 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	73,33	18.332,50
03	255	Botijão (a base de troca)	GÁS GLP 45 - Entrega nas unidades escolares do Centro e Bateias de Baixo.	295,00	75.225,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 119.223,05	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 05/11/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 05/11/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 91/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de outubro de2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 12.308 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199100

DECRETO Nº 12.308 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.			
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
300000.00.0896 -	Despesas Correntes			
330000.00.0896 -	Outras Despesas			
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.063,00		
400000.00.0896 -	Despesas de Capital			
440000.00.0896 -	Investimentos			
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 357,00		
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 880,00		
	TOTAL	R$ 3.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2019.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.317 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199704

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.317 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 000915, registro no sistema sob nº 955726, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 21 de outubro de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2019, sob nº 008421.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Professor I, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASWZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.318 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200095

DECRETO Nº 12.318 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 321.650,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cincoenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais, de Educação Infantil.	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 321.650,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 21 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

Publicação Nº 2200099

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material e mão de obra para construção de pista de caminhada no pátio da EMEB Marise Neneve Cordeiro, no Distrito de Bateias de Baixo.

Dotação orçamentária: As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	519	Próprios

Vigência: 07/10/2019 a 21/12/2019.
Do valor total: R$ 46.579,98 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Contratado: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

Publicação Nº 2200100

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 – MERENDA ESCOLAR.
Autorizações de fornecimento nº 1785/2019 e nº 1788/2019.

Vigência: 07/10/2019 a 31/12/2019.
Do valor total: R$ 59.738,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Contratado: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

Publicação Nº 2200101

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no Fornecimento de material e mão de obra para execução de 4213,30m² de sinalização horizontal em ruas do Município.

Dotação orçamentária: As despesas oriundas do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	1.017	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	896	Recursos CIDE
Dotação	251	Valor: R$ 32.960,41

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros

Projeto	1.017	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	896	Recursos Ordinários
Dotação	253	Valor: R$ 32.138,24

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	8.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	8.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	117	Conta Trânsito
Dotação	260	Valor: R$ 55.265,22

Vigência: 08/10/2019 a 08/12/2019.

Do valor total: R$ 91.150,12 (Noventa e um mil, cento e cinquenta reais e doze centavos).

Contratado: WHSUL SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 FMS

Publicação Nº 2198806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 FMS

Objeto: Execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM ORTOPEDIA, CONSULTA VASCULAR, CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA E CONSULTA EM CIRURGIA GERAL.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 18.850,00. (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 11/10/2019 a 31/12/2019.
Contratada: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

PORTARIA Nº 17.197 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.197 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

Considerando o Despacho/Decisão, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul, Procedimento do Juizado Especial Cível nº 5001809-53.2019.8.24.0058/SC, emitido em data de 30 de setembro de 2019, e por nós recebida em data de 11 de outubro de 2019, Decisão: Deferida a Tutela de urgência, a qual concede a prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal "Contratada", VANESSA STAL BATISTA;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 3º do art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Contratada VANESSA STAL BATISTA, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2019 a 02 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Despacho/Decisão 5001809-53.2019.8.24.0058/SC, emitido em data de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.198 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.198 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, PATRICIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 22 de outubro de 2019 á 31 de outubro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2019 sob nº 008884.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.199 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.199 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, registro no sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 23 de outubro de 2019 á 01 de novembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2019 sob nº 008883.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.200 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.200 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, matrícula funcional nº 000694, registro no sistema sob nº 955135, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de outubro de 2019, sob nº 008456.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.201 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.201 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, ARI UBALDO CALISTRO, matrícula funcional nº 000679, registro no sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de outubro de 2019, sob nº 008486.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.202 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.202 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art. 192 e alínea "c", I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora CLAUDISSANDRA FRANTZ PSCHEIDT, matrícula funcional nº 000855, registro no sistema sob nº 955554, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de setembro de 2019, sob nº 008168.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 84/2019

Publicação Nº 2198874

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 84/2019)
Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as 10 horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 07.716.317/0001-78. Passou-se ao credenciamento do licitante sendo Sr. Claudinei Furst representante da empresa MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
MILIMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	41.000,00	40.000,00	1ª	----------

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa Milimaq Equipamentos Ltda. A licitante apresentou a documentação de acordo com o exigido no Edital e foi declarada vencedora da presente licitação. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 81/2019

Publicação Nº 2199653

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1146/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê e a empresa RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS ME, inscrita no CNPJ n.º 24.573.311/0001-08, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	UN	150,00	Prótese Dentária Total - PT	190,0000	28.500,0000
2	UN	220,00	Prótese Dentária Parcial Removível - PPR	269,0000	59.180,0000

VALOR TOTAL R$ 87.680,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA GESTORA DO FMS		ML RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS ME CNPJ Nº 24.573.311/0001-08

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

HOMOLOGAÇÃO PL 1146/2019

Publicação Nº 2199644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1146/2019, na modalidade Pregão de nº 35/2019 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS - PT E PROTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL - PPR, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS	1	1	150,00	190,0000	28.500,0000
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS	1	2	220,00	269,0000	59.180,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS	87.680,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 11 de outubro de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

APROVAÇÃO DE PROJETOS CHANCELADOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 2199877

APROVAÇÃO DE PROJETOS CHANCELADOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Objetivando atender o disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público Permanente Nº 01/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna público a habilitação dos seguintes projetos chancelados para captação de recursos:

Número do Projeto: 03/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: AAP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE COSTA
CNPJ: 22.385.940/0001-89
Título: Escola que Queremos
Valor Autorizado para Captação: R$ 30.324,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 04/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ: 08.657.864/0001-92
Título: Tecnologia assistiva, trabalhando para a estimulação precoce
Valor Autorizado para Captação: R$ 11.760,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 07/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ: 08.657.864/0001-92
Título: Aquisição de micro-ônibus para transporte escolar
Valor Autorizado para Captação: R$ 278.400,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 16/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ: 08.657.864/0001-92
Título: Viva com saúde, movimente-se
Valor Autorizado para Captação: R$ 10.560,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 24/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ: 08.657.864/0001-92
Título: Linha braille, acesso à tecnologia
Valor Autorizado para Captação: R$ 19.200,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 30/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS - AACN
CNPJ: 28.195.542/0001-86
Título: Correndo por um sonho
Valor Autorizado para Captação: R$ 42.360,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 32/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: ASSOCIAÇAO COMUNITARIA E DESPORTIVA CAMPONOVENSE
CNPJ: 02.561.951/0001-65
Título: Campeão no Tatame - Campeão na Vida
Valor Autorizado para Captação: R$ 91.608,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

Número do Projeto: 33/2019
Data da Aprovação: 18/10/2019
Número da Ata: 81
Proponente: Associação Comunitária Esportiva Camponovense
CNPJ: 10.216.324/0001-15
Título: Vestindo Bem o Tênis de Mesa
Valor Autorizado para Captação: R$ 45.072,00
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 0685-8 / C.C. 24099-0 – FIA Campos Novos

DECRETO Nº 8.412/19 DE 17/10/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2199312

DECRETO Nº 8.412/19 DE 17/10/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE:

· Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kleber Siqueira de Araújo
Suplente: Maria Cristina Ávila
Secretária Executiva: Ana Paula Da Silva Roveda.

· Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gisele Sutil
Suplente: Soeli de Fátima Duarte

· Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Márcia Regina Gasperin
Suplente: Ademar Moreira

· Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Verônica de Campos Walter
Suplente: Letícia Alves Ribeiro

· Gerência Regional de Saúde
Titular: Maria Rosangela Devilla
Suplente: Lourena dos Santos Gheller

· Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Titular: Edson Luis Martins
Suplente: Claudia Magalhães

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

· Representantes dos Profissionais de Odontologia:
Titular: Marcos Antonio Nardino
Suplente: Juciele Dall Oglio de Souza

· Representantes dos Profissionais de Bioquímico e Farmacêuticos:
Titular: Eliane Torri Furtado
Suplente: Daniela Guzatti Martendal

· Representantes dos Profissionais de Enfermagem:
Titular: Sabrina Zancanaro
Suplente: Jhenifer Carolina Alves de Souza

· Representantes dos Profissionais de Medicina:
Titular: Clinton Leopoldo Ko Freitag
Suplente: Darcy Crispim Correa

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:

· Pastoral da Criança:
Titular: Elide Jacomel
Suplente: Ivonete Maria Antunes

· Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campos Novos –ASAPCAN
Titular: Gilberto Antonio Scussiato
Suplente: Ildefonso Wendhausen Rochadel.

· Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Vilson Gilioli
Suplente: Afonso Rossetto

· APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Marilu Lemos dos Santos Calgaro
Suplente: Gabriela de Oliveira

· Pastoral da Saúde:
Titular: Devanilde Fantim
Suplente: Elide Jacomel

· Grupo de Estudos e Apoio a Adoção "Semeando Amor"

Titular: José Anselmo Da Silva
Suplente: Andreia dos Passos Kraus

· União das Associações de Moradores de Campos Novos – UNICAMPO

Titular: Vilmar de Matos
Suplente: Helena Portola

· Associação Camponovense de Apoio aos deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV

Titular: Dinamar Carbonera do Carmo Antunes
Suplente: Eliane Trevisol

· Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – AMA

Titular: Claudete Ozório
Suplente: Claudemir Durli

· Comunidade Quilombola Invernada dos Negros
Titular: Luciane de Fátima Aguiar
Suplente: Florência Lopes de Souza

· Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Geni Conte Varela
Suplente: Terezinha Garaffa

Presidente: Gilberto Scussiato
Vice-presidente: Kleber Siqueira de Araújo
Secretária Executiva: Ana Paula Da Silva Roveda

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, 2019/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.734/17.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.414/19 DE 18/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2199837

DECRETO Nº 8.414/19 DE 18/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038–Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 129- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0622.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos da COSIP, no montante de R$ 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.415/19 DE 18/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2199842

DECRETO Nº 8.415/19 DE 18/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065–Manutenção do Programa da Atenção Básica –PAB Fixo
Elementos de despesa: 45- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000098– Aplicações Diretas ..... R$ 367.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos do PAB variável, no montante de R$ 367.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.416/19 DE 18/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2199848

DECRETO Nº 8.416/19 de 18/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado ao SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) dos seguintes projetos e atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.3069– Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

17.512.0018.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.3069– Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 18 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO 157/2019

Publicação Nº 2200042

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 157/2019 – CD 647/2019 – AF 3160/2019 – EMPENHO 3831/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos
CONTRATADO: ALLIANZ SEGUROS S/A
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Seguro do Edifício e os bens do Prédio da Prefeitura.
MOTIVO: Fornecedor declinou da Obrigação
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.099,58 (quatro mil noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
VALOR CANCELADO: R$ 4.099,58 (quatro mil noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 17/10/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

Publicação Nº 2199974

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

REFERENTE: A finalidade da presente inexgibilidade de chamamento público é firmar parceria com a Comunidade Servos da Pobreza, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.775.612/0001-00, com sede na BR 470, KM 02, Comunidade Nossa Senhora das Dores, nesta cidade de Campos Novos/SC, em atendimento às emendas impositivas na LOA 2019 em prol da Associação.
RESUMO: Termo de Fomento com a Comunidade Servos da Pobreza.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda impositiva nº 86 na Lei Orçamentária Anual 2019, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho destinado à estruturação de sala pedagógica e aquisição de materiais pedagógicos para a Associação, totalizando R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais). A abertura do processo foi publicada na edição nº 2838 do Diário Oficial dos Municípios na data de 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A proposta foi julgada de acordo com os requisitos do Art. 28º do Decreto Municipal nº 8.089/2018 pela Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e Órgão Técnico. Opinamos pelo prosseguimento do processo, eis que regulares o procedimento, até aqui.
Campos Novos, 14 de outubro de 2019.
Ricardo Debastiani
Advogado do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 2.038/2019

Publicação Nº 2199939

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria de instauração n. 2.038/2019
Objeto: Possíveis irregularidades cometidas pela empresa Kelen Regina Lunardi EIRELI. Processo Licitatório n. 27/2019. Pregão Presencial n. 13/2019.

DECISÃO FINAL

Considerando o disposto no §2º do art. 20 do Decreto Municipal n. 7.056/14, o qual estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Direta e Indireta, sobre a aplicação de penalidades e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Campos Novos, assim DECIDO:

Recebo os presentes autos do Processo Administrativo instaurado em face da empresa KELEN REGINA LUNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.795.764/0001-07, em decorrência do Processo Licitatório n. 27/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 13/2019, na condição de detentora da Ata de Registro de Preços n. 12/2019.

Acolho o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, de fls. 99-102, que constitui parte integrante do presente ato, nomeada conforme Portaria n. 2.038, de 13 de julho de 2019, remetendo-me expressamente aos fundamentos fáticos e jurídicos alinhados pela Comissão, aliados aos demais documentos do acervo probatório produzido nos autos, no sentido de decidir, com base nas competências conferidas pela legislação aplicável, pela aplicação das seguintes penalidades à empresa KELEN REGINA LUNARDI EIRELI, cujos efeitos da penalidade operam para o futuro, não retroagindo (efeito ex nunc):

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, do Município de Campos Novos-SC pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93 c/c art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como o inciso III do art. 21 do Decreto Municipal n. 7.056/14 e no inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa n. 01/2018 do Município.

2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente às Autorizações de Fornecimento n. 1877/2019, na forma prevista no instrumento convocatório (item 14.6, "b") e na respectiva ata de registro de preços, com fundamento legal no art. 87, inciso II e §2º da Lei n. 8.666/93, bem como no inciso II do art. 21 do Decreto Municipal n. 7.056/14 e na Instrução Normativa n. 01, de 15 de outubro de 2018 do Município.

Comunique-se o responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças acerca da aplicação da sanção de multa, para adoção das medidas de cobrança constantes no art. 22 do Decreto Municipal n. 7.056/14.

Consoante disposição expressa do art. 32 do Decreto Municipal n. 7.056/14, constitui-se em dever da Administração proceder a rescisão contratual na hipótese de aplicação da sanção de que trata o item 1 acima, e, no caso em análise, por se tratar de Ata de Registro de Preços, deve-se proceder o cancelamento imediato da referida ata com o fornecedor penalizado KELEN REGINA LUNARDI EIRELI, diante do descumprimento das condições daquele instrumento, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do referido dispositivo.

Determino ao Departamento responsável que providencie a publicação do extrato da presente decisão de aplicação de sanções no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, observadas as disposições do art. 24 do Decreto Municipal n. 7.056/14.

Por derradeiro, nos termos do que garante o art. 26 do Decreto Municipal n. 7.056/14, fica facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penalidades supra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão, ressaltando-se que eventual recurso não terá efeito suspensivo.

Não havendo interposição de eventual recurso, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, remeta-se os autos conclusos ao Presidente da Comissão para que comunique o responsável pelo Controle Interno do Município para que proceda na forma do §2º do art. 29 e art. 30, ambos do Decreto Municipal n. 7.056/14.

Declaro, outrossim, o encerramento do presente Processo Administrativo. Intime-se o responsável legal da empresa interessada, pelo meio mais célere, acerca da presente decisão.

Campos Novos-SC, 17 de setembro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 2198902

PORTARIA SAMAE CNO 157/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor ARGEU GONÇALVES THIBES, Operador de Máquinas, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 17/2019

Publicação Nº 2199119

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Concorrência Pública n.º PMC 17/2019.

Decisão referente à resposta da Comissão de Licitação, relativamente ao recurso Administrativo interposto pelas Empresas Rocha Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ com nº 05.279.711/0001-60, protocolado no dia 03/10/2019, sob o nº 5647 e Prado & Prado LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com nº 23.153.183/0001-80, protocolado no dia 03/10/2019, sob o nº 5653.

Acolho na íntegra o parecer, por seus próprios fundamentos e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório, Concorrência Pública n.º PMC 17/2019.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento ao Processo,

17 de Outubro de 2019
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 119/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2199584

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 119/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/11/2019, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SEMI PÓRTICO, COLUNA CONICA TIPO I, BRAÇO PROJETADO CONICO TIPO I, COLUNA CONICA TIPO II, BRAÇO PROJETADO CONICO TIPO II, PLACAS AÉREAS MODULADAS, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS E MONODIRECIONAIS, COLA, POSTE SUPORTE AÇO GALVANIZADOS, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA LISA, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS/SC. Recebimento de propostas até às 08h30mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 01/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 07.2019

Publicação Nº 2199591

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 07/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RECICLAN TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 07.064.179/0001-90)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBER O MATERIAL EXCEDENTE ORIGINÁRIO DA COLETA SELETIVA, QUANDO A QUANTIDADE COLETADA SUPERAR A CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLADOS DE CANOINHAS, QUE É DE 30 TON MÊS, NA FORMA PREVISTA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.511 DE 10/05/2015 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
Valor total: Sem custos.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° PMC 17/2019

Publicação Nº 2199117

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, protocolados pelas empresas Rocha Empreendimentos LTDA e Prado & Prado LTDA, contra a decisão da comissão de licitação que declarou a empresa Rocha Empreendimentos inabilitada e as demais empresas habilitadas na Concorrência Pública n.º PMC 17/2019.
Protocolo Empresa Rocha Empreendimentos n.º 5647, em 03 de outubro de 2019.
Protocolo Empresa Prado & Prado LTDA n.º 5653, em 03 de outubro de 2019.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido por ambas as empresas.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações desta Prefeitura, às 10h45min do dia 23 de outubro de 2019.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0153/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0082/2019 ADENDO 002

Publicação Nº 2198763

Processo Licitatório Nº 0153/2019
Pregão Presencial Nº 0082/2019
ADENDO Nº 002

Objeto: Aquisição de veículo automotivo 0 Km, tipo furgão, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento o Processo Licitatório supra citado ficou suspenso, conforme Adendo 001 do dia 04 de outubro de 2019.

2. Após o Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal analisar o pedido de esclarecimento e justificar a necessidade do item controle de tração, a empresa Carboni Distribuidora de Veículos LTDA ao ser comunicada da decisão de continuidade do certame na forma em que foi publicado encaminhou impugnação quanto a mesma situação o qual se insurge contra a modalidade escolhida para o referido certame. Foi emitido o Parecer Jurídico n. 299/2019 onde o assessor jurídico conclui pelo Indeferimento do pedido conforme os argumentos descritos no referido parecer. Após o parecer Comandante do Corpo de Bombeiros de Capinzal, o 2º Ten. Sr. André Alexei Germanovix encaminhou nova justificativa da necessidade do item impugnado. A empresa foi comunicada da decisão via email.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 04/11/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 18 de outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PORTARIA 0427/2018

Publicação Nº 2198693

PORTARIA Nº 0427, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência C, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198814

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
15 DE OUTUBRO DE 2019

● Aprovado a Ata nº 3.022, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 8/10/2019.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 1, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, que reduz de 30 horas para 20 horas a carga horária e redução proporcional nos vencimentos no cargo de Assessor de Comunicação constante no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013.
● Aprovado:
Ø Requerimento de autoria do Presidente Vereador Renato Marcelo Markus solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular, no período entre 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, sem remuneração.
Ø Projeto de Lei Legislativo nº 21, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados das arrecadações com horas de máquinas trabalhadas para a agricultura no Município de Capinzal, SC.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Kelvis Borges solicitou instalação de um redutor de velocidade na Rua Paulo de Giacometti Próximo a casa número 217, no Loteamento Jacob Dorini. O Vereador Valmor de Vargas solicitou melhoria na cobertura do salão recreativo e cancha de bocha localizado na Cidade Alta, Bairro são Cristóvão. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou para que seja Desenvolvido o programa Servidor Destaque do Ano, nos setores da administração Municipal de Capinzal. O vereador Carlos Adriano Zocoli com os demais vereadores solicitou a construção de um ginásio de esporte em área de utilidade pública nas proximidades dos Loteamentos: Poente do Sol, Novo Horizonte e Recanto dos Pássaros. Pedido de Informação: O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou informação referente à Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 22 de outubro de 2019, às 18h30min.
● A Sessão será transmitida ao vivo pela Rádio Barriga Verde, pela internet: www.camaracapinzal.sc.gov.br no Link "Sessões Ao Vivo", pela página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw, a partir das 18h30min.
Câmara de Vereadores, 17 de outubro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.545/2019

Publicação Nº 2199525

DECRETO nº 2.545/2019, de 16 de outubro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 290.136,00 (Duzentos e noventa mil e cento e trinta e seis reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente na fonte que especifica.

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.1.020 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (001)4.4.90.00.00.00 0.0.000067 Aplicações Diretas
R$ 36.750,00
Projeto Atividade: 08.01.10.302.0015.2.032 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (040)3.3.90.00.00.00 0.0.0000438 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (021)3.3.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 66.386,00
Elemento de Despesa: (039)3.3.90.00.00.00 0.0.000438 Aplicações Diretas
R$ 117.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 438 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Saude Valor do Excesso: R$ 187.000,00 Fonte de Recursos: 138 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Saude Valor do Excesso: R$ 66.386,00,00 Fonte de Recursos: 067 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Saude Valor do Excesso: R$ 36.750,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2199566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1ª	305797	LUCIANA ALVES RIBEIRO

CARGO: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO – 40 HORAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1ª	313177	SUSANE PELENTIR CAVALHEIRO DE JESUS

I - Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 21 de outubro de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II - Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III - Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV - O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V - Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 19 de outubro de 2019
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

Publicação Nº 2199540

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – PROCESSO LICITATORIO 124/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;
CONTRATANTE: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.749/0001-53
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 9 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 7 de outubro de 2019

PAULO DELFINO PINTO ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PORTARIA 8.005

Publicação Nº 2199556

Portaria Nº 8005/2019, de 17 de Outubro de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar ADRIANA MARTINS, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 17 de Outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0072/2019

Publicação Nº 2199586

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para drenagem pluvial de parte das Ruas 7 de Abril, Almirante Tamandaré e Olavo Bilac, no bairro Sayonara, neste município, conforme projeto e memorial descritivo.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 106.952,97 (cento e seis mil novecentos e cinquenta dois reais e noventa sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.02.1.014.4490	100	96/2019	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvas – SC, 18 de outubro de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 021/2019 FMS

Publicação Nº 2198809

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EMPRESA PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 021/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 18/10/2019.
Vigência: 10/11/2019.
Aditivo de prazo de execução da obra.

EDITAL N° 08 , PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2199745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando, que o processo seletivo promovido pelo município nenhum dos interessados restou classificado com a nota mínima exigida;
Considerando, que fizeram a prova, n° 15 de candidatos, sendo que FEPESE emitiu a lista por ordem de desempenho;
Considerando, que fazer um novo processo seletivo importaria em mais gastos para a administração e na impossibilidade de contratação imediata dessa área;
Considerando, que a lista fornecida pela FEPESE (Organizadora da seleção) tem como identificar a ordem de classificação dos candidatos que fizeram a prova e também é reconhecida, a empresa FEPESE, como idônea e responsável nas suas seleções;
Considerando, que o Prefeito após reunião com a 10° Promotoria, ponderou sobre a economicidade em chama pela ordem de classificação dos candidatos que fizeram o processo seletivo 02/2019, resolve:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	138	20 HS SEMANAIS	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 17 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 55/2019

Publicação Nº 2199686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 55/2019
PROCESSO: 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 06/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REALOCAÇÃO DE POSTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS RELATÓRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 11/11/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 18 de outubro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA EDITAL 53

Publicação Nº 2199547

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019

ONDE SE LÊ:

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 DE AGOSTO DE 2019 às 14h, nas dependências da Sala de Licitações – anexo a Prefeitura Municipal, para a AQUISIÇÃO DE ITENS HIDRAÚLICOS DESTINADO A ATENDER O POÇO ARTESIANO DA LINHA FABRISDA SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14 horas do dia 29 DE AGOSTO DE 2019, a serem entregues na Sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

LEIA-SE:

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 29 DE OUTUBRO DE 2019 às 10h, nas dependências da Sala de Licitações – anexo a Prefeitura Municipal, para a AQUISIÇÃO DE ITENS HIDRAÚLICOS DESTINADO A ATENDER O POÇO ARTESIANO DA LINHA FABRISDA SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 10 horas do dia 29 DE OUTUBRO DE 2019, a serem entregues na Sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

Celso Ramos, 18 de outubro de 2019
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2199174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 315/2019

"PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

- CONSIDERANDO a constatação de divergências entre o número de aulas diárias/semanais previstas na grade curricular da Rede Municipal de Ensino, aprovada no ano de 2012, conforme Parecer nº 02/2012 de 18.09.2012, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a Instituição das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, e as aulas efetivamente executadas pelo Centro Educacional Professor Verny Passig, no presente exercício;

- CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os estudos referentes a adequação da grade curricular da Rede Municipal de Ensino;

- CONSIDERANDO as disposições estatutárias referente ao julgamento do Processo Administrativo;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 008/1999.
RESOLVE:
Art.1° Prorrogar o prazo de validade do Processo Administrativo, instaurado através da portaria nº 098 de 20.02.2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE CHAPECÓ – COMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2199970

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE CHAPECÓ – COMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal Antidrogas de Chapecó – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.830 de 25 de junho de 2010 que rege o Conselho Municipal de Antidrogas, CONVOCA:
Art. 1º. Ficam convocadas todas as entidades e organizações não governamentais do município de Chapecó/SC, representantes dos segmentos indicados no Art. 2º do presente edital, para participarem do FÓRUM DE ENTIDADES que irá eleger as entidades não governamentais para compor a gestão 2020/2021 do COMAD, conforme previsto no Art. 10º da Lei 5.830/2010, homologado pelo Decreto nº. 33.360, de 29 de novembro de 2016, sendo:
I – Sete membros titulares e sete membros suplentes representando a Sociedade Civil, indicados pelos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante do segmento de Movimentos Sociais;
b) 01 (um) representante das Instituições de recuperação de dependentes;
c) 01 (um) representante das Universidades regularmente estabelecidas em Chapecó;
d) 01 (um) representante dos profissionais de saúde atuantes no município de Chapecó, regularmente inscritos nas seguintes profissões: médico, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta;
e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Farmácia;
f) 01 (um) representante da Associação Profissional de Assistentes Sociais;
g) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Chapecó.
Art. 2º. Para concorrer a uma das vagas de que trata este edital, conforme o segmento, as entidades não governamentais deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
I – Requerimento a Presidente do COMAD, solicitando inscrição da entidade, conforme anexo I deste edital;
II – CNPJ atualizado – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
III –Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório, para as entidades que não são inscritas nos conselhos de direitos;
IV – Ata da eleição da atual Diretoria;
V – Comprovante de renovação de inscrição no COMAD para o ano de 2019 no caso de instituições de recuperação de usuários de substâncias psicoativas com uso nocivo.
Art. 3º. As inscrições das entidades deverão ser entregues pessoalmente junto a Secretaria Executiva do COMAD localizadana Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, cito à rua Marechal Floriano Peixoto, 700 L, Ala Norte Arena Condá,3º Andar com Sonia Scussiato, secretária executiva deste conselho, no horário das 13:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira. O período de inscrições será no período de 21 de outubro à21 de novembro de 2019.
Art. 4º.Será publicado no dia 25 de novembro de 2019, junto a Prefeitura Municipal de Chapecó, a listagem de entidades aptas ao processo eleitoral.Na mesma data serão publicadas as inscrições não homologadas para o processo eleitoral.
Art. 5º. O referido Fórum será realizado na data de 03 de dezembro de 2019, em primeira convocação às 08:00 horas com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento e, em segunda convocação às 08:30 horas, com qualquer número, tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, rua Marechal Floriano Peixoto, 700 L, Ala Norte Arena Condá – Centro, 4º Andar.
Parágrafo único: A presença do representante da entidade/órgão no Fórum é condição fundamental para que a entidade seja eleita e faça parte da composição do conselho.
Art. 6º. Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde, em comum acordo, os representantes decidirão pela modalidade de votação.
Parágrafo único: Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.
Art. 7º. No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, será eleita automaticamente e esta indicará o titular e suplente.
Art. 8º. No caso de não haver a inscrição para concorrer a vaga de um determinado segmento, as vagas remanescentes serão preenchidas por deliberação da plenária do COMAD.
Art. 9º. Após a realização do Fórum, as entidades e órgãos eleitos (titulares e suplentes) terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da eleição para oficializar a indicação dos representantes titulares e/ou suplentes, conforme o caso, que irão compor a gestão 2020/2021 do COMAD, a qual deverá ser entregue junto à Secretaria Executiva do COMAD.
Art. 10º. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Chapecó, o Conselho Regional de Farmácia e a Associação Profissional dos Assistentes Sociais deverão indicar seus representantes conforme estabelecido no art. 9º do presente edital não sendo necessário encaminhar representação no Fórum.
Art. 11º. Fica composta a comissão eleitoral indicada em reunião ordinária do COMAD, realizada em 09 de outubro de 2019.
Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
Art. 13º. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 21 de outubro de 2019
Otília Cristina Coelho Rodrigues
Presidente do COMAD

EDITAL 001/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhora Presidente,

Conforme Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal Antidrogas de Chapecó, SC – COMAD, a entidade/órgão abaixo qualificado, vem requerer a inscrição para concorrer ao processo de eleição das entidades não governamentais para composição da gestão 2020/2021do COMAD.

Nome da Entidade/órgão: .....
Sigla: .....CNPJ: .....
Endereço: Rua: ..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Fone: .....
E-mail: ..... CEP: .....

Assinale o segmento que a Entidade/órgão representa:

( ) Segmento dos movimentos sociais;
( ) Segmento das Instituições de recuperação de dependentes;
( ) Segmento das Universidades regularmente estabelecidas em Chapecó;
( ) Segmento dos profissionais de saúde atuantes no município de Chapecó, regularmente inscritos nas seguintes profissões: médico, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta;

Nome do representante legal da Entidade/órgão: .....
.....
RG: ..... CPF: .....

Nome do representante para o processo eleitoral: .....
.....
RG: ..... CPF: .....

Chapecó/SC, ... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal Assinatura do representante do processo eleitoral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2200079

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação –EVA SILVEIRA DA SILVA portadora do RG n. 12R-2.037.100 e do CPF n.671.322.869-00 RESCISÃO UNILATERALdo contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.12 da Quadra 2745, no Loteamento Popular V – Vale das Hortências II, Rua "6", S/N, BairroEfapi, firmado entre as partes em15 de setembro2000, cadastro imobiliário n. 57.956, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 11 de Outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2199969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital nº 002/2019

Abre inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público destinado à contratação em caráter temporário de Professores visando o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2020, apresentadas no momento da escolha, que se regerá pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n° 433, de 28 de fevereiro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, Trindade, CEP 88.040- 900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: chapeco@fepese.org.br.

1.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.

1.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Processo Seletivo Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço de e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/, clicando na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas, observado o disposto em subitem 15.3 deste Edital.

1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.5 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 1 deste Edital.

1.6 O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo 5, do presente Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.

1.7 Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

1.8 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação e os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Processo Seletivo Público na Internet (http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/) e ou como mandar a lei.

2 DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 A cópia do presente Edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Chapecó e Florianópolis:

Posto de Atendimento 1 - FEPESE

> **FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos**
>
> Campus Reitor João David Ferreira Lima.
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
> Trindade • Florianópolis, SC.
>
> *Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.*
> *No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.*

Posto de Atendimento 2 - CHAPECÓ

> EBM RUI BARBOSA
>
> Rua Brasília, 460D
> Jardim Itália - Chapecó SC
>
> *Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 13 às 18h.*
> *Horário do último dia de inscrições: das 13h às 15h.*

2.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.3 O atendimento presencial visa à orientação do candidato, mas ele é o único responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição.

2.4 Os documentos exigidos pelo presente Edital poderão ser os originais (exceto os diplomas e certificados entregues para a Prova de Títulos) ou cópias simples, não necessitando de autenticação ou reconhecimento de firmas. O instrumento de Procuração, se necessário for, poderá ser público ou particular e nele também não é necessário o reconhecimento de firmas. Poderão ser entregues por um dos seguintes meios:

Pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, respeitados os horários informados no subitem 2.1;
Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internet http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.
Via postal.

2.4.1 **Entrega pessoal ou por Procurador.**

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais informados no item 2.1 do Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pode ser particular, sendo dispensado o reconhecimento e ou autenticação de firmas.

2.4.2 **Remessa postal.**

A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita **unicamente** para o seguinte endereço:

> **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos (FEPESE)**
> **Processo Seletivo: Município de Chapecó**
>
> Campus Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> Caixa Postal: 5067 • 88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

No caso de remessa via postal recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua expedição. Só serão examinados os que forem entregues à FEPESE até a data e o horário previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

2.4.3 **Envio pela Internet (Upload).**

Para fazer o upload o candidato deverá:

I. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
II. Acessar o site do Concurso Público na Internet http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.
III. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba “Cadastro”.
IV. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
V. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

2.4.4 No requerimento de inscrição constará a relação dos documentos recebidos por upload. No caso de qualquer divergência o candidato deverá contatar de imediato à FEPESE pelo e-mail: chapeco@fepese.org.br.

2.5 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2.6 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I. Nacionalidade brasileira;
II. O gozo dos direitos políticos;
III. A quitação das obrigações militares e eleitorais;
IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V. A idade mínima de 18 anos;
VI. Aptidão física e mental.

2.7 A comprovação da habilitação só será feita quando do comparecimento para a escolha de vagas, excetuada a 1ª Chamada. **A não apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos impedirá a contratação** correspondente à respectiva convocação.

2.8 O candidato que for contratado por intermédio deste Edital para atuar como Intérprete de Libras deverá realizar a interpretação em eventos promovidos pelo Município quando assim solicitado pela Secretaria de Educação.

2.9 É proibida a contratação de agentes públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto a acumulação remunerada de dois cargos de Professor ou de um cargo de Professor com outro técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

2.10 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Público não criam direito à contratação que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.

2.11 O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social (Lei Complementar nº 433/2011).

2.12 O presente Processo Seletivo Público é válido para o ano letivo de 2020.

3 CARGO, ÁREAS DE ATUAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os cargos, áreas de atuação/disciplinas e as exigências de habilitação são as descritas na tabela abaixo:

3.1.1 **Cargos com exigência de ensino superior**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Professor	1ª a 5ª série e EJA	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais.
Professor	Arte	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.
Professor	Educação Especial/ Intérprete de Libras	Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Professor	Educação Especial/ Instrutor de Libras	Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação mais comprovante de aprovação no exame de proficiência em PROLIBRAS/MEC ou no mínimo 120h de capacitação/formação continuada em LIBRAS.
Professor	Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena na área da Educação com certificado de capacitação no AEE de, no mínimo, 180h.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Professor	Educação Especial/ Segundo Professor	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Especial ou Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia.
Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física.
Professor	Língua estrangeira: Espanhol	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Espanhol.
Professor	Geografia	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia.
Professor	Ciências	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências.
Professor	História	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História.
Professor	Língua estrangeira: Inglês	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.
Professor	Língua Portuguesa	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa.
Professor	Matemática	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.
Professor	Ensino Religioso	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso.

3.2 **Os vencimentos e carga horária estão descritos no quadro abaixo:**

Cargo	Carga horária semanal/Vencimento Mensal			
	10h	20h	30h	40h
Professor Licenciatura Plena	936,53	1.873,07	2.809,60	3.746,14
Professor Pós-Graduado	1.052,00	2.104,00	3.156,00	4.208,00

3.3 São atribuições do cargo objeto do presente Processo Seletivo Público:

PROFESSOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação Infantil; construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante; relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender às diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os

registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 No requerimento de inscrição o candidato poderá optar **por até 2 (duas) áreas** de atuação e ou disciplinas, sendo exigido **o pagamento de uma única taxa de inscrição** para concorrer às 2 (duas) áreas de atuação e/ou disciplinas.

4.3 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

4.4 O valor da taxa de inscrição é **R$ 90,00 (noventa reais)** para todos os cargos.

4.5 A inscrição será efetuada no período compreendido entre às **16 horas do dia 22 de outubro de 2019 e às 16 horas do dia 23 de novembro de 2019**, por um dos seguintes meios:

I. **Presencialmente**, pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Chapecó ou Florianópolis;
II. **Via Internet**, no endereço eletrônico: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.

4.6 Para efetuar a **inscrição presencial** o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:

I. Comparecer ao Posto de Atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Cadastro Pessoa Física (CPF);
II. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e respectivos CPF, além do original do instrumento de Procuração específico para realizar a inscrição no Processo Seletivo Público do Município de Chapecó.
III. Preencher e protocolar o Requerimento de Inscrição;
IV. Obter o boleto de pagamento e efetivar a quitação deste em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A**, até a data de encerramento das inscrições.

4.7 Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I. **Acessar** o endereço eletrônico: http://seletivochapecoeduca.fepese.org.br;
II. **Ler atentamente o Edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
III. **Preencher o Requerimento de Inscrição on line**, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

IV. **Imprimir e efetivar a quitação do boleto** de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do **Banco do Brasil S.A**, até a data de encerramento das inscrições.

4.8 Nos locais de atendimento aos candidatos NÃO será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**.

4.9.1 A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

4.10 A FEPESE informará por e-mail o deferimento da inscrição, o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará, no entanto, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo Público na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/, para verificar as informações oficiais do certame.

4.11 A FEPESE e o Município de Chapecó não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

4.12 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

4.13 Só serão validados os pagamentos efetuados **até a data do último dia de inscrições**, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.

4.14 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

4.15 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.16 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.17 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.18 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição **paga mais recente**.

4.19 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

4.20 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município e de funcionários da FEPESE.

5 DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão isentos, desde que satisfeitas as condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo Público:

a. Nos termos da Lei Municipal nº. 4428/2002, os candidatos doadores de sangue;
b. Nos termos da Lei Municipal nº 6440/2013, os candidatos convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral.
c. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, os candidatos inscritos hipossuficientes inscritos no CadÚnico;
d. Nos termos da Lei Estadual 10.567/1997, os candidatos inscritos como doadores de medula óssea.

5.2 Para usufruírem do benefício da isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão assinalar a opção "Isenção do valor da inscrição" no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE- em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Chapecó), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, **até às 17 horas de 29 de outubro de 2019**, os seguintes documentos:

Documentos que devem ser entregues ou enviados

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal 4428/2002.

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo 4);
- Documento original ou cópia simples de documento que comprove sua condição de doador de sangue, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 4428/2002, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de término das inscrições.

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal nº 6440/2013.

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido (Anexo 4);
- Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos.

c) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Federal 13.656/2018, os candidatos hipossuficientes:

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido (Anexo 4);
- Comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:
  I. Aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou
  II. A que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- Documentação comprobatória:
  I. Cópia do Cartão NIS – Número de Identificação Social;
  II. Cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e

página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais);

III. Se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
IV. Se desempregado, apresentar declaração do Anexo 14 legível e assinada; e
V. Cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento;
VI. Declaração do imposto de renda;
VII. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
VIII. Cópia da Certidão de Casamento;
IX. Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores de idade;
X. Todos os documentos das alíneas "I", "II", "III", "IV", "V" "VI" e "VII" de seus respectivos cônjuges/companheiros;
XI. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações acima, o candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

d) Nos termos da Lei Estadual 10.567/1997, aos doadores de Medula Óssea:
- Requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido (Anexo 4);
- Documento original ou cópia de estar comprovadamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

5.3 O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original que não precisa ser autenticada. Também não é exigido o reconhecimento de assinaturas. As instruções de entrega de documentos constam do item 2 do Edital.

5.4 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Processo Seletivo Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital.

6 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a eles reservadas até 5 % (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e Art. 5º § 2º da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações.

6.2 Os candidatos com deficiência integrarão a lista geral dos candidatos e a lista de chamada especial dos candidatos inscritos para vaga reservada às pessoas com deficiência.

6.3 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral, observadas as disposições legais e editalícias correlatas.

6.4 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

6.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá:

I. Assinalar a opção: Inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência;
II. Informar a sua deficiência;

III. Informar, caso necessário, as condições especiais de que necessitar para realizar as provas;
IV. Caso deseje prova escrita ampliada deverá indicar o tamanho da respectiva fonte, entre 16 e 26. Não havendo indicação do tamanho de fonte, receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão-resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

6.6 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531032, **até 31 de outubro de 2019**, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.

6.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá, após a indicação de condição especial no requerimento de inscrição, entregar pessoalmente ou por procurador, em um dos Postos de Atendimento, fazer o upload ou enviar pelo correio, até o último dia de inscrições, documento original ou cópia simples de laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional, firmado por médico especialista.

6.8 Para validar a sua inscrição, os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó, ou fazer o upload (carregamento) on line quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, **até às 16 horas do último dia de inscrições** atestado médico (original ou cópia simples), impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

6.9 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição e entregar na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó, ou fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, **até o último dia de inscrições**, requerimento com seus pedidos, acompanhado de laudo médico que justifique a condição especial.

6.10 O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original. Também não é exigido o reconhecimento de assinaturas. As instruções de entrega de documentos constam do item 2 do Edital.

6.11 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no Edital terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.

6.12 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, por ocasião do exame admissional, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial do município (SASSM) para a verificação da existência da deficiência, conforme o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O SASSM emitirá um Laudo Médico de Conformidade da Deficiência e também o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, indicando a aptidão ou inaptidão ao cargo de professor, que deverá ser anexado à documentação para a contratação se apto. Se considerado inapto, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.13 Quando constatado pelo SASSM o não enquadramento do candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, este passará a concorrer unicamente na listagem geral, como candidato não deficiente.

6.14 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.15 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.16 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo (http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/), na data de **29 de novembro de 2019** do deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e do deferimento dos pedidos de condições especiais.

6.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7 OUTROS REQUERIMENTOS

7.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação. A acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

7.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó, pessoalmente, por procurador **até o último dia de inscrições,** ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, cópia da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia simples) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir **de 10 de agosto de 2009**.

7.3 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para prestarem a prova, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e entregar à FEPESE (por upload, pessoalmente ou via postal), **até o último dia de inscrições,** original ou cópia simples do laudo médico atestando a necessidade e as condições especiais dela decorrentes. No caso de uso de equipamentos especiais estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à inspeção da Coordenação local, antes do início da prova. O candidato que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da respectiva fonte, entre 16 e 24. Não havendo indicação do tamanho de fonte, receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão-resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

7.4 As pessoas com deficiência poderão requerer ainda a impressão da prova e cartão-resposta no sistema Braille, a autorização do uso de utensílios e equipamentos para responder a prova nesse sistema, bem como o uso de Soroban, assim como a assistência de ledor e ou Intérprete de LIBRAS.

7.5 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.

7.6 O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original. As cópias de documentos podem ser cópias simples, não precisam ser autenticadas. As instruções de entrega de documentos constam do item 2 do Edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será publicado na data de **29 novembro de 2019**, no site do Processo Seletivo na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

- Primeira etapa**: Prova escrita** de caráter classificatório e eliminatório.
- Segunda etapa: **Prova de títulos** de caráter classificatório.

10 DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/área de atuação/disciplina será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

10.2 As áreas de conhecimento, o número e valor das questões estão relacionados no quadro abaixo.

Para todos os cargos

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	05	0,10	0,50
	Matemática	05	0,10	0,50
	Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Conhecimentos específicos	Conteúdos Específicos por área de atuação e/ou disciplina.	20	0,30	6,00
Total		**40**		**8,00**

10.3 A nota máxima da prova escrita será 8,00 (oito).

10.4 A prova escrita será realizada no dia **15 de dezembro de 2019**, com a duração de 04 (quatro) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de **09 de dezembro de 2019**, no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

EVENTO	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	12h
2. Fechamento dos portões - (vedado o acesso a partir deste horário).	12h40 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	12h50 min
4. Início da resolução da prova.	13h

5. Horário a partir do qual será permitida a entrega da prova	14h
6. Final da prova.	17h

10.5 O resultado da prova escrita será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

10.6 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no Anexo 1 deste Edital.

10.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, munido de documento de identificação com foto, válido, original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.

10.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.10 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.11 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:

I. Caderno de provas e cartão resposta;
II. **Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta**;
III. Documento de identificação e **cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição**.
IV. Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

10.12 A FEPESE poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do processo seletivo público.

10.13 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.

10.14 O candidato que optar pela inscrição em **duas áreas de atuação e/ou disciplinas**, além de responder a 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e a 05 (cinco) questões de Matemática, responderá a 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e as 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 20 (vinte) questões correspondentes a cada área de atuação e/ou disciplina, totalizando 60 (sessenta) questões.

10.15 Antes de iniciar a resolução da prova, deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões, verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.

10.16 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito. O tempo decorrido até que o caderno de provas venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

10.17 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

10.18 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

10.19 O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

10.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:

I. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
II. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
III. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
IV. Não assinalada no cartão de respostas;
V. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

10.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. **A ausência de assinatura no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero)**.

10.22 A prova e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o seu início.

10.23 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Processo Seletivo Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

10.24 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão- resposta ao mesmo tempo.

10.25 A prova e o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/ a partir das 20h do dia da sua aplicação.

10.26 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

10.27 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

10.28 Durante a prova não será permitido (a):

I. A comunicação entre os candidatos;
II. A consulta a qualquer obra ou anotação;
III. O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
IV. A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
V. Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com a norma do Edital.

10.29 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo Público.

10.30 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos deverão entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

10.31 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

10.32 O Município de Chapecó e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A segunda etapa do Processo Seletivo é a Prova de Títulos de caráter classificatório.

11.2 A Prova de Títulos é constituída da apresentação e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento ou de atualização ou de Pós-Graduação, na **disciplina exigida para o provimento da vaga para a qual se inscreveu** ou em **Educação**, nos termos deste Edital.

11.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar à FEPESE, pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração em um dos Postos de Atendimento em Chapecó ou Florianópolis, ou fazer o upload on line, ou pelo correio, preferencialmente por SEDEX, **até o último dia de inscrições**, os seguintes documentos:

I. **Requerimento da Prova de Títulos** (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado;
II. Os **certificados e ou diplomas** de cursos de aperfeiçoamento, ou de atualização, ou de Pós-Graduação que deseja que sejam avaliados.

11.4 Caso o candidato concorra em duas áreas ou disciplinas, deverá enviar **documentações separadas** para cada uma delas.

11.5 O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original que não precisa ser autenticada. Também não é exigido o reconhecimento de assinaturas. As instruções de entrega de documentos constam do Edital.

11.6 São considerados cursos na área da Educação, com base na Tabela das Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), aqueles realizados nas disciplinas abaixo relacionadas:

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Áreas de conhecimento/disciplinas da grade curricular do ensino fundamental e médio (por exemplo: História, Geografia, Matemática, etc.)
- Avaliação da Aprendizagem
- Avaliação de Sistemas, Instituições, planos e Programas Educacionais
- Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Didáticas especiais
- Didática Geral
- Economia da Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial

- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Psicopedagogia Escolar
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução

11.7 A nota máxima na prova de títulos será a soma da pontuação obtida com os cursos de aperfeiçoamento e atualização e dos cursos de pós-graduação, nos termos deste Edital. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.

11.8 Não serão pontuados:

I. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
II. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina e ou área de atuação para a qual o candidato está inscrito ou à área da Educação, conforme a relação constante no item 11.6 do Edital e ou não sejam emitidos por estabelecimentos de ensino ou órgãos públicos;
III. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
IV. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

11.9 O candidato declara, para fins de direito, que:

I. Os documentos apresentados são cópias fiéis aos originais;
II. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
III. No caso de divergência da grafia do nome do requerente e a apresentada pelo certificado/ diploma, a alteração decorre de ou retificação do registro civil (por casamento ou qualquer outra causa) e ou sentença judicial.
IV. Os cursos apresentados para a prova de títulos não se constituem qualificação e/ou pré-requisito exigidos para o exercício do cargo;
V. É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição.

11.10 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a atribuição de nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos.

11.11 As cópias dos documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidas.

11.12 **DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE E PONTUAÇÃO**

11.12.1 **Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização**

Documentos exigidos:

Diplomas e ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de **1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019**.

Pontuação (máximo 0,50):

Somadas as cargas horárias de todos os certificados e ou diplomas apresentados serão pontuados até no máximo 200 (duzentas) horas, conforme a tabela abaixo.

Somatório das cargas horárias dos Títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	PONTUAÇÃO
Até 40 horas	0,10
41 / 80 horas	0,20
81 / 120 horas	0,30
121 / 160 horas	0,40
161 / 200 horas	0,50

11.12.2 **CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Documentos exigidos

Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação.

Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

Os certificados ou diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.

Não serão aceitas certidões ou quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a **21 de outubro de 2018**. Neste caso, será aceita certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Pontuação (máxima 1,50):

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação.	0,50
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação	1,00
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação	1,50

12 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final do Processo Seletivo Público para todos os cargos/ disciplina/área de atuação será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPE + NPT

Sendo:

- NF= Nota final
- NPE= Nota da prova escrita
- NPT= Nota da prova de títulos

12.2 A nota final do candidato inscrito em duas áreas de atuação e/ou disciplinas será calculada para cada área de atuação e/ou disciplina em separado.

12.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o **desempate**, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

I. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação e ou disciplina;
II. Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
III. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
IV. Maior número de acertos nas questões de Matemática;
V. Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
VI. Maior idade.

12.5 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso do(da):

I. Indeferimento do pedido de isenção da inscrição;
II. Não homologação da inscrição e condições especiais;
III. Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
IV. Resultado da prova escrita;
V. Resultado da prova de títulos; e do
VI. Resultado final.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos pela internet ou entregues pessoalmente ou por procurador, nos Postos de Atendimento **até às 18 horas do segundo dia útil** subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

13.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet:

I. Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/ e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
II. Preencher *on line,* atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

13.4 Instruções para Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador)

I. Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (Anexo 3);
II. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas;
III. Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; número de inscrição; cargo/área de atuação/disciplina; número da questão;
IV. Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no protocolo da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Chapecó.

13.5 O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original. Também não é exigido o reconhecimento de assinaturas.

13.6 Não serão conhecidos os recursos:

I. Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
II. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
III. Entregues após os prazos previstos neste Edital;
IV. Enviado por qualquer meio não previsto no Edital.

13.7 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.

13.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.

13.9 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

13.10 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

13.11 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

13.12 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/ **na data provável de 08 de janeiro de 2020,** sendo republicado, após a análise dos recursos, **na data provável de 14 de janeiro de 2020**.

15 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

15.2 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 O chamamento/convocação dos candidatos para a escolha de vagas, após a realização da 1ª chamada, será feito via e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente **atualizado sob a responsabilidade exclusiva do candidato**. Até a publicação do resultado final, a atualização deverá ser feita na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO no site do Processo Seletivo na Internet: http://chapecoeduca2019.fepese.org.br/. **Após esta data, deve ser feito mediante preenchimento, em duas vias, de Formulário próprio (Anexo 7)** a ser protocolado no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CHAPECÓ/SC.

16 DA ESCOLHA DE VAGAS

16.1 Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação/disciplina, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, sendo permitida a escolha em mais de uma Unidade Escolar, desde que haja compatibilidade de horários e viabilidade de transporte entre os locais de trabalho, respeitando as vagas existentes.

16.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração **(original ou cópia simples de instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante)** com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

16.3 Os candidatos poderão assumir até 40 horas semanais, observado o disposto em subitem 16.4 deste Edital.

16.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais, respeitadas demais legislações vigentes.

16.5 A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada em data e local a ser divulgado, observando-se as áreas/disciplinas e horários, conforme Cronograma a ser publicado.

16.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverão aguardar término e retorno da lista de sua área de atuação/disciplina a sua ordem classificatória.

16.7 Não se aplicará o disposto no subitem 16.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.

16.8 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados via e-mail, na sequência do último chamado na 1ª escolha, nos termos editalícios, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica de que se trata, observado o disposto neste Edital.

16.9 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Unidade Escolar até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (subitem 16.8) para assumir as aulas, aplicar-se-á o disposto em subitem 16.10, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (16.10) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.

16.10 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga em qualquer das áreas e/ou disciplinas em que inscrito tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados na(s) área(s) de atuação e/ou disciplina(s) correspondente(s) à sua inscrição. Ao candidato inscrito em duas áreas e/ou disciplinas que efetuar desistência de vaga (independente da área e/ou disciplina a que tal desistência se reporte) só será facultado assumir nova vaga (em qualquer das duas áreas e/ou disciplinas) quando esgotada a listagem de professores classificados em ambas, conforme inscrição realizada e ordem classificatória obtida.

16.11 O candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, na mesma área de atuação e/ou disciplina.

16.12 A alteração do local de trabalho poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, licenças, entre outros), transferência de aluno com deficiência, bem como outras situações afins. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.

16.13 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, observado o disposto neste Edital.

16.14 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

16.14.1 O candidato poderá reduzir sua carga horária observando a composição da jornada de trabalho nos termos do Art. 17, § 3º da Lei Complementar Nº 130/2001, observado o interesse público.

16.15 O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, determinado em comprovante de escolha de vaga pela Secretaria de Educação do Município, desde que apresente a documentação completa exigida no subitem 16.19, devendo estar habilitado para o cargo/disciplina subitem 3.1.1 e sem impedimentos legais.

16.16 O professor que possuir penalidade de demissão no Serviço Público Municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

16.17 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame (quando inscrito tão somente nesta área de atuação/disciplina) ou da listagem correspondente (caso concorra em outra área e/ou disciplina que exija habilitação diversa), pois será considerado, para efeitos legais, como não habilitado, respeitados os demais termos editalícios.

16.18 Em 1ª Chamada, para assumir vaga escolhida, o candidato deverá **obrigatoriamente** entregar a documentação de que trata o subitem 16.19 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, **impreterivelmente** no próximo dia útil subsequente ao da escolha da vaga, nas demais Chamadas os documentos deverão ser entregues no **ato** da escolha, exceto **o ASO ,na alínea "W", que terá o prazo de 10 dias contados do momento da escolha de vaga.**

16.19 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente no **Setor de Gestão de Pessoal na Secretaria de Educação do Município de Chapecó,** o Formulário de Solicitação de Contrato fornecido no momento da escolha de vagas, juntamente com os seguintes documentos:

A. Cópia da Cédula de Identidade (RG)
B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
C. Declaração de regularização do CPF.

Disponível em:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

D. Cópia do Título de Eleitor;
E. Cópia do cartão **CONTA SALÁRIO – (Produto 3700)** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
F. Uma foto 3 x 4 **RECENTE;**
G. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge). Ou declaração conforme Anexo 13;
H. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
I. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ;
J. Cópia do comprovante de vacinação dos filhos de 0 à 7 anos, com as vacinas devidamente em dia;
K. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
L. Certidão Criminal para Fins Empregatícios;

Disponível em: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

M. Certidão de Quitação Eleitoral;

Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

N. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1) **– Anexo 8;**
O. Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2) **Anexo 9**. Para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda;
P. Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos, OBRIGATÓRIO número de CPF dos mesmos. **Anexo 10;**
Q. Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4) **- Anexo 11;**
R. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5) **- Anexo 12;**
S. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Apresentar o Comprovante original para conferência);
T. Cópia do Diploma de Curso de Pós-Graduação (Apresentar o Comprovante original para conferência);
U. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
V. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
W. **Atestado de Saúde Ocupacional** (ASO), considerando o candidato apto, emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho **a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. Primeiramente devendo ser apresentado ao SASSM, para a certificação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação que será apresentada para a contratação.

16.20 Os formulários a que se referem às alíneas “N”, "O", “P”, "Q" e "R" deverão ser impressos, preenchidos e entregues pelo candidato na forma deste Edital, juntamente com os demais documentos.

16.21 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.

16.22 A aptidão de que trata o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, da alínea “W”, é inerente às atribuições do cargo de professor, seja na Educação Infantil, seja no Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA, podem compreender os diversos esforços físicos relacionados às atividades diárias dos alunos, seja no atendimento de crianças de colo em suas especificidades, suporte à estudante cadeirante quando necessário, ou estudante com deficiência dependente de suporte pessoal, entre outros indispensáveis à atuação do profissional.

16.23 Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos determinados neste edital. A não entrega no prazo determinado caracterizará o candidato como desistente, como trata o item 16.10 deste Edital.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de Chapecó, SC.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1. Fica delegada à FEPESE, competência para:

I. Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente edital;
II. Receber as inscrições;
III. Deferir e indeferir as inscrições;
IV. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
V. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
VI. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público no período de realização do mesmo;
VII. Definir normas para aplicação das provas;
VIII. Divulgar os resultados das provas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

I. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
II. Portar-se de maneira inconveniente ou inapropriada, bem como agredir de qualquer maneira qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
III. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
IV. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
V. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
VI. Recusar-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo;
VII. Recusar-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
VIII. Incorrer em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

19.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Chapecó.

Chapecó, 21 de outubro de 2019.

Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

ANEXO 1 Programa das Provas

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS COMUNS A TODOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação frasal e textual, conteúdo e forma do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Semântica. 3) Análise Morfológica e Sintática.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações do 1º grau. 3) Razão e proporção, regra de três, porcentagem. 4) Unidades de medida. 5) Geometria Plana: perímetro e área.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

PROGRAMAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR-1ª A 5ª SÉRIE E EJA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

PROFESSOR-ARTE

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Arte:

1) História da Arte. 2) Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. 3) Didática e Tendências do Ensino de Artes. 4) A linguagem artística. 5) Produção de Artes. 6)

Aprendizagem Artística. 7) Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 8) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 9) Arte e Sociedade. 10) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico:

1) Identidades e cultura surda. 2) Linguística e Língua de sinais brasileira. 3) Processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. 4) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 5) Metodologias de ensino e aprendizagem. 6) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 7) A inserção escolar - relações entre família e escola. 8) Inclusão e escolarização. 9) Fundamentos da Educação Inclusiva. 10) História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. 11) Língua de sinais brasileira. 12) O intérprete de língua de sinais. 13) Código de ética. 14) Regulamento para atuação como tradutor e intérprete de língua de sinais. 15) A formação de intérpretes no mundo e no Brasil. 16) O intérprete educacional. 17) Modelos de tradução de interpretação. 18) O intérprete e os discursos a interpretar. 19) O contraste entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. 20) Legislação.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/INSTRUTOR DE LIBRAS

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 - Específico:

1) Identidades e cultura surda. 2) Linguística e Língua de sinais brasileira. 3) Processo de aquisição e desenvolvimento da linguagem. 4) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 5) Metodologias de ensino e aprendizagem. 6) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 7) A inserção escolar - relações entre família e escola. 8) Inclusão e escolarização. 9) Fundamentos da Educação Inclusiva. 10) Legislação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:

1) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 2) Metodologias de ensino e aprendizagem. 3) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 4) A inserção escolar - relações entre família e escola. 5) Inclusão e escolarização. 6) Fundamentos da Educação Inclusiva. 7) Atendimento educacional especializado (AEE): aspectos legais, pedagógicos, organizacionais. 8) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9) Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual; Transtornos globais do Desenvolvimento. 10) Sala de Recursos Multifuncionais. 11) Recursos do AEE. 12) Atribuições do Professor do AEE. 13) Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. 14) Desenvolvimento global da criança. 15) Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. 16) Educação e Diversidade. 17) Legislação.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO ESPECIAL/SEGUNDO PROFESSOR

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:

1) Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. 2) Metodologias de ensino e aprendizagem. 3) Educação inclusiva e práticas pedagógicas. 4) A inserção escolar - relações entre família e escola. 5) Inclusão e escolarização. 6) Fundamentos da Educação Inclusiva. 7) Organização do tempo e espaço físico na escola. 8) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 9) Deficiência auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos globais do Desenvolvimento. 10) Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. 11) Desenvolvimento global da criança. 12) Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. 13) Educação e Diversidade. 14) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Específico:

1) História da criança e da família. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 4) A organização do espaço na Educação Infantil. 5) Rotinas na educação infantil. 6) Projeto Pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 7) Avaliação na educação infantil. 8) Teorias educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) O desenho infantil. 11) Limites. 12) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 13) O jogo e o brincar. 14) Sexualidade. 15) Família. 16) Educação Inclusiva. 17) Mídia e Educação. 18) Referencial curricular nacional para educação infantil. 19) Linguagens e linguagens geradoras. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) Avaliação e Educação Infantil. 23) Pedagogia Histórico Crítica.

PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Educação Física:

1)Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA: ESPANHOL

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Estrangeira – Espanhol:

1) Analisis y entendimiento del texto. 2) Vocabulario. 3) Contenidos gramaticales: alfabeto, consonantes, vocales, diptongo, triptongo, artículo, contracciones, reglas del uso del artículo, usos del LO, sustantivos, adjetivos, formación del plural, género, posesivos, demostrativos, numerales, apócope, reglas de eufonía, acentuación, indefinidos, pronombres perso nales, relativos, interrogativos, grados del adjetivo, heterogenéricas, heterosemánticas, heterotónicas, concordancia, conjunciones, interjecciones, adverbio, modos adverbiales, empleo de muy-mucho, preposición, uso del “donde”, las conjugaciones, modo y tiempos verbales, voces verbales, verbos auxiliares, verbos regulares, irregulares, irregularidad propia, irregularidades especiales, formación de los tiempos derivados, verbos defectivos y verbos reflexivos.

Atenção: As questões e as alternativas de respostas do conteúdo 2- Língua Estrangeira: Espanhol, poderão ser formuladas em Língua Espanhola.

PROFESSOR-GEOGRAFIA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Geografia:

1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Climatologia: camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia. 3) Geografia Humana: Epistemologia da Geografia: conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, a questão da globalização; Geografia política: a geopolítica mundial do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas – SIGs; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. 6) Recursos Hídricos: Identificação de bacias hidrográficas; Distribuição da água doce e salgada no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; 7) Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. 8) Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais. 10) Geopolítica do petróleo e da água; os usos políticos do território e as novas formas e conteúdos territoriais. 11) Geografia de Santa Catarina.

PROFESSOR-CIÊNCIAS

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Ciências:

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física:

Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências 6) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-HISTÓRIA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – História:

1) Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. 2) Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. 3) Idade Média: Europa, Ásia e África. 4) Transição na Idade Média - Idade Moderna. 5) História da África; 6) Revoluções Burguesas; 7) Brasil Colonial. 8) Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Guerras Mundiais e Revoluções; Fundamentalismo religioso. 8) Vertentes Historiográfica do Positivismo, micro história a Historiografia crítica, fontes Históricas. 9)História de Santa Catarina (pré e pós colonização), História local, política econômica, sociocultural e conflitos.10) Educação patrimonial e Museal. 11) Legislação. 12) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Estrangeira – Inglês:

1) Compreensão e Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Listening, Speaking, Reading and Writing. 5) Wh-questions. 6) Prática pedagógica de inglês como segunda língua. 7) Teorias de aquisição da linguagem. 8) Parâmetros Curriculares Nacionais.

> **Atenção:** As questões e alternativas de resposta do conteúdo 2- Língua Estrangeira: Inglês, poderão ser formuladas em Inglês.

PROFESSOR-LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Língua Portuguesa:

1) Concepção de Linguagem: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. 2) Alternância dos Sujeitos, dos Locutores. 3) Texto/Discurso/Condições de Produção. 4) Prática de Análise Linguística. 5) Gêneros do Discurso. 6) Conhecimento de literaturas de língua portuguesa. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-MATEMÁTICA

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e do adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Matemática:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Probabilidade. 6) Estatística. 7) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; 8) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. 9) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, área e volume; 10) Polinômios e Equações Algébricas. 11) História na Educação Matemática. 12) Didática da Matemática. 13) Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR-ENSINO RELIGIOSO

Conteúdo 1 - Didática geral:

1) Desenvolvimento da criança e adolescente. 2) Projeto Pedagógico e planejamento de aula. 3) Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. 4) Mediação da aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) Prática educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Educação Inclusiva. 10) Psicologia da aprendizagem. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Conteúdo 2 – Ensino Religioso:

1) Culturas e Tradições Religiosas: filosofia da tradição religiosa; história e tradição religiosa; sociologia e tradição religiosa; psicologia e tradição religiosa. 2) Escrituras Sagradas e ou Tradições orais: contexto cultural; exegese. 3) Teologias: Divindades; verdades de fé; vida além-morte; 4) Ritos: Rituais; símbolos e espiritualidades. 5) Valores; 6) Convivência, da solidariedade, do respeito mútuo e do amor; 7) Respeito à pluralidade cultural e religiosa. 8) Ecumenismo. 9) Desvendar os caminhos da convivência, da Solidariedade, do respeito mútuo e do amor. 10) Respeito e pluralidade cultural e religiosa; 11) Moral e ética religiosa. 12) Preparação para a cidadania. 13) Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO 2 Requerimento

PROVA DE TÍTULOS

Para cada área de atuação/disciplina, deve ser preenchido
um requerimento, acompanhado da devida documentação.
Caso o número de linhas seja insuficiente,
copie e acrescente tantas folhas forem necessárias.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Público do Município de Chapecó
O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.
Anexa o documento abaixo identificado.

Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará a atribuição de nota 0,00 na Prova de Títulos.

Importante: Deverão ser entregues cópias simples (não é necessário autenticação). Não entregue os documentos originais.

DOCUMENTOS ENTREGUES

☐ **Certificado e ou diploma obtido em curso de pós-graduação**
na disciplina exigida para provimento do cargo ao qual me candidatei.

☐ Especialização	☐ Mestrado	☐ Doutorado
Instituição emitente		Data de emissão

☐ **Certificados e ou diplomas obtidos em cursos de atualização e aperfeiçoamento**
na disciplina exigida para provimento do cargo ao qual me candidatei.

Instituição emitente	Data de emissão
Instituição emitente	Data de emissão
Instituição emitente	Data de emissão

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 3 Requerimento

PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Deve ser preenchido um requerimento para cada solicitação.
Caso o número de linhas seja insuficiente,
copie e acrescente tantas folhas forem necessárias.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

REQUERIMENTO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Público do Município de Chapecó.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

- ☐ Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
- ☐ Erro no Requerimento de Inscrição
- ☐ Não homologação da inscrição
- ☐ Resultado da Prova Escrita
- ☐ Resultado da Prova de Títulos
- ☐ Resultado/classificação final
- ☐ Teor da questão ou gabarito preliminar – preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/área de conhecimento ⬇ / número da questão (preencher um requerimento para cada questão) ➡	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 4 Requerimento

ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Para cada Área de atuação/disciplina, deve ser preenchido um requerimento, acompanhado da devida documentação.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Chapecó, requerer a isenção da taxa de inscrição, por (assinale):

- ☐ **Sou doador de sangue.**
  Anexo a comprovação exigida pela Lei Municipal nº. 4428/2002.
- ☐ **Fui nomeado para servir à Justiça Eleitoral.**
  Anexo a comprovação exigida pela Lei Municipal nº 6440/2013.
- ☐ **Hipossuficiente**
  Anexo a comprovação exigida pela Lei Federal nº 13.656/2018.
- ☐ **Doador de Medula Óssea**
  Anexo a comprovação exigida pela Lei Estadual 10.567/1997.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei.

Data: __ / ___ / 2019.

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 5 Cronograma

Atenção: o cronograma abaixo apresenta as datas prováveis dos eventos, sujeito a alterações.

EVENTO	DATAS PREVISTAS	
	Início	**Final**
Publicação do Edital		21/10/19
Período de Inscrição	**22/10/19**	**23/11/19**
Requerimento de isenção do valor da inscrição	22/10/19	29/10/19
Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição	01/11/19	
Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição	04/11/19	05/11/19
Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição	12/11/19	
Requerimentos de condições especiais	22/10/19	23/11/19
Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	22/10/19	23/11/19
Entrega de documentação: Prova de títulos	22/10/19	23/11/19
Deferimento das condições especiais	29/11/19	
Homologação das inscrições	29/11/19	
Prazo Recursal – Homologação das inscrições e condições especiais	02/12/19	03/12/19
Resultado dos recursos – Inscrições e condições especiais indeferidas	09/12/19	
Publicação dos locais de realização da prova escrita	09/12/19	
Prova Escrita	**15/12/19**	
Resultado da Prova de Títulos	**15/12/19**	
Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita	**15/12/19**	
Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	16/12/19	17/12/19
Prazo recursal- resultado da Prova de Títulos	16/12/19	17/12/19
Publicação do resultado dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar	08/01/20	
Publicação do resultado dos recursos- Prova de Títulos	08/01/20	
Publicação do resultado da Prova Escrita	08/01/20	
Publicação do resultado final	08/01/20	
Prazo recursal- resultado da Prova Escrita e do Resultado Final	09/01/20	10/01/20
Publicação do resultado dos recursos- Republicação dos resultados	14/01/20	
Homologação do Processo Seletivo (*)	**14/01/20**	

(*) Ato de competência da Administração Municipal.

ANEXO 6 Modelo

PROCURAÇÃO - ESCOLHA DE VAGAS

Eu, _____ ,
Carteira de Identidade nº _____ , residente e domiciliado na
rua _____ , nº _____ , apto. _____ ,
no bairro _____ , na cidade de _____ ,
nomeio e constituo _____ ,
Carteira de Identidade nº _____ , como meu procurador, com poderes
específicos para **Escolha de Vagas** no Processo Seletivo Público – Edital nº _____ , para o cargo/
área de atuação-disciplina de _____
realizado pela _____ .

_____
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 7 Formulário

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, **em duas vias**, **somente** quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição e/ou atualizado até a publicação do resultado final do certame; b) Todos os campos deste Formulário são de preenchimento obrigatório).

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Processo Seletivo Público: Edital nº: _____ .

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Inscrição	RG	CPF

Venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó (SC), para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima indicado, conforme segue:

Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível.

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 8 Ficha 1

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Estado civil	RG	CPF

Declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo acima especificado, neste Município de Chapecó, que:

☐ **NÃO ACUMULO** a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.

☐ **ACUMULO** a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

Nome do cargo	
Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital	**Carga horária:** ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

Nome do cargo	
Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital	**Carga horária:** ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 9 Ficha 2

Conforme Resolução TCE – 10/94

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Órgão **Prefeitura Municipal de Chapecó**	
Nome completo	CPF
Cargo/função	Lotação
Data de posse	Data de exoneração

FONTES DE RENDAS

Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Chapecó	83021808/0001-82

BENS, DIREITOS E VALORES

Especificação	Data Aquisição (AQ) / Alienação (AL)	Valor (R$)
	Total	

FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS OU ELETIVOS
ocupados nos últimos 2 (dois) anos

Entidade	Cargo	Período

Declaro, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 10 Ficha 3

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Funcionário _____ ,
código _____ requer CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES, abaixo relacionados:

Anexar cópias de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.

Seq.	Nome	Parentesco	Data Nascim.	Sexo	CPF *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

* PARA DEPENDENTES A PARTIR DE 12 ANOS É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF.

Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:

I. da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;
II. da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda , tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.

Obs: Sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário, deverá ser apresentada uma nova declaração.

_____
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 11 Ficha 4

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Eu, _____ , portador do CPF nº _____ , declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de _____ , tendo conhecimento do teor do Art. 102, inciso X da Lei Complementar 130/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que diz "Ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário[1]" sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 118, inciso XIII.

_____

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 12 Ficha 5

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____ ,
portador do CPF nº _____ , declaro para os devidos fins e efeitos, sob as penas da Lei, em virtude de minha posse no cargo de:

_____ ,

que estou sendo admitido no Município de Chapecó e não sofri no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável.

_____
Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 13 Ficha 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ ,
residente e domiciliado em _____ ,
nº _____ , Complemento _____ , bairro _____ ,
CEP _____ , inscrito no CPF sob o nº _____ , **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a). _____ ,
inscrito(a) no RG nº _____ , órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ é residente e domiciliado(a) em imóvel de minha propriedade, sito em _____ ,
nº _____ , Complemento _____ , bairro _____ ,
CEP _____ .

Chapecó _____ , de _____ de 20_____ .

Assinatura do Declarante Assinatura do Requerente

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás ou telefone.

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição inerente ao presente Processo Seletivo Público, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, nos termos do art. 1º, inciso "I" e seguintes da Lei 13.656/2018.

Local, data

_____

_____

NOME COMPLETO

AB2610170918

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 2200043

TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso nº 003/2019, celebrado com a empresa Tozzo Alimentos LTDA, que tem como objeto a cessão de imóvel, de forma gratuita ao 6º BBM pelo período de 06 (seis) meses .Chapecó, 13 de setembro de 2019.
LUCIANE A. F. STOBE IVANIA TOZZO
Sec. de Def. do Cidadão e Mobilidade Cedente

Câmara Municipal

PORTARIA 76/19

Publicação Nº 2200096

Portaria Nº 76/19

Revoga Portaria nº 55/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação encaminhada pelo servidor e tendo em vista o interesse público, resolve:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de outubro de 2019, a Portaria nº 55/19 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo MAICON DJONI WALKER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração I, nos termos do Art. 78, da Lei Complementar 130, de 05 de dezembro de 2001 alterada pela Lei Complementar 140 de 22 de abril de 2002.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 18 de outubro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA Nº75 DE 2019

Publicação Nº 2199408

Portaria Nº 75/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora TATIANA SCHEFFER para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.531,66 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2019.

Gabinete do Presidente, em 17 de outubro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/PMCS/2019

Publicação Nº 2199773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMCS/2019
CONCORRÊNCIA Nº 07/PMCS/2019

Objeto: Concessão de uso gratuito de 04 (quatro) terrenos urbanos, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 21/11/2019.
Abertura: Dia 21/11/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/PMCS/2019

Publicação Nº 2199844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMCS/2019
CONCORRÊNCIA Nº 08/PMCS/2019

Objeto: Concessão de uso gratuito de 01 (um) terreno urbano, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, por até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 21/11/2019.
Abertura: Dia 21/11/2019, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/PMCS/2019

Publicação Nº 2199372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Obra de Edificação pelo Repasse nº 873727/2018/ME/Caixa Econômica Federal para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com área aproximada de 745,03m², localizada no bairro Vila Nova, na EEB Professor José Perucchi, no Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h do dia 05/11/2019.
Abertura: Dia 05/11/2019, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PMC

Publicação Nº 2199302

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da ata complementar de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: O prazo para apresentação da documentação complementar foi concedido até a data de 18 de outubro de 2019, às 08h30min. Apresentaram novo envelope de documentação complementar as empresas TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA e ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA, respectivamente nas datas de 17 de outubro de 2019, sob o protocolo nº 26244/2019 e 18 de outubro de 2019, sob protocolo nº 26258/2019. Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo senhor Tiago Pansera e ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA, representada pelo senhor Fernando Perardt. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 03 – Documentação de Habilitação Complementar, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes. Em análise à documentação apresentada pelas licitantes TD-PANSERA CONSTRUÇÕES LTDA e ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA, ambas apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, julgadas HABILITADAS. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela arquiteta e urbanista senhora Cristhiele Kuhn Vendruscolo – CAU A 53135-9 e engenheiro civil senhor Glauber Diehl Xavier – CREA/SC 158.890-3, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h do próximo dia 1º de novembro de 2019, para participar da sessão de abertura de sua Proposta de Preços (Envelope nº 02).
Concórdia, SC, 18 de outubro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 – PMC

Publicação Nº 2199300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão-de-obra), para a construção de uma cerca para fechamento do GEM Nelly Muller de Lima (Frei Lency) e adequações nos banheiros, no loteamento Bussolaro, neste Município, com recursos oriundos do termo de compromisso nº 17693, firmado com o PAR SIMEC, e recursos advindos do contrato nº 26.23.0504.452-48/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e saneamento, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP representada pelo senhor Jaison Sulenta, NARDI OBRAS EIRELI ME, SECCO CONSTRUÇÕES LTDA, ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2952 do dia 11 de outubro de 2019. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representante legal presente, o qual constatou que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Destaca-se que a proposta da empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA foi DESCLASSIFICADA por apresentar o exigido no item 6.1, alíneas "g" e "h", do

edital: Alinea "g" [...] Memorial descritivo -Projeto Básico deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente; e alínea "h" Cronograma físico-financeiro de execução da obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente. Desta forma pelo fato do mesmo apresentar ambas as alíneas com a assinatura do representante legal. A licitante, desclassificada, apresentou em sua proposta de preços, o preço global de R$ 142.586,15 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 119.991,92 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); a licitante ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – ME ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 130.158,55 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); a licitante NARDI OBRAS EIRELI ME ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 142.097,17 (cento e quarenta e dois mil, noventa e sete reais e dezessete centavos); Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – ME, NARDI OBRAS EIRELI ME e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pela Presidente, Vice-Presidente, Membro da Comissão Permanente de Licitação e representante legal.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2019.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA

Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 134/2019 PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

Publicação Nº 2199564

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 134/2019
Pregão Presencial n. 60/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA A SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 05/11/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 18 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2019

Publicação Nº 2198867

PORTARIA Nº 531/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal EDER CARLOS RETORE, matrícula nº 608603, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 537/2019

Publicação Nº 2199471

PORTARIA Nº 537/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LUANA P. M.V. DELLA BETTA, matrícula nº604402, ocupante do cargo de Professora 1 ao 5 ano, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC18 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 2199917

PORTARIA Nº538/2019

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE

Art. 1º Concede 01 dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal, Sr. ALAN FABIO FAVARETO, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 1346002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2199367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 009/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: TONERTECH COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA. – ME
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 30 de novembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 248,00(duzentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.3017
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti e Lindomar Claudio Coser

Cordilheira Alta SC, 18 de outubro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 2199370

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 009/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato até 30 de novembro de 2019.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2019, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.3017
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti eTaylor Martinelli

Cordilheira Alta SC, 18 de outubro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Publicação Nº 2199717

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE . Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 01 de novembro de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 18 de novembro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

CONTRATO 038/2019 PASSEIO PÚBLICO

Publicação Nº 2198863

ANEXO 34-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 38/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na realização de obra de engenharia com fornecimento e assentamento em paver intertravado em concreto, e ajustes de acabamento água pluvial a ser executado no passeio público em frente ao múltiplo uso, situado na rua Saudades, bairro Bela Vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência estabelecida em 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

CONTRATO 039/2019 CASCALHO

Publicação Nº 2198866

ANEXO 34-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2019 NÚMERO CONTRATO: 039/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade sob matricula nº. 06.751, com área de 1.430,14 M² (mil quatrocentos e trinta, vírgula quatorze), localizado em Linha Progresso, deste Município de Coronel Martins - SC, para a retirada de cascalho, sem limite de quantidade destro desta área acima descrita e sem limite de profundidade, a ser usado na recuperação das rodovias do Município pela Prefeitura ou por quem esta autorizar, tudo conforme levantamento topográfico realizado pela equipe técnica da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina (AMNOROESTE).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência da presente locação inicia-se na data de assinatura do presente Contrato por tempo indeterminado até a total extração do material na área medida, ficando ainda o LOCADOR em caso de venda, transferência ou doação do imóvel, obrigado a comunicar os novos adquirentes o conteúdo do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato que por ventura surgirem.
E por estarem acordes, as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas habituais.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 560.913.549-49
CONTRATADA: CARMELINDO SCARIOTO

CONTRATO FUNSAU 012/2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 2198907

ANEXO 09-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 0012 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

MÊS/ANO: AGOSTO/2019 NÚMERO CONTRATO: 012/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 26 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por 30 dias em havendo necessidade nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 12.075.748/0001-32
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 2199365

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CHAMADA PÚBLICA 001/2019 HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 078, DE 03 DE MAIO DE 2019.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 23/10/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊS	Ana Paula Anghinoni	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 23 de Outubro de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;

2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 18 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 41/2019 PMCP

Publicação Nº 2199898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 41/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.
Com o Valor total de R$: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 18 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2019

Publicação Nº 2199732

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2019.

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ATRÁS DO CERRO E INVERNADINHA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, com sede à Rua Duque de Caxias, n. 3106, Centro, Correia Pinto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ATRÁS DO CERRO E INVERNADINHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF nº 26.754.740/0001-07, com sede na Comunidade de Invernadinha, anexo à Igreja Evangélica, Interior do Município de Correia Pinto/SC, neste ato representante pelo seu Presidente Sr. ALCIDES NETO DE SOUZA, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem por mútuo acordo, nos termos da Lei Municipal nº 2269/2019, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de 01 (um) poço artesiano para captação de água potável, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a CESSÃO DE USO, de 01 (um) poço artesiano para captação de água potável para acesso e uso comunitário dos moradores da Localidade de Invernadinha, a ser instalado em imóvel rural indicado pela Cessionária, compreendendo uma área de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), pertencentes a uma área maior transcrita na matrícula nº 13.417, situada no lugar denominado Arroio do Cervo, no Município de Correia Pinto, de propriedade de ALCIDES NETO DE SOUZA, RG nº 2.261.489/SSP/SC e CPF nº 439.652.619-91, brasileiro, agricultor, casado, e de MARIA ZENI DA SILVA NETO DE SOUZA, RG nº4.926680-2, CPF nº 047.878.489-92, brasileira, do lar, casada, os quais assinam o presente termo na condição de INTERESSADOS, obrigando-se desde já ao cumprimento do art. 2º da Lei Municipal nº 2269/2019, quanto ao registro na matrícula do imóvel, do respectivo direito real em favor do Município de Correia Pinto, especificamente sobre a área objeto da referida concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

A Cessão de que trata o presente termo, destina-se exclusivamente à instalação e utilização de um poço tubular profundo, para abastecimento de Água Potável que beneficiará diretamente as famílias residentes na localidade de Invernadinha, onde o Município arcará com o custo da perfuração e da instalação do poço artesiano, ficando a cargo da cessionária e/ou de seus associados/beneficiários a instalação da rede de distribuição da água até cada propriedade rural, sendo os próprios beneficiários os responsáveis pela manutenção do poço artesiano em funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente será responsável pelo custeio e execução das obras de perfuração do referido poço artesiano, obrigando-se a:

· Elaborar os projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo de especificações técnicas;

· Providenciar os licenciamentos ambientais prévios e exigir o licenciamento ambiental de operação;
· Realizar o Processo Licitatório competente;
· Autorizar o início das obras de perfuração do poço artesiano;
· Fiscalizar as obras, seus resultados e análises;
· Pagar pelos serviços executados para a perfuração do poço artesiano;
· Transferir aos beneficiários a responsabilidade de manutenção do poço artesiano, bem como pelo sistema de distribuição de água através de autorização a ser referendada, após a execução da obra;
· Fiscalizar para que o uso do sistema seja exclusivamente para o fim a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A Cessionária obriga-se a:

· Indicar o terreno onde será edificado o poço artesiano, sendo necessária a concordância dos proprietários bem como o registro na matrícula do imóvel, do respectivo direito real em favor do Município de Correia Pinto, especificamente sobre a área objeto da referida concessão.
· Autorizar, com concordância dos proprietários do imóvel, a movimentação de técnicos, veículos e máquinas necessários à viabilização das condições para execução dos serviços no local objeto deste Termo e se comprometer a permitir o acesso à área de intervenção a todos os interessados (envolvidos) neste certame para se utilizar dos benefícios advindos da obra;
· Autorizar, com a concordância dos proprietários do imóvel, a execução dos serviços até a finalização das obras e outros procedimentos correlatos que se fizerem necessários;
· Autorizar, com a concordância dos proprietários do imóvel, a utilização da água obtida na área de intervenção por parte dos beneficiários residentes na(s) comunidade(s) que será(ão) atendida(s).
· Organizar os beneficiários da obra para a utilização do poço artesiano através de regulamentação que normatize as ações deste, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Cessão de Uso tem Fundamentação Legal o contido na Lei Orgânica do Município, Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2269/2019 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto (SC), para dirimir omissões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, dando-o como bom, firme e valioso, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Correia Pinto (SC), 18 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ATRÁS DO CERRO E INVERNADINHA
CESSIONÁRIO

INTERESSADOS e PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL:

ALCIDES NETO DE SOUZA
CPF: 439.652.619-91

MARIA ZENI DA SILVA NETO DE SOUZA
CPF: 047.878.489-92

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 056/19

Publicação Nº 2199222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 113/19
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/19
CONTRATO Nº 056/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.675.413/0001-01 e inscrição Estadual nº 250.805.235, estabelecida na Rodovia BR 101 – KM 210, s/nº, bairro Picadas do Sul, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88106-100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 18/10/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 057/19

Publicação Nº 2200170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 125/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/19
CONTRATO Nº 057/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente CNPJ sob o nº 705.591.590/0001-98, estabelecida na rua Rua José Maria Leonardi, nº 395, bairro Jardim São Jorge, cidade de Pedreira, no estado de São Paulo, CEP 13.920-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "MANUTENÇÃO, VERIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO ETILÔMETRO DE MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO SENSOR IV, NÚMERO DE SÉRIE 087492, PATRIMÔNIO DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR (OPM) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ".
VALOR: R$ 1.868,05 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 18/10/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1772/19

Publicação Nº 2199210

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443
Telefone: (47) 3375-6500
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br
CEP: 89278000
Cidade: Corupá

DECRETO Nº 1772/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 296.482,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 106.482,00
16	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 90.000,00
95	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0306.0047.2017	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
121	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**296.482,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 100.000,00
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 196.482,00
	TOTAL R$	**296.482,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de outubro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2016

Publicação Nº 2198788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2016
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 70 Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1– A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – O presente distrato se deu por interesse da DISTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido CONTRATO nº 160/2016 e seus Aditivos.
2.2 - Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo Contrato assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.
2.3 – Esse distrato passa a vigorar à partir de 16/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO
3.1 – A rescisão contratual se justifica pelo fato de que a DISTRATADA protocolou Ofício de Nº 58/EE/2019 datado de 27/09/2019 ao Executivo Municipal Alegando desinteresse na manutenção do Contrato Administrativo 160/2016 e seus Aditivos em virtude de dificuldades logísticas e operacionais no atendimento da demanda do Contrato.
Data da Assinatura: 15/10/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5408/19

Publicação Nº 2199069

PORTARIA Nº 5408/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 e 004/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 003 e 004/19, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5104/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5409/19

Publicação Nº 2199080

PORTARIA Nº 5409/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009, 010 e 011/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 009, 010 e 011/19, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa no Registro de Preços para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE" PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5108/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5410/19

Publicação Nº 2199086

PORTARIA Nº 5410/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 E 007/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das atas de registro de preços nº 006 e 007/19, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda a, cujo objeto da ata de registro de preço visa o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ CONTEMPLADO NO PROJETO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE).

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5105/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5411/19

Publicação Nº 2199088

PORTARIA Nº 5411/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040 E 041/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das atas de registro de preços nº 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040 e 041/19, a senhora ANA PAULA DAMÁSIO, matricula funcional nº 15482, ocupante do cargo de Chefe de Convênios e Controle E-SFINGE, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto da ata de registro de preço visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5412/19

Publicação Nº 2199091

PORTARIA Nº 5412/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 008/17, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto deste contrato visa aquisições parceladas de serviços de mão de obra para repavimentação das ruas e calçadas em trechos contínuos do Município de Corupá, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5413/19

Publicação Nº 2199095

PORTARIA Nº 5413/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 009/18, a senhora DANIELA NEVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 2714-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa o Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SER DISPONIBILIZADO AS FAMÍLIAS CARENTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4794/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5414/19

Publicação Nº 2199097

PORTARIA Nº 5414/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 017/18, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto deste contrato visa a Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal-SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 30 (trinta códigos de acesso, com o fornecimento das 30(trinta) estações móveis devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G ou superior, conforme condições constantes no edital e seus anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência e (Anexo I), juntamente com a entrega do kit básico contendo, 01(um) telefone celular, 01(um) chip, 01(uma) bateria, 01(um) carregador rápido bi-volt, 01(um) manual de instrução e garantia do equipamento de no mínimo 01(um) ano para cada equipamento.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar

o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4815/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5415/19

Publicação Nº 2199101

PORTARIA Nº 5415/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 019/19, a senhora ANA PAULA DAMÁSIO, matricula funcional nº 15482, ocupante do cargo de Chefe de Convênios e Controle E-SFINGE, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS EM LINHAS, MÉDIA PINTURA E PINTURA COMPLETA, VISTO A ALTA DEMANDA DE PLOTAGEM DE MAPAS, PROJETOS E OUTRAS PLOTAGENS DE FOLHAS QUE NÃO SÃO COMPORTADAS PELAS IMPRESSORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5416/19

Publicação Nº 2199102

PORTARIA Nº 5416/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 026/18, o senhor ANTÔNIO SANTOS NASCIMENTO, matricula funcional nº 15501, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto deste contrato

visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO- FULL DUPLEX, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO E LIBERAÇÃO DE IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4910/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5417/19

Publicação Nº 2199103

PORTARIA Nº 5417/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 030/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 030/19, o senhor CHALES MOESCH, matricula funcional nº 1146005, ocupante do cargo de Diretor de Turismo Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, cujo objeto do contrato visa alterações e adequações no projeto arquitetônico para construção de pórtico de entrada do Município de Corupá em razão de apontamentos realizados pelo setor de planejamento quanto ao projeto anteriormente elaborado, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5418/19

Publicação Nº 2199108

PORTARIA Nº 5418/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência

que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 040/17, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matricula funcional nº 248405, ocupante do cargo de Assessor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato visa a locação do imóvel localizado na Rua Padre Vicente, nº 166, Centro, Corupá onde funciona a Escola de Educação Básica São José, registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o nº 8.498.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4379/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5419/19

Publicação Nº 2199130

PORTARIA Nº 5419/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 041/19, o senhor CHALES MOESCH, matricula funcional nº 1146005, ocupante do cargo de Diretor de Turismo Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAR O SERVIÇO DE FILMAGEM PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL BUSCANDO A PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ EM SEU DESENVOLVIMENTO, TURÍSTICO, ECONÔMICO E CULTURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5420/19

Publicação Nº 2199140

PORTARIA Nº 5420/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 046/19, o senhor MATHEUS ROCELANDE ANDRADE, matrícula funcional nº 15661, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, NA RUA WERNER WEBER, BAIRRO JOÃO TOZINI, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5421/19

Publicação Nº 2199156

PORTARIA Nº 5421/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 048/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 048/19, o senhor MATHEUS ROCELANDE ANDRADE, matrícula funcional nº 15661, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA REALIZAR PROJETO PREVENTIVO ELÉTRICO CONTRA INCÊNDIO PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5422/19

Publicação Nº 2199171

PORTARIA Nº 5422/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 051/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 051/19, o senhor SOIMAR MESCH, matricula funcional nº 15612, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5423/19

Publicação Nº 2199175

PORTARIA Nº 5423/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 053/19, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E ANTICONGELANTE ORIGINAIS PARA AS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS KOMATSU PC-130 E PC-160 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de

terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA 5424/19

Publicação Nº 2199179

PORTARIA Nº 5424/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 061/17, o senhor FRIDOLIN SOHN, matricula funcional nº 15412, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto deste contrato visa eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos veículos e máquinas da Frota Municipal, compreendendo: elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4397/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5425/19

Publicação Nº 2199185

PORTARIA Nº 5425/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 105/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 105/17, o senhor FRIDOLIN SOHN, matricula funcional nº 15412, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto deste contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de serviços de montagem e conserto de pneus dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, para uso das Secretarias do Município de Corupá-SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar

o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4501/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5426/19

Publicação Nº 2199186

PORTARIA Nº 5426/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 108/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 108/17, a senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, matricula funcional nº 15467, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Fazenda, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS DE TODAS AS COMPANHIAS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4504/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5427/19

Publicação Nº 2199191

PORTARIA Nº 5427/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/17.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 11/17, o senhor SOIMAR MESCH, matricula funcional nº 15612, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto deste contrato visa o arrendamento de uma saibreira com área de 206.000,00M², localizada no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, com matricula sob o nº

6.208 – INCRA nº 801.039.007.838-9, visando a extração de substância mineral, para ser utilizada na conservação e melhorias das estradas vicinais.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 5428/19

Publicação Nº 2199193

PORTARIA Nº 5428/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 160/16.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 160/16, o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 302, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto deste contrato visa a Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
21 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Publicação Nº 2199206

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO
– REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.
Registro de Preços para Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: EMPRESA ESPECIALIZADA

EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS, DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E POSTERIOR MANUTENÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 21/10/2019 às 08h00min do dia 31/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 31/10/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 21 de outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 2199035

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 37/2019
Processo Administrativo nº 55/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: GERVÁSIO BACKES – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL NO TRADICIONAL STAMMTISCH, EVENTO A SE REALIZAR DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.048;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Gervásio Backes.
Cunhataí/SC, 21/10/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198726

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 004/2019, QUE DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE NECESSITEM, EM RAZÃO DE COMPROMISSOS PROFISSIONAIS, REALIZAREM DESLOCAMENTOS A OUTRAS LOCALIDADES, HORÁRIOS, FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI nº. 004/2019, que dispõe acerca da regulamentação dos valores pagos a título de alimentação aos agentes públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizarem deslocamentos a outras localidades, horários, forma de prestação de contas e dá outras providências.

Parágrafo único - A íntegra da presente Instrução Normativa segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá às secretarias municipais, às diretorias e demais setores, por meio de seus titulares, orientar os demais colaboradores quanto às normas contidas na Instrução Normativa CI nº. 004/2019.
Parágrafo único - A alegação do desconhecimento da Lei não exime o responsável por qualquer descumprimento do disposto na referida normativa.

Art. 3º. A íntegra da Instrução Normativa CI n°. 004/2019 será afixada no Mural Público Municipal e também estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 21 de outubro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 004/2019
Dispõe acerca da regulamentação dos valores pagos a título de alimentação aos agentes públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizarem deslocamentos a outras localidades, horários, forma de prestação de contas e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar

Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da moralidade, impessoalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 63, o qual prevê que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito";
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 134 dispõe que "a despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e as normas de direito financeiro";
CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal n° 815/2014, que dispõe sobre o regime de adiantamento.

RESOLVE:
Art. 1º. A presente Instrução Normativa limita e padroniza os valores pagos a título de alimentação aos agentes públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizar deslocamentos a outras localidades, e regulamenta horários para cada tipo de refeição, bem como a forma de prestação de contas.
§1º. As disposições constantes nesta Instrução Normativa se aplicam a todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, seguindo os princípios da isonomia, moralidade e eficiência.
§2º. A terminologia "agentes públicos" compreende servidores do quadro efetivo e temporário da administração municipal e também os agentes políticos do poder executivo.
§3º. Serão regidos por esta Instrução Normativa, gastos realizados em todo o território nacional, com alimentação, quando do deslocamento do servidor, inclusive a outros estados.
§4. Esta Instrução Normativa não se aplica quando o agente público esteja fazendo a percepção de diária (s), devendo, neste caso, seguir o que dispõe a Instrução Normativa nº 014/2012 (alterada pela IN n° 015/2012) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e/ou legislação posterior que venha regulamentar esta modalidade.

Art. 2º. Os recursos para cobrir despesas com alimentação serão repassados a título de adiantamento ou serão reembolsados como ressarcimento ao agente público que necessite realizar o deslocamento.
§1º. O adiantamento ou ressarcimento de que trata este artigo será feito sempre por servidor designado para tal fim, o qual responde legalmente pela prestação de contas, devendo fazer a conferência de todos os documentos, com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº 014/2012 (alterada pela IN nº 015/2012), Lei Municipal nº 815/2014 e nesta Instrução Normativa.
§2º. O responsável pelo adiantamento deverá manter controle rígido do montante de recursos em conta, bem como dos pagamentos efetuados aos funcionários a título de adiantamento ou reembolso, entregando, ao final da prestação de contas, balancete completo com os gastos do período.
§3º. O responsável pelo adiantamento responde solidariamente com o agente público que der causa a dano ou prejuízo ao erário municipal.

Art. 3º. Entende-se por alimentação as refeições relativas ao café da manhã, almoço e janta, e assim considera-se:
I – Café da manhã: é a refeição feita no período matutino, podendo ser usufruída somente quando o agente público entrar em atividade antes das 07:00 horas, devendo esta refeição ser feita, no máximo, até às 09 horas;
II – Almoço: é a refeição realizada no período compreendido das 11:00 horas às 13:00 horas, ressalvado os casos dos motoristas, que poderá ocorrer até as 14:00 horas;
III – Janta: é a refeição ocorrida no período compreendido das 19:00 horas às 22:00 horas.
§1º. O período compreendido como dia é o que se refere ao lapso temporal de 24 horas, com início às 00h00min00seg de um dia até as 23h59min59seg do dia de início.
§2º. O agente público só terá direito a um reembolso em cada modalidade dos incisos I, II e III no lapso temporal previsto no parágrafo §1º.
§3º. Nos casos previstos nos incisos I, II e III, caso o agente público opte por fazer qualquer das refeições fora dos horários previstos, não terá os valores ressarcidos pela municipalidade, devendo arcar pessoalmente com as despesas.
§4º. Em todos os casos, será considerada uma tolerância de 30 (trinta) minutos, no horário constante na nota ou cupom fiscal.

Art. 4º. Os gastos com alimentação serão ressarcidos pela municipalidade nos seguintes montantes:
I – Café da manhã: até R$ 12,00 (doze reais);
II – Almoço: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
III – Janta: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
§1º. Os valores acima poderão ser reajustados, anualmente, por decreto do poder executivo.
§2º. Não se aplicam as limitações e valores previstos nos incisos I, II e II deste artigo quando o agente público estiver fazendo percepção de diária para cobrir seus custos.

Art. 5º. O ressarcimento com alimentação só será feito, nos moldes dos arts. 3º e 4º, quando o agente público estiver em deslocamento a outro município, em razão do interesse público, decorrente de compromissos de trabalho e/ou capacitação.
Art. 6º. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos por lei, a restituição de valores gastos a título de alimentação ou prestação de contas mediante adiantamento deverá ser apresentada com os comprovantes de gasto, contendo:
I – Como cliente, "Município de Cunhataí" ou "Fundo Municipal da Saúde de Cunhataí" (conforme o caso);
II – CNPJ da entidade;
III – Endereço da entidade;
IV – Data e horário da refeição;
V - Descrição completa e pormenorizada dos produtos consumidos, com valores individual e total.
§1º. Para auferir mais transparência aos gastos, bem como comprovar o horário e dia de consumo, somente serão aceitos como comprovantes de gastos cupom fiscal eletrônico ou nota fiscal eletrônica.
§2º. Notas emitidas de maneira física ou recibos serão desconsiderados quando da prestação de contas, não sendo o valor restituído ou, caso já tenha sido repassado ao agente público, deverá este ressarcir o erário municipal.
§3º. Não se admitirão, no documento comprobatório de consumo, descrições genéricas dos produtos consumidos, assim como serão

desconsiderados, a título de reembolso ou prestação de contas, acréscimos não especificados de valores estranhos ao consumo.

Art. 7º. Não serão ressarcidos valores gastos com alimentação em valor que exceder os estabelecidos nesta instrução e nos casos em que o agente público receber diária, bem como na falta, rasura ou incompletude de documentos ou quando não forem seguidas as demais exigências desta Instrução Normativa.

Art. 8º. O ressarcimento não compreenderá alimentos diversos dos usuais nas respectivas refeições.

Art. 9º. Fica autorizado o consumo de bebidas como café, água, sucos, refrigerantes, além de outros, sendo que o ressarcimento desses itens estará incluso no valor mencionado no art. 4º e limitado a um item por refeição.
Parágrafo único – Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou psicoativas, sendo que a infringência a este dispositivo acarreta ao agente responsabilidades administrativa, penal e civil.

Art. 10. Dentro de suas atribuições legais, poderá, o controle interno, fiscalizar os pedidos de ressarcimento antes ou depois que ocorra o efetivo pagamento, sem prejuízo da realização de auditorias futuras.

Art. 11. Os secretários municipais ou responsáveis por departamento darão amplo e irrestrito conhecimento desta Instrução Normativa a todos os seus subordinados, orientando, sempre que o agente público necessite realizar gastos com alimentação, acerca dos procedimentos constantes nesta norma e nas legislações acerca do tema.
Art. 12. Essa instrução normativa entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí – Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschal
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2198789

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUNHATAÍ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
Nº 10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cunhataí, no uso de suas atribuições, torna público a homologação do resultado final do processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2020-2024:

SITUAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º Titular	Mário Ponath
2º Titular	Angela Jank
3º Titular	Lisete Beatriz Jantsch Rempel
4º Titular	Lairan Hilda Corradi
5º Titular	Suéli Djulia Fell Mallmann
6º Suplente	Franciele Ivara Persch
7º Suplente	Andrieli Persch
8º Suplente	Raiana Kerbes

Cunhataí, SC, 18 de outubro de 2019.
Gherli Gubiani Hoss
Presidente CMDCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 004/2019

Publicação Nº 2198725

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 004/2019

Dispõe acerca da regulamentação dos valores pagos a título de alimentação aos agentes públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizarem deslocamentos a outras localidades, horários, forma de prestação de contas e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da moralidade, impessoalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 63, o qual prevê que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito";
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 134 dispõe que "a despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e as normas de direito financeiro";
CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal n° 815/2014, que dispõe sobre o regime de adiantamento.

RESOLVE:
Art. 1º. A presente Instrução Normativa limita e padroniza os valores pagos a título de alimentação aos agentes públicos que necessitem, em razão de compromissos profissionais, realizar deslocamentos a outras localidades, e regulamenta horários para cada tipo de refeição, bem como a forma de prestação de contas.
§1º. As disposições constantes nesta Instrução Normativa se aplicam a todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, seguindo os princípios da isonomia, moralidade e eficiência.
§2º. A terminologia "agentes públicos" compreende servidores do quadro efetivo e temporário da administração municipal e também os agentes políticos do poder executivo.
§3º. Serão regidos por esta Instrução Normativa, gastos realizados em todo o território nacional, com alimentação, quando do deslocamento do servidor, inclusive a outros estados.
§4. Esta Instrução Normativa não se aplica quando o agente público esteja fazendo a percepção de diária (s), devendo, neste caso, seguir o que dispõe a Instrução Normativa nº 014/2012 (alterada pela IN n° 015/2012) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e/ou legislação posterior que venha regulamentar esta modalidade.

Art. 2º. Os recursos para cobrir despesas com alimentação serão repassados a título de adiantamento ou serão reembolsados como ressarcimento ao agente público que necessite realizar o deslocamento.
§1º. O adiantamento ou ressarcimento de que trata este artigo será feito sempre por servidor designado para tal fim, o qual responde legalmente pela prestação de contas, devendo fazer a conferência de todos os documentos, com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº 014/2012 (alterada pela IN nº 015/2012), Lei Municipal nº 815/2014 e nesta Instrução Normativa.
§2º. O responsável pelo adiantamento deverá manter controle rígido do montante de recursos em conta, bem como dos pagamentos efetuados aos funcionários a título de adiantamento ou reembolso, entregando, ao final da prestação de contas, balancete completo com os gastos do período.
§3º. O responsável pelo adiantamento responde solidariamente com o agente público que der causa a dano ou prejuízo ao erário municipal.

Art. 3º. Entende-se por alimentação as refeições relativas ao café da manhã, almoço e janta, e assim considera-se:
I – Café da manhã: é a refeição feita no período matutino, podendo ser usufruída somente quando o agente público entrar em atividade antes das 07:00 horas, devendo esta refeição ser feita, no máximo, até às 09 horas;
II – Almoço: é a refeição realizada no período compreendido das 11:00 horas às 13:00 horas, ressalvado os casos dos motoristas, que poderá ocorrer até as 14:00 horas;
III – Janta: é a refeição ocorrida no período compreendido das 19:00 horas às 22:00 horas.
§1º. O período compreendido como dia é o que se refere ao lapso temporal de 24 horas, com início às 00h00min00seg de um dia até as 23h59min59seg do dia de início.
§2º. O agente público só terá direito a um reembolso em cada modalidade dos incisos I, II e III no lapso temporal previsto no parágrafo §1º.
§3º. Nos casos previstos nos incisos I, II e III, caso o agente público opte por fazer qualquer das refeições fora dos horários previstos, não terá os valores ressarcidos pela municipalidade, devendo arcar pessoalmente com as despesas.
§4º. Nos itens II e III, será considerada uma tolerância de 30 (trinta) minutos (superior), no horário constante na nota ou cupom fiscal.

Art. 4º. Os gastos com alimentação serão ressarcidos pela municipalidade nos seguintes montantes:
I – Café da manhã: até R$ 12,00 (doze reais);
II – Almoço: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
III – Janta: até R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
§1º. Os valores acima poderão ser reajustados, anualmente, por decreto do poder executivo.
§2º. Não se aplicam as limitações e valores previstos nos incisos I, II e II deste artigo quando o agente público estiver fazendo percepção de diária para cobrir seus custos.

Art. 5º. O ressarcimento com alimentação só será feito, nos moldes dos arts. 3º e 4º, quando o agente público estiver em deslocamento a outro município, em razão do interesse público, decorrente de compromissos de trabalho e/ou capacitação.
Art. 6º. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos por lei, a restituição de valores gastos a título de alimentação ou prestação de contas mediante adiantamento deverá ser apresentada com os comprovantes de gasto, contendo:
I – Como cliente, "Município de Cunhataí" ou "Fundo Municipal da Saúde de Cunhataí" (conforme o caso);
II – CNPJ da entidade;
III – Endereço da entidade;
IV – Data e horário da refeição;
V - Descrição completa e pormenorizada dos produtos consumidos, com valores individual e total.
§1º. Para auferir mais transparência aos gastos, bem como comprovar o horário e dia de consumo, somente serão aceitos como comprovantes

de gastos cupom fiscal eletrônico ou nota fiscal eletrônica.
§2º. Notas emitidas de maneira física ou recibos serão desconsiderados quando da prestação de contas, não sendo o valor restituído ou, caso já tenha sido repassado ao agente público, deverá este ressarcir o erário municipal.
§3º. Não se admitirão, no documento comprobatório de consumo, descrições genéricas dos produtos consumidos, assim como serão desconsiderados, a título de reembolso ou prestação de contas, acréscimos não especificados de valores estranhos ao consumo.

Art. 7º. Não serão ressarcidos valores gastos com alimentação em valor que exceder os estabelecidos nesta instrução e nos casos em que o agente público receber diária, bem como na falta, rasura ou incompletude de documentos ou quando não forem seguidas as demais exigências desta Instrução Normativa.

Art. 8º. O ressarcimento não compreenderá alimentos diversos dos usuais nas respectivas refeições.

Art. 9º. Fica autorizado o consumo de bebidas como café, água, sucos, refrigerantes, além de outros, sendo que o ressarcimento desses itens estará incluso no valor mencionado no art. 4º e limitado a um item por refeição.
Parágrafo único – Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou psicoativas, sendo que a infringência a este dispositivo acarreta ao agente responsabilidades administrativa, penal e civil.

Art. 10. Dentro de suas atribuições legais, poderá, o controle interno, fiscalizar os pedidos de ressarcimento antes ou depois que ocorra o efetivo pagamento, sem prejuízo da realização de auditorias futuras.

Art. 11. Os secretários municipais ou responsáveis por departamento darão amplo e irrestrito conhecimento desta Instrução Normativa a todos os seus subordinados, orientando, sempre que o agente público necessite realizar gastos com alimentação, acerca dos procedimentos constantes nesta norma e nas legislações acerca do tema.
Art. 12. Essa instrução normativa entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí – Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschal
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2200220

PORTARIA Nº 187/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal EDERSON LENHARD ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40h00 semanais, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 21 DE OUTUBRO DE 2019 A 19 DE NOVEMBRO DE 2019. referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2014 a 11 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 21 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Publicação Nº 2199027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019

1. OBJETO
1.1 Trata-se de Contratação de empresa para apresentação Artística e Cultural no Tradicional Stammtisch, evento a se realizar dia 29 de novembro de 2019 no Município de Cunhataí/SC, com a empresa Banda Cosmo Express (Gervásio Backes – ME), nas dependências do centro do Município de Cunhataí/SC em razão das festividades alusivas e culturais do Município de Cunhataí, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Tendo em vista as Festividades Alusivas Culturais do Município de Cunhataí, para qual está municipalidade já possuí calendário festivo a cada ano, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show/Baile com a BANDA COSMO EXPRESS.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL
3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação:

Lei Federal nº 8.666/93; artigo 25 é inexigível a licitação, inciso III;

(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (...).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Cunhataí/SC para o exercício de 2019.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Cunhataí/SC para o ano de 2019, sendo: Secretaria de ADMINISTRAÇÂO;
Código reduzido 20;
Projeto Atividade 2.048;
Elemento de despesa - 3.3.90.00.00.00.00.00.1000;

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA
6.1 O valor global ajustado com a empresa GERVÁSIO BACKES – ME para a apresentação da BANDA COSMO EXPRESS, objeto desta inexigibilidade de licitação, é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), fixo sem reajuste.

6.2 O pagamento será efetuado a vista diretamente ao representante legal da empresa, depósito em conta do CNPJ contratante ou boleto Bancário, mediante a devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica de empenho por DR.

6.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show/baile com a empresa GERVÁSIO BACKES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irai/RS, sob CEP 98.460-000, para a apresentação dos artistas da BANDA COSMO EXPRESS, o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), valor este informado pela Secretaria de Administração e por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

6.4 Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento nacional da BANDA COSMO EXPRESS, no mercado artístico, sabem-se que estes possuem valor costumeiramente elevado, não sendo possível a contratação do profissional, para essa mesma finalidade, nestas datas ou natureza, por preço inferior.

6.5 O que é o caso do preço informado de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) cuja modicidade se conclui pela conveniência das apresentações com Shows e Bailes, e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional e sucesso regional, estadual e nacional para com o objetivo previsto.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa GERVÁSIO BACKES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irai/RS, sob CEP 98.460-000, para a apresentação dos artistas da BANDA COSMO EXPRESS, o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no dia 29 de Novembro de 2019, durante o Tradicional Stammtisch, evento esse festivo do Município de Cunhataí, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, fundamentalmente, por ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos Shows e Bailes que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular em todo território regional, estadual e nacional.
7.2 Para esta Administração Municipal, não paira nenhuma dúvida que a empresa GERVÁSIO BACKES – ME, apresentando o Schow/Baile da BANDA COSMO EXPRESS possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal de Cunhataí/SC a realizar aos munícipes e região de nosso

Estado.

8. COMUNICAÇÃO
8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Cunhataí/SC, em 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019

Inexigibilidade de Licitação por justificativa, tendo em vista apresentação da BANDA COSMO EXPRESS

Valor total estimado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vejo a parecer desta assessoria jurídica processo de inexigibilidade de licitação tendo como justificativa a Contratação de Empresa para Apresentação Artística e Cultural no Tradicional Stammtisch, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018,, com a contratação da empresa GERVÁSIO BACKES – ME, apresentando o Schow/Baile da BANDA COSMO EXPRESS, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Cunhataí/SC, contemplando seus munícipes e toda a região conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei nº 8.666/93 no seu art. 25, inciso III;

Art. 25. É inexigível a licitação, inciso III;

(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (...).

Registre-se que a empresa GERVÁSIO BACKES – ME, apresentando o Schow/Baile da BANDA COSMO EXPRESS é conhecida em nosso Estado e na Região Sul do País, e nacionalmente, gozando de excelente conceito e aceitação popular, a contratação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, de forma direta de um profissional singular é o meio adequado, sendo está perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no inciso III do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93 consolidada.

Havendo justificativa da situação real de necessidade e de preço, demonstrando o adequado valor de mercado e atendido o interesse público a contratação não posso sugerir outra forma senão a inexigibilidade de licitação com base nos dispositivos legais mencionados.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por consequência, o correspondente contrato.

É o parecer.

Cunhataí/SC, em 18 de outubro de 2019.

BRUNA J. B. EBELING
OAB/SC Nº 38.959

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 consolidada.

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação de show/Baile durante as Festividades alusivas do Cunhataí - SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa GERVÁSIO BACKES – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irai/RS, sob CEP 98.460-000, para a apresentação dos artistas da BANDA COSMO EXPRESS, o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), no dia 29 de Novembro de 2019, durante o Tradicional Stammtisch, evento esse festivo do Município de Cunhataí, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, com a realização do certame Processo Licitatório nº 55/2019 e Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, com respaldo legal nos

termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cunhataí/SC, em 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 consolidada.

O Município de Cunhataí/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com a contratação da empresa GERVÁSIO BACKES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Irai/RS, sob CEP 98.460-000, para a apresentação dos artistas da BANDA COSMO EXPRESS, no dia 29 de novembro de 2019, durante o Tradicional Stammtisch, evento esse festivo do Município de Cunhataí, conforme lei Municipal nº 931/2018 de 13 de Dezembro de 2018, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Lei Municipal n° 2.031 de 27 de julho de 2.010 para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Cunhataí/SC, em 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1.156/2019 DE 15/10/2019

Publicação Nº 2199420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

Curitibanos, 15 de outubro de 2019.

Fica o (a) Sr (a) LEE JAMES DE SOUZA RAMOS, convocado (a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos, para os atos preparatórios à posse ao cargo de MÉDICO 40h, conforme Portaria de nomeação nº 1.156/2019 de 15/10/2019, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2017, na 9ª colocação.

Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
- TITULO DE ELEITOR
- C.IDENTIDADE
- CPF
- CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
- ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
- UMA FOTO 3X4
- DECLARAÇÃO DE BENS
- DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 20/11/2019

Publicação Nº 2199731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Curitibanos, SC, no uso de suas atribuições, com arrimo no art. 79, XI da Lei Orgânica e inciso VII do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 045/2006, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o Município de Curitibanos, por meio de suas Secretarias promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 de novembro de 2019, com início previsto para 15h00, no auditório do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situada localizada a rua Archias Ganz, Bairro do Bosque visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao procedimento de alteração do Zoneamento previsto na Lei Complementar n. 049/2006 para alterar e criar áreas urbanas no Município de Curitibanos. Publique-se no sítio eletrônico e na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Audiência Pública.

Curitibanos, 18 de outubro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2019

Publicação Nº 2199746

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 04/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019

Publicação Nº 2199791

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 04/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019

Publicação Nº 2199926

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019

Publicação Nº 2199999

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO

DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 05/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019

Publicação Nº 2200091

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 05/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019

Publicação Nº 2200082

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/11/2019, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 05/11/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2199949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município e por força da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, CONVIDA toda a comunidade, representantes de organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa e o público em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, instrumento de transparência da gestão pública, sobre a celebração de contrato de programa nos termos estabelecidos no convênio de cooperação celebrados entre o Município de Descanso e a Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento – CASAN objetivando a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Descanso.

A Audiência Pública será realizada no dia 31 de outubro de 2019, a partir das 19:00 horas, tendo como local o Clube SAD, com endereço na Rua da Republica, esquina com a Av. Marechal Deodoro, com o objetivo de apresentar e discutir o contrato de programa para a população com a seguinte programação:
• Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
• Abertura dos trabalhos;
• Fala dos participantes organizadores da audiência (representantes da Prefeitura e CASAN);
• Explanação do programa pela área técnica da CASAN;
• Manifestação de eventuais especialistas ou entidades da sociedade civil parceiras;
• Escuta do público inscrito para intervenções orais;
• Encerramento dos trabalhos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Descanso - SC, 16 de outubro de 2019
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Câmara Municipal

LEI Nº 1706/2019

Publicação Nº 2199380

LEI Nº 1706/2019, de 18 de outubro de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 04 e 05, DA LEI Nº 1.669/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, com fulcro no que dispõe o Artigo 50, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Descanso e do Artigo 106, parágrafo 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Descanso,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Altera a redação do art. 04, da Lei nº 1.669/2018, que passa à vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° O aluno matriculado regularmente nas redes públicas de ensino e residentes a uma distância inferior a 300 (trezentos) metros da unidade escolar em que está matriculado, não terá direito ao Transporte Escolar de forma gratuita, exceto:

§ 1º Se o aluno estiver matriculado na rede municipal de Ensino Básico e estiver em local que já possui um itinerário do Transporte Coletivo Escolar;

§ 2º Se o aluno estiver matriculado na rede estadual de Ensino Básico e estiver em local que já possui um itinerário do Transporte Coletivo Escolar, desde que atenda ao disposto no art. 3º da presente lei.

§ 3º O transporte gratuito para os alunos definidos no § 1º e § 2º fica condicionado:
I – à disponibilidade de vaga (banco) no veículo do transporte coletivo.
§ 4º Terá direito ao transporte escolar urbano, estudantes até 12 anos, constantes na lista nominal fornecida pela escola.

Altera a redação do art. 05, da Lei nº 1.669/2018, que passa à vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º Não será fornecido transporte escolar ao aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola mais próxima e para a qual não seja necessário transporte ou ainda, cujo percurso a ser realizado seja inferior a 300 (trezentos) metros.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin.
Descanso/SC, 18 de outubro de 2019.
VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Neusa Machado da Silva – Secretária Executiva

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº 49/2019

Publicação Nº 2199629

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
CONCORRÊNCIA

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Simoni Mércia Mesch Nones, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que diversas empresas efetuaram questionamentos acerca de disposições contidas no Edital, a Administração julgou conveniente realizar as alterações pertinentes para corrigir os equívocos do instrumento convocatório, para promover as adequações necessárias que permitirão a contratação da proposta mais vantajosa, garantindo que a licitação seja concluída com eficiência.

Deste modo a Administração, pelo motivo acima mencionado e por razões de conveniência e oportunidade:

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Doutor Pedrinho, 18 de outubro de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 2199659

DECRETO Nº 048 de 18 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 450,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018).

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	450,00
TOTAL		450,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		450,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do

Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	450,00
TOTAL		450,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		450,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019

Publicação Nº 2199660

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 64, de 27/09/2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, nº 133, de 16/12/2016 e nº 144, de 25 de julho de 2018, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI

Chefe de Gabinete

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

***2.5.2.2** - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)*

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA

[...]

***7.2** - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:*

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

CLÁUSULA OITAVA

[...]

***8.5** - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)*
[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)

[...]
VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]
X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)
[...]

***8.5.1** – Revogado.*

[...]

***8.7** - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)*

***8.7.1** – Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)*

***8.7.2** – Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)*

***8.7.3** – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)*

***8.7.4** – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)*

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–A - Revogado

***10-A.1** - Revogado*

***10-A.2** - Revogado*
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado

IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X – Revogado
XI – Revogado

10-A.3 *- Revogado*

10-A.3.1 *- Revogado*

10-A.4 *- Revogado*
I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado
IV - Revogado
V - Revogado
VI - Revogado
VII - Revogado
VIII - Revogado

10-A.5 *- Revogado*

10-A.6 *- Revogado*

10-A.7 *- Revogado*

CLÁUSULA DÉCIMA–B - Revogado

Art. 10-B.1 *– Revogado*

Art. 10-B.2 *- Revogado*
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
V – Revogado
VI – Revogado
VII – Revogado
VIII – Revogado
IX – Revogado
X - Revogado
XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado

c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado
XII – Revogado
XIII - Revogado
XIV - Revogado
§1º - Revogado
§2º - Revogado
§3º - Revogado
§4º - Revogado

Art. 10-B.3 *– Revogado*

Art. 10-B.4*- Revogado*
§ 1º Revogado
§ 2º Revogado
§ 3º Revogado
§ 4º Revogado

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[...]

13.2 *– Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)*

[...]

13.2.5 *– Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)*

13.2.6 *- A exoneração de que trata a cláusula anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)*

[...]

13.3.4.5.4 –
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (Dispositivo Acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (Dispositivo Acrescido)
c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (Dispositivo Acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (Dispositivo Acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (Dispositivo Acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Dispositivo Acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (Dispositivo Acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (Dispositivo Acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

***VIII** - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT. (Nova Redação)*
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

***XII** – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT. (Nova Redação)*
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

***XIII** - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)*

[...]

***13.4.1** – Revogado*

[...]

***13.7.1 –** Além do salário, poderá ser pago ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, as seguintes vantagens: (Nova Redação)*

[...]

***13.7.2** - Conceder-se-á:*
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)
II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

***13.7.2.6** - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)*

13.7.3 *- Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)*

[...]

13.7.5.4 *– Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)*

[...]

13.8
[...]
III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na

lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a)DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

***16.1** - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)*

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

[...]

19.1.3 *– O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)*

[...]

ANEXO 1
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

EMPREGOS COMISSIONADOS CRIADOS

Nº de Empregos	***Denominação do Emprego***	***Carga Horária Semanal****	***Salario/mês***
1	*ASSESSOR JURÍDICO*	*20 h*	*R$ 2.462,67*
1	*ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*
1	*ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*

**Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.*

ANEXO 2
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

EMPREGOS EFETIVOS

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal**	*Salário/mês (R$)*
15 (quinze) *Sendo:* *Engenheiros Ambientais.* *Engenheiros Florestais,* *Engenheiro Agrônomo,* *e Biólogo.* *Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.*	*Analista Ambiental*	*40 horas*	*3.375,53*
05	*Auxiliar Administrativo*	*40 horas*	*1.569,79*
01	*Médico Veterinário*	*20 horas*	*3.896,63*

05	*Agente Administrativo*	*40 horas*	*2.883,50*
2	*Advogado*	*20 horas*	*4.467,15*
1	*Agente Controle Interno*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Biólogo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Contador*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Engenheiro Agrônomo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Civil*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Florestal*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Químico*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Geólogo*	*20 horas*	*4.208,36*

**Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos permanentes, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.*

****Ficam extintos:***
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 45ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/08/2019, na cidade de Timbó/SC:

"REDAÇÃO FINAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

[...]

***Art. 2º-D** - São objetivos do CIMVI:*

***§4º** - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI. (Nova Redação)*

[...]

***Art. 16** - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:*

[...]

VI – Revogado
VII – Revogado

[...]

***Art. 21** - Compete à Assembleia Geral: (Nova Redação)*

[...]

VI – aprovar:
[...]
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Nova Redação)

[...]

VIII – aceitar, ad referendum, a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, mantidos os efeitos de eventual cessão até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

X – aprovar, ad referendum a celebração de convênios e/ou contratos de programa, mantidos os efeitos de eventual pactuação até a data da rescisão, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia em caso de não aprovação; (Nova Redação)

[...]

§ 1º - Revogado.

[...]

***Art. 27** - Proclamado eleito candidato a Presidente, este declinará se aceita o encargo e tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente. (Nova Redação)*

***§ 1º** - Caberá ao Presidente a nomeação e destituição dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas e de confiança. (Nova Redação)*

***§ 2º** - Não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF). (Nova Redação)*

***§ 3º** – Somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público. (Nova Redação)*

[...]

***§ 5º** – O Diretor Executivo terá mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis de acordo com a nomeação do Presidente do Consórcio, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato no caso de ocorrência de fato grave. (Dispositivo Acrescido)*

[...]

CAPÍTULO X–A - REVOGADO

***Art. 35-A** - Revogado*

***Art. 35-B** - Revogado*

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X – Revogado

XI – Revogado

***Art. 35-C** - Revogado*

***Parágrafo Único** - Revogado*

***Art. 35-D** - Revogado*

I – Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

VIII - Revogado

***Art. 35-E** - Revogado*

***Art. 35-F** - Revogado*

***Art. 35-G** - Revogado*

CAPÍTULO X–B - REVOGADO

Art. 35-H *- Revogado*

Art. 35-I *- Revogado*

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

IV – Revogado

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – Revogado

X - Revogado

XI - Revogado
a) Revogado
b) Revogado
c) Revogado
d) Revogado
e) Revogado
f) Revogado
g) Revogado
h) Revogado

XII – Revogado

XIII - Revogado

XIV - Revogado

§1º *- Revogado*

§2º *- Revogado*

§3º *- Revogado*

***§4º** - Revogado*

***Art.35-J** - Revogado*

***Art.35-K** – Revogado*

***§ 1º** Revogado*

***§ 2º** Revogado*

***§ 3º** Revogado*

***§ 4º** Revogado*

[...]

***Art. 45** - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, aplicando-se a CLT no que não for conflitante com àqueles, sendo devido recolhimento de FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019. (Nova Redação)*

[...]

***§ 10º** - Os empregados públicos efetivos poderão ser exonerados no caso de restrição e/ou extinção do serviço para o qual foram contratados. (Dispositivo Acrescido)*

***§ 11º** - A exoneração de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na forma inversa de ingresso, ou seja, do mais novo para o mais antigo e do pior classificado para o melhor classificado. (Dispositivo Acrescido)*

[...]

Art.46-E
§4º
IV –
c – as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, será devida na forma estabelecida na CLT. (Nova Redação)
c.1 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo: (dispositivo acrescido)
c.1.1 - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída; (dispositivo acrescido)

c.1.2 - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias; (dispositivo acrescido)
c.1.3 - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços do CIMVI; e (dispositivo acrescido)
c.1.4 - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos. (dispositivo acrescido)
c.2 - A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social. (dispositivo acrescido)
c.3 - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o empregado, após o implemento de qualquer das condições previstas nesta alínea "c", retornar ao serviço. (dispositivo acrescido)
c.4 - Para os fins previstos na alínea c.1.3 o CIMVI comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços da empresa, e, em igual prazo, comunicará, nos mesmos termos, ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho. (dispositivo acrescido)
1.(revogado)
2.(revogado)
3.(revogado)
4. (revogado)
5. (revogado)
6. (revogado)

[...]

VIII - gratificação por atividade insalubre será devida na forma prevista pela CLT.
a) (revogado)
b) (revogado)
c) (revogado)

[...]

XII – ausentar-se do serviço nas hipóteses previstas na CLT.
a) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)
b) (revogado)
1) (revogado)
c) (revogado)
1) (revogado)
2) (revogado)

[...]

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial estão sujeitas ao regime Celetista fazendo jus ao FGTS na forma do que disciplina a Lei Nacional nº 11.107/05 com redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019; (Nova Redação)

[...]

Art. 47
§ 1º - REVOGADO
[...]

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50

Nº de Empregos	***Denominação do Emprego***	***Carga Horária Semanal****	***Salario/mês***
[...]			
1	*ASSESSOR JURÍDICO*	*20 h*	*R$ 2.462,67*
1	*ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*
1	*ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*	*20h*	*R$ 1.687,77*

**Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.*

[...]

***§ 2º** - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Nova Redação)*

SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 51

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal**	*Salário/mês (R$)*
15 (quinze) *Sendo:* *Engenheiros Ambientais.* *Engenheiros Florestais,* *Engenheiro Agrônomo,* *e Biólogo.* *Caberá ao Edital de Concurso ou Processo Seletivo a*	*Analista Ambiental*	*40 horas*	*3.375,53*

definição dos quantitativos de vagas abertas por profissão.			
05	*Auxiliar Administrativo*	*40 horas*	*1.569,79*
01	*Médico Veterinário*	*20 horas*	*3.896,63*
05	*Agente Administrativo*	*40 horas*	*2.883,50*
2	*Advogado*	*20 horas*	*4.467,15*
1	*Agente Controle Interno*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Biólogo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Contador*	*20 horas*	*2.462,67*
1	*Engenheiro Agrônomo*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Civil*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Florestal*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Químico*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental*	*20 horas*	*4.208,36*
1	*Geólogo*	*20 horas*	*4.208,36*

**Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregos comissionados, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.*

**__Ficam extintos__:*
08 vagas do emprego público de Médico Veterinário;
09 vagas do emprego público de Fiscal Ambiental;
04 vagas do emprego público de Agente Administrativo;
01 vaga do emprego público de Geógrafo.

[...]

***Art. 52-A** - Conceder-se-á:*
I – Indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Nova Redação)

II – Adiantamento de viagem ao empregado ou agente público cedido ou em exercício de representação do Consórcio que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Nova Redação)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Nova Redação)

[...]

§ 6º - *Aplica-se o disposto nos artigos 52, § 4º, 52-A e 52-B aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Nova Redação)*

Art. 52-B - *Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado efetivo ou contratado temporário, bem como ao estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Nova Redação)*

[...]

Art. 52-D
[...]
§ 4º – Aos empregados comissionados do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 53
[...]

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Lavrar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Nova Redação)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Nova Redação)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Superior de Tecnólogo em Gestão Pública. (Nova Redação)

c) poderá o Presidente do CIMVI conceder função de confiança para exercício das atribuições do presente emprego público, não incorporável aos vencimentos, para servidor de carreira do CIMVI, até o valor proporcional a jornada de trabalho a ser desenvolvida pelo beneficiário, tendo como parâmetro o vencimento do cargo de AGENTE CONTROLE INTERNO. (Dispositivo Acrescido)

[...]

V-A – REVOGADO

[...]

XVI – REVOGADO

[...]

XVII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR JURÍDICO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimentos administrativos e judiciais, realizando a representação judicial do CIMVI, atividades relacionadas ao assessoramento jurídico dos empregados do CIMVI, tais como: exame de autos e papéis; pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos, elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos, executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; executar atividades administrativas em geral. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Dispositivo Acrescido)

XVIII - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas às notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; assessoramento nos atendimentos de denúncias e verificação da ocorrência ou não de infração ambiental, bem como na elaboração de laudos ambientais, laudos de constatação, relatórios de fiscalização, vistoria, entre outros, atuando como agente de assessoramento nas tarefas decorrentes do exercício do poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive auxiliando na lavratura do auto correspondente, dosimetria das penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Assessoramento na elaboração de documentos técnicos de citação, intimação ou notificação dos responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Assessoramento no exercício de atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Assessoramento na fiscalização e aplicação de penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local bem como no cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças ambientais ordinárias ou simplificadas; Coordenação de equipes de trabalho, aplicação de normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XIX - Para o emprego comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Cabe a tarefa de assessoramento nas questões afetas à aplicação, organização e execução das Políticas Municipais de Educação Ambiental, coordenação e assessoramento na organização do arranjo normativo dos entes públicos consorciados; coordenação e assessoramento no desenvolvimento constante de projetos e programas de educação ambiental; coordenação e assessoramento no processo de integração das Políticas municipais de educação ambiental com as políticas estadual e nacional, bem como assessoramento e coordenação no intercâmbio de atividades entre os órgãos dos municípios consorciados e os órgãos incumbidos da educação ambiental em nível estadual e nacional. Assessoramento na elaboração de documentos técnicos; Coordenação de equipes de trabalho, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática;

Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XX - Para o emprego de ANALISTA AMBIENTAL: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidos as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo. (Dispositivo Acrescido)

XXI - Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO: (Dispositivo Acrescido)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Dispositivo Acrescido)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". (Dispositivo Acrescido)

[...]

***Art. 62** - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Nova Redação)*

[...]

Art. 74
[...]
***§ 3º -** O Consórcio Público poderá instituir preços públicos pela prestação de serviços cuja regulamentação será efetuada mediante Resolução do Presidente do CIMVI. (Nova Redação)*

[...]"

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2019

Publicação Nº 2199663

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Doutor Pedrinho, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. Fica vedado à Ouvidoria dar curso a denúncias anônimas que sejam desprovidas de um mínimo de comprovação fática ou jurídica.

§ 3º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação se solicitado.

Art. 4º. Qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de

Doutor Pedrinho pode se dirigir à Ouvidoria do Município nos termos desta lei.

Art. 5º. Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação a Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência.

Parágrafo único - As informações requisitadas por escrito pela Ouvidoria deverão ser prestadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.
Art. 6º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão a Carta de Serviços ao Usuário em até 90 dias após a publicação desta Lei.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.
§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.
Art. 7º. A Ouvidoria do Município será ocupada por servidor efetivo comissionado ou designado em função gratificada.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 064/2018

Publicação Nº 2198898

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO

Considerando-se as cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e demais legislação pertinente;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria de Desporto e Cultura, a disponibilidade da profissional CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 4.1 de sua Cláusula Quarta e art. 57, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 4.184.526-9, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 006.025.579-09, com endereço à rua, Bela Vista nº 120, bairro Alto Benedito, Benedito Novo/SC, telefone (47) 3385-1280, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 064/2018, firmado em 19/10/2018, fica alterado por este Termo, estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 064/2018, ficam mantidas e ratificadas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Doutor Pedrinho, SC, em 17 de outubro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO RONI ANDREAS MAEDA HASSLER ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912	CONTRATADA

Testemunhas:

GELEADE GADIEL WOLLERT ELAINE REGINA ESPINDOLA WOLLERT

Entre Rios

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº. 772/2019

Publicação Nº 2199592

LEI MUNICIPAL Nº.772/2019
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes programações:

03.01 – Secretaria de Administração			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
04.122.0402	2004 Red.(10)	Man.das Ativ.da Sec.de Administração	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	30.000,00
Total			30.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
20.608.2001	2016 Red.(60)	Man.da Secretaria de Agricultura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	40.000,00
Total			40.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
26.782.2601	2018 Red (85)	Man.das Atividades de Infraestrutura	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	40.000,00
Total			40.000,00

10.01 – Encargos Gerais do Município			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
28.846.2800	2025 Red (107)	Encargos Gerais do Município	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4690000000	Aplicações Diretas	01.0000	30.000,00
Total			30.000,00

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2027 (109)	Man.do Fundo Mun. Assistência Social	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura, conforme tabela abaixo.

05.01 – Manutenção Ativ. Transporte Escolar Fundamental			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2008 Red.(37)	Man.das Ativ.Transporte Escolar Fund.	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	100.000,00
Total			100.000,00

05.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.364.1201	2013 Red.(49)	Apoio ao Ensino Superior	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0001	29.000,00

Total			29.000,00

05.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	1064 Red.(22)	Ampliação da Rede Física Infantil	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	6.500,00
Total			6.500,00

16.01 – Secretaria de Esporte e Lazer			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
27.812.2701	2033 Red.(153)	Man.das Atividades de Esporte e Lazer	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4490000000	Aplicações Diretas	01.0001	14.000,00
Total			14.000,00

07.01 – Secretaria da Infraestrutura			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
15.542.1503	2019 Red.(90)	Man.dos Serviços de Utilidade Pública	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0001	10.500,00
Total			10.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 02 de setembro de 2019.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 773/2019

Publicação Nº 2199596

Lei Municipal nº 773 de 27 de setembro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Entre Rios – SC, autorizado a conceder em direito real de uso à Associação Agrícola Indígena de Linha João Veloso de Entre Rios/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.776.600/0001-34, com endereço na Linha João Veloso, s/n, Interior de Entre Rios/SC, os seguintes bens móveis:

I – Um trator Agrale 5085.4 4x4, c/ inversor, 85cv, ano 2014, prata, cambio lateral, chassis A1G08AA2CD0005636;
II – Uma grade aradora – gobi, com 16 discos, marca Tatu;
III – Um tanque churumeira, com capacidade de 4.000 L.

Art. 2º. O prazo de vigência da concessão do direito real de uso de que trata esta Lei e demais direitos e obrigações decorrentes serão especificadas em termo próprio, a ser firmado entre a Administração Pública e a Associação Beneficiária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e futuros.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios (SC), 27 de setembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 774/2019

Publicação Nº 2199599

Lei nº. 774, de 27 de setembro de 2019.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 24 DE JUNHO DE 2019, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 764, de 24 de junho de 2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"I – leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores ou possível criadouro, ou não cumprimento do auto de notificação anterior independente de foco ou criadouro;".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficado revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 27 de setembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 775/2019

Publicação Nº 2199606

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artísticocultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, áudiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:
I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelo Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 755, de 05 de abril de 2019, sendo o Órgão Gestor da Cultura do Município de Entre Rios.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:
I - formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
V - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII - formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
IX - promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 05 (cinco) membros representativos da sociedade civil e 05 (cinco) do Poder Público, com mandato de 2 anos.

Art. 5º. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 6º. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei nº 754 de 05 de abril de 2019, possui como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
§ 1º. O FMC é vinculado à Secretaria da Educação, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§ 2º. O gestor e ordenador de despesas do FMC será o Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cultura, nomeado pelo Prefeito.
§ 3º. A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - transferências à conta do orçamento geral do município;
II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI - doações e legados;
VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 9º. O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
II - os limites de financiamento;
III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.
Parágrafo Único - O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10. Caberá à unidade integrante do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei após a sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI MUNICIPAL Nº. 776/2019

Publicação Nº 2199610

Lei Municipal nº776 de 08 de outubro de 2019.
"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 06 DE MAIO DE 1997, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 030, de 06 de maio de 1997, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, terá a seguinte composição:
I – Um representante de cada comunidade do interior;
II – O Secretário Municipal de Agricultura;
III – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV – Um representante da EPAGRI;
V – Um representante da CIDASC;
VI – Um representante da Cooper Alfa;
VII – Um representante da COAFER;

VIII – Um representante de cada organização de agricultores".

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem plenamente válidos, inclusive a alteração realizada pela Lei Municipal nº 196/2001, de 13 de setembro de 2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente e futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficado revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 08 de outubro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 43/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2199797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 43/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e máquinas da Prefeitura, durante o exercício de 2019, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h55min do dia 01/11/2019 e abertura às 09h00min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 73/2019

Publicação Nº 2199882

DECRETO nº. 73/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1745/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1745/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME	R$ 6.643,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2199640

	PORTARIA Nº 208/2019
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL AS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO vantagem especial na ordem de 29% (vinte e nove por cento), calculado sobre o vencimento base da função as funcionarias ISETE H. GIACOMELLI BASSANI, LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS, MARIA DE LOURDES CARDOSO ANTUNES e ROSANE D. F. NORONHA DA SILVA, ocupantes do cargo de Agentes Comunitárias de Saúde, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Municipal nº 497/2011 art. 94.

Art. 2° A referida vantagem será concedida as Agentes Comunitárias de Saúde em virtude da necessidade de cobrirem a área de atuação da Agente Comunitária Luciane D. Costódio de Lima, a mesma esta afastada por motivo de licença saúde, pois sem a atuação fica-se com deficiência de cobertura de área. O beneficio termina a partir do retorno ao trabalho da Agente Comunitária afastada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Outubro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/PMF/2019

Publicação Nº 2198959

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRAR PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 156/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 04 de novembro 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 hs, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de outubro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira substituta

DECRETO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199434

DECRETO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A LUCIANI CASAGRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 106/2019 e conforme art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 28, inciso I e § 3º, da Lei Municipal nº 1.325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez com proventos integrais a LUCIANI CASAGRANDE, brasileira, em União Estável, nascido em 25/10/1973, portador do CPF nº 016.808.909-21, Carteira de Identidade nº 3.174.751 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora de Artes, matrícula nº 1876, PASEP 170.667.911-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 1.755,10
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.755,10
4- Tempo de Serviço/ Contribuição do Segurado (=) tempo total líquido até 19/09/2019	13 anos e 7 meses
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 28, I, da Lei Municipal nº 1325/2007, calculada conforme o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico-pericial (19/09/2019), nos termos do §4º, do art. 28 da Lei 1325/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de outubro de 2019

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199494

DECRETO Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MILZA MAIA NABO, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO SERVIDOR FALECIDO LUIZ CARLOS DE ABREU NABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 107/2019 e de conformidade com o art. 40º, §7°, inciso II da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art. 35, da Lei Municipal n º 1325/2007, a MILZA MAIA NABO, nascida em 20 de fevereiro de 1961, CPF n º 795.757.579-04 e Carteira de Identidade nº 6.677.381, na condição de esposa do servidor falecido LUIZ CARLOS DE ABREU NABO, Técnico em Contabilidade matrícula nº 5982, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será paga pelo ForquilhinhaPrev, a partir de 21/09/2019, data do óbito e vacância do cargo do servidor.
Parágrafo único. O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% da remuneração de contribuição do servidor falecido, assim, o valor do benefício mensal é de R$ 2.750,55 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BASE DE CÁLCULO – AGOSTO/2019		
1.REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO		R$ 2.750,55
2. FATOR DE PROPORCIONALIDADE		100%
3- VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL		R$ 2.750,55
ESPOSA		
PENSIONISTA:	PROPORCIONALIDADE:	VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO
MILZA MAIA NABO	100%	2.750,55
4- TIPO DO BENEFÍCIO: Pensão por morte nos termos do art. 40, §7º, inc.II da Constituição Federal e art.35, § 1°, da Lei n° 1325/2007 a qual será paga a partir do dia 21/09/2019 data do óbito do servidor LUIZ CARLOS DE ABREU NABO.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 150 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199417

DECRETO Nº. 150 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos na seguinte conta:
Órgão 11 – Fundo Municipal de Reeq. Corpo Bombeiro
2.037 – Manutenção do FUNREBOM
197 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 60.000,00
Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de dotação das dotações abaixo:
Órgão 11 – Fundo Municipal de Reeq. Corpo Bombeiro
2.037 – Manutenção do FUNREBOM
196 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17– Fundo Municipal de Saúde
2.062 – Programa Atenção Básica - PAB

030 – 3390.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.070 – Programa Co-Financiamento
061 – 4490.00.02.70 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.075 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
079 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de dotação das dotações abaixo:
Órgão 17– Fundo Municipal de Saúde
2.062 – Programa Atenção Básica - PAB
029 – 3191.00.02.64 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
2.070 – Programa Co-Financiamento
060 – 3390.00.02.70 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.075 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
083 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198836

DECRETO Nº. 153, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 199/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos para celebração dos termos de parcerias no Município de Forquilhinha, os seguintes servidores:
a) LILIAN ARNS;
b) FABRÍCIO FERREIRA;
c) MORGANA TOMAZI MINATTO.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar Chamamentos Públicos e/ou Dispensa/inexigibilidade, realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 199/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 212, de 06 de dezembro de 2017.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199419

DECRETO Nº. 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA O SERVIDOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 4640, para compor Comissão Permanente de Licitações, destituindo-se desta função a servidora RENATA PEREIRA FRITZEN, matrícula 2369.

Art. 2º Em razão das alterações dispostas no art. 1º deste Decreto, fica alterada a redação do caput do art. 2º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019, que passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 2º Para comporem a Comissão Permanente de Licitações ficam designados os seguintes membros: Valdecir Tiscoski, Henrique de Oliveira Santos e Valéria de Bona Tiscoski." (NR)

Art. 3º Fica concedida, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 2.341, de 13 de novembro de 2018, a gratificação de Membro Titular da Comissão Permanente de Licitações ao servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 4640.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198717

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 e seguintes da Lei Municipal n. 1.488/2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO o recebimento de denúncias indicando que a conselheira Raquel Backes Martins não cumpriu com suas atribuições e negligenciou em casos de atendimento de competência do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover a apuração das irregularidades que tiver conhecimento;

CONSIDERANDO que a conduta é considerada grave e o aconselhamento é a instauração de processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º É instaurada processo administrativo disciplinar para a apuração dos fatos descritos acima.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos seguintes membros:
I – DORYS FELISBERTO, servidora efetiva, representante da área governamental, membro do CMDCA;
II – ANDERSON LUIZ WERNEK, servidor efetivo, representante da área governamental, membro do CMDCA;
III – ROBERTA CASAGRANDE GONÇALVES PASINI, servidora efetiva, representante da área governamental, membro do CMDCA;

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da Resolução, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente para as demais providências necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de outubro de 2019.
ANA PAULA DE LUCA
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

Publicado no mural e registrado em 18 de outubro de 2019.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO 0004 - LEI 13.019

Publicação Nº 2199890

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO 0004/2019 – PMF
A Prefeita de Fraiburgo, torna público que o Chamamento Público 0004/2019 – PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração cujo objeto é a Prestação de serviços para gerir o desenvolvimento das atividades da Incubadora de Empresas conforme decreto Municipal 2.440/2019, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006_2019-SF

Publicação Nº 2199964

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0050/2019 – SF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019-SF
Objeto: Contratação de empresa especializada com serviços de adequação para aumento de carga elétrica, de monofásica para trifásica, para instalação do sistema de aeração de fluxo descendente da lagoa aerada do aterro sanitário municipal. Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90. Valor total do contrato: R$ 80.443,59 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 18/10/2019 a 28/02/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, XXII, da Lei Federal n. 8666/93.
Fraiburgo(SC), 18 de outubro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 0005-2019

Publicação Nº 2199965

Aviso de Retificação da CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2019 – PMF
passando a ser CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do EDITAL cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores. Retificação: Alteração dos itens 2.1 e 5 onde se lê "REGIONAL" Leia-se "LOCAL". Permanecendo inalterados os demais itens, subitens e data do referido edital. O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3001.
Fraiburgo(SC), 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095_2019 RP 0088- PMF-DOM

Publicação Nº 2199501

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0095/2019– PMF
Registro De Preços 0088/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado e instalação de Mobiliários Urbanos, a serem instalados nas áreas públicas do Município de Fraiburgo, de acordo com as especificações e desenhos contidas no ANEXO VIII, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços Retificação: Alteração do descritivo do ITEM 2. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 05.11.2019 deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0095A/2019 RP 0088 – PMF.
Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 20462019

Publicação Nº 2198983

PORTARIA Nº 2046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 567/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo o servidor André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.850.959-87, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20472019

Publicação Nº 2198988

PORTARIA Nº 2047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 568/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Karina Santin, que foi transferida para o CAPS, devido a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para prestar assistência aos usuários do CAPS, conforme estabelece a portaria nº 336 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.532.869-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20482019

Publicação Nº 2198992

PORTARIA Nº 2048, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 569/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de CÂNDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 707.519.609-00, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20492019

Publicação Nº 2198998

PORTARIA Nº 2049, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 570/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que houve somente uma candidata aprovada no edital 0003/2017, para o Bairro Santo Antonio e que a mesma renunciou;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA ANTUNES CORDEIRO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.235.159-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO ANTONIO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20502019

Publicação Nº 2199000

PORTARIA Nº 2050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 571/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.327.139-27, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20512019

Publicação Nº 2199006

PORTARIA Nº 2051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 572/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no edital de Regime Especial de Contratação;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE X DE NOVEMBRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20522019

Publicação Nº 2199007

PORTARIA Nº 2052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 573/2019 da Secretaria de Saúde;
Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Regime Especial de Contratação;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELOYSE NASCIMENTO PRIGULI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 088.712.719-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM AMÉRICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20532019

Publicação Nº 2199010

PORTARIA Nº 2053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 574/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ESTER PADILHA DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 119.444.969-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20542019

Publicação Nº 2199014

PORTARIA Nº 2054, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 575/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE CAMPOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.766.919-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20552019

Publicação Nº 2199016

PORTARIA Nº 2055, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 576/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA BAHIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20562019

Publicação Nº 2199018

PORTARIA Nº 2056, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 577/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que temos muitos pacientes acamados e que necessitam de atendimento diferenciado; considerando que está realizando atendimentos domiciliares de pacientes;

Considerando a necessidade dos serviços de Fisioterapeuta, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GÉSSICA BONALDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.718.339-00, contratada em caráter

temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20572019

Publicação Nº 2199025

PORTARIA Nº 2057, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 578/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo os Técnicos em Enfermagem que estarão de férias nos próximos meses;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.649-10, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20582019

Publicação Nº 2199031

PORTARIA Nº 2058, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 579/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.451.379-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20592019

Publicação Nº 2199034

PORTARIA Nº 2059, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 580/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20602019

Publicação Nº 2199039

PORTARIA Nº 2060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 581/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.048.749-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20612019

Publicação Nº 2199041

PORTARIA Nº 2061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 582/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para contratação em Regime Especial e que as vagas não foram pre-enchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE APARECIDA ALIONÇO DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.079-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SALETE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20622019

Publicação Nº 2199045

PORTARIA Nº 2062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de março de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 583/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.808.899-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20632019

Publicação Nº 2199048

PORTARIA Nº 2063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 584/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.909-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20642019

Publicação Nº 2199049

PORTARIA Nº 2064, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 585/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Santa Mônica;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.270.539-57, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SANTA MÔNICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20652019

Publicação Nº 2199050

PORTARIA Nº 2065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 586/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.410.029-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20662019

Publicação Nº 2199051

PORTARIA Nº 2066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 587/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Maria Silmar Magalhães Farina, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.948.299-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20672019

Publicação Nº 2199052

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 588/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA BOENO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.710.039-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20682019

Publicação Nº 2199054

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 16 de janeiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 589/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não há candidatos aprovados em concurso público para a vaga de Médico Pediatra,

Considerando a necessidade dos serviços de Médico Pediatra para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARLA NOGUEIRA DE SÁ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.514.336-01, contratada em caráter temporário na função de MÉDICO - PEDIATRA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20692019

Publicação Nº 2199058

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 590/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 715.517.439-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20702019

Publicação Nº 2199061

PORTARIA Nº 2070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 591/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20712019

Publicação Nº 2199062

PORTARIA Nº 2071, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 592/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE TEREZINHA NORDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.877.529-82, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20722019

Publicação Nº 2199063

PORTARIA Nº 2072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 09 de novembro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 593/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO LIBERATA/SÃO LUIZ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20732019

Publicação Nº 2199064

PORTARIA Nº 2073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 594/2019, da Secretaria de Saúde;
Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Leonilda Antunes Pereira, que se afastou por aposentadoria;

Considerando que foram convocados todos os aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVANILDE MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 728.482.949-49, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE RIO MANSINHO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de

dezembro de 2019 até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20742019

Publicação Nº 2199065

PORTARIA Nº 2074, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 595/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVONE GONÇALVES CAMILO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.949.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2020 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20752019

Publicação Nº 2199067

PORTARIA Nº 2075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 10 de novembro de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 596/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20762019

Publicação Nº 2199068

PORTARIA Nº 2076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 597/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.953.759-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20772019

Publicação Nº 2199070

PORTARIA Nº 2077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 598/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para o bairro Bela Vista;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20782019

Publicação Nº 2199071

PORTARIA Nº 2078, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 599/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20792019

Publicação Nº 2199072

PORTARIA Nº 2079, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 600/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de SIRLEI SCHÄBERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20802019

Publicação Nº 2199075

PORTARIA Nº 2080, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 601/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20812019

Publicação Nº 2199076

PORTARIA Nº 2081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 602/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve concurso público para preenchimento da vaga de Fonoaudiólogo;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAYS STELA MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 075.186.359-92, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20822019

Publicação Nº 2199079

PORTARIA Nº 2082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 603/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20832019

Publicação Nº 2199081

PORTARIA Nº 2083, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 604/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Portal;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Portal, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.477.729-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PORTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20842019

Publicação Nº 2199141

PORTARIA Nº 2084, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar GIOVANA PERAZZOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 103.609.839-79, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, matrícula nº 14889, para acompanhamento e fiscalização dos contratos das obras de Pavimentações vigentes, como fiscal adjunto, decorrente dos Processos Administrativos Licitatórios/Tomada de Preços, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal adjunto acima designado acompanhar e fiscalizar a vigência de contrato e execução das obras, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20852019

Publicação Nº 2199608

PORTARIA Nº 2085, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 15 de abril de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01897/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora Salete Ivanir Maiteli, que pediu rescisão;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILMARA VALER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.347.149-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

FILA ÚNICA - LISTA DE CONVOCAÇÃO - OUTUBRO 2019 (1)

Publicação Nº 2199085

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELATÓRIO 006 - MÊS DE OUTUBRO | EDITAL 01/2019 - FILA ÚNICA

A comissão de Matrículas da Central de Vagas - Fila Única, publica abaixo a lista de classificação e convocação dos seguintes candidatos, referente a chamada do mês de outubro:

C.E.I. AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900027	10/09/2019	E. C. O. X.	21/06/2019	Ana Catarina Melo de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900035	10/09/2019	D. A. S. M.	08/02/2018	Joceli de Fátima Silva Morais	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900042	12/09/2019	H. L. M. dos S.	03/06/2019	Mariza dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900066	19/09/2019	L. R. da S.	11/09/2018	Cleidenir Rafael Ribeiro de Souza	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900076	26/09/2019	L. E. B. da S.	12/08/2018	Milca Silene Benites	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900081	26/09/2019	L. A. da S. C.	24/05/2017	Jéssica Morais da Silva	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000084	01/10/2019	J. H. V.	16/03/2017	Kely Thailynne Vasconcelos	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000086	01/10/2019	J. M. da S. S.	13/06/2016	Juliana da Silva Mariano	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000093	03/10/2019	K. M. B.	14/07/2016	Diane Medina Benites	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000099	03/10/2019	N. A. F.	07/04/2017	Karine Motta Amaral	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000114	08/10/2019	H. M. R.	24/07/2018	Gabriele Souza da Silva	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000117	10/10/2019	B. P. A. da S.	19/08/2018	Gabriele Teixeira Prates	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000142	17/10/2019	E. M. D.	01/01/2017	Indianara Dias Ferreira	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900071	24/09/2019	M. E. L. C. C.	31/07/2018	Simoni Elisa Lauterge	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000101	03/10/2019	H. R. D.	01/02/2019	Lidiane Ribeiro da Rosa	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000112	08/10/2019	E. G. R. da S.	01/12/2018	Renata de Carvalho	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000118	10/10/2019	J. D. M. W.	20/06/2016	Michele Meirelles da Silva	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000131	15/10/2019	P. O. G. dos R.	13/01/2018	Roberta dos Reis Felicetti	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000138	17/10/2019	S. O. F.	01/07/2017	Adriana Oliveira Pacheco Farias	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.M. SÃO CRISTÓVÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900057	18/09/2019	M. H. V.	03/12/2018	Lurdes Vieira de Mello	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900068	23/09/2019	D. N. C. M.	07/08/2018	Maria Domingas Nunes de Souza	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900075	26/09/2019	S. G. A. L.	01/03/2018	Claudia Ohanna Alves Duarte Lemes	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.I. DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900017	05/09/2019	D. R. D.	13/06/2019	Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000106	08/10/2019	M. P.	13/04/2018	Leidiane de Moraes Pinz	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000122	10/10/2019	I. V. N. dos S.	04/04/2019	Tatiane Andrioni dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000124	11/10/2019	E. O. C. dos S.	12/08/2018	Douglas Olavo dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000126	14/10/2019	E. G. dos S. L.	01/06/2018	Maria de Fatima dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. BELA VISTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190800002	29/08/2019	L. M. W. R. S.	16/06/2019	Jaine Aparecida Wroblewski	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900070	24/09/2019	S. F. C.	30/11/2016	Iris Tamiris Ferreira	Maternal I	Apto a Matrícula
20190900073	24/09/2019	A. G. A.	19/11/2016	Evelin Cristina Machado Correa	Maternal I	Apto a Matrícula
20190900080	26/09/2019	J. P. M. Z.	19/02/2016	Luana Goeis Moreira	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000116	09/10/2019	F. M. S. F.	21/12/2016	Jessica Folmann Tomaz dos Santos	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000119	10/10/2019	V. L. A. da S.	11/05/2019	Andressa dos Santos Antunes	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000133	15/10/2019	E. M. R. F.	04/05/2019	Vanessa de Oliveira Rossetti	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000143	17/10/2019	G. S. de A.	08/04/2016	Andressa Aparecida de Souza	Maternal I	Apto a Matrícula

E.M. CARLOS GOMES

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000092	01/10/2019	M. E. de O. S.	06/11/2018	Eliane Aparecida de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000135	15/10/2019	H. B. O.	27/06/2019	Gessica Barbosa Olivo	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000140	17/10/2019	M. de O. S.	08/12/2018	Dulcineia Gomes de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. SÃO SEBASTIÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900074	24/09/2019	S. M.	23/03/2019	Josiane Valenzuela	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000087	01/10/2019	J. L. A. K.	07/11/2016	Ana Gabrielle Antunes	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. SÃO JOSÉ						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900033	10/09/2019	H. Z.	30/05/2019	Patricia Cordeiro	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900039	12/09/2019	K. K. P.	14/12/2017	Jéssica Kraemer	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900060	19/09/2019	K. de M. G.	04/11/2015	Edilamar de Matia Gomes	Maternal II	Apto a Matrícula

C.E.I. SANTO ANTÔNIO						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190800004	29/08/2019	A. I. C.	10/06/2019	Fernanda da Rosa da Cruz	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900018	05/09/2019	J. N. M. B.	28/09/2017	Rozinei Martins	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900056	17/09/2019	F. F. P.	16/11/2017	Francielle Fin Peretti	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000127	15/10/2019	I. R.	18/01/2017	Elena Sanauria	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000139	17/10/2019	K. O. F.	15/01/2017	Debora de Oliveira	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. ESTRELINHA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900022	05/09/2019	N. P. K.	05/07/2018	Mirian Felix Pinto	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900041	12/09/2019	D. F. Z.	23/03/2017	Tainara Fernandes	Maternal I	Apto a Matrícula
20190900051	17/09/2019	B. R.	24/03/2019	Taline Richter	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900078	26/09/2019	D. de A. P.	25/03/2019	Delyria Bento de Andrade	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900079	26/09/2019	M. de O. S.	10/03/2016	Larissa Kammer de Oliveira Storti	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000096	03/10/2019	M. P.	29/04/2016	Fernanda Pires	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000098	03/10/2019	P. M. L. de A.	10/10/2018	Gabriela Lorenci	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000102	07/10/2019	J. A. S. L. de O.	21/12/2015	Carolina de Andrade Santos	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000113	08/10/2019	L. H. B.	20/12/2018	Isabela Farias	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000128	15/10/2019	H. dos S. P.	09/09/2018	Valéria Terezinha Pinto	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.M. ARNOLDO FREY						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000083	01/10/2019	H. X. M.	14/06/2017	Patricia da Silva Xavier	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000094	03/10/2019	E. R. T.	04/04/2018	Luana Padilha Rodrigues	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000111	08/10/2019	S. H. P. de A.	15/03/2019	Eliane Alves Pereira	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. LIBERATA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900077	26/09/2019	S. C. F. P.	07/03/2016	Ana Maria Ferreira	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000107	08/10/2019	R. dos S. S.	05/07/2018	Maria José Ferreira da Silva	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000108	08/10/2019	D. L. dos S. da S.	23/06/2016	Maria José Ferreira da Silva	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. MACIEIRA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000090	01/10/2019	L. G. S. de O.	12/08/2017	Priscila Gomes de Oliveira	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000091	01/10/2019	H. P. A.	20/05/2019	Bruna Pepes	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000120	10/10/2019	E. S. P. de S.	26/11/2015	Sirlei Silva dos Santos de Souza	Maternal II	Apto a Matrícula

C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900032	10/09/2019	M. V. R.	05/06/2019	Natália Rodrigues	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900069	23/09/2019	M. C. P.	08/05/2018	Leticia Cordeiro Ferreira	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000085	01/10/2019	J. G. R.	01/02/2017	Silvia Aparecida Ferreira Ribeiro	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000088	01/10/2019	V. E. R. de G.	20/07/2018	Tuliane Carla Fidelis Ribeiro	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000089	01/10/2019	T. H. R. de G.	29/06/2017	Tuliane Carla Fidelis Ribeiro	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.M. LAU MELLO						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

Os convocados terão 48 horas após a convoção por telefone e deverão comparacer a Secretaria Municipal de Educação, no setor Sistema Escolar, para retiradada de documentos e demais procedimentos para efetivação da Matrícula no CEI, sendo os dias e horários de atendimento: Terças e Quintas, das 8:00 hrs às 12:00 hrs.

Fraiburgo, 18 de Outubro de 2019

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 208 A 2016

Publicação Nº 2199855

DECRETO Nº 208/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Plano de Proteção Radiológica, Relatório de Controle de Qualidade em Radiologia Odontológica Intraoral, Relatório de Levantamento Radiométrico, Avaliação de Radiação de Fuga de Cabeçote, emitidos em Junho de 2019;

Considerando ainda, os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, emitidos para o Município de Galvão-SC, através da Empresa Clinica Médica Viana Ltda – ME / Contratec Medicina e Segurança do Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Adicional de Periculosidade, concedido para o servidor Jean Peterson Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de odontólogo, lotado junto a Secretaria de Saúde do Município de Galvão-SC, com efeitos a partir da competência setembro/2019.

Art. 2º. Fica ainda, concedido para o servidor Adicional de Insalubridade, no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 209/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Plano de Proteção Radiológica, Relatório de Controle de Qualidade em Radiologia Odontológica Intraoral, Relatório de Levantamento Radiométrico, Avaliação de Radiação de Fuga de Cabeçote, emitidos em Junho de 2019;

Considerando ainda, os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, emitidos para o Município de Galvão-SC, através da Empresa Clinica Médica Viana Ltda – ME / Contratec Medicina e Segurança do Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Adicional de Periculosidade, concedido para a servidora Terezinha de Oliveira Motta, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de copa e limpeza, atualmente lotada junto a Secretaria de Saúde do Município de Galvão-SC, com efeitos a partir da competência setembro/2019.

Art. 2º. Fica ainda, concedido para a servidora Adicional de Insalubridade, no percentual de 20%, incidente sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 210/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Raphaela Renata Palauro, ocupante do cargo de engenheira, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/09/2014 a 14/09/2019, sendo usufruída nas seguintes datas:

1) Início em 01/10/2019 e término em 31/10/2019;
2) Início em 08/11/2019 e término em 07/12/2019;
3) Inicio em 16/12/2019 e término em 15/01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 211/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º

Considerando o atestado médico da servidora Dilce Cadore, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a contratação da servidora Genilde Lucia Maculan, contratada através do Decreto nº 040/2019 de 11/02/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2019 até o dia 15 de outubro de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – 2º Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 212/2019
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Marizete Pieta Tonon, ocupante do cargo em comissão de coordenadora, nomeada através do Decreto Municipal nº 100/2019 de 15/04/2019, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 213/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para a servidora Francieli da Silva de Farias, ocupante do cargo de conselheira tutelar, nomeada através do Decreto Municipal nº 034/2019 de 08/02/2019, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 214/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Eleição de Suplentes para o Conselho Tutelar, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Joce Ane de Fátima Mendes, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de conselheiro tutelar, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 215/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Zenaide Mariano da Costa Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) mês, fracionada em meio período, sendo usufruída no turno vespertino, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 20 de dezembro de 2019, referente o período aquisitivo compreendido entre 01/04/2013 até 31/03/2018.

Paragrafo Único. Fica encerrado o respectivo período aquisitivo, tendo em vista que a servidora anteriormente já havia usufruído 60 dias de licença, através do Decreto Municipal nº 169/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 217/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 216/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Delaide Aparecida de Lara, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, com início no dia 21 de outubro de 2019 e término previsto para o dia 20 de dezembro de 2019, referente o período aquisitivo compreendido entre 19/02/2010 até 18/02/2015.

Paragrafo Único. Fica estipulado que resta 01 (um) mês de licença, para ser usufruído posteriormente, para finalização do respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2019 - 919

Publicação Nº 2199858

LEI Nº 919/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO adquirir A CASA DE MADEIRA ONDE FUNCIONOU A PRIMEIRA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado adquirir a casa de madeira, com área de 90,5 m2, localizada na esquina da Rua Vital Brasil com a Rua Manoel Lustosa Martins, bairro centro, onde antigamente funcionou a sede da primeira prefeitura municipal, dispensando para tanto recursos na ordem de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Fica ainda, autorizado a transportá-la para um terreno de propriedade do município, bem como proceder à recuperação/restauração da mesma.

Art. 3º. As despesas decorrentes pela execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2019 ABERTURA DOS ENVELOPES TÉCNICA E PREÇO

Publicação Nº 2198817

EXTRATO DE EDITAL ABERTURA DOS ENVELOPES TÉCNICA E PREÇO
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará fazendo a abertura dos envelopes da TÉCNICA E PREÇO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2019, Edital de TOMADA DE PREÇO nº 006/2019, tipo TECNICA E PREÇO às 09h:00min. do dia 28 de OUTUBRO de 2019, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ITEM 01) PARA OS QUADROS TEMPORARIOS E DE CONCURSO PÚBLICO (ITEM 02) PARA OS QUADROS PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 18 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 262/2019

Publicação Nº 2200087

DECRETO N.º 262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
3590/16	Multiban Loc. de Bens e Moveis Ltda	R$ 2.000,00	
3597/16	Ricardo Alexandre Gabriel e Cia Ltda	R$ 120,40	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N°091/2019

Publicação Nº 2199713

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019
PMG
PROCESSO Nº: 097/2019; MODALIDADE: DL 024/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTROS CORRELATOS PELO PERÍODO DE 60 MESES DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°092/2019

Publicação Nº 2200093

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019
PMG
PROCESSO Nº: 092/2019; MODALIDADE: TP 004/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ROSSANO WEBER DOS SANTOS CNPJ/MF Nº: 15.178.525/0001-99; OBJETO: PERMISSÃO DE USO, ONEROSA, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO. O IMÓVEL, OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, DESTINA-SE A UM BAR COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 27,9 METROS QUADRADOS, QUE ESTÁ LOCALIZADO AS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO JOÃO RIBEIRO VALOR: R$6.118,80 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

Publicação Nº 2199911

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Asfalto. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/11/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/10/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

CONTRATO Nº FMS-157/2019

Publicação Nº 2198916

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-157/2019
Início da vigência: 11/10/2019 Vencimento: 10/10/2020. Tomada de Preços Nº 17/2019. Objeto: reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Lagoa. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI (17.086.078/0001-73). Valor: R$ 161.860,98. - José Carlos de Carvalho Junior – Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº SAF-155/2019

Publicação Nº 2198861

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-155/2019
Início da vigência: 11/10/2019 Vencimento: 10/04/2021. Concorrência Nº 07/2019. Objeto: pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão Rio Branco. Contratada: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP. (01.901.227/0001-70). Valor: 4.346,470,75. - Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO SAF-123/2019

Publicação Nº 2199477

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-123/2019
Tomada de Preços nº.: 12/2019. OBJETO: supressão (R$ 3.968,29) e acréscimo (R$ 51.772,35) ao contrato para reforma do CDI Vovó Benta. CONTRATADA: JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (13.017.210/0001-34). ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI | Secretária de Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 72/2019

Publicação Nº 2200051

RESOLUÇÃO N.º 72/2019.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 A SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;
Considerando os documentos apresentados pelo servidor Célio Giovani da Silva em 16/08/2019, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010, notadamente nas disposições do art. 7º: "Ao servidor empossado em cargo cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, o ensino médio, ou curso de graduação que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em área de interesse da Câmara de Vereadores de Gaspar, fica assegurado o adicional de qualificação de 10% (dez por cento) por curso concluído";

Considerando que o servidor requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), em Gestão e Políticas Públicas Municipais (UNIASSELVI), datado em 8 de julho de 2019, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 10% (dez por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 ao servidor Célio Giovani da Silva, investido em cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – SEL-IV.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro do corrente ano.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 17 de outubro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando a Resolução que aplica efeitos da Lei Municipal nº 3.274/2010 ao servidor Célio Giovane da Silva, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.
Declaro, ainda, sob a metodologia de cálculo aplicada, diante da atual expectativa de receitas e despesas, que o impacto apresentado é perfeitamente suportável pelas peças orçamentárias da Câmara Municipal nos dois próximos exercícios financeiros (2020 e 2021), não sendo necessária a adoção de medidas de contenção de despesas devido ao incremento na arrecadação prevista, bem como a continuidade da despesa com pessoal abaixo do limite previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Gaspar-SC, 14 de outubro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N.º 73/2019

Publicação Nº 2200055

RESOLUÇÃO N.º 73/2019.
APLICA EFEITOS DA LEI Nº. 3.274/2010 À SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.274, de 3 de dezembro de 2010, que instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores investidos em cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a regulamentação da Lei nº 3.274/2010 pela Resolução nº 08/2011;
Considerando os documentos apresentados pela servidora Mara Regina Imroth em 31/07/2019, requerendo a concessão de adicional de qualificação na forma da Lei nº 3.274/2010;
Considerando o despacho desta Presidência, datado de 26/08/2019, notadamente aplicando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.274/2010, fica assegurado o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) pelo curso concluído pela servidora requerente;
Considerando que a servidora requerente apresentou o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização/MBA (lato sensu), datado de 16 de novembro de 2015, (cópia anexa); e, por fim,
Considerando o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional de qualificação no percentual de 5% (cinco por cento) previsto no Capítulo I da Lei nº. 3.274/2010 à servidora Mara Regina Imroth, investida em cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa – SAL-V.
Art. 2º O pagamento do adicional de qualificação concedido por esta Resolução deve ter como marco inicial o mês de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.274/2010, bem como dos artigos 12, caput e parágrafo único da Resolução nº 08/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de agosto do corrente ano.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 17 de outubro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando a Resolução que aplica efeitos da Lei Municipal nº 3.274/2010 à servidora Mara Regina Imroth, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.
Declaro, ainda, sob a metodologia de cálculo aplicada, diante da atual expectativa de receitas e despesas, que o impacto apresentado é perfeitamente suportável pelas peças orçamentárias da Câmara Municipal nos dois próximos exercícios financeiros (2020 e 2021), não sendo necessária a adoção de medidas de contenção de despesas devido ao incremento na arrecadação prevista, bem como a continuidade da despesa com pessoal abaixo do limite previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Gaspar-SC, 14 de outubro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 96/2019

Publicação Nº 2200037

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 96/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/11/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 18 de Outubro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 97/2019

Publicação Nº 2200045

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 97/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPESA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2019 até ás 16h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/11/2019 ás 16h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 18 de Outubro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO 113 2019 -CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 2200030

DECRETO N° 113/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 105.000,00 (Cento e Cinco MilReais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.00.000000 RecursosOrdinário, 01.13.000000 Remuneração Profissionais do Magistérioconforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	10.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(236) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	50.000,00
1701	Encargos Gerais Municipais	45.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização da Divida	45.000,00
3.2.00.00	Outras Despesas Correntes	45.000,00
(213) 3.2.90.00	Aplicações Diretas	45.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.000,00
Total		105.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 11 de Outubro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2199879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2019
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
008 126418 JOSE THEOBALDO WENDLING	PROFESSOR PORTUGUES FUNDAMENTAL (1 AO 9º ANO)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 2199891

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
003 044234 SILVANA COELHO	CONTADOR (A)
006 051325 CARLA OLIVEIRA MELLO	PSICOLOGO (A)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2199894

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
016 122924 CASSIA FERNANDA KILA MATTOS	ENFERMEIRA

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por

invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 18 de outubro de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 95/2019

Publicação Nº 2199861

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 95/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE COBRANÇA PRESENCIAL, ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL DE VALORES E CRÉDITOS DEVIDOS E INADIMPLIDOS (DÍVIDA ATIVA) POR TERCEIROS DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ECOTPA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NO AVISO PUBLICADO, ONDE SE LÊ:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/10/2019 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/10/2019 ás 10h30min.

LEIA-SE:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/10/2019 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/10/2019 ás 10h30min.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N. 36-2019 GANEM PSIQUIATRIA

Publicação Nº 2199690

CONTRATO Nº 36/2019
(de 01 de outubro de 2019)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Médico Psiquiatra, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 10/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, que fazem entre si o Município de
Grão-Pará e GANEM PSIQUIATRIA EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS.

CONTRATADO: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI, empresa estabelecida na Rua Dr. Valdir Cotrin, n. 274, Centro, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ sob n. 25.117.028/0001-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Senhor VICENTE GANEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1ª. O CONTRATADO prestará serviços de Médico Psiquiatra, com as seguintes especificações:
Descrição: Prestação de Serviços de Médico Psiquiatra Realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas.
Quantificação: Total de 20 consultas clínicas/sessões mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), perfazendo o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, considerando o máximo de 20 consultas ao mês, sendo preço unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), com vencimento após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia
31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 07/2019, Processo Licitatório nº 10/2019;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
d) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
f) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de (Medicina), bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;
h) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

14.02.2.042.3.3.90.39.50.00.00.00.0065- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 30).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
9ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital Pregão Presencial nº 07/2019, do Fundo Municipal de Saúde, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará, 01 de outubro de 2019.

_____	_____
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF :	CPF:

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 124.19 AQUISIÇÃO DE MARMITAS.DOC

Publicação Nº 2199449

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 149/19, Edital de Pregão Presencial Nº 124/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Marmitas; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 01/11/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 01/11/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de outubro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019 - PMG

Publicação Nº 2199329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE SABORES DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE, sob o CNPJ n° 84.708.478/0001-60, estabelecida na Rua Jaguaruna, 147, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-450.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Guaramirim (SC), 18 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 480/2019

Publicação Nº 2197579

PORTARIA N°. 480/2019

Revoga a Portaria nº. 137/2017, que cede a servidora Laura Odázia de Oliveira ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região - SINSEP.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o parágrafo único, art. 2º, da Lei nº. 4061/2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar a Portaria nº. 137/2017, que cede a servidora Laura Odázia de Oliveira ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região – SINSEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

138/2019

Publicação Nº 2199616

DECRETO Nº 138/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade:0407.04.122.0007 2.033
3.3.90.00-00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado recurso do Superavit financeiro de Recursos Próprios, do exercício de 2018, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 18 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 10/2019

Publicação Nº 2199728

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 525/2019.
Tomada de Preços n. 10/2019.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDES ADUTORAS PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIO APOIADO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LINHA ELESBÃO E LINHA FLOR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 15:00 horas do dia 29/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 29/10/2019.
JUSTIFICATIVA: Considerando o Decreto Nº 233/2019 de 17 de outubro de 2019 que institui PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Guatambu no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração à passagem do dia do servidor público, retornando as atividades normais, na terça-feira dia 29 de outubro de 2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 21 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 233 / 2019

Publicação Nº 2198720

DECRETO N. 233/2019, 17 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a maioria dos Municípios da Microrregião da AMOSC, e as repartições públicas da esfera do governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto nº 10/2019, instituíram ponto facultativo em face da passagem do dia do servidor público e da economicidade do erário;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Guatambu, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda feira), em comemoração à passagem do dia do servidor público, retornando às atividades normais, na terça feira dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039A/2019

Publicação Nº 2199987

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 14 de Outubro de 2020, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2019 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de serviços Radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.- EPP , inscrita sob CNPJ nº83.513.010/0001-58 neste ato representado pelo senhor MAURO ROBERTO VALMÓRBIDA, Procurador, CPF nº 513.725.849-00 e em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE 45 (QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS CADA UMA, EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) E/OU AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE HERVAL D´OESTE, VARIÁVEIS ENTRE AS 7 E AS 18 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	UNIDADE	1.200	R$ 34,20	R$ 41.040,00

Herval d'Oeste, 15 de Outubro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

MAURO ROBERTO VALMÓRBIDA
Procurador.
CPF nº 513.725.849-00.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039B/2019

Publicação Nº 2199988

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039B/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 14 de Outubro de 2020, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de Serviços Radiofônicos em emissoras de Amplitude Modulada (AM) e/ou Frequência Modulada (FM), com abrangência comprovada na região de Herval d'Oeste, visando à veiculação de campanhas institucionais, da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro

abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA , inscrita sob CNPJ nº84.587.302/0001-06, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO LINEU BONATO, Administrador, sob CPF nº 560.863.349-00 e em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº0114/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do Processo Licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e Fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA UMA, EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) E/OU AMPLITUDE MODULADA (AM) COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE HERVAL D´OESTE, VARIÁVEIS ENTRE AS 7 E AS 18 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	UNIDADE	1.200	24,40	29.280,00

Herval d'Oeste, 15 de Outubro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

RODRIGO LINEU BONATO
Administrador.
CPF nº 560.863.349-00.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

DECRETO Nº 4.087/2019

Publicação Nº 2199358

DECRETO Nº 4.087/2019.
"DESIGNA A MESA DIRETORA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREVI-HO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D` OESTE (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 179/2005, que criou o IPREVI-HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d` Oeste (SC);
Considerando a Resolução IPREVI-HO nº 037/2019;
Considerando o disposto no art. 19 do regimento interno do Conselho de Administração, o qual prevê que na vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato, e
Considerando o pedido de renúncia da Presidente Sirlei de Fátima Miguelão datado de 04 de outubro do corrente;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3.660/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A MESA DIRETORA do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPREVI-HO fica assim composta:
Presidente: Loredi de Deus e Silva
Vice-Presidente: Andréa Paludo
1ª Secretária: Brunna Karla Costenaro Provenci
2ª Secretária: Vera Lúcia Brandalize
Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração será Gestor do IPREVI-HO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 17 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.088/2019

Publicação Nº 2199735

DECRETO Nº 4.088/2019.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019/HO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cézar Dolejal Berté (Presidente), Daize Terezinha Borsoi, Andréia Dorini Giacomini, Geisa Trombetta Bernardi e Cibely Schneider para comporem a Comissão Especial que atuará no Processo Seletivo nº 003/2019/HO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 18 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 032/2019/SMECE

Publicação Nº 2200009

EDITAL Nº 032/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referentes aos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 22 de outubro de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Educação Física

Vagas	Local	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	Departamento de Esportes	Matutino/Vespertino	40h	Vaga vinculada ao servidor Júlio Romano Hermes pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Física	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado	Não-Habilitado
40h	R$ 2.328,82 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.307,78 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 18 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2019

Publicação Nº 2199989

LEI COMPLEMENTAR Nº 381 /2019
Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 287/2011, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina e dá outras providências", de 28 de outubro de 2011 e dá outras providências.

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado Art. 27.A e § 1º a § 8º à Lei Complementar nº 287/2011, de 28 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 27.A A jornada de trabalho dos servidores efetivos do Poder Legislativo será de trinta horas semanais, em turno único de seis horas diárias ininterruptas, em observância ao Princípio da Economicidade.
§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime de disponibilidade, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Poder Legislativo;

§ 2º No caso de descumprimento da carga horária semanal, a quantidade de horas faltantes deverá ser compensada até o final do mês, e, não sendo cumprida a compensação, a quantidade de horas faltantes será descontada em folha de pagamento;

§ 3º O servidor somente poderá se ausentar das dependências da Câmara de Vereadores durante o horário de expediente para exercer atividades expressamente relacionadas às suas atribuições e função legislativa;

§ 4º As horas excedentes à jornada de trabalho deverão ser compensadas em sessenta dias, não se caracterizando como serviço extraordinário;

§ 5º Não será permitida a compensação de horários para servidores comissionados ou de função de confiança."

Art. 2º Fica acrescentado Art. 27.B e § 1º a § 5º à Lei Complementar nº 287/2011, de 28 de outubro de 2011, com a seguinte redação:
"Art. 27.B O servidor que exerce suas funções, com habitualidade, em locais considerados insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional de periculosidade ou de insalubridade, conforme o caso.
§ 1º O Servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos;

§ 2º Quando a opção for pela insalubridade, o montante pago deverá obedecer ao percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) em graus mínimo, médio e máximo, respectivamente sobre o menor vencimento pago pelo Poder Legislativo Municipal para cargo de provimento efetivo, conforme laudo prescrito por perito designado;

§ 3º Quando a opção for pela periculosidade, a mesma deve ser paga no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do próprio servidor;

§ 4º O direito ao adicional de periculosidade ou insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão sem direito à incorporação;

§ 5º Os percentuais de cada adicional, com a definição dos níveis de gradação da periculosidade ou insalubridade, serão previstos em laudo pericial e estabelecidos em regulamento."

Art. 3º Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 287/2011, de 28 de outubro de 2011 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 18 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498/2019

Publicação Nº 2199971

PORTARIA Nº 1498/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IVO GUINDANI (MATRÍCULA 2562), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2017 e 09 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 18 de outubro de 2019 a 16 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1499/2019

Publicação Nº 2199985

PORTARIA Nº 1499/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 18 de outubro de 2019, a Servidora FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH (MATRÍCULA 5048), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível - 3, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 079/2019

Publicação Nº 2199990

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38.
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80.
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 079/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 167.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME estabelecida na Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro, no município de Luzerna, estado de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ nº 20.554.701/0001-80, neste ato representado por seu Administrador, Sr.. VAGNER KAEFER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito sob CPF nº 006.874.719-58, doravante denominada, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo para a realização de reformas na Delegacia de Polícia Civil e no 11º Batalhão de Bombeiros Militar sediado em Herval d'Oeste com o fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório nº 054/2019, na modalidade de tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 004/2019, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 DIAS em conformidade com o parecer técnico, a contar da data de 20/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste 18 de outubro de 2019

AMÉRICO LORINI	VAGNER KAEFER
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 006.874.719-58
Contratante.	Contratado.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

TERMO ADITIVO Nº 080/2019

Publicação Nº 2199991

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 21.589.688/0001-67
Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 080/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE a empresa, H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 117 – Centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, neste ato representado pelo senhor Hinayan Crestani, brasileiro, casado, médico , inscrito no CPF nº 009.777.740-40 doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 006/2019, Processo Licitatório nº 043/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, que tem por objeto prestação de serviços de saúde na área de para atendimentos médicos junto as Estratégias da Saúde da Família – ESF, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o aumento na estimativa de valores e dos quantitativos para a execução dos serviços até a conclusão e nomeação do concurso público nº 001/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de saúde na área de para atendimentos médicos junto as Estratégias da Saúde da Família	35.175,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0236/2019

Publicação Nº 2199604

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0236/2019

"Convoca para o retorno imediato ao trabalho, servidora da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Convocar para o retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 21 de outubro de 2019, a servidora ANGELA MICHELON DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 824.988.309-87, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível – 6, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme o disposto nos arts. 94 e 97 da Lei Complementar nº 281/2011.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 18 de outubro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

Publicação Nº 2199527

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

"ALTERA AS RESOLUÇÕES IPREVI-HO Nº 025/2017 E Nº 36/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOREDÍ DE DEUS E SILVA, Presidente do Conselho de Administração, e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o disposto no art. 19 do regimento interno do Conselho de Administração, o qual prevê que na vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato;

Considerando o pedido de renúncia da Presidente Sirlei de Fátima Miguelão datado de 04 de outubro do corrente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Vice-Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, Loredí de Deus e Silva para assumir as funções de Presidente do Conselho de Administração em substituição à atual Presidente, Sirlei de Fátima Miguelão que, a pedido, irá afastar-se das funções inerentes ao cargo Presidente e de Conselheira Administrativa do IPREVI-HO;

Art. 2º Designar Andréa Paludo para assumir as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Brunna Karla Costenaro Provenci para assumir as funções de 1ª Secretária.

Art. 2º As demais disposições das Resoluções IPREVI-HO nº 25/2017e nº 36/2017 permanecem inalteradas;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 21 de outubro de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

LOREDÍ DE DEUS E SILVA
Presidente do Conselho
de Administração

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 68/2018 ADITIVO Nº : 4/2019

Publicação Nº 2200163

Contrato Nº : 68/2018
Aditivo Nº : 4/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 59/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA – PONTO PM/PAVILHÃO.
Vigência : Início: 18/10/2019 Término: 05/12/2019
Assinatura : 18/10/2019
Valor R$: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Dotação : 41 - 04.001.2004.3339039990000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339039990000000000.01010000
Dotação : 238 - 09.001.2057.3339039990000000000.01380100
Dotação : 247 - 09.001.2057.3339039990000000000.01020000
FISCAL: JEAN EDNEI KOEPSEL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2019

Publicação Nº 2200161

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2019
Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargos efetivos e emprego público para o quadro de pessoal do Município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 01 de novembro de 2019, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 01/11/2019 no protocolo. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 18 de outubro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 96/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2200162

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL - Nº 96/2019.
AVISO DE RETIFICAÇÃO - Errata da publicação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com montagem, instalação e desmontagem de decoração externa com tema natalino em ruas, prédios públicos, praças, ponte Irineu Bornhausen, e ponte Prefeito Osvaldo Tadeu Beltramini (Centro), desta municipalidade. A Secretaria de Administração, no uso da atribuição que lhe confere, resolve: 1 – Alterar a data da realização e recebimento dos envelopes proposta comercial e habilitação do Edital - onde se Le: Até o dia 28 de outubro de 2019 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama,..., - passa a vigorar com a seguinte redação: Até o dia 31 de outubro de 2019 às 09h00min, os proponentes deverão protocolar os Envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama,... 2 - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523,3357 8527 na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 18 de outubro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 479

Publicação Nº 2200164

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

DECRETO N° 479 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 478.140,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 20.820,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/213
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 76.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.007 – Construção de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/235
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 33.500,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/220
Fonte de Recurso: 1096 – Transf. do SUS
Valor: R$ 111.320,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manut. da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/255
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040

Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/315
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 12.200,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/342
Fonte de Recurso: 101 – Receitas Impostos e Transf. Impostos
Valor: R$ 12.200,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/240
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 109.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/241
Fonte de Recurso: 1096 – Transf. do SUS
Valor: R$ 111.320,00
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/209
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 76.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.007 – Construção de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/234
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 33.500,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/218
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 38.720,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/224
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 60.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/227
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manut. da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/260
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.9.00.00/314
Fonte de Recurso: 101 – Receitas Impostos e Transf. Impostos

Valor: R$ 12.200,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/339
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 12.200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 17 de Outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 148 PRG 069 - 2019 MUL - MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS) - GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI

Publicação Nº 2198903

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 148/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 469/2019 – MUL
Pregão Presencial: 069/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GHM SERVIÇOS E PEÇAS

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	LÂMINA MOT CURVA 3/4 13 FUROS (5X8) 280 A 320 HB	377,99	100,00	GHM SERVIÇOS PEÇAS EIRELI	GM
2	LÂMINA MOT CURVA 3/4 13 FUROS (3X4) 280 A 320	377,99	100,00	GHM SERVIÇOS PEÇAS EIRELI	GM

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GHM SERVIÇOS PEÇAS EIRELI	75.598,00	Setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais

Valor: R$ 75.598,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)
Data: 18/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 149 PRG 069 - 2019 MUL - MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS) - JULIO SILVESTRI FILHO

Publicação Nº 2198904

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 149/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 469/2019 – MUL
Pregão Presencial: 069/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: JULIO SILVESTRI FILHO

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 13 FUROS CURVA, ESPESSURA 3/4, FURO 5/8. 280 A 320 HB	2,50	100,00	JULIO SILVESTRI FILHO	FEY

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JULIO SILVESTRI FILHO	250,00	Duzentos e cinquenta reais

Valor: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Data: 18/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 150 PRG 069 - 2019 MUL - MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS) - TRATOR PEÇAS

Publicação Nº 2198905

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 150/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 469/2019 – MUL
Pregão Presencial: 069/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (LÂMINAS E PARAFUSOS, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 13 FUROS CURVA, ESPESSURA 3/4, FURO 3/4. 280 A 320 HB	3,85	100,00	TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA	REX

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
TRATOR PEÇAS-COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA	385,00	Trezentos e oitenta e cinco reais

Valor: R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)
Data: 18/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 29/2019

Publicação Nº 2199977

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 29/2019
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 40/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21/10/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 40/2019, de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019, de autoria do executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019, de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019, de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 21 de outubro de 2019, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 18 de outubro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 016/2019

Publicação Nº 2198784

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 016/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Aquisição de Tubos e Calhas de Concreto, Lajota e Meio Fio. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 01/11/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 01/11/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 18 de outubro de 2019.
Rui José Candemil Júnior
Prefeito de Imaruí

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 017/2019

Publicação Nº 2198901

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 017/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens e Ferramentas. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 04/11/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 04/11/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 18 de outubro de 2019.
Rui José Candemil Júnior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

ATA 339/2019 - PP 73/2019

Publicação Nº 2199688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2019
DO PP Nº 73/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO REFORMAS E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS DOS VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ESTAS PLACAS: MJC 6330, PLACA MJJ 9189, PLACA MGK 9343 E PLACA MCS 0156.
EMPRESA: BR POLTRONAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 54,800,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 14 de outubro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO 57/2019 - PP 71/2019

Publicação Nº 2200001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2019/57– A/00

Contratada: EMPRESA DALSASSO & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.335.950/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFICIO, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTECNICO PARA O REVEILLON IMBITUBA 2020 NA PRAIA DA VILA, E PARA REALIZAÇÃO DOS FOGOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PORTO DA VILA, BARRA DA IBIRAQUERA, GUAIUBA, ITAPIRUBA, PRAIA DE VILA NOVA (RIMSA), DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A 01 DE JANEIRO DE 2020
Prazo: 15/10/2019 A 15/10/2020
Valor: R$ 47.500,00
Fundamento: Processo nº 100/2019 Pregão Presencial nº 71/2019
Imbituba 15 de outubro de 2019.

Carina Genovez Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

EMPRESA DALSASSO & CIA LTDA ME
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 110/2019 PREGÃO 79/2019 FRACASSADA

Publicação Nº 2200010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD torna público que a licitação realizada no dia 18/10/2019, às 16:00hs (dezesseis horas), na modalidade Pregão Presencial nº 79/2019, com objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DEFESA CIVIL NA ESCOLA, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 117/2019 DISPENSA Nº 20/2019 (PMI-POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 2200008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
Processo Nº 117/2019 Dispensa Nº 20/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA MÓVEL E EMBARCADA PARA UTILIZAÇÃO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA.
Empresa: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA - ME.
CNPJ: 04.660.943/0001-00
Valor Total: 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Daniel Nunes da Silva
Major PM Comandante da Guarnição Especial de Imbituba.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2199502

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 01 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 21 de outubro de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 323/2019

Publicação Nº 2199792

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 323/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 985, de 10 de outubro de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DÉBORA PIRES DA ROCHA	ASSISTENTE DE DIRETOR	052.388.821-06

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 21/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1010/2019

Publicação Nº 2199485

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1010, de 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, admitida em 25 de abril de 2018 no contrato nº 9973 e em 02 de outubro de 2018 no contrato nº 10112, através da PORTARIA PMI/SEAD nº 255, de 25 de abril de 2018 e PORTARIA PMI/SEAD nº 629, de 03 de outubro de 2018 respectivamente, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Graziela da Silva Demétrio (matr. nº 9973)	Prof I Ed Especial – 20h	008.722.839-41	23/10/2019
Graziela da Silva Demétrio (matr. nº 10112)	Prof I Ed Especial – 20h	008.722.839-41	23/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011/2019

Publicação Nº 2199722

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1011, de 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Psicopedagoga, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 02/2009, admitida em 07 de agosto de 2013 através da PORTARIA PMI/DGP nº 489/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Reasilvia Gomes Ribeiro Silveira	Psicopedagoga	965.259.835-68	18/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMS N.º 00122 DE 20, DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2199739

RESOLUÇÃO CMS N.º 00122 de 20, de Agosto de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua reunião Ordinaria de 20 de Agosto de 2019 protocolo que disponibiliza ao Hospital São Camilo Kit para aplicação da medicação Noripurum aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00123 DE 01, DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199741

RESOLUÇÃO CMS N.º 00123 de 01, de Outubro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a negativa da solicitação do Centro do Bem estar animal para uso do veiculo Duccato MIA

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00124 DE 01, DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199751

RESOLUÇÃO CMS N.º 00124 de 01, de Outubro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a negativa da solicitação do Centro do Bem estar animal para uso do veiculo Duccato MIA 943 para transporte de animais e solicitar sua integração imediata a Frota da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.
Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 53/2019

Publicação Nº 2187357

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de serviços de brigadista, seguranças, locação de sanitários portáteis e locação de sistema de sonorização e som ambiente para eventuais eventos no Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Conforme o Edital de Licitação n.º53/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 04/11/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 21/10/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1532/19

Publicação Nº 2200168

. DECRETO Nº 1532/19
. De 17 de outubro de 2019

ALTERA ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 169 DE 2017 /
Dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do Município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o Comitê Gestor de Governança e Transparência.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 do Decreto nº 169/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - O Comitê Gestor de Governança e Transparência será composto por um representante dos seguintes órgãos, nomeados por ato do Prefeito:
I – Secretaria de Governo;
II – Procuradoria Geral do Município;
III - Secretaria de Administração e Finanças;
IV – Assessores Técnicos.
Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 169 de 2017 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1533/19

Publicação Nº 2200169

. DECRETO Nº 1533/19
. De 17 de outubro de 2019

Altera Decreto nº 194/17 - NOMEIA COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 169/17, Decreto nº 1532/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a nomeação do Comitê Gestor de Governança e Transparência, comissão de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo, para acompanhamento das disposições do Decreto nº 169/17 e Decreto nº 1532/19, por parte dos órgãos e Entidades da Administração do Município, sendo assim composta:

I. Secretaria de Governo – Manoel Felipe Boaventura.
II. Procuradoria Geral do Município – Rodrigo Koenig França.
III. Secretaria de Administração e Finanças – Sivio Cesar da Silva
IV. Assessores Técnicos – Rafael Nagel e Daianne M. J. Lira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 1534/19

Publicação Nº 2200175

. DECRETO Nº 1534/19
. De 21 de outubro de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar / Servidor Humberto dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer Final da Sindicância instaurada pela Portaria nº 63/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da conduta do Servidor Humberto dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Patricia Nickhorn e Silva - Presidente
· Rosemeri Girardi Stahnke - Secretária
· Roberto Mathiussi - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1535/19

Publicação Nº 2200200

. DECRETO Nº 1535/19
. De 21 de outubro de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar / Servidora Shirley Hennich

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer Final da Sindicância instaurada pela Portaria nº 62/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da conduta da Servidora Shirley Hennich, Professora.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Priscila Elaine Ehrat Cardozo - Presidente
· Marineusa da Cunha de Sá - Secretária
· Alexandre Tamanini - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1536/19

Publicação Nº 2200218

. DECRETO Nº 1536/19
. De 21 de outubro de 2019
Descanso Remunerado / Anilse Maria de Freitas Jacobsen

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.321/11, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de novembro de 2019 até 02 de dezembro de 2019, Conselheira Tutelar Anilse Maria de Freitas Jacobsen, relativo ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1930/19

Publicação Nº 2199473

PORTARIA Nº 1930/19
De 02 de outubro de 2019

Declara vacância do cargo de Assistente Administrativo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1929/19 de 02 de outubro de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 30 de setembro de 2019, o cargo de Assistente Administrativo, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Giovani Kulpa.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1936/19

Publicação Nº 2199401

PORTARIA Nº 1936/19
De 04 de outubro de 2019

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Decreto 1407 de 20 de maio de 2015, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.872/13; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento e considerando Ofício Interno n° 034 de 01 de outubro de 2019, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento com efeitos ao período de 01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Márcio Bogo	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 04/10/19 às 07:30 horas do dia 07/10/19, e das 18:00 horas do dia 25/10/19 às 07:30 horas do dia 28/10/19.
Reginaldo Miguel	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 11/10/19 às 07:30 horas do dia 15/10/19.
Daniela Beduschi Schwab	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 18/10/19 às 07:30 horas do dia 21/10/19

Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1970/19

Publicação Nº 2199469

PORTARIA Nº 1970/19

De 11 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Claudete Maria Plaster

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 689 de 09 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 16/05/2016 a 16/05/2019, ficando acumulado o total de 48% à servidora Claudete Maria Plaster, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, empossada em 16/05/1995.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1971/19

Publicação Nº 2199468

PORTARIA Nº 1971/19

De 11 de outubro de 2019
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Davi Evangelista Duraes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83, de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício RH n° 694 de 11 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 04/05/2016 a 04/05/2019, ficando acumulado o total de 54% ao servidor Davi Evangelista Duraes, ocupante do cargo de Professor de Música, empossado em 04/05/1992.

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1972/19

Publicação Nº 2199462

PORTARIA Nº 1972/19

De 16 de outubro de 2019

Nomeia para provimento de emprego público de caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4993 de 12 de junho de 2014 que criou o cargo de Agente de Combate às Endemias e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1364/19 de 13 de setembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento de emprego público de caráter temporário de Agente de Combate às Endemias, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fernando de Santana Ferreira, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1973/19

Publicação Nº 2199457

PORTARIA Nº 1973/19

De 16 de outubro de 2019

Nomeia para provimento de emprego público de caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4993 de 12 de junho de 2014 que criou o cargo de Agente de Combate às Endemias e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1364/19 de 13 de setembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento de emprego público de caráter temporário de Agente de Combate às Endemias, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Letícia Zwang de Farias, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1974/19

Publicação Nº 2199456

PORTARIA Nº 1974/19
De 16 de outubro de 2019

Nomeia para provimento de emprego público de caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 23 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1364/19 de 13 de setembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento de emprego público de caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Estados, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Raphael Eleazar Muller, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1975/19

Publicação Nº 2199450

PORTARIA Nº 1975/19

De 16 de outubro de 2019

Nomeia para provimento de emprego público de caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 23 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1364/19 de 13 de setembro de 2019, RESOLVE:

Nomear para o provimento de emprego público de caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Mulde, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Tiele Silva Alexandrino, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1976/19

Publicação Nº 2199443

PORTARIA Nº 1976/19

De 16 de outubro de 2019
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Alexandra Regina de Souza

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo da Dr. Vinicius Rauber Joner, CRM/SC 24.012 de 26 de setembro de 2019. RESOLVE:

Homologar 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Alexandra Regina de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu pai Sebastião de Souza, do dia 26 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1980/19

Publicação Nº 2199436

PORTARIA Nº 1980/19

De 16 de outubro de 2019
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Roberta Regina Coelho Lopes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo do Dr. Luiz Felipe R. da Silveira, CRM/SC 13.713 de 07 de outubro de 2019. RESOLVE:

Homologar 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Roberta Regina Coelho Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu filho Vinícius Coelho Martins, do dia 07 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1981/19

Publicação Nº 2199410

PORTARIA Nº 1981/19

De 16 de outubro de 2019

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna (19° lote de acesso) confeccionada pela Secretaria de Educação em 15 de outubro de 2019, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Fernanda Nascimento de Oliveira	Professora	2
2	Lilian Keli de Oliveira	Professora	2
3	Sílvia Feuser Gramkow	Aux. de Creche	2

Indaial em 16 de outubro de 2019

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1983/19

Publicação Nº 2199396

PORTARIA Nº 1983/19

De 16 de outubro de 2019

Artigo 70
Maria de Fátima Marques

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 70, Inciso III, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:
Reconhecer a incorporação do percentual previsto no artigo 70, item III, a servidora Maria de Fátima Marques, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional; originado da nomeação para exercer o cargo comissionado de Diretora Administrativo da Saúde, Decreto nº 41/17 de 05 de janeiro de 2017, sendo sua exoneração em 14 de outubro de 2019, Decreto n° 1444/19 de 14 de outubro de 2019, correspondendo a 10% do valor do salário-base do cargo comissionado, ou seja, R$ 454,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1984/19

Publicação Nº 2199383

PORTARIA Nº 1984/19
De 16 de outubro de 2019
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Sonia Pacífico de Castro Montibeler

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 113/2019 de 09 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Sonia Pacífico de Castro Montibeler, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1989/19

Publicação Nº 2199428

PORTARIA Nº 1989/19
De 17 de outubro de 2019
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Antonio Valdemir de Lima

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando Ofício RH nº 686 de 08 de outubro de 2019, deferido pelo Secretário de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2013/2018 ao servidor Antonio Valdemir de Lima, ocupante do cargo de Pedreiro do quadro de pessoal

desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias em pecúnia a serem pagos em folha de complementar do mês de outubro de 2019;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 17 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 64/19

Publicação Nº 2200172

. PORTARIA Nº 64/19
. De 21 de outubro de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 Inciso II da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I.nº 161/SED/2019 - Secretaria de Educação em 12/09/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento da Servidora da Secretaria de Educação - Professora.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019

Publicação Nº 2198802

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 218/2019
Edital de Pregão Presencial n° 007/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de produtos químicos para a manutenção da piscinal municipal.
Entrega dos envelopes: 01/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019

Publicação Nº 2198803

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 219/2019
Edital de Pregão Presencial n° 085/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de robótica educacional para alunos das séries finais do ensino fundamental e EJA da rede Municipal de Educação de Indaial.
Entrega dos envelopes: 01/11/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/11/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC7/2019-FMS

Publicação Nº 2198868

18/10/2019 22/02/2020 18/10/2019 2018 10 877 1TAC7/2019 7/2019 2 REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 256,50 8999 ALTERMED Materiais Médicos Hospitalares Ltda. J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATO 144/2019-PMI

Publicação Nº 2198870

18/10/2019 18/01/2020 18/10/2019 2579 144/2019 0 1 "REF:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA PARA OS JOGOS DAS SEMIFINAIS E FINAIS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019, PROMOVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME E PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE IPIRA, NESTE MUNICÍPIO.

CONFORME CONTRATO Nº 144/2019-PMI

" 1650,00 102086 SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME J 1 103 2019 1539 36 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2019-CONT. SERV. PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO ETC./PM

Publicação Nº 2199839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC
MODALIDADE: MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto a partir do dia 28 de outubro de 2019, as inscrições de credenciamento, para contratação de empresas para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria, pintura e eletricista/encanador, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme especificação do edital, Termo de Referência e seus anexos. Cópia do edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, pelos telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, ou pelo e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim-SC, em 18 de outubro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 81, PP Nº 38-2019-PM-SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2198840

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 41/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2019, Licitação nº 38/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, o pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA, ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, ALCIONES LUIS WOJCIECHOWSKI - ME, NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME e SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. ÁLVARO SOBREIRA DA SILVA JÚNIOR, representante credenciado da empresa, NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, o Srº FABIO JOSÉ RECKZIEGEL procurador da empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o Srº EDUARDO BOTH representante credenciado da empresa MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS LTDA, o Srº EDER JUNIOR LOPES representante credenciado da empresa ALCIONES LUIS WOJCIECHOWSKI - ME e o Srº MAX FRISCHMANN sócio proprietário da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Micro Empresa somente a empresa ALCIONES LUIS WOJCIECHOWSKI - ME, NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME se Credencia como Micro Empresa as demais não são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Porém o representante da empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, propõe recurso sobre a empresa ALCIONES LUIS WOJCIECHOWSKI - ME, alegando que a mesma apresentou o valor proposto de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) no item 10 da proposta da mesma, que é inexequível por estar abaixo do valor de custo de compra, conforme nota fiscal apresentada pela empresa ALCIONES LUIS WOJCIECHOWSKI - ME, ao CONDER em quatro de junho de dois mil e dezenove. Desta forma abre-se prazo de 3 (três) dias uteis para interposição de recursos. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: **7705 - SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	doses de Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova oficial ou com conversão pelo interbull não inferior a agosto de 2019, que atenda as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 100; PTA Leite igual ou maior 1.000 libras; proteína maior ou igual a 30; gordura maior ou igual a 40; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 76%; Composto de Úbere (JUI) igual ou maior a 18.0; células somáticas igual ou menor a 2.90; vida produtiva igual ou maior a 2.5	DS	1.500,00	Semex Tignish	0,0000	20,50	30.750,00

Total do Participante --------> 30.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 2/3

Participante: 7814 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2500; PTA leite igual ou maior a 1300 libras; proteína igual ou maior a 52; gordura igual ou maior a 50; % de proteína igual ou maior a 0.05 %; % de gordura igual ou maior a 0.01 %; confiabilidade produção igual ou maior a 75%; células somáticas igual ou menor a 2.92; vida produtiva igual ou maior a 2.3; composto de úbere igual ou maior a 2.50; úbere anterior igual ou maior a 3.74; altura úbere posterior igual ou maior a 3.40 largura do úbere posterior igual ou maior a 3.20.	DS	1.500,00	11HO 11828-SPICE P	0,0000	24,00	36.000,00
3	doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais ou com conversão pelo Interbull não inferior a agosto de 2019, com: PTA Leite igual ou maior a 1.000 libras; gordura igual ou maior a 50; % de gordura igual ou maior a 0.05; proteína igual ou maior a 40; % de proteína igual ou maior a 0.05; confiabilidade para produção igual ou maior a 76 %; células somáticas igual ou menor a 3.00; vida produtiva igual ou maior a 3.0; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade tipo igual ou maior a 76%; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 9.0; úbere anterior igual ou maior a 0.40; altura úbere posterior igual ou maior a 1.30; largura úbere posterior igual ou maior a 0.70.	DS	1.500,00	11JE 01352-FULLBL	0,0000	24,00	36.000,00
5	doses de sêmen bovino raça Red Angus com prova oficial atualizada ERA 2019, com as seguintes características mínimas: DEP peso negativo ao nascimento igual ou menor a -0.6; DEP peso aos 205 dias igual ou superior a 6.6; habilidade materna (HM) igual ou superior a 1.2; área de olho de lombo (AOL) igual ou superior a 3.0, sendo top 10% e marmoreio maior ou igual a 1,80 sendo top 1%.	DS	500,00	ALTA GENETCS	0,0000	18,00	9.000,00
7	doses sêmen Bovino da raça Polled Hereford, com prova oficial Delta G 2019, com as seguintes características mínimas: peso ao nascimento menor ou igual a 0,8, sendo deca 1 ou melhor; ganho do nascimento a desmama maior ou igual a 3,5, tamanho a desmama positivo sendo deca 1 ou melhor, musculatura a desmama positivo e índice desmama maior que 13.	DS	500,00	11 GL 0125-DUETO	0,0000	20,00	10.000,00

Total do Participante --------> 91.000,00

Participante: 9698 - NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades	PCT	300,00	BOVI GAINE	0,0000	18,00	5.400,00

Total do Participante --------> 5.400,00

Participante: 10497 - MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2400; PTA leite igual ou maior a 1500 libras; proteína igual ou maior a 40; gordura igual ou maior a 50; confiabilidade produção igual ou maior a 80%; células somáticas igual ou menor a 2.80; PTA tipo igual ou maior a 2.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; facilidade de parto igual ou menor a 7.0.	DS	1.500,00	ENDCO JEDI CROS	0,0000	16,35	24.525,00
6	doses de sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com as seguintes características mínimas, comprovadas pela prova oficial ABCZ/PMGZ 2019 com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 7.000 kg; PTA Leite maior que 250 e PTA GORDURA positivo, ambos com acurácia maior que 0.4 e facilidade de ordenha menor que 2,6.	DS	1.000,00	JIPE FIVE SILVANIA	0,0000	10,50	10.500,00

Total do Participante --------> 35.025,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 3/3

Participante: 10498 - ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	2.000,00		0,0000	1,30	2.600,00

Total do Participante --------> 2.600,00

Total Geral ----------> 164.775,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 24 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 86, PP Nº 41-2019-PM-SALA PROCON

Publicação Nº 2198838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 31 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 44/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a licitante: R & R INCORPORADORA LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar a pessoa física acima mencionada e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº JOÃO CARLOS ROSSINI sócio proprietário da empresa R & R INCORPORADORA LTDA. Indagado pelo pregoeiro sobre a opção micro empresa, a empresa acima citada se credencia. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente ao final da sessão.

Participante: 10300 - R & R INCORPORADORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 31 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital.	UN	1,00		0,0000	150.000,00	150.000,00

Total do Participante --------> 150.000,00

Total Geral ----------> 150.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 10 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 81, PP Nº 38-2019-PM-SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2198845

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 18/10/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 81/2019 Data de Abertura: 24/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com a

Código	Classificados	
7814	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 00.771.945/0001-07

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	24,0000	24/09/2019 09:34:42

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. - .....

ITEM: 2 - doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco

Código	Classificados	
10497	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS	CNPJ: 10.266.033/0001-31
7705	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	CNPJ: 00.593.476/0001-83

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	20,6000		24/09/2019 09:34:59
1	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	18,9000		24/09/2019 09:34:59
2	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	18,8900		24/09/2019 09:35:31
2	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	18,0000		24/09/2019 09:35:37
3	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	17,9000		24/09/2019 09:35:40
3	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	17,5000		24/09/2019 09:35:43
4	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	17,4000		24/09/2019 09:35:47
4	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	17,2500		24/09/2019 09:35:50
5	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	17,2000		24/09/2019 09:35:53
5	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	17,0000		24/09/2019 09:35:56
6	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	16,9900		24/09/2019 09:35:59
6	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	16,5000		24/09/2019 09:36:02
7	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	16,4900		24/09/2019 09:36:06
7	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	16,3500		24/09/2019 09:36:08
8	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E)	Desistiu	16,4900	24/09/2019 09:36:14

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS pelo valor de R$ 16,3500 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L - .....

MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS - .....

ITEM: 3 - doses de sêmen Bovino da raça Jersey, com

Código	Classificados	
7814	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 00.771.945/0001-07

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	24,0000	24/09/2019 09:36:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 81/2019 Data de Abertura: 24/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 4 - doses de Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova oficial ou c

Código	Classificados	
7705	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	CNPJ: 00.593.476/0001-83

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	20,5000	24/09/2019 09:36:35

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L - .....

ITEM: 5 - doses de sêmen bovino raça Red Angus com prova oficial atual

Código	Classificados	
7814	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 00.771.945/0001-07

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	18,0000	24/09/2019 09:36:56

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 81/2019 Data de Abertura: 24/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 6 - doses de sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com as seguintes

Código	Classificados	
7814	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 00.771.945/0001-07
10497	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS	CNPJ: 10.266.033/0001-31
7705	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	CNPJ: 00.593.476/0001-83

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	19,0000		24/09/2019 09:37:06
1	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	18,5000		24/09/2019 09:37:06
1	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	17,5000		24/09/2019 09:37:06
2	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	17,3000		24/09/2019 09:37:40
2	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	17,2000		24/09/2019 09:37:45
2	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	17,0000		24/09/2019 09:37:49
3	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	16,8000		24/09/2019 09:37:53
3	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	16,7000		24/09/2019 09:37:57
3	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	16,0000		24/09/2019 09:38:01
4	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	15,9000		24/09/2019 09:38:06
4	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	15,8000		24/09/2019 09:38:10
4	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	14,0000		24/09/2019 09:38:14
5	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	13,9000		24/09/2019 09:38:18
5	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	13,8000		24/09/2019 09:38:22
5	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	13,5000		24/09/2019 09:38:25
6	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	13,4000		24/09/2019 09:38:31
6	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	13,3000		24/09/2019 09:38:34
6	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	13,0000		24/09/2019 09:38:37
7	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	12,9000		24/09/2019 09:38:41
7	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E E	Desistiu	13,3000	24/09/2019 09:38:46
7	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	12,5000		24/09/2019 09:38:56
8	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	12,4000		24/09/2019 09:38:59
8	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	12,3900		24/09/2019 09:39:02
9	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	12,3000		24/09/2019 09:39:06
9	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	12,2900		24/09/2019 09:39:09
10	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	12,2000		24/09/2019 09:39:12
10	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	12,1900		24/09/2019 09:39:15
11	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	12,1000		24/09/2019 09:39:19
11	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	12,0000		24/09/2019 09:39:22
12	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	11,9000		24/09/2019 09:39:24
12	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	11,5000		24/09/2019 09:39:27
13	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	11,4000		24/09/2019 09:39:30
13	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	11,3900		24/09/2019 09:39:33
14	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	11,3000		24/09/2019 09:39:37
14	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	11,2900		24/09/2019 09:39:39
15	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	11,2000		24/09/2019 09:39:43
15	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	11,1500		24/09/2019 09:39:45
16	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	11,0000		24/09/2019 09:39:48
16	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	10,9000		24/09/2019 09:39:51
17	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	10,8000		24/09/2019 09:39:55
17	MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE AN	10,5000		24/09/2019 09:39:57
18	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	Desistiu	10,8000	24/09/2019 09:40:02

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS pelo valor de R$ 10,5000 (dez reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L - .....

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. - .....

MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 81/2019 Data de Abertura: 24/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 7 - doses sêmen Bovino da raça Polled Hereford, com prova oficia

Código	Classificados	
7814	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	CNPJ: 00.771.945/0001-07

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.	20,0000	24/09/2019 09:40:11

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. - .....

ITEM: 8 - bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50

Código	Classificados	
9698	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -	CNPJ: 09.492.811/0001-21

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	18,0000	24/09/2019 09:40:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - - .....

ITEM: 9 - luvas plásticas cano longo 5 dedos pct 25 unidades

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 5/5
Data: 18/10/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 81/2019 Data de Abertura: 24/09/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 10 - NITROGÊNIO LÍQUIDO

Código	Classificados	
10498	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	CNPJ: 18.292.950/0001-00
9698	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -	CNPJ: 09.492.811/0001-21

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	3,6000		24/09/2019 09:40:35
1	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	2,9900		24/09/2019 09:40:35
2	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	2,9500		24/09/2019 09:41:07
2	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	2,9000		24/09/2019 09:41:12
3	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	2,8500		24/09/2019 09:41:17
3	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	2,8000		24/09/2019 09:41:20
4	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	2,7500		24/09/2019 09:41:24
4	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	2,5000		24/09/2019 09:41:28
5	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	2,4000		24/09/2019 09:41:33
5	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	2,3000		24/09/2019 09:41:38
6	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	2,2000		24/09/2019 09:41:45
6	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,9900		24/09/2019 09:41:50
7	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,9500		24/09/2019 09:41:53
7	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,9000		24/09/2019 09:42:02
8	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,8900		24/09/2019 09:42:05
8	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,8500		24/09/2019 09:42:09
9	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,8400		24/09/2019 09:42:13
9	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,8000		24/09/2019 09:42:21
10	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,7500		24/09/2019 09:42:25
10	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,7000		24/09/2019 09:42:29
11	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,6900		24/09/2019 09:42:58
11	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,6500		24/09/2019 09:43:03
12	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,6400		24/09/2019 09:43:06
12	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,6000		24/09/2019 09:43:12
13	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,5900		24/09/2019 09:43:41
13	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,5500		24/09/2019 09:43:46
14	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,5400		24/09/2019 09:43:50
14	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,5000		24/09/2019 09:43:53
15	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,4900		24/09/2019 09:43:56
15	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,4500		24/09/2019 09:44:03
16	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,4400		24/09/2019 09:44:06
16	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,4000		24/09/2019 09:44:13
17	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,3900		24/09/2019 09:44:17
17	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,3500		24/09/2019 09:44:22
18	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	1,3400		24/09/2019 09:44:25
18	ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME	1,3000		24/09/2019 09:44:30
19	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC	Desistiu	1,3400	24/09/2019 09:44:38

Foi declarado vencedor do item 10 deste Pregão o fornecedor ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - - .....

ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 81, PP Nº 38-2019-PM-SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2198842

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 38/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/10/2019
e) Objeto da Licitação registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as caracteristicas e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALCIONES LUIZ WOJCHECHOWSKI-ME (10498)					
10 NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	2.000,00	0,0000	1,30	2.600,00
				Total do Fornecedor:	**2.600,00**
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. (7814)					
1 doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes caracteristicas mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2500; PTA leite igual ou maior a 1300 libras; proteína igual ou maior a 52; gordura igual ou maior a 50; % de proteína igual ou maior a 0.05 %; % de gordura igual ou maior a 0.01 %; confiabilidade produção igual ou maior a 75%; células somáticas igual ou menor a 2.92; vida produtiva igual ou maior a 2.3; composto de úbere igual ou maior a 2.50; úbere anterior igual ou maior a 3.74; altura úbere posterior igual ou maior a 3.40 largura do úbere posterior igual ou maior a 3.20. - Marca: 11HO 11828-SPICE P	DS	1.500,00	0,0000	24,00	36.000,00
3 doses de sêmen Bovino da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais ou com conversão pelo Interbull não inferior a agosto de 2019, com: PTA Leite igual ou maior a 1.000 libras; gordura igual ou maior a 50; % de gordura igual ou maior a 0.05; proteína igual ou maior a 40; % de proteína igual ou maior a 0.05; confiabilidade para produção igual ou maior a 76 %; células somáticas igual ou menor a 3.00; vida produtiva igual ou maior a 3.0; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade tipo igual ou maior a 76%; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 9.0; úbere anterior igual ou maior a 0.40; altura úbere posterior igual ou maior a 1.30; largura úbere posterior igual ou maior a 0.70. - Marca: 11JE 01352-FULLBLD	DS	1.500,00	0,0000	24,00	36.000,00

Ipumirim, 18 de Outubro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 09/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. (7814)

5	doses de sêmen bovino raça Red Angus com prova oficial atualizada ERA 2019, com as seguintes características mínimas: DEP peso negativo ao nascimento igual ou menor a -0.6; DEP peso aos 205 dias igual ou superior a 6.6; habilidade materna (HM) igual ou superior a 1.2; área de olho de lombo (AOL) igual ou superior a 3.0, sendo top 10% e marmoreio maior ou igual a 1,80 sendo top 1%. - Marca: ALTA GENETCS	DS	500,00	0,0000	18,00	9.000,00
7	doses sêmen Bovino da raça Polled Hereford, com prova oficial Delta G 2019, com as seguintes características mínimas: peso ao nascimento menor ou igual a 0,8, sendo deca 1 ou melhor; ganho do nascimento a desmama maior ou igual a 3,5, tamanho a desmama positivo sendo deca 1 ou melhor, musculatura a desmama positivo e índice desmama maior que 13. - Marca: 11 GL 0125-DUETO	DS	500,00	0,0000	20,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 91.000,00

MACROGEM COMERCIO IMPORTAÇÃO EXP.DE ANIMAIS VIVOS (10497)

2	doses de sêmen Bovino da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do USDA, CDCB ou INTERULL de agosto de 2019, com: TPI igual ou maior a 2400; PTA leite igual ou maior a 1500 libras; proteína igual ou maior a 40; gordura igual ou maior a 50; confiabilidade produção igual ou maior a 80%; células somáticas igual ou menor a 2.80; PTA tipo igual ou maior a 2.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; facilidade de parto igual ou menor a 7.0. - Marca: ENDCO JEDI CROS	DS	1.500,00	0,0000	16,35	24.525,00
6	doses de sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com as seguintes características mínimas, comprovadas pela prova oficial ABCZ/PMGZ 2019 com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 7.000 kg; PTA Leite maior que 250 e PTA GORDURA positivo, ambos com acurácia maior que 0.4 e facilidade de ordenha menor que 2,6. - Marca: JIPE FIVE SILVANIA	DS	1.000,00	0,0000	10,50	10.500,00

Total do Fornecedor: 35.025,00

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - (9698)

8	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades - Marca: BOVI GAINE	PCT	300,00	0,0000	18,00	5.400,00

Total do Fornecedor: 5.400,00

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L (7705)

4	doses de Sêmen bovino da raça Jersey, com Prova oficial ou com conversão pelo interbull não inferior a agosto de 2019, que atenda as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 100; PTA Leite igual ou maior 1.000 libras; proteína maior ou igual a 30; gordura maior ou igual a 40; PTA tipo igual ou maior a 1.0; Confiabilidade para tipo igual ou maior a 76%; Composto de Úbere (JUI) igual ou maior a 18.0; células somáticas igual ou menor a 2.90; vida produtiva igual ou maior a 2.5 - Marca: Semex Tignish	DS	1.500,00	0,0000	20,50	30.750,00

Total do Fornecedor: 30.750,00

Total Geral: 164.775,00

Ipumirim, 18 de Outubro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 86, PP Nº 41-2019-PM-SALA PROCON

Publicação Nº 2198839

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 86/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2019
b) Licitação Nr.: 41/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/10/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 31 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
R & R INCORPORADORA LTDA (10300)					
1 Aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 31 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital.	UN	1,00	0,0000	150.000,00	150.000,00
				Total do Fornecedor:	**150.000,00**
				Total Geral:	**150.000,00**

Ipumirim, 18 de Outubro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2199093

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIEDADE NA CAMPANHA ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DAS CANDIDATAS MARLENE DE CAMPOS, TEREZA TRINDADE VARELA, LEONILDE DE LIMA RAFAELLI E KELLIN FERNANDA DEOLA.

LELIZ LENZI STEINER, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo edital nº 001.2019.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, tendo em vista a denúncia anônima recebida na ouvidoria municipal, na qual alega haver compra de votos das conselheiras que se reelegeram na eleição do dia 06 de outubro de 2019.
Art. 2º - Em decorrência dos fatos narrados, instaura-se o presente Processo Administrativo, diante dos indícios de violação item 8.5, inciso II do edital nº 001.2019-CMDCA.
Art. 3º - Designo os membros da comissão eleitoral para fazer parte da presente comissão, sendo as seguintes pessoas: Leliz Lenzi Steiner, Aline Bonamigo, Barbára Patrícia de Mello, Jaçanã Inês Andreis, Leticia Lemos das Neves, Carine Mineiro, Mirele de Cezare, Lurdes Perão Furnalanetto, a presente comissão será presidida pela Sra. Leliz Lenzi Steiner .
Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º - Este processo entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 18 de outubro de 2019.
Leliz Lenzi Steiner
Presidente da Comissão

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO RP Nº 049/2019-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS EDUCATIVOS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2200202

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 093/2019
Processo Licitatório Nº 093/2019
Edital: Pregão Presencial RP Nº 049/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL EDUCATIVO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 30.10.2019
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30.10.2019
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 31.10.2019
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31.10.2019

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 21 de outubro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP 56/2018 PM

Publicação Nº 2199341

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski Neves, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Michael Kobilanski Neves foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00
02	10.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2018 FMAS

Publicação Nº 2199344

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Demerson Barbosa 05674608946

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	TRIGOS	1,50	1.500,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	TRIGOS	0,60	600,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	TRIGOS	1,25	1.250,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	TRIGOS	1,25	1.250,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	TRIGOS	0,80	800,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	TRIGOS	41,00	820,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	TRIGOS	55,00	1.650,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	TRIGOS	55,00	1.650,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	TRIGOS	55,00	1.650,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	TRIGOS	60,00	1.800,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	TRIGOS	23,90	1.195,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG	TRIGOS	25,00	500,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	TRIGOS	1,20	600,00
19	25	Kg	BOLO	TRIGOS	24,50	612,50
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	TRIGOS	6,50	325,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	TRIGOS	3,25	975,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	TRIGOS	14,50	290,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	TRIGOS	0,50	50,00
VALOR TOTAL R$ 17.517,50 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)						

Padaria Triunfo Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	TRIUNFO	2,90	2.900,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	TRIUNFO	2,25	2.250,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	TRIUNFO	24,00	1.200,00
15	500	Kg	CAROLINA	TRIUNFO	18,50	9.250,00
16	500	Kg	MINI CAROLINA	TRIUNFO	17,50	8.750,00
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	TRIUNFO	18,00	360,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	TRIUNFO	3,50	1.050,00
VALOR TOTAL R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2199353

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que a representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou com data vencida documentos referente ao o item 7, subitem 7.2 alínea "f", "g" CNDs vencidas, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa Lech & Cia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para recebimento dos documentos faltantes, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n 344/2018; A empresa Lech & Cia Ltda havia deixado de apresentar o item 7, subitem 7.2 alínea "f" e item 7, subitem 7.2 alínea "g" CND vencida, conforme ata anterior dando se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa Lech & Cia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	MARCA	Valor unitário R$	Valor total R$
01	02	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 1kg**.** **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alto Alegre**	**2,19**	**4,38**
	01	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Mais Certa**	**3,74**	**3,74**
	01	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Sabor Sul**	**8,99**	**8,99**
	02	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 650g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Ninfa**	**7,39**	**14,78**
	02	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Incotril**	**3,84**	**7,68**
	02	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Da serra**	**3,79**	**7,58**
	01	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Spchet**	**9,30**	**9,30**
	02	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Caldão**	**5,24**	**10,48**
	02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Italac**	**8,69**	**17,38**
	01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 500g.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Orquidea**	**2,29**	**2,29**
	01	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em	**Coamo**	**3,04**	**3,04**

			bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.			
	01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tropeiro**	**7,64**	**7,64**
	01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Realta**	**1,44**	**1,44**
	02	Lata	**Sardinha enlatada** **Características técnicas**: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em latas de 125g. **Prazo de Validade:** mín.12 meses. **Data de Fabricação:** máx. 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pescador**	**2,64**	**5,28**
R$ 104,00 (cento e quatro reais) por cesta. Valor total de 180 cestas R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 04/2018 FMAS

Publicação Nº 2199351

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli. A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Gabriel Fary - ME, GTA Atacado e Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli.A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: GTA Atacado Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Gabriel Fary ME apresentou em desacordo com o edital o item 06, subitem 6.3 alinea "b" Balanço Patrimonial não alcançou índice solicitado de acordo com o Sr. Julio Cesar Quadros - Contador CRC 038851/O-8. Considerada inabilitada no processo licitatório em epigrafe. O representante da empresa Gabriel Fary ME Sr. Gabriel Fary manifestou interesse de interposição de recurso. Basea-rá seu recurso na Lei nº 8666/93 art. 40 e Decreto Federal nº 8538/2015 art. 3. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme pedido de interposição de recurso, a empresa Gabriel Fary ME encaminhou recurso no dia 14 de dezembro de 2018; a empresa Gta Atacado e Varejo Eireli enviou a contrarrazão dia 18 de dezembro de 2018, assim encaminhado - se esta documentação aos setores jurídico e contábil para parecer. Conforme parecer jurídico e contábil foi opinado pelo indeferimento do recurso, permanecendo então a empresa Gabriel Fary ME Inabilitada do presente certame. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	35	Pacote	Cueiro flanelado tamanho mínimo1,00mX80cm , pacote com 03 unidades , 100% algodão;	MINAS	21,89	766,15

02	70	Unidade	Conjunto longo malha, tamanho RN, 70% algodão e 30% poliéster;	TWO DAY	11,50	805,00
03	70	Unidade	Conjunto longo malha, tamanho 01, 70% algodão e 30% poliéster;	TWO DAY	11,70	819,00
04	70	Pacote	Toalha de boca, kit com 03 unidades, tamanho mínimo 35cmX30cm, 100% algodão;	MINAS	7,89	552,30
05	140	Par	Meia para bebê (0 a 6 meses) 100 % poliamida;	ASTRA	1,99	278,60
06	35	Kit	Kit com 01 par de sapatinhos, 01 par de luvas e 01 touca, tamanho PP, 100% algodão;	TWO DAY	11,89	416,15
07	35	Unidade	Manta bebê antialérgica, tamanho mínimo 90cmx110cm, 100% poliéster / microfibra;	ROZA	11,89	416,15
08	35	Unidade	Travesseiro para bebê, tecido 100% algodão e enchimento 100% poliéster, tamanho mínimo 28cmx35cm;	SONHO BOM	9,89	346,15
09	70	Pacote	Fralda de pano com tecido duplo tamanho mínimo 65cmx65cm, tecido 100 % algodão, embalagem com 05 unidades;	MINAS	8,86	620,20
11	35	Unidade	Toalha de banho com no mínimo: 70cmx130cm, 90% algodão;	FISCHER	13,89	486,15
12	35	Unidade	Toalha de rosto com no mínimo: 45cmx70cm, 90% algodão;	FISCHER	6,49	227,15
13	35	KIT	Kit maternidade contendo: 02 unidades de sabonete para bebê com no mínimo 80g; 01 unidade de shampoo para bebê com no mínimo 220ml; 01 pacote lenço umedecido de no mínimo 19cmx11cm - com no mínimo 60 unidades; 01 caixa de hastes flexíveis com ponta de algodão – para bebê – embalagem com no mínimo 75 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho P – embalagem com no mínimo 09 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho M – embalagem com no mínimo 09 unidades; 01 pacote absorvente pós parto – embalagem com no mínimo 20 unidades; 01unidade desodorante rollon embalagem com no mínimo 60ml; 01 unidade de óleo hidratante de amêndoas para gestantes – embalagem com no mínimo 100ml; 01 unidade de pomada para assadura embalagem com no mínimo 45g e 01 unidade sabonete para uso adulto com no mínimo 85g.	GTA ATACADO E VAREJO	109,89	3.846,15
		TOTAL R$ 9.579,15 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)				

Gisele Gonçalves Emidio 41267973862

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	35	Unidade	Toalha de banho para bebê com capuz, tamanho mínimo 70cmx80cm, 100% algodão;	LULLILA	11,90	416,50
TOTAL R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2018 FMAS

Publicação Nº 2199347

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Foi realizada a análise dos

documentos apresentados pela empresa: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Metro	Tecido para pathwork estampado mínimo de 1,5m largura	MARATEX	24,60	1.230,00
02	500	Metro	Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores	NAJAR	1,45	725,00
03	200	Metro	Fitas de cetim diversas cores – 22 cm	NAJAR	0,75	150,00
04	50	Metro	Tecido tipo Oxford, mínimo de 1,50 m largura – cores variadas	ROZA	10,30	515,00
05	50	Metro	Tecido tipo Voal, mínimo de 03 metros largura – cores variadas	CÓRTEX	10,40	520,00
06	100	Metro	Tecido tipo Malha, mínimo de 1,5 metros largura – cores variadas	RESIMA	22,30	2.230,00
08	200	Unidade	Argola Plástica média nº 75	ROMA	0,58	116,00
10	200	Pacote	Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores	BENYSTAR	5,50	1.100,00
11	50	Unidade	Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros	PIRATININGA	13,50	675,00
12	50	Unidade	Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros	PIRATININGA	13,00	650,00
13	50	Pacote	Fibra para enchimento, embalagem com no mínimo 500g	PERFIL	14,50	725,00
14	50	Metro	Tecido para Pathwork liso, mínimo de 1,5 metros de largura, diversas cores	MARATEX	22,70	1.135,00
15	100	Par	Olho móvel para boneca, tamanho médio nº 4	BENYSTAR	0,29	29,00
16	300	Pacote	Pedra para Biju pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	5,50	1.650,00
17	300	Pacote	Lantejoula com furo central, embalagem com no mínimo 1000 unidades– diversas cores	HONEY	4,15	1.245,00
18	300	Pacote	Missanga modelos variados pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	1,75	525,00
19	300	Pacote	Perolas, diversos tamanhos, pacote com no mínimo 10 g	LADEIRA	3,70	1.110,00
20	100	Metro	Feltro, com no mínimo 1,40 metros largura	DECORAMA	11,60	1.160,00
21	100	Unidade	Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 x 70 cm	FLESCHAN	11,90	1.190,00
22	100	Unidade	Pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70 x 50 cm	FISCHER	4,60	460,00
23	100	Unidade	Fralda em tecido para bordado, com no mínimo 30 x 40 cm	MINAS	6,30	630,00
26	50	Unidade	Agulha para Crochê, diversos números	CRUZ DE OURO	3,65	182,50
27	100	Unidade	Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas	CIRCULO	12,90	1.290,00
28	100	Unidade	Fio meada para bordado, com no mínimo 08 metros – diversas cores	CIRCULO	1,90	190,00
29	100	Unidade	Linha para costura 100% poliéster, com no mínimo 91,4 metros - diversas cores	FILOTEX	1,75	175,00
30	30	Metros	Tecido tipo Cetim, com no mínimo 1,5 metros largura – diversas cores	ROZA	10,50	315,00
Valor total R$ 19.922,50 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 19/2019 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2199356

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Denis Alves 13336807913 segue classificada para a fase de lances e

julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Denis Alves 13336807913 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Denis Alves 13336807913

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 180 (cento e oitenta reais)	15,00	2.700,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	15,00	1.350,00
03	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 210 (duzentos e dez)	30,00	6.300,00
04	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	25,00	2.250,00
05	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	70,00	8.400,00
06	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	35,00	3.150,00
07	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	50,00	3.000,00
08	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	40,00	2.400,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	10,00	1.200,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	10,00	600,00
11	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	25,00	3.000,00
12	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	20,00	1.200,00
13	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (sessenta)	50,00	6.000,00

14	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	40,00	3.600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta)	14,00	2.100,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 48.090,00 (quarenta e oito mil e noventa reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)	15,00	3.600,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 240 (duzentos e quarenta)	10,00	2.400,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60(sessenta)	10,00	600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	14,00	1.680,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	14,00	1.260,00
VALOR TOTAL R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 40 (quarenta)	10,00	400,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)			

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 21/2019 PM

Publicação Nº 2199354

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alinea "b" em desacordo com o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 15/2019: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018. A empresa GR Mineradora de Areia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital, conforme ata anterior dando se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa GR Mineradora de Areia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GR Mineradora de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2018

Publicação Nº 2199336

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas,

encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo*-desistiu	HOBI	20,00	400.000,00
02	20.000	Tonelada	Areia	HOBI	28,00	560.000,00
TOTAL R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)						

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
03	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	REVESTICAL	40,00	800.000,00
TOTAL R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 66/2018 PM/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 2199332

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowoski - representante da empresa Mercado Odachowoski Ltda ME. O Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda não apresentou credenciamento assim não possuindo poderes para dar lance, o qual por equivoco havia colocado dentro do envelope de proposta e este já estava lacrado. Retirando-se da sessão. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Papelaria São Bento Ltda; Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowoski Ltda ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Encerrou-se a sessão as 11:30h com retorno as 13:00h.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowoski - representante da empresa Mercado Odachowoski Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowoski Ltda ME foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP o qual apresentou o item 07, subitem 7.2 alínea "f" vencido. Facultado pelo "Art. 43 da Lei 123/06: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak ; Sr. Cristiano Back e Sra. Patarícia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme ata anterior a empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP apresentou Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido, sendo então que a empresa encaminhou no dia 04 de janeiro de 2019 16:49 h certidão com nova data. Sendo assim considerada Habilitada no processo em epígrafe. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	130	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,73	744,90
02	800	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,44	1.152,00
03	100	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,95	195,00
13	250	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,19	547,50
14	800	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	752,00
21	10.000	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	13.900,00
22	1.500	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	1.935,00
23	200	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,70	1.140,00

26	500	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,66	1.330,00
46	900	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,21	1.989,00
47	700	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,57	1.099,00
56	500	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,69	845,00
95	800	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,49	1.992,00
101	8.000	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,08	16.640,00
117	3.000	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	4,24	12.720,00
118	140	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	3,39	474,60

130	1.000	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KOHIYAMA	3,99	3.990,00
140	50	Quilo	Pêra Características técnicas: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	9,74	487,00
149	900	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,09	981,00
157	700	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,99	2.093,00
Total R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
05	15	Unidade	Achocolatado em pó sem adição de leite e derivados Embalagem de 200g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	6,70	100,50
08	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ADOCIL	8,40	168,00
12	100	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	CEASA	2,60	260,00

25	3.000	Unidade	Bebida láctea UHT sabor chocolate Características técnicas: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Embalagem: 200ml	PIRAKIDS	0,76	2.280,00
32	80	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ZAGONEL	4,49	359,20
64	60	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico--sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	INCAS	3,30	198,00
67	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	QUERO	2,73	819,00
78	200	Quilo	Fígado bovino Caraterísticas técnicas: Em peça, resfriado. A víscera deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico--sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SÃO JOAO	11,30	2.260,00
93	150	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico--sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIROL	2,15	322,50
94	30	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico--sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	VIGOR	2,07	62,10

100	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PIA	3,30	363,00
102	460	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUIDEA	3,30	1.518,00
113	20	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	URBANO	2,49	49,80
125	150	Quilo	Mortadela fatiada sem gordura Características técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico--sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FRICASA	6,39	958,50
131	50	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	VITAO	7,20	360,00
132	800	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	7.984,00
133	500	Quilo	Pão francês integral Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	4.990,00

134	100	Quilo	Pão tipo hambúrguer Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	998,00
135	500	Quilo	Pão tipo hot dog Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, leite, ovo, sal açúcar, óleo, fermento biológico. Peso líquido: 50 gr cada. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	4.990,00
136	800	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	TRIGO'S	11,99	9.592,00
146	30	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	2,10	63,00
TOTAL R$ 38.695,60 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)						

Mercado Odachowoski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
16	200	Quilo	Apresuntado fatiado Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTO-FRIOS	9,90	1.980,00
24	5.000	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	16.450,00

44	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,90	25.800,00
45	150	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	22,80	3.420,00
85	3.200	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MOR-GANA	5,84	18.688,00
89	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DR OE-TKER	2,59	51,80
92	2.000	Unidade	Hambúrguer Embalagem: Acondicionados em embalagens de 56g.	BRASA	0,88	1.760,00
124	100	Quilo	Moela de frango Características técnicas: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MOR-GANA	6,60	660,00
126	800	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,89	10.312,00

139	300	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	IMPOR-TADO	24,70	7.410,00
148	150	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTO-FRIOS	24,08	3.612,00
TOTAL R$ 90.143,80 (noventa mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,98	596,00
17	800	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIO LORO	9,97	7.976,00
18	200	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIO LORO	2,39	478,00

19	30	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DALON	3,47	104,10
20	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,49	498,00
28	1.500	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,29	6.435,00
29	1.500	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de leite Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emusificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante . Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	3,44	5.160,00
31	1.000	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	3,49	3.490,00
36	300	Quilo	Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,40	4.320,00

37	300	Quilo	Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,40	4.320,00
39	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TROPEIRO	8,79	2.637,00
41	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	2,44	488,00
51	250	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MATINE	3,99	997,50
53	250	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,39	597,50
58	200	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,96	592,00
62	250	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LUIS ALVENSE	3,59	897,50

63	200	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/ conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	OLIVEIRA	9,79	1.958,00
66	1.000	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	6,84	6.840,00
68	300	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALVIVERDE	10,45	3.135,00
69	100	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	OXFORD	2,62	262,00
70	40	Pacote	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	OXFORD	3,17	126,80
71	400	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	3,19	1.276,00

73	150	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	3,19	478,50
76	240	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	6,19	1.485,60
77	80	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	POKAMAYA	3,99	319,20
81	200	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	1,88	376,00
84	1.500	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SINHA	2,99	4.485,00
90	180	Unidade	Goiabada Ingredientes: Goiaba e açúcar Embalagem: embalagem de 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	OLIVEIRA	3,29	592,20
104	1.000	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PECININI	2,28	2.280,00

107	800	Pacote	Macarrão tipo furadinho com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PECININI	2,56	2.048,00
109	100	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUIDEA	3,14	314,00
110	100	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUIDEA	2,99	299,00
111	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GALO	3,46	69,20
114	20	Unidade	Maionese Ingredientes: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (Agrobacterium sp), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA AJUDA	17,49	349,80

115	40	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SUAVIT	4,48	179,20
116	800	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COAMO	3,19	2.552,00
119	550	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	1,18	649,00
120	70	Unidade	Milho verde em conserva 2 kg Embalagem: embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	13,38	936,60
121	70	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,14	149,80
142	90	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	3,89	350,10
143	130	Quilo	Pó para gelatina sabor morango Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: mínimo de 5 litros. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOA SAFRA	14,79	1.922,70

145	20	Quilo	Pó para pudim sem leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	14,89	297,80
151	400	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	580,00
153	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	279,00
155	180	Quilo	Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SAFRA	14,85	2.673,00
156	180	Quilo	Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	BOA SAFRA	14,85	2.673,00
159	100	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	127,00
VALOR TOTAL R$ 79.650,10 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

04	700	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	8,40	5.880,00
06	400	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	10,40	4.160,00
07	150	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	2,16	324,00
27	1.800	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,05	7.290,00
30	1.500	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DIANA PRODASA	3,79	5.685,00
42	300	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DAJU	2,59	777,00
43	100	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	BELA	2,75	275,00

48	150	Pacote	Cereal à base de milho Ingredientes: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FORTLON	4,90	735,00
49	250	Pacote	Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil Ingredientes: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: embalagem 240g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FORTLON	3,99	997,50
75	1.500	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRATO BOM	4,20	6.300,00
79	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,38	1.169,00
80	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,57	1.178,50
82	400	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GOLD FLAKES	20,90	8.360,00

83	20	Pacote	Flocos de milho sem açúcar Ingredientes; Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GOLD FLAKES	3,94	78,80
97	3.000	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELAC	6,99	20.970,00
108	800	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GERMANI	2,49	1.992,00
127	1.000	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COCAMAR	3,43	3.430,00
144	800	Quilo	Pó para pudim com leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	14,20	11.360,00
150	700	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	2.625,00
VALOR TOTAL R$ 83.586,80 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
14	100	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	94,00
21	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	695,00
22	50	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	64,50
46	50	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,21	110,50
47	50	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,57	78,50
95	500	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,49	1.245,00

101	500	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,08	1.040,00
117	200	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	4,24	848,00
130	50	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KOHIYAMA	3,99	199,50
149	50	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,09	54,50
157	50	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,99	149,50
Total R$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

99	1.000	Caixa	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	REALTA	2,28	2.280,00
VALOR TOTAL R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)						

Mercado Odachowoski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
24	500	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	1.645,00
33	100	Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 500g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BOCONE	5,69	569,00
44	300	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,90	3.870,00
45	100	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	22,80	2.280,00

85	100	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	5,84	584,00
86	100	Quilo	Frango Congelado – Peito: Característica Técnicas: Peito de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	6,90	690,00
91	20	PCT	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	DORI	3,22	64,40
137	50	KG	PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01 KG	BISOL	21,70	1.085,00
152	300	KG	SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG	YUCUMÃ	7,19	2.157,00
	VALOR TOTAL R$ 12.944,40 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)					

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	10	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,98	29,80
17	10	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIO LORO	9,97	99,70

28	300	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,29	1.287,00
41	10	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	2,44	24,40
61	40	UN	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	ITALAC	2,35	94,00
62	40	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LUIS ALVENSE	3,59	143,60
63	40	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	OLIVEIRA	9,79	391,60
65	50	LATA	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	PREDILECTA	1,09	54,50

66	20	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	6,84	136,80
68	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALVIVERDE	10,45	209,00
71	10	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	3,19	31,90
76	20	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	6,19	123,80
77	10	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	POKAMAYA	3,99	39,90
84	10	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SINHA	2,99	29,90

88	100	CX	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	NEILAR	0,69	69,00
103	10	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 500G	PECININI	2,36	23,60
104	10	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PECININI	2,28	22,80
115	50	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SUAVIT	4,48	224,00
116	60	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COAMO	3,19	191,40
119	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	1,18	59,00
121	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,14	128,40
123	200	UN	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	NEILAR	2,09	418,00
141	50	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 50 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,19	109,50

151	10	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	14,50
153	50	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	139,50
154	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 35 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	0,89	445,00
159	10	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	12,70
VALOR TOTAL R$ 4.553,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	80	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	8,40	672,00
06	20	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	10,40	208,00

27	300	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,05	1.215,00
43	15	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	BELA	2,75	41,25
52	40	CX	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CHILENO	2,60	104,00
60	05	UN	CRAVO – EMBALAGEM DE 10G	BELA	1,58	7,90
75	05	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRATO BOM	4,20	21,00
82	50	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GOLD FLAKES	20,90	1.045,00
96	40	UN	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	GOLD FLAKES	3,09	123,60
98	20	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO – EMBALAGEM COM 400G	PIRACANJUBA	10,02	200,40

127	50	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COCAMAR	3,43	171,50
150	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	37,50
VALOR TOTAL R$ 3.847,15 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)						

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	250	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,44	360,00
03	50	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,95	97,50
13	100	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,19	219,00
14	300	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	0,94	282,00
21	300	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,39	417,00

22	400	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,29	516,00
23	150	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	5,70	855,00
26	100	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,66	266,00
38	150	Unidade	Brócolis Características Técnicas: de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	IN NATURA	1,99	298,50
46	200	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,21	442,00
47	300	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,57	471,00
56	80	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,69	135,20
59	100	Unidade	Couve flor Características Técnicas: fresca de boa qualidade, deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.	IN NATURA	2,39	239,00

95	200	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,49	498,00
101	200	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	2,08	416,00
117	100	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	4,24	424,00
118	50	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	IN NATURA	3,39	169,50
130	100	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KOHIYAMA	3,99	399,00
138	80	Quilo	Pepino	IN NATURA	2,59	207,20
140	50	Quilo	Pêra Características técnicas: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	9,74	487,00

149	150	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	1,09	163,50
157	200	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	IN NATURA	2,99	598,00
160	150	Quilo	Batata doce Características: De 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	IN NATURA	3,56	534,00
Total R$ 8.494,40 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)						

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
08	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ADOCIL	8,40	168,00
09	40	Galão	Água mineral sem gás – galão com 20 litros	TREZE TILHAS	9,50	380,00
12	50	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	CEASA	2,60	130,00
32	10	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ZAGONEL	4,49	44,90
50	20	Caixa	CHÁ DE ANIS ESTRELADO Características técnicas: Produto com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 saches Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	PRENDA	2,30	46,00

67	200	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	QUERO	2,73	546,00
93	20	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIROL	2,15	43,00
99	400	Caixa	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	REALTA	2,28	912,00
100	10	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PIA	3,30	33,00
102	150	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ORQUIDEA	3,30	495,00
112	20	Pacote	MACARRÃO – TIPO CARACOL – 01 KG Características técnicas: massa com vos e vitaminas tipo parafuso colorido. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	5,60	112,00
113	10	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	URBANO	2,49	24,90

131	15	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	VITAO	7,20	108,00
132	100	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TRIGO'S	9,98	998,00
136	200	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	TRIGO'S	11,99	2.398,00
146	20	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	2,10	42,00
158	150	Maço	Tempero verde	CEASA	0,76	114,00
VALOR TOTAL R$ 6.594,80 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)						

Mercado Odachowoski Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
24	30	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SANTA CLARA	3,29	98,70

34	10	Kg	Bife batido Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	21,85	218,50
35	100	Kg	Bisteca de porco Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	9,88	988,00
44	200	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,90	2.580,00
57	50	Kg	Costela bovina picada para panela Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	13,90	695,00

85	700	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MORGANA	5,84	4.088,00
89	10	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DR OETKER	2,59	25,90
126	100	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BISOL	12,89	1.289,00
139	30	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	IMPORTADO	24,70	741,00
147	50	Kg	Presunto cozido fatiado	LACTOFRIOS	17,70	885,00
148	50	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LACTOFRIOS	24,08	1.204,00
VALOR TOTAL R$ 12.813,10 (doze mil oitocentos e treze reais e dez centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	50	Unidade	AGUA MINERAL COM GÁS – 500 ML Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	LINDA AGUA	0,98	49,00
11	1000	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	LINDA AGUA	0,98	980,00
15	15	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,98	44,70
17	150	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TIO LORO	9,97	1.495,50
19	80	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DALON	3,47	277,60
28	60	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,29	257,40

39	200	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	TROPEIRO	8,79	1.758,00
40	15	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – EXTRA FORTE – VIDRO DE 200 GR. Embalagem: Acondicionado em vidro de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	AMIGAO	12,99	194,85
41	30	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AGRICAL	2,44	73,20
51	15	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	MATINE	3,99	59,85
53	10	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	NEILAR	2,39	23,90
54	20	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE Características técnicas: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 saches. Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,17	43,40
58	20	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	2,96	59,20
61	15	UN	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	ITALAC	2,35	35,25

62	50	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LUIS ALVENSE	3,59	179,50
65	15	LATA	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	PREDILECTA	1,09	16,35
68	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALVIVERDE	10,45	209,00
72	20	Pct	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS BRANCA – 01 KG. Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros. Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	AGRICAL	3,58	71,60
73	10	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PINDUCA	3,19	31,90
74	30	Caixa	FARINHA DE AVEIA – 250 GR. Características técnicas: aveia em flocos finos, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais em fibras sem colesterol e açúcar. Embalagem: caixas resistentes de 250 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,43	72,90
76	30	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	6,19	185,70

81	30	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTI	1,88	56,40
88	60	CX	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	NEILAR	0,69	41,40
105	15	Pacote	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 01 KG. Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	PECININI	4,39	65,85
106	20	Pacote	MACARRÃO – TIPO PENNE – 01 KG. Características técnicas: macarrão com ovos, ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	ISABELA	4,69	93,80
111	10	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	GALO	3,46	34,60
115	10	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SUAVIT	4,48	44,80
116	50	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COAMO	3,19	159,50

119	15	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PREDILECTA	1,18	17,70
128	30	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML. Embalagem: Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	SUAVIT	6,49	194,70
129	05	Pacote	ORÉGANO – 05 GR. Características técnicas: aspecto uniforma, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou larvas. Finalidade: temperar alimentos. Embalagem: embalagem plástica de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo 05 gramas de produto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	1,88	9,40
141	40	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de 50 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	NEILAR	2,19	87,60
151	30	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	REALTA	1,45	43,50
153	20	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PALMEIRA	2,79	55,80
154	200	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 35 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	NEILAR	0,89	178,00
159	20	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DA ILHA	1,27	25,40
VALOR TOTAL R$ 7.227,25 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

04	10	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	8,40	84,00
06	150	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de--açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SABOR DOCE	10,40	1.560,00
27	60	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRODASA	4,05	243,00
30	60	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DIANA PRODASA	3,79	227,40
42	20	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	DAJU	2,59	51,80

43	10	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	BELA	2,75	27,50
52	200	CX	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CHILENO	2,60	520,00
55	10	Caixa	CHÁ DE MELISSA Características técnicas: Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 saches.. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	CHILENO	2,28	22,80
75	80	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PRATO BOM	4,20	336,00
79	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,38	467,60
80	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	APTAMIL	23,57	471,40
96	15	UN	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	PIRACAN-JUBA	3,09	46,35

97	100	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELAC	6,99	699,00
127	100	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	COCAMAR	3,43	343,00
150	30	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BELA	3,75	112,50
VALOR TOTAL R$ 5.212,35 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)						

Irineópolis 18 de outubro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº3648/2019

Publicação Nº 2199489

Decreto nº 3.648 de 04 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
28.846.0008.2.071 – Encargos Especiais.		
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (35)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0198 (50)	Aplicações Diretas	R$ 18.100,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE IFRAESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (177)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 100 recursos ordinários e recursos 198 PNATE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Irineópolis, em 04 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3651/2019

Publicação Nº 2199491

Decreto nº 3.651 de 08 de Novembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 250.387,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0075.2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0270 (105)	Aplicações Diretas	R$ 250.387,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados será utilizado o recurso do repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial na referida fonte de recurso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.041/2019

Publicação Nº 2199918

Lei Nº 2.041/2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE ALVARÁ E/OU LICENÇA PARA O USO DO SOLO E PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS, A OUTORGA E O USO DE ÁGUAS, A QUEIMA DE GASES NA ATMOSFERA, A VEDAÇÃO DA CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA EM LICENCIAMENTOS E OUTORGAS DE ÁGUA COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO E/OU EXPLOTAÇÃO DOS GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO, GÁS METANO CARBONÍFERO E OUTROS) PELOS MÉTODOS DE FRATURAMENTO HIDRÁULICO OU FRACKING, REFRATURAMENTO HIDRÁULICO, PETROSIX (CONVENCIONAL), GÁS DE CARVÃO OU COALBEDMETHANE E AREIA BETUMINOSA OU TARSANDS NA ESFERA DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL, BEM COMO PROÍBE A INSTALAÇÃO, REFORMA OU OPERAÇÃO DE ATIVIDADES, SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E OBRAS DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, UTILIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL OU TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS, OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS USADOS PARA

O FRATURAMENTO HIDRÁULICO OU FRACKING, REFRATURAMENTO HIDRÁULICO, PETROSIX (CONVENCIONAL), GÁS DE CARVÃO OU COALBEDMETHANE E AREIA BETUMINOSA OU TARSANDS E COMPONENTES E AFINS, GÁS METANO CARBONÍFERO E SIMILARES, METAIS PESADOS E RADIOATIVOS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara Municipal apresentou e aprovou, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico cava ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix(convencional), Gás de Carvão ou Coalbed Methane e Areia Betuminosa ou TarSands.
§ 1º - (Vetado).
§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 2º. (Vetado).

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix(convencional), Gás de Carvão ou CoalbedMethane e Areia Betuminosa ou TarSands, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix(convencional), Gás de Carvão ou CoalbedMethane e Areia Betuminosa ou TarSands, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix(convencional), Gás de Carvão ou CoalbedMethane e Areia Betuminosa ou TarSands.

Art. 6º. (Vetado).

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento hidráulico ou fracking, refraturamento hidráulico, Petrosix(convencional), Gás de Carvão ou CoalbedMethane e Areia Betuminosa ou TarSands, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. (Vetado).
§ 1º – (Vetado).
§ 2º - (Vetado).

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento, hidráulico extração e mineração do Xisto e

suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), em 17 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA.
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.042/2019

Publicação Nº 2199925

LEI Nº 2.042/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção ao Lar dos Idosos Sant'Ana do Município de Irineópolis, a serem repassados em parcelas mensais e sucessivas de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º - Os valores repassados, serão destinados ao desenvolvimento de atividades de saúde e assistência social, previstas em seu Estatuto Social, que tem por objetivo o atendimento a pessoas idosas.

Art. 3º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.

Art. 4º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação orçamentária 2020 – 129 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.

Art. 5º - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Colaboração, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.

Art. 6º - O Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 17 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2199907

PORTARIA Nº. 438/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, nascida em 17/02/1970, portadora do CPF nº. 047.057.409-71 RG n.º 2.812.722 SESP/SC, para no período de 17/10/2019 à 16/11/2019, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), na forma de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 28/2019, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Saúde, atuando em substituição a servidora efetiva Cremilda de Souza, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2199909

PORTARIA Nº 439/2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRINEÓPOLIS - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 6.º da Lei n.º 1.837/2015, de 23de abril de 2015,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida a seguir, com a respectiva nomeação de seus membros.

I. DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal da Educação
Efetivo: Elizangela Haubricht
Suplente: Lillian Eliane Batschauer Ferreira;
b) Secretaria Municipal da Saúde
Efetivo: Daniela Aparecida Fritzen Randig
Suplente: Giliandra de Cássia Brand;
c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Efetivo: Valéria Elvira Opautchak
Suplente: Juliana San Matim Portes;
d) Secretaria Municipal da Administração
Efetivo: Géssica Greschechen
Suplente: Lilian Cibeli Dziedzic;
e) Policia Militar de Irineópolis
Efetivo: Sd. Marcos Cendron
Suplente: Sgt. Claudio Nei Pereira;
f) Polícia Civil de Irineópolis
Efetivo: Gil Carlos Francisco Vieira
Suplente: Renato Lenartowicz.

II. DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Associação de Pais e Professores da E. E. B Horácio Nunes
Efetivo: Juliana Batista de Castilho
Suplente: Rosmari Kastchuk;
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Efetivo: Kelly Alamara Kochan Ruckl
Suplente: Lirian Margareth Batschauer Oliveira;
c) Associação de Pais e Professores do G.E. Dalmo Edson Sfair
Efetivo: Fernanda Hawryszko Crestani
Suplente: Angelica Aparecida Michahouski;
d) Associação de Pais e Professores do G.E. Zélia Milles
Efetivo: Adriana Komam
Suplente: Maria Joaquina Rocha Carneiro;
e) Cáritas Bom Samaritano
Efetivo: Elisa Maidel
Suplente: Cléris Mauro Schafaschek;
f) CIEE- Centro de Integração Empresa do Estado de Santa Catarina
Efetivo: Alline Barbosa
Suplente: Viviane Oliva Brev.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2199786

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/10/2019 a 23/10/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAR UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de outubro de 2019.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 - PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 2199508

Edital de Convocação 017 – PS 002/2018

Ficam convocados os professores, abaixo listados, classificados no PS 002/2018, para comparecer a escolha de aula.

Data: 21 de outubro de 2019.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13 h

Disciplina: Pedagogia

Posição	Nome
26	Ivone T. Nossal Bevilaqua

Itá, 18 de outubro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2199458

OBJETO: aquisição de uma motoniveladora nova, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 31 de outubro de 2019, até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 31 de outubro de 2019, as 09h10. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 18 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

Publicação Nº 2199056

Extrato do contrato nº 45/2019. Pregão Presencial nº 21/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso de Software integrado para Gestão de Saúde completo, incluindo implantação e instalação do Sistema, configuração, ativação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva e, suporte técnico ao usuário. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Carla Fachi Eletrônicos - ME. Valor Implantação R$ 13.776,00 e locação R$ 8.476,80 mensal. Vigência 12 meses. Itaiópolis, 18/10/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 45/2019

Publicação Nº 2199703

Resultado de Licitação PR nº 45/2019. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização e desratização, limpeza de fossas e caixas de gordura e limpeza de caixas d'água, hidrojateamento para atender as Unidades Básicas de Saúde e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresas vencedoras: GR Soluções Ambientais Ltda. Valor: R$ 174.578,00; Edir Ferreira Tibes. Valor: R$ 29.700,00; HD Protect Controle de Pragas e Desentupidora Eireli. Valor R$ 7.280,00 e Marcos André Reichert & Cia Ltda. Valor R$ 9.000,00. Vigência: 15/10/2020. Itaiópolis, 18/10/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA 005/2019

Publicação Nº 2199598

Credenciamento nº. 005/2019

Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ojetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme previsão da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA

Informamos que a data de abertura das propostas, fica alterada para 22 (vinte e dois) de outubro de 2019, às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Itapema, 18 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

DECRETO Nº 055 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2199883

DECRETO Nº 055/2019
Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, bem como o art. 13 e art. 14, I da Lei Municipal nº 3.813, de 17 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
06.01	Secretaria de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.100	Gestão do Fundo Especial de Outorga Onerosa e Direito de Construir	1.0092	4.4.90.00	3.000.000,00
08.01	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Desenv. Econômico	23.695.0015.2.031	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo	1.0000	3.3.90.00	300.000,00
12.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0024.2.082	Gestão da Assist de Média e Alta Complexidade	1.0002	3.3.90.00	500.000,00
TOTAL						3.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.813/2018, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de recursos da Outorga Onerosa;
b) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.813/2018, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de recursos ordinários -livres;
c) Provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei nº 3.813/2018, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de recursos ordinários -Saúde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 15 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.906, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO

Publicação Nº 2199915

Lei nº 3.906, de 16 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, POR DOAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º É facultado aos estabelecimentos comerciais, licenciados nos termos da legislação vigente, que produzem, preparam, processam ou fracionam alimentos destinados ao consumo humano, e revendedores de produtos in natura que operam em observância às normas aplicáveis à espécie, editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), colocá-los em disponibilidade para doação à entidade pública ou privada de assistência social, para consumo direto aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, no âmbito do Município de Itapema.
Parágrafo Único. Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos ou distribuídos para o consumo individual.

Art. 2° O disposto nesta Lei se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I - cozinha industrial;
II - restaurante, bar e congênere;
III - padaria;
IV - mercado e supermercado;
V - açougue e peixaria;
VI - feira livre, sacolão e verdureira.

Art. 3º É de responsabilidade da entidade receptora da doação, nos termos desta Lei, o procedimento de transporte, armazenamento e distribuição, bem como a manutenção das condições sanitárias dos alimentos.
§1° A entidade receptora da doação deve declarar, por escrito, que preservará as condições sanitárias dos alimentos mediante supervisão de profissional da área de saúde.
§2° O estabelecimento que proporciona a saída de alimentos para o consumo humano, por doação, fica responsável por informar o prazo de validade dos alimentos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 16 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.907, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR OU CREDENCIAR EMPRESAS E-OU OPERADORAS

Publicação Nº 2199919

Lei nº 3.907, de 17 de outubro de 2019.
Autoriza o Município a Contratar ou Credenciar Empresas e/ou Operadoras que Forneçam Mecanismos e Ferramentas para Auxiliar no Serviço de Arrecadação por Meio de Pagamento com Cartões de Débito e Crédito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar ou credenciar empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de tributos, taxas, dívidas e contribuições, municipais, por meio de pagamento com cartões de débito e crédito.

Art. 2º O uso de cartões de débito e crédito será aplicado somente visando o recolhimento de créditos da municipalidade, perante seus contribuintes e poderá ser aplicado para quitação de qualquer tipo de dívida.

Art. 3º Para a contratação ou credenciamento que alude o artigo 1º, deverá ser priorizada a contratação de empresas e/ou operadoras, cuja prestação dos serviços seja feita de forma não onerosa para o Município.
Parágrafo Único. Fica autorizado ao Município ceder espaço físico se necessário, para as empresas e/ou instituições mencionadas no artigo 1º, objetivando proporcionar melhor atendimento ao contribuinte.

Art. 4º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao Município, deverá ocorrer em até D+2 dias depois de efetivada a transação.

Art. 5º A modalidade de recebimento, por meio de pagamento com cartão de débito e crédito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 17 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.908, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - ESTRUTURA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2199922

Lei nº 3.908, de 17 de outubro de 2019.
Estrutura o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil Do Município de Itapema-SC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapema, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei considera-se:
I - proteção e defesa civil: o conjunto de ações, de prevenção, socorro, assistência e reconstrução, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral coletiva e restabelecer a normalidade social;
II - desastre: o resultado negativo de eventos naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas e preparativas em exercícios e serviços de prevenção e de preparação ao enfrentamento de desastres;
IV - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;
V - estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;
VI - agente de proteção e defesa civil: servidor público lotado na Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou colocado à sua disposição, independente de cargo, emprego ou função que exerça;
VII - técnico de proteção e defesa civil: servidor público, titular de cargo de nível técnico, lotado na Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DA diretoria MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - DPDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pela direção, em nível municipal, de todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 4º A DPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos e ações relativas à Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º São atribuições da DPDEC:
I - dirigir e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no orçamento municipal;
V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos das outras esferas de governo, na forma da legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
VII - manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - implementar ações não-estruturais e estruturais;
XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios, por intermédio de comunidades irmanadas;
XVIII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 6º As atividades da DPDEC serão geridas pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão consultivo, de caráter permanente, com o objetivo de propor, acompanhar e fiscalizar as ações de Defesa Civil, constituído por representantes de órgãos da Administração Publica e por representantes da Sociedade, que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 8º Compete ao COMPDEC:
I - acompanhar e avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência, conforme proposta da DPDEC;
II - acompanhar e avaliar as operações de proteção e defesa civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;
III - propor a montagem de esquemas básicos de prontidão, visando o aperfeiçoamento do serviço prestado pela DPDEC;
IV - propor a celebração de acordos e convênios com outros Entes e instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de proteção e defesa civil;
V - recomendar aos órgãos da Administração Pública, ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres;
VI - realizar reuniões, seminários e audiências públicas, com o propósito de difundir os conhecimentos da área, informar a população e receber as suas reivindicações;
VII - julgar, em grau recursal, as decisões relativas à aplicação de sanção administrativa de multa inerentes às atividades da DPDEC;
VIII - propor, acompanhar e fiscalizar as ações de Defesa Civil no Município;
IX - articular em parceria com a DPDEC a implementação de ações voltadas para reduzir risco de desastres (eventos adversos), que provoquem danos e prejuízos à população e ao meio ambiente.

Art. 9º O COMPDEC será formado por 10 (dez) membros titulares e iguais número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e terá a seguinte composição:
I - o Diretor de Proteção de Defesa Civil, presidente nato do COMPDEC;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Transportes;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Secretaria de Assistência Social e Lazer;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V - 01 (um) representante da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI;
VI - 01 (um) representante da concessionária dos serviços de água e esgoto;
VII - 01 (um) representante da Polícia Militar;
VIII - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
IX - 01 (um) representante de cada uma das Associações de Moradores constituídas no Município;
Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas instituições.

Art. 10. As reuniões do COMPDEC serão convocadas e presididas pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil e secretariada por algum dos seus membros, designado pelo presidente para o ato.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, que será gerido pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. O FUMPDEC tem por finalidade prover recursos para a DPDEC desenvolver ações administração, prevenção, socorro, assistência e recuperação, nas situações de normalidade e anormalidade.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da DPDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia e integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. Compete ao gestor do FUMPDEC:
I - administrar recursos financeiros;
II - prestar contas da gestão financeira;
III - movimentar e aplicar os recursos do Fundo, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda ou pessoa por ele delegada;

IV - assinar movimentação financeira das contas do Fundo;
V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;
VI - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
VIII - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;
X - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
XI - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a à apreciação do Secretário Municipal da Fazenda, na época e na forma determinadas pela legislação;
XII - monitorar a execução dos projetos conveniados;
XIII - desenvolver atividades que sejam compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 14. Constituem receitas do FUMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos auto financiáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
VIII - outros recursos que lhe forem disponibilizados ou atribuídos;
IX - o valor das multas aplicadas pela DPDEC.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUMPDEC serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, com identificação que pertençam ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 15. O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 16. Os recursos do FUMPDEC serão aplicados em:
I - financiamento parcial de programas, projetos e serviços;
II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;
III - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, para atender pessoas em situação de emergências ou calamidades;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;
VI - no custeio das suas despesas de funcionamento;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Proteção e Defesa Civil;
VIII - aquisição de material de expediente, equipamentos e acessórios, bem como a sua manutenção;
IX - material e serviços de divulgação e de orientação às comunidades em geral;
X - cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, relacionado ao objetivo da DPDEC;
XI - gastos com viaturas leves e pesadas, tratores, retroescavadeiras, embarcações, aeronaves, produtos de manutenção e abastecimento dos equipamentos, bem como pagamento de serviços de terceiros, desde que sejam utilizados em ações de proteção e defesa civil;
XII - material de construção, móveis, roupas de cama, agasalho e alimentação, destinados aos efetivos em serviços, às vítimas de desastres, e na manutenção da reserva técnica dos itens citados;
XIII - serviços de terceiros, tais como terraplanagem, aterros, e outros serviços emergenciais;
XIV - locação, manutenção e ou recuperação de abrigos coletivos, destinados ao acolhimento de flagelados;
XV - medicamentos e outros meios que permitam dar amparo a doentes atingidos pela ocorrência de desastres;
XVI - colchões, cobertores e roupas de cama, para reserva técnica, com o fim de socorrer a população atingida por desastres;
XVII - todas as atividades envolvendo ações de proteção e defesa civil aqui não especificadas, mas que, devido as suas características, sejam reconhecidas como tal.
Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUMPDEC não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam exclusivamente ações de proteção e defesa civil.

Art. 17. O FUMPDEC será implantado a partir da vigência desta Lei e suas dotações consignadas anualmente no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações no sistema orçamentário municipal para seu devido funcionamento.

CAPÍTULO V
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 18. A DPDEC dispõe de poder de polícia administrativa para notificar, autuar, multar, interditar, determinar a demolição, requisitar meios humanos e materiais, penetrar na propriedade e remover pessoas.

Seção I
Dos Instrumentos

Art. 19. A DPDEC notificará os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir ou mitigar os riscos apontados no local.
§ 1º As orientações serão formalizadas com a lavratura de Auto próprio, que será entregue ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel.
§ 2º Poderá ser fixado prazo para atendimento às exigências técnicas de que trata o caput de até 30 (trinta) dias, a critério do Agente ou Técnico de Proteção e Defesa Civil, com base na natureza e no grau de risco constatado.

Art. 20. O Agente de Proteção e Defesa Civil ao verificar que o imóvel se encontra em risco iminente, durante avaliação preliminar, poderá determinar a sua interdição cautelar.
§ 1º A interdição cautelar será formalizada com a lavratura do Auto de Interdição Cautelar, que será entregue ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel.
§ 2º Em face da urgência da medida, excepcionalmente, a interdição cautelar poderá ser determinada verbalmente, devendo ser providenciada a lavratura do Auto de que trata o § 1º deste artigo no prazo máximo de seis horas a contar da interdição cautelar.

Art. 21. A interdição cautelar terá duração de até vinte e quatro horas, e será submetida à análise de Técnico de Proteção e Defesa Civil, que a ratificará ou a levantará.
Parágrafo único. Ratificada a interdição cautelar:
I - lavrar-se-á Auto de Interdição, em substituição ao documento de que trata o § 1º do artigo 20, do qual constarão as determinações proferidas pelo Técnico de Proteção e Defesa Civil com vistas à eliminação do risco, condicionando-se o levantamento da interdição ao atendimento das determinações;
II - será publicado o extrato do Auto de Interdição no Diário Oficial dos Municípios, sendo ainda comunicados a Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento urbano e o Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
III - será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia pelo proprietário ou possuidor do imóvel interditado, a ser apresentada por meio de processo administrativo municipal direcionado à DPDEC.

Art. 22. Após o cumprimento de todas as determinações contidas no Auto de Interdição, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá requerer o levantamento da interdição.
§ 1º Poderá ser exigida a apresentação de laudo técnico, pareceres ou outros instrumentos, a critério do Técnico de Proteção e Defesa Civil responsável pela interdição, visando garantir o atendimento integral às determinações por ele exaradas.
§ 2º Deferido o requerimento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o ato de levantamento da interdição e comunicados os órgãos de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 22 para a retirada do assentamento do gravame.
§ 3º Indeferido o requerimento, o Técnico de Proteção e Defesa Civil indicará, em despacho no processo administrativo competente, as determinações não atendidas ou os requisitos legais descumpridos, subsistindo a interdição enquanto não sanadas as condições.

Art. 23. O proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a demolição do imóvel ou a reconstituição da área remanescente, de acordo com relatório emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º Poderá ser fixado prazo de até 30 (trinta) dias para atendimento à determinação de que trata o caput, a critério do Técnico de Proteção e Defesa Civil, com base na natureza e no grau de risco constatado.
§ 2º Não sendo cumprida a determinação no prazo assinalado, o Município procederá à demolição ou a recuperação da área degradada, sendo os custos inerentes aos procedimentos executados cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 24. O descumprimento das ordens emanadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil acarretam sanção administrativa de multa.
Parágrafo único. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou até cinco anos após a infração, e será formalizada por meio de Auto de Infração.

Art. 25. Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas multas iniciais que variam de 25 UFRM (vinte e cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal) a 100.000 UFRM (cem mil Unidades Fiscais de Referência Municipal) do Município de Itapema-SC, ou índice ou unidade que venha a substituí-la.

Art. 26. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 27. O pagamento da multa não ilide a infração e não desobriga o infrator de atender às ordens emanadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 28. Ao infrator, assiste o direito de impugnar o auto de infração dentro do prazo de quinze dias.
§ 1º A impugnação será dirigida ao Diretor de Proteção e Defesa Civil que, depois de ouvir o Agente ou Técnico de Proteção e Defesa Civil responsável pela aplicação da sanção, decidirá:
I - pelo acolhimento da impugnação:
a) integralmente, tornando sem efeitos a sanção de multa aplicada;
b) parcialmente, mantendo a sanção de multa, minorando o seu valor.
II - pelo não acolhimento da impugnação, mantendo a aplicação da sanção de multa.

§ 2º Mantida a aplicação da sanção de multa pelo Diretor, a DPDEC providenciará a emissão de documento de arrecadação municipal.

Art. 29. Da decisão proferida pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil caberá recurso ao COMDEC no prazo máximo de dez dias a contar da ciência do impugnante ou de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. O COMDEC apreciará o recurso no prazo máximo de sessenta dias e emitirá resolução.

Art. 30. Não sendo recolhido o valor da multa, será a mesma inscrita em dívida ativa em livro próprio da Secretaria Municipal da Fazenda, emitida a Certidão de Dívida Ativa, para a subsequente execução judicial.

Art. 31. Não será conhecida a impugnação ou o recurso ofertado intempestivamente.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. No exercício de suas atividades, poderá a DPDEC solicitar, das pessoas físicas ou jurídicas, colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 33. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores e em banco de horas para posterior compensação mediante folga remunerada.

Art. 34. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da DPDEC, do COMDEC e FUMPDEC, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 35. O Poder Executivo providenciará o encaminhamento de projeto de lei à Câmara de Vereadores, buscando às necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual em vigor.

Art. 36. A Lei Municipal n. 3.182, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16 .....
.....
§ 2º .....
XXVIII – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC;

Art. 37. Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 17 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.909, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A DOAR IMÓVEL URBANO À EMPRESA PÚBLICA CELESC

Publicação Nº 2199924

Lei nº 3.909, de 17 de outubro de 2019.
Autoriza o Município de Itapema a doar imóvel urbano à empresa pública CELESC Distribuição S/A, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação para a empresa pública CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90 e Inscrição Estadual nº 255.266.626, a área de terras de 5.728,00 m² (cinco mil, setecentos e vinte oito metros quadrados), de propriedade do Município de Itapema-SC, situado no imóvel de matricula nº 58467 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema-SC, situado na rua 406-H, zona 3, oeste da BR-101, Sertão do Trombudo, conforme documentação em anexo..

Art. 2º A donatária ficará obrigada a:
I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
II - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de até 01 (um) ano, contados da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
III - iniciar as obras no prazo de até 01 (um) ano a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de até 02 (dois) anos após seu início.

Art. 3º O imóvel será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 4º Em caso do não cumprimento de um dos prazos previstos nesta Lei, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 17 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 417 - PROCESSO 193.2019 – HOMOLOGAÇÃO - IL 06.023.2019

Publicação Nº 2199836

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 193/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.023.2019.
DO OBJETO: Contratação do Show Nacional da Dupla "Fernando e Sorocaba", artistas exclusivos da Contratada, para o dia 31/12/2019, na Festa de Réveillon do Município de Itapema.
CONTRATADA: F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 11.515.243/0001-89
DO VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019

Itapema, 17 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.905, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVA ATIVIDADE

Publicação Nº 2199885

Lei nº 3.905, de 16 de outubro de 2019

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVA ATIVIDADE COM RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA, ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1° Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a criar nova atividade e respectivo elemento de despesa no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

2.103 - Manutenção dos Programas CIM-AMFRI
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.01.00 - Diretoria Administrativa

Parágrafo Único - Fica também, alterado tanto na LDO/2019, como no PPA - Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 147.237,28 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para atendimento dos programas da despesa do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 - Fundo Municipal de Defesa do Cidadão
Atividade: 2.103 - Manutenção dos Programas CIM-AMFRI

Elemento: 3.1.70.00.00.00.01.0000.0/.... - Aplicações diretas		R$	28.920,84
Elemento: 3.3.70.00.00.00.01.0000.0/.... - Aplicações diretas		R$	22.932,14
Elemento: 4.4.70.00.00.00.01.0000.0/.... - Aplicações diretas		R$	5.429,87
Elemento: 3.3.93.00.00.00.01.0000.0/.... - Aplicações diretas		R$	80.751,33
Elemento: 4.4.93.00.00.00.01.0000.0/.... - Aplicações diretas		R$	9.203,10
	Total Geral:	**R$**	**147.237,28**

Art. 3° O Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo segundo será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na mesma importância, conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa
Atividade: 2.014 - Amortização do Principal e Encargos da Divida Pública

Elemento: 4.6.90.00.00.00.01.0000.0/43 - Aplicações diretas		R$	147.237,28
	Total Geral:	**R$**	**147.237,28**

Art. 4° Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 16 de outubro de 2019.

_____
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019

Publicação Nº 2199685

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 01/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de outubro de 2019.

Jaime Luis Henkes
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2199868

PORTARIA N° 193, de 18 de outubro de 2019.
Instaura Procedimento de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o Auto de Infração nº 30112809351/19 da Vigilância Sanitária, o qual relata a ocorrência de análises falsas de água estarem sendo registradas em planilha física da ETA nº 02;
b) Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade;
Resolve:
Art. 1° Fica instaurado procedimento de sindicância para apurar possíveis irregularidades e responsáveis, pelos fatos expostos na alínea "a".
Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão sindicante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;
I – Ademir Rohden (matricula nº 14715/01), Antônio Bortolanza (matricula nº 10468/01) e Luis Schaefer (matricula nº 4168/01).
Art. 3º fica servidor Antônio Bortolanza (matricula nº 10468/01) designado para exercer a função de presidente da comissão sindicante.
Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de trinta dias, contados a partir desta data.
Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 18 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

QUADRO DE VENCEDORES Nº 149/2019

Publicação Nº 2199505

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 149 / 2019
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Fornecedor: 664707 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	R2	GL	60	39,90	2.394,00
3	ÓLEO 140 GALÃO DE 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: API GL-5.	LUCHETI	GL	5	192,00	960,00
7	ÓLEO 80W GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: API GL-4.	LUCHETI	GL	4	187,00	748,00
5	ÓLEO 46 HIDRÁULICO GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 HLP.	LUCHETI	GL	40	175,00	7.000,00
11	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: ALISSON C-4, API GL-4.	LUCHETI	GL	30	215,00	6.450,00
					Total por Fornecedor:	**17.552,00**

Fornecedor: 661481 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO 15W40 GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: API CI-4.	ENERGIS 8	GL	75	197,00	14.775,00
					Total por Fornecedor:	**14.775,00**

Fornecedor: 454621 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: ALISSON C-4.	TEXSA TAC-3 TORQUE SAE 10W ALISSON C-4 20LT	GL	20	229,00	4.580,00
6	ÓLEO 68 HIDRÁULICO GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 HLP; COM PROTEÇÃO ANTIDESGASTE OU PROLONGAÇÃO DA VIDA ÚTIL, PROTEÇÃO ANTIESPUMANTE.	TEXSA HIDRAULICO AW 68 DIN 51524 PARTE 2 HLP 20LT	GL	65	155,00	10.075,00
8	ÓLEO 85W140 GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: API GL-5.	TEXSA GEAR MULTI SAE 85W140 API GL-5 20LT	GL	30	195,00	5.850,00
9	ÓLEO SAE 30 GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: ALISSON C-4.	TEXSA TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 30 API GL-4 ALISSON C-4 20LT	GL	20	227,84	4.556,80
2	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO (TAMBOR 170KG) - QUE SEJA APROVADO PELOS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS:ASTM GB (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODAS EM SERVIÇO MODERADO)ASTM LA (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS E JUNTAS UNIVERSAIS EM SERVIÇO LEVE OU MODERADO) DEVE ATENDER A DIN 51502 OU A DIN 51825 COM CLASSIFICAÇÃO K2K-20; ISO 6743-09;	TEXACO MARFAK MP GRAXA A BASE DE LITIO ASTM GB E LA DIN 51524 KSK-20 ISO L-XBCEA 2 170KG	UNI	1	3.650,00	3.650,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 149 / 2019
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

Fornecedor: 454621 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90 GALÃO 20 LITROS - QUE CONTENHA OS SEGUINTES REQUERIMENTOS SOLICITADOS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS: API GL-5 E ZF TE-ML 05, 12, 16 E 21.	TEXSA GEAR MULTI PLUS SAE 80W90 API GL-5 ZF TE-ML 05,12,16 E 21 20LT	GL	10	268,91	2.689,10
					Total por Fornecedor:	**31.400,90**
					Total Geral:	**63.727,90**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
664707 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1, 3, 7, 5, 11	17.552,00
661481 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	4	14.775,00
454621 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	10, 6, 8, 9, 2, 12	31.400,90

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

Publicação Nº 2198913

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	18/10/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 17/2019 Nº 86/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO PRAÇA DO FAROLETE, LOCALIZADO A RUA ANDRÉ PERES DE JESUS, NA LOCALIDADE DE PONTAL DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL METRAGEM DE 1.200,00M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 02/10/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
15/10/2019	232	09h42m	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	27.404.978/0001-75
18/10/2019	233	07h40m	COMPACT CONSTRUTORA	22.970.696/0001-11

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL que a empresa COMPACT CONSTRUTORA possui objeto no contrato social que não condiz com o objeto licitado e no CNPJ não consta o objeto. Foi constatado pelo contador do município que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas de 2017 sem o exercício de 2018. Se inativa em 2018 deve apresentar Livros e balanço 2018 devidamente registrado na Junta conforme Resolução CFC 1374/2011, mesmo tendo apresentado balanço 3º trimestre de 2019, portanto foi considerada INABILITADA. A empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO apresentou CND do FGTS vencida em 07/10/2019, conforme item 2.2.2, apresentou certidão simplificada de 12/07/2019, conforme item 2.5.5, apresentou CND trabalhista vencida em 07/10/2019, conforme item 2.2.6. Conforme constatado pelo contador municipal, a empresa não apresentou as notas explicativas, conforme item 2.4.2 do edital, portanto foi considerada INABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4159, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199273

DECRETO MUNICIPAL Nº 4159, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Altera Decreto Municipal Nº 1933, de 1º de julho de 2013, que nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º Ficam alteradas as alíneas 'a' e 'b' do inciso I, 'a', 'b' e 'd' do inciso III, 'c' e 'd do inciso IV e a alínea 'c' do inciso V, do artigo 1° do Decreto Municipal Nº 1933, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - um representante do executivo e suplente:
a) Simone de Oliveira ..... Titular; (NR)
b) Nicolie Cancela da Cruz ..... Suplente. (NR)
II - ...
III - dois representantes dos professores e suplentes:
a) Berenice de Fatima Hau Maoski ..... Titular; (NR)

b) Verginia Laurinda Rissi ..... Suplente; (NR)
...
d) Janaina Sandri de Vasconcelos ..... Suplente. (NR)
IV - dois representantes de pais de alunos e suplentes:
...
c) Susielen Regina Gomes Gonçalves ..... Titular; (NR)
d) Jeilly Laynne Skroch Guieseler ..... Suplente. (NR)
V - dois representantes da sociedade civil e suplentes:
...
c) Cristina Oliveira Vieira ..... Titular; (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198865

DECRETO MUNICIPAL Nº 4160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 3.204,00 (três mil e duzentos e quatro reais) conforme segue:
Anulação:
04 PROCURADORIA JURÍDICA
001 Departamento Jurídico
0002.0061.0017.2012 Manutenção da Procuradoria Jurídica
34490 Aplicações Diretas (162) FR 01000000 ..... R$ 1.881,00
34490 Aplicações Diretas (601) FR 03000000 ..... R$ 1.323,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 3.204,00
Suplementação:
04 PROCURADORIA JURÍDICA
001 Departamento Jurídico
0002.0061.0017.2012 Manutenção da Procuradoria Jurídica
33390 Aplicações Diretas (219) FR 01000000 ..... R$ 1.881,00
33390 Aplicações Diretas (646) FR 03000000 ..... R$ 1.323,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 3.204,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199017

DECRETO MUNICIPAL Nº 4163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo

o montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme segue:
Anulações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 01000000 ..... R$ 55.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 55.000,00

Suplementação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33290 Aplicações Diretas (647) FR 01000000 ..... R$ 55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 55.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 18 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4164, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199020

DECRETO MUNICIPAL Nº 4164, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme segue:
Anulações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 01000000 ..... R$ 95.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 95.000,00

Suplementação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34690 Aplicações Diretas (648) FR 01000000 ..... R$ 95.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 95.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

Publicação Nº 2199202

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 - PROCESSO Nº 81/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIÁRIA DO SAMAMBAIAL – TRECHO III A VI COM ÁREA DE 15.081,47 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 14/2019 - Processo nº 81/2019.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 12750/2019, pela empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, CNPJ/MF: 82.607.623/0003-53, sob folhas nº 184 à 186 que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA: 2.3.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC) ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo 40% (ITEM 2.5.0.1 – SINAPI 92394 da planilha orçamentária).

PASSA A VIGORAR: 2.3.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC) ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo 40% (ITEM 2.7.0.1 – SINAPI 92394 da planilha orçamentária).

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

Publicação Nº 2199279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: F.S.T LOBO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.145.006/0001-06, localizada à Avenida dos Flamboyants, nº1180/1302, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22776-070, representado pelo representante legal, o Sr. FERNANDO S. THIAGO LOBO, brasileiro, portador do CI.RG nº 096481452IFP/RJ e CNPF/MF nº 770.023.777-87.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 105/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA ANA VILELA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS INTITULADA "UM TOQUE DE NATAL", EM TODA AS SUAS ESPECIFICIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de outubro 2019.
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

Publicação Nº 2199589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: LPA- LIMA´S PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.288.597/0001-77, localizada à Rua João Gasparini, nº 156, sala 2 conj.03, Centro, CEP: 13.280-306 no município de Vinhedo/SP, representado pela sócia administradora, a Sra. LORENA MARIA SCHOLLES LIMA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CI.RG nº 52.486.865-7 SSP/SP e CNPF/MF nº 670.081.000-00.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 93/2019
Objeto: "Contratação de show da banda Família Lima para apresentação no dia 20 de dezembro de 2019 para festividades natalinas intitulada "Um toque de natal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 78.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Itapoá, 18 de outubro 2019.
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº102/2019- CONTATO Nº64/2018- WILSON XAVIER

Publicação Nº 2199394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº102/2019 – 6º aditivo AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, com sede á Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1123, Bairro: Brasília, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP nº 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra. JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR.
Licitação: Pregão nº32/2018 - Processo Nº44/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 2.883.312,48 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2019 a 20/10/2020.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019 PROCESSO Nº 93/2019

Publicação Nº 2199572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019
PROCESSO Nº 93/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e NEUSA MARIA GOMES LOPES, Diretora de Cultura do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que o evento intitulado "Um toque de natal", tem por objetivo promover a cultura e espírito natalino através da arte em nosso Município. O evento vem sendo um sucesso, com muita luz, arte e alegria, sendo muito bem recebido pela comunidade Itapoaense.

Considerando que existe vasta demonstração de que a banda, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e, a empresa que a representa comercialmente realizando o que a representa, demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da banda, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo

e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a Banda possui identidade e repertório próprio, com execução singular de composições natalinas com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma sui generis, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural nacional e internacional.

Considerando que existe vasta demonstração da banda Família Lima, no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o show da Família Lima coaduna com o perfil das festividades natalinas, e ainda conta o ineditismo do show em Itapoá.

Considerando que o preço apresentado conforme notas fiscais, o valor está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontra-se em anexo os documentos, como o nota fiscal de show realizado no Município de Rio de Janeiro/RJ no valor de R$ 95.000,00 no ano de 2019, apresentação no valor de R$ 95.100,00 ano de 2019, no Município de Rio Janeiro/RJ.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 106/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FAMÍLIA LIMA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA FESTIVIDADES NATALINAS INTITULADA "UM TOQUE DE NATAL" CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. Valor e condição de pagamento: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4. Dos recursos para atender às despesas: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Turismo/Cultura	629	010	003	013	392	008	2070	03000000	333903923
Turismo/Cultura	214	010	003	013	392	008	2070	01000000	333903923

5. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 20/12/2019, com 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. Contratado: LPA- LIMA´S PRODUÇÕES ARTISTISCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.288.597/0001-77, localizada à Rua João Gasparini, nº 156, sala 2 conj.03, Centro, CEP: 13.280-306 no município de Vinhedo/SP, representado pela sócia administradora, a Sra. LORENA MARIA SCHOLLES LIMA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CI.RG nº 52.486.865-7 SSP/SP e CNPF/MF nº670.081.000-00.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2019 PROCESSO Nº 105/2019

Publicação Nº 2199274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2019
PROCESSO Nº 105/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e NEUSA MARIA GOMES LOPES, Diretora de Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que o evento intitulado "Um toque de natal" faz parte do Calendário de Eventos de Itapoá e, ainda, tem por objetivo promover a cultura e espírito natalino através da arte em nosso Município. O evento vem sendo um sucesso, com muita luz, arte e alegria, sendo muito bem recebido pela comunidade Itapoaense.

Considerando que existe vasta demonstração de que a cantora Ana Vilela, no trato artístico, é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, prova disso é sua indicação ao Grammy Latino 2018 na categoria "Melhor álbum de Pop Contemporâneo em Língua Portuguesa" e, ainda, que a empresa que a representa comercialmente demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da cantora, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a cantora possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma sui generis, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural nacional e internacional.

Considerando que o show da Ana Vilela coaduna com o perfil das festividades natalinas, e ainda conta o ineditismo do show em Itapoá.

Considerando que o preço apresentado conforme notas fiscais, o valor está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa é justo estão anexadas notas fiscais de shows realizados em 2018 e uma justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura – CI317/2019, sob folha 72.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 110/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. Objeto: Contratação de show da cantora Ana Vilela, para apresentação no dia 29 de novembro de 2019 para as festividades natalinas intitulada "Um Toque de Natal", em toda as suas especificidades, constantes no Termo de Referência.

2. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. Valor e condição de pagamento: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

4. Dos recursos para atender às despesas: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Turismo/Cult	629	10	003	013	392	008	2070	030000	333903923

5. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 29/12/2019, com 01h00min (uma hora) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. Contratado: F.S.T LOBO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.145.006/0001-06, localizada à Avenida dos Flamboyants, nº1180/1302, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22776-070, representado pelo representante legal, o Sr. FERNANDO S. THIAGO LOBO, brasileiro, portador do CI.RG nº 096481452IFP/RJ e CNPF/MF nº 770.023.777-87.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
NEUSA MARIA GOMES LOPES
DIRETORA DE CULTURA

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199005

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados Food Trucks no município de Itapoá e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei disciplina a comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados - Food Truck, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas, com dimensões máximas de 7m (sete metros) de comprimento, considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de largura e 3m (três metros) de altura.
Parágrafo único. Considera-se Food Truck: caminhões, vans, kombis ou trailers adaptados para comercialização de comida e de bebidas diretas ao consumidor.
Art. 2º O comércio de alimentos e bebidas através do Food Truck deverá ser realizado em locais privados, desde que obedecida a legislação em vigor, além dos demais requisitos estabelecidos nas Leis Tributárias, Sanitárias e Ambientais.
§1º O Food Truck que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo toda a legislação pertinente.
§2º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.
Art. 3º A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida para o período compreendido entre 15 de Novembro até o domingo subsequente da quarta-feira de cinzas do ano corrente e será expedido pelo órgão competente no valor estipulado de 1.000(um mil) UPMs(Unidade Padrão Municipal).
Art. 4º Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados pela Administração Municipal.
Paragrafo único. A liberação deverá ser realizada através de concessão em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 5º A autorização da atividade, por parte do órgão competente, deve determinar quais alimentos o veículo deve comercializar.
Art. 6º Para garantir o funcionamento itinerante do veículo, em vias públicas, deve-se respeitar autorização expedida pelo órgão competente, concedida de forma temporária, assim como as normas e os requisitos para a concessão de alvará sanitário.
Parágrafo único. Em eventos promovidos ou apoiados pelo Governo Municipal, serão liberados alvarás conforme a disponibilidade de espaço físico, organização e autorização junto ao Poder Executivo Municipal, sendo que o alvará diário será emitido pelo órgão competente no valor estipulado de 30,00(trinta) UPMs(Unidade Padrão Municipal).
Art. 7º É proibido o exercício da atividade de Food Truck nos estacionamentos ou contíguos aos comércios estabelecidos onde sejam exercidas atividades econômicas de natureza semelhante.
Art. 8º São obrigações do autorizatário:
I - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
II - recolher o Food Truck após encerramento das atividades;
III - respeitar o limite de poluição sonora estabelecido na legislação;
IV - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso da Área;
V - manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso do local e o licenciamento da atividade relativa ao Food Truck;
VI - manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, conforme respectiva regulamentação, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
VII - manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames com separação de resíduos, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades;
VIII - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
IX - apresentar programação de trabalho conforme regulamentação;
X - arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do Food Truck;
XI - implantar e programar as boas práticas de fabricação, conforme o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a atividade prevista nas normas sanitárias;
XII - manter no Food Truck, em local visível e de fácil acesso ao público, exemplar do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 9º A instalação de meio de propaganda no Food Truck é permitida desde que:
I - restrita à fuselagem do veículo;

II - apenas para sua identificação e caracterização;
III - autorizada pelo órgão de trânsito competente.
Parágrafo único. É vedado a colocação de cavaletes ou qualquer outro tipo de propaganda em calçadas e espaços públicos.
Art. 10. A concessão do Termo de Autorização de Uso deverá levar em consideração:
I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;
III - a qualidade técnica da proposta;
IV - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo;
V - as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida.
Parágrafo único. Não será concedida autorização de uso a sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já autorizatárias.
Art. 11. O autorizatário que descumprir o disposto nesta Lei ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:
I – advertência;
II – multa;
III – interdição;
IV - apreensão de mercadorias, equipamentos e Food Truck;
V - cassação do Termo de Autorização de Uso;
VI - cassação das certificações expedidas;
VII - determinação de retirada do Food Truck dá área utilizada.
Parágrafo único. As penalidades descritas neste artigo são aplicadas aos estabelecimentos Food Truck e permanecem válidas mesmo que, após o recebimento do auto, a infração seja sanada.
Art. 12. Em caso de alteração do equipamento de produção e preparo dos alimentos, o autorizatário deverá informar à Administração Municipal para que seja efetuada nova vistoria.
Art. 13. Fica proibido ao autorizatário montar seu equipamento fora do local determinado na sua permissão, bem como a colocação de equipamentos e móveis além da área do veículo, inclusive mesas e cadeiras, quando estacionado em espaço público.
Parágrafo único. O proprietário poderá utilizar a área de até 1,5m (um metro e meio) de largura pelo comprimento do veículo para montar a estrutura de atendimento, sem prejuízo do cumprimento do inciso IV do artigo 10.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199008

LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Institui no município de Itapoá a Semana Municipal do Lixo Zero e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Itapoá a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano.
Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos principais:
I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e a população em geral;
II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;
III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos;
IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município;
VI – incentivar o consumo consciente; e,
VII – disseminar e proporcionar a produção cientifica e acadêmica sobre o meio ambiente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199009

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a denominação de via pública Rua do Sol.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua do Sol à via pública localizada, respectivamente, entre as quadras 02/03 e 82/83 , do loteamento Princesa do Mar, neste Município.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 102, de 16 de agosto de 1.995.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199275

LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 727, de 28 de setembro de 2017, que autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os §§2º e 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 727, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
§2º Para a execução do Convênio de que trata o caput deste artigo, o Município de Itapoá repassará à entidade através de subvenção social, o valor global de até R$2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R$ 245.440,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos consignados no plano de trabalho apresentado pela entidade conveniada.
...
§4º A vigência do convenio será de 12 meses, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações serão corrigidos pelo INPC.
...
Art. 1º ...
...
§2º "Para a execução do Convênio de que trata o caput deste artigo, o Município de Itapoá repassará à entidade através de subvenção social, o valor global de até R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas, nos termos consignados no plano de trabalho apresentado pela entidade conveniada". (NR)
...
§4º "A vigência do convenio será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e/ou renovado, através de Termo Aditivo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, cujos valores nas renovações poderão ser corrigidos pelo INPC". (NR)
...
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 065/2019 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2199276

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 065/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- ENSINO MÉDIO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12162/2019	Francieli Santos Makux	9,34

12386/2019	Vitor Gabriel Neuber Cabral	9,18
12395/2019	Jocleison de Oliveira	9,09
12325/2019	Patrick Pfleger	9,04
12172/2019	Nilson Gabriel dos Santos	8,75
12339/2019	Yasmin de Lima Nascimento	8,72
12420/2019	Veronica Fabiola Dias Lemonie	8,67
12433/2019	João Guilherme Unser	8,45
12396/2019	Jackson Pedroso Spricigo	8,38
12181/2019	Thassila Thaissa de Jesus Batista	8,28
12411/2019	Ana Heloisa de Souza Silva	8,22
12315/2019	Thaysa Gomes dos Santos	8,15
12187/2019	Kamille Puchalski Marques	8,03
12303/2019	Geovanna Estefany Martins Santos	8,01
12134/2019	Lucas Ben-hur de Souza Gonsalves	8,13
12270/2019	Brenda Feldemann Mazeti	7,85
12408/2019	Ygor Kauan da Silva Cordova Passos	7,83
12459/2019	Carini Gorisch da Silva	7,81
12453/2019	Ana Claudia de Oliveira Josefirino	7,75
12352/2019	Taliane Fagundes	7,68
12334/2019	Kallyni Izabel Rodrigues Vargas	7,62
12392/2019	Ludmila Rosana da Silva	7,61
12457/2019	Camila Maciel de Mello	7,60
12327/2019	Lucas Mariano da Silva	7,40
12390/2019	Gustavo Rafael Neuber Cabral	7,32
12137/2019	Andressa Schwartz Muniz	7,25
12328/2019	Larissa Ramos Ribeiro	7,23
12449/2019	Delcio dos Santos Junior	7,18
12285/2019	Fabiano Antonio Soares	7,12
12389/2019	Dionei Galvão Nunes	6,82
12382/2019	João Vitor Pscheidt	6,66
12450/2019	Gabriella Mazetti Martins	6,57
12138/2019	Adrielen Schwartz Muniz	6,51
12444/2019	Ian Carlo Brandão Hening	6,48
12458/2019	Milena Maciel de Mello	6,47
12338/2019	Kayse Thuany Wolff Negri	6,38
12391/2019	Daniella Cristina Moraes de Barros	6,31
12366/2019	Bruno Felipe da Silva	6,27
12320/2019	Arthur Crisanto Cipriano	6,25
12399/2019	Miriam Mendes	6,23
12451/2019	Caroline de Oliveira	6,03

- ADMINISTRAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12463/2019	Gustavo Henrique Lopes Sagradin	8,06
12354/2019	Thalys Dyba	7,87

- ARQUITETURA E URBANISMO

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12220/2019	Danielle Coutinha Cabral	8,00

- BIOLOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12223/2019	Roberto Henrique Luvisutto de Jesus	6,40

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12337/2019	Sthefani Mello Costa	7,38

- EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS

12237/2019	Hiury Moura Alexandre	8,46
12273/2019	Brendon Nascimento do Rosario de Jesus	8,39
12218/2019	Bruna Marobim Soares	8,36
12239/2019	Nicoly Naomy da Costa Ramos	8,11

- EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12363/2019	Camila de Oliveira Lopes	7,74
12455/2019	Ana Carolina Nascimento do Rosario	7,71
12428/2019	Vanessa Wischral	6,05

- ENGENHARIA CIVIL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12456/2019	Murilo Augusto Gregory da Luz	8,43
12198/2019	Patricia Cristiane Duarte da Rosa	7,81

- INFORMÁTICA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12230/2019	Thyago Trentini Slonski	6,95

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
12426/2019	Paloma Dambiski Graminho	8,67
12281/2019	Camila Santin Balena	8,34
12287/2019	Millena de Almeida	7,64
12184/2019	Leoseli Bitterncourt de Avila	7,53
12407/2019	Michelle Berkembrock dos Santos	7,50
12417/2019	Danielle Modesto Alves	7,42
12341/2019	Andreia Floriano	7,19
12205/2019	Zilmara Alves de Souza	6,52
12418/2019	Flavia Rejane Dias Lemonie	6,35
12135/2019	Regiane Gomes da Silva	6,28

- RECURSOS HUMANOS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
123232019	Kauane Maiara Mazetti Moura	7,23
12410/2019	Franciele Cristina Freitas	6,20

- MEDICINA VETERINÁRIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7564/2019	Jhonatan Carvalho do Prado	7,40

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
12130/2019	Mabily Emily dos Anjos Ratzki	Descumprimento do item 2.
12155/2019	Monica Azanha Destro	Descumprimento do item 2.
12188/2019	Rejane de Fatima Faria Rypchinski	Descumprimento do item 2.
12226/2019	Julio Wielewicki Farinha	Não consta o curso no quadro de vagas.
122362019	Hiago Budal Arins	Descumprimento do item 2.
12238/2019	Marisley Vitoria Richeski	Descumprimento do item 2.
12336/2019	Paloma Trevisan Paz	Descumprimento do item 2.
12356/2019	Monica de Fatima Ramos Petry	Descumprimento do item 2.
12379/2019	Ana Gabriela Bueno Fidencio	Descumprimento do item 2.
12393/2019	Laira Gabriela Fernandes	Não consta o curso no quadro de vagas.
124142019	Milena Paula da Silva	Cópia do histórico escolar ilegível.
12439/2019	Joselma das Graças Nunes G. Miquelasso	Descumprimento do item 2.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL EDITAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 069/2019

Publicação Nº 2199257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA Municipal de Educação

	RESULTADO FINAL do Edital 069/2019 de 11/10/2019 no Processo Seletivo de professor de Educação Física – ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2019.					
	Inscrições DEFERIDAS					
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate	
001	1º	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	34 PONTOS	XXXXXXXX	
007	2º	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	33 PONTOS	XXXXXXXX	
006	3º	HIURY MOURA ALEXANDRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	31 PONTOS	XXXXXXXX	
002	4º	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	07 PONTOS	XXXXXXXX	
005	5º	JOARÍ SOARES ROSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01 PONTOS	XXXXXXXX	
008	6º	VICTOR GRA HUBER	EDUCAÇÃO FÍSICA	XXXXXXXX	XXXXXXXX	
003	7º	MARCIO CASNOCA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO	XXXXXXXX	
004	8º	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO	XXXXXXXXX	

Itapoá, 18 de Outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 071/2019

Publicação Nº 2199281

	RESULTADO PARCIAL do Edital 071/2019 de 14/10/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.				
	Inscrições DEFERIDAS HABILITADOS				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
002	1º	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	45 pontos	XXXXXXXX
003	2º	ROMUALDO CHAIBEN MAZEPA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	00 pontos	Letra "c" do item 5.1
001	3º	JOSIAS MAURER CAMARGO	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	00 pontos	Letra "c" do item 5.1
005	4º	BRUNO DAS NEVES	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	00 pontos	Letra "c" do item 5.1

Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS					
004	1º	KARLA PATRICIA SABATKE	DIPLOMA DE BACHAREL EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO e CERTIFICADO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	não cumpriu o item 3.6 do Edital	XXXXXXXX

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 069/2019

Publicação Nº 2199403

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 069/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo,Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40h	Ed. Física	Gisele Aparecida de Oliveira	25/10/2019	20/12/2019
02	40h	Ed. Física	Jose Bento Alves de Souza	25/10/2019	20/12/2019
03	20h	Ed. Física	Hiury Moura Alexandre	25/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 069/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 EDITAL 021/2019

Publicação Nº 2199637

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 021/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 22/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
04	40h	Português	Evilin Danieli de Souza Huffner	25/10/2019	23/11/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 021/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 EDITAL 019/2019

Publicação Nº 2199661

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 019/2019 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 22/10/2019, para assumir a vaga de Monitor de Laboratório de Informática.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40h	Monitor do Laboratório de Informática	Flávia Machozek	25/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 12.5 do edital 019/2019.
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital.

Itapoá, 18 de outubro de 2019.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 917/2019 - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2198880

LEI MUNICIPAL Nº. 917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera as leis municipais, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e da outras providências.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o contíguo do artigo 14 da Lei Municipal nº 546 de 16 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 [...]
Art. 12 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, e será realizada a cada quadriênio, no primeiro domingo do mês de outubro do mês subseq-ente ao da eleição presidencial, com a votação compreendida no período entre 08h00min e 12h00min, nas microrregiões estabelecidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14 [...]
Art. 12 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, e será realizada a cada quadriênio, no primeiro domingo do mês de outubro do mês subsequente ao da eleição presidencial, com a votação compreendida conforme a orientação do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), nas microrregiões estabelecidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Fica alterado o artigo 56 da Lei Municipal nº 182 de 04 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 56. A Mesa Escrutinadora realizará a contagem dos votos no mesmo dia da eleição, iniciando duas horas depois do encerramento da votação, registrando em ata todas as ocorrências e o resultado da apuração até o 15° (décimo quinto) candidato eleito, se houver.
Art. 56. A Mesa Escrutinadora realizará a contagem dos votos no mesmo dia da eleição, registrando em ata todas as ocorrências e o resultado da apuração até o 15° (décimo quinto) candidato eleito, se houver.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de outubro de 2019.
GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA 145/2019 - PUBLICA TABELA COM OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ, DEFINIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2019, COM A ATUALIZAÇÃO DE REAJUSTES, DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 899/2019.

Publicação Nº 2199433

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA N°145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publica tabela com os valores dos vencimentos dos Servidores Poder Legislativo de Itapoá, definidos pela Lei Complementar nº 76/2019, com a atualização de reajustes, definidos pela Lei Municipal nº 899/2019.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno e do art. 34 da Resolução nº 07/2014, e para cumprir o disposto no Parágrafo 6º, Art. 39, da Constituição Federal,

Considerando, que conforme determina o Parágrafo 6º, do Art. 39, da Constituição Federal, compete aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicar, anualmente, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Considerando, o princípio da publicidade como regra na Administração Pública, e a necessidade de transparência das despesas públicas, inclusive dos gastos de pessoal.

Considerando, a atualização por reajustes dos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Itapoá, nos termos da Lei Municipal nº 899/2019, nos valores de 0,5% no mês de setembro e de 0,5% no mês de outubro.

Resolve:

Art. 1° - Ficam publicados no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina, e com observância do Parágrafo 6º, do Art. 39, da Constituição Federal, os valores atualizados dos vencimentos dos servidores públicos deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A tabela com os valores estão definidos no ANEXO I desta Portaria.

F.S. Fls. 1/3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Art. 3°- Além da publicação anual, a Câmara Municipal de Itapoá também mantém, na internet e em tempo real, os valores atualizados das remunerações dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, conforme link https://camaraitapoa.atende.net/?pg=transparencia, para consulta pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 18 de outubro de 2019.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

F.S. Fls. 2/3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

ANEXO I, DA PORTARIA Nº145/2019

Tabela com os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Itapoá, definidos inicialmente pela Lei Complementar nº 76/2019, com atualizações da Lei de reajustes, definidos pela Lei Municipal nº 899/2019.

LCM 76/2019	Atualização - LM 899/2019	Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8
Classe B	Progressão	R$ 1.239,31	R$ 1.635,30	R$ 1.739,06	R$ 2.111,16	R$ 1.380,49	R$ 5.272,27	R$ 7.414,75	R$ 2.545,69
Classe C	4,14%	R$ 1.290,62	R$ 1.703,00	R$ 1.811,06	R$ 2.198,56				R$ 2.651,08
Classe D	8,44%	R$ 1.343,91	R$ 1.773,32	R$ 1.885,84	R$ 2.289,34				R$ 2.760,55
Classe E	12,93%	R$ 1.399,55	R$ 1.846,74	R$ 1.963,92	R$ 2.384,13				R$ 2.874,85
Classe F	17,61%	R$ 1.457,55	R$ 1.923,28	R$ 2.045,31	R$ 2.482,94				R$ 2.993,99
Classe G	22,47%	R$ 1.517,78	R$ 2.002,75	R$ 2.129,83	R$ 2.585,54				R$ 3.117,71
Classe H	27,54%	R$ 1.580,62	R$ 2.085,66	R$ 2.218,00	R$ 2.692,57				R$ 3.246,77
Classe I	32,82%	R$ 1.646,05	R$ 2.172,01	R$ 2.309,82	R$ 2.804,04				R$ 3.381,19
Classe J	38,31%	R$ 1.714,09	R$ 2.261,78	R$ 2.405,29	R$ 2.919,95				R$ 3.520,94
Classe K	44,04%	R$ 1.785,10	R$ 2.355,49	R$ 2.504,94	R$ 3.040,91				R$ 3.666,81
Classe L	50,00%	R$ 1.858,97	R$ 2.452,95	R$ 2.608,59	R$ 3.166,74				R$ 3.818,54
Classe M	55,96%	R$ 1.932,83	R$ 2.550,41	R$ 2.712,24	R$ 3.292,57				R$ 3.970,26
Classe N	61,92%	R$ 2.006,69	R$ 2.647,88	R$ 2.815,89	R$ 3.418,39				R$ 4.121,98
Classe O	67,88%	R$ 2.080,55	R$ 2.745,34	R$ 2.919,53	R$ 3.544,22				R$ 4.273,70
Classe P	73,84%	R$ 2.154,42	R$ 2.842,81	R$ 3.023,18	R$ 3.670,04				R$ 4.425,43
Subsídio do vereador R$5.699,23									

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

F.S. Fls. 3/3

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº. 092, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198808

DECRETO Nº. 092, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com as Leis nº 1.967, de 17 de março de 2003 bem como suas alterações:

DECRETA
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITUPORANGA, para ser o órgão consultor da Prefeitura Municipal, com o fim de planejar, orientar e definir-se por intermédio de Parecer, sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais, objetivando o desenvolvimento econômico, ou tecnológico do Município.

§1º - A Comissão referida no "caput" deste Artigo, será composta por:

I – Secretário do Desenvolvimento Econômico:
Lia Caroline Miguel
VI – Um representante da Secretaria de Planejamento:
Vilmar Schwambach
III _ Um representante da Câmara de Vereadores de Ituporanga:
Jardel Bandini
II – Um representante dos Engenheiros Civis da Região:
Alexandre Schaffer
IV – Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Ituporanga – ACEI;
Tiago Eilfer
V – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
Lúcio Tomazelli
§2º - A presente Comissão será Presidida pelo primeiro e Secretariada pelo segundo.

§ 3º - A Comissão reunir-se-á, sempre, que solicitada pelo Executivo Municipal, para exarar Parecer sobre petições de interessados na obtenção dos incentivos econômicos e fiscais, levando-se em conta o que estabelece a Legislação Federal, Estadual e a Lei Municipal nº 1.967, de 17.03.03 e deverá encaminhá-lo ao chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e homologação.

Art. 2º. À Comissão são delegados, por este Decreto, poderes para baixar todos os Atos necessários, ao fiel cumprimento dos objetivos, aos quais foi constituída.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, serão considerados de relevante interesse público, serão gratuitos e seu mandato será por tempo indeterminado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERRALHEIRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE 4 PORTÕES DE 2.20X2.20 MT, 4 PORTÕES DE 3.00X2.20MT E UMA PORTA DE SAÍDA DE 2.20X2.20 NO GINÁSIO DE ESPORTES HENRIQUE HOLETZ PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.

Publicação Nº 2199078

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
Processo: 19/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERRALHEIRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE 4 PORTÕES DE 2.20X2.20 MT, 4 PORTÕES DE 3.00X2.20MT E UMA PORTA DE SAÍDA DE 2.20X2.20 NO GINÁSIO DE ESPORTES HENRIQUE HOLETZ PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 31 de outubro de 2019 até

as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 31 de outubro 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 21 de outubro de 2019 - Nilson Werter
Presidente da Fexponace

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019/PMI AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS CENTROS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, PARA VISTORIA, REGULARIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PELO CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 2199480

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº48/2019
Processo: 65/2019/PMI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS CENTROS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, PARA VISTORIA, REGULARIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PELO CORPO DE BOMBEIROS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de novembro de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 04 de novembro de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 21 de outubro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 49/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE

Publicação Nº 2199482

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº49/2019
Processo: 66/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de novembro de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 01 de novembro de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 21 de outubro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O PARQUE DA CEBOLA, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DATA FINAL PARA ADEQUAÇÕES EM 14/01/2020.

Publicação Nº 2198751

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2019
Processo: 18/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O PARQUE DA CEBOLA, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DATA FINAL PARA ADEQUAÇÕES EM 14/01/2020. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de novembro de 2019 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 06 de novembro de 2019 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 22 de outubro de 2019 – NILSON WERTER – Presidente da Fexponace

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2198724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Termo de colaboração nº 01/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Entidade Beneficente : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICINÊNCIAS OU INCAPACIDADES, CONFORME PLANO DE TRABALHO: segundo Termo Aditivo. Termo de colaboração nº 01/2017. O prazo do Contrato passa a vencer em 17/10/2020, o valor mensal do repasse passa a ser de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal n 13.019/14. Data da assinatura: 17 de outubro de 2019. Gervásio José Maciel Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 09/2019/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2198917

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nr.: 4/2019
Processo Administrativo: 52 / 2019
Processo de Licitação: 4 / 2019
Data do Processo: 13/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito em exercício, GERVASIO JOSE MACIEL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação Inexigibilidade para chamada pública para credenciamento nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 17/10/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 11.947, REVISADO NA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015, PELO PERÍODO DE 6 MESES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

3395 - JACIR BECKER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZIA		3.000	R$5,46	R$16.380,00
					Total do Fornecedor:	16.380,00

98744 - JOSE DAVID EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	QUILOGRAMA		700	R$7,29	R$5.103,00
27	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.	QUILOGRAMA		1.500	R$2,64	R$3.960,00
					Total do Fornecedor:	9.063,00

170097 - MAICON EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA		1.000	R$4,46	R$4.460,00
18	FEIJÃO VERMELHO	QUILOGRAMA		1.000	R$8,72	R$8.720,00
					Total do Fornecedor:	13.180,00

175242 - ALDONIR MELLO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nr.: 4/2019
Processo Administrativo: 52 / 2019
Processo de Licitação: 4 / 2019
Data do Processo: 13/08/2019

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ABÓBORA COMUM: MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	QUILOGRAMA		100	R$2,89	R$289,00
12	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	QUILOGRAMA		1.000	R$5,25	R$5.250,00

Total do Fornecedor: 5.539,00

208116 - INÁCIO MAURÍCIO S. MACHADO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		800	R$1,82	R$1.456,00
19	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR..	QUILOGRAMA		1.000	R$3,34	R$3.340,00
27	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.	QUILOGRAMA		1.500	R$2,64	R$3.960,00

Total do Fornecedor: 8.756,00

313327 - MARCOS ROBERTO DA SILVA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA		1.200	R$1,75	R$2.100,00
14	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		600	R$1,59	R$954,00
20	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.	QUILOGRAMA		3.000	R$1,99	R$5.970,00
21	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UNIDADE		3.500	R$6,06	R$21.210,00
25	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..	UNIDADE		1.500	R$2,82	R$4.230,00
27	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA,	QUILOGRAMA		1.500	R$2,64	R$3.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nr.: 4/2019
Processo Administrativo: 52 / 2019
Processo de Licitação: 4 / 2019
Data do Processo: 13/08/2019

	SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.					

Total do Fornecedor: 38.424,00

343773 - JOEL LEANDRO EGER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, EM KG. EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, VALIDADE SEMANAL.	QUILOGRAMA		200	R$4,62	R$924,00
22	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	QUILOGRAMA		700	R$7,29	R$5.103,00

Total do Fornecedor: 6.027,00

346594 - VALDONIR HOFFMANN

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO..	UNIDADE		1.250	R$3,56	R$4.450,00
15	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	UNIDADE		1.250	R$4,65	R$5.812,50

Total do Fornecedor: 10.262,50

395897 - PEDRO DONIZETE C. DA SILVA

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCO OU AMARELO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS, LAVADAS E EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA.	QUILOGRAMA		3.000	R$5,12	R$15.360,00
7	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA		1.200	R$1,75	R$2.100,00
14	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		600	R$1,59	R$954,00
20	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.	QUILOGRAMA		3.000	R$1,99	R$5.970,00
21	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UNIDADE		3.500	R$6,06	R$21.210,00
25	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE	UNIDADE		1.500	R$2,82	R$4.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nr.: 4/2019
Processo Administrativo: 52 / 2019
Processo de Licitação: 4 / 2019
Data do Processo: 13/08/2019

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..					
28	TEMPERO VERDE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO		1.500	R$1,65	R$2.475,00

Total do Fornecedor: 52.299,00

437735 - ANE FERNANDA HOFFMANN

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	COUVE FLOR:VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	UNIDADE		1.250	R$4,65	R$5.812,50
26	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		1.500	R$3,29	R$4.935,00

Total do Fornecedor: 10.747,50

483869 - CILENE STALOCH

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCO OU AMARELO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS, LAVADAS E EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA.	QUILOGRAMA		3.000	R$5,12	R$15.360,00
27	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.	QUILOGRAMA		1.500	R$2,64	R$3.960,00

Total do Fornecedor: 19.320,00

503185 - SILVIO MELLO

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOBRINHA VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA		300	R$4,02	R$1.206,00
4	ACELGA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		200	R$3,19	R$638,00
6	ALFACE: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE		1.500	R$1,65	R$2.475,00
10	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	QUILOGRAMA		400	R$4,14	R$1.656,00
20	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER	QUILOGRAMA		3.000	R$1,99	R$5.970,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
Nr.: 4/2019
Processo Administrativo: 52 / 2019
Processo de Licitação: 4 / 2019
Data do Processo: 13/08/2019

	BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.					
21	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UNIDADE		3.500	R$6,06	R$21.210,00
25	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..	UNIDADE		1.500	R$2,82	R$4.230,00
26	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA		1.500	R$3,29	R$4.935,00

Total do Fornecedor: 42.320,00

1177753 - STEFANE BECKER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZIA		3.000	R$5,46	R$16.380,00

Total do Fornecedor: 16.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

INEXIGIBILIDADE NULL

Nr.: 4/2019

Processo Administrativo: 52 / 2019

Processo de Licitação: 4 / 2019

Data do Processo: 13/08/2019

1177761 - RAFAEL KROLL

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CAQUI: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. ENTREGA CONFORME CALENDÁRIO ANEXO. VALIDADE SEMANAL.	QUILOGRAMA		2.000	R$4,55	R$9.100,00
12	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	QUILOGRAMA		1.000	R$5,25	R$5.250,00

Total do Fornecedor: 14.350,00

1197754 - DIEGO SCHUMACHER

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	QUILOGRAMA		1.500	R$4,99	R$7.485,00

Total do Fornecedor: 7.485,00

1198190 - LUCIA SCHUTZ

Sem lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	QUILOGRAMA		1.500	R$4,05	R$6.075,00
24	PEPINO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS; AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA		600	R$3,39	R$2.034,00
29	VAGEM: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	QUILOGRAMA		300	R$9,39	R$2.817,00

Total do Fornecedor: 10.926,00

Total da Homologação: R$281.459,00

Ituporanga, 17 de outubro de 2019.

GERVASIO JOSE MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 121.340.239-53

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2199840

PORTARIA Nº 483, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui Comissão Permanente de Licitação e Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, realizados pela Câmara Municipal de Ituporanga

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso II, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e alínea "e", do inciso III, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga e em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, que será formada pelos seguintes membros: Jardel Pandini Regueira, Tiago Louredo de Souza e Érica Fernandes Vicente, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º Fica nomeado como pregoeiro o funcionário público da Câmara Municipal de Ituporanga, JARDEL PANDINI REGUEIRA, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto Municipal nº 498, de 20 de abril de 2007.

Art. 3º A Equipe de Apoio ao pregoeiro, nos processos licitatórios modalidade pregão, será formada pelos seguintes membros: Tiago Louredo de Souza e Érica Fernandes Vicente, designado como secretário o primeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estipulada até 31/03/2020, data em que Jardel Pandini Regueira e Tiago Louredo de Souza completarão 1 (um) ano na mesma função.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 458/2019.

Ituporanga/SC, 18 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Publicação Nº 2199325

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TÉCNICA À 81ª FESTA DAS FLORES, COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR/AMPLIAR OS CONHECIMENTOS SOBRE PLANTAS (ÁRVORES E FLORES) ORNAMENTAIS, CONFORME ATIVIDADE PREVISTA NO PROJETO FLORESCER, DESENVOLVIDO PELA COORDENADORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
FAVORECIDO: ABATTI & FERNANDES DE OLIVEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.073.554/0001-23.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 18 de outubro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2199635

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017
CONTRATO 300/2017
Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.052.191/0001-62.

APOSTILA Nº 017/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 300/2017, a partir de 07/09/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de setembro de 2018 a agosto de 2019, em 3,2840%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor Total para 04 meses
04	meses	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural em propriedades rurais cadastradas no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	3.460,93	13.843,72

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2200180

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), GIOVANE SIEVERT, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo Engenheiro Cível – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2200181

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Carlos Eduardo Petris, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

DECRETO Nº 13.247/2019

Publicação Nº 2199217

D E C R E T O Nº 13.247/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 332/2019/Semad-DGP, de 15/10/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 12.685/2019, de 14/03/2019, que designou a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.248/2019

Publicação Nº 2199218

D E C R E T O Nº 13.248/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 191.373,81 (Cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.233 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 191.373,81

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados, aos Recursos CIDE no valor de R$ 71.008,80 (Setenta e um mil, oito reais e oitenta centavos), e aos recursos FEP - Fundo Especial de Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 120.365,01 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.249/2019

Publicação Nº 2199219

D E C R E T O Nº 13.249/2019
Revoga o Decreto Municipal Nº 8.530/2012, de 04 de Abril de 2012, que Declarou de Utilidade Pública Área de CAMAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 379/2019/Semplu, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 8.530/2012, de 04/04/2012, que declarou de utilidade pública área de CAMAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.250/2019

Publicação Nº 2199220

D E C R E T O Nº 13.250/2019
Designa Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 6.841/2014, de 07/04/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2019/Comed/JS, de 07/10/2019, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 25/09/2019, o conselheiro AIRTON BONET para presidir o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL (COMED/JS).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.251/2019

Publicação Nº 2199223

D E C R E T O Nº 13.251/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.116/2019, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 210.400,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.303.2904 - Transferências de Recursos Financeiros
a Entidades Conforme Deliberações do CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.352 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 210.400,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.900.1900 - Realização de Diagnóstico Técnico / Científico -
Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.354 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
17.001.8.243.900.2900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo
CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estadual e Local
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.355 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 157.400,00

17.001.8.128.900.2901 - Capacitação da Rede de Garantia de
Direitos - Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.357 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 210.400,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.252/2019

Publicação Nº 2199224

D E C R E T O Nº 13.252/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.117/2019, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 3.201.000,00 (Três milhões, duzentos e um mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.5.608 - Implantação do Parque Via Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
TOTAL R$ 3.201.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e dos Encargos Gerais, a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
09.001.167 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 501.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 1.000.000,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.564 4.6.90 - Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 3.201.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.253/2019

Publicação Nº 2199225

D E C R E T O Nº 13.253/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.119/2019, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar Gratuitamente Uniformes
para Alunos da Rede Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00
08.002.12.361.350.1112 - Ampliação EMEB Ricieri Marcatto
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.112 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 650.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.300.1107 - Reforma de Imóvel para CMEI, Casa do
Professor, Polo de Atendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.82 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1117 - Reformar EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
08.002.12.361.350.1127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio
- Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.125 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00

08.002.12.361.350.1145 - Reformar EMEB Jonas Alves de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.128 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar Gratuitamente Uniformes
para Alunos da Rede Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 650.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.254/2019

Publicação Nº 2199226

D E C R E T O Nº 13.254/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.855/2019, de 04/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.120/2019, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.626 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1110 - Ampliação EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.676 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.255/2019

Publicação Nº 2199227

D E C R E T O Nº 13.255/2019
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.121/2019, de 17 de outubro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2138 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.686 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1109 - Ampliação EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.110 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
08.002.12.361.350.1117 - Reformar EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.002.12.361.350.1125 - Reformar EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.122 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.002.12.361.350.1149 - Ampliação EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.132 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.002.12.361.350.1120 - Reformar EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.677 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1133 - Ampliação CMEI Robson da Silva Breis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.151 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.256/2019

Publicação Nº 2199228

D E C R E T O Nº 13.256/2019
Define o Procedimento para a Implantação e/ou Regularização de Edificações em Imóveis na Área Urbana do Município de Jaraguá do Sul Cujas Áreas de Preservação Permanente Tenham Perdido Suas Funções Ambientais ou o Córrego Tenha Deixado de Ter Características Naturais em Razão de Ter Ocorrido Tubulação de Curso D'água.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0027578/2019, de 23/09/2019;

DECRETA :
Art.1º Este Decreto define o procedimento para a implantação e/ou regularização de edificações em imóveis, na área urbana, cujas Áreas de Preservação Permanente tenham perdido suas funções ambientais ou o córrego tenha deixado de ter características naturais em razão de ter ocorrido tubulação de curso d'água.
§1º As funções ambientais de que trata o caput são aquelas indicadas no artigo 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 12.651/2012, de 25/05/2012.

§2º A perda das características naturais de que trata o caput refere-se ao disposto no artigo 119-C, da Lei Estadual Nº 16.342/2014, de 21/01/2014.

§3º Incumbe ao Poder Executivo Municipal realizar o controle e verificação do previsto no §1º, podendo se valer de Estudo Técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado, apresentado pelo interessado, que comprove o período de instalação da tubulação e a descaracterização das funções ambientais do curso d'água tubulado.
Art.2º Para os fins deste Decreto, considera-se que a Área de Preservação Permanente perdeu suas funções ambientais em razão de tubulação de cursos d'água, quando:

I - não mais exerça a função de preservação de recursos hídricos;

II - sua ocupação não comprometa a estabilidade geológica;

III - não desempenhe papel significativo na preservação da biodiversidade;
IV - não seja relevante para facilitar o fluxo gênico de fauna e de flora;
V - sua preservação não tenha relevância para a proteção do solo ou para assegurar o bem-estar das populações humanas;

VI - esteja integrada ao sistema de drenagem pluvial urbana.

Art.3º A avaliação da perda das funções ambientais de Área de Preservação Permanente, nas hipóteses de que trata este Decreto, será realizada pela Comissão Municipal de Tubulações, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.698/2019, de 20/03/2019, com base nos critérios fixados no artigo 2º, deste Decreto.

Art.4º Caso a avaliação a que se refere o artigo 3º reconheça a perda das funções ambientais da Área de Preservação Permanente em decorrência da tubulação de curso d'água, aplica-se, para a regularização ou implantação de edificação no respectivo imóvel, os afastamentos das faixas não edificantes definidas no Decreto Municipal 12.846/2019, de 13/05/2019.

Art.5º A construção, ampliação, reforma e/ou regularização de edificações em imóveis que possuem Áreas de Preservação Permanente descaracterizadas, definidas nos termos do artigo 2º, observará o seguinte procedimento:

I - o Poder Executivo Municipal realizará a análise do respectivo processo, para constatar se o imóvel:

a) apresenta tubulação representada em projeto aprovado perante a Prefeitura de Jaraguá do Sul até a data de publicação deste Decreto; ou

b) apresenta tubulação averbada na Matrícula Imobiliária; ou

c) não apresenta curso d'água no levantamento oficial hidrográfico de 1998; ou
d) apresenta Licenciamento Ambiental de Tubulação.

II - atendido pelo menos um dos requisitos contidos no inciso I, o Poder Executivo Municipal procederá a análise a que se refere este artigo;

III - caso os requisitos contidos no inciso I não estiverem atendidos, o Poder Público Municipal, por meio da Comissão Municipal de Tubulações, realizará nova análise para constatar se o imóvel apresenta tubulação executada até a realização do Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina (2010);

IV - caso a tubulação tenha sido executada até a realização do Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina (2010), o Poder Público Municipal procederá a análise a que se refere o inciso I deste artigo, mediante aprovação da Comissão Municipal de Tubulações;

V - caso a tubulação tenha sido executada após o Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina (2010), o Poder Público Municipal indeferirá o Processo.

Art.6º Será permitida a realocação da tubulação existente, mediante aprovação do Setor de Drenagem, desde que não acarrete em restrições aos imóveis vizinhos, ou com anuência dos mesmos.

Art.7º O presente Decreto se aplica nos casos em que a tubulação tenha sido comprovadamente instalada na ocasião de realização de obras de infraestrutura pelo Poder Público Municipal, inclusive em área rural.

Art.8º O procedimento previsto neste Decreto não se aplica:

I - à regularização de edificações existentes, novas edificações, ampliações ou implantação de elementos estruturais sobre as tubulações ou suas faixas não edificantes;
II - à aprovação e registro de novos parcelamentos de solo urbano;
III - aos casos em que a tubulação de curso d'água tenha ocorrido após a realização do Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina (2010) e não atendam nenhum dos requisitos previstos no inciso I, do artigo 5º;

IV - aos casos em que se verifique a existência atual de funções ambientais em Área de Preservação Permanente de curso d'água que tenha sido tubulado, ainda que a tubulação tenha sido executada até a realização do Levantamento Aerofotogramétrico de Santa Catarina (2010).

Art.9º Casos não previstos neste Decreto deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Tubulações.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.257/2019

Publicação Nº 2199229

D E C R E T O Nº 13.257/2019
Designa Comissão de Cadastro.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015; e 7.384/2017, de 24/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14 de outubro de 2016, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93,

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS, a partir de 16/10/2019, os servidores públicos municipais CEZAR AUGUSTO OGLIARI, matrícula 7985; FLÁVIO MANFREDO HORNBURG, matrícula 82003; e MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE CADASTRO pelo período de 16 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para os casos de ausências e impedimentos do Presidente e/ou membros, as suplentes serão as servidoras públicas municipais Camila Souza da Rosa, matrícula 11065, e Danielle Wanessa Weege, matrícula 9043.

Art.2º Todos os processos administrativos de cadastro e registro de preços deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, para homologação.
Art.3º FICA CONCEDIDO, a partir de 16/10/2019, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 07 (sete) UPM's (Unidades Padrão do Município) para o Presidente, e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro substituto receberá a gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular e enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2019, revogados os Decretos Municipais Nºs 12.579/2019, de 11/02/2019, e 12.624/2019, de 22/02/2019.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2019

Publicação Nº 2199212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2019
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde, compreendendo *(i)* ***SERVIÇOS MÉDICOS PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM)****; (ii)* ***EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS***; *(iii)* **EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS**; *(iv)* ***ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA****; (v)* ***PSICOTERAPIA****; (vi)* ***FONOAUDIOLOGIA****; (vii)* ***NUTRICIONISTA****; (viii)* ***TERAPIA OCUPACIONAL****; (ix)* ***FISIOTERAPIA;*** *(x)* **QUIROPRAXIA;** e *(xi)* **ACUPUNTURA,** destinados aos beneficiários do Issem-Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

REGIMENTO

Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 217/2018 e Regulamento do Issem-Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 12.796/2019.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O prazo de entrega da documentação para credenciamento ainda no ano corrente, será de **01 de novembro de 2019 até 29 de novembro de 2019**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 16h, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC.

RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

O edital estará disponível na *internet*, no endereço www.issem.com.br, sem custo.

Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados através do *e-mail* credenciamento@issem.com.br ou por escrito diretamente no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul/SC, em 17 de outubro de 2019.

MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2019
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem)

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, torna público que realizará, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações; da Lei Municipal n.º 217/2018; do Regulamento do Issem-Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 12.796/2019; e demais legislações aplicáveis, credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados aos beneficiários do Issem-Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

2.1. O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos seguintes serviços de saúde: *(i)* ***SERVIÇOS MÉDICOS PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM)****; (ii)* ***EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS***; *(iii)* **EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOLÓGICOS**; *(iv)* ***ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA****; (v)* ***PSICOTERAPIA****; (vi)* ***FONOAUDIOLOGIA****; (vii)* ***NUTRICIONISTA****; (viii)* ***TERAPIA OCUPACIONAL****; (ix)* ***FISIOTERAPIA;*** *(x)* **QUIROPRAXIA;** e *(xi)* **ACUPUNTURA.**

2.1.1. A clínica médica credenciada ofertará o serviço de consultas médicas. Para a prestação de outros **serviços médicos**, a clínica deverá relacioná-los no Requerimento para Credenciamento (Anexo I), com nomenclatura e codificação completa, de acordo com a tabela CBHPM 2016 e Anexo I do Regulamento do Issem-Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 12.796/2019.

2.1.2. Somente poderão ser credenciados **exames de análises clínicas** que estejam previstos na tabela CBHPM 2016 e Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019).

2.1.3. Somente poderão ser credenciados exames **anatomopatológicos e citológicos** constantes na CBHPM 2016 e Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019).

2.1.4. Os serviços de **assistência odontológica** abrangem os procedimentos de odontologia básica dispostos no Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019).

2.1.5. Os serviços de **psicoterapia** abrangem consultas e sessões nas especialidades de psicopedagogia, psicomotricidade e psiconeurologia.

2.1.6. Os serviços de **fonoaudiologia** compreendem consultas e sessões.

2.1.7. O serviço de **nutricionista** restringe-se às consultas com nutricionistas.

2.1.8. Os serviços de **terapia ocupacional e fisioterapia** abrangem consultas e sessões.

2.1.9. Os serviços de **quiropraxia** e **acupuntura** abrangem consultas e sessões.

2.2. Para a prestação de quaisquer exames, a clínica deverá relacioná-los no Requerimento para Credenciamento (Anexo I), com nomenclatura e codificação completa, de acordo com a tabela CBHPM 2016 e Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019).

2.3. Todas as entidades que já prestam serviços de saúde para o Issem, na ocasião da renovação do termo de credenciamento, deverão atender as disposições constantes deste edital.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as entidades regularmente constituídas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste edital.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo quaisquer das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.3. O edital estará disponível na *internet*, no endereço www.issem.com.br, sem custo, sendo que informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados através do *e-mail* credenciamento@issem.com.br ou por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciarem perante o Issem deverão inscrever-se para o presente credenciamento mediante o preenchimento do Requerimento para Credenciamento (Anexo I), acompanhado da documentação relacionada no item 5.1.

4.2. Os documentos relacionados no item anterior devem ser apresentados ao Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC.

4.3. O período de credenciamento se iniciará em 01 de novembro de 2019 e finalizará em 30 de novembro de 2019.

4.3.1. Não serão recebidos documentos para o credenciamento fora do período mencionado, exceto em casos excepcionais e sempre a critério do Issem.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento (Anexo I) preenchido, assinado pelo(a) representante legal;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e ainda, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição e de situação no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

d) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

e) certificado de regularidade do FGTS (CRF);

f) certidão negativa de débitos estaduais;

g) certidão negativa de débitos tributários municipais;

h) alvará de licença de localização e permanência dos locais de atendimento;

i) alvará sanitário dos locais de atendimento;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

j) relação dos profissionais, se for o caso (Anexo II);

k) comprovante de registro dos profissionais (pessoa física) mencionados no item anterior junto ao respectivo conselho de classe;

l) documento oficial com foto em que conste o número do RG e CPF dos profissionais a serem credenciados;

m) contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre o profissional e entidade credenciada, documentação que é dispensada quando o profissional for sócio e/ou proprietário da clínica;

n) comprovante de registro da entidade (pessoa jurídica) junto ao respectivo conselho profissional; e

o) comprovante de registro da especialidade médica (RQE) dos profissionais a serem credenciados, caso possuam.

p) comprovante de especialização do médico ou fisioterapeuta nas áreas de quiropraxia e acupuntura, se for o caso.

5.1.1. Os documentos constantes nos itens "j" até "m" são obrigatórios apenas para o credenciamento dos serviços médicos, assistência odontológica, psicoterapia, nutricionista, terapia ocupacional, fisioterapia, quiropraxia e acupuntura.

5.2. Somente será analisada a solicitação de credenciamento acompanhada de todos os documentos relacionados acima.

5.3. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

b) cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, oportunidade em que serão autenticadas por servidor do Issem devidamente identificado, sem custo;

c) publicação em órgão da imprensa oficial, conforme *caput* do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993; ou

d) emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em *site* oficial.

5.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação.

5.5. A documentação relacionada acima somente será aceita se estiver dentro do prazo de validade.

5.5.1. Caso o documento não apresente prazo de vigência, será considerado válido por até 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo quando se tratar de documento cuja validade é indeterminada.

5.6. A Relação dos Profissionais (Anexo II) deverá informar o nome de todos os profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento.

5.7. Em relação aos serviços de saúde a serem credenciados e aos profissionais que prestarão os mesmos, deve ser observado o seguinte:

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

a) somente poderão ser credenciados os serviços constantes como objeto social/atividade dos documentos das alíneas "b", "c" e "i" da cláusula 5.1;

b) os serviços de saúde somente poderão ser prestados nos endereços constantes do alvará de licença de localização e permanência e do alvará sanitário (alíneas "h" e "i" da cláusula 5.1), sendo vedado o atendimento em local diverso.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Issem julgará pela habilitação ou inabilitação da clínica interessada no credenciamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos neste edital.

6.1.1. Realizada a análise dos documentos apresentados, as entidades inabilitadas serão notificadas e terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, para apresentarem recurso.

6.1.2. As entidades habilitadas serão chamadas para a assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VII), que terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Issem.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

7.1. As entidades credenciadas deverão atender as condições previstas no Regulamento do Issem-Saúde e nas Instruções Normativas emitidas pelo Issem, além das seguintes:

a) o atendimento aos beneficiários do Issem poderá ser realizado em consultório da credenciada, desde que localizado nos endereços constantes do alvará de licença de localização e permanência e do alvará sanitário (alíneas "h" e "i" da cláusula 5.1) ou em hospital credenciado pelo Issem;

b) o local de atendimento deverá possuir instalações físicas adequadas para atendimento aos beneficiários do Issem e seguir as determinações da legislação pertinente;

c) a entidade credenciada deverá possuir em seu consultório acesso à *internet* banda larga, *e-mail*, impressora e linha telefônica.

7.2. Para a prestação do objeto do presente credenciamento, as pessoas jurídicas credenciadas deverão atender os requisitos e seguir os procedimentos previstos nos manuais e no site do Issem, quanto ao sistema informatizado para atendimentos de saúde, de acordo com a sua especialidade, além de observar o seguinte:

a) o atendimento aos beneficiários dos serviços de saúde do Issem somente poderá ser efetuado mediante a apresentação do cartão de identificação do beneficiário, acompanhado de documento oficial com foto;

b) a entidade credenciada deverá acessar o site: saude.issem.com.br;

c) uma vez realizado o acesso ao sistema, a entidade credenciada deverá emitir as guias de consultas ou demais procedimentos seguindo as orientações dos manuais;

d) as guias de consultas e demais procedimentos deverão ser impressas e assinadas pelos beneficiários;

e) havendo necessidade de realização de exames laboratoriais, de imagem ou outros, as guias para tanto deverão ser emitidas conforme a alínea "c" e entregues ao beneficiário para que providencie a realização dos mesmos.

7.2.1. Somente em casos excepcionais o atendimento aos beneficiários dos serviços de saúde do Issem poderá ser realizado mediante a apresentação de autorização prévia (guia

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

de consulta ou guia de procedimentos emitida pelo atendimento do Issem-Saúde), que possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão.

7.3. Dentre os serviços de saúde não cobertos pelo Issem-Saúde incluem-se os seguintes:
a) procedimentos e tratamentos de fertilização e de mudança de sexo;
b) transplante e/ou transferência de órgãos, tecidos, partes do corpo, células e similares;
c) serviço de saúde sem finalidade de diagnóstico e/ou tratamento;
d) reflexologia, como psicotron, psicorrelax, neuroton e hipnotron;
e) estada em clínicas de repouso, recuperação e similares;
f) serviços plástico-cosméticos e de embelezamento;
g) tratamento esclerosante de varizes;
h) atendimento de saúde domiciliar de qualquer natureza, salvo tratamento fisioterápico;
i) gastos extraordinários, não vinculados ao tratamento, em contas hospitalares;
j) serviços de saúde que ainda não tenham respaldo de organismos médicos oficiais.
k) vacinas de qualquer natureza;
7.3.1. Os serviços não cobertos, acima mencionados, são meramente exemplificativos.

7.4. O médico ou profissional da saúde credenciados junto ao Issem-Saúde não podem solicitar quaisquer serviços de saúde para si nem para os membros do seu grupo familiar.

7.5. Dependerão de autorização da auditoria médica a cargo do Issem-Saúde os serviços de saúde para os quais é indicada essa necessidade no Anexo I do Decreto n.º 12.796/2019 – Regulamento do Issem-Saúde.
7.5.1. O médico auditor poderá solicitar justificativa ou esclarecimento para a análise do serviço de saúde.
7.5.2. Em caso de procedimentos que necessitem uso de OPME é obrigatório que o médico solicitante indique previamente, no mínimo, três fornecedores para que o Issem-Saúde realize a autorização.
7.5.3. O Issem-Saúde sempre autorizará o orçamento de OPME de menor valor. A autorização de material específico, independentemente de valor, é condicionada a justificativa clínica / técnica do médico assistente, apreciada pelo médico auditor.
7.5.4. Os procedimentos eletivos que requeiram auditoria médica devem respeitar os prazos estipulados no art. 79 do Decreto n.º 12.796/2019 – Regulamento do Issem-Saúde.
7.5.5. Os procedimentos eletivos que forem condicionados à auditoria médica, só poderão ser efetivamente realizados após a devida autorização da mesma.
7.5.6. O credenciado que realizar o procedimento antes da efetiva autorização do Issem-Saúde, assume totalmente o risco do custeio, caso a auditoria do Issem-Saúde não autorize a guia do procedimento.

7.6. O credenciado não poderá transferir para terceiros, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços de saúde para os quais se credenciou.
7.6.1. A execução dos serviços de saúde pode ser transferida para terceiros em situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e depois de autorizados pelo

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

beneficiário e pelo Issem-Saúde, sendo que somente outro profissional credenciado poderá dar continuidade ao serviço.

7.7. Antes de realizar a prestação do serviço de saúde é indispensável que o credenciado realize a identificação do beneficiário, solicitando-lhe a apresentação do cartão de identificação pessoal e de um documento de identidade oficial com foto.

7.7.1. O serviço de saúde deve ser prestado exclusivamente aos beneficiários do Issem-Saúde, sendo que qualquer tentativa de fraude deve ser imediatamente comunicada ao Issem.

7.8. O Issem-Saúde não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento e por atendimentos realizados a pessoas que não sejam beneficiárias do Issem-Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

8.1. As pessoas jurídicas credenciadas também deverão observar, conforme o caso, as seguintes condições específicas de atendimento:

8.1.1. Quanto à consulta médica:

a) compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica;

b) é um ato médico que pode ou não ser concluído num único momento, ficando a consulta de retorno a critério do profissional responsável pelo atendimento;

c) a consulta de oftalmologia padrão inclui a anamnese, refração, inspeção das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior e exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático;

d) deverá ser solicitado e realizado por médico;

e) a entidade credenciada poderá cobrar a integralidade da consulta médica previamente agendada quando o beneficiário não cancelar nem comparecer a mesma. A credenciada deverá emitir guia específica para esse fim, pelo sistema do Issem-Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data agendada para o atendimento, sob pena de decadência.

8.1.2. Quanto aos exames complementares:

a) é o serviço de saúde necessário para subsidiar os dados da anamnese e do exame físico para a confirmação das hipóteses diagnósticas visando o tratamento adequado;

b) o médico poderá solicitar qualquer um dos exames complementares cobertos pelo Issem-Saúde;

c) os demais profissionais somente poderão solicitar os exames complementares admitidos segundo a regulamentação da sua profissão;

d) a solicitação de exame nosológico, para o diagnóstico de doenças, é privativa do médico.

8.1.3. Quanto à assistência odontológica:

a) é o serviço de saúde destinado ao tratamento dentário e de suas afecções;

b) a consulta odontológica deve indicar todo o tratamento a ser realizado;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

c) os pacientes cujos procedimentos odontológicos solicitados somarem valor superior ao previsto em documento próprio a ser emitido pelo Issem, serão submetidos à perícia odontológica prévia designada pelo Instituto;

d) não poderão ser cobradas novas consultas odontológicas para a continuidade do tratamento quando ele não puder ser finalizado em uma única oportunidade e demandar novos comparecimentos do beneficiário.

8.1.4. Quanto à psicoterapia:

a) é o serviço de saúde que trata os problemas relacionados à psique humana;

b) abrange os serviços de psicopedagogia, psicomotricidade e psiconeurologia;

c) poderá ser solicitado por médico ou por psicólogo, mas somente o psicólogo poderá realizá-lo;

d) consulta psicoterápica é o ato que se destina à avaliação do beneficiário e à definição do tratamento a ser realizado;

e) sessão de psicoterapia é o período de tempo em que são tratados os problemas psicológicos e emocionais do beneficiário, com base no conhecimento científico do funcionamento psicológico, visando adquirir formas mais eficazes de lidar com os problemas, ganhar um maior conhecimento de si próprio e desenvolver as capacidades emocionais.

8.1.5. Quanto à fonoaudiologia:

a) é o serviço de saúde que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento;

b) consulta fonoaudiológica é o ato que se destina à avaliação do beneficiário;

c) sessão de fonoaudiologia é o período de tempo em que é realizado o tratamento fonoaudiológico do beneficiário visando orientar, monitorar e aperfeiçoar os aspectos fonoaudiológicos, devendo ser individual e ter um tempo de atendimento aproximado de 40min (quarenta minutos), incluindo a realização de exames e testagens;

d) poderá ser solicitado por médico ou por fonoaudiólogo, mas somente o fonoaudiólogo poderá realizá-lo.

8.1.6. Quanto à nutricionista:

a) é o serviço de saúde que estuda e acompanha as deficiências ou excessos de nutrientes no organismo;

b) consulta nutricional é o ato que consiste na avaliação completa do beneficiário com o objetivo de estimar seu estado nutricional, detectando suas necessidades alimentares, seguida da elaboração do plano alimentar individualizado e funcional;

c) poderá ser solicitado por médico ou por nutricionista, mas somente o nutricionista poderá realizá-lo.

8.1.7. Quanto à terapia ocupacional:

a) é o serviço de saúde destinado a orientar a emancipação e a autonomia da pessoa para sua inserção e participação na vida social;

b) deve ser solicitado por médico e deverá conter a indicação do diagnóstico e o número de sessões a serem realizadas, mas somente o terapeuta ocupacional poderá realizar o serviço;

c) consulta de terapia ocupacional é o ato que se destina à avaliação do beneficiário para identificar alterações nas suas funções práxicas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social para traçar o projeto terapêutico;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

d) sessão de terapia ocupacional é o período de tempo em que é realizado o tratamento do beneficiário visando favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das suas capacidades psico ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

8.1.8. Quanto à fisioterapia:

a) é o serviço de saúde que previne e recupera pacientes com distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano;

b) deve ser solicitado por médico e deverá conter a indicação do diagnóstico e o número de sessões a serem realizadas, mas somente o fisioterapeuta poderá realizar o serviço;

c) consulta fisioterapêutica é o ato que se destina à indicação do tratamento fisioterapêutico;

d) sessão de fisioterapia é o período de tempo em que é realizado o tratamento fisioterapêutico do beneficiário;

e) somente em caso de novo atendimento preventivo ou terapêutico 30 (trinta) dias corridos depois da finalização das sessões decorrentes da mesma disfunção ou em função do mesmo objetivo é que o fisioterapeuta poderá realizar uma nova consulta fisioterapêutica;

f) a consulta e as sessões fisioterapêuticas podem ocorrer em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar;

g) as consultas e sessões em ambiente domiciliar somente podem ocorrer em situações excepcionais, caracterizadas em declaração do médico assistente e após autorização da auditoria médica do Issem-Saúde, destinando-se ao contato pontual do fisioterapeuta para avaliar as demandas exigidas pelo beneficiário e o ambiente onde vive, visando estabelecer um plano assistencial programado e com objetivo definido.

8.1.9. Quanto à quiropraxia:

a) é o serviço de saúde destinado a tratar o sistema músculo-esquelético através do uso de terapias manuais;

b) deverá ser solicitada e realizada por médico ou fisioterapeuta, com comprovada especialização na área, conferida por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial;

c) consulta quiroprática é o ato que se destina à avaliação do histórico do beneficiário, com palpação e testes específicos da técnica a ser utilizada, traçando um plano de tratamento;

d) sessão de quiropraxia é o período de tempo em que é realizado o tratamento quiroterápico, visando eliminar ou reduzir os sintomas da subluxação para o bem-estar do beneficiário.

8.1.10. Quanto à acupuntura:

a) é o serviço de saúde que consiste em introduzir agulhas em pontos específicos do corpo para tratar doenças ou provocar efeito anestésico;

b) deverá ser solicitada e realizada por médico ou fisioterapeuta, com comprovada especialização na área, conferida por entidade de ensino reconhecida por órgão oficial;

c) consulta de acupuntura é o ato que se destina ao planejamento do atendimento para o tratamento acupunturista;

d) sessão de acupuntura é o período de tempo em que é realizado o tratamento acupunturista.

8.1.11. Quanto à internação e procedimento cirúrgico:

a) a internação é destinada a realização dos serviços de saúde cobertos pelos Issem-Saúde e procedimento cirúrgico consiste no tratamento de doenças e traumatismos através de processos operatórios manuais e instrumentais.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

a) compreende a utilização de toda a aparelhagem e equipamentos necessários ao tratamento e somente se dará em acomodações do seguinte tipo:

I - quarto coletivo com 2 (dois) leitos e banheiro;

II - unidade de cuidados intensivos (UCI);

III - unidade de tratamento intensivo (UTI).

b) diária de acompanhante somente é coberta quando o beneficiário internado for criança, adolescente, idoso ou pessoa civilmente incapaz, esta caracterizada em declaração do médico assistente;

c) quando concomitantes, a cobertura de internação em UTI exclui a cobertura de internação em UCI, e a desta exclui a internação em quarto;

d) a alteração do tipo de acomodação por opção do beneficiário exclui totalmente a cobertura do Issem-Saúde, tanto para a internação quanto para o procedimento a ser realizado.

8.2 O tempo de duração de cada consulta, sessão, atendimento ou afim deve respeitar a qualidade do serviço a ser prestado.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração de todos os serviços de saúde objeto deste credenciamento será de acordo com a precificação constante no **Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019)**, a saber:

a) **consulta médica** : R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos).

b) **consultas e sessões de psicologia**, **fonoaudiologia e terapia ocupacional:** R$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

c) **consultas a nutricionistas:** R$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

d) **sessões de quiropraxia e acupuntura:** R$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

9.1.1. A precificação dos demais procedimentos e serviços não mencionados neste item estão discriminados na Portaria n.º 775/2019, disponível para consulta no *site* no Issem.

9.2. Se depois da assinatura do Termo de Credenciamento ocorrer a emissão de ato oficial que reajuste os valores acima, o mesmo será aplicado a todos os credenciados, sem necessidade de emissão de termo aditivo.

9.2. Os atendimentos que a clínica credenciada realizar em hospitais também credenciados junto ao Issem serão remunerados diretamente àquela pelos mesmos critérios estabelecidos neste edital.

9.3. De acordo com a especialidade dos serviços e com o intuito de bem atender aos beneficiários, o Issem-Saúde poderá firmar contrato específico de “pacotes de procedimentos”, com valores e condições devidamente previstas em contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As guias de consultas e dos demais procedimentos, assinadas pelos beneficiários, deverão ser encaminhadas para o Issem, em até 60 (sessenta) dias corridos depois do

término do atendimento. A solicitação de procedimento médico deverá acompanhar a guia do procedimento.

10.1.1. O período de corte para fechamento do faturamento é sempre do dia 1º ao último dia de cada mês, sendo que este deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Issem, no período de 1º ao dia 05 do mês subsequente. O Issem-Saúde não receberá estes documentos fora deste período, devendo a credenciada enviá-los no próximo faturamento, obedecendo o prazo de 60 dias .

10.1.2. As guias que não possuírem assinatura ou que forem enviadas após o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão não serão quitadas pelo Issem.

10.2. Após o recebimento e auditoria das guias recebidas, o Issem solicitará, por e-mail, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A credenciada terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da solicitação por e-mail, para emitir e enviar a nota fiscal ao Issem **(em formato PDF)**, pelo sistema informatizado do Issem-Saúde.

10.2.1. É de responsabilidade da credenciada atender no prazo estabelecido à solicitação para emissão e inclusão da nota fiscal no sistema, realizada via *e-mail* pelo Issem. O pagamento não será realizado caso a nota fiscal não seja inclusa no sistema.

10.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Assistência e Saúde – CNPJ n° 14.522.267/0001-53**.

10.2.3. As credenciadas que prestam mais de um tipo de serviço de saúde deverão realizar o faturamento e emissão de nota fiscal distinta para cada uma das seguintes categorias:

a) serviços médicos: incluem-se as consultas e procedimentos médicos realizados por clínicas, quiropraxia e acupuntura (se realizados por médico).

b) serviços hospitalares: somente os procedimentos realizados pelos hospitais credenciados.

c) exames diversos: incluem-se os de análises clínicas, anatomopatológicos e citológicos.

d) odontologia: incluem-se todos os serviços de assistência odontológica.

e) outros serviços: incluem-se os serviços de fonoaudiologia, nutricionista, terapia ocupacional, fisioterapia, psicoterapia, quiropraxia e acupuntura (se realizados por fisioterapeuta).

10.3. Após a entrega das guias de consultas e demais procedimentos médicos, e da respectiva Nota Fiscal, o Issem efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

10.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, em conta bancária de titularidade da credenciada, podendo o Issem-Saúde determinar as instituições financeiras através das quais o pagamento será efetuado.

10.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com dupla grafia ou com sinais de adulteração.

10.6. O pagamento será realizado pelo Issem-Saúde, sendo expressamente vedado ao credenciado, sob qualquer hipótese, cobrar honorários ou quaisquer valores diretamente dos beneficiários, sob pena de responder pelas penalidades previstas na LCM n.º 217/2018, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

10.6.1. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior para a hipótese de acompanhamento presencial do trabalho de parto por médico obstetra que realizou o pré-natal, conforme previsto no Parecer CFM n.º 39/2012.

10.7. A credenciada deverá atender às regras estabelecidas pelo Issem para envio do faturamento. Estas estão disponíveis para consulta no sistema informatizado para atendimentos de saúde, na seção de "Avisos e Arquivos". Caso o faturamento seja enviado em desacordo com as regras, este será devolvido para a credenciada providenciar as correções cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

11.1. É de responsabilidade das credenciadas realizar todos os serviços em conformidade com as disposições deste edital e observadas as determinações legais, em especial as estabelecidas no Regulamento do Issem-Saúde e demais legislações pertinentes.

11.2. O credenciado deverá atender os beneficiários do Issem-Saúde sem distinção dos demais pacientes, inclusive no tocante ao agendamento dos serviços de saúde.

11.3. A credenciada deverá comunicar por escrito ao Issem qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, sócios, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital. Presumir-se-ão válidas as notificações, intimações e quaisquer outras comunicações dirigidas ao endereço anteriormente informado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. É proibido, sob as penas da Lei:

a) realizar atendimentos a pessoas que não sejam beneficiárias dos serviços de saúde do Issem-Saúde;

b) substituir por outros serviços os que já tenham sido autorizados;

c) cobrar mais de 1 (uma) sessão, consulta ou afim por atendimento.

12.2. Qualquer fraude ou má utilização dos serviços disponibilizados pelo Issem-Saúde, bem como sua mera tentativa, tanto por parte dos beneficiários quanto por parte das credenciadas, caracterizará procedimento indevido e deverá ser imediatamente comunicada ao Issem.

12.3. As clínicas credenciadas estão sujeitas a todas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, sobretudo em seus artigos 86 e 87, bem como outras sanções previstas na legislação em vigor.

13. DOS DIREITOS DO ISSEM-SAÚDE

13.1. O Issem-Saúde reserva-se os seguintes direitos:

a) fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela clínica credenciada, podendo proceder ao seu descredenciamento em casos de má prestação dos mesmos;

b) auditar, a qualquer tempo, os serviços prestados pela clínica credenciada; e

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

c) anular ou revogar, justificadamente, este edital e os Termos de Credenciamento assinados, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas resultantes deste edital correrão à conta da dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Municipal n.º 217/2018 e suas alterações; Regulamento do Issem-Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 12.796/2019, e suas alterações; e demais legislação aplicável, além dos preceitos de direito público.

15.2. O ato convocatório deste edital será tornado público mediante os seguintes meios:

a) imprensa oficial, qual seja, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

b) *site* do Issem na *internet*, qual seja, www.issem.com.br.

15.3. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados através do *e-mail* credenciamento@issem.com.br ou por escrito diretamente ao Setor de Contratos e Licitações do Issem, localizado na Rua Max WIlhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC.

15.4. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Requerimento para Credenciamento;

b) Anexo II: Relação dos Profissionais;

c) Anexo III: Requerimento para a Inclusão de Profissionais;

d) Anexo IV: Requerimento para a Inclusão de Procedimentos;

e) Anexo V: Requerimento para a Exclusão de Profissionais;

f) Anexo VI: Requerimento para a Exclusão de Procedimentos;

g) Anexo VII: Modelo de Termo de Credenciamento.

Jaraguá do Sul/SC, em 17 de outubro de 2019.

MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)

A empresa abaixo qualificada requer, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019, sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de serviços de saúde.

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ			
Endereço			
E-mail			
Telefone Comercial		Telefone celular	

Representante Legal			
Endereço			
CPF		RG	

Instituição Bancária			
Agência		Conta-Corrente	

Dias de Atendimento	
Horário de Atendimento	

Serviços:

( ) consultas médicas
( ) exames de análises clínicas
( ) odontologia básica
( ) fonoaudiologia
( ) nutrição
( ) fisioterapia
( ) procedimentos médicos
( ) exames anatomopatológicos e citológicos
( ) psicologia
( ) acupuntura
( ) terapia ocupacional
( ) quiropraxia

Obs.: caso queira credenciar procedimentos médicos e exames fonoaudiológicos, preencher a tabela a seguir.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa acima qualificada também requer seu credenciamento para a prestação dos seguintes procedimentos (deixar em branco acaso o credenciamento seja apenas para a realização de consultas médicas):

Procedimento	Código da CBHPM (2016)

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO II
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)

A empresa a seguir identificada solicita o credenciamento junto ao Issem do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) para a prestação de serviços de saúde, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019.

Empresa	
Razão Social	
CNPJ	

Relação dos Profissionais			
Nome Completo	N.º Conselho	Especialidade (se houver)	N.º RQE (se houver)

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA A INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)
(uso exclusivo para a inclusão de profissionais após o credenciamento)

Ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem

A empresa a seguir identificada solicita o credenciamento junto ao Issem do profissional abaixo relacionado para a prestação de serviços de saúde, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019.

Empresa	
Razão Social	
CNPJ	

Profissional			
Nome			
Nº Reg. Conselho Profissional		Número do RQE (se houver)	
Especialidade (se houver)		Data de início dos atendimentos	

Sendo assim, encaminha-se anexos os seguintes documentos:

- Documento oficial com foto, no qual consta o número do RG e do CPF;
- Contrato de trabalho ou contrato civil entre o profissional e a clínica credenciada, comprovando vínculo empregatício ou de prestação de serviços (a documentação deste item é dispensada quando o profissional é um dos sócios da clínica); e
- Comprovante de inscrição do profissional junto ao respectivo Conselho Profissional; e
- Comprovante de inscrição da Especialidade Médica (RQE), se houver.

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Data do recebimento (para uso exclusivo do Issem): ____/____/_____.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA A INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)
(uso exclusivo para a inclusão de procedimentos após o credenciamento)

Ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem

A empresa a seguir identificada solicita a inclusão do(s) seguinte(s) procedimento(s) em seu Termo de Credenciamento de prestação de serviços de saúde, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019 .

Empresa	
Razão Social	
CNPJ	

Procedimento	Código da CBHPM (2016)

Obs.: os procedimentos cuja inclusão é solicitada serão analisados em conformidade com as atividades previstas no contrato social e no alvará sanitário da entidade solicitante. Somente será liberada a execução do procedimento após parecer favorável do Issem e assinatura de termo aditivo por ambas as partes.

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Data do recebimento (para uso exclusivo do Issem: ____/____/_____.

PARECER DO MÉDICO AUDITOR DO ISSEM

(para uso exclusivo do Issem)

( ) Autorizado ( ) Não autorizado, pelo seguinte motivo: _____

_____

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA A EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)
(uso exclusivo para a exclusão de profissionais após o credenciamento)

Ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem

A empresa a seguir identificada solicita o descredenciamento junto ao Issem do profissional abaixo relacionado, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019.

Empresa	
Razão Social	
CNPJ	

Profissional			
Nome			
N.º Reg. Conselho		Número do RQE (se houver)	
Data do descredenciamento			
Motivo			

Observação: a cobrança dos atendimentos realizados pelo profissional acima antes da data de descredenciamento poderá ser realizada normalmente, conforme prazo estipulado em contrato.

Estou ciente de que após a data de descredenciamento informada acima, o profissional mencionado não mais poderá realizar seus atendimentos pelo Issem e, caso tenha interesse em credenciá-lo novamente em minha clínica, deverei apresentar o requerimento para a inclusão de profissionais (anexo III do edital de credenciamento 04/2019).

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Data do recebimento (para uso exclusivo do Issem: ____/____/_____.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA A EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
(Edital de Credenciamento n.º 04/2019 do Issem)
(uso exclusivo para a exclusão de procedimentos após o credenciamento)

Ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem

A empresa a seguir identificada solicita a exclusão do(s) seguinte(s) procedimento(s) em seu Termo de Credenciamento de prestação de serviços médicos, nos termos do edital de credenciamento n.º 04/2019.

Empresa	
Razão Social	
CNPJ	

Procedimento	Código da CBHPM (2016)

Estou ciente de que os procedimentos relacionados acima não poderão mais ser realizados pelo credenciamento que mantenho junto ao Issem e, caso tenha interesse em incluí-los novamente, deverei apresentar o requerimento para a inclusão de procedimentos (anexo IV do edital de credenciamento n.º 04/2019).

Jaraguá do Sul/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

Data do recebimento (para uso exclusivo do Issem: ____/____/_____.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Edital de Credenciamento n. xx/xxxx do Issem)
(uso exclusivo do Issem: não é necessário preencher)

Termo de Credenciamento de clínicas para o fornecimento de serviços xxxxx que entre si fazem o Issem e xxxxx, na forma abaixo:

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Bairro Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxx, doravante denominado simplesmente de **Issem**, e xxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxx, situada na Rua xxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxx, no Município de xxxxx, estado de xxxxx, CEP n.º xxxx, devidamente qualificada e habilitada no Edital de Credenciamento n.º XXX/2019, doravante denominada simplesmente de **Credenciada**, têm certo e ajustado o presente Termo de Credenciamento, mediante as determinações do citado Edital e as seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Credenciamento visa o fornecimento, por parte da Credenciada, dos serviços xxxxx, destinados aos beneficiários do Issem-Saúde, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 12.796/2019, do Edital de Credenciamento n.º 04/2019 e demais legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

3.1. As entidades credenciadas deverão atender as condições previstas no Regulamento do Issem-Saúde e nas Instruções Normativas emitidas pelo Issem, além das seguintes:

a) o atendimento aos beneficiários do Issem poderá ser realizado em consultório da credenciada, desde que localizado nos endereços constantes do alvará de licença de localização e permanência e do alvará sanitário (alíneas “h” e “i” da cláusula 5.1) ou em hospital credenciado pelo Issem;

b) o local de atendimento deverá possuir instalações físicas adequadas para atendimento aos beneficiários do Issem e seguir as determinações da legislação pertinente;

c) a entidade credenciada deverá possuir em seu consultório acesso à *internet* banda larga, *e-mail*, impressora e linha telefônica.

3.2. Para a prestação do objeto do presente credenciamento, as pessoas jurídicas credenciadas deverão atender os requisitos e seguir os procedimentos previstos nos manuais e no site do Issem, quanto ao sistema informatizado para atendimentos de saúde, de acordo com a sua especialidade, além de observar o seguinte:

a) o atendimento aos beneficiários dos serviços de saúde do Issem somente poderá ser efetuado mediante a apresentação do cartão de identificação do beneficiário, acompanhado de documento oficial com foto;

b) a entidade credenciada deverá acessar o site: saude.issem.com.br;

c) uma vez realizado o acesso ao sistema, a entidade credenciada deverá emitir as guias de consultas ou demais procedimentos seguindo as orientações dos manuais;

d) as guias de consultas e demais procedimentos deverão ser impressas e assinadas pelos beneficiários;

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

e) havendo necessidade de realização de exames laboratoriais, de imagem ou outros, as guias para tanto deverão ser emitidas conforme a alínea "c" e entregues ao beneficiário para que providencie a realização dos mesmos.

3.2.1. Somente em casos excepcionais o atendimento aos beneficiários dos serviços de saúde do Issem poderá ser realizado mediante a apresentação de autorização prévia (guia de consulta ou guia de procedimentos emitida pelo atendimento do Issem-Saúde), que possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão.

3.3. Dentre os serviços de saúde não cobertos pelo Issem-Saúde incluem-se os seguintes:

a) procedimentos e tratamentos de fertilização e de mudança de sexo;

b) transplante e/ou transferência de órgãos, tecidos, partes do corpo, células e similares;

c) serviço de saúde sem finalidade de diagnóstico e/ou tratamento;

d) reflexologia, como psicotron, psicorrelax, neuroton e hipnotron;

e) estada em clínicas de repouso, recuperação e similares;

f) serviços plástico-cosméticos e de embelezamento;

g) tratamento esclerosante de varizes;

h) atendimento de saúde domiciliar de qualquer natureza, salvo tratamento fisioterápico;

i) gastos extraordinários, não vinculados ao tratamento, em contas hospitalares;

j) serviços de saúde que ainda não tenham respaldo de organismos médicos oficiais.

k) vacinas de qualquer natureza;

3.3.1. Os serviços não cobertos, acima mencionados, são meramente exemplificativos.

3.3.2 A doença de que o associado ou dependente já era portador ao inscrever-se no Issem-Saúde não lhe conferirá direito aos serviços.

3.4. O médico ou profissional da saúde credenciados junto ao Issem-Saúde não podem solicitar quaisquer serviços de saúde para si nem para os membros do seu grupo familiar.

3.5. Dependerão de autorização da auditoria médica a cargo do Issem-Saúde os serviços de saúde para os quais é indicada essa necessidade no Anexo I do Decreto n.º 12.796/2019 – Regulamento do Issem-Saúde.

3.5.1. O médico auditor poderá solicitar justificativa ou esclarecimento para a análise do serviço de saúde.

3.5.2. Em caso de procedimentos que necessitem uso de OPME é obrigatório que o médico solicitante indique previamente, no mínimo, três fornecedores para que o Issem-Saúde realize a autorização.

3.5.3. Os procedimentos eletivos que requeiram auditoria médica devem respeitar os prazos estipulados no art. 79 do Decreto n.º 12.796/2019 – Regulamento do Issem-Saúde.

3.5.4. Os procedimentos eletivos que forem condicionados à auditoria médica, só poderão ser efetivamente realizados após a devida autorização da mesma.

3.6. O credenciado não poderá transferir para terceiros, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços de saúde para os quais se credenciou.

3.6.1. A execução dos serviços de saúde pode ser transferida para terceiros em situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e depois de autorizados pelo beneficiário e pelo Issem-Saúde, sendo que somente outro profissional credenciado poderá dar continuidade ao serviço.

3.7. Antes de realizar a prestação do serviço de saúde é indispensável que o credenciado realize a identificação do beneficiário, solicitando-lhe a apresentação do cartão de identificação pessoal e de um documento de identidade oficial com foto.

3.7.1. O serviço de saúde deve ser prestado exclusivamente aos beneficiários do Issem-Saúde, sendo que qualquer tentativa de fraude deve ser imediatamente comunicada ao Issem.

3.8. O Issem não se responsabiliza pelo pagamento de serviços não previstos no Termo de Credenciamento e por atendimentos realizados a pessoas que não sejam beneficiárias do Issem.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

(Conforme o caso, observada a cláusula 8 deste edital)

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração de todos os serviços de saúde objeto deste credenciamento será de acordo com a precificação constante no **Rol de Cobertura do Issem-Saúde (Portaria n.º 775/2019).**

5.2. Se depois da assinatura deste Termo de Credenciamento ocorrer a emissão de ato oficial que reajuste os valores acima, o mesmo será aplicado para todos os credenciados, independentemente de emissão de termo aditivo.

5.3. Os atendimentos que a Credenciada realizar em hospitais também credenciados junto ao Issem serão remunerados diretamente àquela pelos mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

5.4. De acordo com a especialidade dos serviços e com o intuito de bem atender aos beneficiários do Issem-Saúde, o Issem poderá firmar contrato específico de "pacotes de procedimentos", com valores e condições devidamente previstas em contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As guias de consultas e dos demais procedimentos, assinadas pelos beneficiários, deverão ser encaminhadas para o Issem, em até 60 (sessenta) dias corridos depois do término do atendimento. A solicitação de procedimento médico deverá acompanhar a guia do procedimento.

6.1.1. O período de corte para fechamento do faturamento é sempre do dia 1º ao último dia de cada mês, sendo que este deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Issem, no período de 1º ao dia 05 do mês subsequente. O Issem-Saúde não receberá estes documentos fora deste período, devendo a credenciada enviá-los no próximo faturamento, obedecendo o prazo de 60 dias .

6.1.2. As guias que não possuírem assinatura ou que forem enviadas após o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão não serão quitadas pelo Issem.

6.2. Após o recebimento e auditoria das guias recebidas, o Issem solicitará, por e-mail, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A credenciada terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da solicitação por e-mail, para emitir e enviar a nota fiscal ao Issem **(em formato PDF)**, pelo sistema do Issem-Saúde.

6.2.1. É de responsabilidade da credenciada atender no prazo estabelecido à solicitação para emissão e inclusão da nota fiscal no sistema, realizada via *e-mail* pelo Issem. O pagamento não será realizado caso a nota fiscal não seja inclusa no sistema.

6.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Assistência e Saúde – CNPJ n° 14.522.267/0001-53**.

6.3. Após a entrega das guias de consultas e demais procedimentos médicos, e da respectiva Nota Fiscal, o Issem efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

6.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, em conta bancária de titularidade da credenciada, podendo o Issem-Saúde determinar as instituições financeiras através das quais o pagamento será efetuado.

6.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com dupla grafia ou com sinais de adulteração.

6.6. O pagamento será realizado pelo Issem-Saúde, sendo expressamente vedado ao credenciado, sob qualquer hipótese, cobrar honorários ou quaisquer valores diretamente dos beneficiários, sob pena de responder pelas penalidades previstas na LCM n.º 217/2018, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.6.1. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior para a hipótese de acompanhamento presencial do trabalho de parto por médico obstetra que realizou o pré-natal, conforme previsto no Parecer CFM n.º 39/2012.

6.7. A credenciada deverá atender às regras estabelecidas pelo Issem para envio do faturamento. Estas estão disponíveis para consulta no sistema informatizado para atendimentos de saúde, na seção de "Avisos e Arquivos". Caso o faturamento seja enviado em desacordo com as regras, este será devolvido para a credenciada providenciar as correções cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. É de responsabilidade das credenciadas realizar todos os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento n.º 04/2019 e observadas as determinações legais, em especial as estabelecidas no Regulamento do Issem-Saúde e demais legislações pertinentes.

8.2. O credenciado deverá atender os beneficiários do Issem-Saúde sem distinção dos demais pacientes, inclusive no tocante ao agendamento dos serviços de saúde.

8.3. A credenciada deverá comunicar por escrito ao Issem qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, sócios, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste edital. Presumir-se-ão válidas as notificações, intimações e quaisquer outras comunicações dirigidas ao endereço anteriormente informado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. É proibido, sob as penas da Lei:

a) realizar atendimentos a pessoas que não sejam seguradas dos serviços assistenciais e de saúde do Issem-Saúde;

b) substituir os serviços que já tenham sido autorizados por outros;

c) cobrar mais de 1 (uma) sessão, consulta ou afim por atendimento.

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

9.2. Qualquer fraude ou má utilização dos serviços disponibilizados pelo Issem-Saúde, bem como sua mera tentativa, tanto por parte dos beneficiários quanto por parte das credenciadas, caracterizará procedimento indevido e deverá ser imediatamente comunicada ao Issem.

9.3. As clínicas credenciadas estão sujeitas a todas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, sobretudo em seus artigos 86 e 87, bem como outras sanções previstas na legislação em vigor.

10. DOS DIREITOS DO ISSEM-SAÚDE

10.1. O Issem-Saúde reserva-se os seguintes direitos:

a) fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela Credenciada, podendo proceder ao seu descredenciamento em casos de má prestação dos mesmos;

b) auditar, a qualquer tempo, os serviços prestados pela Credenciada; e

c) anular ou revogar, justificadamente, este Termo de Credenciamento, sem que caibam reclamações ou indenizações.

11. RESCISÃO

11.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2. Este Termo de Credenciamento também poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, com notificação prévia e por escrito a contraparte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. VIGÊNCIA

12.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Issem.

13. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

13.2. Este Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Municipal n.º 217/2018 e suas alterações; Regulamento do Issem-Saúde, aprovado pelo Decreto n.º 12.796/2019, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam este Termo de Credenciamento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Jaraguá do Sul/SC, xx de xxxxx de 2019.

Presidente do Issem Credenciada

Testemunha 1 Testemunha 2

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2199849

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de conjuntos coletores "fossas sépticas ou biorreatores", ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP e item para disputa ampla, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 13 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 93.920,00 (noventa e três mil novecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 11 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2199850

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.771.450,00 (dois milhões setecentos e setenta e um mil quatrocentos e cinq-enta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2199852

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 08 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de setembro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019

Publicação Nº 2199853

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Altair Scheer.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

Publicação Nº 2199854

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Escolas e Centros Municipais do Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 189/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, aos cuidados dos senhores Wagner, Marcelo, Adriano e Reginaldo, em horário normal de expediente do município.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Orlandi de Souza

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 294/2019 AO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2200167

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 294/2019 AO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2019

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores
DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DO BENEFICIÁRIO: ANDERSOM LEANDRO DOS SANTOS SECCO, portador da cédula de identidade 6.539.055/SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 631.852.961-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Blanck, 159, Vila Lalau, CEP 89.256-390 – Jaraguá do SuL/SC.
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade dança), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.
DA SUPRESSÃO: 2.1 Em concordância com o contratado e com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei de Licitações – Lei 8666/93, fica suprimido o valor de R$ 813,52 (oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 21,6217% (vinte e um inteiros e seis mil duzentos e dezessete décimos de milésimo). 2.2 Em consequência o valor deste termo passa a ser: R$ 35.387,95 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.948,99, correspondente a 15,95 UPMs.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
DA DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Anderson Leandro dos Santos Secco

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

LEI Nº 8.098/2019

Publicação Nº 2199230

LEI Nº 8.098/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total dos Programas 300 - Gestão Administrativa; e 1350 - Gestão da Política Administrativa e de Assistência, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ações pertinentes aos Programas 300 - Gestão Administrativa; e 1350 - Gestão da Política Administrativa e de Assistência, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.098/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2199231

LEI MUNICIPAL Nº 8.098/2019

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.098/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.098/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22211

LEI Nº 8.099/2019

Publicação Nº 2199232

LEI Nº 8.099/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 1.871/1994, de 15 de Agosto de 1994, Alterada pela Lei Municipal Nº 2.493/1999, de 27 de Janeiro de 1999, que Acrescem e Modificam Dispositivos das Leis Municipais Nºs 1.765/1993, de 09 de Dezembro de 1993, 1.766/1993, de 09 de Dezembro de 1993, e 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.871/1994, de 15/08/1994, alterada pela Lei Municipal Nº 2.493/1999, de 27/01/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. As consultas prévias ou de viabilidade expedidas pela municipalidade tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.100/2019

Publicação Nº 2199233

LEI Nº 8.100/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua Via Verde e da Rua 500 - Francisco Assis Martins Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua Via Verde, no bairro Ilha da Figueira, com extensão de 1.190,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Hedwig Froelich Bruns até a Rua Arthur Withoft;
II - Rua 500 - Francisco Assis Martins Costa, no bairro Ilha da Figueira, com extensão de 116,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Via Verde até o final da Rua José Theodoro Ribeiro.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 5.891.402,79 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;

X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao

lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.101/2019

Publicação Nº 2199234

LEI Nº 8.101/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 1220 - Alberto Maiochi e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 1220 - Alberto Maiochi, no bairro Chico de Paulo, com extensão de 316,87m, com início na Rua Dorval Marcatto até o final da via, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 387.896,81 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as

parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.
Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.102/2019

Publicação Nº 2199235

LEI Nº 8.102/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 1201 - José Scheuer, 974 - Guilherme Ignácio Hruschka e 1208 - Maria Nanete Menel, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 1201 - José Scheuer, no bairro Amizade, com extensão de 316,66m, em toda a sua extensão;

II - Rua 974 - Guilherme Ignácio Hruschka, no bairro São Luís, com extensão de 330,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua João Januário Ayroso até o final da via;

III - Rua 1208 - Maria Nanete Menel, no bairro Estrada Nova, com extensão de 420,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua José Picoli até a Rua Eugênio Picoli.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.680.604,02 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.
§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.

Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.103/2019

Publicação Nº 2199236

LEI Nº 8.103/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 288 - Otto Mayer e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 288 - Otto Mayer, no bairro Vila Lenzi, com extensão de 195,37m, no trecho compreendido entre o início na Rua Marcelo Barbi até a Rua Waldemiro Nagel, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 272.513,22 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.
Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.104/2019

Publicação Nº 2199237

LEI Nº 8.104/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 822 - Ermínio Nicolini e 768 - Gabriel Oeschler, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 822 - Ermínio Nicolini, no bairro Santa Luzia, com extensão de 230,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Victório Campregher até o final da via;
II - Rua 768 - Gabriel Oeschler, no bairro Ilha da Figueira, com extensão de 370,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Carlos Oeschler até a Servidão 82.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 841.724,98 (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).
Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.105/2019

Publicação Nº 2199238

LEI Nº 8.105/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 666 - Iolanda Ruth Rohweder Sacht e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 666 - Iolanda Ruth Rohweder Sacht, no bairro João Pessoa, com extensão de 453,95m, no trecho compreendido entre o início na Rua Rudolpho Carlos Emilio Lange até a Rua Paulo Eggert, início na Rua Paulo Eggert até a Rua Marcio Pimentel, início na Rua Marcio Pimentel até a Rua Gilberto de Paula Pimentel, início na Rua Gilberto de Paula Pimentel até a Rua Thais Batista, e início na Rua Thais Batista até a Rua Gemerson Rodrigo Silva, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 552.299,62 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no

Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal

tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.106/2019

Publicação Nº 2199239

LEI Nº 8.106/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 940 - Arco-Íris, 1355 - Carlos Horongozo Júnior, 938 - Pastor Harold Willians e 556 - Serafim Satler, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 940 - Arco-Íris, no bairro Jaraguá 99, com extensão de 165,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua João Maass até a Rua Otto Georg;
II - Rua 1355 - Carlos Horongozo Júnior, no bairro Jaraguá 99, com extensão de 205,45m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Bertha Weege até a Rua Arco-Íris;

III - Rua 938 - Pastor Harold Willians, no bairro Jaraguá 99, com extensão de 682,00m, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Arco-Íris até a Rua Oscar Schneider;
IV - Rua 556 - Serafim Satler, no bairro Jaraguá 99, com extensão de 535,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Oscar Schneider até a Rua Bertha Weege.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 2.194.450,33 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.
§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).
Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.107/2019

Publicação Nº 2199240

LEI Nº 8.107/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 1090 - Alwin Koch e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 1090 - Alwin Koch, no bairro Três Rios do Sul, com extensão de 1.705,51m, no trecho compreendido entre o início na Rua Augusto Demarchi até a Rua Edmundo Koch, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 4.471.237,79 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de

absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.108/2019

Publicação Nº 2199242

LEI Nº 8.108/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 791 - Emma Schade Marquardt, 564 - Henrique Reichow, 889 - Arthur C. G. Erdmann e 971 - Manoel Vieira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 791 - Emma Schade Marquardt, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 299,80m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até o final da via;

II - Rua 564 - Henrique Reichow, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 381,41m, no trecho compreendido entre o início próximo à Rua Emma Schade Marquardt até o final da via;

III - Rua 889 - Arthur C. G. Erdmann, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 295,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até o final da via;

IV - Rua 971 - Manoel Vieira, no bairro Barra do Rio Cerro, com extensão de 240,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até o final da via.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.881.234,19 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no

Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.109/2019

Publicação Nº 2199244

LEI Nº 8.109/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 404 - Humberto Clemente Rickem e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 404 - Humberto Clemente Rickem, no bairro São Luís, com extensão de 90,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Albano Picoli até o final da via, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 121.963,83 (Cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.110/2019

Publicação Nº 2199245

LEI Nº 8.110/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 1164 - Valmor José Mathedi, 1163 - Martin Doege e 1004 - Albino Odorizzi, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 1164 - Valmor José Mathedi, no bairro Ribeirão Cavalo, com extensão de 152,44m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Paulo Voltolini até o final da via;

II - Rua 1163 - Martin Doege, no bairro Ribeirão Cavalo, com extensão de 48,48m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Paulo Voltolini até o final da via;

III - Rua 1004 - Albino Odorizzi, no bairro Estrada Nova, com extensão de 169,07m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua João Wiest Junior até o final da via.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 613.199,26 (Seiscentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à

Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.111/2019

Publicação Nº 2199246

LEI Nº 8.111/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 831 - Paulo Voltolini e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 831 - Paulo Voltolini, no bairro Ribeirão Cavalo, com extensão de 471,00m, no trecho compreendido entre o início após o trecho asfaltado até o final da via, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 559.578,58 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.112/2019

Publicação Nº 2199247

LEI Nº 8.112/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 265 - Antônio Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 265 - Antônio Ribeiro, no bairro Ilha da Figueira, com extensão de 180,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Dona Lídia até a Rua Bertoldo Drews, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 260.795,20 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e

II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III

DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.113/2019

Publicação Nº 2199248

LEI Nº 8.113/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 393 - Antônio Bernardo Schmidt e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 393 - Antônio Bernardo Schmidt, no bairro Ilha da Figueira, com extensão de 564,50m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Pedro Schmidt até a Rua João Alfonso Petri, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 733.752,40 (Setecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação

em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.114/2019

Publicação Nº 2199249

LEI Nº 8.114/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 823 - Antônio Henrique Maffezzolli e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 823 - Antônio Henrique Maffezzolli, no bairro Santa Luzia, com extensão de 870,00m, no trecho compreendido entre o início no entroncamento com a Rua Carlos Frederico Ramthun até o aclive da Estrada Quirino Lunelli, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.768.125,35 (Hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou

indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo

da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.115/2019

Publicação Nº 2199250

LEI Nº 8.115/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 413 - Esmeraldina Junkes Klein e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 413 - Esmeraldina Junkes Klein, no bairro Vila Lenzi, com extensão de 180,45m, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua João André dos Reis até a Rua Paraíba, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 179.261,33 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.
§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).
Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.116/2019

Publicação Nº 2199251

LEI Nº 8.116/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 210.400,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.303.2904 - Transferências de Recursos Financeiros
a Entidades Conforme Deliberações do CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.352 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 210.400,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
17.001.8.243.900.1900 - Realização de Diagnóstico Técnico / Científico -
Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.354 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
17.001.8.243.900.2900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo
CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estadual e Local
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.355 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 157.400,00

17.001.8.128.900.2901 - Capacitação da Rede de Garantia de
Direitos - Criança e Adolescente
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.001.357 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 210.400,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.117/2019

Publicação Nº 2199252

LEI Nº 8.117/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 3.201.000,00 (Três milhões, duzentos e um mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.813.1000.5.608 - Implantação do Parque Via Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
TOTAL R$ 3.201.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e dos Encargos Gerais, a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
09.001.167 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 501.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública

3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.001.562 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00
98.001.563 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 1.000.000,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.564 4.6.90 - Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 3.201.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.118/2019

Publicação Nº 2199253

LEI Nº 8.118/2019
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.118/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2199254

LEI MUNICIPAL Nº 8.118/2019

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.118/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.118/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22212

LEI Nº 8.119/2019

Publicação Nº 2199255

LEI Nº 8.119/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar Gratuitamente Uniformes

para Alunos da Rede Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00
08.002.12.361.350.1112 - Ampliação EMEB Ricieri Marcatto
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.112 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 650.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.300.1107 - Reforma de Imóvel para CMEI, Casa do
Professor, Polo de Atendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.82 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1117 - Reformar EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
08.002.12.361.350.1127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio
- Unidades Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.125 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00

08.002.12.361.350.1145 - Reformar EMEB Jonas Alves de Souza
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.128 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
08.002.12.361.350.2113 - Disponibilizar Gratuitamente Uniformes
para Alunos da Rede Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 650.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.120/2019

Publicação Nº 2199256

LEI Nº 8.120/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.855/2019, de 04/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.626 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1110 - Ampliação EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.676 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.121/2019

Publicação Nº 2199258

LEI Nº 8.121/2019
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2138 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.686 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1109 - Ampliação EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.110 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
08.002.12.361.350.1117 - Reformar EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
08.002.12.361.350.1125 - Reformar EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.122 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.002.12.361.350.1149 - Ampliação EMEB Vitor Meirelles
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.132 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.002.12.361.350.1120 - Reformar EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.677 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1133 - Ampliação CMEI Robson da Silva Breis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.151 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 767/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198921

PORTARIA Nº 767/2019 – ISSEM
De 07.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NUBIA CAMPOS ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2019 a 04.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 768/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198922

PORTARIA Nº 768/2019 – ISSEM
De 07.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR MARTINS DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.10.2019 a 03.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 769/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198924

PORTARIA Nº 769/2019 – ISSEM
De 07.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO LUIZ PACHECO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.10.2019 a 24.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 770/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198925

PORTARIA Nº 770/2019 – ISSEM
De 08.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DA SILVA RIGON, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.10.2019 a 17.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 771/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198926

PORTARIA Nº 771/2019 – ISSEM
De 08.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NELZI DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.10.2019 a 06.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 772/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198927

PORTARIA Nº 772/2019 – ISSEM
De 08.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LAURECI ALVES DE OLIVEIRA KANZLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.10.2019 a 23.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 773/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198928

PORTARIA Nº 773/2019 – ISSEM
De 08.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da

Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SORAIA MULLER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.10.2019 a 25.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 774/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198929

PORTARIA Nº 774/2019 – ISSEM
De 09.10.2019.
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 677/2019, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 05.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 776/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198930

PORTARIA Nº 776/2019 – ISSEM
De 09.10.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GRAZIELE SARDAGNA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.10.2019 a 29.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 777/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198931

PORTARIA Nº 777/2019 – ISSEM
De 10.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE RICHTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.10.2019 a 18.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 778/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198932

PORTARIA Nº 778/2019 – ISSEM
De 10.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SIBILA KUBNIK, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.10.2019 a 31.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 779/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198933

PORTARIA Nº 779/2019 – ISSEM
De 10.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO PIOVEZAN, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.10.2019 a 23.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 780/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198934

PORTARIA Nº 780/2019 – ISSEM
De 10.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA MEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.10.2019 a 06.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 781/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198935

PORTARIA N.º 781/2019-ISSEM
De 11/10/2019.
Prorroga Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA MATERNIDADE concedida pela Portaria nº 397/2019-Issem à Servidora Pública Municipal cedida ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, Sra. EDINALVA SILVA E SILVA, matrícula nº 1374, pelo período de 05.10.2019 à 03.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 782/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198936

PORTARIA Nº 782/2019 – ISSEM
De 14.10.2019.
Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO gozada à Servidora Pública Municipal ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, matrícula 1259, lotada neste Instituto, na seguinte forma:

a) 60 (sessenta) dias gozados a partir de 14 de outubro de 2019, referentes ao primeiro período; e

b) 60 (sessenta) dias gozados a partir de 13 de dezembro de 2019, referentes ao segundo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 783/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198938

PORTARIA Nº 783/2019 – ISSEM
De 14.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MERIANE GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2019 a 24.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 784/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198939

PORTARIA Nº 784/2019 – ISSEM
De 14.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BERNARDETE GIRARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2019 a 31.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 785/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198941

PORTARIA Nº 785/2019 – ISSEM
De 14.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LILIANE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2019 a 08.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 786/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198944

PORTARIA Nº 786/2019 – ISSEM
De 15.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONIR APARECIDA JUNGTON CAPISTRANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 13.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 787/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198946

PORTARIA Nº 787/2019 – ISSEM
De 15.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MERI FREITAS DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.10.2019 a 27.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 788/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198948

PORTARIA Nº 788/2019 – ISSEM
De 16.10.2019.

Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELI BUTTENDORFF BURIGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.10.2019 a 29.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 789/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198949

PORTARIA Nº 789/2019 – ISSEM
De 16.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.10.2019 a 14.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 790/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2198950

PORTARIA Nº 790/2019 – ISSEM
De 16.10.2019.
Retifica Portaria nº 775/2019 – Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 775/2019-Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 09.10.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição 2952, de 11.10.2019, página 815, a qual definiu rol de cobertura do Issem-Saúde, conforme segue:

Onde se lê:
"CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2019/CA/Issem;"

Leia-se:
"CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2019/CA/Issem;"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 919/2019

Publicação Nº 2199213

PORTARIANº 919/2019 Dispõe Sobre a Cessão da Servidora Pública Municipal Izabel Cristina Berto Steinhagen, em Virtude do Convênio Nº 22/2005, dos Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002 e 22/2005.003, para o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO que o Município de Jaraguá do Sul e o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina firmaram o Convênio Nº 22/2005, tendo por objeto a celebração de parceria para tornar mais célere e efetiva a prestação de serviços à comunidade nos setores em que congreguem afinidades de atribuições legalmente estabelecidas para os Convenentes, em especial no que se refere aos interesses do Município no contencioso do executivo fiscal;

CONSIDERANDO que o Convênio Nº 22/2005 foi devidamente aditivado por intermédio dos respectivos Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002 e 22/2005.003, estando vigente até 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que é interesse do Município Convenente continuar a implementar a excelência na tramitação dos processos do executivo fiscal em que é parte e que tramitam junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina na Divisão de Tramitação Remota das Execuções Fiscais (DTR), Divisão esta que concentra todos os processos eletrônicos de execução fiscal em que é parte;

CONSIDERANDO que a servidora Izabel Cristina Berto Steinhagen manifestou interesse em exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para atuar na Divisão acima referida, visando impulsionar os processos executivos em que é parte o Município Convenente;

CONSIDERANDO que o cargo de origem da servidora Izabel Cristina Berto Steinhagen, Administradora, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28 de março de 2012, possui compatibilidade com as funções que serão executadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, podendo, esta, inclusive, aplicar seus conhecimentos inerentes às técnicas de organização para otimizar a tramitação dos feitos, colaborando tanto com o Cartório Judicial quanto com a Procuradoria-Geral do Município, patenteando, mais uma vez, a existência do interesse público; e

CONSIDERANDO que a cessão, com ônus para o Cedente, não acarretará prejuízo ao serviço público realizado pela Secretaria de Origem e nem qualquer gasto com deslocamentos ou diárias;

RESOLVE :

Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, IZABEL CRISTINA BERTO STEINHAGEN, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 10762, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 24 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2019, revogada a Portaria Nº 441/2019, de 17/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 920/2019

Publicação Nº 2199214

PORTARIA Nº 920/2019 - DE 15/10/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal JOÃO REIS FILHO.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal João Reis Filho.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 921/2019

Publicação Nº 2199215

PORTARIANº 921/2019
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.951/2019, de 07/06/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 08/2019/GAC, de 17/10/2019, da Gerência de Atendimento ao Cidadão;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, com efeitos a partir de 15/10/2019, os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: João Antônio Berti
Suplente: Gabriel Henrique Vieira

Titular: Rafael Koerich
Suplente: Gilberto Gesser

Titular: Katleen Polito Klein Junkes
Suplente: Carla Eduarda Scheuer Keiser

Titular: Ivanderson Zabel
Suplente: Luciane Janaina Dalpiaz

Titular: Paulo Ricardo Lehmkuhl
Suplente: Harysson Andrey Passig

Titular: Patrícia Andréia Brugnago
Suplente: Robson Guilherme de Andrade Minel

Titular: Janaína Mara Vailatti Fischer
Suplente: Douglas Antônio Conceição

Titular: Cathiussa de Col Furlan
Suplente: Fernando Alflen

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Sociedade de Educação Superior e Cultura - Sociesc S.A.

Titular: Honey Scarlet Kemper Rochinski
Suplente: Christopher Brando Santana da Costa

b) ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
Escola de Ensino Médio Abdon Batista

Titular: Daniel Santos da Cunha Campos
Suplente: Thaisa Cristiana Kotchella

c) ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

Fundação Educacional Regional Jaraguaense - Católica de Santa Catarina
Titular: Willian Carlos Mulhall
Suplente: Natanael Seibert Hellwig

d) ENTIDADES DE PROMOÇÃO, ATENDIMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Associação de Moradores Ilha da Figueira (AMIF)

Titular: Alex Sandro Antônio Zanetti
Suplente: Sergio Denis Amorilla

Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB/SC)
Titular: Francisco Christóvão
Suplente: Janson de Oliveira Matos Filho

e) NÚCLEO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Julio Cesar Jesus
Suplente: Daniel Maiolino Ramos

f) CLUBES DE SERVIÇOS

Rotary Clube de Jaraguá do Sul

Titular: Beatriz Momm Bauer Kirsten
Suplente: Ghazaleh Parham Fard Mazuim

Capítulo Companheirismo Jaraguaense Nº 503 da Ordem Demolay
Titular: João Guilherme Schreiner Lucht Batista
Suplente: Guilherme Krause Wodzinsky

g) GRUPOS DE ASSOCIAÇÕES ÉTNICAS

Centro Cultural Neue Heimat

Titular: Daniel Wischral
Suplente: Wendell Engelmann

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 15/10/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 922/2019

Publicação Nº 2199216

PORTARIA Nº 922/2019 - DE 18/10/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal CLAUDENÍCIO APARECIDO MENDONÇA.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e ANDRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 9615-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Claudenício Aparecido Mendonça.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 102/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2199011

RESOLUÇÃO Nº 102/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre o projeto "Etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016:

Art.25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:
[….] IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Política de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria-Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente o seu artigo 3º:
Art. 3º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação de crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento á crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
a) Os solicitantes deverão encaminhar o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, através de projeto, a ser analisado pela comissão de projetos do CMDCA;
b) Em seguida, caberá a plenária, a deliberação com relação ao parecer da comissão supracitada;
c) Após a capacitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os solicitantes deverão apresentar certificado da capacitação, relatório do evento e formulários de prestação de contas, conforme anexos;

Considerando que a Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) é uma das olimpíadas científicas brasileiras que utiliza-se da temática da robótica. Tem o objetivo de estimular os jovens às carreiras científico-tecnológicas, identificar jovens talentosos e promover debates e atualizações no processo de ensino-aprendizagem brasileiro. A OBR destina-se a todos os estudantes de qualquer escola pública ou privada do ensino fundamental, médio ou técnico em todo o território nacional, e é uma iniciativa pública, gratuita e sem fins lucrativos.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para repasse a Secretaria Municipal de Educação, visando o pagamento de 42 hospedagens e 96 alimentações para 6 crianças, de acordo com o projeto "Etapa Nacional da Olimpíada Brasileira de Robótica", na cidade de Rio Grande – RS, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 103/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2199012

RESOLUÇÃO Nº 103/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre o projeto "Participação na 35º Olimpíada Catarinense de Matemática" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016:

Art.25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[….] IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Politica de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente o seu artigo 3º:
Art. 3º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação de crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento á crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
a) Os solicitantes deverão encaminhar o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, através de projeto, a ser analisado pela comissão de projetos do CMDCA;
b) Em seguida, caberá a plenária, a deliberação com relação ao parecer da comissão supracitada;
c) Após a capacitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os solicitantes deverão apresentar certificado da capacitação, relatório do evento e formulários de prestação de contas, conforme anexos;

Considerando que a Olimpíada Regional de Matemática de Santa Catarina (ORM) é realizada em Santa Catarina desde 1998, através de um Projeto de Extensão do Departamento de Matemática com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPE) da UFSC, através de seu Departamento de Apoio à Extensão (DAEx) e podem participar da ORM estudantes desde o pré escolar do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio de qualquer escola pública ou particular. É importante observar que a Olimpíada de Matemática não é uma competição entre escolas e sim uma saudável competição entre indivíduos. Todos os alunos classificados para a fase final da ORM ganham certificados de participação e classificação como um estímulo às participações futuras nas Olimpíadas, serão beneficiados 14 estudantes das escolas municipais de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para repasse a Secretaria Municipal de Educação, visando o pagamento de despesas com diárias de alimentação e hospedagem, para o total de 14 estudantes, nos dias 23 a 25 de outubro, de acordo com o projeto "Participação na 35º Olimpíada Catarinense de Matemática", em Campos Novos – SC, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 104/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2199013

RESOLUÇÃO Nº 104/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre o projeto "Participação na 4ª Feira de Ciência, Inovação e Tecnologia de Igarapé-Miri (FEICITI)" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016:

Art.25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[….] IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Politica de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente o seu artigo 3º:
Art. 3º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação de crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento á crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
a) Os solicitantes deverão encaminhar o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, através de projeto, a ser analisado pela comissão de projetos do CMDCA;
b) Em seguida, caberá a plenária, a deliberação com relação ao parecer da comissão supracitada;
c) Após a capacitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os solicitantes deverão apresentar certificado da capacitação, relatório do evento e formulários de prestação de contas, conforme anexos;

Considerando que a FEICITI surgiu como uma necessidade condicionada ao crescimento e fortalecimento da iniciação científica em Igarapé-Miri, resultado de diversas ações voltadas a educação científica básica que vinha ocorrendo de forma fragmentada nas escolas municipais, bem como em grupos independentes, havendo desta maneira a necessidade de sistematizar essas ações para que os projetos possam ter condições de continuidade, serão beneficiados 02 (dois) estudantes.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para repasse a Secretaria Municipal de Educação visando a aquisição de 12 hospedagens, 32 refeições e translado de Belém para Igarapé-Miri (ida e volta), para duas alunas, no período de 11 a 15 de novembro de 2019, de acordo com o projeto "Participação na 4ª Feira de Ciência, Inovação e Tecnologia de Igarapé-Miri (FEICITI)", em Igarapé-Miri – PA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 105/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2199015

RESOLUÇÃO Nº 105/2019/CMDCA/JS

Dispõe sobre a renovação registro da entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul e seu programa Bombeiro Mirim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

Proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 17, a saber:

Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS)
I – protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental , podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS, alterada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS , especialmente o seu art.1°, como segue:

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...]
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Considerando que o Estatuto da Criança e Adolescente comentado, organizado por M. Cury, A.F. Amaral e Silva e E. G. Mendez esclarece que:

O apoio sócio-educativo em meio aberto,[..]. Trata-se da disponibilização de serviços que devem ser complementares às atuações familiares e da escola. Estes programas de apoio social e educativo não se confundem com as medidas socioeducativas, que visam à responsabilização de adolescentes em conflito com a Lei, mas integram a importante missão de formar, juntamente com a escola e família, o tripé da proteção integral: família, escola e comunidade. Em termos de conteúdo, devem oferecer: reforço escolar, apoio nutricional, esporte e atividades artístico culturais, dentre outros.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento a Criança e o Adolescente, prestados pela rede governamental e não governamental;
III – articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada aos direitos da criança e do adolescente no município;
IV – realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais […];
V – emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA.

Considerando que o objetivo da entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, por meio de seu programa "Bombeiro Mirim" é de instruir crianças e adolescentes, na metodologia do programa, afim de contribuir na formação de cidadãos destes alunos, por meio da oferta de oficinas com noções de civismo, primeiros socorros, ética e valores, tendo como público-alvo adolescentes de 12 a 18 anos;

Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, no dia 03 de setembro de 2019, onde constatou-se que:

• Será utilizado a estrutura dos Bombeiros Voluntários para execução das atividades, sendo que a sede possui os equipamentos necessários para as atividades pretendidas e que caso falte algum material, estes serão adquiridos pela entidade;
• Atualmente a entidade não atende crianças e adolescentes, mas pretendem atender 60 adolescentes no programa bombeiro mirim;
• A entidade conta com 165 voluntários multifuncionais e que os demais colaboradores estão divididos em: 3 colaboradores para o administrativo; 28 no setor operacional; 4 no centro de atividades táticas; 9 para o SAMU, 1 para palestras em escolas e 1 colaborador na cozinha;
• A comissão observou que as salas são amplas para execução das atividades do Programa Bombeiro Mirim, necessitam apenas de organização, mas que estas estão localizadas no segundo andar e que não há acesso por rampas ou elevador;
• Mesmo que a entidade não esteja com o programa "Bombeiro Mirim" ativo, esta realiza palestras em escolas, promove visitação na sede da entidade e participa dos programas "Sonho de Férias" e "Movimenta Jaraguá" com empresas locais, atividades estas que envolvem crianças e adolescentes.

Considerando o Parecer Interno n° 02/2019 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do CMDCA que aponta que a entidade se reveste de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades propostas e, portanto, a comissão não se opõe ao registro da entidade e inscrição do programa "Bombeiro Mirim", entretanto observam em seu parecer que a entidade apresenta boas condições de atendimento e de estrutura, salvo não ter acesso de rampa e/ou elevador para as salas no segundo andar;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro e da inscrição do seu programa.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir a renovação do registro da entidade "Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul" e a inscrição seu programa "Bombeiro Mirim", junto ao CMDCA, no regime de apoio socioeducativo em meio aberto.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

SAMAE - ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

Publicação Nº 2199019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 117/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, que estava previamente agendada para o dia 21/10/2019 às 10 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de impugnação realizada ao edital. Tão logo seja realizada a Decisão Administrativa acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2019

Publicação Nº 2199859

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2719/2019

Publicação Nº 2198960

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2719/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1952/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SILMARA EVANGELISTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2720/2019

Publicação Nº 2198961

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2720/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1555/2019, de 06.06.2019, que prorrogou a portaria de, SILVANIA MARZOLA DE SOUZA BUENO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2721/2019

Publicação Nº 2198963

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2721/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1542/2019, de 03.06.2019, que admitiu, SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2722/2019

Publicação Nº 2198964

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2722/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1236/2019, de 08.05.2019, que admitiu, SILVIANE SAMPAIO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2723/2019

Publicação Nº 2198965

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2723/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1953/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2724/2019

Publicação Nº 2198967

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2724/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1954/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE CAMARA SACKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2725/2019

Publicação Nº 2198969

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2725/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o número das portarias revogadas constante na Portaria Nº 2370/2019 de 11/09/2019, de Nº337/2019 e Nº1954/2019 para Nº337/2019, Nº1954/2019 e Nº2724/2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2726/2019

Publicação Nº 2198970

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2726/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1955/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE CIEMNIEVSKY LINS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2727/2019

Publicação Nº 2198971

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2727/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1956/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE DOS SANTOS MARQUES LAGES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2728/2019

Publicação Nº 2198972

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2728/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1957/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE JUSTEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2729/2019

Publicação Nº 2198973

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2729/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1958/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE SCHWIRKOWSKI DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2730/2019

Publicação Nº 2198974

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2730/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1959/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIMONE TOBIAS STEILEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2731/2019

Publicação Nº 2198975

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2731/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1960/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2732/2019

Publicação Nº 2198977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2732/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1961/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIRLENE APARECIDA WITKOSKY TONDORF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2733/2019

Publicação Nº 2198979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2733/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1962/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de , SIRLENE SANTINA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2734/2019

Publicação Nº 2198980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2734/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1964/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SIVONE DENK FAES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2735/2019

Publicação Nº 2198981

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2735/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1965/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SOELI PEREIRA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2736/2019

Publicação Nº 2198982

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2736/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1966/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SOFIA BATISTA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2737/2019

Publicação Nº 2198984

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2737/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1967/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SOLANGE KREIS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2738/2019

Publicação Nº 2198985

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2738/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1968/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SOLANGE PISKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2739/2019

Publicação Nº 2198986

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2739/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1970/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de , SONIA MARA MAESTRO DA ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2740/2019

Publicação Nº 2198987

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2740/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1969/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SONIA MARA POMNIECINSKI, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2741/2019

Publicação Nº 2198989

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2741/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1971/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SONIA TEREZINHA MOMM OLDONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2742/2019

Publicação Nº 2198993

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2742/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1972/2018, de 03.07.201, que prorrogou a portaria de, SORAYA JURGENSEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2743/2019

Publicação Nº 2198995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2743/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1974/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, STEPHANIE DIAS DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2744/2019

Publicação Nº 2198996

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2744/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1975/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SUELEN BAYER ANVERZE, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2745/2019

Publicação Nº 2198997

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2745/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1976/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SUELEN COSTA SILVA BARBOSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2746/2019

Publicação Nº 2198999

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2746/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1270/2019, de 16.05.2019, que admitiu, SUELY MAURISSENS, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2747/2019

Publicação Nº 2199001

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2747/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1977/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SUSIMARA BORCHARDT CURY, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2748/2019

Publicação Nº 2199003

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2748/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1978/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SUZANA MACHADO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2749/2019

Publicação Nº 2199004

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2749/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1541/2019, de 03.06.2019, que admitiu, TACIANE MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 05.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

01/2019/PMJ/04 TA 04

Publicação Nº 2199582

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/PMJ/04 – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA – ME, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 564, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.306.829/0001-16, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por SÉRGIO ANTONIO DURIGON, portador do documento de identidade nº 657.432 e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.325.42920, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMJ/04, firmada em 09/01/2019, originada do Processo de Licitação nº 140/2018/PMJ - Pregão Presencial nº 88/2018/PMJ, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e ao consumo dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 56 e 98 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação, a partir da data de assinatura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VA.LOR UNITÁRIO R$
56	Açúcar cristal	kg	ALTO ALEGRE	1,99
98	Óleo de Soja – 900 ml	un	COAMO	3,32

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMJ/04.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária
.

MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA – ME
SÉGIO ANTONIO DURIGON

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 5.778/2019

Publicação Nº 2199331

DECRETO N° 5.778 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados do município:

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.163 Participação no Consórcio CIMCATARINA

Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.08.0017 – 45
Valor: R$ 323.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de outubro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 19/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 10/2019/FMS

Publicação Nº 2199873

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI ME para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD,

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2019/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.395.679/0001-06, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 226, sala 101, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada pela Sra. JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 5.095.865, inscrita no CPF sob o nº 057.801.459-97, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Marco, nº. 98, Bairro Jardim Cidade Alta do Município de Joaçaba/SC.

4. DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 741.744,00 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
8 - 3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 18 de outubro de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 18/10/2019
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 18 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

Publicação Nº 2199962

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019

Informamos que não houve inscritos, considerando-se, assim, deserta a Chamada Pública nº 07/2019, para professores de inglês e português.

Joaçaba/SC, 16 de outubro de 2019.

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 19/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 10/2019/FMS

Publicação Nº 2199878

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2019

Processo Adm.: **19/2019**
Data do Processo: **10/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2019
b) Nr. Licitação: 10/2019 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/10/2019
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI ME				
1 - Prótese total mandibular com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação. - Marca:	UN	600,000	279,3700	R$ 167.622,00
2 - Prótese total maxilar com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação. - Marca:	UN	600,000	279,3700	R$ 167.622,00
3 - Prótese parcial mandibular removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: placa base e rodete de cera, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação. - Marca:	UN	600,000	338,7500	R$ 203.250,00
4 - Prótese parcial maxilar removível com dentes com duas camadas de prensagem, compreendendo todas as etapas: estrutura metálica, montagem dos dentes e acrilização/finalização. Dentes de alta qualidade com aparência natural, resistentes ao desgaste, alterações de coloração e ao impacto gerado pela mastigação. - Marca:	UN	600,000	338,7500	R$ 203.250,00
			Total geral:	R$ 741.744,00

Joaçaba, 18 de Outubro de 2019

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2199953

ORDEM DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRA

Autorizo por meio desta, a retomada dos serviços referente ao Contrato JHL nº72/2019, assinado em 30 de julho de 2019, a partir de 21 de outubro de 2019, firmado com à empresa SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.333.709/0001-71 decorrente do Processo JHL nº 0042/2019, Pregão Presencial 33/2019, e da Ordem de Execução de Serviços 0008/2019, assinadas em 08 de Agosto de 2019, referente à remoção de lodo biológico da lagoa aerada facultativa nº 01 da Estação de Tratamento de Esgoto de Herval d'Oeste/SC de propriedade do Simae. Obra que esteve paralisada desde 01 de outubro de 2019 em virtude da necessidade de levantamento manual preciso do volume de lodo presente na lagoa, em decorrência de divergências entre as medições feitas pela contratada e pelo Simae

Joaçaba/SC, 18 de outubro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do SIMAE

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/_____/_____

Rogerio Pedro da Silva
Sócio Administrador

À
Submar Serviços Subaquáticos Ltda
Rua José Guerreiro Filho, 264, sala 05
Porto Belo
Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0066/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2199574

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2019
PROTOCOLO JHL 2989/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0066/2019 – Licitação 0077/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 01/11/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 01/11/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 21/10/2019 a 01/11/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 18 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 2198774

PORTARIA nº 010 de 16 de outubro de 2019

"EXONERA SERVIDORA POR APOSENTARIA ADQUIRIDA NO INSS E DÁ OUTRAS PRROVIDÊNCIAS ".

Lindolfo Brehmer, Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;
Considerando o que dispõe a Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de José Boiteux";
Considerando que a servidora encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família;
Considerando que a servidora encontra-se aposentada pelo INSS (Benefício nº 192.879.200-3); e
Considerando o parecer expedido pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a servidora INÊS IVETE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de José Boiteux.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, de acordo com o inciso IV do artigo 73 da Lei nº 170/1992.

Art. 3º Extingue-se, a partir do dia 01/10/2019, a licença concedida a servidora através da Portaria nº 008/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 16 de outubro de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1588/19 DE 14/10/2019

Publicação Nº 2198696

DECRETO N.º 1588/19 de 14/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.005
ELEMENTO 3390(15)
VALOR R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1589/19 DE 14/10/2019

Publicação Nº 2198698

DECRETO N.º 1589/19 de 14/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 3390(167)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3390(173)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 33/2019 SMS

Publicação Nº 2199719

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO(UPA) E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias nas descrições dos itens no Anexo I – Termo de Referência do Edital em comento estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 22/10/2019 às 13:30 horas, para o dia 04/11/2019 às 13:30 horas.As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de outubro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.112/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC.

Publicação Nº 2199426

DECRETO Nº 6.112, de 17 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, no art. 6º da Lei nº 2043/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental
34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações diretas....R$ 750.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na receita 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção - Fundeb.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 413/2019 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2199421

LEI COMPLEMENTAR Nº 413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal da Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 31, inciso XVI do Regimento Interno, ele promulga a presente Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado a nomenclatura e atribuições do cargo Assessor Especial Parlamentar, no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 150, de 08 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:
"Assessor Especial Legislativo:
Descrição sumária: executar atividades de assessoramento, especialmente no suporte aos vereadores, auxiliando nos trabalhos legislativos.
Descrição específica: responsável em prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, auxiliando na elaboração das proposições pertinentes aos vereadores, dando suporte aos trabalhos de fiscalização de suas atribuições constitucionais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 770/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL LOTEAMENTO POPULAR MARIA DE LOURDES DAL MAGRO II E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2198783

LEI Nº 770/2019
de 16 de Outubro de 2019

"INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL LOTEAMENTO POPULAR MARIA DE LOURDES DAL MAGRO II E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional Loteamento Popular Maria de Lourdes Dal Magro II visando atender as famílias de baixa renda, assim consideradas pela presente lei e que estejam em vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Lajeado Grande, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida.

Art. 2º As famílias beneficiárias serão contempladas com a doação, com encargo, de unidade habitacional popular e o correspondente lote urbano.

Art. 3º Fará jus a receber o benefício o grupo familiar que atender os seguintes requisitos:
I – Estar residindo no município e ser cidadão Lajeado Grandense;
II – Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo nacional;
III – Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país;
IV – Ser considerado grupo familiar de baixa renda, ou em vulnerabilidade e risco social, mediante estudo sócio econômico realizado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Lajeado Grande;
V – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais do município;
VI – Estar devidamente inscrito na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município.

§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou outro meio idôneo.

§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de imóveis, Certidão Negativa do Tabelionado local e levantamento efetuado pelo Conselho de Assistência Social e Habitação do município.

Art. 4º A distribuição das casas populares dar-se-á de acordo com a disponibilidade e mediante análise dos critérios estabelecidos na presente lei, pelo Conselho de Assistência Social e Habitação do Município, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, podendo solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo.

Art. 5º A doação das casas populares será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, inclusive aos herdeiros, sendo nulos de pleno direito a venda ou a prestação de garantia, pelo período de 10 anos.

Art. 6º A doação é feita mediante encargo imposto ao donatário, que deverá destinar o bem exclusivamente como moradia própria e de sua família, além de efetuar o recolhimento de contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas de R$ 100,00 (cem reais) corregidas anualmente e monetariamente pelo índice IGPM, com data base no mês de janeiro do ano subsequente, bem como, efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre o bem imóvel recebido em doação.

§ 1º O donatário fica impedido de alienar, prestar garantia, locar, permutar, ou doar o bem objeto da doação, pelo período de 120 meses, bem como de antecipar os pagamentos mensais ao Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 2º Caso não seja cumprido o encargo na forma e no prazo estabelecidos, fica revogada a doação, voltando o bem ao patrimônio do Município, sem direito à qualquer indenização, inclusive por possíveis edificações ou relativas às benfeitorias implantadas no imóvel, sejam elas, úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 7º Diante da desocupação voluntaria, falecimento dos beneficiados, retomada do imóvel pelo município ou no caso de não mais servir às finalidades que motivaram o ato de disposição, o bem doado reverterá ao domínio do Município, para que se realize uma nova doação.

Art. 8º O beneficiário fica impossibilitado de receber qualquer outro benefício habitacional por parte do Município de Lajeado Grande/SC, sendo que a escritura definitiva será outorgada no prazo de 10 (dez) anos, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a promover a transferência ao donatário que cumprir as cláusulas da presente lei.

Art. 9º Aquele que inserir ou fizer inserir, no procedimento de doação, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 10. As despesas da presente Lei, inclusive no que tange os custos com publicações para divulgação do programa, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 16 de Outubro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 199/2019 DE 17/10/2019 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2198776

PORTARIA Nº 199/2019
DE 17/10/2019
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1o - Designar, a Servidora Publica Municipal TEREZINHA CHITOLINA SIVIERO, gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O respectivo Servidor não percebera qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vencimento pela designação, nem será causa de acumulação de função.
Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 193/2019 de 02/10/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 17 de outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/PMLM/2019 E Nº 037/FMS/2019

Publicação Nº 2198892

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/PMLM/2019 E Nº 037/FMS/2019

Comunicamos que os licitantes que não forneçam as marcas indicadas no termo de referencia deverão apresentar no prazo de 72h antes da abertura das propostas os produtos que almeja fornecer à municipalidade para que o corpo técnico analise e realize a aprovação ou não dos mesmos.

Tendo em vista que as informações INTERFEREM na elaboração da proposta modifica-se a data de abertura para dia 31/10/2019 às 09h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES - PE 03/2019

Publicação Nº 2199298

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 FMS
Flávio Luiz Benini – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para a possível aquisição de equipamentos de enfermagem, informática, fisioterapia, móveis e eletrodomésticos, para o Fundo Municipal de Saúde, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 05 de novembro de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

Lindóia do Sul - SC, 18 de outubro de 2019.
Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 96/2019

Publicação Nº 2199082

DECRETO N° 96 de 14 de junho de 2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 97, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5°. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4° deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6°. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPITULO iii
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Consultoria jurídica do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, em 14 de junho de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2198850

PORTARIA Nº 474/2019
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a noticia recebida pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul por meio do Ofício n° 0872/2019/05PJ/RSL – SIG 01.2019.00025652-0, de que o Servidor Público Marcos Eduardo Knop, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador, "estaria supostamente exercendo nas dependências do órgão público suas atividades particulares como corretor de imóveis;
Considerando a necessidade de apurar os fatos da forma, data, horário e local onde ocorreram e eventual responsabilização,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar os fatos acima apontados.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Rubens Sergio Cziecelski, matrícula nº 15210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, que oficiará como Presidente da comissão, Michele Josiane Olsson, matrícula nº 109665, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Sonia Penz da Silva, matrícula nº 92614 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem.
Art. 3° - Junte-se a presente portaria cópia do expediente contido no ofício número 0872/2019/05PJ/RSL oriundos da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul e denuncia constante dos autos SIG 01.2019.00025652-0 do mesmo órgão.
Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 10 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2199404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, altera-se a especificação do item 02 do Termo de Referência (Anexo V). Portanto, onde se lê: lâmina 13 furos 3/4 reta, furo 3/4 c/ 08 pol. de largura, 1828 mm de comprimento com dureza mínima de 400hb, leia-se: lâmina 13 furos 5/8 reta, furo 5/8 c/ 08 pol. de largura, 1828 mm de comprimento com dureza mínima de 400hb. Assim, a nova data de abertura dos envelopes será no dia 01/11/2019, às 09h: 00min, com protocolo para recebimento de propostas e documentações até às 08h: 45min do mesmo dia.

Luiz Alves, 18 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2198744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 06/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 06/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 18 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2827

Publicação Nº 2198914

DECRETO Nº 2827 de 17 de outubro de 2019.
"PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CONSELHO DA CIDADE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CONSELHO DA CIDADE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), até 30 de novembro de 2019.

Art.2º- As demais disposições vigentes do Decreto nº 2240 de 08/07/2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2198793

PORTARIA Nº 151/19 de 18 de outubro de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, Edital 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, Edital 009/2019 que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KÜLL - Presidente
2. ELSON WILLIAM DE MATOS - membro
3. ANGELO BRANDALISE JÚNIOR - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 152/19

Publicação Nº 2199652

PORTARIA Nº 152/19 de 18 de Outubro de 2019.
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR MATEUS PAULO NUNES, para exercer o cargo público efetivo de MOTORISTA, 44 horas semanais, Nível V, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de Setembro de 2017, homologado em 20 de novembro de 2017, a partir de 18 de Outubro de 2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2019.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4262

Publicação Nº 2199638

PORTARIA Nº 4262/2019
Exonera Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido da Servidora abaixo relacionada, especificando nome, cargo e carga horária, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária
Kalita da Silva Cordeiro	Auxiliar Educacional	20 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de outubro de 2019 e revoga disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4263

Publicação Nº 2199642

PORTARIA Nº 4263/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Rosilene Ana Arconti	Serviços Gerais II	14/10/2019	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4264

Publicação Nº 2199643

PORTARIA Nº 4264/2019
Designa Servidores para receber e fiscalizar objeto do Processo Licitatório nº 0032/2019, Pregão Presencial nº 0017/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, Eduardo Miguel Zílio, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, para receber objeto e fiscalizar contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 0032/2019, Pregão Presencial nº 0017/2019, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93, referente à fabricação e instalação de letreiro na Praça Presidente Castelo Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 18 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 136/2019

Publicação Nº 2200088

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 136/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de móveis sob medida, geladeira, fogão, pedra de granito, painel, mesa com cadeiras e outros materiais, destinados a Guarnição Especial PM de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Publicação Nº 2200089

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e ferramentas destinados a todas as Unidades de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 05/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018

Publicação Nº 2200084

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018
Contrato nº: 008/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA
CNPJ: 00.274.187/0001-11
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 09 de outubro de 2019.
O Termo Aditivo visa aditar o item inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

Lote	Linha	Descrição	Total/KM Atual	Total KM c/ Aditivo
03	08	CAÇADOR | RIO DA AREIA DO MEIO | LEONEL | LINHA INTERNA PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS	110 Km	113 Km

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2019

Publicação Nº 2200085

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Contratado: PRINTER ART - LUANA KARINE AUSWALDT -MEI
CNPJ: 34.498.900/0001-22
Objeto: aquisição de material gráfico a ser utilizado pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, através do Fundo da Infância e Adolescência, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Processo Licitatório n.º 460/2019 – Pregão Presencial n° 109/2019.
Valor: em R$ 6.982,30 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Data Assinatura: 03 de outubro de 2019.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
235 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2019

Publicação Nº 2200086

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 117/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.435.876/0001-11
Objeto: Aquisição e reforma de porta destinada ao CEIM Vila Olsen, aquisição e colocação de piso laminado e gradil, para o CEIM Anjo da Guarda e murro pré-moldado para EMEB Evaldo Steidel, através da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 419/2019 – Pregão Presencial n° 099/2019.
Valor: R$ 10.593,75 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Data Assinatura: 07 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
108 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
105 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
92 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2019

Publicação Nº 2199077

PORTARIA N° 46/2019, de 16 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI, ocupante de cargo de técnica em contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2018, que será usufruída de 30 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, voltando dia 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 16 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente da Câmara Municipal

Maracajá

Prefeitura

ATA 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019

Publicação Nº 2199583

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2019
Processo administrativo nº 00583/2019

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a ampliação da Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, no município de Maracajá/ SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para processamento e julgamento da Tomada de Preços nº 039/2019. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que não foram apresentadas propostas para participação neste certame. Desta forma, a Comissão de Licitação, declaram deserto este certame, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que REVOGUE o presente processo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião e lavrasse-se a presente Ata que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá-SC, 15 de outubro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro TATIANE

DECRETO 86/2019

Publicação Nº 2199712

DECRETO Nº 86 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

altera e consolida a designação de membro e presidente DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA,Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição e nomeação de Membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal n° 17/2018, com a alteração e consolidação prevista nos Decretos Municipais n° 25/2018 e nº 72/2018;

CONSIDERANDO, o relevante interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Altera e consolida a composição de Membros, designados no item I, do art. 2° do Decreto Municipal n° 17 de 22 de fevereiro de 2018 , Decreto Municipal n° 25 de 27 de março de 2018 e Decreto Municipal n° 72 de 05 de julho de 2018 conforme segue: excluir a servidora efetiva MICHELINI COSTA FRANCISCO, das funções de Membro, e incluir a servidora efetiva SUELEN CALEGARI MONTEIRO ZANDONADI, para compor como Membro, no item I, do art. 2° do Decreto Municipal n° 17 de 22 de fevereiro de 2018, que constitui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Em virtude da saída da servidora MICHELINI COSTA FRANCISCO, fica nomeado para presidir a Comissão, o servidor ALCIR DALMOLIN DA SILVA.

Art. 3º - Diante do previsto nos arts. 1º e 2° do presente Decreto, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores, agora sob a presidência do senhor ALCIR DALMOLIN DA SILVA.

I – Suelen Calegari Monteiro Zandonadi – Servidora Efetiva (Titular);

II – Cristiane Sant'anna – Servidora Efetiva (Titular);
III – Elizete Leandro – Servidora Efetiva (Titular);
IV – Alcir Dalmolin da Silva – Servidor Comissionado (Titular) PRESIDENTE;
V – Marcelo Martinelli – Servidor Efetivo (Suplente);
VI – Francisco Demétrio Rocha – Servidor Efetivo (Suplente);
VII – Evânio Macalossi – Servidor Efetivo (Suplente);

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 18 de Outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2199994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/FMS/2019

OBJETIVO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma e readequação Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa, localizada na área central do município de Maracajá/ SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e nos termos da minuta contratual.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de novembro de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de novembro de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 18 de outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 650/2019

Publicação Nº 2198768

DECRETO Nº 650, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 199/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e que está sendo preparado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 16 de outubro a 20 de dezembro de 2019, NOEMIA BREW WEBER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 016.018.599-88, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 648, de 16 de outubro de 2019.

Maravilha – SC, 18 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 651/2019

Publicação Nº 2199059

DECRETO Nº 651, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Que a necessidade de serviço continuado na Instituição de Acolhimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 18 de outubro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, da servidora FABRÍCIA ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 5.217.466, ocupante do cargo de Monitora Social – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 2199961

DECRETO N° 104/2019

"NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CIVIS A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projetos para a celebração de parcerias com as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Julgamento, incumbidos de realizar a análise, seleção e julgamento de Projetos para a celebração de parcerias entre o Município de Marema e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme segue:
I – Presidente: Cristiano Ceratto;
II – Secretário: Roberto Xavier;
III – Membro: Regilena Ceratto.

Art. 2º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume, fixado em Mural Público.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13

Publicação Nº 2198852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR

Inscrição	Nome	Posição
50036	LUAN JUNIOR NESPOLO	5ª

Marema-SC, 17 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 001-10-2019

Publicação Nº 2199921

Portaria nº000/2019
De 01/10/2019
CONCEDE, DIREITO A AUSENCIA DE O SERVIÇO PARA AMAMENTAR A SERVIDORA PUBLICA MAGALI TERRIBELE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art.105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. CONSIDERANDO Atestado da Drª ???? CRM/SC ???? dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de amamentação de seu filho; considerando requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º - Conceder direito a ausência de serviço para amamentar seu filho a Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE, no espaço de 1 (uma) hora diária, conforme orientação medica.

Parágrafo Único: A dispensa para a amamentação dar-se-á de acordo com o horário ajustado entre a servidora e o Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 13 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 193.2019 PP 193.2019 (PMM)

Publicação Nº 2200213

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 193/2019
Modalidade Pregão Presencial - SRP

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.° 193/2019 – Pregão Presencial - SRP, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de aquisição e locação de tendas, locação de estruturas e sonorização para a 17ª FECARROZ.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro Sr. Cirio Martini, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO
Trata-se de pedido de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que teve como objeto o registro de preços para contratação de aquisição e locação de tendas, locação de estruturas e sonorização para eventos, dentre eles a 17ª FECARROZ de 2020.

DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.
No entanto, após melhor análise dos itens licitados, constatou-se a necessidade de alterar um dos itens, no sentido de acrescentar maiores exigências no item que se refere ao show nacional.
Além disso, a licitação foi feita por lote. Entretanto, em melhor análise, tem-se que se a licitação for feita por item, poderá trazer maiores benefícios ao interesse público. Explico: os itens não necessariamente serão vencidos por uma só empresa, o que certamente aumentará a competitividade do certame, e, consequentemente, a garantia de melhor preço.
Mantendo o edital com lotes, possivelmente impediria o Município de garantir a melhor proposta, pois limitaria a competitividade.
Em razão do ocorrido, o pregoeiro e secretário de Administração e Finanças decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Massaranduba/SC.
Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação Total são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.
Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referência.
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens para elaboração de novo certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.
Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se.
Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

DAS RECOMENDAÇÕES
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Massaranduba, 17 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Gabinete do Prefeito
Assunto: Pregão Presencial n.° 193/2019

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações do Pregoeiro, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.° 193/2019 por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor Competente para que, caso persista o interesse pelo objeto a ser contratado, apresente novo termo de referência com novo descritivo, contendo informações precisas e detalhadas sobre o evento a ser realizado, a fim de que seja aberto novo procedimento licitatório com estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 18 de outubro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 2198778

DECRETO N.º 102/2019 – de 16 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão permanente de Fiscalização de Teste Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, servidores, para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de teste seletivo, de acordo com as normas estabelecidas em edital.

1. Presidente: Lucia Scheffer Rosa
2. Secretária: Eliane Aparecida Castilho
3. Membro: Camila Carneiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrario contidas no DECRETO N.º 76/2017 – de 31 de agosto de 2017.

Matos Costa, 16 de outubro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Publicação Nº 2199645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2014/2019
Modalidade: Pregão Nº 049/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de novembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/10/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Publicação Nº 2198826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2112/2019
Modalidade: Pregão Nº 051/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 04 de novembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 04 de novembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/10/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5256/2019

Publicação Nº 2198787

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente para Avaliar Bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

CONSIDERANDO, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – VITOR GRISANG, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, residente e domiciliado nesta cidade;

II – JERRY ALBERTI, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade;

III – DÉCIO JOSÉ MACHRY, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

IV – CATIANE DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Agricultura, residente e domiciliada nesta cidade;

V – SIDNEI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo Diretor Geral de Educação, residente e domiciliado5.256 nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 5.078, 27 de março de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 18 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5257/2019

Publicação Nº 2198818

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Bens Móveis Inservíveis ou Inutilizáveis para fins de alienação, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 56, II, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, bem como o art. 17, II e art. 22, §5º. da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os referidos bens móveis estão depreciados ou sucateados, sendo inviável a reforma dos mesmos para que possam

voltar a ter utilidade;

CONSIDERANDO, que os referidos bens móveis, além de serem inservíveis para a administração, estão apenas ocupando espaço de diversos imóveis da administração, pois estão sem condições de uso;

CONSIDERANDO, que a alienação dos bens inservíveis à municipalidade, na modalidade de leilão, o quantum apurado reverterá na aquisição de bens de capital em consonância com o art. 44 da Lei Complementar 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, por fim, nos termos do art. 17, II da Lei 8.666/93, a desnecessidade de autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis.

DECRETA:
Art.1º. Ficam declarados bens móveis inservíveis, para efeito de alienação na modalidade de leilão, os bens constantes no ANEXO I, por serem considerados depreciados ou sucateados.

Art. 2º. A alienação dos bens supramencionados deverá ser procedida de avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº. 5.256 de 18 de outubro de 2019, sendo que o competente laudo de avaliação previa, deverá estabelecer os respectivos valores mínimos dos bens relacionados no ANEXO I.

Art. 3º. A comissão deverá realizar e a avaliação, e se for o caso, autorizar a alienação dos mesmos, pois não tem mais serventia para a Administração, além de exigir alto valor para recuperação e manutenção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Mondaí, SC, 18 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

Código Patrimônio	Descrição
S/Nº	PNEU TAMANHO 12.5/80 - 18 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12.5/80 - 18 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 19.5 L - 24 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 19.5 L - 24 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 19.5 L - 24 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 12 - 16.5 TRAÇÃO
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5

S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 215/75 R17,5
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
S/Nº	PNEU TAMANHO 900 R 20
6348	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CROMADO
4432	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS C/ CHAVE PUXADOR EM FERRO
5404	BANCO COLETIVO EM FERRO ESTOFADO EM COURVIN PRETO
4133	MESINHA AUX. EM MADEIRA E FORMICA
S/Nº	MESINHA AUX. EM MADEIRA E FORMICA PARA COMPUTADOR
S/Nº	MESA COM ARQUIVO DE MADEIRA ANEXO
S/Nº	MESA COM ARQUIVO DE MADEIRA ANEXO
S/Nº	MESA PARA ESCRITORIO
S/Nº	CAMA ELASTICA
3978	MESA P/ ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA 2 GAVETAS C/ CHAVE

3109	GABINETE ODONTOLOGICO DABI ATLANTE
S/Nº	GABINETE ODONTOLOGICO
4091	BALCAO PIA EM MDF 2 PORTAS 4 GAVETAS 1 CUBA EM INOX
4172	ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS C/ PUXADOR EM PLASTICO PRETO
6010	FOGAO A GAS 4 BOCAS REALCE
S/Nº	VENTILADOR DE PAREDE
S/Nº	VENTILADOR DE MESA
1314	VENTILADOR DE MESA VENTUS PROTECT 40 BRITANIA
1342	VENTILADOR DE PAREDE VENTIDELTA
272	VENTILADOR DE PAREDE VENTIDELTA
242	VENTILADOR DE PAREDE TRON
1318	BATEDEIRA INCLINATE ARNO
1315	MINI PROCESSADOR PRATIC BLENDER CADENCE
240	ESTANTE EM MDF C/ 5 PRATELEIRAS
4241	ESTANTE EM FERRO P/ TV C/ 2 PRATELEIRAS
7130	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MESA EM INOX REALCE BRANCO
7128	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MESA EM INOX REALCE BRANCO
7131	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MESA EM INOX REALCE BRANCO
7129	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS MESA EM INOX REALCE BRANCO
52	QUADRO ESCOLAR BRANCO C/ BORDAS EM ALUMINIO
266	QUADRO MURAL C/ FELTRO MOLDURA EM MADEIRA
6163	BEBEDOURO DE COLUNA C/ 2 SAIDAS MASTERFRIO
4456	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 8 KG TURBO LIMPEZA ELECTROLUX
7361	LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 12KG
1303	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 8 KG ELECTROLUX
6193	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS BRASTANK
1317	BATEDEIRA INCLINATE ARNO
1322	LIQUIDIFICADOR MALLARY EXPERT
1108	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS POLI
1319	LIQUIDIFICADOR MALLARY EXPERT
1136	TELEVISOR 20 " TOSHIBA
1226	TELEVISOR PHILIPS 20 "
1243	TELEVISOR CCE 29 "
1251	TELEVISOR 29 " TELA PLANA TOSHIBA
1300	LAVA JATO BLACK DECKER
6167	LAVA JATO RE 800 K STIHL
8210	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JETMAX
8615	LAVA JATO UWS 10 LAVADORA ULTRA WASH 220 - ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MINIMA 2500 LIBRAS - ELETROLUX
8546	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO POTENCIA MINIMA 2500 LIBRAS HASTE DE METAL MARCA ELECTROLUX

6136	BOTIJAO DE NITROGENIO PARA SEMEN
6138	BOTIJAO DE NITROGENIO PARA SEMEN
4695	CLIMATIZADOR DE AR YORK
S/Nº	TELEVISÃO
4155	CLIMATIZADOR DE AR 9000 BTUS YORK
6037	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇOS E COSTAS
8269	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO
4166	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇOS
3935	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN PRETO C/ ENCOSTO DE BRAÇOS
4458	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
7	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
S/Nº	CADEIRA DE BARBEIRO
3824	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM FIO DE PLASTICO
1095	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM FIO DE PLASTICO
1283	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3987	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1232	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL C/ ENCOSTO DE BRA-ÇOS
S/Nº	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
6089	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO.
4123	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
4554	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
3942	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM COURVIN PRETO
6698	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE
6622	BANCO DE MADEIRA 300X30CM COM REFORÇO LATERAL
6033	BEBEDORURO ELECTROLUX
6056	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA OLIVETTI LOGOS 43
6062	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98
S/Nº	NOOBREAK MIE G 3
S/Nº	NOOBREAK MIE G 3
S/Nº	NOOBREAK MIE G 3
S/Nº	NOOBREAK MIE G 3
S/Nº	NOOBREAK MIE G 3
4552	IMPRESSORA EPSON STYLUS C43 UX
6134	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS
1670	IMPRESSORA ML 2851 ND SAMSUNG
1716	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 ALL IN ONE
3635	APARELHO RECEPTOR CENTURY
1135	APARELHO DE DVD CENTURY
1246	DVD SEMP SD 4070

1906	IMPRESSORA ML 2851 ND SAMSUNG
S/Nº	MICROFONE SEM FIO
6169	MAQUINA DE CORTAR GRAMA MOTOR A GASOLINA BRIGGS STRATTON DYNAMIC 375
S/Nº	MAQUINA DE CORTAR GRAMA MOTOR A GASOLINA TRAPP
S/Nº	MAQUINA DE CORTAR GRAMA MOTOR A GASOLINA TRAPP
8126	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA KAWASHIMA
S/Nº	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA
S/Nº	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA TEKNA
7465	MOTOSSERRA 46 CILINDRADAS SABRE A GASOLINA STILL
6178	MOTOSERRA TEKNA C546X SUPER
4595	MONITOR LED E2043 FK 18,5 AOC
1208	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1145	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1166	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1215	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1221	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES GALZERANO
1146	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1152	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1218	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAOÇAO DE BEBES BURIGOTTO
1210	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1207	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1206	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1216	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1219	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1209	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1149	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1151	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1153	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1203	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES GALZERANO
1154	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1217	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAOÇAO DE BEBES BURIGOTTO
1148	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1211	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1212	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1213	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1204	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES GALZERANO
1214	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1150	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1205	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1147	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO

1144	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO
1220	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇAO DE BEBES TUTTY BABY
1900	MONITOR DE VIDEO 17 " POSITIVO
5897	MONITOR LCD 14 POSITIVO
1663	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1669	MONITOR DE VIDEO LCD 18,5 " POSITIVO
1657	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1659	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1714	MONITOR LCD 18,5 " SAMSUNG
1658	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1666	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1665	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1651	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1656	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
6382	MONITOR SYNCMASTER 540N 14 LCD SAMSUNG
6227	MONITOR SYNCMASTER 732NW 17" LCD SAMSUNG
1667	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1655	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1660	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
4095	MONITOR 15" LCD AOC
4175	MONITOR ULTRA SLIM LED 15" AOC
4302	MONITOR LCD 15" AOC
2896	MONITOR DE VIDEO LCD 15 " POSITIVO
70	MONITOR 14" POSITIVO LCD MOD. PO16CMYSFMZD
2900	MONITOR DE VIDEO LCD 15 " POSITIVO
2897	MONITOR DE VIDEO LCD 15 " POSITIVO
3908	MONITOR DE VIDEO LCD 15 " AOC
6048	MONITOR 14" LCD AOC
77	MONITOR 14" POSITIVO LCD MOD. PO16CMYSFMZD
71	MONITOR 14" POSITIVO LCD MOD. PO16CMYSFMZD
1668	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
5896	MONITOR LCD 14 POSITIVO
1653	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
6337	MONITOR G205HV ACER.
1652	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1654	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1731	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
1664	MONITOR DE VIDEO LCD 14 " POSITIVO
6291	MONITOR X183H LCD ACER
6230	MONITOR 18,5" LCD AOC

7336	MONITOR AOC
4384	MONITOR SYNCMASTER 633NW 15" SAMSUNG
4137	MONITOR LCD 14" T52WA BENQ
7104	MONITOR LED 18,5 SAMSUNG
3664	MONITOR DE LED DX 1665D DUESC
4184	MONITOR SYNCMASTER B1630 SAMSUNG
4149	MONITOR LCD 15" AOC
4646	NOBREAK ESTABILIZADOR POWER SUPPLY AX BST 1000
S/Nº	IMPRESSORA DE CHEQUE BEMA TECH
6342	NOBREAK NHS PREMIUM
8530	DETECTOR PARA BATIMENTOS CARDIOFETAIS - MARCA MD
8529	DETECTOR PARA BATIMENTOS CARDIOFETAIS - MARCA MD
8410	NOBREAK
8409	NOBREAK
4347	ROTEADOR TP LINK EXTERNAL ADSL2 + ROUTER
8139	NOBREAK RAGTECH 1200 VA
S/Nº	NOBREAK
S/Nº	NOBREAK
6206	CAMERA DIGITAL CYBER SHOT 10.1 MEGA PIXELS DSC-W170 SUPER STEACY SHOT
7314	CAMERA DIGITAL SANSUNG SL 620
3899	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO CPU E6750 2,66 GHZ 2,00 GB
S/Nº	CPU
4113	MICROCOMPUTADOR SATELITE
3418	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLOM X2 PROCESSADOR 3,4GHZ 2GB
4150	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU E1200 1,60 GHZ 0,99 GB
3946	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1,80 GHZ 0,99 GB
8414	CPU MICROCOMPUTADOR
5899	MICRO PENTIUM DUAL CORE CPU E 5200, 2,50 GHZ 3 GB DE RAM
1647	MICROCOMPUTADOR LINUX
6302	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 2320 CPU 3,0 GHZ 8 GB
4424	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO CPU E7500 2,53 HZ 3,18 GB
1907	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUO CORE CPU E 6500 2,93 GHZ 2 GB POSITIVO
5398	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON II X2 245 PROCESSSADOR 2,91 GHZ 1,75 GB
S/Nº	CPU
3407	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM LINUX 3,0
62	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON INSIDE E 1500 2,20 GHZ 1,91 GB DE RAM
2901	MICROCOMPUTADOR LINUX 3.00
235	MICROCOMPUTADOR INTEL INSIDE CELERON
2902	MICROCOMPUTADOR LINUX 3.00

54	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON INSIDE E 1500 2,20 GHZ 1,91 GB DE RAM
6305	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON PROCESSADOR 2800+ 1,6 GHZ 448 MB
3447	MICRO AMD X2 270 PROCESSADOR 340GHZ 2GB
S/Nº	CPU
5901	MICRO PENTIUM DUAL CORE CPU E 5200, 2,50 GHZ 3 GB DE RAM
1732	MICROCOMPUTADOR CELERON CPU 2,66 GHZ 1,93 GB
1644	MICROCOMPUTADOR LINUX
1715	MICROCOMPUTADOR CELERON CPU 3,06 GHZ 1,99 GB
S/Nº	CPU
1646	MICROCOMPUTADOR LINUX
1650	MICROCOMPUTADOR LINUX
1648	MICROCOMPUTADOR LINUX
3678	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3 2120 CPU 3,30 GHZ 3,40 GB
1645	MICROCOMPUTADOR LINUX
1643	MICROCOMPUTADOR LINUX
8228	TABLET 7' BRAVIEW
8229	TABLET 7' BRAVIEW
8230	TABLET 7' BRAVIEW
8231	TABLET 7' BRAVIEW
8232	TABLET 7' BRAVIEW
8233	TABLET 7' BRAVIEW
8234	TABLET 7' BRAVIEW
8235	TABLET 7' BRAVIEW
8236	TABLET 7' BRAVIEW
8237	TABLET 7' BRAVIEW
8238	TABLET 7' BRAVIEW
8239	TABLET 7' BRAVIEW
8240	TABLET 7' BRAVIEW
8241	TABLET 7' BRAVIEW
8242	TABLET 7' BRAVIEW
8243	TABLET 7' BRAVIEW
8244	TABLET 7' BRAVIEW
8245	TABLET 7' BRAVIEW
8246	TABLET 7' BRAVIEW
8247	TABLET 7' BRAVIEW
8248	TABLET 7' BRAVIEW
8249	TABLET 7' BRAVIEW
8250	TABLET 7' BRAVIEW
8251	TABLET 7' BRAVIEW

8252	TABLET 7' BRAVIEW
8253	TABLET 7' BRAVIEW
8254	TABLET 7' BRAVIEW
8255	TABLET 7' BRAVIEW
4333	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5315 2914 INTEL CELERON PROCESSADOR 560 2,13 GHZ 1 GB DE RAM TELA 15,4"
1916	SCANNER CANOSCAN LIDE 100 CANON
S/Nº	NOTEBOOK ACER
7478	NOTEBOOK CCE 4GB DE MEMÓRIA PROC INTEL 14' LED
4437	NOTEBOOCK INFOWAY NOTE W7435 LIVRIX PROCESSADOR CORE I3-380 4GB HD 320GB TELA 14"
4656	NOTEBOOK INTEL CELERON CPV 560 2,13GHZ 0,99 GB
8304	NOTEBOOK POSITIVO
1245	RADIO PORTATIL CD PLAYER MP3 TOSHIBA
1354	RADIO PORTATIL CD PLAYER MP3 TOSHIBA
6205	PROJETOR MULTIMIDIA BENQ
6308	CALCULADORA ELETRICA C/ BOBINA OLIVETTI
1339	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516
4280	DETECTOR FETAL MD700 MICROEM
3454	IMPRESSORA CANON IP1900
4681	IMPRESSORA HP LASERJET 1018 HP
4140	DETECTOR FETAL SF400
S/Nº	IMPRESSORA SANSUNG
S/Nº	IMPRESSORA SANSUNG
6103	IMPRESSORA MULTI EPSON XP-214
S/Nº	IMPRESSORA EPSON
3237	RETROPROJETOR GRAFOTEC 400L
3301	FOGAO INDUSTRIAL A GAS C/ 4 BOCAS
3274	MESINHA EM MADEIRA E FORMICA
3444	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
4946	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM FIO DE PLASTICO
S/Nº	CADEIRA
1590	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
1880	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
1606	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3351	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO AZUL
1574	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
1556	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
1888	MESA P/ PROFESSOR EM FERRO E FORMIC C/ 3 GAVETAS
348	BUFFET BTE 08 GASTROMAQ C/ 8 CUBAS EM INOX.
1544	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM FIO DE PLASTICO

1548	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO EM FIO DE PLASTICO
3381	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3295	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3380	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3345	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3290	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3343	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3284	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3338	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3289	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
S/Nº	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
S/Nº	CADEIRA
1622	CADEIRA FIXA EM FERRO ESTOFADA EM TECIDO PRETO
3262	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3382	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
S/Nº	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3377	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3383	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3378	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3338	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3384	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
3264	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3337	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3285	CADEIRA EM MADEIRA ASSENTO EM PLASTICO
3387	CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO EM PLASTICO PRETO
4098	MESA P/ ESCRITORIO EM FERRO E MDF
1901	MESA P/ COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA
1749	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM FERRO E FORMICA REDONDA
S/Nº	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM FERRO E FORMICA REDONDA
1752	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM FERRO E FORMICA REDONDA
S/Nº	MESA PRE ESCOLAR COLETIVA EM FERRO E FORMICA REDONDA
1722	MAQUINA DE LAVAR ROUPA ULTRA CLEAN 15 KG ELECTROLUX
1581	MESA P/ PROFESSOR EM FERRO E FORMICA C/ 3 GAVETAS
1538	FORNO ELETRICO FISCHER
5851	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
178	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
150	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
191	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
140	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
121	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR

S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL

S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AMARELO TAMANHO Nº 3
S/Nº	CONJUNTO ALUNO VERMELHO TAMANHO Nº 4
S/Nº	CONJUNTO ALUNO VERMELHO TAMANHO Nº 4
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6

S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CONJUNTO ALUNO AZUL TAMANHO Nº6
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO

S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO

S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CADEIRA ALUNO
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA

S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA
6706	ROMPEDOR HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL ENTRE 13.900KG A 22.000KG, TIPO SILENCIOSO(FECHADO) ANO 2014
6743	VAN MINIBUS DUCATTO MULTI TA ANO 2014 15 LUGARES FIAT PLACA MMB-8446
5340	FIAT UNO MILLE ECONOMY ALCOOL/GASOLINA 2011/2012 BRANCO PLACA MIV-8512 CHASSI N° 9BD15822AC6579048
6518	TRATOR ESTEIRA D50 N° DE SERIE B 3039 KOMATSU ANO 1980
6496	FIAT PALIO ELX FLEX ALCOOL/GASOLINA ANO 2007 CINZA PLACA MAR-2731 CHASSI N° 9BD17140A72900264
5363	FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA ANO 2001/2002 AZUL PLACA MBH-1064 CHASSI N° 9BD15822524281956
5349	MOTONIVELADORA 165 S HWB DRESSER ANO 1986
5703	MOTONIVELADORA HWB 140 ANO 1986
5346	PA CARREGADEIRA CLARK MICHIGAM 75 ANO 1980
5335	CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL FORD CARGO 1215 ANO 1998 VERM. PLACA MAD-4366 CHASSI N° 9BFXTNAFXWDB84203
5336	RETROESCAVADEIRA CASE 580 L NEAH04597 ANO 2006
5328	ONIBUS DIESEL AGRALE MAXIBUS MC075 ANO 2000/2001 AZUL PLACA MEX-4650 CHASSI N° 9BYC21K1R1C000201
5345	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ALCOOL/GASOLINA ANO 2005/2006 BRANCO PLACA MFL-1472 CHASSI N° 9BD15822764684834
5355	CAMINHONETE AMB. DIESEL FIAT DUCATO TH AMB ANO 2003 BRANCO PLACA MGJ-3760 CHASSI N° 93W231F1131012949
5342	VW GOL SPECIAL GASOLINA ANO 2002/2003 BRANCO PLACA MCA-6837 CHASSI N° 9BWCA05Y93T007000
5334	CAMINHONETE FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2011 BRANCA PLACA MHZ-2982 CHASSI N° 9BD2780BMB7379321
5360	ONIBUS DIESEL IVECO CITY CLASS 70C16 ANO 2010/2011 AMARELO PLACA MID-8608 CHASSI N° 93ZL68B01B8421813
S/Nº	ONIBUS DIESEL IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2012/2013 AMARELO PLACA MKW-6526
S/Nº	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL
5354	VW PARATI 1.6 ALCOOL/GASOLINA ANO 2011 BRANCO PLACA MIX-4922 CHASSI N° 9BWGB05W2BP084988
5333	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8 ON DIESEL ANO 2003 BRANCO PLACA MBW-7984 CHASSI N° 93PB05B303CO10610
S/Nº	LUMINARIA DE EMERGENCIA MARCA SATELITE
S/Nº	LUMINARIA DE EMERGENCIA MARCA SATELITE

ERRATA DL Nº 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2199278

MUNICIPIO DE MONDAÍ /FMS/SC
Errata do extrato de publicação do edital processo licitatório nº 038/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019, publicado no dia 18/09/2019, página 27 do Diário Oficial/SC nº 21.103 e na página nº 1063, da edição nº 2932 do DOM/SC.
ONDE SE LÊ:

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 038/2019, DL nº 005/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
LEIA-SE: O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 038/2019, DL nº 005/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.
Mondaí – SC, 18 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 018.2019 FMS

Publicação Nº 2198798

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S.
EMPRESAS REGISTRADAS: A G KIENEN & CIA LTDA, valor total registrado R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais); ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 3.802,10 (três mil e oitocentos e dois reais e dez centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSPITAL LTDA, valor total registrado R$ 9.184,80 (nove mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 20.154,00 (vinte mil e cento e cinquenta e quatro reais); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 26.114,50 (vinte e seis mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 15.110,00 (quinze mil e cento e dez reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 30.402,50 (trinta mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – ME, valor total registrado R$ 8.064,80 (oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total registrado R$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais); S&R DISTRIBUIDORA LTDA, valor total registrado R$ 22.102,00 (vinte e dois mil e cento e dois reais); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 12.498,65 (doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Farmácia Básica - conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 041/2019 e Pregão Presencial nº. 018/2019 - FMS. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2020.
Mondaí – SC, 17 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 019.2019 FMS

Publicação Nº 2198923

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: A G KIENEN & CIA LTDA, valor total registrado R$ 89.369,50 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSPITAL LTDA, valor total registrado R$ 39.383,87 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 8.738,00 (oito mil e setecentos e trinta e oito reais); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 52.341,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e um quinze mil e cento e dez reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, valor total registrado R$ 114.880,50 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 36.389,50 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, valor total registrado R$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais); L A DALLA PORTA JUNIOR, valor total registrado R$ 3.847,45 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – ME, valor total registrado R$ 8.480,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total registrado R$ 64.011,35 (sessenta e quatro mil e onze reais e trinta e cinco centavos); S&R DISTRIBUIDORA LTDA, valor total registrado R$ 40.286,70 (quarenta mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, valor total registrado R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total registrado R$ 29.954,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, valor total registrado R$ 20.021,10 (vinte mil e vinte e um reais e dez centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Recursos Próprios) e Material Médico/Hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 042/2019 e Pregão Presencial nº. 019/2019 - FMS. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2020. Mondaí – SC, 17 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 55.2019 PMM

Publicação Nº 2199133

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME, valor total registrado R$ 63.775,00 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 087/2019, Pregão Presencial nº. 055/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 16 de outubro de 2020. Mondaí – SC, 17 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2198945

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO:

Aquisição de uma cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), conforme prevista na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), Portaria nº 4.061 de 18/12/2018 do MS/FNS, destinada para manutenção das atividades das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig", estabelecida na sede do Município de Mondaí, e de acordo com as especificações e quantitativo descrito no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 05 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h00min do dia 05 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 11 de setembro de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2198800

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Leiloeiro Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designado o Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL DIOGO LUNKES, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Mondaí - Santa Catarina portador da Cédula de Identidade n° 5.092.504, inscrito no CPF sob n° 071.548.389-73, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de Agente Fiscal, matrícula 3163, para acompanhar e exercer a função de Leiloeiro Oficial nos termos da Lei 8666/93.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Fica revogada a Portaria de nº 320/2018 de 19 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Carlo

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 015/CMDCA/2019

Publicação Nº 2199702

RESOLUÇÃO N° 015/CMDCA/2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

COLOCAÇÃO DO CANDIDATO(A)	NOME	QUANTIDADE DE VOTOS
1° Titular	Flávia dos Santos	137
2° Titular	Katiane Cordeiro	116
3° Titular	Lucélia de Souza Silva	102
4° Titular	Sidicleia Aparecida da Silva	95
5° Titular	Luana Rúbia Rosa	75
1° Suplente	Jhennifher Cordeiro Rizzi	58

Art. 2° O total de votos na urna foi de 587 votos, sendo 04 nulos e 00 brancos.

Art. 3° A posse das candidatas será realizada em 10 de janeiro de 2020, em local e horário a ser definido pelo CMDCA.

Monte Carlo, 06 de outubro de 2019.
FELIPE PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 017/2019

Publicação Nº 2199517

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 017/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e fornecimento de equipamentos de Telemetria, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 01/11/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 111/2019 PMN

Publicação Nº 2200016

ATA 111/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 111/2019 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME, OMEGA SERVICOS GRAFICOS LTDA, MAGIC INDÚSTRIA GRÁFICA, M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS, SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME SRª MARISTELA PEREIRA E SR. PABLO ROMERO FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA COM O VALOR DE R$ 0,44. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU A CND ESTADUAL VENCIDA, POR SER ME/EPP ABRE-SE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA REGULARIZAÇÃO. FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.
EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE CONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 47/2019 FMS

Publicação Nº 2200017

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 47/2019 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA DEZESSETE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA REFRIGERADORA DEVIDAMENTE CONFIGURADA E INSTALADA, PARA O ARMAZENAMENTO DAS MEDICAÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; PREGWEB LTDA, REPRESENTADA POR EDSON CEZAR NAZÁRIO; H M LINCK, REPRESENTADA POR GASPARINO ANTÔNIO MARTINAZZO; A EMPRESA ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, PROTOCOLOU ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, MAS COMO ESTE PROCESSO É EXCLUSIVO ME CONFORME ITEM 1.3 DO EDITAL, A MESMA FOI DESCREDENCIADA, POR NÃO SER ME. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CONFORME ITEM 4.5 DO EDITAL, O RESTANTE DAS EMPRESAS, ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANALISE DOS PROSPECTOS FOI REALIZADA PELO FARMACEITICO O SENHOR LUIS ANTONIO PATINO, ONDE APROVOU TODAS A PROPOSTAS CLASSIFICADAS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: H M LINCK, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1, PELO VALOR TOTAL R$ 25.600,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 30MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 PMN

Publicação Nº 2200013

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, do tipo motocicletas 0 (zero) km, originais de fábrica, ano/modelo 2019/2020, para

renovação da atual frota da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/11/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 01/11/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 116/2019 PMN

Publicação Nº 2200014

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 116/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando a aquisição de materiais de construção para utilização nos reparos, manutenção corretiva e preventiva do patrimônio público e vias públicas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 04/11/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 04/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2019

Publicação Nº 2199930

Edital 004/2019/SMS

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA – Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Chamamento Público, torna público o que segue:

1. A Classificação Final de todos os aprovados da Chamada Pública 004/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, consta divulgada no Anexo I deste edital em ordem de classificação por cargo, já considerados os critérios de desempate;

2. O resultado final será homologado através de decreto municipal.

Navegantes, 21 de outubro de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 004/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO CLINICO GERAL – ensino superior

Nº CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Data Nascimento	Experiência/Tempo de Serviço	Avaliação de titulação	Pontuação TOTAL
1º	Jorge Enrique Portela Lopez	18/10/1959	4	2	6
2º	Eduardo Vassão	12/06/1984	3	1	4
3º	Luis Felipe da Silva Licks	27/11/1989	3	0	3
4º	João Emerson Rebuci Hashimoto	08/08/1972	0	0	0
5º	Rafael Ferreira da Silva	16/09/1988	0	0	0

LEI 3434/2019

Publicação Nº 2199866

LEI Nº. 3434, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 3411, DE 18 DE JULHO DE 2019 E REVOGAÇÃO DE SEU ANEXO (CONVÊNIO). "

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 3411 de 18 de julho de 2019 passa a viger com a seguinte redação:

" Art.1º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina por meio do Corpo de Bombeiros Militar, para fins de integração operacional dos serviços de atendimento pré-hospitalar realizados no Município".

Art. 2º O artigo 3º da Lei 3411 de 18 de julho de 2019 passa a viger com a seguinte redação:

" Art.3º O Convênio a que se refere a presente lei compreende repasse mensal por parte do Município em favor do Fundo Municipal de Segurança contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI-NAVEGANTES - para custeio do funcionamento do SAMU nas instalações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio que será publicado no diário oficial.

Art. 3º Fica revogado o artigo 4º da Lei 3411 de 18 de julho de 2019.

Art. 4º Fica revogado o anexo da Lei 3411 de 18 de julho de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalterados os demais dispositivos contidos na Lei 3411 de 18 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Navegantes-SC, em 18 de outubro de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI Nº 3433 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 - LDO/2020

Publicação Nº 2199910

LEI Nº 3433 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O Povo de Navegantes, por seus representantes aprovou e eu, EMILIO VIEIRA, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Navegantes, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, que conterá ainda:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;
VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX – Metas Anuais para as Receitas;
X – Metas Anuais para as Despesas;
XI – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 3º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, juntamente com medidas e providências a serem tomadas, no caso de serem concretizadas, estão identificados no Anexo de Riscos Fiscais, constante desta lei, que conterá Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta lei, a fim de compatibilizar a receita prevista e a despesa fixada, de forma a preservar a suficiência de caixa e o equilíbrio orçamentário e financeiro.
Art. 6º - Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual de 2018/2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, as novas ações criadas, as correções dos valores das receitas e despesas serão incluídas e corrigidas automaticamente no Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

§ 2° As metas e prioridades constantes da presente Lei farão parte integrante do Plano Plurianual do Município de Navegantes para o período de 2018 a 2021.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar e o respectivo pagamento;
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
§ 2° - As categorias de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8° - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, compreendendo suas autarquias, fundos e fundações abaixo descritas, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Administração Pública Municipal.

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio;
V – Fundação Municipal de Cultura;
VI – Fundação Municipal de Esportes;
VII – Fundação Municipal do Meio Ambiente;
VIII – Fundação Municipal de Vigilância;
IX – Fundação Hospitalar Municipal;
X – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta da STN n° 01/2010, Portaria Conjunta nº 02/2010 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X - Demonstrativo do efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 10 - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida;

Art. 11 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a, pelo menos, 0,4 % da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12 - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas despesas destinadas à:

I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV – redução dos investimentos programados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 – É vedada a inclusão de créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 17 – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei orçamentária.

Art. 18 – As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício de 2020, a 15% (quinze por cento) da receita apurada no exercício de 2018.

Art. 19 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo XI desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 20196.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei á Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 20 – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a, pelo menos, 0,4 % da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme anexo XI desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçado ou orçado a menor.

Art. 21 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – emitir, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III – o Poder Executivo emitirá até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 23 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados a partir da assinatura do convênio.

§ 1º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de credito suplementar ou especial por excesso de arrecadação.

Art. 24 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do Anexo VIII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 25 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 26– Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convenio, acordos ou ajustes previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 – A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá ser autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares.
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
V - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício de 2019.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto no § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o previsto no Inciso I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 32 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo XII desta Lei e alterações posteriores.

Art. 33 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitidas por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 – O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico, de serviços prestados á comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2019 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento;

Art. 38 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo não excederá em percentual os limites legais de 54% e 6% da Receita Corrente Liquida, respectivamente.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41 – Os contratados de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas previstas no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Emenda à Lei Orgânica nº 017/2005, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo;
§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual e participar de consórcios

intermunicipais através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 51 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 50 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira Márcio da Rosa
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2886/2019

Publicação Nº 2199683

PORTARIA Nº 2886 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão de Análise de Propostas recebidas do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, Comissão esta que fará visita aos referidos imóveis para verificar pertinência ao objetivo da locação e emitirá um relatório desta avaliação.
a) SERGIO SOARES - Presidente;
b) LIGIA GORGES – Membro;
c) ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI – Membro;
d) VANDERLEI CARDOSO – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 275/2019 EXONERAÇÃO SCHERON MARLISE TRENTIN

Publicação Nº 2200176

DECRETO Nº 275, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Scheron Marlise Trentin.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1o Fica exonerada a Srta. SCHERON MARLISE TRENTIN, ocupante do Cargo de PROFESSOR MAG 2 EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2 o Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3 o Revoga-se o Decreto nº 241, de 27 de setembro de 2019.
Nova Erechim (SC), em 18 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 276/2019 HOMOLOGA O LOTEAMENTO BEM VIVER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2199986

DECRETO Nº 276 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o Loteamento Bem Viver e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 1.890 de 20 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o LOTEAMENTO BEM VIVER, de propriedade do Município de Nova Erechim, matrícula nº. 395, identificado como parte sudoeste do lote rural nº. 10, com área de 53.400,00 m² (cinquenta e três mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO: NORTE com parte do mesmo lote rural nº. 10 de Evanildo Roque Pezenatto MT-9.292; SUL com o Lajeado Folle, que separa de parte das Chácaras rurais nºs. 13 de Jaime José dalemole MT-1.112, 14 e 15 ambas de Ademar José Vicenzi MT-1.109; LESTE com parte do mesmo lote rural nº. 10 de Baltazar Gaspar Prilla e Juarez da Silva MT-411; OESTE com o lote rural nº. 08 de Sadi José Nesello MT-10.248;

Área Total 53.400,00 m²
Área de A.P.P 7.385,31 m²
Área Loteável 46.014,69m² 100,00%
Área de Equipamento Público 5.875,53m² 12,77%
Área Verde 2.705,44m² 5,88%
Área de Lotes 27.174,00m² 59,05%
Área de Ruas 10.259,72m² 22,30%
Unidades: 70 lotes

Art. 2º O Loteamento Bem Viver está localizado no prolongamento da Rua São Cristóvão neste Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim,
18 de outubro de 2019.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 59/2019 GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Publicação Nº 2200183

PROCESSO Nº: 90/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 19.163.863/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES ACTS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 18/10/2019 TÉRMINO: 18/04/2020

Nova Erechim, 18 de outubro de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS INCOLORES E TEMPERADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSORA LIDYA FRANZON DONDONI E CMEI RAIO DE SOL

Publicação Nº 2200179

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS INCOLORES E TEMPERADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSORA LIDYA FRANZON DONDONI E CMEI RAIO DE SOL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 31 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE FAMÍLIAS HABILITADAS AO PROJETO HABITACIONAL, NA MODALIDADE PROGRAMA DE UNIDADES ISOLADAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.

Publicação Nº 2199983

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Nova Erechim – SC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2019
Dispõe sobre a relação de famílias habilitadas ao projeto habitacional, na modalidade Programa de Unidades Isoladas, para o município de Nova Erechim – SC.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Municipal nº 1.896, de 17 de setembro de 2019 e conforme registro em ata n.º 05, de 18 de outubro de 2019,
Considerando as análises realizadas pela comissão especial de habitação responsável pelo acompanhamento do projeto habitacional, através de análise documental, vistoria realizado in locus e respeitando os critérios estabelecidos na resolução conjunta nº 01/2019 que define os aspectos prioritários para atendimento no Programa,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam habilitadas as famílias abaixo relacionadas para o projeto habitacional, na modalidade Programa de Unidades Isoladas a serem atendidas em ordem crescente:
Tandara Caroline Solivo;
Mauri Vergilio Veber do Nascimento e Alisiane Aparecida Costa;

Sidinei Veber do Nascimento e Fabiane Fátima Roque;
Guido Kercher e Adelma Ana Corradi;
Eliane Corradi de Almeida e Moises de Almeida;
Marlei Dalemole.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 18 de outubro de 2019.

Ilone Zeni
Coordenadora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019 - DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE FAMÍLIAS NÃO-HABILITADAS AO PROJETO HABITACIONAL, NA MODALIDADE PROGRAMA DE UNIDADES ISOLADAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.

Publicação Nº 2199984

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Nova Erechim – SC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019
Dispõe sobre a relação de famílias não-habilitadas ao projeto habitacional, na modalidade Programa de Unidades Isoladas, para o município de Nova Erechim – SC.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Municipal nº 1.896, de 17 de setembro de 2019 e conforme registro em ata n.º 05, de 18 de outubro de 2019,
Considerando as análises realizadas pela comissão especial de habitação responsável pelo acompanhamento do projeto habitacional, através de análise documental, vistoria realizado in locus e respeitando os critérios estabelecidos na resolução conjunta nº 01/2019 que define os aspectos prioritários para atendimento no Programa,

RESOLVE:
Art. 1º Relacionar as famílias não-habilitadas para o projeto habitacional, na modalidade Programa de Unidades Isoladas, conforme segue:
1- José Claudio Gonçalves e Cleci Maria Gonçalves Pedroso:
Motivo: Família não atende aos critérios do item 3 e 5.2 da Resolução Conjunta 001/2019: "Item III (Descrição): ...em caso de imóveis rurais será aceita declaração de terceiro, proprietário do imóvel, permitindo a construção da unidade habitacional em favor de filhos que sejam contemplados pelo programa. Item 5.2 (Dos requisitos para participação e enquadramento no projeto) "...se o imóvel se localize no perímetro rural do município, será aceita a construção em imóvel de terceiro desde que o beneficiário seja filho (a) do proprietário, conforme previsto no item três."
2- Edivandro Birck e Rozeline Reolon:
Motivo: família por não atende aos critérios do item 3 e 5.2 da Resolução Conjunta 001/2019: "Item III (Descrição): ...em caso de imóveis rurais será aceita declaração de terceiro, proprietário do imóvel, permitindo a construção da unidade habitacional em favor de filhos que sejam contemplados pelo programa. Item 5.2 (Dos requisitos para participação e enquadramento no projeto) "...se o imóvel se localize no perímetro rural do município, será aceita a construção em imóvel de terceiro desde que o beneficiário seja filho (a) do proprietário, conforme previsto no item três. "

3- Marcia Emanula Nesello:
Motivo: família não atende aos critérios do item 3 e 5.2 da Resolução Conjunta 001/2019: "Item III (Descrição): ...em caso de imóveis rurais será aceita declaração de terceiro, proprietário do imóvel, permitindo a construção da unidade habitacional em favor de filhos que sejam contemplados pelo programa. Item 5.2 (Dos requisitos para participação e enquadramento no projeto) "...se o imóvel se localize no perímetro rural do município, será aceita a construção em imóvel de terceiro desde que o beneficiário seja filho (a) do proprietário, conforme previsto no item três."
4- Sandra Vidal e Claudir Roberto Rech:
Motivo: família por não atende aos critérios do item 3 e 5.2 da Resolução Conjunta 001/2019: "Item III (Descrição): ...em caso de imóveis rurais será aceita declaração de terceiro, proprietário do imóvel, permitindo a construção da unidade habitacional em favor de filhos que sejam contemplados pelo programa. Item 5.2 (Dos requisitos para participação e enquadramento no projeto) "...se o imóvel se localize no perímetro rural do município, será aceita a construção em imóvel de terceiro desde que o beneficiário seja filho (a) do proprietário, conforme previsto no item três. "
5- Rozilene Basso:
Motivo: família por não atende aos critérios do item 3 e 5.2 da Resolução Conjunta 001/2019: "Item III (Descrição): ...em caso de imóveis rurais será aceita declaração de terceiro, proprietário do imóvel, permitindo a construção da unidade habitacional em favor de filhos que sejam contemplados pelo programa. Item 5.2 (Dos requisitos para participação e enquadramento no projeto) "...se o imóvel se localize no perímetro rural do município, será aceita a construção em imóvel de terceiro desde que o beneficiário seja filho(a) do proprietário, conforme previsto no item três."
6- Cristiane Maria Rebischini:
Motivo: Foi apresentado no cadastro apenas a renda própria e o comprovante atual de residência foi apresentado em nome dos pais, mas não incluiu o comprovante de rendimento dos pais. Baseado na resolução conjunta número um, "neste projeto entende-se por: Grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive

a família unipessoal. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda. " Optou-se pelo indeferimento.
7- Wilson André Ferla:
Motivo: Foi apresentado no cadastro apenas a renda própria e o comprovante atual de residência foi apresentado em nome dos pais, mas não incluiu o comprovante de rendimentos dos pais. Baseado na resolução conjunta número um, "neste projeto entende-se por: Grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda. " Optou-se pelo indeferimento.
8- Ivania Terezinha Bernardi e Romário da Silva Gonçalves dos Santos:
Motivo: A família já possui imóvel com residência em condições de habitabilidade. Tal situação descaracteriza o enquadramento do programa, qual seja para famílias que não possuam moradia. Baseado inclusive na Lei Municipal 1.896/2019, especificamente em seu artigo 33, optou-se pelo indeferimento. Sugere-se que a família seja orientada a buscar um programa de reformas.
9- Ivan Schneider e Ana Paula Werlang Schmitz Schneider:
Motivo: A família já possui imóvel com residência em boas condições de habitabilidade. Tal situação descaracteriza o enquadramento do programa, qual seja para famílias que não possuam moradia. Baseado inclusive na Lei Municipal 1.896/2019, especificamente em seu artigo 33, optou-se pelo indeferimento.
10- Cleunice Paz de Lima:
Motivo: Falta de comprovação da propriedade do imóvel, conforme item 7.8. da resolução conjunta nº 01/2019 – "Documentos da propriedade ou posse do imóvel".
11- Gustavo Minusculi e Paloma Silva Henicka:
Motivo: O contrato, apresentado, de compra e venda do lote não permite desmembramento, área inferior a 300m2, baseado no item 6.3 da Resolução conjunta 001/2019.
Art. 2º Após entrada em vigor desta Resolução, abre-se o prazo para os recursos cabíveis conforme Cronograma da Resolução 002/2019.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 18 de outubro de 2019.

Ilone Zeni
Coordenadora do Conselho de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL APROVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ERECHIM – SC.

Publicação Nº 2200188

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Nova Erechim – SC

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ERECHIM – SC.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Erechim- SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.896, de 17 de setembro de 2019, e conforme registro em ata nº 04, de 14 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Erechim- SC, composta pelos seguintes cargos e membros.
I- Coordenadora: Ilone Zeni.
II- 1º Secretária: Tandara Caroline Solivo
III- 2º Secretária: Diovana Fiori Hohn Dalcin

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim - SC, 14 de outubro de 2019 .

Ilone Zeni
Presidente do CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2200192

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Nova Erechim – SC

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ERECHIM e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Erechim- SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.896, de 17 de setembro de 2019, e conforme registro em ata nº 04, de 14 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Erechim- SC, na forma de Anexo Único, como parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim - SC, 14 de outubro de 2019.
Ilone Zeni
Presidente do CMHIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2019

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL DE NOVA ERECHIM

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE DO CMHIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é o órgão colegiado de natureza permanente, de caráter deliberativo, com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, competindo-lhe a gestão do FHIS e ainda:

I - os atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Secretaria de Assistência Social, voltados a habitação, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - as ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela Secretaria de Assistência Social e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do SMHIS;

III - o controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados à sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

§ 1º O CMHIS integra a estrutura da Secretaria de Assistência Social e deliberará em reuniões plenárias, através de Resoluções, na forma deste Regimento Interno.

§ 2º O CMHIS reger-se-á por este Regimento Interno.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMHIS

Art. 2º São atribuições do CMHIS:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;

III - convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV - encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

VI – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);

IX - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

XI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XII – regulamentar a concessão e valor para o pagamento dos auxílios (recuperação de banheiros, telhados);

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Art. 3º Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I – da Secretaria de Assistência Social, na pessoa responsável pelo serviço de Habitação;
a) plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
c) proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
d) plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
e) plano de aplicação do Fundo Municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f) relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
g) demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
h) relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Art. 4º Além das atribuições previstas no artigo anterior, constituem matéria de análise e deliberação obrigatórias pelo CMHIS, os dispositivos determinados pela Lei Municipal 1896 de 17 de setembro de 2019.

Art. 5º O CMHIS poderá realizar sessões públicas, plenárias ou outra modalidade, disciplinada pelo respectivo edital, destinadas ao debate e a coleta de opiniões da comunidade, de organizações sociais, entidades ou de órgãos públicos, a respeito de temas considerados relevantes e de interesse geral da sociedade.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMHIS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 6º O Plenário do CMHIS obedece a composição de, no mínimo, 14 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – sete representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
f) um representante do Departamento de Engenharia;
g) um representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

II – sete representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) dois representantes de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
b) um representante de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social
c) um representante dos Grupos de Idosos;
d) um representante de Associação de Pais e Professores – APP's;
e) um representante de Entidades Religiosas;
f) um representante de Entidades Patronais (ACINE/CDL);

§ 1º Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2° Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação, Sindicatos de classes Trabalhadoras.

§ 3° Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia própria coordenada pelo CMHIS. Serão eleitos os representantes por segmento presente que atingir a maioria simples de votos.

§ 4º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 5º Os suplentes terão assento e direito a voz no plenário, sendo que o direito a voto somente será exercido quando da ausência ou impedimento do titular.

§ 6º Poderão ser convidados para participar das reuniões plenárias do CMHIS, observadores com direito à voz.

§ 7º As vagas do CMHIS pertencem aos órgãos, instituições e entidades que o integram, que poderão designar conselheiros substitutos, no afastamento, de seus titulares ou suplentes, até o término da vigência do respectivo mandato.

§ 8º O Conselheiro perderá o cargo, a que se refere o art. 06, incisos I e II, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pelas ausências injustificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;
III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 06, incisos I e II, deste Regimento.

§ 09º Não será computada a falta do conselheiro titular se este se fizer representar pelo suplente.

§ 10 º A entidade ou instituição detentora de vaga de titular poderá em comum acordo com a detentora da vaga de suplente, dividir a qualquer tempo o respectivo mandato, mediante aprovação pelo plenário do CMHIS.

SUBSEÇÃO I
DO PLENÁRIO DO CMHIS

Art. 7º O Plenário é o órgão superior do CMHIS, sendo compostos pelo 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos permitida uma única recondução.

Parágrafo Único - As reuniões do plenário serão públicas, podendo qualquer cidadão delas participar, sem direito a voz e voto.

Art. 8º Poderão participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos públicos, entidades ou empreendedores interessados na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante requerimento do interessado, ou convite do coordenador ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

SUBSEÇÃO II
DA ELEIÇÃO E OU INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 6, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, priorizando as áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Planejamento, Engenharia, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 10º É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.
Art. 11º Não deverão compor o CMHIS os ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público na qualidade de representante de organização da sociedade civil.

Art. 12º Os representantes dos usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social; representantes de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social, representante dos Grupos de Idosos, representante de Associação de Pais e Professores – APP's, representantes de Entidades Religiosas e representante de Entidades Patronais (ACINE/CDL) serão escolhidos pelos respectivos segmentos, em assembleia própria, especificamente para esta finalidade.

Art. 13º O mandato do Coordenar do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 14º O Coordenador do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares, nos termos do previsto no § 3º, do art. 6, deste regimento.

SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO, DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 15° A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando necessário, sendo que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.

Parágrafo Único - A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os (as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

Art. 16° A convocação para as sessões plenárias será feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias, excepcionalmente, serem convocadas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.
§ 1º A pauta pertinente a sessão plenária do CMHIS será comunicada aos conselheiros, mediante registro, concomitantemente à convocação citada no caput deste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, o coordenador do CMHIS poderá incluir assuntos extrapauta, até o início da reunião, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 17° O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:
I - Reunião Ordinária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;

§ 1º A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Coordenador do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato de 2 anos, composta pelos seguintes cargos:

I - Coordenador;
II – 1º Secretário;
III – 2º Secretário.

§ 3º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.

§ 4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS).

Art. 18° A pauta das sessões plenárias do CMHIS obedecerá o seguinte roteiro básico:
I- abertura e informes;
II- aprovação da pauta;
III- debate e votação da ata da reunião anterior;
IV- apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

V- apresentação de propostas para a pauta da próxima reunião, quando definida; e
VI- manifestações gerais e encerramento.

Art. 19° As sessões plenárias serão registradas em atas com lista de presença arquivada.

Art. 20° As reuniões plenárias do CMHIS terão duração máxima de 03 (três) horas, prorrogáveis por 30(trinta) minutos.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário previsto na convocação, sendo que o quórum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberação será da maioria simples do total de conselheiros titulares, ou suplentes quando representando os titulares.

SUBSEÇÃO IV
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 21° Os conselheiros titulares e suplentes poderão fazer uso da palavra para manifestação sobre as proposições em pauta, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição e tempo determinado pela coordenação.

Art. 22° As deliberações ocorrerão na forma de votação, constando o número de votos a favor, contra e abstenções.

Art. 23° As sessões plenárias serão registradas e transcritas de forma objetiva e resumida em ata, que será disponibilizada aos conselheiros.

Art. 24° As deliberações do CMHIS serão formalizadas por Resoluções e Editais.

Parágrafo Único - As resoluções de que trata o caput, podem ser classificadas em Resolução Normativa, Resolução Administrativa ou Resolução Recomendada, sendo:

I - Resolução Normativa, resultante de ato deliberativo colegiado, aprovado pelo plenário do CMHIS e assinado pelo coordenador, com a finalidade de estabelecer normas regulamentares sobre a organização ou sobre a legislação vigente na área Habitacional, devendo ser publicada no site do Município de Nova Erechim e nos meios de publicações oficiais para o seu devido cumprimento.

II - Resolução Administrativa, resultante de ato de prerrogativa do coordenador, de natureza interna, com o objetivo de orientar e assegurar a unidade da ação administrativa;

III - Resolução Recomendada, resultante de ato deliberativo colegiado, aprovado pelo plenário do CMHIS e assinado pelo coordenador, na forma de sugestão ou recomendação, dirigida exclusivamente para uma determinada área, setor, departamento ou autoridade.

Art. 25° Havendo matéria a ser deliberada pelo CMHIS, vinculada ao interesse direto de conselheiro titular presente, o mesmo deverá afastar-se da votação, podendo o conselheiro suplente participar do processo.

SUBSEÇÃO V
DA COORDENACAO DO CMHIS

Art. 26° Ao Coordenador compete:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II- Cumprir e fazer cumprir as Resoluções nas Sessões Plenárias.
III - ordenar o uso da palavra durante as sessões plenárias;
IV-propor e resolver questões de ordem suscitadas nas sessões, submetendo-as ao Plenário quando for o caso;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário e proclamar os resultados;
VI - receber e despachar o expediente encaminhado ao Plenário;
VII - dar os devidos encaminhamentos às deliberações do Plenário;
VIII - delegar competências aos conselheiros, à Secretaria-Executiva, quando necessário;
IX- zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;
X - solicitar a elaboração de estudos, pareceres, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público no âmbito do Desenvolvimento Habitacional;
XI - assinar e tornar públicos os atos e decisões aprovados pelo Plenário;
XII - convocar e coordenar os trabalhos das Conferências Municipais de Habitação;
XIII - representar judicialmente e extrajudicialmente o CMHIS (perante órgãos públicos, imprensa, sociedade e suas entidades);
XIV - dirigir-se ao Prefeito Municipal solicitando as providências necessárias para que o
CMHIS possa realizar suas tarefas e cumprir com suas atribuições;
XV- Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMHIS;
XVI- Monitorar a resolutividade das deliberações da Sessão plenária;
XVII-Dinamizar e aperfeiçoar as relações interpessoais e institucionais do CMHIS para o desenvolvimento de um trabalho em Rede.
XVIII- Garantir a primazia e soberania da Sessão Plenária nas decisões políticas do CMHIS, de acordo com o princípio participativo e colegiado.
XIX- Orientar e coordenar a Secretaria Executiva para que desempenhe seu papel burocrático e administrativo.

Art. 27° Ao Primeiro Secretário compete:
I - Substituir o coordenador nos seus impedimentos e ausência;
II - Lavrar a ata das Reuniões.

Art. 28° Ao Segundo Secretário compete:
I - Substituir o coordenador e o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e ausência;
II - Na ausência do Primeiro Secretário, lavrar as atas das Reuniões.

Capítulo IV
DA CONFERÊNCIA DO CMHIS

Art. 29° A Conferência De Habitação de Nova Erechim- SC, constitui um instrumento de gestão democrática referente ao desenvolvimento habitacional do Município, garantindo a participação ampliada da comunidade e um processo permanente de debate das políticas públicas.

Art.30° Os principais objetivos da Conferência de Habitação de Nova Erechim são:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade, sobre assuntos relacionados à política Municipal, e quando couber, à política estadual e nacional de habitação;

II - sensibilizar e mobilizar os munícipes para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ações na busca de soluções aos problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da política municipal de habitação e suas áreas estratégicas;

IV - avançar na construção e consolidação das políticas públicas de desenvolvimento habitacional, indicando as prioridades de ação municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Habitação de Nova Erechim – SC será promovida pelo CMHIS, a cada quatro anos.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31° As funções dos membros do CMHIS não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado e certificado como serviço de relevante interesse público, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

Parágrafo Único - O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 32° O município investirá na formação e capacitação permanente aos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 33° O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do CMHIS.

Art.34° Ficam revogados as demais disposições em contrário.

Art. 35° Os casos omissos no Presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMHIS.

Nova Erechim, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES ACTS

Publicação Nº 2200182

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 11/2019, no processo administrativo de nº. 90/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 19.163.863/0001-08. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES ACTS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 18 de outubro de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Trento

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

Publicação Nº 2199194

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 671/2019/SME de 17 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter de **URGÊNCIA:**

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 786,39
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo vesperino);
d) Local de trabalho: Creche Municipal Ciranda Cirandinha;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 786,39
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.572,79
b) Carga Horária: 40h/ Semanais (periodo matutino/vesperino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 786,39
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo vesperino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.572,79
b) Carga Horária: 40h/ Semanais (periodo matutino/vesperino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 786,39
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 786,39
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo vesperino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle;
e) Requisitos: Ensino Médio completo e cursando, no mínimo a 4º fase do curso superior em pedagogia;
f) Prazo do Contrato: até 18 de dezembro de 2019;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos **dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, das 07hs as 13hs**, **munidos da cópia (legível) e original para conferência,** dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes)
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Atestado de frequência de no mínimo 4º fase do curso superior em Pedagogia;
- Certidão de Nascimento.

A análise curricular será realizada pela comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), conforme critérios da tabela abaixo.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Ensino Médio + Graduação em Pedagogia	3,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 8º fase de Pedagogia	2,5
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 7º fase de Pedagogia	2,0
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 6º fase de Pedagogia	1,5
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 5º fase de Pedagogia	1,0

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado da classificação parcial será publicado no dia 28 de outubro de 2019,** no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. **A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 29 de outubro de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia. 30 de outubro de 2019,** no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 18 de outubro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Trento

(ANEXO I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 013/2019

Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)	
Nome do Candidato:	
Função: FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR	
RG:	Data de Nasc.: ____/____/_____ Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche:

Títulos	Pontuação
Ensino Médio + Graduação em Pedagogia	
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 8º fase de Pedagogia	
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 7º fase de Pedagogia	
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 6º fase de Pedagogia	
Ensino Médio + Atestado de Frequência da 5º fase de Pedagogia	
Total de Pontos	
Nº da Certidão de Nascimento	
Data e Hora do Nascimento	

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 013/2019
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):

Função: **FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR**
Local e Data: _____ Assinatura do Candidato

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

Publicação Nº 2198750

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 227/2019/SMSDC, datado de 16/10/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de **URGÊNCIA:**

06 (três) – Técnico de Enfermagem:
a) Remuneração : R$ 1.460,44 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Formação em Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos **dias 21, 23 e 24 de outubro de 2019, das 07h as 13h**, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
  Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes)
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado da classificação parcial será publicado no dia 25 de março de 2019,** no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. **A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 28 de março de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 29 de outubro de 2019,** no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 18 de outubro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 014/2019

Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo:		
RG:	Data de Nasc.:	Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 014/2019
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data:

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 794/2019 "F"

Publicação Nº 2199132

PORTARIA Nº 794/2019 "F"

Concede Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 14 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 2º da Lei Complementar nº 657, de 18 de julho de 2017, que alterou o Artigo 107 da Lei 1.668 de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTANTE à Servidora Pública Municipal HINDYANA ANTUNES DOS PASSOS DALBOSCO, matrícula nº 6985, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Educação Especial, 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2019 a 06 de abril de 2020, conforme atestado médico, datado de 10/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2198810

PORTARIA Nº 810/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 794/2019 "B", que Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVALDAIR BORTOLETTI, matrícula nº 6944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2019 até 13 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 17/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2200178

PORTARIA Nº 811/2019

Licença Gestante

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, à Servidora Pública Municipal SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, matrícula n° 7815, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2019 a 14 de abril de 2020, conforme Certidão de Nascimento sob a matrícula nº 105197 01 55 2019 1 00391 176 0146747 16, datada de 17/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2199121

PORTARIA Nº 812/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal RAFAEL BERTONCINI GOULART, matrícula nº 7554, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019 até 22 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 17/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019

Publicação Nº 2199192

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9327	AGRO LÍDER LTDA	
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER 4933214900	739.077.409-63
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9860 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,15 de Outubro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AGRO LÍDER LTDA CNPJ: 05.443.140/0001-58 _____

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 15.275.465/0001-22 _____

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00032/2019 HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Publicação Nº 2198702

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2019
Número do Contrato: Nº 00032/2019
Processo nº: 8/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTLIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES, DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE TRINTA REIS E CENTRO E DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC, DURANTE EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 13.01 17.512.0004 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00
Empenho: 612
Valor: 1.567,98 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Pagamento: 5º dia útil após NF

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00033/2019 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Publicação Nº 2198706

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2019
Número do Contrato: Nº 00033/2019
Processo nº: 8/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTLIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES, DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE TRINTA REIS E CENTRO E DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC, DURANTE EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 13.01 17.512.0004 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00
Empenho: 611
Valor: 40.055,60 (Quarenta mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Pagamento: 5º dia útil após NF

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00034/2018 RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

Publicação Nº 2198710

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 00.171.486/0001-20
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019
Processo: 08/2019
Número do Contrato: Nº 00034/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTLIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES, DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE TRINTA REIS E CENTRO E DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC, DURANTE EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:19/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 13.01 17.512.0004 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00
Empenho: 610
Valor 15.312,00 (Quinze mil, trezentos e doze reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil após emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00035/2019 NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Publicação Nº 2198713

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 21.708.229/0001-55
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2019
Número do Contrato: Nº 00036/2019
Processo nº: 8/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTLIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES, DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE TRINTA REIS E CENTRO E DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC, DURANTE EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 13.01 17.512.0004 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00
Empenho: 608
Valor: 16.415,52 (Dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Pagamento: 5º dia útil após NF

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00036/2018 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA

Publicação Nº 2198715

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 21.708.229/0001-55
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2019
Número do Contrato: Nº 00036/2019
Processo nº: 8/2019
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTLIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES, DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE TRINTA REIS E CENTRO E DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-SC, DURANTE EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 15/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/10/2019
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 13.01 17.512.0004 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00
Empenho: 608
Valor: 16.415,52 (Dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Pagamento: 5º dia útil após NF

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 497, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199619

DECRETO N.º 497, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.459, de 28 de dezembro de 2000, e Lei Municipal n.º 1985, de 10 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 005, de 03 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que aprovou o Plano de Ação SUAS /WEB dos Serviços, Programas e Gestão referente ao ano de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e Registrado em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 498, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199624

DECRETO N.º 498, DE 07 DE OUTUBRO 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal n.º 2.721, de 20 de setembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (015) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e. e.

Publicada e registrada em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199612

DECRETO N.º 499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. de Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ.: 2.075 Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (171) Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e registrado em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199609

DECRETO N.º 500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0756 (170) Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 07 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e registrado em 07 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 501, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199628

DECRETO N.º 501, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 008/CMDCA/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha do conselho tutelar do Município de Nova Veneza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 09 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e. e.

Publicado e Registrado em 09 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199615

LEI N.º 2.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"DENOMINA RUA NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e., SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO MASTELLA", aquela que inicia na Rua Henrique Dal Sasso e termina no final do terreno urbano do senhor Alcides Frigo conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e. e.

Publicada e registrada em 11 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.727, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199595

LEI N.º 2.727, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.692, DE 10 DE MAIO DE 2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA VENEZA – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PASETTO, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.692, de 10 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Nova Veneza – COMTUR, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º – O COMTUR é constituído pelos seguintes membros:

I – quatro representantes do Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo;

III – um representante das operadoras de turismo receptivo do Município;

IV – um representante dos gestores do segmento de restaurantes, bares;

V- um representante dos gestores do seguimento de cafés e padarias;

VI - um representante dos gestores do segmento de vinícolas;

VII - um representante dos gestores do segmento de hotéis, pousadas e hospedarias;

VIII - um representante dos gestores de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos e das organizadores e promotoras de eventos;

IX - um representante do setor cultural;

X – um representante da ANET (Associação Neoveneziana de Turismo)

XI - um representante do CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas)

XII - um representante da AENOVE (Associação Empresarial de Nova Veneza)

XIII - um representante da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina) de Nova Veneza;

XIV – um representante da Coofanove (Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza).

XV - um representante do setor de comunicação, publicidade e marketing turístico;

XVI - um representante do turismo religioso;

XVII - um representante do setor de capacitação, gestão e sustentabilidade;
.....

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal e. e.

Publicada e registrada em 18 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.728, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199602

LEI N.º 2.728, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PASETTO, Prefeito Municipal de Nova Veneza e. e., SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Nova Veneza, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2019.

Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros de primeira necessidade e alimentos da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal e. e.

Publicada e registrada em 18 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 187/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2199708

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 187/2019
Motivo: Alteração nos descritivos dos itens 9 e 29, e necessidade de reabertura de prazo
PROCESSO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 100/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMERAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/11/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº810/2019

Publicação Nº 2199374

PORTARIA Nº 810/2019

"INSTAURA A SINDICÂNCIA E DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o não cumprimento das atribuições do cargo, conforme Art. 105 da Lei Complementar nº 1.929/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância e estando nomeada a Comissão de acordo com Decreto nº 4.501 de 14 de janeiro de 2019, para atuar como Presidente: FABIO SALVADOR, matrícula nº 2376, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos; membros: ARIEL ALBERTON BERNARDINO BORGES matricula nº 4692, ocupante do cargo efetivo Continuo e ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO, matricula nº 196, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para apurar a conduta de o protocolo nº1869/2019 não ter sido encaminhado ao setor de licitação com o parecer acerca da prorrogação contratual em tempo hábil executar o aditivo antes do término de prazo previsto no contrato.

Art. 2º - A comissão deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo concluir a Sindicância no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, notificando de tudo desde o início, o servidor (a), possibilitando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 18 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 201/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2199972

PROCESSO Nº 201/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 109/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE BASE DE SEIXO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA PERMANENTES DO MUNICÍPIO.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 05/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 081/2019/DMT

Publicação Nº 2199737

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 081/2019
Notificado: Alessandro Pereira da Cruz
Auto n.: 54177506G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.077.039.789-14, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na R Jose Simones, s/n, ao lado do hospital, Otacílio Costa, no dia 15/03/2017 às 12:30, na condução do veículo VW/GOL 1.0, placa MDJ3367, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 082/2019/DMT

Publicação Nº 2199749

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 082/2019
Notificado: Claudio Otavio Noschang
Auto n.: 55965794E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG, inscrito no CPF/MF sob o n.090.982.830-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo c/ val da CNH vencida há mais de 30 dias, cometida na R São Cristóvão n 260 veic ao pátio/ cond n portava CNH, Otacílio Costa, no dia 16/06/2017 às 02:03, na condução do veículo I/PEUGEOT 206 SELETCTION, placa DIY0014, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 083/2019/DMT

Publicação Nº 2199752

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 083/2019
Notificado: Claudio Otavio Noschang
Auto n.: 55965795E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG, inscrito no CPF/MF sob o n.090.982.830-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de com veiculo s/documentos de porte obrig referidos no CTB, cometida na R São Cristóvão n 260 não estava portando CNH, Otacílio Costa, no dia 16/06/2017 às 02:03, na condução do veículo I/PEUGEOT 206 SELETCTION, placa DIY0014,

com fundamento no Art. 232 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 084/2019/DMT

Publicação Nº 2199756

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 084/2019
Notificado: Claudio Otavio Noschang
Auto n.: 55965793E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG, inscrito no CPF/MF sob o n.090.982.830-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na R São Cristóvão n 260 veic removido ao pátio/CPF do cond n cadastrado no SISP, Otacílio Costa, no dia 16/06/2017 às 02:03, na condução do veículo I/PEUGEOT 206 SELETCTION, placa DIY0014, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 085/2019/DMT

Publicação Nº 2199757

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 085/2019
Notificado: Claudio Otavio Noschang
Auto n.: 54176488G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG, inscrito no CPF/MF sob o n.090.982.830-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de conduzir o veiculo com equip obrigatório ineficiente/nop, cometida na R São Cristóvão ft n 260 Art 230 INC IX CTB/esguicho de agua não funcionando, Otacílio Costa, no dia 16/06/2017 às 02:03, na condução do veículo I/PEUGEOT 206 SELETCTION, placa DIY0014, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 086/2019/DMT

Publicação Nº 2199759

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 086/2019
Notificado: Deividy Rafael Bonamigo
Auto n. 54023719G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DEIVIDY RAFAEL BONAMIGO, inscrito no CPF/MF sob o n.081.726.209-18, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo q não esteja devidamente licenciado, cometida na Rod. SC114, em frente à borracharia pires amparo legal Art 230 INC V DO CTB, Otacílio Costa, no dia 16/12/2017 às 15:24, na condução do veículo VW/GOL CL 1.8 MI, placa KDF0126, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 087/2019/DMT

Publicação Nº 2199760

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 087/2019
Notificado: Deividy Rafael Bonamigo
Auto n: 54023720G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DEIVIDY RAFAEL BONAMIGO, inscrito no CPF/MF sob o n.081.726.209-18, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo c/ val da CNH ou PPD vencidas há mais de 30 dias, cometida na Rod. SC114, em frente à borracharia Pires amparo legal Art 162 INC V DO CTB, Otacílio Costa, no dia 16/12/2017 às 15:24, na condução do veículo VW/GOL CL 1.8 MI, placa KDF0126, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 088/2019/DMT

Publicação Nº 2199761

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 088/2019
Notificado: Diane Antunes Brizola
Auto n. 54023713G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DIANE ANTUNES BRIZOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.107.430.419-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar cinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, n1209 Art 167 do CTB, Otacílio Costa, no dia 04/12/2016 às 10:51, na condução do veículo GM/KADETT SL EFI, placa BNX8542, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 089/2019/DMT

Publicação Nº 2199763

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 089/2019

Notificado: Diane Antunes Brizola
Auto n. 54023711G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.DIANE ANTUNES BRIZOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.107.430.419-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo s/documentos de porte obrig referidos no CTB, cometida na Av. Olinkraft, n1209, Otacílio Costa, no dia 04/12/2016 às 10:51, na condução do veículo GM/KADETT SL EFI, placa BNX8542, com fundamento no Art. 232 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 090/2019/DMT

Publicação Nº 2199765

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 090/2019
Notificado: Junior Rodrigues Andrade
Auto n. 54176338G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. JUNIOR RODRIGUES ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.119.158.269-85, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na R Teobaldo Presentes Valim ft n 231, Otacílio Costa, no dia 15/04/2017 às 10:50, na condução do veículo FORD/ESCORT L, placa LZH6490, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 15 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 091/2019/DMT

Publicação Nº 2199768

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 091/2019
Notificado: Junior Rodrigues Andrade
Auto n. 54176339G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. JUNIOR RODRIGUES ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.119.158.269-85, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veic/ defeito no sis de ilum./sinaliz./lamp. queimada, cometida na R Teobaldo Presentes Valim n 231, Otacílio Costa, no dia 15/04/2017 às 10:50, na condução do veículo FORD/ESCORT L, placa LZH6490, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 092/2019/DMT

Publicação Nº 2199769

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 092/2019
Notificado: Reinaldo Tadeu Silva
Auto n. 54177663G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.REINALDO TADEU SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.715.956.789-72, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir sob a influencia de álcool, cometida na Rod SC-114 ft Posto Zambonatto notificação realizada com base no auto de constatação, Otacílio Costa, no dia 18/06/2017 às 23:30, na condução do veículo GM/CELTA 3 PORTAS, placa MDI7419, com fundamento no Art. 165 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 093/2019/DMT

Publicação Nº 2199771

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 093/2019
Notificado: Reinaldo Tadeu Silva
Auto n. 54177651G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.REINALDO TADEU SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.715.956.789-72, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na AvOlinkraft, ft 2501, Pinheiros, Otacílio Costa, no dia 06/05/2017 às 01:10, na condução do veículo GM/CELTA 3 PORTAS, placa MDI7419, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 094/2019/DMT

Publicação Nº 2199774

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 094/2019
Notificado: Reinaldo Tadeu Silva
Auto n. 54177664G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.REINALDO TADEU SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.715.956.789-72, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de recusar submeter teste/exclin/peric/proc forma Art 277 CTB, cometida na Rod SC-114 ft Posto Zambonattocond negou-se a realizar bafômetro, Otacílio Costa, no dia 18/06/2017 às 23:30, na condução do veículo GM/CELTA 3 PORTAS, placa MDI7419, com fundamento no Art. 165 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019

Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 095/2019/DMT

Publicação Nº 2199776

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 095/2019
Notificado: STS Construtora LTDA ME
Auto n. 54176331G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. STS CONTRUTORA, inscrito no CPF/MF sob o n.137.647.480.001-02, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na Av do Trabalhador ft n 260 Art 164 c/c, Art 162 INC I CTB, Otacílio Costa, no dia 05/03/2017 às 15:10, na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN, placa LXU7663, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 096/2019/DMT

Publicação Nº 2199778

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 096/2019
Notificado: STS Construtora LTDA ME
Auto n. 54176330G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. STS CONTRUTORA, inscrito no CPF/MF sob o n.137.647.480.001-02, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veic c/ defeito no sist. De ilum../Sinaliz./Lamp. Queimada, cometida na Av do Trabalhador ft n 260 Art 230 INC XXII, CTB, pisca dianteiro esquerdo queimado, Otacílio Costa, no dia 05/03/2017 às 15:10, na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN, placa LXU7663, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 097/2019/DMT

Publicação Nº 2199780

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 097/2019
Notificado: Lydnea Thomaz Ferreira
Auto n. 54177556G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.LYDNEA THOMAZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.305.141.770-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de útil veic demostrar manobras perigosas med arrastamento pneus, cometida na Rod SC-114, prox a Sudati Art 175 CTB, OC 2659402, Otacílio Costa, no dia 27/03/2017 às 21:00, na condução do veículo VW/GOL 16V PLUS, placa IJR4121,

com fundamento no Art. 175 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 098/2019/DMT

Publicação Nº 2199783

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 098/2019
Notificado: Hemerson Fernando C Souza
Auto n. 54598578E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. HEMERSON FERNANDO C SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.079.588.889-96, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veículo utilizando-se de telefone celular, cometida na Av. Olinkraft, n1891, Otacílio Costa, no dia 19/07/2014 às 11:09, na condução do veículo I/HYUNDAI I30 2.0, placa OHG8120, com fundamento no Art. 252 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 099/2019/DMT

Publicação Nº 2199784

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 099/2019
Notificado: Hemerson Fernando C Souza
Auto n. 54599484E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. HEMERSON FERNANDO C SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.079.588.889-96, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veículo utilizando-se de telefone celular, cometida na Av. Olinkraft, n1891, Otacílio Costa, no dia 20/10/2014 às 17:48, na condução do veículo I/HYUNDAI I30 2.0, placa OHG8120, com fundamento no Art. 252 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 100/2019/DMT

Publicação Nº 2199787

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 100/2019
Notificado: Wiliam Renan Cidral
Auto n. P00ZU000OV

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. WILIAN RENAN CIDRAL, inscrito no CPF/MF sob o n.019.556.120-13, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de conduzir o veiculo com o lacre de identificação violado/fals, cometida na R. Dom Daniel Hostim, Otacílio Costa - SC, 88540-000, Brasil em frente ao numeral 600, Otacílio Costa, no dia 24/09/2016 às 16:40, na condução do veículo HOND/CG 150 TITAN KS, placa INW5546, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 16 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 101/2019/DMT

Publicação Nº 2199802

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 101/2019
Notificado: IdelceZane das Gracas Lemos Farias
Auto n. 55964416E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. IDELCE ZANE DAS GRACAS LEMOS FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n.800.173.479-40, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o sinto de segurança, cometida na Av. Olinkraft, frente ao Posto Canos, Otacílio Costa, no dia 17/08/2015 às 14:30, na condução do veículo GM/CELTA 4P SPIRIT, placa MGX6833, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 102/2019/DMT

Publicação Nº 2199803

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 102/2019
Notificado: Terezinha Aparecida de Macedo
Auto n. 54176560G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. TEREZINHA APARECIDA DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.058.777.619-60, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac em desacor c/ regulamentação- Ponto de vaga ou Taxi , cometida na R Bahia ft farmácia Sesi res 532/15 Contran/ Art 181 lei XVII CTB , Otacílio Costa, no dia 01/06/2017 às 10:43, na condução do veículo GM/CORSA WIND, placa MBJ1615, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 103/2019/DMT

Publicação Nº 2199805

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento

Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 103/2019
Notificado: Daiane Antunes Brizola
Auto n. 54023714G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. DAIANE ANTUNES BRIZOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.107.430.419-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de TRANSP. Criança sem obs. das normas de segurança, cometida na Av. Olinkraft, n1909 Art 168 do CTB, criança no banco da frente no colo de um adulto, Otacílio Costa, no dia 04/12/2016 às 10:51, na condução do veículo GM/KADETT SL EFI, placa BNX8542, com fundamento no Art. 168 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 104/2019/DMT

Publicação Nº 2199808

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 104/2019
Notificado: Nelson Ladio Pereira
Auto n. 54023861G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. NELSON LADIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.066.824.429-12, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114 rotula com Av. Olinkraft, KM 191 amp. Legal Art 250 INC I ALI B DO CTB, vid. Monitoramento, Otacílio Costa, no dia 24/12/2016 às 13:32, na condução do veículo GM/VECTRA GL, placa OHG8120, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 105/2019/DMT

Publicação Nº 2199810

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 105/2019
Notificado: Arison Luan de Souza
Auto n. 54023137G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ARISON LUAN DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.074.555.989-12, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114 rotula com Av. Olinkraft, KM 191 Art 250 INC I ALI B DO CTB, placa identificadora de, Otacílio Costa, no dia 29/10/2016 às 10:43, na condução do veículo NISSAN/FRONTIER XE 25 X2, placa AEJ9013, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 106/2019/DMT

Publicação Nº 2199819

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 106/2019
Notificado: Rosangela dos Santos
Auto n. 54599552E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ROSANGELA PERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.019.456.549-10, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na Rua Projeta 437, Otacílio Costa, no dia 14/12/2016 às 16:05, na condução do veículo GM/VECTRA GL, placa AHY0315, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 107/2019/DMT

Publicação Nº 2199820

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 107/2019
Notificado: Manoel Alfredo Vieira de Macedo
Auto n.54765634B

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MANOEL ALFREDO VIEIRA DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.317.171.607-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa sem CNH ou PPD, cometida na Rua São Jose, NR68, Otacílio Costa, no dia 21/05/2014 às 15:10, na condução do veículo I/FORD RANGER XL 11F, placa LOT4923, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 108/2019/DMT

Publicação Nº 2199821

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 108/2019
Notificado: Gilson Gomes de Oliveira
Auto n.54022911G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. GILSON GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.231.181.059-68, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na Av. Olinkraft em frente ao posto canoas, Otacílio Costa, no dia 17/10/2016 às 15:10, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE, placa AMD0311, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019

Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 109/2019/DMT

Publicação Nº 2199823

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 109/2019
Notificado: Moises Coelho
Auto n.54023186G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MOISES COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.617.863.229-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114 rotula com Av. Olinkraft, KM 191 Art 250 INC I ALI B DO CTB placa identif. De Rod. No KM 189, Otacílio Costa, no dia 29/10/2016 às 15:25, na condução do veículo GM/CORSA MILENIUM, placa AKI3249, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 110/2019/DMT

Publicação Nº 2199824

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 110/2019
Notificado: Rafael Lemos Moreira
Auto n. P03CP0002R

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. RAFAEL LEMOS MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.056.155.389-02, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo q não esteja devidamente licenciado, cometida na Av. Olinkraft, 14, Otacílio Costa - SC, 88540-000, Brasil, Otacílio Costa, no dia 08/09/2017 às 22:29, na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, placa MCH4758, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 17 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 111/2019/DMT

Publicação Nº 2199826

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 111/2019
Notificado: Angelita Aparecida Bonatto
Auto n. P03CP002J

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ANGELITA APARECIDA BONATTO, inscrito no CPF/MF sob o n.987.633.509-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de usar no veiculo equip c/ som em volume/freq. Não autorizado, cometida na Av. James R Amos,

423-519, Otacílio Costa – SC, 88540-000, Brasil, Praça do Bairro Poço Rico, Otacílio Costa, no dia 02/09/2017 às 02:37, na condução do veículo VW/SAVEIRO 1.8, placa MBL5926, com fundamento no Art. 228 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 112/2019/DMT

Publicação Nº 2199827

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 112/2019
Notificado: Marciano Silva
Auto n. P03CP00013

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. MARCIANO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.036.877.549-60, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar na contramão de direção, cometida na R. Antônio da Luz, 28-82, Otacílio Costa – SC, 88540-000 , Otacílio Costa, no dia 04/08/2017 às 10:42, na condução do veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, placa MDO0997, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 113/2019/DMT

Publicação Nº 2199828

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 113/2019
Notificado: Edison Monteiro de Meira
Auto n. 55964929E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. EDISON MONTEIRO DE MEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.029.018.659-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas Rod, cometida na Rod. SC114, N1231 AMPARO LEGAL Art 250, inciso I "B" do CTB, Otacílio Costa, no dia 24/06/2016 às 11:12, na condução do veículo MMC/ASX 2.0 CVT, placa AZJ2056, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 114/2019/DMT

Publicação Nº 2199829

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 114/2019
Notificado: Daiane Antunes Brizola
Auto n. 54023715G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. DAIANE ANTUNES BRIZOLA, inscrito no CPF/MF sob o n.107.430.419-50, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o passageiro de usar sinto de segurança, Otacílio Costa, no dia 04/12/2016 às 10:51, na condução do veículo GM/KADETT SL EFI, placa BNX8542, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 115/2019/DMT

Publicação Nº 2199832

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 115/2019
Notificado: Armando Dalmina
Auto n.55963729E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ARMANDO DALMINA, inscrito no CPF/MF sob o n.010.052.789-20, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac em desacor c/ regulamento especificada pela sinalização, cometida na Rua André Luiz, N33, Otacílio Costa, no dia 10/09/2015 às 09:53, na condução do veículo SCANIA/T113 H 4X2 320, placa LXO0756, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 116/2019/DMT

Publicação Nº 2199838

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 116/2019
Notificado: Larisa dos Santos Dutra
Auto n.P03CP001T

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. LARISA DOS SANTOS DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o n.078.277.559-41, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac nas esquinas e a menos de 5M do alinhamen da via tranv, cometida na R Antônio D. Luz, ao lado do Ofertão, Pinheiros, Otacílio Costa, no dia 12/08/2017 às 09:18, na condução do veículo GM/CELTA 2P SPIRIT, placa MGM0283, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 117/2019/DMT

Publicação Nº 2199841

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 117/2019
Notificado: Kelvin de Oliveira Godoi
Auto n. 54177609G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. KELVIM DE OLIVEIRA GODOI, inscrito no CPF/MF sob o n.000.096.118.779-43, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo c/ val da CNH ou PPD vencida há mais de 30 dias, cometida na R Nazaré n 64, Otacílio Costa, no dia 15/06/2017 às 00:50, na condução do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, placa MDH7372, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 118/2019/DMT

Publicação Nº 2199843

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 118/2019
Notificado: Jonhatan Barbosa de Souza
Auto n. P03CP0003N

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.JONHATAN BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.091.966.239-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir sem atenção ou sem cuidados indisp á segurança, cometida na SC-114, 2243, Otacílio Costa- SC, 88540-000, Otacílio Costa, no dia 09/10/2017 às 12:56, na condução do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, placa AAY7131, com fundamento no Art. 169 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 119/2019/DMT

Publicação Nº 2199845

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 119/2019
Notificado: Cristina Garcia Diniz
Auto n. 54022839G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.CRISTINA GARCIA DINIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.106.604613-15, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de forçar passagem entre veic trans sent opostos na imin ultrap, cometida na Rod SC-114, prox ao portal da cidade, KM 191 Art 191 CTB/decreto 2494/04/ forçou ultrapas em veic, Otacílio Costa, no dia 19/08/2017 às 08:10, na condução do veículo GM/MONTANA CONQUEST, placa NPY7366, com fundamento no Art. 191 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 120/2019/DMT

Publicação Nº 2199846

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 120/2019
Notificado: Rosangela dos Santos
Auto n. 54599551E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR.ROSANGELA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.019.456.549-10, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir, cometida na Rua Projetada 437, Otacílio Costa, no dia 14/03/2014 às 16:00, na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN, placa AHY0315, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 18 de Outubro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

PREGÃO 018/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2199577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 018/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de cadeira odontológica para a UBS, Niceto Rodrigues no Bairro Novo Mundo e UBS Gabriel Borgueti da localidade de Fundo do Campo interior do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 05/11/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 18/10/2019
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA DE ORÇAMENTO CC 69/2019

Publicação Nº 2200015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 69/2019
ABERTURA DOS ORÇAMENTOS EM SESSÃO PÚBLICA
A Empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 69/2019, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, em observância às disposições da Lei 12.232/2010, por seu artigo 14, realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes contendo os orçamentos para a contratação de Produção de VT 30" para a Campanha Tudo em Dia - Captação em câmeras 4K - Drone 4K - Atores - Figurantes - Figurinista - Captação de áudio direto - Trilha produzida, Diretor Cena - Diretor de Fotografia - Assistente diretor de fotografia -Assistente de elétrica - Maquiadora - Locução - Edição - Finalização - Colorização. A sessão será realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 14:00Hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Palhoça, 18 de outubro de 2019. Secretaria de Administração.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 88/2019 - CC 106/2018

Publicação Nº 2199960

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Espécie: Termo Aditivo de Prazo n.º 88/2019, firmado em 30/04/2019, com a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: Fica ANULADO o EXTRATO DE TERMO ADIVIO n.º 88/2019 publicado na Edição n.º 2815, pág. 923 do dia 03/05/2019, decorrente do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 106/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO - TP 175/2019

Publicação Nº 2199285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 175/2019

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 175/2019, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Maria Vieira dos Santos, localizada no bairro São Sebastião e pavimentação, passeios e sinalização viária da Rua Morro das Gaivotas (Trecho 01), localizada no bairro Alto Aririú, Palhoça/SC, de acordo com os anexos contidos no edital convocatório. A suspensão se dá em face dos questionamentos apresentados e para que os apontamentos sejam devidamente analisados. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199243

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. Que si, celebram o Município de Palhoça/SC e Tabuleiro Empreendimentos Imobiliário LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa, TABULEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ME., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.935.479/0001-98 com endereço à Av. São Cristóvão, nº 4032, bairro Alto Aririú, neste município, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Pedro Tadeu Felisbino, brasileiro, representante comercial, portador do CPF/MF nº 376.460.799-87, residente e domiciliado

neste município, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRELIMINARMENTE
1. Considerando o Decreto Municipal nº 2.380 de 31 de Julho de 2018, que regulamenta procedimento necessário para fins de expedição de alvarás e licenças no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente para empreendimentos potencialmente causadores de impacto social, urbanístico e/ou de tráfego viário;

2. Considerando que a empresa Tabuleiro Empreendimentos Imobiliários Ltda ME através do processo administrativo 15525/2019 busca a aprovação do Loteamento Altos do Tabuleiro, tendo cumprido o devido processo legal, com a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI junto a Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM de número 008/2018;

3. Considerando que incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, bem como a sua Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo, como órgãos encarregados de promover e instrumentalizar a política urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade, assegurar o respeito aos objetivos, diretrizes e regramentos do Plano Diretor do Município de Palhoça, nos termos da Lei Municipal n° 15/1993, Lei Municipal n° 16/1993, Lei Municipal n° 18/1993, Lei Federal n° 11.257/2001 e Constituição Federal (artigo 182);

4. Considerando a expressa demonstração de interesse da empresa em ajustar sua conduta e estabelecer suas relações jurídicas (presentes e futuras) com o Município de Palhoça às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à espécie, no tocante à implantação do empreendimento de sua propriedade.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:

Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social por parte da empresa, visando atender o Decreto nº 2.380 de 31 de Julho de 2018, a fim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados pelas obras de implantação do Empreendimento Loteamento Altos do Tabuleiro composto de 129 lotes, empreendimento avaliado como sendo causador de impacto social, urbanístico e de tráfego viário.

DOS DEVERES DA EMPRESA E DAS CONTRAPARTIDAS:

CLAUSULA SEGUNDA:
Caberá a empresa no prazo de implantação do loteamento, a título de doação em contrapartida, sem qualquer ônus para o Município, a execução da melhorias na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro Alto Aririú.

As melhorias citadas no parágrafo anterior correspondem a aplicação de recursos e melhorias na Quadra de Esportes bem como no terreno do mesmo, melhorias na parte elétrica e construção de sistema de fossa da escola, orçados em R$92.000,00 (noventa e dois mil reais) com base de preços SINAPI, conforme projetos que seguem anexado a este termo, sendo que na assinatura dele atesta-se o recebimento dos projetos.

Fica estabelecido que a execução das melhorias serão realizadas nos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020 coincidindo com as férias escolares.

CLAUSULA TERCEIRA:
O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por sua vez, compromete-se a aprovar e licenciar o empreendimento, desde que observada a Legislação Municipal, especialmente as questões técnicas que não são objeto do presente termo.

O presente convênio vigorará a partir da assinatura.

As partes ora conveniadas e cooperadas, entendem que condições climáticas podem interferir na finalização das obras e por esta razão, pactuam que eventuais atrasos nos acabamentos das melhorias listadas neste documento não poderão ser consideradas como "descumprimento" ou "atraso" e não poderão interferir na liberação de Habite-se a Alvará de Funcionamento e nem para fins de aplicação da multa prevista na Cláusula quinta. Fica, no entanto, combinado entre as partes que após a inauguração do empreendimento, caso subsista algum acabamento a ser efetivado nas melhorias e contrapartifadas, estes acontecerão no prazo de até 30 dias úteis.

A partir do cumprimento das ações e entrega das contrapartidas, a responsabilidade de conservação e segurança das edificações ficará a cargo do MUNICIPIO, nada mais podendo ser exigido da empresa TABULEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - ME, nesse particular.

CLAUSULA QUARTA:
Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICIPIO se compromete a disponibilizar o acesso as áreas, onde serão executados o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

As áreas deverão estar livres e desimpedidas de coisas e pessoas (incluindo moradores de rua e usuários de drogas), que porventura impeçam os trabalhos de serem realizados.

CLAUSULA QUINTA:
O descumprimento ou violação, total ou parcial, dos ajustes e obrigações assumidas neste Termo, bem como a não execução nos prazos estipulados das obras por parte da Empresa, implicará na execução judicial do presente, que para todos os efeitos se constitui em título executivo extrajudicial, aplicando-se multa penal de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de sanção punitiva.

Em caso de descumprimento dos prazos para a execução das obras no prazo pactuado, motivado pelo Município ou por razões devidamente justificadas, deverá o Município expedir o Habite-se, ainda que não entregues as contrapartidas/obras, sendo que a aplicação da multa penal incidirá somente depois de sanadas as razões do impedimento e pactuado novo prazo para conclusão, tudo mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA:
Em casos excepcionais, expressamente justificados e mediante consentimento mútuo poderão as partes repactuar as cláusulas e condições do presente Acordo, desde que tal medida seja vantajosa ao interesse público envolvido, mediante Termo Aditivo, preservado o seu objeto e, sendo vedado o acréscimo de valores, conforme acordado na CLAUSULA PRIMEIRA deste TERMO.

CLAUSULA SÉTIMA:
O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLAUSULA OITAVA:
As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Acordo, bem como para promover sua eventual execução judicial.

E por estarem assim compromissadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 10 de outubro de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

TABULEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Pedro Tadeu Felisbino

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade:
CPF:	CPF:

EDITAL 02/2019

Publicação Nº 2200036

EDITAL 02/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições, conforme especificado no presente edital, para a temporada de verão 2019/2020, para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO (PF)

01. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a exploração da comercialização a varejo dos seguintes produtos: Milho Verde, Coco, Caldo de Cana, Suco de Frutas Naturais, Água Mineral, Sanduíches Naturais, Cachorro Quente, Calzone, Churros, Crepes, Bebidas em Geral, Locação de Cadeiras de Praia e Guarda-Sol.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nas praias do município de Palhoça, estão definidos no anexo I deste edital. 2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados áreas públicas, exceto quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 29/10/2019 a 12/11/2019 das 13h às 18h.
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas.
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de identidade válido, com foto;
b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp;
d) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100) e Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Palhoça (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.palhoca.atende.net);
f) Comprovante de residência em nome do requerente, em caso de aluguel apresentar contrato de locação registrado em cartório; e
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos (ou documento de identificação) menores de 18 anos; e
h) Cópia de certidão de nascimento de filho (ou documento de identificação) com deficência física, devidamente acompanhado de laudo médico.
Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.
Parágrafo Segundo - Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei.
Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.
Parágrafo Quinto - Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça.
3.5. Todos os documentos elencados no item 3.4 deverão ser apresentados em cópia simples e devidamente acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado.
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área do Turismo, voltado as peculiaridades locais do Município de Palhoça;
b) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Manipulação de Alimentos;
c) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
d) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso de Línguas Estrangeiras (Até o limite de 50 (cinquenta) pontos);
e) 02 (dois) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 30 (trinta) pontos);
Parágrafo Único - A comprovação de experiência ocorrerá através da apresentação de licenças anteriores emitidas em favor do Contribuinte, sejam do Município de Palhoça ou não.
4.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o inscrito, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) tiver o maior número de dependentes menores de idade ou portadores de deficiência;
c) apresentar o maior período de experiência na área pleiteada, devidamente comprovada; e
d) sorteio.
4.4.Acarretará a perda de pontos aquele contribuinte que foi alvo das seguintes formalidades em certames anteriores:
a) Intimação – 10 (dez) pontos;
b) Auto de Infração – 20 (vinte) pontos;
c) Auto de Apreensão – 40 (quarenta) pontos; e
d) Auto de Interdição – 60 (sessenta) pontos.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado será composto por duas etapas.
5.2. A primeira, divulgada no dia 20/11/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/11/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha.
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação.
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 02/12/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.
5.6 Todos os classificados terão do dia 03/12/2019 à 13/12/2019, no horário compreendido das 13h às 18h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de R$ 692,56 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), bem como à Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS – código 12199 – anexo VII, nos termos do Art. 140, § 2°, I da LC 018/02, no valor de R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), e procederem a quitação até o dia 16/12/2019 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2019 das 13h às 18h no Centro de Atendimento no endereço supra citado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter seu(s) atendente(s) com camiseta/colete padronizados para a temporada de verão 2019/2020 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07hs às 20hs)
e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
g) É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
h) É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, devidamente acompanhado de documento de identificação, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
i) i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença para Temporada e demais documentos complementares afetos à atividade;
j) É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.
k) Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2019 à 15/03/2020 as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.
7.1.1. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.
7.1.2. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital.
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau.
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "in loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de asseio e higiene.
7.7. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e uniformizados.
7.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas licenças cassadas.
7.9. É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:
a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;
b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
7.10. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.
7.11. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e os Auditores Fiscais Tributários, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor.
7.12. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 17 de outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO PAULO FREITAS DOS PASSOS
Secretário Adjunto da Fazenda

ANEXO I
DO EDITAL 03/2019

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 03/2019 – SMF nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2019/2020.

PRAIA	N° DO PONTO	LOCAL
Praia de Cima	PF 01	Pinheira - descida da praia, lado esquerdo aproximadamente 100 metros - Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Cima	PF 02	Pinheira – descida da praia lado esquerdo aproximadamente 200 metros.
Praia de Cima	PF 03	Pinheira – descida da praia, lado direito, ao lado salva vidas.
Praia de Cima	PF 04	Pinheira – descida da praia, lado direito, em frente a Pousada Marinha.
Praia de Cima	PF 05	Pinheira - descida da praia, lado direito, após o Bar do Passarinho. Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 06	Pinheira – frente para a praia no lado do terreno do Dimas.
Praia de Baixo	PF 07	Pinheira - frente para a Praça (meio da praia). Exclusivo para locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 08	Pinheira - final da Rua da Delegacia a direita 100m em direção a Vila exclusivo para Locação de cadeiras e guarda-sol.
Praia de Baixo	PF 09	Pinheira – final da Rua da Delegacia a esquerda 100m
Praia de Baixo	PF 10	Pinheira - final da Rua 523 (em direção Pousada Recanto do Mar).

ANEXO I
DO EDITAL 02/2019

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 03/2019 – SMF nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2019/2020.

PRAIA	N° DO PONTO	LOCAL		
Praia de baixo	PF 11	Pinheira – final da Rua 521 ou Rua 08		
Praia de Baixo	PF 12	Pinheira – final da Rua 519 ou Rua 06 prox ao Salva vidas		
Praia de Baixo	PF 13	Pinheira - Em direção Hotel do Espanhol (rua da Sub estação Celesc		
Praia Mar Aberto	PF 14	Pinheira – Ao lado posto salva vida 01		
Praia Mar Aberto	PF 15	Pinheira – Ao lado posto salva vida 02		
Praia Mar Aberto	PF 16	Pinheira - Frente ao Bolsão Rua Beira Rio (antes do riozinho)		
Ponta do Papagaio	PF 17	Em frente Rua 100 depois do riozinho.		
Ponta do Papagaio	PF 18	Em frente Rua 400 lado poste de iluminação pública.		
Ponta do Papagaio	PF 19	Em frete Rua 700, exclusivo para Locação de Cadeiras e Guarda-sol.		

Ponta do Papagaio	PF 20	Em frente a Rua 1100
Ponta do Papagaio	PF 21	Canto da praia em frente Marina do Zico - exclusivo locação de cadeira e guarda-sol.
Praia do Sonho	PF 22	Canto da praia – divisa com a ponta do papagaio
Praia do Sonho	PF 23	Canto da praia – divisa com a Ponta do Papagaio exclusivo para locação de cadeiras e guarda-sol.
Praia do Sonho	PF 24	Final da Av do Papagaio à esquerda sentido Praia do Sonho (100m lado esquerdo)

Praia do Sonho	PF 25	200 m a direita do Salva Vida (frente prédio verde)
Praia do Sonho	PF 26	200 m a esquerda do Salva Vida (caixa de luz)
Praia do Sonho	PF 27	Frente Casa nº 440
Praia do Sonho	PF 28	Em frente a Pousada e Camping do Sonho - Exclusivo Locação de Cadeira e Guarda-sol
Praia do Sonho	PF 29	Final Avenida Panorama (rua Bar Jacaré)
Praia do Sonho	PF30	Final da Rua Tangará
Praia do Marivone	PF31	Próximo Costão
Praia do Marivone	PF32	Meio da praia próximo os coqueiros
Praia do Marivone	PF33	200 metros após a ponte (próximo a ponte)
Praia João Vieira	PF34	Meio da Praia

EDITAL 03/2019

Publicação Nº 2200038

EDITAL 03/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições, conforme especificado no presente edital, para a temporada de verão 2019/2020, para a exploração da seguinte modalidade:

LICENÇA PARA AMBULANTES (LA)

01. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação da quantidade de ambulantes, pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Fazenda para a Comercialização Ambulante à varejo dos seguintes produtos: Picolés, Sorvetes, Sucos de Fruta natural, Água Mineral, Bebidas em Geral e outros produtos que possam se enquadrar nesta modalidade, obrigatoriamente os meios de locomoção com carrinho que deverão ter a medida máxima permitida de 0,80m largura por 1,50m de comprimento.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nas praias do município de Palhoça, estão definidos no anexo I deste edital. 2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados áreas públicas, exceto quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 29/10/2019 a 12/11/2019 das 13h às 18h.
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas.
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de identidade válido, com foto;
b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp;
d) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100) e Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Palhoça (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.palhoca.atende.net);
f) Comprovante de residência em nome do requerente, em caso de aluguel apresentar contrato de locação registrado em cartório; e
g) Cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores, se houver;
h) Cópia de certidão de nascimento de filhos (ou documento de identificação) menores de 18 anos; e
h) Cópia de certidão de nascimento de filho (ou documento de identificação) com deficência física, devidamente acompanhado de laudo médico.
Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.
Parágrafo Segundo - Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei.
Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.
Parágrafo Quinto - Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça.
3.5. Todos os documentos elencados no item 3.4 deverão ser apresentados em cópia simples e devidamente acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.
3.6. Para as empresas devidamente formalizadas como revendedores de produtos tais como picolé e sorvete, serão disponibilizados 10 (dez) pontos, distribuídos 02 (dois) por praias.
3.6.1. Deverá ser anexado ao processo de inscrição a relação dos proponentes vendedores, com todos os documentos acima relacionados para cada vendedor.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado.
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área do Turismo, voltado as peculiaridades locais do Município de Palhoça;
b) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Manipulação de Alimentos;
c) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
d) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso de Línguas Estrangeiras (Até o limite de 50 (cinquenta) pontos;
d) 02 (dois) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 30 pontos);
Parágrafo Unico - A comprovação de experiência ocorrerá através da apresentação de licenças anteriores emitidas em favor do Contribuinte, sejam do Município de Palhoça ou não.
4.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o inscrito, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) tiver o maior número de dependentes menores de idade ou portadores de deficiência;
c) apresentar o maior período de experiência na área pleiteada, devidamente comprovada; e
d) sorteio.
4.4.Acarretará a perda de pontos aquele contribuinte que foi alvo das seguintes formalidades em certames anteriores:
a) Intimação – 10 (dez) pontos;
b) Auto de Infração – 20 (vinte) pontos;
c) Auto de Apreensão – 40 (quarenta) pontos; e
d) Auto de Interdição – 60 (sessenta) pontos.

05. DO RESULTADO

5.1. O resultado será composto por duas etapas.
5.2. A primeira, divulgada no dia 20/11/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/11/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha.
5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação.
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 02/12/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.
5.6 Todos os classificados terão do dia 03/12/2019 à 13/12/2019, no horário compreendido das 13h às 18h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de R$ 277,11 (duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), bem como à Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS – código 12199 – anexo VII, nos termos do Art. 140, § 2°, I da LC 018/02, no valor de R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), e procederem a quitação até o dia 16/12/2019 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2019 das 13h às 18h no Centro de Atendimento no endereço supra citado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter-se com camiseta/colete padronizado para a temporada de verão 2019/2020 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07hs às 20hs)
e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
g) É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
h) É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, devidamente acompanhado de documento de identificação, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
i) i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença para Temporada e demais documentos complementares afetos à atividade.
j) É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.
k) Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2019 à 15/03/2020 as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.
7.1.1. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.
7.1.2. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital.
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau.
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "in loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de asseio e higiene.
7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas licenças cassadas.
7.8. É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:
a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;
b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
7.9. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.
7.10. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e os Auditores Fiscais Tributários, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor.
7.11. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando

aplicáveis.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 17 de outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO PAULO FREITAS DOS PASSOS
Secretário Adjunto da Fazenda

ANEXO I
DO EDITAL 03/2019

O presente anexo define o local dos 118 (cento e dezoito) pontos que serão explorados, objetos do Edital 03/2019 – SMF nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2019/2020.

PRAIAS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Pinheira – Praia de Cima	20 (vinte)
Pinheira – Praia de Baixo – Até o Riozinho	35 (trinta e cinco)
Ponta do Papagaio – Até Riozinho	25 (vinte e cinco)
Praia do Sonho	25 (vinte e cinco)
Marivone	08 (oito)

EDITAL 05/2019

Publicação Nº 2200039

EDITAL 05/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições, conforme especificado no presente edital, para a temporada de verão 2019/2020, para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN)
01. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Fazenda para a exploração da atividade de locação de equipamentos náuticos à motor, à remo ou movido eôlicamente.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidas no anexo I deste edital;
2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados área públicas, excetos quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas interessadas, com ramo de atividade compatível com o OBJETO do presente Edital, que atenderem às exigências estabelecidas no item 4;
3.2. Não será admitida a participação de:
a) Empresas em consórcio;
b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão da Temporada de Verão;
e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados possuam Cônjuge ou parente de membro da Comissão da Temporada de Verão, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados possuam pendências e antecedentes criminais;
3.3. Poderão inscrever-se apenas pessoas jurídicas;
3.4. Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste Edital; e
3.5. A participação no Edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo, de seus anexos e das normas que o integram.

04. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1. Somente será aceita uma inscrição por pessoa jurídica, que deverá eleger a PRAIA e o respectivo PONTO ao qual pretende se habilitar, devendo protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 29/10/2019 a 12/11/2019 das 13h às 18h.
4.1.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega da documentação de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.
4.1.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para participar do presente Edital, os interessados deverão apresentar documentação em original, ou mediante fotocópia autenticada, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal. Toda a documentação deve estar redigida em português.
4.2.2. Documentos referentes à modalidade, localização e capacidade técnica:
a) Declaração informando a modalidade náutica pretendida e a praia, que constam no Anexo I;
b) Declaração de capacidade técnica preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
4.2.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria n° 11 de 09 de Outubro de 2009.
b) Cópia do Documento de identidade dos sócios ou do microempreendedor.
b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4.2.4. Documentos referentes à regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Palhoça, se houver;
c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
e) Prova de regularidade de débito decorrente de infração prevista na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, emitido pela Capitania dos Portos.
f) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública; e
g) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88).
4.2.5. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.
Parágrafo Primeiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei.
Parágrafo Segundo - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.
Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça.
4.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.7. O interessado que não apresentar a totalidade da documentação para habilitação será declarado inabilitado e será excluído do processo de seleção deste Edital.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnica são:
a) Documentação de uma embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de 25HP, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital para as modalidades de: PEDALINHO, CAIAQUE, WINDSURF, WATER BALL, PARQUE AQUATICO, CANOA (HAVAIANA ou CANADENSE) E STAND UP PADDLE.
b) Documentação de uma (01) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no reboque com motor de potência mínima de 90 HP e documentação de uma (01) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de 25 HP. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital para as modalidades: BANANA BOAT, PARASAIL, ASA DELTA REBOCADA, PARQUE AQUATICO E MEIOS FLUTUANTES RÍGIDOS OU INFLÁVEIS.

c) Comprovação de habilidade e experiência na prática da modalidade inscrita, mínima de 5 (cinco) anos, do marinheiro da embarcação principal, podendo ser comprovado com data de expedição da CIR – Caderneta de Inscrição e Registro.
d) Habilitação para condução de embarcação para cada tripulante da embarcação de apoio – mínimo de 01 (um) condutor para modalidades: PEDALINHO, CAIAQUE, WINDSURF, WATER BALL, PARQUE AQUATICO, CANOA (HAVAIANA ou CANADENSE) E STAND UP PADDLE;
e) Habilitação de aquaviário para condução de embarcação (para cada tripulante da embarcação de reboque) – mínimo de 02 (dois) condutores e para cada embarcação de apoio – mínimo de 01 (um), para modalidades: BANANA BOAT, PARASAIL, ASA DELTA REBOCADA, PARQUE AQUATICO E MEIOS FLUTUANTES RÍGIDOS OU INFLÁVEIS;
f) Inscrição das Embarcações junto a Capitania dos Portos de SC;
g) Laudo de vistoria dos equipamentos com fotos, emitidos pela Capitania dos Portos;
h) Para os habilitados para a atividade náutica de BANANA BOAT: documentação de uma (01) banana boat dupla e coletes salva-vidas classe V homologados pela Diretoria de Portos e Costas em quantidade igual ou superior a capacidade de transporte do dispositivo flutuante.
i) Laudo de engenheiro naval habilitando embarcação para atividade náutica;
j) Os documentos serão apreciados e julgados pela Comissão da Temporada de Verão em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
k) Apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o registro do empregado quando este não for o proprietário que irá atuar e certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e/ou contrato de prestação de serviços autônomo de marinheiro.
l) A documentação referente às embarcações de apoio apresentada deverá ser exclusiva para cada requerente. Caso mais de um requerente apresente a documentação de uma mesma embarcação, ambos serão inabilitados

05. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado.
5.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 50 (cinquenta) pontos – Pela apresentação de Carteira de Pescador emitida pelo Ministério da Pesca e Agricultura;
b) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Salvatagem e Segurança;
c) 40 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Primeiros Socorros;
d) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Formação de Aquaviários (Até o limite de 60 (sessenta) pontos);
e) 30 (quarenta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área do Turismo, voltado as peculiaridades locais do Município de Palhoça;
f) 30 (quarenta) pontos – Por ser integrante de Associação de Pescadores;
g) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
h) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso de Línguas Estrangeiras (Até o limite de 50 (cinquenta) pontos);
i) 05 (cinco) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pontos);
Parágrafo Único - A comprovação de experiência ocorrerá através da apresentação de licenças anteriores emitidas em favor do Contribuinte, sejam do Município de Palhoça ou não.
5.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o inscrito, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) tiver o maior número de dependentes menores de idade ou portadores de deficiência;
c) apresentar o maior período de experiência na área pleiteada, devidamente comprovada; e
d) sorteio.
5.4.Acarretará a perda de pontos aquele contribuinte que foi alvo das seguintes formalidades em certames anteriores:
a) Intimação – 10 (dez) pontos;
b) Auto de Infração – 20 (vinte) pontos;
c) Auto de Apreensão – 40 (quarenta) pontos; e
d) Auto de Interdição – 60 (sessenta) pontos.

06. DO RESULTADO

6.1. O resultado será composto por duas etapas.
6.2. A primeira, divulgada no dia 20/11/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/11/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;
6.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha.
6.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação.
6.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 02/12/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.
6.6 Todos os classificados terão do dia 03/12/2019 à 13/12/2019, no horário compreendido das 13h às 18h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de R$ 692,56 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), e procederem a quitação até o dia 16/12/2019 para retirarem os alvarás até o dia 18/12/2019 das 13h às 18h no Centro de Atendimento no endereço supra citado.

07. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:

a) Prestar os serviços conforme estabelece a legislação vigente,respeitando as leis e portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;
b) Instalar equipamentos de sinalização das raias numa extensão de 50 (cinquenta) metros de profundidade por 08 (oito) metros de largura, tendo na sua extremidade de saída duas boias de diâmetro mínimo de 50 (cinquenta) cm na cor amarela, conforme a orientação da Capitania dos Portos. As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Capitania dos Portos;
c) É obrigatório a utilização de uniforme e crachá pelos licenciados na forma estabelecida pela municipalidade e regramento específicos das modalidades, em se tratando de atividades náuticas será adotado uniforme composto de lycra, neopreme ou similar, disponibilizados e sob responsabilidade do titular, sob pena de cassação da licença;
d) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;
e) Será obrigatório o uso de colete salva-vidas para todos os tripulantes e passageiros.
f) A embarcação deverá conter protetor de hélice do motor e equipamentos de salvatagem previstos na NORMAM-02/DPC;
g) As raias de acesso da embarcação à praia deverão receber sinalização náutica, visando proteger os banhistas;
h) Orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raias oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade;
i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença para Temporada e demais documentos complementares afetos à atividade;
j) Zelar pela limpeza do espaço de atuação e disponibilizar recipiente(s) para a coleta de resíduos no local, bem como transportá-los, diariamente, para a central de recepção de resíduos, localizada em espaço apropriado para coleta pelo órgão competente;
k) Aprovisionar o material no ponto autorizado até, no máximo, às 08 horas;
l) Retirar do logradouro público e/ou espaço público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento usado em sua atividade;
m) Manter os equipamentos trafegando até os 200 (duzentos) metros da linha base ou
em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos;
n) Manter permanentemente na água, enquanto estiver prestando o serviço, uma embarcação de apoio para pronto emprego de socorro;
o) Utilizar os coletes salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima e identificados de forma visível, em todos os usuários dos equipamentos náuticos;
p) Informar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer;
q) Adquirir e instalar tenda com dimensões de no máximo 03 (três) metros de largura por 03 (três) metros de comprimento na cor branca com identificação visível na cobertura com o nome da empresa e atividade, devendo o material, sempre que possível, ficar abrigado sob a mesma. Não sendo possível abrigar todos os equipamentos sob a tenda, o autorizado poderá utilizar uma área adicional de até 20 m2 adjacente à tenda;
r) Não exceder a quantidade máxima de equipamento especificada neste Edital e no alvará de licença;
s) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07hs às 20hs)
t) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
u) É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
v) É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público; e
x) Alugar equipamentos náuticos para menores de 18 anos apenas mediante prévia autorização dos pais ou responsável.
y) È vedado a guarda e/ou armazenamento de combustível para abastecimento das lanchas em barracas de atendimento.

08. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL

8.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 18/12/2019 à 15/03/2020 as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.
8.1.1. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.
8.1.2. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.
8.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital.
8.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau.
8.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.
8.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
8.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e uniformizados.
8.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas licenças cassadas.
8.8. É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:
a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;
b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
8.9. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.
8.10. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e os Auditores Fiscais Tributários, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor, além da Capitania dos Portos
8.11. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 17 de outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO PAULO FREITAS DOS PASSOS
Secretário Adjunto da Fazenda

ANEXO I
DO EDITAL 05/2019

O presente anexo define o local dos pontos que serão explorados, objetos do Edital 05/2019 – SMF nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2019/2020.

PRAIAS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Pinheira – Praia de Cima	03 (tres) sem motor 01 (um) com motor (exclusivo para passeio de Barco) 01 (um) com motor (exclusivo para Banana Boat)
Pinheira – Praia de Baixo	02 (dois) sem motor 04 (quatro) com motor (exclusivo para passeio de Barco) 01 (um) com motor (exclusivo para Banana Boat)
Ponta do Papagaio	02 (dois) sem motor 02 (dois) com motor (exclusivo para passeio de Barco) 01 (um) com motor (exclusivo para Banana Boat)
Praia do Sonho	02 (dois) sem motor 02 (dois) com motor (exclusivo para passeio de Barco) 01 (um) com motor (exclusivo para Banana Boat)
Praia de Fora	01 (um) sem motor 01 (um) com motor (exclusivo para passeio de Barco) 01 (um) com motor (exclusivo para Banana Boat)

JULGAMENTO DA PROPOSTA - CC 155/2019

Publicação Nº 2199992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 155/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas para o Processo Licitatório Nº 155/2019, na modalidade Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização viária da Rua Vergílio Izidoro Pedro - Guarda do Cubatão - Palhoça/SC.

CLASSIFICACÃO:

LUGAR	EMPRESA	VALOR
1º	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 204.130,00
2º	AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	R$ 235.791,32
3º	CRESTANI COMÉRCIO EIRELI	R$ 248.136,38

Palhoça, 18 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2199578

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 135/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 63958/2019 da Secretária de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público M.J.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, desrespeitou seu superior hierárquico e teve conduta escandalosa da repartição.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 - Secretária
c) MAIKON ABENI RAULINO– mat. 400734 - Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 18 de outubro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2199581

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 136/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do art. 230 da Lei 96/2010:

RESOLVE:
1.1- Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de sessenta dias, o (a) servidor (a),M.J.da S, do exercício na Secretaria da Educação, a fim de evitar influênciar na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 135, de 18 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC.

1.2 - Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo

1.3 A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 18 de outubro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N. 009/SMF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199423

(Portaria n. 009, de 17 de outubro de 2019).
PORTARIA N. 009/SMF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI REGRAS SOBRE A ANÁLISE E FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO DE ÁREA, LANÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO, LANÇAMENTO DE IMÓVEL, RECÁLCULO DE IPTU, AMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO, E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1°. Os Processos Administrativos de Revisão de Área, Lançamento de Edificação, Lançamento de Imóvel, Recálculo de IPTU, Amembramento, Desmembramento e Retificação de Área, quando do retorno do Setor de Topografia vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão obrigatóriamente serem analisados e finalizados, exclusivamente, pelos Técnicos de Agrimensura da Secretaria Municipal de Fazenda, ou em casos específicos, pelos Procuradores Municipais.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 17 de Outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda em Exercício

PORTARIA N. 010/SMF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199478

(Portaria n. 010, de 17 de outubro de 2019).

PORTARIA N. 010/SMF, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO REQUERIMENTO CONSTANTE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEREM ASSINADOS PELO REQUERENTE OU POR TERCEIRO MUNIDO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1°. Os Processos Administrativos abertos no Protocolo Central, deverão obrigatóriamente conter Requerimento com caligrafia legível e devidamente assinado pelo Requerente ou por seu Procurador Legal.
§1º. Caberá ao atendente realizar a confrontação entre a assinatura presente no Requerimento com a apresentada no documento de identificação juntado aos autos, devendo conter semelhança entre elas.
§2º. Nos casos em que o Requerimento for assinado por procurador, a Procuração deverá conter poderes específicos para tanto, devendo apresentar firma reconhecida do outorgante, dispensado o reconhecimento em caso da presença do outorgante ou quando o outorgado for advogado. A cópia da procuração trata-se de documeno obrigatório a ser juntado aos autos.
§3º. Serão considerados documentos de identificação, as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
§4º. Não serão aceitos como documentos válidos de identificação, as Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
§5º. O não cumprimento do disposto no caput, pelos servidores municipais, ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar.
§6º. O não cumprimento do disposto no caput, pelo Requerente ou seu Procurador, ensejará no arquivamento dos autos, sem análise do mérito, até que sejam sanadas as irregularidades.
Art. 2°. Com o intuito de melhor instruir os Processos Administrativos, na súmula, deverão os atendentes, detalhar ao máximo a solicitação do Requerente.
Art. 3°. Nos casos em que os Processos Administrativos foram abertos em data anterior a publicação desta Portaria, caberá aos servidores que fazem a análise final dos autos, realizar a confrontação entre as assinaturas.
§1º. Verificada a divergência entre elas, os autos deverão ser encaminhados a Gerência de Correspondência e Protocolo para que notifique o Requerente a providenciar a troca por Requerimento que apresente assinatura válida.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palhoça, 17 de Outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda em Exercício

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 203/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

Publicação Nº 2199267

Decreto 203/2019, de 15 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01081093 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 15 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 204/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

Publicação Nº 2199270

Decreto 204/2019, de 15 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2046/2019, de 30 de setembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2091 Promover a Inclusão no Programa de Manejo e Cuidados com Animais Domésticos
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º A Cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2037 Plano Diretor
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 15 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 205/2019 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.803,00

Publicação Nº 2199271

Decreto 205/2019, de 16 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.803,00 (Dois mil, oitocentos e três reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2078 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.803,00

Art. 2º A Cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099 Reserva de Contingência
2054 Reserva de Contingência
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 reserva de Contingência R$ 2.803,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 16 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 207/2019 DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO IVANO ANTONIO PALUDO

Publicação Nº 2199272

Decreto 207/2019, de 18 de outubro de 2019.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,
Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 07 da quadra 35, sito à Rua das Hortênsias, no Loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola, com área de 527,92 (quinhentos e vinte e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 16.062, do Livro 02, de propriedade de Ivano Antonio Paludo, CPF 617.970.069-91, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 07(sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direto (par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 527,92

m² (quinhentos e vinte sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 16.062, de propriedade de IVANO ANTONIO PALUDO , bem como, demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA DO IMÓVEL, a saber:
ÁREA 1 – Lote Urbano nº 7-A(sete A), da Quadra nº 35(trinta e cinco), lado direito(par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 203,63 m² (duzentos e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), bem como a LOCAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 7(sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, que de ora em diante continua a denominar-se de: Lote Urbano n° 7(sete), da Quadra nº 35(trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 324,29 m² (trezentos e vinte quadro metros e vinte nove centímetros quadrados), conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Lote Urbano n° 7 (sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC, com área de 527,92 m² (quinhentos e vinte sete metros e noventa e dois decímetros quadrados), confrontando:

NORDESTE: com os Lote n° 02 de Sementes Crestani LTDA matricula n° 16.057, lote n° 03 de Sidinei Antunes de Lima matricula n° 16.058, Lote n° 04 de Sementes Crestani LTDA matricula n° 16.059, e Lote n°15 de Fabio Cararo matricula n° 16.070 medindo 52,00 metros;
SUL: com o Lote n°13 de Paulo Cesar Betoni matricula n° 16.068, medindo 46,85 metros;
OESTE: com a Rua das Hortências, medindo 22,53 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) a 33,29 metros da esquina mais próximo entre a Rua das Hortências e a Rua Gérbera, do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 - Lote Urbano n° 7 (sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC que de ora em diante passa a denominar-se: Lote Urbano nº 7.A (sete A), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado par do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC com área de 203,63 m² (duzentos e três metros e sessenta e três centímetros quadrados), confrontando:

NORDESTE: com o Lote n°15 de Fabio Cararo matricula n° 16.070, medindo 15,03 metros; e Lote n° 02 de Sementes Crestani LTDA matricula n° 16.057, medindo 0,95 metros;
SUL: com lote n° 7 de Ivano Antonio Paludo matricula n° 16.062, medindo 14,50 metros;
LESTE: com lote n° 7 de Ivano Antonio Paludo matricula n° 16.062, medindo 10,56 metros;
OESTE: com a Rua das Hortências, medindo 17,53 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) a 33,29 metros da esquina mais próximo entre a Rua das Hortências e a Rua Gérbera, do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 - Lote Urbano n° 7 (sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola/SC que continua a denominar-se: Lote Urbano n° 7 (sete), da Quadra nº 35 (trinta e cinco), lado direito (par) do Loteamento Azaléia, com área de 324,29 m² (trezentos e vinte quadro metros e vinte nove centímetros quadrados), confrontando:

NORDESTE: com o Lote n° 02 de Sementes Crestani LTDA matricula n° 16.057, medindo 14,12 metros; e Lote n° 03 de Sidinei Antunes de Lima matricula n° 16.058, medindo 15,07 metros; e Lote n° 04 de Sementes Crestani LTDA matricula n° 16.059, medindo 6,83 metros;
SUL: com o Lote n°13 de Paulo Cesar Betoni matricula n° 16.068, medindo 46,85 metros;
OESTE: com o Lote n°7-A de Ivano Antonio Paludo matricula n° 16.062, medindo 10,56 metros; e com a Rua das Hortências, medindo 5,00 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) a 50,80 metros da esquina mais próximo entre a Rua das Hortências e a Rua Gérbera, do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 18 de outubro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 515/2019 NOMEIA COMISSÃO ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2198813

Portaria 515/2019, de 30 de setembro de 2019.

Nomeia Comissão Municipal Provisória para Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Cultura e da Organização do Conselho Municipal de Cultura e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal; tendo presentes razões de conveniência, oportunidade e interesse público,

Resolve:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Provisória que acompanhará a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a organização do Conselho Municipal de Cultura conforme segue:
- Mateus Dal Ponte
- Rosalino Siqueira
- Rosalina de Lara Vargas
- Ivanor de Moura
- Izabel Vissotto
- Marli Izabel Werlang

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Portaria, serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretario de Planejamento.

PORTARIA 516/2019 NOMEIA COMISSÃO SAÚDE

Publicação Nº 2199259

Portaria 516/2019, de 30 de setembro de 2019

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Fiscalização do Cumprimento de Critérios Técnicos para os Procedimentos Administrativos e Processos Licitatórios afetos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palma Sola e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso V E XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município:
Resolve:

1º Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização do cumprimento dos critérios técnicos para os procedimentos administrativos e processos licitatórios afetos a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, constituída pelos seguintes representantes:

- Débora Cristina Prevedello – Secretária Municipal de Saúde
- Cesar Luiz Zandoná – Atendente de Saúde
- Ricardo Luiz Mingori – Diretor de Recursos Humanos
- Nadieska Caldato da Silva Crestani - Fisioterapeuta

Art. 2º A fiscalização disposta neste decreto será formalizada mediante relatório circunstanciado, em cumprimento com o procedimento administrativo/licitatório avaliado.

art. 3º A comissão será presidida por um dos membros que a compõem, eleito entre seus pares, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de setembro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretaria de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 117/2019

Publicação Nº 2199727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 117/2019. Modalidade: Tomada de Preço 16/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA DO MEIO - TRECHOS I, II, III E IV, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 06/11/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/11/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 59/2019

Publicação Nº 2199887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APROVADOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 18 de Outubro de 2019.
ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

DL 22/2019

Publicação Nº 2199884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APROVADOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO
DO CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 18 de Outubro de 2019.
ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 0056/2019

Publicação Nº 2198728

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0038/2019
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão presencial n.º 0038/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, 2014, PLACA OKF-1175.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PL Nº 59/2019

Publicação Nº 2198790

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 59/2019; DL n°. 14/2019; Contratado: Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, CNPJ nº 47.078.019/0001-14. Objeto: Locação de imóvel destinado para Instalação de Consultórios Odontológicos, na Rua Florianópolis, Centro, Paulo Lopes/SC.
Paulo Lopes, 18 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMAS

Publicação Nº 2199812

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMAS

Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para a execução de serviço de acolhimento em instituição de longa permanecia - LP para idoso com vínculos familiares rompidos e vulnerabilidade financeira, que se encontra sob tutela do Município pelo período de 12 meses, conforme solicitação nº 139/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexo ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 31/10/2019 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua NiloAnastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 17h.

Penha/SC, 18 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER DA SILVA CORDEIRO
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1876/2019

Publicação Nº 2200000

PORTARIA N.º 1876/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAROLINE DA COSTA ALVES, para exercer a função de Professora Não Habilitada de Educação Física, no período de 18/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 701/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1877/2019

Publicação Nº 2200004

PORTARIA N.º 1877/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CARLOS ALBERTO ZIMMER, para exercer a função de Motorista, no período de 21/10/2019 a 20/10/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 15/2019 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1878/2019

Publicação Nº 2200005

PORTARIA N.º 1878/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 185/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ALZENIRA GERALDO DA SILVA, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 529/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE SUSPENSÃO PP 043/2019 - PMP

Publicação Nº 2199830

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Considerando ofício do Senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos requerendo a suspensão para que sejam feitas adequações ao Edital do presente processo licitatório, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 043/2019-PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços por hora trabalhada de maquinários, caminhões etc, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do município, conforme solicitação nº 1293/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo., cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 21 de setembro de 2019 as 13:30 horas. Torna-se necessária a suspensão para averiguação do descritivo do objeto constante no termo de referência pelos responsáveis pelo setor de engenharia da Secretaria de Serviços Urbanos, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 18 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRÉ LUIS SANTOS VALADÃO
Pregoeiro Oficial

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 FMS CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 FMS CARDIOLOGIA

Publicação Nº 2199073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Fundo Municipal de Saúde informa que será realizado processo de compra na modalidade Credenciamento - CR nº. 08/2019 FMS - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAUDE ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PRÉ MARCAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS UBS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - SC, conforme Edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. O período de inscrições iniciará às 09h00min do dia 23/10/19, com encerramento às 13h00min do dia 31/12/2019. A documentação necessária para o Credenciamento será recebida para análise na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07h00min às 13h00min, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de agosto de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 16 2019 - ADL COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2199425

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa ADL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 15.267.298/0001-78, valor R$ 5.440,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 18/10/2019. Aditivo de Prazo: 90 dias. Valor Total da Aquisição: R$ 5.440,00. Petrolândia, 21 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 17 2019 - IMPÉRIO DO PAPEL

Publicação Nº 2199432

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.081.724/0001-14, valor R$ 4.860,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 18/10/2019. Aditivo de Prazo: 90 dias. Valor Total da Aquisição: R$ 4.860,00. Petrolândia, 21 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 004-2019 - ALIENAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2198785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2019 - PMP
Objeto: Alienação com transferência de domínio de imóveis de propriedade deste Município de Pinhalzinho, que serão alienados em ordem, de acordo com a classificação, sendo que o primeiro colocado terá direito ao 1º lote e os demais seguem na ordem de classificação até o 12º lote. Conforme condições constantes no Edital de Concorrência.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, através de VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
I – Fica INCLUSO ao "Modelo de Proposta nos Moldes de Carta Consulta (Anexo C) o subitem:
"08. Proposta de Preço."
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS 019-2019 - PMP - ASSESSORIA EM BRASILIA - DF

Publicação Nº 2199733

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 019/2019 – PMP

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
No item 2 DO OBJETO
Onde se lê:
"O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria técnica e logística em Brasilia/DF, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais em Brasilia/DF, com a disponibilização de escritório em Brasilia/DF, equipado com toda a estrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo, bem como de demais acompanhamentos de processos e projetos de interesse do município de Pinhalzinho/SC, junto aos órgão federais, monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos federais, oportunizando a administração municipal a elaboração e apresentação de projetos para captação de recursos, conforme disposto no Anexo "A" deste edital."

Deve se ler:
"O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria técnica e logística em Brasilia/DF, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais em Brasilia/DF, com a disponibilização de escritório em Brasilia/DF, equipado com toda a estrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo, bem como de demais acompanhamentos de processos e projetos de interesse do município de Pinhalzinho/SC, junto aos órgão federais, prospectar e monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos federais, oportunizando e assessorando a administração municipal a elaboração e apresentação de projetos para captação de recursos, conforme disposto no Anexo "A" deste edital."
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2019.
Valquiria Astrigi
Pregoeira

PORTARIA Nº 576 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198775

PORTARIA Nº 576 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio a Servidora Público Municipal IVANI CECILIA SCHMATZ SIMON, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 031.278.879-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.12.2009 a 30.11.2014, no período concessivo de 17.10.2019 a 15.11.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 231/2019

Publicação Nº 2199665

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CINTIA MARA JONER autorizado através do Processo n. 195/2019, Licitação n. 089DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa..

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CINTIA MARA JONER
CNPJ-MF nº 19.243.728/0001-72
Endereço:Rua Salgado Coração de Jesus, 700 , Centro
Campo Ere – Santa Catarina– CEP 89.980-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 195DL2019, datado de 02/09/2019 , na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. 1 O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para Palestra Show em comemoração ao dia do Idoso a ser realizado no dia 25 de setembro de 2019, com a presença aproximada de 320 idosos.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra Show wm comemo-ração ao dia do Idoso	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2011- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
8 – Assistência Social
241– Assistência ao Idoso
5 – Assistência Social Geral
2.66 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
136 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 89DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 02 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CINTIA MARA JONER
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2019

Publicação Nº 2199670

CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2019

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARCIO MELO 44662424968, autorizado através do Processo n. 218/2019, Licitação n. 104DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 03.593.265/0001-39
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARCIO MELO 44662424968
CNPJ-MF nº 33.301.386/0001-20
Endereço: 10 R Esquilo, 354, Jose Amandio,
Bombinhas-Santa Catarina – CEP 88.215-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 104DL2019, datado de 18/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE COMPREV, a ser realizados nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019.

ITEM	QTDADE	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	08	Horas	COMPREV – MÓDULO REGIME DE ORIGEM Capacitação de servidores; Inserir requerimentos de aposentadorias e pensões; Análise de introdução e conclusão/ memória de cálculo do Tribunal de Contas, para inserir requerimentos de forma correta; Relatório – fluxo, pagamento de compensação e fechamento financeiro; Análise e reenvio de requerimentos indeferidos pelo INSS; Digitalização dos documentos: Certidão do INSS, Ato de Aposentadoria, homologação do TCE, memória de cálculo do TCE e outros documentos necessários para análise por parte do INSS. Cessão de compensação e glosa de fluxo de compensação.	R$ 100,00	R$ 800,00
02	08	Horas	Análise dos requerimentos inseridos pelo INSS; Análise das CTC´s na forma da Portaria 154/2008; Análise do resumo de tempo de serviço da aposentadoria; CONBAS – dados básicos do benefício, para conferência do valor da RMI (renda mensal inicial); Concessão de compensação; Saldo de Compensação; Fichamento financeiro; Fluxo de Compensação; Índice de Proporcionalidade;	R$ 100,00	R$ 800,00
03	08	Horas	Realização Prática de todo o conteúdo ministrado com a formulação e envio no sistema COMPREV de 01 (um) processo de Pedido de Compensação Previdenciária, emissão de relatórios; Análise de documentos de todos os demais processos que estarão aptos a serem encaminhados no sistema COMPREV.	R$ 100,00	R$ 800,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto
5000 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
9 - Previdência Social
272 - Previdência do Regime Estatutário
8 - Previdência A Servidores Públicos
2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
236 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
75 - Taxa de Administração RPPS

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento

definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 104DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto

CONTRATADA
MARCIO MELO 44662424968
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DE CLAS TP Nº 004/2019

Publicação Nº 2199914

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMP
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, em Ruas Urbanas do Município, conforme projetos em anexo."

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade; a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME foi desclassificada. A licitante VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 863.677,82 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório caso as proponentes que se sinta prejudicadas, para interposição de recurso.

Piratuba, SC, 18 de outubro de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2198869

PORTARIA N° 405/2019

PRORROGA PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em Exercício de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

A pedido do Prefeito Municipal em Exercício, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 318/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de outubro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 17 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2198871

PORTARIA N° 406/2.019, de 17 de outubro de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em Exercício de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A EVANDRA PACHECO DOS SANTOS DUARTE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.620.342 e CPF sob o n° 016.724.519-8, servidora efetiva no exercício do cargo de Professora Ensino Fundamental, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 18 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 318/2019, prorrogada pela Portaria nº 405/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de outubro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 17 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2198872

PORTARIA N° 407/2.019, de 17 de outubro de 2019
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em Exercício de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A VAGNER DE PAULA MATTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Benjamini, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4060454065 e CPF sob o n° 962.567.020-34, servidor efetivo no exercício do cargo de Motorista, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no período de 18 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, por participar como membro da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 318/2019, prorrogada pela Portaria nº 405/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de outubro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 17 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SETUC Nº 02/2019

Publicação Nº 2200215

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SETUC Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pomerode – SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de estandes nas dependências do Complexo Cultural para a Weihnachtsfest - Festa de Natal de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no SETUC – Secretaria de Turismo e Cultura, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h ou por meio do telefone 47-3387-3419.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a autorização de uso em caráter oneroso dos espaços para exposição, comercialização de produtos em estandes no Complexo Cultural de Pomerode para a Weihnachtsfest - Festa de Natal, aos interessados do ramo pertinente, dias 29 de novembro, 6, 13 e 20 de dezembro das 14h às 22h e 30 de novembro, 1, 7, 8, 14, 15, 21 e 22 de dezembro, das 10h às 22h, mediante a disponibilização de espaços para montagem de estandes.

1.2. Os outorgados deverão seguir as temáticas da Weihnachtsfest – Festa de Natal, que inclui exposição e comercialização de produtos artesanais e/ou industrializados como:
a) biscoitos, doces e pães;
b) derivados de chocolate;
c) geleias e/ou conservas;
d) licores e/ou cervejas;
e) derivados de ling-iças, salames, bacon e queijos;
f) artigos de decoração e presentes.
1.3 Os preços públicos por espaço serão de 186 UFM (R$ 596,65) para entidades sem fins econômicos, pequenas e microempresas e microempresários individuais e 436 UFM (R$ 1.398,60) para os demais participantes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que comprovem satisfazer a temática da Weihnachtsfest – Festa de Natal e todas as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão protocolar os documentos abaixo relacionados até o dia 28 de outubro 2019 às 17h, na Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode.

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Formulário preenchido disponível na SETUC;
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
c) Certidão negativa de débitos municipais;
d) Plano de trabalho para o evento.

2.4. A inscrição deverá ser realizada pelo administrador ou gerente da empresa, pelo microempresário individual ou por pessoa habilitada por procuração.

3. DA SELEÇÃO
3.1. Os interessados serão alocados conforme a disponibilidade de espaços de estandes nas diferentes temáticas.

3.2 Havendo disponibilidade, o interessado poderá solicitar a autorização de uso de mais de um espaço de estande para mesma ou diferente temática.

3.3 Os interessados serão selecionados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode – SETUC entre aqueles que melhor satisfizerem a temática Weihnachtsfest – Festa de Natal, tiverem o melhor plano de trabalho para o evento e melhor satisfaçam o interesse público de fomento e curadoria do turismo e da cultura, por ato administrativo expressamente motivado.

3.4 Serão divulgados os resultados da seleção até o dia 30 de outubro de 2019.

4. DO PAGAMENTO
4.1. Os preços públicos estabelecidos no item 1.3 deverão ser pagos por guia emitida na Praça do Cidadão até o dia 04 de novembro de

2019 e comprovado seu pagamento até às 17h do mesmo dia frente à Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode – SETUC;

4.2. Comprovado o pagamento do preço público pelo vencedor será emitida a autorização de uso;

4.3. Não comprovado o pagamento do preço público será convocado o próximo colocado na lista de classificação, que deverá pagar e comprovar em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. Caso não havendo interessados classificados para ocupar certo espaço de estande, esse será oferecido àqueles vencedores dos demais espaços, que poderão receber a outorga mediante pagamento do preço público.

5. DA AUTORIZAÇÃO
5.1. A Autorização de uso será concedida para todos os dias do evento e para os dias anteriores e posteriores necessários para montagem e desmontagem, entre 27 de novembro e 23 de dezembro de 2019, e terá natureza precária e intransferível.

5.2. A autorização de uso poderá ser revogada pelo Município de Pomerode a qualquer tempo, desde que devidamente justificada conforme um julgamento de conveniência e ou oportunidade, sem que caibam ressarcimentos ou indenizações de qualquer espécie.

5.3. Até o primeiro dia do evento os outorgados deverão apresentar todas as licenças e alvarás, especialmente alvará sanitário, quando necessário.

5.4. Recaem sobre o outorgado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da outorga.

6. DO PRAZO DE VALIDADE
6.1. As autorizações de uso se aplicam apenas à primeira Weihnachtsfest – Festa de Natal, sem possibilidade de prorrogações ou renovações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA
7.1. O outorgado deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3. Zelar pela área objeto da autorização de uso e comunicar de imediato a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4. Exercer unicamente a temática que lhe foi autorizada, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário nas hipóteses que esse é exigido;
7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área outorgada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo outorgado;
7.2. O outorgado ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas e entregá-las no mesmo estado que o recebeu.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode – SETUC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Pomerode – SETUC.

Pomerode/SC, 18 de outubro de 2019.

Gladys Dinah Sievert
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744/2019

Publicação Nº 2200216

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.744/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR PARTICULARES PARA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A WEIHNACHTSFEST - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a realização do evento Weihnachsfest com fins de fomento da cultura e do turismo de XX a XX de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a pretensão do Município de disponibilizar a particulares espaços de exposição e comercialização de produtos dentro das temáticas propostas durante os dias do evento;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública de outorgar bens públicos a particulares para uso privativo por autorização de uso por ato unilateral, discricionário e precário, "dispensada licitação e autorização legislativa" (DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 866);

DECRETA :

Art. 1º Autorizar o uso por particulares de espaços de exposição e comercialização de produtos, inclusive alimentícios, no Centro Cultural de Pomerode durante a Weihnachsfest - 2019, em caráter oneroso.

Art. 2º Os preços públicos por espaço serão de 186 UFM para entidades sem fins econômicos, pequenas e microempresas e microempresários individuais e 436 UFM para os demais participantes.

Art. 3º Delega-se à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos particulares para outorga dos espaços por chamamento público.

Art. 4º A localização, tamanho, temática e condições de uso dos espaços a serem outorgados serão definidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 18 de outubro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019/SESA/CGM

Publicação Nº 2199834

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019/SESA/CGM

Estabelece os procedimentos a serem observados quando da solicitação de procedimentos cirúrgicos ortopédicos com brevidade e dá outras providências.

Versão: 1.0
Aprovação em: 17/10/2019
Ato de Aprovação: Publicação no DOM nº 2960 de 21/10/2019
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso XIV da Lei Complementar nº 93, de 30 de junho de 2003, e suas alterações, e o Decreto nº 2027, de 1º de setembro de 2004, resolve:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos a serem observados pelos departamentos e órgãos envolvidos na regulação de acesso a Internações Hospitalares, a fim de garantir a contemplação das necessidades clínicas dos usuários, e o atendimento em tempo hábil sem prejuízo ao tratamento ou risco de piora clínica para o paciente.

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria de Saúde, o Hospital e Maternidade Rio do Testo e a Central de Regulação de Internações Hospitalares do Médio Vale do Itajaí, responsáveis pela regulação e controle de acesso a Internações Hospitalares no município de Pomerode.

Capítulo III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - CRIH-Vale: Central de Regulação de Internações Hospitalares, responsável em garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às ações e serviços de saúde em tempo oportuno, fazendo a articulação entre as unidades hospitalares solicitantes e executoras dos serviços de saúde da macrorregião do Vale do Itajaí.

II - Sistema SISREG: Software disponibilizado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento de todo Complexo Regulatório, indo da rede básica à internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo e a otimização na utilização dos recursos, além de integrar a regulação com as áreas de avaliação, controle e auditoria.

III - SUS: É uma sigla que significa "Sistema Único de Saúde", e foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela lei nº 8.080/90. É o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da

Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público

IV – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM BREVIDADE: Procedimento cirúrgico que deve ser realizado num período específico de tempo conforme definido pelo Médico, e que uma vez não ocorrendo poderá acarretar prejuízo ou comprometimento clínico do paciente.

Capítulo IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 do Município de Pomerode, da Lei Ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, de acordo com orientação do Ministério Público de Santa Catarina de se seguir a ordem cronológica de inserção de solicitação de internações hospitalares para procedimentos cirúrgicos eletivos, considerando a classificação de risco, e de acordo com as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que deliberam os fluxos a serem seguidos pelas Centrais de Regulação de Acesso e os entes envolvidos, principalmente a Deliberação 066/CIB/18, ou qualquer dispositivo legal que venha a substituí-las.

Capítulo V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Para a regulação do acesso a cirurgias eletivas pelo SUS a serem executadas no Hospital e Maternidade Rio do Testo de Pomerode, em que os usuários não podem aguardar a realização do procedimento cirúrgico, visando garantir a equidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode no momento de inserir as solicitações de cirurgias eletivas no Sistema SISREG, deverá acrescentar no campo específico do formulário "CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO", a seguinte frase:

"SOLICITADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019 SESA/CGM – SMS-POMERODE/CRIH-VALE: SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM BREVIDADE."

Parágrafo único: As orientações para preenchimento dos campos de solicitação continuam as mesmas, e serão avaliadas da mesma forma pelo médico regulador da CRIH-Vale.

Art. 6º. Os casos triados/elencados até o presente momento, para seguir esse fluxo conforme disposto na presente Instrução Normativa seguem abaixo relacionados:

I. Todos os procedimentos ORTOPÉDICOS atendidos no ambulatório que precisam ser atendidos em no máximo 30 dias;

Art. 7º. Procedimentos com características de "BREVIDADE" deverão estar contemplados em mapa cirúrgico, contudo, não poderão substituir as vagas para procedimentos de caráter ELETIVO já estipulado mensalmente, ou seja, haverá acréscimo de procedimentos no mapa cirúrgico.

Art. 8º. Em outros casos em que a espera implique em risco ou piora clínica do paciente, este deverá ser encaminhado a um serviço de emergência, para seguir os fluxos já preconizados pela SES – Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 9º. Não serão aceitos pedidos de antecipação pela Central de Regulação de Internações CRIH-Vale de pacientes que se encontram na fila de espera das cirurgias eletivas do SUS.

Art. 10. Casos não previstos nesta Instrução Normativa serão avaliados individualmente pela Central de Regulação de Internação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os órgãos e entidades competentes da administração municipal adotarão as medidas e procedimentos necessários à correta aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 12. O servidor que, injustificadamente, deixar de atender ao disposto nesta Instrução Normativa, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, se apurada sua culpa ou dolo, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantidos o direito do contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode - SC, 17 de outubro de 2019.

Ligia Hoepfner
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 279625-2

Marcos André Radunz
Controlador-Geral do Município
Matrícula 18279-0

PORTARIA 25.409

Publicação Nº 2199291

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.409

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA REGINA EGGERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BURGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora MARCIA REGINA EGGERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, naSecretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora deve permanecer na função de diretora de escola, afastada da sala de aula, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.665

Publicação Nº 2199330

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.665

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA IVONE MACHADO PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IVONE MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 05 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.699

Publicação Nº 2199323

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.699

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSIANE PEDRO CANDIDO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JOSIANE PEDRO CANDIDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 05 de setembro até 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.712

Publicação Nº 2198829

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.712
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA PROCHNOW GREUEL.

A Secretária de Turismo e Cultura, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora SANDRA PROCHNOW GREUEL, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02.08.2011 a 01.08.2014, a partir de 28 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

PORTARIA 25.712

Publicação Nº 2199314

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.712
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA PROCHNOW GREUEL.

A Secretária de Turismo e Cultura, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora SANDRA PROCHNOW GREUEL, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02.08.2011 a 01.08.2014, a partir de 28 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

PORTARIA 25.717

Publicação Nº 2199355

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.717

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADNALVA GONÇALVES SILVESTRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ADNALVA GONÇALVES SILVESTRINI, ocupante da função de Professor Disciplina Especifica- Matemática, alterando a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a matrícula e a servidora Carla Darlei de Oliveira Fernandes Cabreira (em auxílio-doença), na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.718

Publicação Nº 2199337

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.718

AFASTA A SERVIDORA HENRIETTE KRUEGER BLANK, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora HENRIETTE KRUEGER BLANK, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.719

Publicação Nº 2199321

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.719
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA KRISLEY SABRINA WEILER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora KRISLEY SABRINA WEILER, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 13.04.2016 até 02.05.2019, a partir de 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.720

Publicação Nº 2199319

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.720
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) LEONIR LUIZ DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE ZELADOR DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LEONIR LUIZ DA SILVA, para exercer a função de ZELADOR DE ESCOLA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada ao servidor Jairo Ramos de Oliveira (em auxílio-doença), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de setembro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.721

Publicação Nº 2199303

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.721

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora PATRICIA DOS SANTOS RAMOS, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, alterando a carga horária para 30 (trinta) horas semanais, vaga vinculada a servidora Henriete Krueger Blank em licença maternidade, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.722

Publicação Nº 2199305

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.722
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SCHEILA MAAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora SCHEILA MAAS, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica – Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder e UEJA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.02.2010 até 31.01.2013, a partir de 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.723

Publicação Nº 2199334

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.723
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA IVANEIDE VARELA DA COSTA OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora IVANEIDE VARELA DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea H. Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 03.06.2016 a 02.06.2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.724

Publicação Nº 2199342

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.724
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ELSITA ELERT DOS SANTOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora ELSITA ELERT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.2010 a 04.12.2013, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.725

Publicação Nº 2199346

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.725

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL ENGEL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor DANIEL ENGEL, ocupante do cargo de Zelador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea H. Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.03.2015 a 04.03.2018, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.726

Publicação Nº 2199352

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.726

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALICE DE MORAES PADILHA AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ALICE DE MORAES PADILHA AMARAL, ocupante da função de Professor Disciplina Especifica- Matemática, alterando a carga horária para 30 (trinta) horas semanais, vaga vinculada a matrícula e a servidora Carla Darlei de Oliveira Fernandes Cabreira (em auxílio-doença), na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.730

Publicação Nº 2199316

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.730
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) LUCILENE AMADEU DO NASCIMENTO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LUCILENE AMADEU DO NASCIMENTO, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a servidora Debora Schroeder Pereira (em auxílio-doença), na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.736

Publicação Nº 2199340

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.736

AFASTA A SERVIDORA ELVIRA DUMKE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ELVIRA DUMKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 05 de outubro a 04 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.737

Publicação Nº 2199311

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.737

REGISTRA ALTA DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA IRONI GONCALVES MAAS, JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IRONI GONCALVES MAAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,

com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de outubro de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.738

Publicação Nº 2199309

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.738
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARILEIA GUMZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora MARILEIA GUMZ, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.02.12 até 31.01.15, a partir de 07 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.739

Publicação Nº 2199307

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.739

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI MARIA WECK ANDRE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI MARIA WECK ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 05 de setembro de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.740

Publicação Nº 2199304

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.740
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) SANDRO JOSE RIBAS DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, SANDRO JOSE RIBAS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Disciplina Específica Artes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a servidora Glaucia Maria Erbs (em auxílio-doença), na EEBM Profº Curt Brandes e EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de outubro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.741

Publicação Nº 2199301

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.741
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA MARIZA DA SILVA FUHRMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora SANDRA MARIZA DA SILVA FUHRMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 16.12.2014 até 02.03.2017, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.748

Publicação Nº 2199348

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.748

AFASTA A SERVIDORA CARLA DARLEI DE OLIVEIRA FERNANDES CABREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CARLA DARLEI DE OLIVEIRA FERNANDES CABREIRA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Matemática, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther e EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 10 de outubro a 04 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.749

Publicação Nº 2199328

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.749
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JANICE HORNBURG.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora JANICE HORNBURG, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 11.02.15 até 15.04.19, a partir de 10 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.750

Publicação Nº 2199308

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.750
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) PATRICIA MORENA DA COSTA BUSS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ NÃO HABILITADO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, PATRICIA MORENA DA COSTA BUSS, para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Língua Alemã Não Habilitado, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, vaga vinculada a servidora Rosimeri Knopf (em auxílio-doença), na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de outubro de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.752

Publicação Nº 2199297

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.752
EXONERA IVONE MACHADO PEREIRA, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora IVONE MACHADO PEREIRA, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.753

Publicação Nº 2199299

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.753
EXONERA A PEDIDO DANIELLE JUST DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido DANIELLE JUST, da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.766

Publicação Nº 2199295

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.766

AFASTA A SERVIDORA WALLI LACH KRUEGER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora WALLI LACH KRUEGER, ocupante do cargo de Berçarista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 17 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

RESOLUÇÃO Nº 041/2019/CMDCA

Publicação Nº 2199814

RESOLUÇÃO Nº 041/2019/CMDCA

Dispõe sobre a conclusão de procedimento administrativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro e reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a conclusão do procedimento administrativo instaurado pela Resolução nº 037/2019/CMDCA, para proceder apuração de denúncia recebida, de suposta irregularidade praticada pela Conselheira Tutelar CRISTIANE DE LIMA GARCIA, no exercício de seu mandato:

Ante o exposto, com atenção ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório, e pela garantia do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, este Conselho entende pela aplicação da penalidade de DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO da conselheira tutelar CRISTIANE DE LIMA GARCIA, do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, por ter descumprido seu dever funcional, infringindo desta forma os artigos 76 caput, incisos VII, X, XX cominado com o artigo 83, inciso I, II, V da Lei 3.039/2019 e o artigo 5º, cominado c/art.131 todos do ECA, e artigo 41 incisos V, IX, XII da resolução 170 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Cristiane de Lima Garcia apresentou pedido de reconsideração da decisão, que foi INDEFERIDO pelos conselheiros, em reunião do dia 18/10/2019.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 18 de Outubro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.743, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199847

DECRETO Nº 3.743, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SEGUINTE UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE – SAMAE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 3.062/2019 de 17/10/2019, DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o valor de R$ 164.700,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos Reais), da seguinte classificação orçamentária:

15	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
0017.0512.0080.2057	Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
02000000	Recursos Ordinários	164.700,00
TOTAL		164.700,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta da anulação descriminada no Art. 1º, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE por destinação de recursos, na importância de R$ 164.700,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos Reais), conforme especificado:

15	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
0017.0512.0080.2057	Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33371000000000	Transferências à Consórcios Públicos	
02000000	Recursos Ordinários	164.700,00
TOTAL		164.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de Outubro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 18 de Outubro de 2019
ERCIO KRIEK RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI - 1160-2019 - PROGRAMA AGRICULTURA

Publicação Nº 2199096

LEI Nº 1160/2019
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural no Município de Ponte Alta do Norte - SC, com o objetivo de diversificar a implantação de culturas, melhorar a genética do rebanho leiteiro e de corte e inserir a atividade de piscicultura comercial, visando o consequente aumento de renda do produtor.

Art. 2º O programa será implantado e controlado pela equipe da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com o seu orçamento público vigente, e poderá disponibilizar, máquinas e equipamentos necessários, assistência técnica, dentro do cronograma estabelecido e regulamentado.

Art. 3º Ficando a encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, por seu corpo técnico, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, a mesma poderá, celebrar contrato com a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para o apoio técnico.

Art. 4º O Programa tem como objetivo o incentivo ao desenvolvimento rural, fomentando a diversificação de atividades, aumento de produção e renda, melhoramento genético, industrialização e comercialização de produtos, nos seguintes setores de produção:

I - Viticultura
II - Olivicultura
III - Olericultura
IV - Piscicultura
V - Bovinocultura de Leite e Corte
VI - Fruticultura.

Art. 5º Através deste Programa, o Município poderá auxiliar na implantação de empreendimentos agrícolas nas áreas de atuação descritas no art. 4º, com os dispositivos legais específicos que subsidiam as ações públicas inerentes aos valores de horas máquinas cobradas, aquisição e distribuição de mudas e alevinos, investimento na melhoria dos acessos aos imóveis rurais para escoamento da produção, assistência técnica e demais ações necessárias à sua execução.

Art. 6º As ações e, cada atividade que venha a ser desenvolvida por conta do Programa instituído por esta lei, serão identificadas pela Secretaria Municipal da Agricultura, devendo o respectivo Projeto ser submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e, uma vez aprovado, será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal, respeitadas as características de cada projeto.

Art. 7º Após aprovado, o Município fará publicar o Projeto pelos meios oficiais, onde também concederá prazo para credenciamento dos interessados, que deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8º Poderão receber os incentivos instituídos por esta lei, apenas produtores rurais cujos imóveis onde serão desenvolvidas as atividades deste Programa, estejam localizados dentro dos limites de circunscrição do município.

Art. 9º Os critérios de seleção e classificação de candidatos serão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal, respeitadas as características de cada projeto.

Art. 10 São Impedimentos de participar do Programa instituído por esta lei:

I - Os devedores ao fisco municipal;
II - Aqueles que tenham se beneficiado de outros programas e benefícios instituídos pelo município, sem a devida prestação de contas, se aplicável, ou cumprimento de diretrizes previamente impostas.

Art. 11 São obrigatórios, para que o Produtor participe do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural, além de outros a serem exigidos em cada Programa, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;

c) Matrícula atualizada do Imóvel Rural, sendo anexado o contrato de arrendamento, caso imóvel seja arrendado;
d) CAR;
e) Bloco de Notas;
f) Certidão Negativa de ITR e CCIR atualizado;
g) Certidão Negativa de débitos Municipal.

Art. 12 Todas as etapas dos Programas e Projetos serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte – SC, 21 de Outubro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal.

Fica publicado a presente lei aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1161-2019 - CONVENIO HOSPITAL SANTA CECILIA

Publicação Nº 2199098

LEI nº 1161/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Molin de Almeida, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convenio com o HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA CECILIA, Pessoa Jurídica de direito privado, localizado na Rua Maria Olicia da Conceição, 60, Bairro Centro, na cidade de Santa Cecilia- SC, CEP 89.540-000, inscrito no CNPJ sob nº 85.997.872/0001-29, objetivando o repasse de recursos financeiros para manutenção e funcionamento no atendimento de internação psiquiátrica para tratamentos pelo uso de substancias psicoativas, e internação cirurgias ginecológicas (laqueadura), aos munícipes de Ponte Alta do Norte.
Parágrafo Único: Para que este repasse seja efetivado além do cumprimento das disposições legais, a mesma prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
Art. 2º - O convenio a ser firmado com o Hospital e Maternidade de Santa Cecilia, deverá conter clausulas que especifique direitos e obrigações entre as partes.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação e revogam-se as demais disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 21 de Outubro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR Nº 068-2019- ALTERA CARGO DO FISCAL

Publicação Nº 2199099

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2010, SENDO EXTINTO O CARGO DE FISCAL DE OBRAS, E ALTERANDO O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Fiscal de Obras, constante do anexo I, II, III,VII e VIII, Grupo II da Lei Complementar nº 035/2010, da Estrutura Administrativa e Plano de Carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I,II,III, do Grupo II, da Lei Complementar nº 035/2010, da Estrutura Administrativa e Plano de Carreira dos servidores públicos municipais, com referência ao cargo de Fiscal de Tributos, que passa a ser denominado FISCAL DE TRIBUTOS E MONITOR DE OBRAS, agrupando as atribuições do extinto cargo de fiscal de obras, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

Anexo I

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG

.....
.....
.....
Fiscal de Tributos e Monitor de Obras
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ANEXO II

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG.

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Auxiliar Administrativo	Portador de Certificado de conclusão de
	Curso de Ensino Médio e experiência na área
Fiscal de Tributos e Monitor de Obras	de atuação.
Recepcionista	
Técnico Desportivo	
Telefonista	
Tesoureiro	
Vigilante Sanitário	

ANEXO III

ATIVIDADES ESPECIFICAS

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL -AOG.

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
.....	.....
.....	.....
Fiscal de Tributos e Monitor de Obras	Atividade relacionada ao cumprimento do Código tributário Municipal e legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização, e atividades correlatadas. Executar apoio técnico administrativo na fiscalização de obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura e outras, em conjunto com o setor de engenharia municipal, além de atividades correlatas.

Art. 3º - Fica alterado o Grupo II do Anexo VII, e VIII da Lei Complementar nº 035/2010, no tocante ao vencimento base do cargo de Fiscal de Tributos e Monitor de Obras, que passará a ser de R$ 2.419,00 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais), cuja redação passará ser a seguinte:

ANEXO VII

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO.

GRUPO II – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - AOG.

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
01	Fiscal de Tributos e Monitor de Obras	2.2.04	2.419,00
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

CÓDIGOS E REFERÊNCIAS

CRESCIMENTO HORIZONTAL: 50 %

Vencimento Em R$											
Código	I (inicial)	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI (teto)
2.2.04	2.419,00	2539,95	2660,90	2781,85	2902,80	3023,75	3144,70	3265,65	3386,60	3507,55	3628,50

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199282

DECRETO Nº 2237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Secretária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 13, § 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1705/2009, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal Daiana Otto para exercer a função de Secretária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, em conformidade com o artigo 13, § 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1705/2009.
Art. 2º A Secretária da JARI compete:
I - redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;
II - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;
III - numerar e rubricar as folhas dos processos;
IV - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
V - receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
VI - encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;
VII - elaborar a planilha referente aos jetons.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1656, de 19 de setembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199283

DECRETO Nº 2238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 2095/2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2095, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IV - Membro: Renata Guerreiro Pereira.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2095, de 24 de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2239, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199284

DECRETO Nº 2239, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 1782/2018.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1782, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

III - Membro: Ekiam Brito de Souza.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1782, de 14 de março de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2240 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199189

DECRETO Nº 2.240 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 160.534,86 (Cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Recursos: Outorga Onerosa
Valor: R$ 86.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.116 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 1.032 – Construção e Instalação de Equipamentos Esportivos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000001 – Recursos: Outorga Onerosa
Valor: R$ 68.534,86

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos da Outorga Onerosa na importância de R$ 154.534,86 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e recursos ordinários na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando a importância de R$ 160.534,86 (Cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL Nº 004/2019 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE RESULTADO

Publicação Nº 2199182

EDITAL Nº 004/2019
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE RESULTADO

CANDIDATO	GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
Zelaine Pires dos Santos	Licenciatura - Geografia	05 anos 05 meses 26 dias	1º
André da Silva	Licenciatura - Geografia	--	2º
Vitor Menezes Joaquim Batista	Ciências Econômicas	--	Não Classificado

Porto Belo (SC), aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição

Nome do Candidato

Data de Nascimento

CPF

RG

Endereço

Telefone

Email

_____ Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DEACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Carta Magna, eu _____, Servidor (a) Municipal de Porto Belo, cargo _____ DECLARO sob as penas da Lei, que:
( ) NÃO ACÚMULO CARGO PÚBLICO em qualquer das esferas Municipal, Estadual e Federal;
( ) ACÚMULO CARGO, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, alínea a.
Município que presto serviço:

Cargo: _____

Carga horária:_____

Sem mais, assino o presente por ser VERDADE.

Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Com fulcro no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13, eu _____ _____, DECLARO sob as penas da Lei, para fins de exercício de função de confiança ou cargo em comissão ou cargo temporário, que:
( ) Não sou CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
( ) Sou ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) e/ou ( ) PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados,

nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
A seguir indicado(a):
NOME DO MEMBRO OCUPANTE DE CARGO:

Cargo:_____
Grau de Parentesco:_____
Sem mais, assino a presente por VERDADEIRA.
Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Conforme os Princípios norteadores da Administração Pública, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.
Sem mais, assino o presente por ser VERDADEIRA.
Porto Belo, ____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, Nacionalidade _____, Estado Civil,_____Cargo de _____, inscrito no CPF _____ e carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço na Rua: _____ no bairro _____ , DECLARO para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

( ) NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Porto Belo,_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO VI
EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso em no cargo:
- Hemograma Completo;
- TGO, TGP e GAMA-GT;
- Ureia e Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Parcial de Urina;
- Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.
- Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
- Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018-CMS

Publicação Nº 2199290

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018-CMS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho em sua reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 18 de dezembro de 2018.
Guilherme Mateus Lucero
Presidente do CMS

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO

TÍTULO I
DA NATUREZA, DURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, denominado doravante pela sigla CMS, criado pela Lei nº 0647 de 04 de dezembro de 1991, revogada pela Lei Municipal 1.422/2005 e incluso por atribuições previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 e no Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, é órgão Colegiado integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, de caráter permanente e funções deliberativas, consultivas, normativas e fiscalizadoras, do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Lei Federal Nº 8142, de 23 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é integrado por 16 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e quantidades que representam, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.
I – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Governo Municipal.
II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Prestadores de Serviço de Saúde.
III – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes dos Profissionais de Saúde.
IV – 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes dos Usuários de Saúde.

Parágrafo Único: Aos representantes dos usuários permitirem-se a possibilidade de formar titulares e suplentes de organizações sociais diferentes, porém com atividades afins.

Art. 3º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, mediante nova nomeação.
§1º - Será dispensado da função de Conselheiro, e substituído por outro representante a ser indicado pelo segmento que representa que faltar, sem motivo justificado a 03 (três) sessões plenárias consecutivas, ou 05 (cinco) sessões plenárias intercaladas;
§2º - Os órgãos e entidades referidas no Art. 2º poderão propor a substituição de seus respectivos representantes, com ofício enviado à diretoria do Conselho Municipal de Saúde;
§3º - O afastamento de Membro do Conselho Municipal de Saúde, por qualquer motivo, do respectivo órgão representado, determinará sua imediata substituição pelo suplente que passa a condição de titular devendo ser indicado novo suplente;
§4º - A perda do mandato será declarada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao segmento correspondente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;
§5º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na coordenadoria dos Conselhos até 48 horas úteis após a comunicação da perda do mandato.
§6º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, cujo mandato nos órgãos representados extinguirem, permanecerão na função de Conselheiros até a data da ciência pelo Presidente do Conselho, do ato de nomeação dos respectivos substitutos.
§7º - Para não haver dissolução de continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, deverá proceder-se a nova eleição dos Membros, podendo ser reconduzido estes para mais um mandato, através do Fórum da Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem como finalidade a formulação, acompanhamento, fiscalização e controle, avaliação e

implementação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros competindo-lhe especificamente:
I – Definir as prioridades da saúde;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política e orçamento do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamento do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município;
VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
VII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
VIII – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do Art. 1º da Lei n. 8142/90;
IX – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
X – Outras atribuições estabelecidas em Lei, Resoluções e normas complementares;

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I - Diretoria;
II – Plenária para deliberações;
III – Comissões Técnicas.

Parágrafo único: O conselho contará com o auxílio da coordenação dos conselhos municipais.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde será administrado por uma Diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
Art. 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e os demais membros da diretoria serão conselheiros titulares eleitos em plenária do CMS, devendo ser observado o princípio da paridade.

Art. 8º - O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos permitida uma recondução sucessiva a qualquer um de seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria:
I – Coordenar, articular e garantir o papel e a missão do CMS, definindo suas prioridades.
II – Elaborar as pautas das reuniões plenárias, setoriais e das comissões.
III – Apresentar propostas para operacionalidade do CMS quando necessário.
IV – Coordenar a representação política do CMS na Relação com o conselho Nacional de Saúde, com o Conselho Estadual de Saúde, com os Conselhos Municipais interestaduais e intra-estatuais, e outros.
V – Monitorar a resolutividade das deliberações da Plenária do CMS.

SEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art. 10º - O plenário do Conselho Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de deliberação.

Art. 11º - Ao plenário do Conselho Municipal de Saúde compete:
I – Examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme finalidades e competências definidas no Art. 5º deste regimento, ou por solicitação expressa do Presidente ou de quaisquer Conselheiros.
II – Deliberar sobre as matérias enviadas ao Conselho municipal de Saúde.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 12º - As comissões internas são instâncias de natureza técnica, provisória, criadas e estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, para atender às suas finalidades de funcionamento, sendo também regidas por este Regimento Interno.

Art. 13º - Às comissões internas do Conselho Municipal de Saúde compete:
I – estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes foram encaminhadas pelo plenário ou seu presidente.
II – assessorar a Plenária do CMS em suas reuniões na área de sua competência.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 14º - A Coordenadoria dos Conselhos Municipais toma a finalidade de prestar o suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do CMS, bem como ao cumprimento de sua missão.
Parágrafo único: As ações da coordenação serão subordinadas à diretoria do CMS, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Plenária.

Art. 15º - À coordenação compete:
I – prestar assessoria técnica e administrativa ao CMS;
II – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Plenária e pela Diretoria do CMS;
III – Manter banco de dados enriquecido de informações sobre o Sistema Único de Saúde para possibilitar aos conselheiros, análises mais amplas e complexas;
IV – Manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à Saúde;
V – Providenciar a publicação das Resoluções e demais atos da Diretoria do CMS, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
VI – Manter sob sua guarda, atualizados, os arquivos, fichários, atividades do protocolo, registro de documentos e biblioteca do CMS;
VII – Coordenar, supervisionar e executar as atividades de apoio, necessárias ao cumprimento da missão do CMS;
VIII – Expedir as comunicações de reuniões das comissões, dos grupos de Trabalho, da plenária, dos Seminários, das Conferências;
IX – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as decisões da Plenária e atribuições conferidas pela diretoria do CMS.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 16º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
I – Representar o Conselho em suas relações internas e externas;
II – Instalar o Conselho e presidir seu plenário;
III – Convocar e submeter à Ordem do Dia à apreciação do Plenário;
IV – Tomar parte nas discussões, e quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;
V – Baixar resoluções decorrentes de deliberações do plenário, convocar plenária extraordinária nos casos de manifesta urgência.
VI – Submeter às resoluções ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para homologação, nos termos da Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde;
VII – Delegar competência nos termos da Lei de criação do Conselho e nos termos deste Regimento;
VIII – Exercer juntamente com os demais Conselheiros, o Controle Social do Sistema Único de Saúde inclusive nos aspectos econômico e financeiro decorrentes do Fundo Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17º - A atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde é a de participar, acompanhar e substituir o Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos legais e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III
DO 1º SECRETÁRIO

Art. 18º - Ao 1º Secretário incumbe:
I – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências;
II – Preparar, providenciar e organizar todo o material o e o ambiente, fundamental para a otimização das Plenárias;
III – Elaborar com a coordenação a pauta das Plenárias gerais;
IV – Proceder à leitura das Atas e dos Editais bem como auxiliar o andamento das plenárias;
V – Auxiliar durante a Plenária, com anotações e redação da Ata da Assembléia;
VI – Lavrar Ata das reuniões.

SEÇÃO IV
DO 2º SECRETÁRIO

Art. 19º - A atribuição do 2º Secretário do CMS é a de assessorar, acompanhar e substituir o 1º Secretário nas suas ausências e/ou impedimentos legais e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DOS CONSELHEIROS TITULARES

Art. 20º - São atribuições dos Conselheiros titulares:
I – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços do Sistema Único de Saúde no âmbito do município, dando conhecimento ao plenário;
II – Apresentar moção ou proposições sobre assuntos de interesse da Saúde do município;
III – Propor a criação de comissões internas ou Grupos de Trabalho;
IV – Comparecer ao Plenário e as Comissões internas das quais participem, proferindo voto e/ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
V – Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas em Plenário;
VI – Deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões Internas;
VII – Incentivar e coordenar a formação dos Conselhos Locais de Saúde;
VIII – Examinar e aprovar a Lei, Resoluções e normas complementares, bem como o Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS SUPLENTES

Art. 21º - As atribuições dos Conselheiros Suplentes é participar, acompanhar e de substituir o Titular nas suas ausências e/ou impedimentos legais.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES E DOS MEMBROS INTEGRANTES

Art. 22º - As Comissões permanentes ou temporárias, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:
a) Saneamento e Meio Ambiente;
b) Vigilância Sanitária;
c) Recursos Humanos;
d) Orçamento e Finanças.

Art. 23º - A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva a Plenária do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 24º - As comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal e Saúde, conforme recomendado a seguir:
a) Comissões, até 04 membros titulares;
b) Grupo de trabalho, até 05 membros titulares.

§ 1º As comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Relator eleito entre seus membros, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;
§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;
§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A coordenação comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 25º - A constituição e o funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo único – Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 26º - Aos relatores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
I – Coordenar os trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III – Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
IV – Apresentar relatório conclusivo à Diretoria, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as à Diretoria.

Art. 27º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
I – Participar das reuniões;
II – Eleger um relator da comissão entre seus membros.

III – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
IV – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
V – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
VI – Votar os assuntos submetidos a exame e solicitar vistas àqueles assuntos distribuídos a outros membros, bem como encaminhar a plenária.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 28º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento firmado por no mínimo 02 (dois) dos membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo neste caso, obrigatoriamente constar á pauta dos assuntos da Ordem do Dia.

§ 1º As datas de realização de seções ordinárias serão estabelecidas em calendário pelo Plenário;
§ 2º A sessão Plenária será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e 05 (cinco) dias para as extraordinárias;
§3º A cada Sessão Plenária os Conselheiros confirmarão sua presença em livro próprio e o 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde lavrará uma Ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e Resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes, quando da sua aprovação;
§4º As sessões Plenárias serão abertas ao público, cujas questões deverão ser objeto de decisão dos conselheiros municipais;
§5º Pela participação nas reuniões, os Conselheiros não receberão remuneração ou quaisquer tipos de vantagens pecuniárias, uma vez que o trabalho que prestam é considerado como relevante serviço público e voluntário.
§6º A pauta da reunião ordinária constará de:

a) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
c) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;
d) Deliberações;
e) Definição da pauta da reunião seguinte;
f) Encerramento.

§7º Para o previsto no §6º, alínea "b" deste artigo, observa-se que:

I – Os informes e a apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.
II – Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmico ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para próxima, sempre a critério do Plenário.

§8º Sem prejuízo do disposto §7º deste artigo, a Presidência poderá consultar a plenária e proceder à seleção dos informes, incluindo-os na pauta do dia ou na pauta da reunião seguinte, obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

SEÇÃO II
DO QUORUM DAS SESSÕES

Art. 29º - As sessões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser instaladas com a presença da maioria simples dos Membros Titulares em 1º chamada e com 50% (cinq-enta por cento) mais 01 (um), e com a presença de do mínimo 02 membros da Diretoria mais 02 membros titulares em 2º chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA DAS SESSÕES

Art. 30º - As sessões plenárias serão presididas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou de seu substituto.

SEÇÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 31º - Nas suas ausências e/ou impedimentos legais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; ou 1º Secretário; ou 2º Secretário, e na falta destes, o Plenário será aberto pelo Conselheiro mais idoso presente para proceder à eleição de um Conselheiro para presidir a Mesa Diretora dos Trabalhos.

SEÇÃO V
DOS TRABALHOS, PRAZOS E TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 32º - A seq-ência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:
I – Verificação das presenças do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º e 2º secretários do Conselho Municipal de Saúde, e em caso de ausência dos 03 (três) primeiros, a abertura dos trabalhos será feita pelo Conselheiro mais velho, conforme estipulado no artigo 33º;
II – Verificação da presença e existência de quorum para a instalação do Plenário;
III – Leitura, discussão, votação e assinatura da Ata da reunião anterior;
IV – Leitura e despacho de expediente;
V – Ordem do Dia, compreendendo leitura, discussão e votação de matérias, relatórios, pareceres e resoluções;
VI – Comunicações breves e franqueamento da palavra.
§1º - Por iniciativa do Presidente ou por 01 (um) de seus membros, mediante consulta ao Plenário, a Ordem do Dia poderá ser invertida e atribuído regime de urgência ou preferência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta;
§2º - Após a leitura do assunto/parecer, o Presidente do Plenário submeterá à discussão, dando a palavra aos conselheiros não podendo exceder 05 (cinco) minutos;
§3º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto á matéria em exame poderá propor diligências ou adiamento da discussão ou votação, devendo estes dois últimos casos ser de deliberação do Plenário;
§4º - O prazo de vistas será de até a realização da próxima reunião ordinária, mesmo que mais de um Conselheiro a Solicite, podendo a juízo do Plenário, ser prorrogado, ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto.

Art. 33º - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação do Plenário.

SEÇÃO VI
DA VOTAÇÃO

Art. 34º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas pelo Plenário com a presença da maioria simples dos Membros presentes, devendo ser verificado o quórum no início de cada sessão e antes de cada votação conforme estabelece o artigo 31º.
§1º - Cada Conselheiro no efetivo exercício da Plenária terá direito a 01 (um) voto;
§2º - As declarações de votos poderão ser expressas em Ata da reunião, a pedido dos seus membros e encaminhadas por escrito à coordenação do Conselho.
§3º - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 35º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observando o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providencia;
c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Art. 36º - As deliberações do CMS constantes no Art. 37, a, b e c, deverão ser identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente, homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 38º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 39º - Aos Conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde, será assegurado o direito e o pagamento de passagens e diárias equivalentes no padrão usual do quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Porto Belo, bem como ao pagamento das taxas de inscrição a cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 40º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário.

Art. 41º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação da aprovação por decreto do Chefe do Poder Executivo de Porto Belo, só podendo ser modificado pelo Plenário, pela maioria absoluta dos Membros presentes em sessão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 42º – O presente Regimento Interno foi aprovado em sessão Plenária realizada na data de 14 de agosto de 2018.

Art. 43º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo, 14 de Agosto de 2018.

Guilherme Mateus Lucero Presidente	Teresinha Maria da Silva Vice-Presidente
Dievan Bisognin da Silva 1º Secretário	Eluana Frare 2º Secretária

Porto União

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4.621/2019

Publicação Nº 2198707

LEI Nº 4.621, de 17 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, as dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2057 – Proteção Especial Média Complexidade		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	24	15.000,00
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	25	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 4.622/2019

Publicação Nº 2198709

LEI Nº 4.622, de 17 de outubro de 2019.

Altera anexos da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.499, de 04 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I, II e V, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.499, de 04 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO (GA)
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe inicial	Classe final
Agente de Serviços Públicos Nível 01	40	130	01	08
Agente de Serviços Públicos Nível 02	40	120	01	08
Motorista de Veículos Pesados	40	40	03	10

II – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GO)
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe inicial	Classe final
Auxiliar Administrativo	40	20	02	08
Auxiliar Esportivo	40	01	01	07
Carpinteiro	40	03	02	08
Marceneiro	40	02	02	08
Mecânico de Veículos Leves	40	02	03	09
Mecânico de Veículos Pesados	40	04	03	09
Operador de Máquinas Pesadas	40	33	04	10
Pedreiro	40	17	02	08

III- (...)

IV- (...)

V – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)
Escolaridade: Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe, se for o caso.

Cargo	Carga Horária	Vagas	Classe Inicial	Classe Final
Advogado	40	04	11	15
Arquiteto	40	02	11	15
Assistente Social	30	22	11	15
Analista de Controle Interno	40	02	11	15
Auditor Fiscal	40	02	11	15
Agente Esportivo	40	06	11	15
Biólogo	40	01	11	15
Cirurgião Dentista	10	18	11	15
Contador	40	03	11	15
Enfermeiro	40	15	11	15
Engenheiro Agrônomo	40	01	11	15
Engenheiro Ambiental	40	01	11	15
Engenheiro Florestal	40	02	11	15
Engenheiro Civil	40	03	11	15
Farmacêutico	40	04	11	15
Fisioterapeuta	30	04	11	15
Fonoaudiólogo	40	02	11	15
Geólogo	40	01	11	15
Médico (todas as especialidades)	05	35	11	15
Médico Auditor	05	01	11	15
Médico Plantonista	-	20	11	15
Médico Veterinário	40	03	11	15
Nutricionista	40	03	11	15
Psicólogo	40	13	11	15
Psicólogo com Especialização em Saúde Mental	40	01	11	15
Sanitarista	40	01	11	15
Profissional de Saúde com Especialização em Medicina Complementar/Alternativa - MS	20	02	11	15
Terapeuta Ocupacional	40	02	11	15

Art. 2º Insere o Inciso LIX ao Anexo IX da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.499, de 04 de dezembro de 2017, no que concerne às atribuições do cargo de Agente Esportivo, que conterá a seguinte redação:

"LIX- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ESPORTIVO
Habilitação:
– Diploma de graduação em nível superior de Bacharel em Educação Física, registrado no MEC;
Registro no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina.
Atribuições: conhecer e respeitar as leis; promover e incentivar as atividades desportivas amadoras no Município de Porto União; promover as parcerias e intercâmbio entre os esportistas amadores desta municipalidade com os esportistas amadores e profissionais atuantes na região, através de jogos, palestras e visitações aos centros esportivos, ginásios e estádios; implantar, organizar e coordenar, em parceria com as Secretarias do Município de Porto União e de outras localidades, bem como governos estadual e federal, as ações e programas com

a finalidade de desenvolver as atividades esportivas e lazer desta municipalidade; preservar os princípios, os ideais e os fins das práticas esportivas e lazer e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; participar das atividades esportivas e de lazer que lhe forem atribuídas por força das funções e da Política Municipal de Esportes e Cultura desenvolvidas no Município de Porto União; desenvolver, organizar e coordenar, com associações civis, educacionais ou esportivas, campeonatos, torneios esportivos e gincanas, de natureza coletiva e individual, em especial, futebol de salão, futebol de campo, voleibol, handebol, basquetebol, de artes marciais, ginásticas, dança, corrida, ciclismo, atletismo, caminhadas e outras; participar do processo de planejamento, execução e avaliação da Política Municipal de Esportes e Lazer do Município de Porto União; utilizar metodologias através de ações que garantam o treinamento e aprendizagem dos atletas e esportistas amadores do Município de Porto União; estabelecer e implementar estratégias e atendimentos aos atletas e esportistas amadores que tenham interesse de participar de eventos e competições intermunicipais; cumprir jornada de trabalho em repartições públicas ou locais onde forem realizados eventos e competições oficiais reconhecidas pelo Município de Porto União; manter o espírito de cooperação e solidariedade entre os atletas e esportistas amadores e comunidade em geral; colaborar com as atividades de articulação entre o Poder Público, as famílias e a comunidade, visando a saúde e qualidade de vida através de campanhas de conscientização das vantagens e benefícios da prática esportiva e lazer; desempenhar as demais tarefas dispensáveis para atingir os fins educacionais ao processo de ensino e aprendizagem de práticas esportivas amadoras, nas modalidades coletiva e individual; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e solidariedade dos atletas e esportistas amadores; manter atualizados seus dados para manutenção de sua ficha funcional; velar, dentro da disponibilidade técnico e financeira, para que o atleta sou esportista amador residente no Município de Porto União não seja impedido de participar das atividades em razão de qualquer carência material; promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos atletas e esportistas amadores sob a sua orientação profissional; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática esportiva e lazer; exercer suas atividades profissionais, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico prático os parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais; planejar e executar programas e treinamento de atletas e esportistas amadores, levantando dados e interpretando-os; contribuir para a divulgação das práticas e ensinos e aprendizagem da Educação Física no Município de Porto União; estabelecer mecanismos de avaliações, considerar diferenças individuais e saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com as Secretarias do Município de Porto União; trabalhar em equipe; possibilitar por meio da Educação Física ao atleta esportista amador o conhecimento de seu corpo, sentimento de confiança de suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, em busca do conhecimento e no exercício da cidadania; utilizar de diversas linguagens para promover situações significativas de aprendizagens de acordo com o segmento inerente a cada atividade; executar outras atividades correlatas à função; ter disponibilidade para desempenhar suas funções nos finais de semana, em horários noturnos quando solicitado para realizar atividades junto ao Departamento de Esportes e outras Secretarias quando solicitado; acompanhar equipes de esportistas do município dentro e fora do município."

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.499, de 04 de dezembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.623/2019

Publicação Nº 2198711

LEI Nº 4.623, de 17 de outubro de 2019.

Denomina a Capela Mortuária localizada no Bairro São Pedro de "Carlos Frederico Barth".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Capela Mortuária localizada no Bairro São Pedro de "Carlos Frederico Barth".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Carlos Frederico Barth, filho de Eugênio Barth e Melitta Barth, nasceu no dia 29 de outubro de 1933, natural do Distrito de Santa Cruz do Timbó – interior do Município de Porto União. Foi casado com Zenézia Corrêa Barth, com quem teve sete filhos biológicos e uma adotiva.

Nascido e criado no meio rural dedicou-se especialmente ao desenvolvimento da atividade agrícola, ramo no qual foi muito bem sucedido.

Foi delegado de Polícia no Distrito de Santa Cruz do Timbó durante oito anos, eleito para o cargo por maciça votação popular. Na comunidade,

sempre participou ativamente em vários segmentos.

Exerceu a função de presidente e tesoureiro da igreja católica de Santa Cruz do Timbó.

Apontado como um dos maiores atletas de futebol da localidade, presidiu também o Santa Cruz Sport Clube.

Foi também Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Clementino Britto.

Em 1970, deixou de residir no Distrito de Santa Cruz do Timbó e fixou moradia com sua família no Bairro São Pedro, onde começou a trabalhar como servidor público na Prefeitura Municipal de Porto União e, no ano de 1972 iniciou as atividades como zelador no cemitério do referido Bairro, onde exerceu suas funções até sua aposentadoria, ocorrida no ano de 1994.

Sua filiação ao Partido Democrático Social foi efetivada em 1974, época do bipartidarismo. Esteve ligado ao movimento democrático brasileiro, legenda pela qual foi eleito Vereador já no ano de 1976, quando obteve a expressiva votação de 476 votos, tendo sido o vereador mais votado no referido pleito, mesmo com uma campanha feita sem recursos financeiros, indo de casa em casa, a pé, para conquistar os votos da população. Sua vitória foi um reconhecimento bastante justo em razão do seu trabalho incansável.

No legislativo teve atuação marcante, sobressaindo por sua dedicação e trabalho intenso pelas causas populares. Entre suas realizações, pode-se destacar a instalação de iluminação pública, de rede de água tratada, bem como abertura de novas ruas e conservação e melhoria das já existentes nos Bairros São Pedro e Vice King. Conquistou também mais linhas de ônibus para a localidade de Nova Galícia saindo do interior em direção à área central do município. Além disso, todos os projetos de denominação de ruas que apresentou, nos quais sempre homenageou personagens relevantes e pioneiros da história do município, foram aprovados.

Dedicou seus quase setenta e oito anos de vida à sua família, seu trabalho e à comunidade, deixando bons exemplos e sendo admirado por todos que desfrutaram de seu convívio.

Carlos Frederico Barth faleceu aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2019 - SAMAE - RP

Publicação Nº 2199677

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MOTORES-BOMBAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE ÁGUA DOS CANYOS NO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 31/10/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 31/10/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H e das 13:30H às 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRTOR DO SAMAE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019

Publicação Nº 2199860

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 07 (sete) de novembro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para ampliação de um abrigo de máquinas e equipamentos existente no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, situado na Av. XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme Projetos constante do Anexo "I" deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº. 2/2019

Publicação Nº 2199111

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº. 2/2019

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, na oportunidade integrada pelas servidoras VALERIA EFFTING, ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA, ANDREI IDEKER, CILENE JOICE DIETRICH PREUSS, JOICE ERHARDT, presidente e membros, respectivamente.

Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Concorrência nº 2/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL MIRADOR.

Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA, SETEP CONSTRUCOES S.A. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:

Classificar, pelo critério de menor preço, em 1º lugar as empresas que seguem para os respectivos itens:

Fornecedor: 54054 - CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL MIRADOR ETA I E II

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente Getúlio, 18 de outubro de 2019

PARTICIPNATES

CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
GIOVANI KRAMBECK
CPF: 534.553.129-34
Representante

SETEP CONSTRUCOES S.A
SUZANA BOSSY
CPF: 078.181.339-50
Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALERIA EFFTING
Presidente

JOICE ERHARDT
Vice-Presidente

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Secretário

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Membro

.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

Publicação Nº 2198815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.
EMPRESA: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL: R$9.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Presidente Getúlio, 18 de outubro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 66/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2199092

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 73 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
66/2019
Processo Administrativo: 66/2019

O senhor Isamar de melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 66/2019, o(s) participante(s):

29220 - PRO EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA -ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA GRANDES EVENTOS E FESTIVIDADES, DEVENDO CONTER: 04 CAIXAS DE GRAVE PARA PA COM 1 FALANTE DE 18¨ CADA 02 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES E AGUDOS TIPO FLY CONTENDO 2 FALANTES 12¨, DRIVERS DE MÉDIOS E AGUDOS; (SELENIUM); 01 AMPLIFICADOR DE GRAVES DE 5000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE MÉDIOS GRAVES DE 2600 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE MÉDIOS E AGUDOS 1500 WATTS; 04 MONITORES DE CHÃO; 02 AMPLIFICADORES COM 2000 WATTS PARA OS MONITORES; 01 PROCESSADOR DE P.A. (BEHRINGER); 01 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS (YAMAHA); 02 MICROFONES SISTEMA S/FIO (SHURE); 04 MICROFONES DE FIO PROFISSIONAL (SHURE); 10 PEDESTAIS TIPO GIRAFA (RMV); 01 MAIN POWER PARA CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS COM A REDE DE ENERGIA; 32 METROS DE ESTRUTURATIPO Q30; 04 SLEEVES COM 4 LADOS; 04 BASES; 04 PAUS DE CARGA; 04 TALHAS PARA 1 TONELADA; 12 REFLETORES PAR LED RGBWA COM 52 LEDS DE 3 WATTS CADA; 04 MOVING HEADS 575 WATTS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL (PILOT 2000) 01 CORTINA ELÉTRICA CONJUNTO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. COM UTILIZAÇÃO MÍNIMA NO EVENTO DE 05 (CINCO) HORAS. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ TER A PRESENÇA DO INICIO AO FIM DO EVENTO DE TÉCNICOS PARA MONTAGENS E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, E PARA ACOMPANHAR O EVENTO.	EVENTO		40	R$2.100,00	R$84.000,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO: 02 CAIXAS 500 WATTS TIPO TRIPÉ; 01 MONITOR DE CHÃO; 02 MICROFONES SISTEMA S/FIO; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFA; 02 CABOS PARA VIOLÃO; MESA DE SOM DE 08 CANAIS PROJETOR DE 2600 LUMENS OU MAIS; CONJUNTO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. COM UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS POR EVENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ TER A PRESENÇA DO INICIO AO FIM DO EVENTO DE TÉCNICOS PARA MONTAGENS E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, E PARA ACOMPANHAR O EVENTO.	EVENTO		20	R$600,00	R$12.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 73 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

Total do Fornecedor:	R$96.000,00

Presidente Nereu, 10 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO PL 125.2019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Publicação Nº 2199777

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contração de empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS do Município de Princesa/SC, com área total de 386,43m², a ser edificado na esquina da Av. Cardeal Jayme com a Rua Sete de Setembro.ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8 8 /2019 (Sequência: 1)
Ao(s) 18 de Outubro de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 64/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 125/2019, Licitação nº. 10/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, IDIANA AMELIA DALSOLIO, MACOENGE LTDA - EPP e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- A Comissão de Licitação designada pelo Decreto 64/2019 iniciou a sessão com as declarações de praxe. Constatou-se a presença de quatro licitantes, quais sejam PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, IDIANA AMELIA DALSOLIO, MACOENGE LTDA - EPP e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo que as duas últimas não credenciaram representante (pessoa física) na sessão pública. Abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, analisados e após rubricados os mesmos pela comissão e representantes legais presentes, verificouse que a proponente MACOENGE LTDA - EPP apresentou a totalidade da documentação exigida pelo edital. A participante J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a documentação constante nos itens 6.1.2.1 (Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), 6.1.2.2 (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), 6.1.2.3 (Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente)), 6.1.2.4 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e 6.1.2.6 (Comprovante de inscrição no CNPJ). Além disso, apresentou a documentação do item 6.1.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS fora da validade. Analisada a documentação da empresa IDIANA AMELIA DALSOLIO, verificou-se que a mesma não comprovou a EXECUÇÃO de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, com área não inferior a 193,22m², conforme item 6.1.5.5.1 do edital, tendo comprovado apenas ter realizado a FISCALIZAÇÃO do respectivo serviço. A empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI apresentou
Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico comprovando a execução de obra de 2,237,40 metros (garagem municipal de São José do Cedro), sem especificação à parte da execução de estrutura metálica, porém, conforme atestado fornecido pelo engenheiro do referido município, a obra possuía área de 428,50m² de estrutura metálica, executados pela empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI. Além disso, a mesma apresentou o orçamento da obra e ART de execução que comprovam o item de execução de estrutura metálica. A comissão optou por aceitar por entender que a empresa comprovou a capacidade de execução de estrutura metálica e também em razão de ampliar a competitividade. Dessa forma, a comissão decide: INABILITAR as empresas IDIANA AMELIA DALSOLIO e J C V ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e HABILITAR as empresas MACOENGE LTDA - EPP e PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI. Os envelopes das propostas foram lacrados e assinados pelos
representantes presentes e membros da comissão. Dessa forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos das empresas interessadas.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Princesa, 18 de Outubro de 2019 COMISSÃO:

Michele C. Kunzler
Sabrina Bonfante
Joao Kaiser
Daiane Pagno
Alessandra dos Santos
Edinéia I. Wille
Simone L. Pinheiro
Luciane M. T. da Silveira
Marciele C. Bruder
- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro
- ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Processo de Licitação:

Herriberto Pagnussatti	- ..... - Representante
Robinson Hart	- ..... - Representante

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 137.2019, IL 13.2019 - ÓLEO CAMINHÃO

Publicação Nº 2199772

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/19
CONTRATADO: FOROESTE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para uso na Revisão dos
5.000 km do veículo Caminhão Ford Cargo, plas QJY5693 , PM 4602. VALOR DA DESPESA: R$ 909,75 (novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 18/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

PORTARIA Nº. 180 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199675

PORTARIA Nº. 180 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor Claudemir Norberto Wohlmuth, ocupante do cargo de Operador de equipamentos, pelo período de 11 (onze) dias, considerando o período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 21 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 21 DE OUTUBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PROCESSO LICITATÓRIO 137.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 1332019-PM - ÓLEO CAMINHÃO

Publicação Nº 2199767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM

OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes para uso na Revisão dos 5.000 km do veículo Caminhão Ford Cargo, plas QJY5693, PM4602.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do Equipamento, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do mesmo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Sendo que o veículo será transportado pela secretaria até a

Agencia, e que sua mão de obra será gratuita. A aquisição por inexigibilidade será em razão de que a empresa é Concessionária Autorizada de veículos da marca Ford, e possui os materiais necessários para preservar as garantias do mesmo.
Princesa, 18 de outubro de 2019.

Paulo André Loch Secretário de Transportes e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Princesa, 18 de outubro de 2019.

Paulo André Loch Secretário de Transportes e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa FOROESTE VEICULOS LTDA, CNPJ 86.242.252/0004-95, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 2500, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC.
A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada de Veículos da marca Ford, que foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.
O preço foi definido a partir de orçamento realizado pelo responsável da Frota Municipal com o responsável da Empresa, sendo que o veículo será transportado pelo setor até a Agência, e que a mão de obra para a sua revisão será gratuita. Destaca que o veículo é de grande importância na secretaria, por ser utilizado em várias atividades do setor, e principalmente de forma rotineira nos serviços de manutenção das estradas vicinais do município.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Motorcraft 85W140 - BH5A85W140AA	L	21	26,75	561,75
02	Oleo da transmissão - BG5X/ 19589/BA	L	15	23,20	348,00
Total (R$)					909,75

Valor Total: R$ 909,75 (Novecentos e nove reais com setenta e cinco centavos)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 18 de outubro de 2019.

Paulo André Loch Secretário de Transportes e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa FOROESTE VEICULOS LTDA, CNPJ 86.242.252/0004-95, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 2500, Bairro Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Motorcraft 85W140 - BH5A85W140AA	L	21	26,75	561,75
02	Oleo da transmissão - BG5X/ 19589/BA	L	15	23,20	348,00
Total (R$)					909,75

Valor Total: R$ 909,75 (Novecentos e nove reais com setenta e cinco centavos)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 18 de outubro de 2019.

Paulo André Loch Secretário de Transportes e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 18 de outubro de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 91/2019

Publicação Nº 2199742

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 91/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2019
Forma de Julgamento : Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Global por Preço Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NAS CATARATAS LOCALIZADAS EM LINHA SALTO SAUDADES, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 06/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 06/11/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 18 de Outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 252/2019 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199510

DECRETO Nº 252/2019 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1090/93, de 09 de setembro de 1993,

DECRETA:
Art.1º Ficam alterados os membros da Comissão Permanente e especial de Licitação, previsto no Decreto nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.090/93, de 09 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Bruna Pinheiro Chaise;
Secretária: Roseli Faresin;
Auxiliar Direto: Edina Moniquelli Maestri;
Suplentes: Suelen Bigolin Barbosa e Cristiane Breansini Berlanda.

Art. 3º As atribuições da respectiva comissão são as contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1090/93, de 09 de setembro de 1993.
Parágrafo Único. A Comissão atuará nos processos licitatórios do Município e de seus Fundos.
Art. 4º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros destas quaisquer espécies de remuneração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 251/2019 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199691

DECRETO Nº 251/2019 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento emitido pelo Sra. Cátia Regina Backes Dezordi, protocolado sob o nº 5846/2019, de 04 outubro de 2019, requerendo a licença para tratar de interesses particulares, no período de 11/10/2019 a 10/10/2021;

Considerando o parecer do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Nédio Luiz Conci, se manifestando favorável a concessão da licença pleiteada pela servidora;

Considerando o Parecer Jurídico nº 030/2019 favorável a concessão da licença; e,

Considerando a Despacho n.º 066/2019 emitido em 11 de outubro de 2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a Servidora Pública Municipal Cátia Regina Backes Dezordi, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeada através do Decreto nº 185/2008, de 17/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença não remunerada para tratar de interesses particulares, no período de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2021.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o § 1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001, e 05 de dezembro de 2001.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/10/2019
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 253/2019 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199705

DECRETO Nº 253/2019 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 110/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação, de 05 de dezembro de 2001, e com as alterações introduzidas pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº.117/2015 – de 17 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 110/2018 – de 09 de abril de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica concedido uma FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento, da Servidora Pública Municipal Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nomeada através do Decreto nº.077/2001, de 09 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em virtude do desempenho da função de em virtude do desempenho da função de Chefe de Secretaria, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respondendo pelo Departamento Municipal de Esportes – DME.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros na competência 10/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA N° 1207 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199947

PORTARIA Nº 1207/2019- DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o requerimento de cedência de veículo por meio da Comunicação Interna n° 046/2019 do Secretário de Saúde;
Considerando o despacho de deferimento do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo VW Gol, placa QJP 7484, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Saúde, para atender aos interesses e necessidades da mesma, especialmente no que diz respeito ao transporte de pacientes para a Capital, das 00h00min do dia 20 de outubro às 24h00min do dia 21 de outubro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em 21-out-19.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 2199754

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 21.690.014/0000-54. Contratação de Empresa para realização de Processo de Seleção Pública para contratação de servidores públicos em caráter temporário para a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e o Processo Licitatório 78/2019, Dispensa de Licitação 34/2019. Valor total da contratação R$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 15 de outubro de 2019. Rancho Queimado 18 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 310-2019 PRORROGA LIC MÉDICA NICOLI G CAMPOS

Publicação Nº 2199414

PORTARIANº 310/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS, a partir de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 18 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

364 PORTARIA Nº 364 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI

Publicação Nº 2199453

Portaria nº. 364, de 18 de outubro de 2019.
"Concede Férias em gozo a Servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI, matrícula 13003, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199672

DECRETO N° 8529, de 17 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul – FMD, o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA 2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado no dia 20 de outubro de 2019, para o transporte de alunos do projeto Guarda Municipal Kids – GMM KID.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária de Obras e Agricultura - SEMOB.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199875

DECRETO Nº 8533, de 18 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196.2019, de 17.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 196/2019, de 17.10.2019.
	Parágrafo único – Dispensa de processo licitatório, com base no Art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/09, para contratação de palestrante, a fim de realizar palestra motivacional a servidores públicos municipais. CONTRATADA: KALIL MONDADORI 34.009.636/0001-16
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2019

Publicação Nº 2199775

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE, A FIM DE REALIZAR PALESTRA MOTIVACIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contratado: Kalil Mondadori.

Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 31 de outubro do corrente ano.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 17 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2019

Publicação Nº 2198736

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2019

OBJETO: CREDENCIAR COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES DE RECICLAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ORIUNDOS DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS IMPLEMENTADA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 21/11/2019, às 08h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO MORETTI
Secretário Interino de Infraestrutura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2019

Publicação Nº 2198731

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2019

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5607/2015, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, em especial o caput do Artigo 25, e Lei Municipal nº 5607/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 26/11/2019, às 08h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2198705

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
NEIVA RAMOS DOS SANTOS	XXX.015.139-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 041/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 040/2019

Publicação Nº 2199711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 040/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

OFÍCIO Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
063/2017	24/04/17	137189/2012	THIAGO GOMES SOARES	054.813.499-57
173/2017	28/08/17	130244/2011	COND. RESIDENCIAL BELA ALIANÇA EMPR. IMOB. LTDA	13.891.778/0001-80
249/2017	13/12/17	147399/2014	ISABEL DEMETRIO	936.166.439-53
006/2018	18/01/18	118316/2009	FABRICIO GAVIOLI WOLF	037.447.179-76
			Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.	

José Luiz do Nascimento
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 041/2019

Publicação Nº 2199716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 041/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
03/2019	05/08/19	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA EMPR. IMOB. LTDA	13.891.778/0001-80
66/2019	08/08/19	DANILO DA SILVA	000.604.139-64
76/2019	06/08/19	LOTEAMENTO RONDINELLA LTDA	20.936.690/0001-00
85/2019	07/08/19	MARILDA MENDONÇA	032.878.209-23
86/2019	08/08/19	DELTA CONSULTORIA ASSES. AUDIT. E EMPR. IMOB. LTDA	83.548.701/0001-97
108/2019	02/09/19	TIAGO GOMES SOARES	054.813.499-57
112/2019	04/09/19	HEMERSON ANESI	893.672.869-53
		Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA Nº. 1507/DGP

Publicação Nº 2199028

PORTARIA Nº. 1507/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA SILVERINA VARELA, para exercer o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1508/DGP

Publicação Nº 2199541

PORTARIA Nº. 1508/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIELA DA CRUZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 08 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/FMS

Publicação Nº 2200208

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA UBS DO BAIRRO BREMER A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 01/11/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12.2019.CMDCA

Publicação Nº 2198835

Resolução nº 12/2019
Aprova o Plano de Ação do SUAS/WEB para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal Complementar nº 413, de 21 de dezembro de 2018no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome –MDS N°459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 96, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito SUAS.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezenove;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB/2019 para a Política Municipal de Assistência Social.
Art.2° - Cabe ressalvar que no parecer descrito no sistema a informação em relação ao Piso Fixo de Média Complexidade: Serviço de

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC corresponde ao volume de atendimentos (estimativa anual).
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DO ADITIVO Nº 081/2019

Publicação Nº 2199689

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 188/2018
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI EPP, estabelecida na AV. Brasília n° 801, Bairro Centro, na cidade de Ascurra/SC, CEP 89.138-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.414.247/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Jailson Luiz Buzzi, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 188/2018, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 44							
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Eireli - Epp							
Preço cotado para o Item: R$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos)							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO						
Carne Suína	12,39						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JAILSON LUIZ BUZZI
Princesa Comércio e Transportes Eireli Epp

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 30/10/2019

Publicação Nº 2200219

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 30/10/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO /ANO	RELATOR
707953	CLAUDETE AUGUSTINHA COSTA	4119/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
708232	JULIANA LEHMKUHL	3975/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707791	MADALENA CUNHA	1535/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707163	MARISE MARTINS	3234/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
708127	MARLENE DOS SANTOS LEDRA	2230/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19151	OSNI KESKE	4059/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19255	SANTO MARTINHO JACINTO	2451/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707236	TEREZINHA DA SILVA CUSTODIO	2531/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707490	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	3109/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707090	TEREZINHA DE JESUS VARELA	2357/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
707171	TEREZINHA VANDERLINDE	2879/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
19210	VIGOLDO HARBS	4064/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707139	NATALINA DA SILVA	2454/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708291	ELIZANGELA CARMO DOS SANTOS	2896/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708267	MARIJANE BALDESSAR	4254/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708186	SIMONE BUTTNER	3714/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707384	ADERLE ALVES DE OLIVEIRA	2509/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707309	MARLENE TUBIAS	2675/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
707155	LINO STAPPAZZOLI	4095/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
708224	MARIA LUCIA PADILHA	3945/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
30436	MARIA APARECIDA DE MOURA	2750/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17946	NOEMIA AMORIM	2816/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
18008	ADELINO TAMANINI	4744/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17871	VALMIRA TOMIO	3788/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
17925	ZILDA MARTINS	2277/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Assuntos Gerais: pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2019.
RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIELA DA CRUZ

Publicação Nº 2199543

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELA DA CRUZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1508/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA SILVERINA VARELA

Publicação Nº 2199036

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA SILVERINA VARELA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1507/DGP de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Publicação Nº 2199155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 073/2019
Pregão Presencial nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30min, do dia 04 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QHI1871, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 17 de outubro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13697 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. DECRETO N° 13697 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. DECRETO N° 13697 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2199870

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 67 DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS (LEI MUNICIPAL Nº153/2019), QUE DEFINE OS REQUISITOS MÍNIMOS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO (TC) PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de regulamentar o parágrafo único do artigo 67 da Lei Complementar nº 153 de 19 de março de 2019, que Institui o Código de Posturas do Município de Rio Negrinho;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Termo de Compromisso de que trata este Decreto refere-se àquele que possui o único objetivo de concessão de Alvará de Funcionamento e Localização mediante à proposta de adequação das irregularidades do empreendimento, no que se refere a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS QUE PODEM FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

Art. 2º - Os empreendimentos que poderão firmar Termo de Compromisso com o objetivo de concessão de prazo para adequação de Licenças Ambientais necessárias para emissão de Alvará de Funcionamento e Localização serão os seguintes:

I - Estabelecimentos Novos, visto que muitas vezes a morosidade de alguns órgãos prejudica o desenvolvimento das atividades;

II - Estabelecimentos Pré-Existentes no endereço requerido.

Parágrafo único. Alterações legislativas posteriores a este decreto que dispensarem a necessidade de Alvarás de Funcionamento ou Licenciamento Ambiental para determinadas categorias de empreendimentos serão aplicáveis de imediato aos Termos de Compromisso assinados, liberando os compromissários das obrigações pactuadas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 3º - O Termo de Compromisso deve identificar com clareza o(s) compromissário(s) e o compromitente.

§ 1º Para Empresas constantes no inciso I do Art. 2°, deve-se obedecer ao Zoneamento de Uso do Solo adequado à atividade exercida, de acordo com o Anexo 4 da Lei Complementar n°35/2006.

§ 2° A identificação do(s) compromissário(s) se dará através da apresentação obrigatória dos documentos previstos nos incisos I ao VI:

I – Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

II – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Certidão atualizada do imóvel ou documento que comprove o exercício regular de sua posse;

IV – Cópia da Viabilidade do Regin;

V – Contrato de Locação do imóvel e/ou equipamentos ou Contrato de Compra e Venda do imóvel, quando couber;

VI - Atestado de Funcionamento/Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina concedido ao(s) compromissário(s) ou documento que comprove o andamento de regularização.

§ 3º Para Empresas constantes no inciso II do Art. 2°, a identificação do(s) compromissário(s) se dará através da apresentação obrigatória dos documentos previstos nos incisos I ao XI:

I – Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

II – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Certidão atualizada do imóvel ou documento que comprove o exercício regular de sua posse;

IV – Cópia da Viabilidade do Regin;

V – Atestado de Funcionamento/Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina concedido ao(s) compromissário(s) ou documento que comprove o andamento de regularização;

VI – Cópia de conta de água ou energia elétrica paga em nome da empresa, quando couber;

VII – Cópia de nota fiscal de compra de produtos utilizados no processo de produção da empresa, quando couber;

VIII – Cópia de nota fiscal ou recibo de execução de algum tipo de serviço que caracterize o processo de produção efetuado na empresa, quando couber;

IX – Contrato de Locação do imóvel e/ou equipamentos ou Contrato de Compra e Venda do imóvel, quando couber;

X – Apresentação do último Alvará de Funcionamento e Localização concedido ao(s) compromissário(s), quando couber;

XI – Apresentação da última Licença Ambiental concedida ao(s) compromissário(s), quando couber;

Art. 4º - As cláusulas do Termo de Compromisso devem ser redigidas de forma clara e objetiva, prevendo todas as etapas, obrigações e condições do Termo de Compromisso.

Art. 5º - Devem assinar o Termo de Compromisso o(s) Compromissário(s) ou responsável designado através de seu representante legal e/ou procuração pública ou simples com firma reconhecida; o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal; e o Prefeito Municipal em exercício.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 6º - Os prazos do Termo de Compromisso serão acordados entre o compromitente e o(s) compromissário(s), na medida da possibilidade de cumprimento das obrigações ajustadas no termo.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado quando o compromissário comprovar a necessidade do mesmo, em função da não emissão de Licenças, Alvarás e/ou Atestados pelos órgãos/instituições competentes, acordados no Termo de Compromisso ou em virtude de ajustes nas normas pertinentes.

§ 2° Não será permitida prorrogação de cronograma para entrega do Protocolo para obtenção de Licença Ambiental.
§ 3º A prorrogação do prazo a que se refere o §1° deve ser analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
§ 4º A solicitação da prorrogação do Termo de Compromisso deve ser protocolada até o término do prazo para entrega do compromisso.
CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO
Art. 7º - O Alvará de Funcionamento e Localização será emitido ao(s) compromissário(s) quando:
I – Da assinatura do respectivo Termo de Compromisso;
II – Do pagamento da tarifa de expediente determinada no respectivo Termo de Compromisso.
§ 1º A tarifa de expediente é o valor a ser pago pela emissão do Termo de Compromisso, correspondente ao valor de uma certidão, conforme Decreto Municipal n°13121 - de 16 de abril de 2018 e suas alterações.
§ 2º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela emissão de boleto com o valor correspondente à tarifa de expediente a cada Termo de Compromisso.
§ 3º O(s) compromissário(s) assume(m) a obrigação de fazer a quitação do boleto correspondente à tarifa de expediente e apresentá-lo quando da assinatura do Termo de Compromisso.
§ 4º O Alvará será vinculado ao prazo do Termo de Compromisso, sendo que, para renovação do Alvará de Funcionamento e Localização será necessário apresentar o compromisso assumido ou solicitar a prorrogação do Termo de Compromisso.
§ 5º No Alvará de Funcionamento e Localização concedido ao(s) compromissário(s) far-se-á constar o número do respectivo Termo de Compromisso.
§ 6º - A cada solicitação de prorrogação do Termo de Compromisso será exigida nova tarifa de expediente.
CAPÍTULO VI
DA MULTA
Art. 8º - Em todo o Termo de Compromisso aqui tratado será previsto o pagamento de Multa pelo(s) compromissário(s).
Art. 9º - A multa será estabelecida como garantia de cumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes no Termo de Compromisso.
Art. 10 - A cobrança do valor da multa será de 24 UFRM e será aplicada quando o requerente não cumprir o acordo, nem se manifestar dentro do prazo definido no Termo de Compromisso.
Art. 11 - No caso de aplicação da Multa, o referente Termo de Compromisso será automaticamente cancelado, bem como cancelado seu Alvará de Funcionamento e Localização, caso não seja passível de regularização até a quitação da multa.
CAPÍTULO VII
DO DESTINO DAS MULTAS
Art. 12 - Todos os recursos provenientes das Multas dos Termos de Compromisso aqui tratados serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº1911/2007.
Parágrafo único. Os recursos provenientes das Multas serão utilizados exclusivamente para os fins instituídos na Lei nº1.911/2007, que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CAPÍTULO VIII
DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DETERMINADOS
Art. 13 - No caso do descumprimento de qualquer cláusula determinada no Termo de Compromisso aqui tratado, ficará a Prefeitura Municipal responsável por:
I – Aplicação da Multa;
II – Cassação do Alvará de Funcionamento e Localização concedido ao(s) compromissário(s), além da tomada de todas as medidas cabíveis em relação às irregularidades conforme Código Municipal de Posturas.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 - Quando da conclusão do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal emitirá Parecer de conclusão, o qual será remetido ao(s) compromissário(s), à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação e fará parte do processo único do respectivo Termo de Compromisso.
Art. 15 - Qualquer alteração no Contrato Social ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente para adequação ou finalização do Termo de Compromisso.
Art. 16 - É de total responsabilidade da empresa cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental, bem como manter os controles ambientais da empresa de acordo com a legislação ambiental pertinente.
Art. 17 - A tarifa de expediente e multa aqui tratadas não eximem o possível pagamento de medidas compensatórias que vierem como condicionantes do procedimento de licenciamento ambiental da atividade em questão junto ao órgão competente.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ficará responsável pelo arquivamento de todos os processos e documentação dos Termos de Compromisso, além do repasse de todas as informações necessárias e cabíveis ao mesmo.
Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de setembro de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Publicação Nº 2199729

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64

OBJETO/RESUMO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, compreendendo LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ESCOLAS E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE RIO NEGRINHO – SC, incluindo varrição em vias públicas; capina mecânica, roçada e varrição em vias públicas; manutenção de praças, parques e escolas; coleta de inertes resultantes de podas de árvores; roçada em vias públicas não pavimentadas; pintura de meio-fio em vias públicas; e, pintura de postes em vias públicas, de acordo com as quantidades e preços abaixo especificados e projeto básico Anexo I deste termo de Dispensa de Licitação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL	UND.	PREÇO UNITÁRIO	
01	Varrição em vias públicas	226,96	Km	71,59	
02	Capina mecânica, roçada, varrição em vias pavimentadas	31.95	Km	871,42	
03	Pinturas de meio-fio e de postes em praças, parques, jardins e vias pavimentadas	23.99	Km	135,42	
04	Manutenção de praças, parques e jardins e outras áreas públicas (Prefeitura)	30.341	m²	0,49	
05	Manutenção de praças, parques, jardins dos estabelecimentos da Secretaria de Educação)	50.748	m²	0,48	
06	Coleta de inertes resultantes de podas de árvore	500	m²	17,68	
07	Roçada em vias públicas não pavimentadas	1000	m³	0,29	
PREÇO GLOBAL MENSAL ..... R$ 95.694,79					
PREÇO GLOBAL (06 meses) ..... R$ 574.168,74					

VALOR: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal obtido com base nas ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato, sendo que o máximo estabelecido, conforme tabela acima é de R$ 95.694,79 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 574.168,74 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Os valores são os mesmos da contratação anterior, a qual expirou em 20/09/2019.
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico – Anexo I do presente Termo de Dispensa de Licitação. Mensalmente o Município emitirá ordem de serviço indicando para contratada quais os serviços e os locais onde serão realizados os serviços. O pagamento mensal será apurado em planilha própria de medição onde após a fiscalização do Município verificando a qualidade dos serviços realizados, serão lançados os quantitativos executados sendo faturados com base nos preços unitários apresentados na proposta por ocasião da licitação. Os serviços realizados em desconformidade com o previsto, somente serão pagos após serem refeitos. O Município destacará um responsável do contrato que será responsável em fiscalizar e determinar os serviços a serem realizados e responderá também pela apuração mensal dos serviços a serem pagos.
DOTAÇÃO: As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações: 86/ 05.02.15.452.0005.2.000064.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos e 134/ 06.02.12.361.0006.2.094.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência do contrato, bem como da prestação dos serviços poderá ser de até 06 (seis) meses ou até a homologação da licitação que se encontra em fase interna de planejamento, o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO DA DESPESA: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: Tal contratação encontra amparo no Parecer Jurídico 103/2019/CONJUR, documento anexo, o qual é parte integrante do presente, e faz-se necessária em caráter emergencial, conforme solicitação da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 075/2014 firmado com a empresa Serrana Engenharia LTDA, o qual expirou em 20/09/2019 e já atingiu o limite de prorrogações previstas no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93. O Município lançou o edital de Concorrência Pública n° 042/2019, o qual foi suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e posteriormente anulado pela Administração Municipal. A Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos justifica o pedido de contratação emergencial por não haver tempo hábil para finalizar todos os tramites legais para a nova licitação uma vez que, por questões de economia aos cofres públicos, pretende mudar a forma de contratação, necessitando de tempo para tal e por tratarem-se de serviços essenciais, os mesmos não podem ser interrompidos, caracterizando a situação de emergência. É importante ressaltar que a fase interna de uma licitação merece cuidado tão meticuloso, senão maior, que a fase externa. É neste momento que a Administração Pública define o objeto, estabelece os parâmetros do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir. É na fase interna, no momento da definição do objeto que subsidiará o Edital de Licitação, que se cometem equívocos insanáveis que acabam por macular todo o procedimento. É frequente ouvirmos, no senso comum ou até mesmo entre juristas e administradores públicos, leigos em matéria de licitações, que por meio dela não é possível adquirir produtos e serviços de qualidade. Tal constatação advém exatamente da pouca ou nenhuma atenção que muitos órgãos públicos dedicam à fase interna da licitação, o momento da especificação do objeto. Outrossim, antes de elaborar o Edital, a Administração Pública precisa se valer de técnicos suficientemente capacitados para especificar o objeto que se almeja contratar. São eles que conseguirão definir

os contornos daquilo que se deseja obter, estabelecendo inclusive a qualidade do serviço ou do bem. Possuem eles a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação, com o objetivo de se atingir a proposta mais vantajosa. A presente contratação, em caráter emergencial, com a empresa que atualmente presta os serviços é essencial e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados à população pela municipalidade, estando o preço nas mesmas condições pactuadas através do contrato anterior, e junta-se ao processo outros dois orçamentos, obtidos mediante pesquisa junto a outros fornecedores do ramo, que comprovam a economicidade da contratação.
Rio Negrinho, 17 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

Publicação Nº 2199734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019
FORNECEDOR: CLINICA TERAPEUTICA GAIVOTA LTDA.
CNPJ: 19.654.898/0001-40
OBJETO: Contratação de clínica de reabilitação psiquiátrica, para acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar de A. S. dos S., conforme autos nº 0900178-80.2018.8.24.0055 do Ministério Público de Santa Catarina, conforme documentos anexos ao presente processo de Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais, totalizando a importância de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
DESPESA: 428/19.01. 2213.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso III e IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA:
Trata-se de internamento para tratamento médico psiquiátrico, em clínica de reabilitação de A. S. dos S. mediante determinação judicial. A decisão pela internação foi proferida nos autos nº 0900178-80.2018.8.24.0055 do Ministério Público de Santa Catarina. A Clínica Terapêutica Gaivota Ltda., atende os critérios quanto a preço e documentos de habilitação, cumprindo os requisitos necessários para que seja garantido o direito da pessoa portadora deste tipo de transtorno psiquiátrico. A internação se dará, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme evolução do quadro.
Rio Negrinho, 18 de outubro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Publicação Nº 2199833

EXTRATO DE CESSÃO DE USO. Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 001/2019. Partícipes. Município de Rio Negrinho e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. OBJETO: O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no Serviço da Policia Civil, sediado no Município de Rio Negrinho, o seguinte veículo: 01 (um) veículo automotor Ford KA SE Plus 1.5, potência 136 CV, combustível Álcool/gasolina, 05 portas, ano 2019, modelo 2020, cor Branca, placas RAF 7165, chassi nº 9BFZH55S8L8415571, Renavam nº 1206218689, com todos os equipamentos obrigatórios, e adquirido no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) através do Convênio de Trânsito nº 2016TN001762 de 30/06/2016. PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato. Data: Rio Negrinho, 08 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS. Júlio Cesar Ronconi - Prefeito Municipal, pelo Município de Rio Negrinho e Odair Rogério Sobreira Xavier - Delegado Regional de Polícia Civil 21ª DRP pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 053/2019

Publicação Nº 2199806

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 053/2019
DATA: 18/09/2019
CONTRATADO: EL DE ALMEIDA LTDA.
PREGAO PRESENCIAL nº018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
INÍCIO: 18/09/2019
TÉRMINO: 18/09/2020
VALOR: 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 054/2019

Publicação Nº 2199807

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 054/2019
DATA: 09/09/2019
CONTRATADO: ANSILIERO & NESI FRUTARIA LTDA
PREGAO PRESENCIAL nº016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
INÍCIO: 09/09/2019
TÉRMINO: 09/09/2020
VALOR: 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 055/2019

Publicação Nº 2199811

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 055/2019
DATA: 09/10/2019
CONTRATADO: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
PREGAO PRESENCIAL nº019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
INÍCIO: 09/10/2019
TÉRMINO: 09/10/2020
VALOR: 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO 01/2019 CONTRATO 60/2018

Publicação Nº 2199816

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 01/2019
CONTRATO 60/2018
PREGAO PRESENCIAL nº027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
DATA: 18/04/2019
CONTRATADO: BMB MUSICA E VESTUÁRIO EIRELLI
OBJETO: Aquisição de itens para o Departamento de Cultura
CLÁUSULA ADITIVA: Adita o valor original do contrato em R$ 3.455,82 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
INÍCIO: 18/04/2019
TÉRMINO: 31/12/2019

Santa Helena

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

Publicação Nº 2199622

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude de o Municipio estar respondendo Ação Civil Pública pela não regularização do referido Loteamento, sendo tal objeto de pactuação com o Ministério Público.

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso I, do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Decreto 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

FORNECEDOR: ALIANCER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida Cerro Largo, 605, Centro, Tunapolis – SC, CEP: 89898-000

Valor Contratado: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – As razões que levaram a escolha do fornecedor devem estar alicerçadas nos preços mais em conta, a disponibilidade de pronto atendimento e fundamentalmente a qualidade dos serviços prestados por empresa do ramo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a prestação dos serviços pelo fornecedor citado acima são os mais vantajosos conforme orçamentos.

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito Municipal

Encaminhamos à Vossa Senhoria para ratificação, o Processo de Modalidade de Dispensa de Licitação N° 11/2019, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

Juliano Geremia
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional que presta serviços técnicos na área de engenharia e topografia, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2019

==========

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO AO IMA, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RIZATTO.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, I.

PREÇO: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 07.03.2.017.3.3.90.39.05.00 (149)

CONTRATADO: ALIANCER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Santa Helena (SC), 18 de outubro de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito municipal

(Processo Nr. 68/2019)

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N 086/2019 PR

Publicação Nº 2200166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 086/2019 – PR Nº 086/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e transporte necessários para a realização do evento 8ª Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul, a ser realizado entre os dias 09/11/2019 à 17/11/2019, conforme termo de referência do edital. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 30 de Outubro de 2019. Início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do dia 31 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 18 de Outubro de 2019.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 117/2019

Publicação Nº 2198920

PORTARIA Nº 117/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária CAROLYNE NOHATTO, Matrícula 13059/01, ocupante do cargo de Diretora de Informática, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 120 dias a contar do dia 10 de outubro de 2019 até 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 17 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°336/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°336/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal VALDECIR ANTONIO SARETTO, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir de 14 de outubro de 2019, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, o Servidor VALDECIR ANTONIO SARETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Grupo 2, Código 02.06, Nível 26, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°337/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199593

DECRETO N°337/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Rosana Lorenzetti – Coordenador
II – Elenilce da Rosa Comin – Membro
III – Andreia Casagrande Cararo – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Tiago de Paris – Membro
VI – Monicleia de Cesaro Guedes – Membro
VII – Aislan Kerli Cena – Membro
VIII – Judile Bolzan Durante – Membro
IX – Camila Pereira Dos Santos – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°339/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199597

DECRETO N°339/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT MASTER JAEDI TUR, Placas MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 17 de outubro de 2019 até as 12:00 do dia 17 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº338/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199594

DECRETO Nº338/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(39)……..R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(38)…..R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 14 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

LEI MUNICIPAL N°957/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199565

Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Os proprietários de imóveis que cederem espaço para ponto de captação ou armazenamento de água ficarão isentos do pagamento de até 20m³ de consumo mensal, em um ponto de consumo, sendo que pagarão pelo consumo excedente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°292/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°292/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE no dia 14 de outubro de 2019, as férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia consecutivo de férias, concedidas pela PORTARIA N°269/2019 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°293/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°293/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor ODAIR JOSÉ PRATI do serviço público no dia 14 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°294/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°294/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora LEILA DAIANA TARDETTI do serviço público no dia 14 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°295/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°295/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA, ocupante do Cargo de MÉDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 05 (cinco) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela PORTARIA N°104/2019 – DE 29 DE ABRIL DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°296/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°296/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar do dia 14 de outubro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°297/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°297/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede falta justificada por motivo de Nascimento de Filho ao Servidor ITACIR TREVISOL e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Inciso III, do Artigo 77 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FALTA JUSTIFICADA POR MOTIVO DE NASCIMENTO DE FILHO ao Servidor Público ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 05 (Cinco) Dias Consecutivos, a contar do dia 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°298/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°298/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor WAGNER DOUGLAS FRANZOSI do serviço público no dia 16 de outubro de 2019, no período matutino das 07:30 as 11:30 horas, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°299/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°299/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a designação de Servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre Município e APAE de Quilombo e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Arts 36 a 39 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017, Termo de Fomento 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria entre o Município de Santiago do Sul e APAE de Quilombo/SC, nos termos do Capítulo XV, artigos 36 a 39 do Decreto Municipal nº 098/2017 de 10 de março de 2017:

I – Presidente: Elenilce da Rosa Comin
II – Secretária: Adriana Restelatto
III – Membro: Juliano João Somavilla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°300/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°300/2019 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora LILIAN BLANGER e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 08 (oito) dias, ou seja, do dia 14 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°301/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°301/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 16 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°302/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°302/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 16 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°303/2019 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°303/2019 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA do serviço público no dia 18 de outubro de 2019, no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.656/2019

Publicação Nº 2199901

DECRETO Nº 6.656, de 17 de Outubro de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, DANIELA DUARTE DA SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Enfermeira, atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 17/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.657, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199668

DECRETO Nº 6.657, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e pelo Art. 59 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a seguinte servidora da Secretaria Municipal da Educação e Esporte a conduzirem o veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND PLACA MDN 2797:

BIANCA CAROLINE ELIAS, matrícula nº 7861, CPF nº 049.185.739-08 e CNH nº 04547959417;

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2019

Publicação Nº 2199656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDIMENTAL
– Pagamento e Cobrança de Multas de Trânsito –
- Normas Gerais de Controle de Veículos Oficiais -

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

Elaboração CONINT
- 2019 -

ÍNDICE

OBJETIVO 03

PROCEDIMENTOS 03
01 - Ordenação da saída de veículos/ máquinas 03
02 - Recolhimento de veículos/ máquinas – final de expediente 03
03 - Proibição de utilização dos veículos oficiais fora do horário de expediente 03
04 - Dos funcionários designados para conduzir os veículos oficiais 04
05 - Verificação de itens indispensáveis para a trafegabilidade dos veículos 04
06 - Relatório de verificação de problemas mecânicos 04
07- Verificação de itens indispensáveis para a operacionalidade das máquinas 04
08 - Responsabilidade acerca do preenchimento das fichas de controle 04
09 - Da aplicação de sanções aos condutores 04
10 - Da responsabilização dos secretários municipais omissos 04
11 - Responsabilidade do operador de máquina 04
12 - Proibição de disponibilizar patrimônio municipal para fins particulares 04
13 - Da identificação dos veículos 04
14 - Vedação de colar quaisquer tipo de adesivos ou propagandas 04
15 - Vedação à alteração das características originais dos veículos 04

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: 05
Responsabilidade do Patrimônio 05
Responsabilidade das Secretarias 05
Responsabilidade do Motorista 06
Responsabilidade do Município 07
Recurso em multas do Município 08

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (MULTAS E INFRAÇÕES): 09

DISPOSIÇÕES GERAIS: 10

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Anexo I – Modelo de Autorização de Tráfego 11
Anexo II – Modelo de Controle de Saída de Veículo 12
Anexo III – Modelo de Controle de quilometragem, combustíveis e serviços 14
Anexo IV – Modelo de Ficha de Serviço 16
Anexo V – Informações sobre infrações de trânsito 17
Anexo VI – Informações acerca da pontuação às infrações cometidas 20
Anexo VII – Informações sobre as Cassações das CNH's 22
Anexo VIII – Informações sobre as Apreensões de Veículos 23

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019

MANUAL DE PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE CONTROLE, PAGAMENTOS E COBRANÇAS DE MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

OBJETIVO
Definir conceitos e competências, na circulação de veículos/máquinas a partir da data de sua publicação, de conformidade com o que dispõe a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 619/2016 e 710/2017 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN) tendo em vista a responsabilidade dos agentes públicos e do Administrador Público perante a comunidade, zelando para que sua gestão seja profícua e transparente. Desta forma, protegendo o Patrimônio Público contra uso indevido com a devida apuração nas infrações de trânsito.
ÂMBITO DE APLICAÇÃO: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Tendo em vista o grande número de irregularidades na utilização da frota de veículos e máquinas municipais, bem como o acentuado número de infrações de trânsito que tem sido comunicado a este controle, se fez necessário a expedição do presente Manual válido como Instrução Normativa.
CONSIDERAÇÕES GERAIS:
01 – Os procedimentos estabelecidos neste Manual entrarão em vigor 30 dias após sua publicação.
02 – Farão parte integrante deste Manual o Anexo I - "Autorização Tráfego", Anexo II – "Controle de Saída", Anexo III - "Ficha de Controle de Quilometragem e Combustíveis da
Frota Municipal " e Anexo IV – "Ficha de Serviço".

PROCEDIMENTOS

01 – Ordenação da saída dos veículos/máquinas: os veículos/máquinas somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Sr. Secretário e por delegação destes aos funcionários encarregados.

02 – Encerrado o expediente das repartições, os veículos/máquinas destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem

correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada; da mesma forma, os destinados aos serviços de emergência, quando não estiverem em serviço.
Nota: Excetuam-se os veículos/máquinas com necessidade comprovada de serviço, conforme modelo ANEXO I.

03 – Excluídos os veículos de representação, os de serviços de emergência e aqueles por necessidade justificada, os veículos da Prefeitura não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições sem a Autorização de Trânsito do Secretário Municipal ou por autoridade.

04 – Somente funcionários devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos/máquinas.

05 – Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam em perfeito funcionamento o hodômetro/horímetro, as luzes e os freios.

06 – Os funcionários responsáveis pelos veículos/máquinas manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Ficha de Controle de Saída de Veículos/máquinas, sendo, quinzenalmente, encaminhados cópias ao Secretário e encarregado, para controle e manutenção dos veículos e máquinas.

07 – Nenhuma máquina pode operar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do horímetro, das luzes e dos freios.

08 – É responsabilidade do motorista ou condutor manter no veículo, preencher e assinar o Anexo II, III e, quando necessário, o Anexo I.

09 – O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas ou condutores e/ou operadores de máquinas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

10 – O cumprimento da presente IN e efetiva fiscalização ficam a cargo do Secretário responsável pela pasta em que está lotado o veículo, sob pena de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior.

11 – É responsabilidade do operador de máquinas preencher e assinar o Anexo II e III e manter na máquina, quando necessário, o Anexo I.

12 – Fica terminantemente proibida à disposição para proveito particular de automóveis, viaturas, caminhões, máquinas e equipamentos diversos em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

13 – Todos os veículos/máquinas terão, quando possível, a identificação da Secretaria na parte externa do veículo/máquina.

14 – É vedado inserir quaisquer tipos de adesivos ou propagandas nos veículos/máquinas públicos municipais.

15 – É vedado à alteração das características originais dos veículos/máquinas, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos/máquinas, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o Detran), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

Deverão ser observadas quanto aos procedimentos em caso de infração de trânsito atribuída a veículos do município as seguintes definições e responsabilidades:
- Envio da notificação ao Secretário Municipal para identificação do condutor a ser indicado como infrator;
- Ciência do servidor indicado como infrator para, querendo, proceder à defesa junto ao órgão de trânsito (bem como, se for o caso, Instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar);
- Notificação do Departamento de Pessoal e CONINT.

I - Responsabilidade do Patrimônio:

a) Manter atualizada a relação da frota municipal, tendo registro dos veículos e a lotação em suas respectivas secretarias.

b) Sempre que receber qualquer tipo de documentação, referente aos veículos do município deverá verificar a qual secretaria pertence e encaminhar com urgência, o AIT, ao secretário responsável pela viatura, colhendo o ciente deste, bem como, enviar uma cópia a GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO para acompanhamento.

c) Quando se tratar de infrações de trânsito envolvendo as viaturas do Município, deverá ser enviada cópia à GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, para que tome as providências legais pertinentes.

d) Ao receber qualquer documentação e não tomar as providências cabíveis imediatamente, o responsável patrimonial ou quem for designado, será responsabilizado pelo efeito que esta ação ou omissão venha acarretar ao município.

II - Responsabilidade das Secretarias (multas de responsabilidade do Proprietário conf. CTB)

Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar:

a) Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem conduz as viaturas de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitamente no que se refere aos Artigos 163 e 164, do CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

b) O Secretário identificará o infrator (o CONINT, em observância ao disposto no art. 37, § 6º da CF, aconselha às Secretarias, a abertura de Inquérito Administrativo - pasta Individualizada para cada uma das infrações -, necessário para a comprovação da autoria do condutor infrator) junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força de lei, Art. 257 § 8º do CTB. (A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 404/2012, e encaminhada via SEDEX/ECT. Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações. O secretário que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art. 257 §§ 7º e 8º CTB).

c) Deverá igualmente ser encaminhar ao Departamento de Pessoal cópia da documentação (pasta do inquérito administrativo realizado – se for o caso, pois, exigir pagamento de multa por infração no trânsito sem prévia notificação do infrator é ilegal) correspondente ao infrator e a infração cometida, para que possa providenciar os devidos registros, bem como o ressarcimento dos cofres públicos por intermédio de desconto em folha do responsável.

d) O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipal, através do desconto em folha do servidor infrator, assim identificado pelo Secretário Municipal.

e) Deverá ser enviada cópia da NIT ao Departamento de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

III - Responsabilidade do Motorista (multas de responsabilidade do condutor conf. CTB)

Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo:

a) Todas as multas de percurso deslocamento, atitude no Trânsito, estacionamento e Parada.

b) O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, devendo obrigatoriamente informar seu chefe imediato, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância destas normas.

c) Sempre que solicitado pelo secretário deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir.

d) As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista.

e) O Servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez poderá a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

f) Fica expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo.

g) A Resolução 205/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) estipula que desde 15 de abril/2007 os condutores não poderão mais portar cópia, mesmo que autenticada, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Será aceito apenas o original do documento.

IV - Responsabilidade do Município

O proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for indicado como condutor-infrator nos termos da lei, não devendo ser registrado ou licenciado o veículo sem que o seu proprietário efetue o pagamento do débito de multas, excetuando-se as infrações resultantes de excesso de peso que obedecem ao determinado no art. 257 e parágrafos do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

§ 1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.

§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 4º O embarcador é responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou no peso bruto total, quando simultaneamente for o único remetente da carga e o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for inferior àquele aferido.

§ 5º O transportador é o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou quando a carga proveniente de mais de um embarcador ultrapassar o peso bruto total.

§ 6º O transportador e o embarcador são solidariamente responsáveis pela infração relativa ao excesso de peso bruto total, se o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for superior ao limite legal.

§ 7o Não sendo imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo. (Redação dada pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica não o exime do disposto no § 3º do art. 258 e no art. 259.

§ 10. O proprietário poderá indicar ao órgão executivo de trânsito o principal condutor do veículo, o qual, após aceitar a indicação, terá seu nome inscrito em campo próprio do cadastro do veículo no Renavam. (Incluído pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

§ 11. O principal condutor será excluído do Renavam: (Incluído pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

I - quando houver transferência de propriedade do veículo; (Incluído pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

II - mediante requerimento próprio ou do proprietário do veículo; (Incluído pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

III - a partir da indicação de outro principal condutor. (Incluído pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)

Serão responsabilizados administrativamente, conforme legislação vigente, em cobrança regressiva, pelas infrações a que derem causa os Secretários, Condutores ou Almoxarifes, ainda que seus cargos sejam transitórios e demissíveis AD NUTUN.

V - Recurso em multas do município

Sempre que a infração for de responsabilidade do Município, caberá a procuradoria a interposição do recurso.

Sempre que a infração for de responsabilidade do Motorista e/ou Condutor, caberá a ele a interposição do recurso pertinente.

Nota: É lembrado que os motoristas autuados no trânsito já podem se defender antes da multa ser gerada pelo órgão de fiscalização - estadual ou municipal. Começou a vigorar resolução do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) que obriga a emissão de notificações para que os condutores apresentem argumentação.
Após a notificação, se o condutor não apresentar a defesa perde a chance e terá que pagar a multa, sem contestação. A defesa será analisada por um funcionário da Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito, que avaliará a consistência da argumentação. Se não for inconsistente, cabe ainda recurso à Jari e depois ao Conselho Estadual de Trânsito (Cetran).
Assim sendo, caso o real condutor deseje discutir a real aplicação da sanção infracional, deverá recorrer administrativamente ao órgão competente. Sendo que até o término da discussão não lhe caberá o respectivo pagamento ou imputação sancionatória de pontuação na CNH, posto a discussão do mérito. Em não recorrendo, ou sendo-lhe confirmada a aplicação, poderá o Município efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Pessoal providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (MULTAS E INFRAÇÕES):

• O Inquérito Administrativo de um modo geral deverá obedecer primeiramente às disposições do CTB (Lei N. 9.503/97) e aos termos do art. 235 e seguintes da Lei Complementar Municipal N. 60/2009:

Art. 235 O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado amplo defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Art. 236 Os autos da sindicância, quando esta tiver sido instaurada como procedimento preparatório destinado a colher indícios de autoria e materialidade de ilícito administrativo, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

• Isto posto, especificamente nas questões correspondentes a simples imposição de multas de trânsito observa-se o seguinte:

a) Por se tratar em sua grande maioria de mera questão comprobatória do real condutor responsável pela infração, em não havendo

discordância do servidor indicado (emitida por escrito e assinada por este), bastará à instrução da pasta com a declaração do servidor e, se possível, cópia do controle de quilometragem do veículo correspondente ao dia do cometimento da infração, para que a comissão possa emitir decisão concernente ao ressarcimento dos cofres públicos por meio de desconto em folha.
b) Decisão esta que deverá ser encaminhada cópia ao Departamento de Pessoal que conseq-untemente é responsável por encaminhar cópia ao Contador Municipal, por meio de CI que informará a quantidade de parcelas (se houver) e seu respectivo valor.
c) Posteriormente deverá a Comissão encaminhar a pasta do inquérito (controlando por meio de livro protocolar) ao setor jurídico para que este providencie seu arquivamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual foi elaborado pela Gerência do Sistema de Controle Interno Municipal – CONINT, com a finalidade de instruir os procedimentos administrativos do Município, no tocante aos controles dos veículos oficiais, bem como das infrações que por ventura sejam cometidas quando da utilização destes.

Em havendo dúvidas correspondentes aos modelos de recursos administrativos (à JARI, à Polícia Rodoviária Federal...), bem como a outras questões concernentes a infrações de trânsito, dossiê dos veículos (controle de multas), indica-se a pesquisa a página: http://www.detran.sc.gov.br

Juliana Carolina Steimbach
Gerente do Sistema de Controle Interno Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

O veículo marca _____ modelo _____ cor_____ placa _____, Secretaria Municipal de _____, está autorizado a trafegar fora da sede do órgão detentor, em dias não úteis e fora do período normal de trabalho, em face do disposto na Instrução Normativa nº 001/2019, de ___/____/2019.

Esta AUTORIZAÇÃO só é válida para o(s) dia(s)_____ e quando acompanhada do impresso de CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL e da justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Santo Amaro da Imperatriz, ___ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Secretário

ANEXO II
CONTROLE DE SAÍDA

Motorista: _____

Carro:_____ Placa:_____

Itinerário:_____

Horário:_____ Data:_____/_____/_____

Quando o item estiver verificado faça um "X" na coluna "OK".

Item a ser verificado	O que verificar	O que fazer	OK
Faróis e Lanternas	Sujos, rachados, lâmpadas queimadas	Trocar	
Palheta do limpador do pára-brisa	Ressecado, sujo	Trocar	
Placas de identificação	Parafusos soltos, lacre quebrado	Apertar	
Pneus	Careca, irregularidades na borracha, estado geral ruim	Trocar	
Vazamentos	Água do radiador e óleo, parte de baixo do veículo, mangueiras e tampas pingando	Procurar oficina	
Fios e cabos	Soltos e ressecados	Procurar autoelétrica	
Escapamento	Aspecto geral, balanço exagerado quando em movimento, barulho alto	Procurar oficina	
Vidros	Sujos ou engordurados	Limpar	

Luzes e instrumentos do painel	Luzes apagadas, mau contato	Trocar, apertar contatos	
Objetos soltos	Objetos sem importância	Retirar	
Cintos de Segurança	Soltos, desfiados, travando sem necessidade	Procurar oficina	
Encosto de cabeça	Solto e sujo	Limpar e ajustar	
Extintor	Carga abaixo do normal, vencido	Trocar	
Porta-luvas	Ausência do Manual do veículo	Colocar	
Combustível	O tanque não está cheio	Encher	
Óleo do Motor	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Fluído da Direção Hidráulica	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Fluído de Freio	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Óleo de câmbio e diferencial	Abaixo do nível ou vencido	Trocar	
Calibragem dos pneus	Mais de uma semana sem calibrar	Calibrar	
Água do Radiador	Abaixo do nível	Trocar com uso de aditivo	
Água do lavador de pára-brisa	Abaixo do nível ou lavador vazio.	Completar e usar detergente.	

Item a ser verificado	O que verificar	O que fazer	OK
Bateria	Água abaixo do nível ou bateria não segura carga.	Trocar	
Macaco, chave de roda	Ausência	Colocar	
Triângulo de Segurança	Ausência	Colocar	
Estado do Estepe	Careca, irregular, sem calibragem.	Trocar	
Luzes	Algumas ou todas não acendem.	Trocar, apertar acertos	
Amortecedores	Acima da quilometragem indicada no manual. Veículo balança.	Trocar	
Freios	Na frenagem o carro puxa para algum lado. Troca já passou da quilometragem indicada no manual.	Fazer check-up do sistema.	
Alinhamento / Balanceamento	Não é feito a mais de 10.000 Kms.	Fazer.	
Documentos do motorista	RG, CNH, IPVA, CRLV (documento do veículo). Cartão da seguradora (se tiver). Mapa ou guia rodoviário.	Portar	

Qualquer problema referente a falhas dessa verificação será de inteira responsabilidade do motorista.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO MOTORISTA
ANEXO III

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL
(Já Usado pelos Motoristas)

Nome: _____ Função: _____ Matrícula:_____

Mês_____ Ano: _____ Nº Controle: _____

Dia	Horário Entrada	Saída de:	Horas	Veloc. Km Inicial	Chegada em:	Horas	Veloc. Km Final	Nº Req.

Acrescentar:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS
Defeitos no veículo: Sim ( ) Não ( )
Obs.: Em caso positivo, relacione-os e preencha a "Ordem de Serviço de Manutenção do Veículo".
Multa (tipo, local e hora)
Acidentes/ Irregularidades

Assinatura do Condutor	Assinatura do Secretário	Data ____ / ____ / ____

ANEXO IV

FICHA DE SERVIÇO Nº _____

Entrou para a Garagem: _____ hs do dia ____/____/____ Hodômetro/horômetro:_____
Entregue ao Tráfego: _____ hs do dia ____/____/____ Hodômetro/horômetro:_____
Veículo/Modelo_____ Placa _____
Borracharia: _____
Carroceria: _____
Eletricidade: _____
Mecânica: _____
Serviços Executados: _____

Assinatura do Motorista	Assinatura do Encarregado

ANEXO V

Informações sobre Infrações de Trânsito
Extraídas da página: http://www.detran.sc.gov.br

Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito do CTB, da legislação complementar ou das Resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX (Crimes de Trânsito). A infração deve ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou por qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.
Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, que deverá conter os requisitos mínimos definidos pelo artigo 280 do CTB:
Art. 280 - Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;
V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
§ 1º (VETADO)
§ 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.
Penalidades
As penalidades consistem em punições ou sanções administrativas aplicadas ao infrator da legislação de trânsito indicada em cada um dos tipos infracionais descritos no capítulo XV e no artigo 95 do CTB. A competência para aplicar a penalidade é da autoridade de trânsito.
As penalidades podem ser:
· Advertência por escrito
· Multa
· Suspensão do direito de dirigir
· Apreensão do veículo
· Cassação da CNH
· Cassação da Permissão Para Dirigir
· Freq-ência obrigatória em curso de reciclagem
A advertência por escrito é aplicada nos casos de infração de natureza leve ou média, passível de punição com multa, quando a autoridade de trânsito entender ser esta a providência mais educativa, desde que o infrator não seja reincidente na mesma infração nos últimos 12 meses e, após análise de seu prontuário.
A Resolução 108/99 do CONTRAN estabelece que o proprietário do veículo será sempre responsável pelo pagamento da penalidade de multa, independente da infração cometida, até mesmo quando o condutor for indicado como condutor-infrator nos termos da lei. Fica bloqueado o registro ou licenciamento de veículo caso seu proprietário não efetue o pagamento do débito de multas.
A competência para aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir é do órgão de registro da CNH. O instrumento para isso é um processo administrativo com amplo direito a defesa e contraditório. A suspensão pode ser aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de 20 pontos no período de 12 meses, ou ao incorrer em infrações que prevêem essa penalização. (leia mais em Infração e pontuação)
A Cassação da CNH e da Permissão será imposta nos seguintes casos: quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo automotor; na reincidência, em 12 meses, em infrações previstas no inciso III do artigo 162 e nos artigos 163, 164, 165, 173, 174 e 175 do CTB; quando condenado judicialmente por delito de trânsito.
Quanto à frequência obrigatória em curso de reciclagem, ocorrerá: quando o infrator for contumaz, e a reciclagem for necessária à sua reeducação; quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir; quando o condutor envolver-se em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial; quando o condutor for condenado judicialmente por delito de trânsito; quando for constatado, a qualquer tempo, que o condutor está colocando em risco a segurança no trânsito; em outras situações regulamentadas pela Resolução 160/04 do CONTRAN.
Notificação de Autuação
Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 149/03 do CONTRAN. No prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, será expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.
Observação: O Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando colhida a assinatura do condutor e a infração for de responsabilidade do condutor ou for de responsabilidade do proprietário e este for o condutor.
Indicação do condutor
Caso não tenha sido o proprietário do veículo o responsável pela infração, deverá indicar até a data que constar na Notificação da Autuação quem a cometeu. Não havendo a indicação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração (Art. 257, § 7º, do CTB).
Atenção: a indicação do condutor deve ser feita independente da Defesa da Autuação.
Apresentação da Defesa de Autuação
Poderá ingressar com a Defesa da Autuação o proprietário do veículo, o condutor infrator (nos casos da infração ser de responsabilidade deste, e havendo a devida indicação) ou representante legal com procuração específica, através de requerimento até a data limite constante da Notificação de Autuação, juntando os seguintes documentos:
Auto de Infração de Trânsito (sempre que possível)
· Cópia autenticada (*) da Notificação da Autuação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)
· Se pessoa física - cópia autenticada (*) da Carteira Nacional de Habilitação, CPF e Carteira de Identidade, se pessoa jurídica - cópia

autenticada (*) do contrato social/alterações com a identificação do representante legal
· Quando se tratar de requerimento impetrado por procurador deverá ser juntado instrumento de outorga de poderes específicos "particular" ou "público"
(*) As autenticações de que tratam os itens anteriores poderão ser feitas no Órgão de Trânsito, mediante a apresentação dos documentos originais
Na Defesa de Autuação, serão analisados apenas os questionamentos acerca das informações constantes no Auto de Infração que gerou a Notificação da Autuação, ou seja, se foram preenchidas de forma correta (placa do veículo, data, local etc.), sem entrar no mérito da infração.
A Defesa de Autuação poderá ser protocolada no Órgão de Trânsito do domicilio do infrator ou no órgão que expediu a notificação.
Interposta a Defesa de Autuação, caberá à autoridade de trânsito apreciá-la. Acolhida, o Auto de Infração será cancelado, seu registro será arquivado e a autoridade de trânsito comunicará o fato ao proprietário do veículo. Em caso de não acolhimento, ou da apresentação da defesa fora do prazo legal, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade, expedindo a Notificação da Penalidade, da qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB, o previsto em regulamentação específica e a comunicação do não acolhimento da defesa, quando for o caso.
Notificação de Penalidade
A notificação da penalidade não tem prazo para emissão. Deve conter o valor da multa e o desconto de 20% para pagamento até o vencimento. A notificação da penalidade de multa imposta a condutor será encaminhada ao proprietário do veículo, reponsável por seu pagamento, como estebelece o § 3º do artigo 282 do CTB. A notificação deverá apresentar também o prazo para interpor recurso à JARI (Junta Administrativa de Recurso de Infração), que vai analisar o mérito (motivo) para o cometimento da infração.
Apresentação de Recurso à JARI
Após receber a Notificação de Imposição de Penalidade (multa), o responsável pela infração poderá interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), através de requerimento, anexando os seguintes documentos:
· Auto de Infração de Trânsito (sempre que possível)
· Cópia autenticada (*) da Notificação da Penalidade e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)
· Se pessoa física, cópia autenticada (*) da Carteira Nacional de Habilitação, CPF e Carteira de Identidade; se pessoa jurídica - cópia autenticada (*) do contrato social/alterações com a identificação do representante legal
· Quando se tratar de requerimento impetrado por procurador deverá ser juntado instrumento de outorga de poderes específicos "particular" ou "público"
(*) As autenticações de que tratam os itens anteriores poderão ser feitas no Órgão de Trânsito, mediante a apresentação dos documentos originais.
Observações:
· Caso já tenha interposto Defesa de Autuação, não é necessário anexar os documentos relacionados acima.
· Para cada infração, deverá ser apresentado um recurso separadamente
Apresentação de Recurso ao CETRAN
Das decisões da JARI, caberá em segunda instância recurso ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN), através de requerimento.
A apreciação do recurso pelo CETRAN encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades (artigo 290 do CTB).
ANEXO VI

Informações sobre Pontuações
Extraídas da página: http://www.detran.sc.gov.br

O Código de Trânsito Brasileiro impõe pontuação às infrações cometidas, de acordo com a natureza de cada uma (art. 259):
· Gravíssima – 7 pontos
· Grave – 5 pontos
· Média – 4 pontos
· Leve – 3 pontos
Alteração nos valores das multas de trânsito:

NATUREZA	Infrações cometidas	Infrações cometidas
	até 31/10/2016	a partir de 01/11/2016
Leve	53,20	88,38
Média	85,12	130,16
Grave	127,69	195,23
Gravíssima	191,54	293,47

De acordo com o artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada:
· nos casos em que o condutor atingir 20 pontos ou mais num período de 12 meses (não necessariamente nos últimos 12 meses; (desde que os pontos estejam ativos)
· nas infrações que têm como penalidade, autonomamente, a suspensão do direito de dirigir (veja abaixo). Nestes casos, a pontuação derivada, por essa condição de autonomia, não será computada no cálculo da suspensão por excesso de pontos.
O período de suspensão aplicável poderá ser de um mês até um ano e, no caso de reincidência, de seis a 24 meses, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN. Nos casos de cassação da habilitação o período será de no mínimo dois anos.
As infrações a seguir, por sua própria natureza, prevêem a suspensão do direito de dirigir:
· dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente
· dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos
· disputar corrida por espírito de emulação
· promover ou participar, na via pública, de competição esportiva sem permissão da autoridade de trânsito
· deixar o condutor envolvido em acidente com vítima:
o de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo

o de adotar providências, podendo fazê-lo , no sentido de evitar perigo para o trânsito no local
o de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia
o de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou agente da autoridade de trânsito
o de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência
· transitar em velocidade superior em mais de 50% à máxima permitida em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias
· utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa
· transpor, sem autorização, bloqueio viário policial
· conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:
o sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção
o transportando passageiro sem o capacete de segurança
o fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda
o com os faróis apagados
o transportando criança menor de sete anos
· Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:
o infração - gravíssima
o penalidade - multa
Antes de ter seu direito de dirigir suspenso, o condutor deve responder a processo administrativo, com amplo direito de defesa.
Observação:
· Ressalve-se que esse procedimento é válido apenas aos portadores de CNH definitiva; os portadores de Permissão não podem cometer, enquanto permissionários (12 meses), qualquer infração de natureza gravíssima ou grave, ou mais de uma de natureza média, sob pena de ter de repetir o processo de habilitação desde o início

ANEXO VII

Informações sobre Cassações
Extraídas da página: http://www.detran.sc.gov.br
Com base no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, a cassação da CNH ocorrerá:
· Quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator for flagrado conduzindo qualquer veículo
· No caso de reincidência, no prazo de 12 meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts, 163, 164, 165, 173, 174 e 175 do CTB:
o Dirigir veículo de categoria diferente da qual está habilitado
o Dirigir embriagado
o Disputar corrida por emulação
o Promover competição esportiva ou dela participar
o Uutilizar o veículo para exibir manobras perigosas
o Entregar o veículo a pessoa que não possua CNH ou Permissão, de categoria diferente do veículo, com CNH ou Permissão cassada ou suspensa, com a CNH vencida há mais de 30 dias ou sem usar lentes, aparelho de audição, prótese ou adaptação do veículo
o Quando condenado judicialmente por delito de trânsito
Decorridos dois anos da cassação da CNH, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação.

ANEXO VIII

Informações sobre Apreensão de Veículo
Extraídas da página: http://www.detran.sc.gov.br
Além de multa, o Código de Trânsito Brasileiro prevê outras penalidades e medidas administrativas como punição. A apreensão do veículo é uma penalidade; a retenção e a remoção, medidas administrativas.
A apreensão visa a privar o proprietário da posse e uso do veículo por um período de até 30 dias, dependendo da gravidade da infração. O verículo apreendido será recolhido ao depósito e neste permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade que o apreendeu. Quando a infração for punida com a penalidade de apreensão do veículo, o agente deverá adotar imediatamente a medida administrativa de recolhimento do CRLV.
Em relação às infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, ocorre a apreensão de um veículo quando o condutor:
· Dirigir sem possuir CNH ou Permissão
· Dirigir com a CNH ou a Permissão cassada ou suspensa
· Dirigir com a CNH ou a Permissão de categoria diferente
· Disputar corrida por emulação ("racha" em via pública)
· Participar de competição esportiva sem autorização
· Utilizar o veículo para exibir manobra perigosa
· Usar indevidamente aparelho de alarma
· Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial
· Estiver com o lacre da placa violado ou falsificado
· Transportar passageiros em compartimento de carga
· Utilizar dispositivo anti-radar
· Não portar autorização para conduzir escolares
· Estiver em desacordo com autorização especial para transitar com dimensões excedentes
· Falsificar ou adulterar a CNH ou o CRV/CRLV
· Não apresentar os documentos à autoridade
· Retirar do local veículo retido para fiscalização

· Bloquear a via com veículo
· Trafegar sem uma das placas de identificação
A retenção do veículo consiste na sua imobilização no local de abordagem, pelo tempo necessário à solução de determinada irregularidade. A retenção tem caráter de segurança e visa à correção de irregularidades. Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado após a regularização. Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo poderá ser retirado por condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do CRLV, contra recibo, assinalando-se ao condutor prazo para sua regularização.
A remoção do veículo é medida administrativa que tem por objetivo proceder à desobstrução da via pública em favor de seus usuários, seja nas pistas, seja nos acostamentos ou calçada, ou onde lhe seja vedado permanecer. A remoção está prevista em todas as autuações por estacionamento proibido, entre outras.

PORTARIA 15.230

Publicação Nº 2199261

PORTARIA Nº 15.230, de 18 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pela infração de trânsito recebida através dos veículos FORD/KA placa QIF 5414 e M. BENZ 415 CDI SPRINTER placa QIS 3873 da Secretaria de Saúde.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado o responsável pela identificação do condutor e/ou pelo cometimento da multa imputada a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 15.231

Publicação Nº 2199264

PORTARIA Nº 15.231, de 18 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pela infração de trânsito recebida através dos veículos FORD/KA placa QIF 5414, FIAT/UNO placa MGQ 7485 e FORD/FIESTA placa MMH 4695 da Secretaria de Saúde.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado o responsável pela identificação do condutor e/ou pelo cometimento da multa imputada a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 15.232

Publicação Nº 2199266

PORTARIA Nº 15.232, de 18 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos referente serviço de manutenção dos ônibus do transporte escolar placas: QJV 3518 e QJV 3978 ocasionado devido acidente de trânsito.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado a responsabilidade do motorista pelo dano causado ao bem da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 15.233

Publicação Nº 2199268

PORTARIA Nº 15.233, de 18 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos referente serviço de manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde placas: QJO 7228 e MMH 4695 ocasionado devido acidente de trânsito.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado a responsabilidade do motorista pelo dano causado ao bem da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1525/2019

Publicação Nº 2199579

DECRETO Nº 1525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 2199748

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da cobertura, pintura externa e ampliação da PEM Cantinho do Céu, situado na Rua Moema nº 469, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 159/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 176.134,02 – valor total.
DO PRAZO: 04 (quatro) meses de acordo com o cronograma físico financeiro e emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar de 07 de outubro de 2019 e a terminar em 06 de março de 2020, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 04 (quatro) meses.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019

Publicação Nº 2199753

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma do Depósito de Alimentação Escolar no Centro Administrativo Leopoldo Zchoerper, situado à Rua Benjamin Constant, nº 120, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 159/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 61.009,36 – valor total.
DO PRAZO: 03 (três) meses de acordo com o cronograma físico financeiro e emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 07 de outubro de 2019 e a terminar em 06 de fevereiro de 2020, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 03 (três) meses.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2019

Publicação Nº 2199738

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 163/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 104/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 11 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 104/2018, que constitui na contratação empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Jorge Weiss e Rua Severino Eichendorf – Bairro Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o vencimento do prazo de execução do contrato em 30 de setembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 18044/2019 em anexo ao Termo Aditivo, onde a Contratada solicita prorrogação do prazo de execução para elaboração, aprovação de projeto e orçamento de muro de contenção, para análise da fiscalização do contrato, e levando em consideração o princípio da economicidade ao Município, sendo que a rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório causariam maiores prejuízos à Administração se faz necessário prorrogar o prazo de execução do referido contrato para continuidade e finalização da obra, com base no Art. 57, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 e com término em 30 de novembro de 2019.
Permanece o prazo de vigência do Contrato com término em 31 de dezembro de 2019, conforme Convênio n. 803543/2014/MCIDADES/CAIXA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 11 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 178/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 213/2018 de 07 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 062/2019 de 17 de abril de 2019 e Termo Aditivo nº 103/2019 de 27 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de setembro de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2019

Publicação Nº 2199744

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 167/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 102/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, em 24 de junho de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 100/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 102/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma da cobertura da E.B.M. Prefeito Alfredo Diener, situado na Rua Carlos Manoel Linzmeyer, nº 08 – Bairro Serra Alta – São Bento do Sul – SC, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 100/2019.
Considerando a necessidade de alterações no projeto inicial para melhor adequação da execução da obra, se faz necessário suprimir e aditivar o referido contrato com base na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada do referido contrato e Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor de R$ 34.215,73 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) conforme os itens abaixo para pagamento conforme contrato original:

Aditivo - Reforma da Cobertura EBM Pref. Alfredo Diener					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Assentamento de cerâmica - sem fornecimento	m²	2,50	R$ 15,00	R$ 37,50
	Demolição de azulejo	m²	13,99	R$ 15,30	R$ 214,05
	Retirada de louças sanitárias	unid	2,00	R$ 8,24	R$ 16,48
	Total do Grupo				R$ 268,03
4.	COBERTURA				
	Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, duas faces - fornecimento e instalação	m²	714,20	R$ 13,82	R$ 9.870,24
	Testeira em madeira de 1ª qualidade	m	113,60	R$ 30,07	R$ 3.415,95
	Total do Grupo				R$ 13.286,20
5.	ACABAMENTOS				
5.3	Pintura esmalte com fundo nivelador (portas e janelas das fachadas e janelas da sala de aula 4 - interna e externamente)	m²	189,79	R$ 14,90	R$ 2.827,87
5.4	Forro de PVC (anti-chamas), 8mm com estrutura em madeira para fixação, contemplando alçapões	m²	527,40	R$ 26,67	R$ 14.065,76
5.5	Piso cerâmico com rodapé - PEI 3, argamassa AC II - 1ª linha	m²	2,20	R$ 20,26	R$ 44,57
	Azulejo cerâmico 1a linha	m²	13,99	R$ 30,15	R$ 421,80
	Total do Grupo				R$ 17.360,00
6.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				
6.1	Caixa d´água em polietileno - 500 L	unid	2,00	R$ 452,21	R$ 904,41
6.2	Instalação caixa d´água e barrilete	unid	1,00	R$ 382,91	R$ 382,91
	Estrado para caixa d´água	unid	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
	Bacia sanitária com caixa acoplada	unid	1,00	R$ 245,76	R$ 245,76
	Recorte para embutir tubulação da cozinha	m	2,00	R$ 28,00	R$ 56,00
	Pontos de água fria (tubulação, conexões, bases, etc)	unid	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
	Ponto de esgoto (tubulação, conexões, bases, etc)	unid	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
	Total do Grupo				R$ 2.719,09
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	Remoção e reinstalação da coifa existente	unid	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
	Supra-estrutura em concreto armado completo (pilares)	m³	0,16	R$ 1.140,11	R$ 182,42
	Total do Grupo				R$ 582,42
Total Geral					R$ 34.215,73

Fica suprimido do contrato o valor de R$ 22.258,17 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) referente aos

itens abaixo:

Supressão - Reforma da Cobertura EBM Pref. Alfredo Diener					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
3.	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS				
3.1	Alvenaria em bloco cerâmico	m²	14,00	R$ 41,95	R$ 587,30
3.2	Chapisco	m²	14,00	R$ 2,57	R$ 35,98
3.3	Reboco	m²	14,00	R$ 12,94	R$ 181,16
	Total do Grupo				R$ 804,44
4.	COBERTURA				
4.1	Revisão do telhado existente com substituição de peças danificadas por novas peças em madeira tipo pinheiro ou similar de 1ª qualidade	m²	714,20	R$ 8,22	R$ 5.870,72
	Total do Grupo				R$ 5.870,72
5.	ACABAMENTOS				
5.4	Forro de PVC (anti-chamas), 8mm com estrutura metálica galvanizada para fixação, contemplando alçapões	m²	527,40	R$ 28,67	R$ 15.120,56
	Total do Grupo				R$ 15.120,56
6.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				
6.1	Caixa d´água em polietileno - 1.000 L	unid	1,00	R$ 462,45	R$ 462,45
	Total do Grupo				R$ 462,45
Total Geral					R$ 22.258,17

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 24 de junho de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de outubro 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, como Contratada.

PORTARIAS/SEMED Nº1445 A 1450/2019

Publicação Nº 2199892

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1445, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 20 horas para 10 horas semanais, Carmen Aparecida Cidral da Costa, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1446, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 20 horas para 40 horas semanais, Elisiane Varella Paitra, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1447, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 20 horas para 30 horas semanais, Liane Strobel Amorim, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1448, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 20 horas para 30 horas semanais, Ricardo Henrique da Silva Pinto, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1449, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, Viviane Elisabeth Fossile Funk, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1450, de 18 de outubro de 2019. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, de 20 horas para 40 horas semanais, Cristiane Gruber Jelinsky, Professor Educação Infantil.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS, LOA 2020

Publicação Nº 2199788

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

Data: 22 de Outubro de 2019
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 21 de Outubro de 2019.
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2019

Publicação Nº 2199262

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei nº 8666/93, em seu art. 57, II, assim como a Cláusula 2ª, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 06 de dezembro de 2019 à 05 de dezembro de 2020. DO VALOR: R$ 5.162,50 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período. São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO – pela Empresa Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO Nº 13/2019

Publicação Nº 2199296

TERMO ADITIVO Nº 13/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 020/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017.
Considerando o Contrato nº 020/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 31 de outubro de 2019;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,3817% conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, São Bento do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 218.394.179-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, na cidade de Florianópolis – SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:
1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2019 e com término em 31 de outubro de 2020.
2º – Altera-se o valor total mensal de R$ 2.392,42 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) para R$ 2.473,33 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 29.680,02 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais e dois centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid.	Qtd	Valor Atual	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Orçamento	Mês	12	R$ 102,65	106,12	R$ 1.273,45
2	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Prestação de Contas.	Mês	12	R$ 451,95	467,23	R$ 5606,80
3	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 485,02	501,42	R$ 6017,06
4	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 344,95	356,62	R$ 4279,38
5	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 245,76	254,07	R$ 3048,85
6	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$ 243,59	251,83	R$ 3021,92
7	Módulo de Frotas	Mês	12	R$ 243,59	251,83	R$ 3021,92
8	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 274,92	284,22	R$ 3410,60
	Total			R$ 2.392,43	R$ 2.473,33	R$ 29.680,02

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

	Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado
9	Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviços hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 196,00	R$ 202,62
	Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município	hr	Sod Demanda	R$ 239,60	R$ 247,70
	Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco	km	Sob Demanda	R$ 1,31	R$ 1,35

3º – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

Órgão:19 – IPRESBS
Unidade: 01 – IPRESBS
Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Referência: 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Modalidade de Aplicação: 3.33.90.40.01 – locação de equipamentos e softwares

4º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01 de novembro de 2017 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa
Diretora Financeira

Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo

Sandra Jelinsky
OAB/SC nº 33.628
Assessora Jurídica do IPRESBS

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70-2019

Publicação Nº 2199084

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 70/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, comunica que está contratando a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, para prestação de serviços para ampliação e remodelação do sistema elétrica em média tensão que atende atualmente o aterro sanitário, na Estrada Banhados III. Ampliação está para atender futuramente o novo Galpão da cooperativa de reciclagem, além de novos equipamentos no aterro sanitário, através de dispensa de licitação, ao valor total de R$ 45.054,36 (quarenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Fundamento Legal: do Art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019.
Fridolino Van Den Boom
Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

Publicação Nº 2199718

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 71/2019. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 20/11/2019 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo Menor Preço Global, para execução de Obra de Construção da nova sede Administrativa e Técnica do SAMAE. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente
KARLA SOFIA DIENER
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 180, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199693

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 180, de 18 de outubro de 2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

NOMEAR Comissão Especial para abertura, análise e julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Concorrência, para Obras e Serviços de Engenharia na Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-Bacias 1 e 2 da Bacia do Rio São Bento, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, que ficará assim constituída:

Presidente – JEAN MARCELO FUCK – Matrícula 335
Secretária – KARLA SOFIA DIENER – Matrícula 479
Membro – LUIS SÉRGIO FERREIRA – Matrícula 319
Membro – ALTAIR LUIS DO PRADO – Matrícula 310
Membro – DÉBORA GARCIA EMBOABA – Matrícula 488

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199694

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 181, de 18 de outubro de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO LEITHOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, matrícula 391, Grupo Ocupacional 03, Classe E, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "II", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 18931/2019 de 04/10/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 182, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199697

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 182, de 18 de outubro de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 415, Grupo Ocupacional 02, Classe D, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "III", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 18933/2019 de 04/10/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199699

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 183, de 18 de outubro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor RUI SCHIESSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 447, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 98.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2014/2017 com efeitos a partir de 21/10/2019 a 19/11/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2198857

CONTRATO Nº 191/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 7/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019, Contrato nº 182/2019 e Contrato nº 189/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 18/10/2019 até o dia 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019, Contrato nº 182/2019 e Contrato nº 189/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
22	3.500,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,75	13.125,00
Total						13.125,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019, Contrato nº 182/2019 e Contrato nº 189/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019, Contrato nº 182/2019 e Contrato nº 189/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019, Contrato nº 142/2019, Contrato nº 181/2019, Contrato nº 182/2019 e Contrato nº 189/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 18 de Outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 192/2019

Publicação Nº 2198859

CONTRATO Nº 192/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 20/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06163768000162, localizada na RUA DO COMERCIO, 2796, na Cidade Tapejara - RS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. FELIPE ZANATTA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA DO COMERCIO, 2796, na Cidade Tapejara - RS, inscrito no CPF sob nº 022.674.600-33, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 20/2019.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.483,00 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 18/10/2019 até o dia 31/12/2019 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 20/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	225,00	DOZ	Sêmen bovino da raça holandês cor preta e branca, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova de agosto de 2018, atualizada pela dairy bulls, com as seguintes características: facilidade de parto igual ou menor que 7,3, positivo para leite igual ou maior que 800lbs, ccs igual ou menor que 2.8, vida produtiva igual ou maior 4.0, positivo para composto de úbere igual ou maior que 1.5, positivo para proteínas igual ou maior que zero, composto de patas e pernas igual ou maior 1.5, tpi igual ou superior 2200	LIS LECK SOUKI	15,48	3.483,00
Total						3.483,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 20/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 5/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 20/2019.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

FELIPE ZANATTA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 193/2019

Publicação Nº 2199695

CONTRATO Nº 193/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06161649000170, localizada na RUA SAGRADA FAMILIA, 353, na cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JEAN PYER VIVIAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA SAGRADA FAMILIA, 353, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 058.020.639-47, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "01", do Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3'', COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4'', CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES.	METALMAX MTX12000	65.500,00	65.500,00
Total						65.500,00

O valor total do contrato é de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3000 - 169/2019 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 18/10/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 18 de Outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JEAN PYER VIVIAN
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 194/2019

Publicação Nº 2199945

CONTRATO Nº 194/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 43/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA , inscrita no CNPJ nº 31047654000102, localizada na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, na Cidade Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu proprietária a Sra. LETÍCIA MARIA PALHARIM, brasileiro, residente e domiciliado na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, Bairro Cristo Rei, na Cidade Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 133.356.449-05, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 43/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 18/10/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 43/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	175,00	DOZ	Sêmen bovino da raça jersey, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova interbull não inferior agosto de 2018 ou prova no país de origem, com as seguintes características: positivo para o leite igual ou maior que 200 lbs, ccs igual ou menor que 3,00, vida produtiva igual ou maior que 2,0, confiabilidade para produção igual ou maior que 75%, positivo para gordura e positivo para proteína igual ou maior 0%, estatura igual ou maior que 1.1, altura do ubere posterior igual ou maior que 1,00, profundidade do úbere igual ou maior que 1.5, índice de úbere Jersey igual ou maior que 16,00 , jpi igual ou maior que 80.	ALTA AHLEM	13,40	2.345,00
Total						2.345,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 43/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são

os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 43/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LETÍCIA MARIA PALHARIM
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 187/2019

Publicação Nº 2199801

DECRETO Nº 187/2019 DE 18/10/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 02/2019, classificada em 3° (terceiro) lugar para o cargo de Zeladora - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: ANA CLAUDIA ALMEIDA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Código/Cargo: 36 / Zeladora - Temporário
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais
Período do contrato: 21 de outubro de 2019 à 31 de janeiro de 2020

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2199856

PORTARIA Nº 285/2019 DE 17/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. ROZINHA WEIZMANN, ocupante do cargo de ZELADORA, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 499/01, a partir de 21/10/2019 à 18/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2199857

PORTARIA Nº 286/2019 DE 18/10/2019

	HOMOLOGA DESISTÊNCIA DE VAGA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de LUANA DE JESUS OLIVEIRA, referente ao cargo de ZELADORA-TEMPORÁRIO, do Processo Seletivo Edital n° 02/2019, para o qual foi nomeada pelo Decreto 185/2019 de 16/10/2019, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

CONVOCAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2199798

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ANA CLAUDIA ALMEIDA, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo n° 02/2019 de 14/05/2019, para o cargo de ZELADORA-TEMPORÁRIO, nomeada nesta data através do Decreto nº 187/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 02/2019.

São Bernardino/SC, em 18 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019

Publicação Nº 2199625

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: 70/2019 Processo de Licitação: 70/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/10/2019
e) Data da Adjudicação: 18/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEAN PYER VIVIAN EIRELI (5229)						
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3", COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4", CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES. - Marca: METALMAX MTX12000	Und	1	-	65.500,00	65.500,00

Total do Fornecedor: 65.500,00

Total Geral: 65.500,00

São Bernardino, 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: 70/2019 Processo de Licitação: 70/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (169) Saldo: 65.900,00

São Bernardino, 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: 70/2019 Processo de Licitação: 70/2019 Data do Processo: 26/09/2019 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/10/2019
e) Data da Adjudicação: 18/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEAN PYER VIVIAN EIRELI (5229)						
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3'', COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4'', CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES. - Marca: METALMAX MTX12000	Und	1	-	65.500,00	65.500,00

Total do Fornecedor: 65.500,00

Total Geral: 65.500,00

São Bernardino, 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2019 - PR Processo Administrativo: 70/2019 Processo de Licitação: 70/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00 (169) Saldo: 65.900,00

São Bernardino, 18 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO N° 45/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

Publicação Nº 2200165

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 45/2019 Edital de Pregão 09/2019 do Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 01/11/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 21 de Outubro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 134/2019 - ADM

Publicação Nº 2200012

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 134/2019 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL JUNTO A GARAGEM DO DMER/DOSU.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 06 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 06 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2198911

PORTARIA Nº 112/2019
Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado o Senhor LEONARDO LUIS MARTINS, servidor efetivo, ocupante do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Confiança, Encarregado, conforme anexo IX, da Lei Complementar 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de Outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2199431

PORTARIA Nº 113/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para compor a Comissão para avaliação de servidores aprovados em concurso público.

• CRISTIANE COAN MORONA – Matrícula: 3043
• GLÁUCIA ALINE KIRSCH – Matrícula: 277
• JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL – Matrícula: 2903
• SIDIRLEIA ARGNENTA ASSMANN – Matrícula: 3042
• CLARI NIEDERLE ORTMEIER – Matrícula: 1046
• ANDREIA FERNANDA ENDLER – Matrícula: 1604
• MARIA CELIA FROHLICH – Matrícula: 1420

Art. 2º Poderão ser convocados ainda os secretários ou diretores de departamento durante a avaliação de servidores lotados nas respectivas secretarias.
Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Publicação Nº 2199831

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2019
Pregão Presencial nº 001/2019
Tipo: Maior Desconto

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.**

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 08h30min até às 09h00 – dia 31 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09h00 – dia 31 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Santa Catarina, nº 1.010, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo fone (49) 3325-4370. www.camarasaocarlos.sc.gov.br.

SÃO CARLOS/SC, 18 de outubro de 2019.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 001-2019

Publicação Nº 2199815

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019
LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 1/2019 CONVITE P/COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, ADEMIR ANTONIO DAMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo N.º:** 001/2019
b) **Licitação N.:** 001/2019
c) **Modalidade:** Carta Convite
d) **Data da Adjudicação:** 14/08/2019
e) **Data da Homologação:** 14/08/2019
f) **Objeto da Licitação:** Serviço de fornecimento e agenciamento de passagens áreas.

g) Fornecedor e Item declarado vencedor:

MUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA.

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Valor Item
1	Passagem aérea – saindo de Chapecó às 12h05 de 19/08/2019, com chegada prevista em Brasília às 16h45 do mesmo dia.	4	UND.	AZUL	R$ 4.981,96
2	Passagem aérea – saindo de Brasília às 14h10 de 23/08/2019, com chegada prevista em Chapecó às 18h45 do mesmo dia.	4	UND.	AZUL	R$ 5.001,08
Valor Total Global					**R$ 9.983,04 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

Intimem-se.

São carlos/SC, 14 de agosto de 2019.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 002-2019

Publicação Nº 2199822

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019
LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 1/2019 CONVITE P/COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, ADEMIR ANTONIO DAMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo N.º:** 001/2019
b) **Licitação N.:** 001/2019
c) **Modalidade:** Carta Convite
d) **Data da Adjudicação:** 14/08/2019
e) **Data da Homologação:** 14/08/2019
f) **Objeto da Licitação:** Serviço de fornecimento e agenciamento de passagens áreas.

g) Fornecedor e Item declarado vencedor:

MUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA.

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Valor Item
1	Passagem aérea – saindo de Chapecó às 12h05 de 19/08/2019, com chegada prevista em Brasília às 16h45 do mesmo dia.	4	UND.	AZUL	R$ 4.981,96
2	Passagem aérea – saindo de Brasília às 14h10 de 23/08/2019, com chegada prevista em Chapecó às 18h45 do mesmo dia.	4	UND.	AZUL	R$ 5.001,08
Valor Total Global					**R$ 9.983,04 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

Intimem-se.

São carlos/SC, 14 de agosto de 2019.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC Nº 859 DE 18 OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199317

DECRETO Nº 859, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Jucelane Fornari Lorenzi, do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 081, de 03 de abril de 2017;

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São Domingos (SC), 17 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC Nº 860 DE 18 OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199320

DECRETO Nº 860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Jucelane Fornari Lorenzi, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL Nº 009/2018

Publicação Nº 2198786

EDITAL Nº 009/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua Presidente, torna público o resultado final do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar 2019 do município de São Domingos, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
1º	Polyana Pretto	236
2º	Jucelane de Fátima Ribeiro de Souza	121
3º	Érica Fernanda de Freitas Migliavacca	77
4º	Andreia Fatima de Deus	76
5º	Marisa Catia Guidini	66
Classificação Suplentes	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
6º	Ivonir Debortoli	48
7º	Maria de Fatima Lunardi	48
8º	Ilana Rita Busatto de Carvalho	47
9º	Daniela Valentini de Souza	45
10º	Endel Antonio Boiani	43

De acordo com o Edital CMDCA 001/2019, quando houver empate, será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, (SC), 18 de outubro de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente

LEI Nº 1862, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199561

LEI Nº 1862, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA OS ALUNOS DE CURSO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos autorizado a conceder transporte para os estudantes universitários, residentes no Município de São Domingos/SC até o Município de Palmas/PR, no período noturno;

Art. 2º A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de 15 (quinze) vagas.

Art. 3º Os estudantes universitários interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Cópia da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
II - Número de CPF;
III - Uma fotografia recente tamanho 3x4;
IV – Comprovante de residência;
V - Comprovante de matrícula em curso superior, em instituições de ensino localizada no Município de Palmas;
VI - Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;
VII – Comprovante de renda;
Parágrafo único. Serão considerados como comprovantes de residência, as faturas de energia elétrica, água ou telefone e contratos de aluguel;

Art. 4º Serão disponibilizadas, semestralmente, até 15 (quinze) vagas para o Município de Palmas/PR, no período noturno, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Educação e Esportes.

§ 1º Terão prioridade os universitários portadores de Deficiência intelectual, física ou múltipla mediante comprovação médica;
§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicará o edital semestralmente.

Art. 5º Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme

segue:

CRITÉRIO	PONTOS
Renda familiar per capita de até meio salário mínimo	3.0
Renda familiar per capita de meio a um salário mínimo e meio	2,0
Renda familiar per capita de um salário mínimo e meio até três salários mínimos	1,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 50% (PROUNI, FIES entre outras,)	2.0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	2.0
Cursar ensino superior na forma presencial	2.0
Estar cursando a primeira graduação	1.0

§ 1º Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico com a menor renda familiar, persistindo o empate, o desempate se dará pelo universitário que tiver com maior número de semestre;
§ 2º Persistindo o empate, será classificado o universitários que tiver maior número de membros no grupo familiar
§ 3º A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.
§ 4º O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.
§ 5º O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a transportar os alunos de cursos universitários em veículo próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º Perderão automaticamente a vaga os alunos classificados nos seguintes casos:
I - Alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus;
II – Alunos reprovados em 2 (duas) matérias no período;
III - Acadêmicos que não alcançarem freq-ência mínima de 75% nas disciplinas;

§ 1° A Secretaria de Educação poderá realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
§ 2º Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens desta Lei e do respectivo edital acarretará a perda imediata do benefício.
§ 3º O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o município.
§ 4º Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação
§ 5º Os acadêmicos beneficiados ficarão obrigados à prestação de serviço ao município de São Domingos de 10 horas semestrais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 18 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

LEI Nº 1863, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199553

LEI Nº 1863, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS A EFETUAR A CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS À COOPERATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, a título precário, à Cooperativa (s) sediada (s) neste município os seguintes bens móveis e imóveis:

Quantidade	Descrição
01	Uma edificação com área útil de 300 m², inscrita na matrícula n. 8.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos.
01	caminhão equipado com baú plástico paleteiro, placas QJP5580

01	um Armário em MDF 18 mm, revestido com melanina, com portas de abrir, fundo com MDF de no minimo6mm, prateleira no meio, com puxadores de metal e sapatas niveladoras com regulagem de altura
02	Balanças de piso móvel, display digital, coluna com alça para movimentação e capacidade de 300 kg. (L(m) 0,50 C(m) 0,70 H(m) 1,40 bateria interna).BI-VOLT
02	Balanças eletrônicas com capacidade de 30 kg, com divisão de 2g de alta precisão completa, corpo em plástico ABS injetado, prato inoxidável, display LCD com iluminação verde, teclado 24 teclas, painel aprova de respingo, indicador de bateria baixa, bi-volt e bateria recarregável. De baixa potência.
01	Balcão frigorífico de encosto 3 portas e 1 cuba, temperatura: +1° à +7°C, revestimento externo: aço inox AISI-430, espessura 0,60mm; revestimento interno: alumínio 0,60mm; revestimento do tampo: aço inox AISI-430, espessura: 0,60mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodopia) de 10cm e com 01 cuba em aço inox; portas revestidas em aço inox AISI-430, espessura: 0,60mm, dotadas de dobradiças plásticas com mola; isolamento em poliuretano injetado, espessura: 40mm; refrigeração: ar forçado com evaporador atestado; termostato analógico; pés em alumínio com regulagem de altura; dimensões externas: 1.50x0.70x1.00cm (CxPxA)
02	bebedouros de pressão, Gabinete em aço inox; 02 Torneiras cromadas, sendo: 01 de jato e 01 de copo; Bandeja superior em aço inox; reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada; Filtro com elemento filtrante de polipropileno; Sistema de refrigeração a gás ecológico; Potência: 110 w; Volume do reservatório (L): 3,5 litros; capacidade frigorífica aprox. (L / H): 5,2; Dimensões (AxLxP em mm): 1100x370x29
02	cadeiras giratórias com braço, Assento e Encosto: confeccionadas com compensado multilaminado; estofado com espuma injetada; na cor preta; com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão.
12	Cadeiras universitárias secretaria com prancheta base 4 pés com porta livros ,assento em espuma injetada;encosto em espuma injetada;base aço;base 4 pés em aço carbono preto;braço fixo mecanismo com prancheta escamotiavel. Assento e encosto na cor a ser definida.
01	CÂMARA FRIGORÍFICA para congelados (Conservação de alimentos congelados); Dimensões externas: 2000x2500x2500cm (CxPxA); Temperatura de trabalho: -12° à -15° C ; Painéis de isopor de alta densidade: 150mm, chapeados nas duas faces em chapa branca pré pintada, espessura: 0,50mm, com encaixe tipo macho e fêmea; 01 porta giratória, medindo: 900x100x1900mm alt, chapeada em aço inox AISI-430, espessura: 0,60mm, com 03 dobradiças em antimônio e 01 fechadura externa (trinco) em antimônio com dispositivo de abertura interna de emergência; cortina da porta em tiras de silicone transparente flexível de 20mm de largura e 2mm de espessura; Fundo com isolamento em poliuretano: 70mm, com revestimento em fibra de vidro (acompanha estrados plásticos de polietileno de alta densidade, vazados, laváveis e impermeáveis); quadro de comando elétrico automático, com chave contactora, rele de sobrecarga e disjuntor motor; 2 forçadores de ar construídos em gabinete rígido, monobloco, em alumínio liso brilhante, com 3 micros motores cada; degelo automático; termostato digital; iluminação interna: lâmpada tipo tartaruga com proteção; chave fim de curso; 1 unidade condensadora: 2cv, 380v.
01	CÂMARA FRIGORÍFICA para resfriados (Conservação de alimentos resfriados); Dimensões externas: 2500x2500x2500mm (CxPxA); Temperatura de trabalho: 0° à +3° C ; Painéis de isopor de alta densidade: 100mm, chapeados nas duas faces em chapa branca pré pintada, espessura: 0,50mm, com encaixe tipo macho e fêmea; 01 porta giratória, medindo: 900x100x1900mm alt., chapeada em aço inox AISI-430, espessura: 0,60mm, 03 dobradiças em antimônio, fechadura externa (trinco) em antimônio com dispositivo de abertura interna de emergência; Fundo com isolamento em poliuretano: 70mm, com revestimento em fibra de vidro (acompanha estrados plásticos de polietileno de alta densidade, vazados, laváveis e impermeáveis); quadro de comando elétrico automático, com chave contactora, rele de sobrecarga e disjuntor motor; 2 forçadores de ar construídos em gabinete rígido, monobloco, em alumínio liso brilhante, com 3 micros motores cada; degelo automático; termostato digital; iluminação interna: lâmpada tipo tartaruga com proteção; chave fim de curso; 1 unidade condensadora: 2cv, 380v.
01	Carro para transporte de detritos em aço inox, com pedal, corpo cilíndrico, dotado de rodízios giratórios, capacidade 80 litros. (L(m) diâmetro =0,50 H(m)0,60)
01	CARRO PLATAFORMA em aço inox, armação em tubo inox 304 - 20x30, parede 1,20mm; plano superior em chapa de aço inoxidável AISI-304, 1 mm; dotado de 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava, ambos de 3". Capacidade: 250kg; dimensões externas: 0.90x0.60x0.90cm (CxPxA)
02	Computador completo processador com 4 núcleos físicos 3.6 GHZ HZ, 4GB DDR3, HD 500GB, expansão de memória RAM até 16GB DDR3, drive ópico DVD-RW, rede 1x10/100/1000 gigabit etherne, áudio de alta definição, conexões: 1 porta PS2 mause, 1 porta OS/2 teclado, 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 1 porta áudio, 2 portas USB3.0, 6 portas USB 2.0, gabinete mini-torre 2 baias, fonte 200W, bi volt, cor preta, acompanha teclado, mouse e monitor de 18,5.
02	Containers para lixo, fabricado em olástico,com capacidade de 360 litros
01	Despolpadeira de frutas compacta, com capacidade para 100 kg/h. Motor ½ cv. Fabricada em aço inox AISI 304. Estrutura reforçada anti-vibração, com 2 filtros, um para despolpar e outro para refinar.
04	Prateleira total em aço inox, armação e pés em tubo inox 304 - 20x30, parede 1,20mm; 04 planos gradeados em perfil "U" de aço inox 430, espessura: 1 mm; dimensões externas: 1200x550x1800mm (CxPxA)
01	Prateleira total em aço inox, armação e pés em tubo inox 304 - 20x30, parede 1,20mm; 04 planos gradeados em perfil "U" de aço inox 430, espessura: 1 mm; dimensões externas: 1450x550x1800mm (CxPxA)
02	Fogão semi industrial, com 4 (quatro) queimadores. Tampo superior, estruturais monobloco e pés inox AISI 304 -18.8 dotado de bandejas aparadoras de resíduos, estrutura em perfil "L", pes com sapatas niveladoras em polietileno, prateleira inferior gradeada em perfil "U", confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, Liga 18.8. Galeria de queimadores duplos (cachimbo e coroa), confeccionado em ferro fundido extra reforçado. Grelhas termodinâmicas, estruturais em aço 1020 para alta temperatura. Bocas com 0,3 x 0,30. (L(m)0,70 C(m)0,70 H(m)0,80 potência consumo de gás (GLP)-5,4kg/h)
01	Impressora laser multifuncional (impressão, copiadora, scanner e fax) de cor monocromática, memória de 64 MB, resolução de impressão de 600x600, resolução de digitalização de 1200x1200, resolução de cópias de 600x600 com velocidade de impressão de no mínimo 18 PPM, capacidade de 150 paginas na bandeja, ciclo mínimo de 8.000 páginas/mês, FAX 33,6 Kbps, Interface USB e REDE, impressão frente e verso automático..

01	Liquidificador- gabinete confeccionado em aço inox 430; copo confeccionado em aço inox 304 dotado de laminas em aço inox endurecido por encruamento; potência: 1/2cv; capacidade: 10 litros; dimensões: 0.25x0.22x084cm (LxPxA)
01	Pia total inox com 01 cuba e com prateleira - dimensões externas: 1.25x0. 70x0. 90 cm (CxPxA); armação do tampo e da prateleira em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm; tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodapia) de 10cm e com 01 cuba em aço inox de 0.50x0.40x0.30cm ; 01 prateleira inferior gradeada em perfil "U" de aço inox 430, espessura: 1mm; pés em tubo inox 304, 2” com ponteira plástica
02	Pia total inox com 01 cuba e com prateleira - dimensões externas: 1.60x0. 70x0. 90 cm (CxPxA); armação do tampo e da prateleira em tubo inox 304 - 20x30; parede: 1,20mm; tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodapia) de 10cm e com 01 cuba em aço inox de 0.60x0.50x0.45cm (CxPxA);01 prateleira inferior gradeada em perfil "U" de aço inox 430, espessura: 1mm; pés em tubo inox 304, 2” com ponteira plástica;
01	Pia total inox com 02 cubas e com prateleira - dimensões externas: 1.55x0. 70x0. 90 cm (CxPxA); armação do tampo e da prateleira em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm; tampo em aço inox AISI-430, espessura: 0,80mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodapia) de 10cm e com 01 cuba em aço inox de 0.60x0.50x0.45cm (CxPxA); 01 prateleira inferior gradeada em tiras de 9cm de aço inox 430, 0,8mm; pés em tubo inox 304, 2” com ponteira plástica;
02	Bancadas totais em inox com prateleira - dimensões externas: 1.85x0. 70x0. 90 cm (CxPxA); armação do tampo e da prateleira em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm; tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodapia) de 10cm; 01 prateleira inferior gradeada em tiras de aço inox 430, 1mm; pés em tubo inox 304, 2” com ponteira plástica;
01	Bancada total inox com prateleira - dimensões externas: 1.25x0. 70x0. 90 cm (CxPxA); armação do tampo e da prateleira em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm; tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm, com abas laterais para contenção de líquidos, com espelho traseiro (rodapia) de 10cm; 01 prateleira inferior gradeada em tiras de aço inox 430, 1mm; pés em tubo inox 304, 2” com ponteira plástica;
02	Mesas para escritório em madeira com estrutura metálica, com 02 gavetas, medindo 1,20m de comprimento x 0,60m profundidade x 0,75m de altura; tampo em aglomerado de 15 mm de espessura, com borda anterior e posterior; gaveteiro com 02 gavetas, gavetas com corrediça telescópicas e puxadores metal; Cor maple ou cinza.
01	Multiprocessador de vegetais
07	Pallets (estrados plásticos) de polietileno de alta densidade, vazado, com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro, resistente, empilhável, lavável e impermeável.
02	Prateleira suspensa lisa total inox, dimensões externas: 1.60x0.35x0.35cm (CxPxA); tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm; fixação por 03un de mão francesa em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm;
02	Prateleira suspensa lisa total inox, dimensões externas: 1.25x0. 35x0. 35 cm (CxPxA); tampo em aço inox AISI-430, espessura: 1mm; fixação por 02un de mão francesa em tubo inox 304 - 20x30, parede: 1,20mm;
01	Seladora à vácuo - Revestimento interno e externo em aço inox 304 escovado; Painel digital com indicador de: programas, processos, horímetro, indicador de troca de óleo; Painel digital com controle de processos; Facilidade operacional; Horímetro com indicador de troca de óleo
01	Seladora Aplicadora de Filme - Construído em inox 430 escovado; bobinas de até 480 mm de largura; Sistema de corte do PVC: fio de corte; Possui bandeja de selagem e regulador de temperatura da placa de selagem; Placa de selagem (mm): 240x150 em inox escovado; Tensão (V): 127 / 220 (bivolt); Dimensões externas (L x P x A mm): 522x608x102; Consumo (W): 108 (127 v) / 320 (220 v); Cubagem (m³): 0,04
01	Seladora de Mesa Portátil Pintura epóxi branca.; Aquecimento instantâneo; Utilização para PE (Polietileno) e PP (Polipropileno); Tipo de resistência: fita chata de níquel cromo envolta por fita protetora; Pintura epóxi branca. Área de selagem (mm): 350x3; Tensão (V): 127 / 220 v (bivolt); Dimensões externas (L x P x A mm): 400x150x105; Consumo (W): 114 / 190; Cubagem (m³): 0,01
04	Canecão de alumínio com capacidade de 7,5 litros
10	Cesto de lixo plástico com tampa,na cor branca
04	Colheres de arroz em inox,sem solda de 34 cm
20	Colheres para refeição em inox
04	Conchas em inox para cereais,capacidade de 01 kg
05	Concha em inox para sopa ou feijão, com cabo inteiriço, sem solda com 30 cm
10	Escumadeiras em inox, com 16 cm de diâmetro
5	Espátulas em inox
18	Facas para carne em inox
20	Facas para refeição
04	Garfo bi dente, sem solda com 34 cm
140	Monobloco em plástico polietileno para transporte de produtos. Vazado. Medidas: 36x55, 5x31cm (larg. x comp. x altura). Cores diversas.
115	Monoblocos de plástico resistente, fechados, capacidade 60 litros. Sem tampa. Cores diversas.
4	Caçarola em alumínio, espessura: 1,60mm, capacidade: 3 litros, dimensões: 0,22x0, 11 (CxA)
4	Caçarola em alumínio, espessura: 1,70mm, capacidade: 4,5 litros, dimensões: 0,24x0, 12 (CxA)
10	Caçarola em alumínio, espessura: 1,70mm, capacidade: 12 litros, dimensões: 0,32x0, 15 (CxA)
2	Panela de Pressão de fechamento externo, confeccionada em alumínio; Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; cabos e alças são confeccionados em baquelite; Borrachas de vedação e válvulas de silicone; . Sistema de 8 travas de segurança; certificada pelo INMETRO; Espessura (mm): 4,6mm; Capacidade (L): 13
2	Panela de Pressão de fechamento externo, confeccionada em alumínio; Tampa em alumínio com acabamento interno e externo polido; cabos e alças são confeccionados em baquelite; Borrachas de vedação e válvulas de silicone; . Sistema de 8 travas de segurança; certificada pelo INMETRO; Espessura (mm): 3; Capacidade (L): 7,5
20	Pegadores grandes em inox, com 28 cm de comprimento

Art. 2º. O prazo da concessão dos bens descritos no artigo 1º será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante acordo entre as partes.

Art. 3º. A concessão de uso ora solicitada tem como objetivo a implantação de Unidade de Apoio para recebimento, manipulação e distribuição dos alimentos da agricultura familiar produzidos pelos agricultores atendidos pela (s) COOPERATIVA (S).

Art. 4º. A concessão dos bens descritos no artigo 1º deverá ser efetuada por meio de Processo Licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do artigo 17 da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º. Constituem obrigações da Cooperativa concessionária:
I - Desenvolver ações de comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, devendo atender a todos os Municípios integrantes da Região do Meio Oeste do Contestado, conforme projeto original;
II - Desenvolver capacitações e assistência técnica para os agricultores familiares, através de práticas, métodos e orientações que promovam o desenvolvimento dos sistemas agroalimentares com base agroecológica;
III - Difundir a importância de uma alimentação saudável, incentivando um consumo maior;
IV - Fomentar a expansão dos produtos agrícolas e ampliar parcerias com outros municípios;
V - Buscar alternativas de produção para a diversificação das atividades no meio rural com a geração de renda para o consumo de alimentos para os agricultores familiares;
VI - Desenvolver atividades com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região.
VII – Após a concessão, autorizar a utilização da sala de reuniões existente na Unidade ao poder público municipal e por entidades do município para realização de cursos, capacitações e aperfeiçoamento dos agricultores de São Domingos, sem qualquer custo, devendo haver apenas o agendamento prévio.
VIII - As despesas com manutenção do espaço físico (limpeza do espaço, cortes de grama, consertos de parte elétrica, hidráulica, manutenção de pintura, consertos estruturais e melhorias no prédio), dos equipamentos (consertos dos equipamentos em geral) serão de responsabilidade da concessionária;
IX – custear as despesas com emplacamento, contratação de motorista, aquisição de combustível, manutenção e do caminhão cedido.
X – Autorizar, a qualquer tempo, a adentrada de servidor público designado para fiscalizar o local.
XI – Após o transcorrer de 02 anos de concessão, fornecer, mensalmente e gratuitamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) cestas básicas, de 12 quilos, compostas de produtos diversificados e disponíveis na unidade à época, as quais serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
XII – Cumprir, imediatamente, as demandas solicitadas pelo fiscal do Município.
XIII – zelar pela manutenção do espaço fisíco e dos bens que compõem a unidade;
XIV – Realizar, mensalmente, após 06 (seis) meses da concessão, feira com a participação de agricultores da agricultura familiar, objetivando fomentar o comércio e tornar o espaço um local de convivência comunitária.
XV – Efetuar o pagamento de água, luz, telefone, internet e alarme.
XVI – Providenciar e pagar o seguro do caminhão cedido á cooperativa desde o momento da concessão.

Art. 6º. Fica vedado à (s) COOPERATIVA (S), sob pena de reversão:
I - locar ou transferir à terceiros o uso, a qualquer título, os bens constantes na concessão;
II - oferecer os bens a titulo de garantia por obrigação contraída;
III - utilizar ou permitir que os bens sejam utilizados para atividades estranhas a seus objetos estatutários e regimentais;
IV - desviar a finalidade ou executar atividades de forma contrária ao interesse público.

Art. 7º. São obrigações do Município cedente:
I – Suprimido.
II – Suprimido.
III – Agendar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, eventual utilização da sala de reuniões existente na unidade.
IV - Designar um servidor público municipal, o qual, até o quinto dia útil de cada mês, realizará a fiscalização no espaço concedido, verificando a manutenção e conserto do espaço e de todos os equipamentos existentes.
V - Realizada a fiscalização, será emitido relatório final, o qual será publicado em meio eletrônico.
VI – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na presente lei por parte da concessionária, emitir notificação e, havendo necessidade, proceder a rescisão da concessão.
VII – Suprimido.

Art. 8º. Os danos causados nos bens cedidos, pela (s) COOPERATIVA (S), seus associados ou terceiros, serão completamente recuperados por ela sob pena de responsabilidade civil.

Art. 9º. Eventuais reformas ou ampliações posteriormente realizadas na edificação deverão ser averbadas em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10. Na hipótese de reversão o Município não se obriga a indenizar as benfeitorias identificadas.

Art. 11. A posse direta dos bens cedidos, bem como suas benfeitorias serão imediatamente revertidas ao Município nas seguintes hipóteses:
I – Dissolução ou extinção da entidade;
II – Desvio da finalidade;
III – Inobservância de quaisquer dispositivo desta Lei;
IV – Mudança da concessionária para outro Município.

Art. 12. Havendo descumprimento dos requisitos estabelecidos, será a concessionária notificada para sanar eventual irregularidade, sendo

que, em caso de não resolução da avença no prazo estipulado na notificação, os bens serão revertidos independente de notificação extra-judicial ou judicial, não havendo à concessionária o direito de retenção referente a ampliações ou reformas efetuadas.

Art. 13. O término da presente concessão, seja qual for o motivo, resulta na restituição imediata dos bens ao Município.

Art. 14. As demais condições serão estabelecidas no termo de cessão a ser firmado entre o Município e a COOPERATIVA.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 18 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 038 DE 17/10/2019

Publicação Nº 2198740

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 038 DE 17/10/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO NATAL LUZES 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Adriana Curioni MEI
CNPJ nº. 31.629.619/0001-93
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 042 DE 18/10/2019

Publicação Nº 2199366

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE n. 042 de 18/10/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
DESCRIÇÃO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2017, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CNPJ nº 09.427.503/0001-12
DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.205/2019

Publicação Nº 2199147

DECRETO Nº 3.205, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.901, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada os itens 1 e 2, da alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II - [...]

c) Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos:
1. Titular: Geraldo Luciano Nascimento;
2. Suplente: Carlos Alberto Truppel."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

DECRETO Nº 3.206/2019

Publicação Nº 2199148

DECRETO Nº 3.206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário
09. 004 - Gerência de Agricultura
1030 - Infraestrutura para a Agricultura
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 75.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso

proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário
005 - Gerência de Pesca
1025 - Infraestrutura para Pesca
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

DECRETO Nº 3.207/2019

Publicação Nº 2199152

DECRETO Nº 3.207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 196.000,00

2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 496.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
1018 - Projetos de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 366.000,00

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes

3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 130.000,00

DECRETO Nº 3.207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 496.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

DECRETO Nº 3.208/2019

Publicação Nº 2199157

DECRETO Nº 3.208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0001- Pagamento de Precatórios e RPV
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

25 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
0002 - Amortização e Serviço da Dívida Contratada
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3320000000000000000 – Juros e Encargos da Divida
3329000000000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

DECRETO Nº 3.209/2019

Publicação Nº 2199160

DECRETO Nº 3.209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 1.823, DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE LIMITA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o §2º ao Art. 2º, do Decreto nº 1.823, de 30 de abril de 2013, nos seguintes termos:

"§2º Fica autorizada a realização de compensação de horas extraordinárias em banco do horas, independentemente do pagamento das primeiras 20h extraordinárias pagas, se assim preferir o servidor, sendo que neste caso as horas extraordinárias poderão ser compensadas no mesmo mês em que foram realizadas.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º, do Decreto nº 1.823, de 30 de abril de 2013, nos seguintes termos:

"Art. 3º Em casos de excepcional necessidade e desde que devidamente justificadas pelo Secretário da pasta, poderão ser pagas em dinheiro até 48 horas extras, sendo o restante, preferencialmente, deverá ser lançado no banco de horas."

Art. 3º Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 3º, do Decreto nº 1.823, de 30 de abril de 2013, nos seguintes termos:

"Parágrafo Único. Caso haja exoneração do servidor antes da fruição da compensação do banco de horas pelo exercício das horas extraordinárias, fica autorizado o pagamento em rescisão."

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 1.823, de 30 de abril de 2013.

Art. 5º Fica incluído os §§1º e 2º ao Art. 6º, do Decreto nº 1.823, de 30 de abril de 2013, nos seguintes termos:

"§1º Para fruição, o servidor deverá ter a autorização expressa (documental) do Secretário da pasta em que estiver prestando serviços no momento do pedido."
"§2º O controle do Banco de Horas deverá ser realizado pela Secretaria a qual o servidor estiver vinculado devendo ser encaminhado relatório mensalmente à Diretoria de Gestão de Pessoas."

DECRETO Nº 3.209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

DECRETO Nº 3.210/2019

Publicação Nº 2199208

DECRETO Nº 3.210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 3.188, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II, alínea "a" e VI, alínea "b", item 1, do art. 1º, do Decreto nº 3.188, de 30 de agosto de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de São Francisco do Sul – SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II - [...]
a) Sem indicação

VI – [...]
b) representante da Indústria local de turismo receptivo:
1. Andreas Hock Siewerdt. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

LEI Nº 2.253/2019

Publicação Nº 2199126

LEI Nº 2.253, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À LIGA DESPORTIVA FRANCISQUENSE, PARA SUBSIDIAR, PARCIALMENTE,O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DA 1ª DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), como Cota Patrocínio à Liga Desportiva Francisquense, inscrita no CNPJ nº 20.372.817/0001-06, com o domicílio em São Francisco do Sul - SC, para subsidiar, parcialmente, a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador da 1ª Divisão – 2019, que ocorrerá no período de setembro à dezembro de 2019, nos campos de futebol em São Francisco do Sul.

Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será realizado mediante apresentação de plano de ações que serão desenvolvidas no evento com posterior apresentação de prestação de contas após liberação dos recursos.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

26 – Secretaria Municipal de Esportes.
002 – Diretoria de Esportes e Lazer
2045 – Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes.
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333500000000000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
01000000 – Recurso Ordinário

Art. 3º A Nota Fiscal de que se trata o parágrafo único do art. 1º, desta Lei, deverá acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.254/2019

Publicação Nº 2199129

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as metas e prioridades da Administração municipal, além de orientação à elaboração do Orçamento-Programa, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações, Autarquias, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização do Orçamento Anual;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI – as disposições sobre alteração da legislação tributária
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 403, e 28 de junho de 2016, determinados pela Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as constantes dos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, objetivando:
I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social, implementação de políticas públicas de forma eficiente eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
II – a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais
§1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de Receitas, Despesas, Montante da Dívida Pública e Resultados Nominal e Primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§2º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no artigo 144 da Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§4º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na Área de Saúde, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional 29/2000.

§5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando as respectivas Metas e Valores, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§6º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária de 2020 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020, constantes nos Anexos desta Lei ou nas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO ANUAL

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação governamental, visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
II – Ação, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividades ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será incluída no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade ou operações especiais) e das categorias econômicas.

Art. 6º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e suas alterações.

Art. 7º A Lei de Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, Identificadas com código da destinação dos recursos, e a Despesa de cada Unidade Gestora, por Programa, Função, Subfunção, Projeto, Atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, nos termos das Portarias MOG nº 42/1999, a Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada.

Art. 9º Para fins do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro em qualquer um dos exercícios previstos no inciso I do mesmo artigo não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 10. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, além da mensagem de encaminhamento e do texto da Lei será constituído de:

I - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o valor das metas fiscais de receita, despesa e resultado primário (Art.5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

II – Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas, decorrentes da Renuncia Fiscal: Demonstrativo das medidas de compensação para a renúncia fiscal (se for o caso) e Demonstrativo da compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000);

III – Quadros Orçamentários, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

a)Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
b) Demonstrativo da Receita por Fonte Despesas por Função do Governo;
c) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Órgão);
d) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Órgão e Unidade);
e) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação);
f) Demonstrativo da Despesa Por Unidade Orçamentária segundo as Categorias Econômicas;
g) Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
h) Demonstrativo dos Programas de Trabalho Por Órgão e Unidade;

i) Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação;
j) Demonstrativo da Despesa por Função, Subprograma e Vínculo de Recursos;
k) Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
l) Demonstrativo da Despesa com Educação;
m) Demonstrativo da Despesa com Saúde;
n) Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2020 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
II - quadro demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016,2017 e 2018, estimado para 2019, e projetada para 2020;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como, indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§1º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2020;

II - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

III - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2018, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020.

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional 29/2000.

§2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§4º No demonstrativo de que trata o inciso I do § 1º deste artigo serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de pagamento e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo do Município, até 15 de setembro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 13. O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao principio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos, fundações e autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art.. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada de controle de custo, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único, e 50,

I, da LRF).

Art. 17. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal Nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no artigo 25 . (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF).

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que se enquadrem na disciplina e procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e nº 2.604, de 8 de maio de 2017.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios, além de mecanismos de gestão tributária visando incremento dos controles tributários e arrecadação.

§1º As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§2º Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 2º da LRF, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados ou dispensados o ajuizamento, mediantes autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, § 3º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23. O Executivo Municipal, mediante autorização em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Seção III
Da Programação de Despesa

Art. 24. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta à obtenção dos resultados primário e nominal, prevista no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e investimentos com duração superior a 12 (doze) meses se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 29. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001 e alterações.

§1º A transferência, transposição ou o remanejamento de recursos de uma Categoria Econômica / Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF)

§2º Entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto, autorizada em lei;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§3º O remanejamento orçamentário para as Autarquias, Fundações e Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, serão realizados somente com autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 30. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção III
Dos Créditos Adicionais

Art. 31. A Lei Orçamentária para 2020 autoriza o Poder Executivo a proceder a transferência, dentro de cada Programa, projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza de despesa.

Art. 32. A Lei Orçamentária para 2020 conterá dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 33. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 34. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem a falta de recurso e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o §2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§5º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei, e abertos por Decreto.

§6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, desta Lei;

§7º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de

atualização.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor ou remanejar (§2º, II e III, do art. 29 desta Lei), total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Seção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 36. A reserva de Contingência, observado o inciso III do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício e recursos.

§ 1º Não será considerada, para efeitos do caput, a reserva à conta do Art. 94-A da Lei Orgânica do Município.

§2º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta Lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

§4º Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos previstos no art.43, §1º, I, II e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§5º A anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social devem ser submetidos à aprovação do Poder Legislativo.

Seção V
Do Custeio de Despesas de
Outros Entes da Federação

Art. 37. A Lei Orçamentária para 2020 poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que comprovado o interesse público.

Seção VI
Da Autorização para Transferência de Recursos

Art. 38. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios para despesas de capital, beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica nas áreas de saúde ou educação, voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000, Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, art. 204 da Constituição, art. 61 do ADCT, e preencham as condições definidas no Decreto Municipal nº 2.565 , de 15 de fevereiro de 2017.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e nº 2.604, de 8 de maio de 2017.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Seção VII
Da Limitação de Empenho

Art. 40. Em conformidade com art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos de forma proporcional as suas dotações, adorarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observando a fonte de recurso, excetuando-se:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - redução de gastos com combustíveis;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens, bem como com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;

IV – redução dos valores financeiros dos contratos firmados;

V – reavaliação qualitativa e quantitativa dos repasses concedidos para convênios, conforme disposto no art. 38 desta Lei;

VI - eliminação de despesas com horas-extras;

VII - eliminação de vantagens temporárias concedidas;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
VIII – redução das despesas com função gratificada e cargos comissionados.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Seção VIII
Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, para Administração Direta e unidades da administração Indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de Resultado Primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. Obedecidos os limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs. 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas ou inclusas no orçamento.

Art. 43. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS
COM PESSOAL

Art. 46. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, mediante lei, a criação de cargos e funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações de pessoal efetivo ou em caráter temporário, corrigir ou aumentar vencimento ou salário, conceder vantagens, até o montante das quantidades e limites orçamentários e financeiros.

§1º Os acréscimos a que se refere o caput do artigo só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação

da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§2º Fica autorizada, nos termos do art.37, inciso X, da CF, a revisão geral do vencimento, salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, sem distinção de índice, a ser definido em lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§3º O reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e a estes equiparados, durante o transcurso do mandato ou do exercício do cargo, depende de lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 29, inciso V, da Constituição Federal e 111, inciso VI, da Constituição Estadual, e desde que consignado no orçamento disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente gasto adicional.

§4º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Gestão de Pessoas e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência;

§5º A cessão de servidor efetivo para outros entes da federação, com ônus para o Município, depende de autorização em lei e mediante a celebração de convênio ou instrumento congênere.

§6º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento;

§7º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 48. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observadas as disposições previstas no artigo anterior;

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 49. No caso de a despesa com Pessoal do Poder Executivo extrapolar a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, em situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 50. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ser ultrapassados, em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados na dotação 31.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de São Francisco do Sul, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 52. As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria, quando for

o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, com vistas estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto atendendo ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização e adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

V - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 56. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará até o dia 31 de outubro de 2018, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, e serão utilizados recursos previstos no art.43, §1º, I, II e II, da Lei Federal n.4320/64, observado o disposto no §4º do art.36 desta Lei.

Art. 58. As propostas de emendas ao projeto de Lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Lei Federal 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual. E nesta Lei

Art. 59. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos Projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 60. As dívidas da administração pública municipal, independentemente de sua natureza, em eventual atraso no pagamento, serão monetariamente atualizadas, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua quitação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.

Art. 61. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas quadrimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e

acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 62. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estaduais e ou Municipais, para realização de obras ou serviços de sua competência ou de competência transferida.

Parágrafo único. Nos Convênios em que for parte interessada os Fundos Municipais, estes atuarão naqueles instrumentos como parte interveniente

Art. 63. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 66. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades que comprovadamente suplementem as atividades desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município e no Mural Publico o extrato do contrato ou termo aditivo.

Art. 67. Integram esta Lei:

I - Anexos de Metas Fiscais, constituído por:

a) Demonstrativo das Metas Anuais;
LEI Nº 2.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixas Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.
f) Demonstrativo das Recitas e Despesas do RPPS;
g) Demonstrativo da Estimativa da Renúncia da Receita;
h) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

II - Anexos da Metodologia e Memória de Cálculo, constituído por:

a) Demonstrativo do Montante da Dívida;
b) Demonstrativo das Principais Despesas;
c) Demonstrativo das Principais Fontes de Receitas;
d) Demonstrativo Resultado Primário e Nominal;
e) Demonstrativo do Total das Despesas;
f) Demonstrativo Total da Receita.

III – Riscos Fiscais e Providência.

IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

V – Demonstrativo de Despesa com Educação;

VI – Demonstrativo de Despesa com Pessoal;

VII – Demonstrativo de Despesa com Saúde.

VIII – Informações Complementares:

a) Anexo II – Das Prioridades e Metas;
b) Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa;
c) Demonstrativo da Receita para 2020 por Vínculo de Recursos;
d) Demonstrativo dos Programas;
f) Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 17 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.255/2019

Publicação Nº 2199138

LEI Nº 2.255, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário
09. 004 - Gerência de Agricultura
1030 - Infraestrutura para a Agricultura
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 75.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário
005 - Gerência de Pesca
1025 - Infraestrutura para Pesca
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.256/2019

Publicação Nº 2199142

LEI Nº 2.256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 196.000,00

2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimento
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 496.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
1018 - Projetos de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 366.000,00

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 130.000,00

LEI Nº 2.256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 496.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.257/2019

Publicação Nº 2199144

LEI Nº 2.257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0001- Pagamento de Precatórios e RPV
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

25 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
0002 - Amortização e Serviço da Dívida Contratada
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3320000000000000000 – Juros e Encargos da Divida
3329000000000000000 - Aplicações Diretas
1000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.989/2019

Publicação Nº 2199123

PORTARIA nº 15.989, de 18 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o Processo nº 22869/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, LUCAS CARVALHAL FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 097.816.309-57, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 106/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2019

Publicação Nº 2199089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 106/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMSJB/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 090/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 4 do Anexo I do edital. Onde LIA-SE: "15 unid - preço unitário Máximo R$ 500,00 - preço máximo R$ 7.500,00", LEIA-SE: "500 unid - preço unitário Máximo R$ 15,00 - preço máximo R$ 7.500,00". A nova data de abertura dos envelopes será dia 11 de novembro de 2019, às 09 h e a entrega dos envelopes será até às 08h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FUBE/2019

Publicação Nº 2199636

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE
PROCESSO LICITATÓRIO 003/FUBE/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FUBE/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO

A Fundação Batistense de Esportes – FUBE de São João Batista, inscrita no CNPJ nº. 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, por determinação de Marcelo Miranda Machado, Diretor Executivo da FUBE, torna pública a 1ª alteração no Processo Licitatório 003/FUBE/2019 - TP nº 001/FUBE/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Ginásio de Esportes Manecão, com 2.211,27 metros quadrados, na Rua Leoberto Leal, Centro, no município de São João Batista, SC; Fica alterado o item 13.1.5 (quanto à qualificação técnica) do edital. A entrega dos envelopes será até às 8h45min do dia 08/11/2019 e a abertura dos envelopes será às 9h do dia 08/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 18 de outubro de 2019.
Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo da FUBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMSJB/2019

Publicação Nº 2199416

Extrato do Contrato nº 056/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Oficina Mecânica São João Ltda– CNPJ n.º 03.914.185/0001-38;
Processo Licitatório 105/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 089/PMSJB/2019;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (43) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 18/10/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FUBE/2016

Publicação Nº 2199395

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 011/FUBE/2016

Contratante: Fundação Batistense de Esportes - FUBE, inscrita no CNPJ nº 07.825.719/0001-00;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2019 a 18/10/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 2.89%, totalizando R$ 4.310,76 (quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), parcelados em 12 meses de R$ 359,23 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (8) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da FUBE;
Data da assinatura: 18/10/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FMAS/2016

Publicação Nº 2199696

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 018/FMAS/2016

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2019 a 18/10/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 2.89%, totalizando R$ 4.310,76 (quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), parcelados em 12 meses de R$ 359,23 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (27) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Data da assinatura: 18/10/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/FMS/2016

Publicação Nº 2199710

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 053/FMS/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2019 a 18/10/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 2.89%, totalizando R$ 10.143,12 (dez mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos), parcelados em 12 meses de R$ 845,26 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (12) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Data da assinatura: 18/10/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PMSJB/2016

Publicação Nº 2199393

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 117/PMSJB/2016

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2019 a 18/10/2020;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 2.89%, totalizando R$ 65.677,56 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), parcelados em 12 meses de R$ 5.473,13 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (46) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Educação; (15) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Data da assinatura: 18/10/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3925/2019

Publicação Nº 2199057

Lei Municipal 3.925, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza concessão de uso do imóvel que discrimina, para instalação da sede do Grupo de Escoteiro São João Batista 098/SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1st Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com o Grupo de Escoteiro São João Batista 098/SC para a construção de sua sede, pelo prazo de vinte anos, prorrogável mediante autorização legislativa.
Art. 2nd A concessão de uso de que trata o art. 1º abrange um imóvel com área de 1.875,25 m² inseridos em uma área maior do terreno matriculado sob o n. 3.690 no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, conforme croqui e memorial descritivo constantes nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.
Art. 3rd A manutenção da concessão será condicionada à continuidade da sua finalidade, à intransferibilidade da concessão ou da administração do empreendimento, a preservação da área verde municipal anexa a área cedida, denominada Bosque, e à conclusão das obras no prazo de cinco anos.
§ 1º A concessão condiciona-se ainda a devolução por parte do Grupo de Escoteiro São João Batista 098/SC, ao Poder Executivo Municipal, sem qualquer encargo, do bem doado a seu favor pela municipalidade, conforme o descrito na Lei Municipal nº 3.581/2015, qual seja, um terreno urbano de 789,87 m2, situado na Rua "C", Referente à área de Equipamentos Comunitários no Loteamento denominado Residencial Golden Park, matriculado sob número 13.360 no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista – SC, conforme descrição na matrícula.
§ 2º Interrompida por mais de 12 (doze) meses a atividade que justificou a presente concessão de uso, reverterá o imóvel ao patrimônio do Município de São João Batista.
§ 3º A presente concessão fica gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.
Art. 4th Para efeitos da presente Lei fica desafetada a área descrita no art. 2º, para a categoria de bem dominial.
Parágrafo único. A desafetação autorizada por esta Lei é decorrente da necessidade de melhor destinação e uso social do imóvel pertencente ao Município.
Art. 5th Fica dispensada a licitação e a concorrência, dado o interesse público da concessão e o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 6th As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC.
Art. 7th Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.581/2015.

São João Batista - SC, 09 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019

Publicação Nº 2198812

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL DO CONTRATO E CONTROLE ELETRÔNICO DA PRODUÇÃO DAS PÁGINAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 07/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 07/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

DECRETO Nº 3771/2019

Publicação Nº 2199055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3771/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003926/19 de 9 de Outubro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 570.045,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 570.045,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 282.073,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 287.972,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 15/10/2019

_____
Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.861 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198968

LEI Nº 1.861 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de São João do Sul, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para, 2019, 2020, 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.
Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da Prefeitura Municipal contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a valores correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser efetuada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
18 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 69/2019 PMSJ

Publicação Nº 2199384

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 69/2019
Objeto: Aquisição de armários vazados de tela para acondicionamento de equipamentos de combate a incêndios para a Guarnição de prontidão do Corpo de Bombeiros.

O Prefeito Municipal, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Parecer Jurídico exarado, RESOLVE:
ANULAR, o processo licitatório n. 69/2019, aquisição de armários vazados de tela para acondicionamento de equipamentos de combate a incêndios para a Guarnição de prontidão do Corpo de Bombeiros, pelos motivos e razões adiante elencados:
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Conforme parecer jurídico acostado aos autos, denota-se que houve o certame licitatório na data de 02/10/2019, tendo como licitante vencedora a empresa Osmar Orlandi Junior ME, porém, após o certame já ter sido finalizado, ainda no mesmo dia foi entregue no Departamento de Compras, envelope da empresa Celi Produtos de Aço Ltda, disponível na Caixa Postal da Prefeitura de São Joaquim-SC em 30/09/2019, tendo sido retirado no dia 01/09/2019, por funcionário do município, porém entregue ao departamento de compras apenas no dia 02/10/2019. Dessa forma, verifica-se que o envio do envelope atendeu ao disposto no edital.
Nessas condições, concluiu a Assessoria Jurídica que a autoridade competente deverá proceder à anulação do Processo Licitatório n. 69/2019, bem como, comunicar os licitantes envolvidos da decisão, em conformidade com o art. 49, $3 e art. 109, I, "c", ambos da Lei n. 8.666/93.
Assim, devido ao vício de legalidade apresentado no presente Processo encontra-se justificada a anulação do mesmo.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.
Publique-se.

São Joaquim-SC, 17 de setembro de 2019.

.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº29/2019 PARA PROFESSORES DA SMECD

Publicação Nº 2199871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2019

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 21 de outubro de 2019 Segunda - Feira às 13h 30 min no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01- VAGA VINCULADA (Pré- Escolar) Licença Gestação período (matutino)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino)

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF.

02- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Ginásio de Esportes Juraci Santos (Matutino e Vespertino)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Bacharelado e ou Licenciatura Plena na Àrea;
Projetos Educacionais Escolinhas de Esporte.
Apresentação da carteira ou número do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Cursando na área;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar)

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

DECRETO Nº 395/2019

Publicação Nº 2199318

DECRETO Nº 395/2019

"QUE CANCELA PAGAMENTO DE PENSÃO DA
VIÚVA DE EX-SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; fica CANCELADO o Benefício de Pensão concedido através do Decreto Nº 262/2018, de 30/07/2018 a senhora TERESINHA PADILHA DE LIMA, viúva do ex-servidor desta municipalidade senhor JOSÉ LUZ DE LIMA, o referido cancelamento é a contar do dia 08/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 396/2019

Publicação Nº 2199326

DECRETO Nº 396/2019

"QUE EXONERA A PEDIDO CARGO DE CONFIANÇA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor FERNANDO TEODORO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Meio Ambiente – CC-1, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 168/2018, de 25/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 397/2019

Publicação Nº 2199333

DECRETO Nº 397/2019

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 012, datado de 15/10/2019; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a DARCI GUIMARÃES CARDOSO de 01 (um) lote de terras Nº 19, quadra "G", medindo 200,00m2, situado na Rua Francisco Assis de Bem, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria/Sandrini, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 398/2019

Publicação Nº 2199343

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 398/2019

"QUE DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 153 da Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências"; Fica **Decretado Ponto facultativo** em todas as repartições públicas municipais no dia **28 de Outubro de 2019** (segunda-feira), em comemoração ao **Dia do Funcionário Público.**

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos legais no dia 28 de Outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de outubro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

DECRETO Nº 399/2019

Publicação Nº 2199357

DECRETO Nº 399/2019

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, para atuar junto à Secretaria da Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Edital nº 01/2019, conforme relação dos candidatos em "anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de outubro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

RESULTADO FINAL

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0023	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	2,10	1,50	2,40	1,20		7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	09/07/1992
0050	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	2,70	0,90	2,00	1,20		6,80		6,80	APROVADO(A)	2º	19/11/1981
0043	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	2,10	1,50	1,60	1,50		6,70		6,70	APROVADO(A)	3º	14/08/1976
0042	ITALIA VLADIS COSTA	2,70	1,20	1,20	1,50		6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	09/10/1980
0034	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	3,20	1,20		6,50		6,50	APROVADO(A)	5º	01/01/1986
0030	DANIELA MARTINS DE SOUZA	1,80	0,90	2,40	1,20		6,30		6,30	APROVADO(A)	6º	27/03/1995
0040	GISLAINE POLLI FARIAS	0,90	1,20	2,80	0,90		5,80		5,80	APROVADO(A)	7º	24/11/1986
0003	SABRINA SILVA DE SOUZA	1,20	0,60	2,40	1,50		5,70		5,70	APROVADO(A)	8º	09/12/1995
0027	JOSE CRISTOVÂO DA CRUZ FILHO	2,10	1,20	1,20	1,20		5,70		5,70	APROVADO(A)	9º	13/10/1992
0006	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	0,60	1,50	2,00	1,20		5,30		5,30	APROVADO(A)	10º	21/05/1988
0026	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	2,10	0,60	0,80	1,50		5,00		5,00	APROVADO(A)	11º	12/10/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0007	ADRIELI COSTA MARTINS	1,00	0,40	0,20	3,60	1,50	6,70	4,00	5,89	APROVADO(A)	1º	08/04/1992
0047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	2º	10/12/1983
0032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	3º	16/03/1992
0008	CLEBER DE SOUZA NEVES	1,20	0,60	0,60	2,70	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	4º	15/02/1974
0012	JUCELINO HECK	1,20	0,80	1,00	2,10	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	5º	06/08/1972
0009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	1,20	1,00	0,60	3,30	1,50	7,60	0,00	5,32	APROVADO(A)	6º	25/05/1983
0017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	0,60	0,80	0,80	2,10	1,50	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	7º	31/12/1968
0029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	1,20	0,60	0,40	2,70	1,50	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	8º	13/01/1994
0018	JACKELINE SOUZA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	9º	18/08/1995
0024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,80	0,60	2,10	1,20	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	10º	05/09/1978

0035	GUILHERME SOUZA SANTOS	0,60	0,80	0,60	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	11º	30/04/1991

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim, 16 de outubro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

DECRETO Nº 400/2019

Publicação Nº 2199698

DECRETO Nº 400/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
(02) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-5000 - Aplicações Diretas - 83.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 83.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-5000 - Aplicações Diretas - 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-5000 - Aplicações Diretas - 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 80.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-5000 - Aplicações Diretas - 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 120.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-5000 - Aplicações Diretas - 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 37.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 520.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2199362

PORTARIANº 659/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ERICA DE SOUZA DO AMARAL, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função da função Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2019. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, ocupante da função de Professora, a contar do dia 08/10/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2019. – SAIARA PEREIRA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/10/2019. – ELOIZA DO CARMO R. MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) dias, a contar no dia 09/10/2019. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2019. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a

contar do dia 09/10/2019. – SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/10/2019. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 um) dia, no dia 09/10/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2019. – ANDREIA RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 2199369

PORTARIANº 660/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obra, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2019. – VERA LUCIA DE LIMA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/10/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ELIZIANE BRABCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2019. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do cargo de Professora 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2019. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2019. – MARIA ISABEL BORGES, ocupante da função de Professora – 20 horas, 02 (dois) dias, a contar no dia 10/10/2019. – DIENIFER DUARTE MACEDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR, ocupante da função de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2019. – CLAUDIOMAR FARIAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2019. – ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 2199373

PORTARIANº 661/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 01/2019, homologado em 27/09/2019, Leis Nº 4.631/2019, Lei Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - NATHALIA ZANDONADI TELES, para exercer a função de Médica Psiquiatra - CAPs, na Secretaria Municipal da Saúde, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 2199377

PORTARIANº 662/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/10/2019 à 29/10/2019. – JOSÉ MACCARI, ocupante do cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/10/2019 à 29/10/2019. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 15/10/2019 à 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 663/2019

Publicação Nº 2199389

PORTARIANº 663/2019

"QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE– PROCESSO Nº 70/2019 E REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA
Nº 622/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeada a Comissão de Avaliação para Licitação de contratação de empresas para fornecimento da licença de uso de software – Processo Nº 70/2019, PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.

Parágrafo Único – A comissão será presidida pelo servidor José Teodoro de Sena Amaral.

Item	Áreas do Sistema de Gestão Pública	Funcionário
1	Contabilidade Pública	Tatiana da Silva Souza
2	Planejamento de Governo	Tatiana da Silva Souza
3	Contratações Públicas	Carla Goss de Melo
4	Patrimônio	Layse Cechinel Rodrigues
5	Gestão de Pessoal	Daniele Hugen Rodrigues
6	Gestão Tributária	Luiz Afonso Pereira Velho
7	Escrituração Fiscal Eletrônica do ISS via internet	Morgana Sá Pereira Hosoi
8	Atendimento ao Cidadão via internet	Gisele Paul
9	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Morgana Sá Pereira Hosoi
10	Tesouraria	Tatiana da Silva Souza
11	Ponto eletrônico	Daniele Hugen Rodrigues
12	Gestão de estoque	Layse Cechinel Rodrigues
13	Gestão de Recursos Humanos	Daniele Hugen Rodrigues
14	Protocolo via internet	Gisele Paul
15	Contracheque via internet	Daniele Hugen Rodrigues
16	Gestão de Frotas	Fabiano Padilha
17	Portal da Transparência	Ciro Carlo Tramontin
18	Relógio Ponto via internet	Daniele Hugen Rodrigues
19	Gerenciamento Inteligente	Gisele Paul

20	Procuradoria	Luiz Afonso Pereira Velho
21	Gestão de informação e custos	Tatiana da Silva Souza
22	Saúde Pública	Jose Teodoro de Sena Amaral
23	Saúde Domiciliar	Jose Teodoro de Sena Amaral
24	Aplicativo e-Social	Daliane de Souza Antunes Umemiya
25	Monitor Documentos Fiscais eletrônicos da Secretaria de Estado da Fazenda	Tatiana da Silva Souza
26	Portal do Gestor	Daniele Hugen Rodrigues
27	Gestão Educacional via internet	Fabiano Padilha
28	Portal dos Pais e Alunos	Fabiano Padilha
29	Portal dos Professores	Fabiano Padilha
30	Gestão do Transporte Escolar	Fabiano Padilha
31	Gestão da Merenda Escolar	Fabiano Padilha
32	Sistema de Gestão Social	Lusiane Zandonadi Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da portaria Nº 622/2019 de 19/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 664/2019

Publicação Nº 2199399

PORTARIANº 664/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme C.I. nº 003/2019, de 15/10/2019, emitida pela Diretora de Administração de Pessoal e de acordo com a apresentação de Certidão de Óbito, fica EXONERADO o senhor MANOEL ARTUR HUGEN NUNES, ocupante da Função de Médico (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 565/2019, de 22/08/2019. A referida exoneração é a contar do dia 27/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 27 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 665/2019

Publicação Nº 2199430

PORTARIANº 665/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – JULIO CESAR LAURINDO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 25/09/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 08/10/2019. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/10/2019. – AMANDA OLIVERIO DE LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2019. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2019. – DANIELA

MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2019. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, 02 (dois) dias, a contar no dia 14/10/2019. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 14/10/2019. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPs, por 03 (três) dias, a contar do dia 14/10/2019. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/10/2019. – VIVIAN RODRIGUES DE AGUIDA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – ANDRÉ SOUZA SPOLTI, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, por 01 (um) dia, no dia 14/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 666/2019

Publicação Nº 2199435

PORTARIANº 666/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 04/2018, homologado em 29/01/2019, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MARIA EDUARDA MILANEZE DE AGUIAR, para exercer a função de Odontóloga - CEO, na Secretaria Municipal da Saúde, com 20 horas semanais, a contar do dia 16/10/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 667/2019

Publicação Nº 2199439

PORTARIANº 667/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 028/2019, de 14/10/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CRISTIANE RIBEIRO SOUZA FLORES, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Inglês, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/10/2019, vaga vinculada a professora Elaine Rodrigues do Amaral, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – KATIA OLIVEIRA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/10/2019, vaga excedente. – EVANIR CECHINEL DO AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. Habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/10/2019, vaga vinculada a professora Sania Ramos de Carvalho, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 17/10/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 17 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 668/2019

Publicação Nº 2199451

PORTARIANº 668/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem (SAMU), na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 403/2013, de 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO SOBRE O COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº27/2019 DO DIA 14/10/2019

Publicação Nº 2199755

RETIFICAÇÃO SOBRE O COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019 DO DIA: 14/10/2019.

ONDE SE LÊ:

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

LEIA- SE:
COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.
QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2019

Publicação Nº 2199476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2019 - Processo nº 508/2019 – Proc. Adm. 8724/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PISO E PINTURA INTERNA DA EDIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 22 de novembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 22 de novembro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 2199923

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4729/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 339/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA DO MAR, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MARCELO DOS REIS ME;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA GAM EIRELI ME;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações decidiu:
DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME por ter apresentado em sua proposta itens em duplicidade, não apresentou a indicação dos itens e dos respectivos lotes e valores totais divergentes na aplicação da multiplicação do quantitativo pelo preço unitário.
DESCLASSIFICAR a proposta da empresa HF CONSTRUTORA LTDA por ter apresentado em sua proposta itens com quantitativos diferentes do estabelecido pela Secretaria de Educação, bem como itens que não fazem parte do escopo do orçamento do processo em epígrafe.
As demais empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:
CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MARCELO DOS REIS ME;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA GAM EIRELI ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MARCELO DOS REIS ME: R$ 149.569,02 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 153.584,45 (cento e cinq-enta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3ª Classificada: W & L ENGENHARIA EIRELI EPP: R$ 159.170,41 (cento e cinq-enta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e um centavos).

4ª Classificada: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP: R$ 162.810,66 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

5ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 172.885,24 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

6ª Classificada: CONSTRUTORA GAM EIRELI ME: R$ 176.292,89 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

7ª Classificada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP: R$ 181.305,69 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 17 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

Publicação Nº 2199920

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSOS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VM CONSTRUÇÕES LTDA;

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VM CONSTRUÇÕES LTDA;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE as empresas:

LOTE I
1ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES: R$ 61.912,80 (sessenta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).
2ª Classificada: VM CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 63.343,10 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).
3ª Classificada: MARCELO DOS REIS - ME: R$ 65.859,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinq-enta e nove reais e vinte centavos).
4ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 69.048,84 (sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 76.814,90 (setenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).
6ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME: R$ 78.968,56 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e seis centavos).

LOTE II
1ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES: R$ 91.857,30 (noventa e um mil, oitocentos e cinq-enta e sete reais e trinta centavos).
2ª Classificada: VM CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 108.207,05 (cento e oito, duzentos e sete mil reais e cinco centavos).
3ª Classificada: MARCELO DOS REIS - ME: R$ 118.472,11 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos).
4ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 122.115,32 (cento e vinte e dois mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos).
5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 141.247,03 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos).
6ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME: R$ 152.413,74 (cento e cinq-enta e dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

LOTE III
1ª Classificada: MARCELO DOS REIS - ME: R$ 527.648,50 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinq-enta centavos).
2ª Classificada: VM CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 532.416,25 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
3ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES: R$ 586.699,41 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).
4ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 629.348,13 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais treze centavos).
5ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 667.646,62 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
6ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 711.657,74 (setecentos e onze mil, seiscentos e cinq-enta e sete reais e setenta e quatro centavos).
7ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME: R$ 759.434,98 (setecentos e cinq-enta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

LOTE IV
1ª Classificada: MARCELO DOS REIS - ME: R$ 158.345,20 (cento e cinq-enta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
2ª Classificada: VM CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 160.661,05 (cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
3ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES: R$ 177.023,86 (cento e setenta e sete mil, vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
4ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 206.042,20 (duzentos e seis mil, quarenta e dois reais vinte centavos).
5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 212.992,29 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

6ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME: R$ 223.843,60 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

LOTE V
1ª Classificada: VM CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 30.007,60 (trinta mil, sete reais e sessenta centavos).
2ª Classificada: MARCELO DOS REIS - ME: R$ 32.878,60 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
3ª Classificada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES: R$ 33.059,66 (trinta e três mil, cinq-enta e nove reais e sessenta e seis centavos).
4ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 34.781,42 (trinta e quatro omil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).
5ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 39.224,24 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
6ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME: R$ 43.195,28 (quarenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 17 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

Publicação Nº 2199966

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6524/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 384/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO LUAR EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME: R$ 568.629,02 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 582.899,30 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

3ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 625.736,44 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4ª Classificada: HF CONSTRUTORA LTDA: R$ 646.337,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

5ª Classificada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 675.285,28 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 18 de outubro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONTRATO CT Nº 156/2019

Publicação Nº 2199368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 156/2019 – IN 028/2019 – Processo 455/2019 – Proc. Adm. 7915/2019 - Contratado: RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE VALE--TRANSPORTE (PAPEL), DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, conforme descrito no quadro de quantidades e custos em anexo á inexigibilidade n° 028/2019, que dá origem a este instrumento. Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da assinatura do contrato. Data da Assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 12363/2019

Publicação Nº 2199464

DECRETO Nº 12363/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

33 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

31 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total da Anulação ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12381/2019

Publicação Nº 2199465

DECRETO Nº 12381/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

50319 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 84.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ

50188 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 21.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 21.000,00
Total do Órgão ..... R$ 105.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 105.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1219 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 105.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 105.000,00
Total do Órgão ..... R$ 105.000,00
Total da Anulação ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12382/2019

Publicação Nº 2199467

DECRETO Nº 12382/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

148 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM

09.03.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

526 – 3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do FUNREBOM .....R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

302 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM

09.03.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

530 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total da Anulação ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12401/2019

Publicação Nº 2199448

DECRETO Nº 12401/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA DIAS DE CASTRO do cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12403/2019

Publicação Nº 2199455

DECRETO Nº 12403/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANDESSANDRA FURTADO GADELHA ALVES para exercer o cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12404/2019

Publicação Nº 2199452

DECRETO Nº 12404/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado IGOR SAMPAIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Supervisor de Química – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 2199460

PORTARIA Nº 043/2019

REGULAMENTA A LIBERAÇÃO PARA EVENTOS, CONGRESSOS E CURSOS A FIM DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando a Lei Municipal n° 5525/2015;
Considerando Art. 28, inc. VI da Lei Municipal n° 2248/91;
Considerando a Portaria n° 32/2018,que Aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras Providências.
Considerando a necessidade de atualização quanto ao procedimento administrativo relacionado à liberação para participação em cursos para fins de qualificação profissional.

RESOLVE:
Art. 1º A presente Portaria regulamenta a documentação e os requisitos necessários para a liberação dos servidores para participação em congressos, eventos e cursos a fim de qualificação profissional.
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2° A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Art. 3° Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS):
I - desenvolver programas para elevar a motivação e a valorização dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de São José, a partir de suas necessidades;
II - desenvolver programas de acolhimento e integração para trabalhadores recém-admitidos e os já pertencentes ao quadro da secretaria;
III - propor programa de treinamento e capacitação dos trabalhadores de saúde lotados na gerência, em conjunto com a área técnica específica;
IV - capacitar e aprimorar as demais categorias de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde considerando a humanização como tema transversal de todo processo educativo, para elevar a qualidade do desempenho profissional e do atendimento à população;
V - desenvolver pesquisa e instrumentos de avaliação para melhor direcionar as ações educativas;
VI - criar e manter banco de dados para subsidiar as ações educativas;
VII - prever, organizar, sistematizar e aperfeiçoar recursos educativos;
VIII - elaborar e desenvolver instrumentos e ferramentas pedagógicas para melhoria das ações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o pacto pela vida;
IX - estabelecer parcerias com instituições de ensino e outras, governamentais e não governamentais para o desenvolvimento dos projetos educativos da Secretaria Municipal de Saúde;
X- manter atualização permanente da equipe de profissionais do Núcleo de Educação em Saúde;
XI - executar outras atribuições e atividades afins.
XII - promover eventos educativos intra e extra institucionais;
Art. 4º Para fins desta Portaria entende-se por Evento de Educação todo processo educativo, tais como capacitações, treinamentos, seminários, congressos, oficinas, fóruns, cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos e reuniões formais de estudos, cursos de pós-graduação e outros que contribuam para o desenvolvimento do trabalhador e que atendam aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II DOS EVENTOS DE EDUCAÇÃO INTERNOS
Art. 5º Consideram-se Eventos de Educação Internos aqueles cuja responsabilidade, elaboração, organização e realização ocorrem no âmbito da SMS, seja por setores da gestão ou da atenção, e que promovam a educação permanente e desenvolvimento do trabalhador.
Art. 6° Para o desenvolvimento e/ou a participação em um Evento de Educação Interno o seguinte fluxo deve ser obedecido:
I - definir um Grupo de Trabalho e coordenador responsáveis pelo planejamento e execução do evento. Ao NEPS poderá ser solicitado apoio nas articulações intra e interinstitucionais necessárias à viabilização do evento;
II - preencher e encaminhar o Formulário de Proposição de Evento de Educação Interno (Anexo A) para parecer sequencial das chefias (quando for o caso), NEPS e deferimento final do Secretário Municipal de Saúde;
III - conforme as informações constantes no Formulário, o NEPS realizará o cadastro do Evento de Educação Interno e cadastro da comissão organizadora e ministrantes (para posterior emissão de certificados), abrindo o período de inscrições na data indicada;
IV - para participar em um Evento de Educação Interno o trabalhador deverá verificar se está enquadrado no público-alvo, solicitar liberação da chefia imediata (ANEXO B) e realizar a inscrição através de formulário eletrônico.Em caso da necessidade de restringir as inscrições por motivos diversos, o coordenador do Evento de Educação Interno deverá definir, juntamente com Distritos Sanitários e Diretorias, quais profissionais serão indicados e/ou autorizados a realizar o Evento de Educação Interno, encaminhando os nomes ao NEPS para que suas inscrições sejam validadas;
V - depois de finalizadas as inscrições, o coordenador do Evento de Educação Interno deverá solicitar ao NEPS a Lista de Frequência, em que constam os nomes de todos os inscritos. A assinatura da presença é obrigatória a todos os participantes e a emissão de certificado está condicionada a uma frequência mínima 75%;
VI - nos dias de realização do Evento de Educação Interno, os participantes deverão levar, obrigatoriamente, a Declaração de Comparecimento (Anexo C) impressa e preenchida para assinatura do coordenador do evento. Esta declaração deverá ser posteriormente entregue à chefia imediata para fins de justificativa na Folha de Frequência, nos dias de afastamento;
VII - finalizado o Evento de Educação Interno, o coordenador do evento deverá enviar ao NEPS a Lista de Frequência destacando os profissionais que obtiveram frequência mínima de 75% para que seja validada a emissão de seu certificado;
Art. 7º A avaliação sistêmica do Evento de Educação Interno realizado ocorrerá por meio do compilado das avaliações individuais (Anexo D, ou formulário eletrônico) e poderá ser solicitada ao NEPS pelo coordenador do evento, objetivando melhoria contínua nos processos de ensino e aprendizagem.
CAPÍTULO III DOS EVENTOS DE EDUCAÇÃO EXTERNOS
Art. 8° Consideram-se Eventos de Educação Externos aqueles cuja responsabilidade, elaboração, organização e realização ocorrem externamente ao âmbito da SMS, e que promovam a educação permanente e desenvolvimento do trabalhador.
§ 1º. Consideram-se Eventos de Educação Externo de Curta Duração aqueles que não excedam a carga horária total de 40 horas.
§ 2º. Consideram-se Eventos de Educação Externo de Longa Duração aqueles que excedam a carga horária total de 40 horas, incluindo os cursos de pós-graduação Lato Sensu.
Art. 9° Ao trabalhador poderá ser concedida liberação para Eventos de Educação Externos compatíveis com seu cargo/função e que propiciem o seu desenvolvimento integral, viabilizando o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, com vistas à melhoria dos processos de trabalho, do desempenho em sua área de atuação e com perspectivas para a melhoria do exercício de suas atribuições.
§ 1º. Ao trabalhador poderá ser concedida liberação para participação em Eventos de Educação Externos de curta duração no limite de cinco dias úteis ao ano.
§ 2º Poderá o servidor usufruir de liberação para deslocamento até o evento, quando necessário, desde que comprovada a imprescindibilidade e dentro do período de liberação previsto no parágrafo anterior.
§ 3º Para a solicitação de liberação para a participação em um Evento de Educação Externo, o seguinte fluxo deverá ser obedecido:
I - preencher todos os campos do Formulário de Requerimento - Eventos de Educação Externos (Anexo E ou F). Quando a modalidade de participação for ouvinte/aluno, deverá ser anexado o resumo da programação e/ou comprovante de matrícula que conste a data do evento. Já quando a modalidade de participação for ministrante/convidado, deverá ser anexado o convite e/ou indicação explicitando a data do evento.
II - encaminhar o Formulário, com antecedência mínima de 30 dias da data de início do evento, para pareceres sequenciais das chefias, diretorias, NEPS e Gabinete, conforme fluxo determinado no próprio Formulário.
III - ao NEPS caberá o envio semanal dos processos e pareceres finais aos setores de gestão e/ou Distritos Sanitários, e chefias das unidades

de saúde, informando ao trabalhador sobre o parecer final;
IV - em caso de onerar a SMS e o pedido for deferido, cabe ao trabalhador realizar a tramitação exigida pela secretaria com os setores competentes.
§ 4º Ao NEPS caberá a manutenção e atualização do banco de dados que monitorará quantitativa e qualitativamente as liberações dos trabalhadores para os Eventos de Educação Externos, devendo constar essas informações em seu parecer no Formulário de Requerimento – Eventos de Educação Externos (Anexo E ou F).
V - fica vedado o pagamento de horas/aulas, pela parte contratante, aos servidores que as prestarem durante o horário da jornada de trabalho, ressalvado o direito de recebimento de ajuda de custo, nisto inclusa e não limitado à auxílio-transporte, alimentação e hospedagem.
VI - o servidor deve, por meio de declaração escrita, atestar que se abstém de receber verba remuneratória pela palestra/aula ministrada no caso previsto no inciso anterior.
Art. 10 As liberações para participação de Eventos de Educação Externos deverão ter, necessariamente, o deferimento final do Secretário Municipal de Saúde e serem posteriormente justificadas na Folha de Frequência do servidor.
Parágrafo único. Após conclusão do evento, o servidor deverá apresentar o certificado/declaração emitido pela instituição responsável pelo Evento de Educação Externo para o NEPS e para a chefia imediata, para que seja anexado ao Relatório de Frequência.
Art. 11 Nas solicitações de liberação para cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) deverão ser respeitados os termos da Lei Municipal n° 5525/2015.
Art. 12 Nas solicitações de liberação para cursos de longa duração (incluindo os cursos Lato Senso), que não sejam Stricto Sensu ou graduação, o servidor deve estar em efetivo exercício de seu cargo de provimento efetivo, e o curso estar diretamente vinculado as atribuições do cargo de provimento efetivo o qual ocupa o requerente, sendo concedido no máximo a liberação de cinco horas quinzenais para participar das aulas presenciais do curso de longa duração.
Art. 13 Quando a solicitação de liberação para Eventos de Educação Externos for proveniente de trabalhadores de uma mesma unidade de saúde, em um mesmo período, com prejuízo para prestação e a qualidade do serviço, terá prioridade, sequencialmente, o trabalhador que:
I - estiver a mais tempo sem obter liberação para eventos externos;
II - tenha maior tempo de serviço.
Parágrafo Único. A chefia, ao liberar o servidor, deverá organizar o serviço de forma a não comprometer o andamento na ausência do mesmo.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 O NEPS deverá manter um canal de comunicação contínuo para divulgação de eventos de educação de interesse dos trabalhadores da SMS e das ações em educação permanente desenvolvidas.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Saúde deverá buscar a captação de parcerias e recursos para a efetivação das ações relacionadas ao desenvolvimento do trabalhador e educação permanente em saúde.
Art. 16 Casos omissos, não expressamente compreendidos nesta Portaria, deverão ser dirimidos exclusivamente entre o Núcleo de Educação Permanente, Diretoria envolvida, Assessoria Jurídica e o Gabinete do Secretário.
Art. 17 Esta portaria substitui a Portaria n° 52/2016.
Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
São José, 11 de outubro 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO A - FORMULÁRIO DE PROPOSIÇÃO DE EVENTO DE EDUCAÇÃO INTERNO
1) Nome do evento deeducação:

2) Termo de compromisso: ( ) Declaro que minha diretoria está ciente e de acordo com a realizaçãodo Evento de Educação Interno aqui-proposto.

3) Qual a área doevento?
( ) Gestão
( ) Atenção Primária a saúde
( ) Atenção de média e alta complexidade
( ) Vigilância em Saúde
( ) Outra:Qual?

4) Diretoria que irá promover oevento:
5) PúblicoAlvo:
6) Data doEvento:
7) Horário doEvento:das : até as :
8) Local:
9) Palestrante:
10) Número devagas:
11) Responsável peloevento:
12) E-mail do responsável peloevento:
13) Fone do responsável peloevento:
14) Anexar o Conteúdo Programático do curso a este formulário. As informações apresentadas neste item constarão nos Certificados dos Participantes ePalestrante.

Assinatura do Coordenador do Evento

Educação Permanente

Assinatura do Secretário de Saúde
Autorizo a feitura dos Certificados com minha assinatura Eletrônica.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – CURSOS INTERNO

1. REQUERIMENTO
1.1. Dados funcionais:

Requerente:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação:	Contato (email, tel):

1.2. Dados do Evento de Educação:

Nome do Evento de Educação Interno:	
Modalidade de Participação: ( ) Ouvinte/ aluno ( ) Ministrante/ Convidado	Local:
Período de Afastamento:	
Justificativa da Participação (descreva brevemente o porquê da participação no curso): Assinatura do Servidor Data: ____/____/____	

2. PARECER

( )Favorável ( )Desfavorável Parecer:	Assinatura da Chefia Imediata Data: ____/____/____

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO E/OU PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de justificativa na Folha de Controle de Frequência, que o (a) servidor (a) _____ _____, matrícula _____, lotado em _____, participou do Evento de Educação Interno _____, no dia _____, das _____ as _____, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de São José.

São José, _____.

Coordenador do Evento de Educação Interno

ANEXO D- AVALIAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento:		
Profissão:		
Local de trabalho:		
Para cada item identificado abaixo, faça um círculo ao redor do número à direita que melhor combina com seu julgamento de qualidade. Use a escala acima para selecionar o número de qualidade.		

1- EVENTO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO		
1. Atendeu suas expectativas.	1	2	3	4	5		
2. Teve carga horária suficiente.	1	2	3	4	5		

3. Teve conteúdo adequado aos objetivos propostos.	1	2	3	4	5		
4. Associou teoria e prática.	1	2	3	4	5		
2 – MATERIAL UTILIZADO							
5. Foi adequado aos objetivos e conteúdos do treinamento/ curso.	1	2	3	4	5		
6. Despertou interesse para buscar maiores conhecimentos.	1	2	3	4	5		
7. Foi de boa qualidade.	1	2	3	4	5		
8. Foi de organizado de forma a facilitar o acompanhamento do treinamento.	1	2	3	4	5		
3 – AVALIAÇÃO DO PALESTRANTE							
9. Demonstrou domínio e segurança nos conteúdos.	1	2	3	4	5		
10. Associou os conteúdos à realidade, proporcionando relação entre teoria e prática.	1	2	3	4	5		
11. Foi pontual.	1	2	3	4	5		
12. Cumpriu a carga horária prevista.	1	2	3	4	5		
13. Foi organizado.	1	2	3	4	5		
14. Demonstrou entusiasmo ao ministrar a disciplina.	1	2	3	4	5		
4 – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL							

15. Horário do Treinamento/Curso.	1	2	3	4	5		
16. Os dias do treinamento/ curso foram adequados.	1	2	3	4	5		
17. Instalações físicas.	1	2	3	4	5		
18. Atuação do Mobilizador ao divulgar o treinamento/ curso e seu conteúdo.	1	2	3	4	5		
19. Apoio do Mobilizador na organização do treinamento/ curso.	1	2	3	4	5		
5 – AUTOAVALIAÇÃO	NUNCA	QUASE NUNCA	ÀS VEZES	QUASE SEMPRE	SEMPRE		
20. Você realizou as tarefas propostas pelo instrutor.	1	2	3	4	5		
21. Você foi pontual no início do treinamento/ curso.	1	2	3	4	5		
22. Você foi pontual no retorno dos intervalos.	1	2	3	4	5		
23. Você permaneceu diariamente até o final do treinamento/ curso.	1	2	3	4	5		
24. Você participou questionando, debatendo, criticando e emitindo opiniões.	1	2	3	4	5		

25. Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso, na sua prática profissional?	1	2	3	4	5			
6 –OBSERVAÇÕES / CONSIDERAÇÕES:								

ANEXO E - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – CURSOS EXTERNOS DE LONGA DURAÇÃO

1. Dados Funcionais

Requerente:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

2. Dados do Evento de Educação(anexar programação do curso)

Nome do Evento:	
Modalidade de Participação: ( ) Ouvinte/ aluno ( ) Ministrante/ Convidado	Local:
Período de Afastamento:	Quantidade de horas de liberação:
Justificativa da Participação (descreva brevemente o porquê da participação no curso): Assinatura do Servidor Data: ____/____/____	
( ) Eu me comprometo a entregar cópia do certificado do curso para o NEPS via e-mail: educa.saude@pmsj.sc.gov.br	

3. Pareceres

( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura da Chefia Imediata Data: ____/____/____
( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura da Diretoria Data: ____/____/____
Análise sistêmica das liberações para Eventos de Educação Externos de longa duração já concedidos ao servidor: ( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura do Setor de Educação Permanente Data: ____/____/____
( )Defiro ( )Indefiro ( )Defiro com restrições Parecer: Gabinete do Secretário Data: ____/____/____

Logo após análise, retornar ao Setor de Educação Permanente em Saúde.

ANEXO F - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – CURSOS EXTERNOS DE CURTA DURAÇÃO

4. Dados Funcionais

Requerente:	
Matrícula:	Cargo:

Lotação:	E-mail:

5. Dados do Evento de Educação(anexar programaçãodo evento)

Nome do Evento:	
Modalidade de Participação: ( ) Ouvinte/ aluno ( ) Ministrante/ Convidado	Local:
Período de Afastamento:	Quantidade de dias de liberação:
Justificativa da Participação (descreva brevemente o porquê da participação no curso): Assinatura do Servidor Data: ____/____/____	
( ) Eu me comprometo a entregar cópia do certificado do curso para o NEPS via e-mail: educa.saude@pmsj.sc.gov.br	

6. Pareceres

( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura da Chefia Imediata Data: ____/____/____
( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura da Diretoria Data: ____/____/____
Análise sistêmica das liberações para Eventos de Educação Externos de curta duração já concedidos ao servidor: ( )Favorável ( )Desfavorável Parecer: Assinatura do Setor de Educação Permanente Data: ____/____/____
( )Defiro ( )Indefiro ( )Defiro com restrições Parecer: Gabinete do Secretário Data: ____/____/____

Logo após análise, retornar ao Setor de Educação Permanente em Saúde.

PORTARIA Nº 57/2019/SSDST

Publicação Nº 2199825

.

PORTARIA N° 057/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, o prazo de instrução do Processo Administrativo nº 5357/2019, em mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SAS/PMSJ Nº 027/2019

Publicação Nº 2199371

PORTARIA SAS/PMSJ nº 027, de 15 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Juliana Rocha Pires, matrícula nº 425724-3 para efetuar a fiscalização do Contrato nº 156/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 028/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior, ficará automaticamente designado o servidor Diego Gnecco, matrícula nº 426362-6 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ACESSO À REDE DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2199463

Protocolo de Acesso à Rede de Saúde Mental
de São José

São José/SC, setembro de 2019

1ª edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Prefeita Municipal
Adeliana Dal Pont

Secretária de Saúde
Sinara Regina LandtSimioni

Secretário Adjunto de Saúde
UdoHawerroth

Diretora de Atenção Primária
Fabrícia Martins

Diretora de Atenção Especializada
GeovanaStedile

Gerente de Saúde Mental
Ana Claudia Scheidt

Organização e Elaboração

Ana Claudia Scheidt
Enfermeira – Gerente de Saúde Mental

Danielle M. Moreira
Pediatra – PSE

GeorgeVieira
Educador Físico – Coordenador do NASF

FabianiBogorniLenz
Médica Psiquiatra do Ambulatório de Saúde Mental

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS:

Quadro 1: Disposição das Equipes ESF (microáreas) e profissionais NASF obedecendo a lógica de divisão dos Distritos Sanitários 11

Quadro 2:Modalidades NASF segundo a portaria GM MS nº 3.124/2012 12

Quadro 3:Descrição dos Transtornos Mentais mais atendidos no CAPS II 22

Quadro 4:Situações Especiais 23

Quadro 5:Transtornos Mentais com maior prevalência no CAPS AD de acordo com CID – 10 30

Quadro 6:Descrição dos Transtornos Mentais mais frequentes no CAPSi 40

Quadro 7:Principais indicações para inserção no Ambulatório de saúde mental 50

Quadro 8:Relação de medicamentos disponibilizados na farmáciado CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial 58

LISTA DE FIGURAS:

Figura 1: Fluxo de acesso ao NASF 13

Figura 2: Fluxograma de Acesso aos CAPS 44

Figura 3:Fluxo de atendimento externo 49

1 INTRODUÇÃO

O protocolo de saúde mental é um instrumento constituído de maneira coletiva pelas áreas estratégicas da Saúde, quais sejam: Atenção Primária em Saúde e Atenção Especializada como forma de promover informação para uma melhor execução na conduta do atendimento à pessoa em sofrimento mental e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas pelas equipes que atuam na Rede de Saúde do Município de São José.

A Reforma psiquiátrica se tornou um grande marco na mudança do modelo assistencial prestado às pessoas em sofrimento mental, corroborada pela Lei nº 10.216 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, pois iniciou a construção de um modelo humanizado e de atenção integral não priorizando mais o hospital como única opção de tratamento, mas ofertando cuidados especializados no território.

A reforma baseia-se nos princípios da desinstitucionalização e na consolidação de bases territoriais no cuidado da saúde mental, sendo que a integração da rede é um dos pontos principais para melhor atender o usuário. A articulação entre os serviços é primordial para que se haja sucesso nas situações complexas de atendimentos prestados pelos profissionais.

O município de São José a partir de 2004 iniciou a construção do Programa de Saúde Mental com a organização de um ambulatório de Saúde Mental para atendimento de pessoas com transtornos mentais leves e moderados, com equipe especializada, que atuava no espaço físico de uma Unidade de Saúde. Em 2012, o ambulatório ganhou uma sede própria, passando a atuar com uma equipe multidisciplinar composta por Psiquiatra, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem, tornando-se um Centro de Referência em Saúde Mental. Atualmente este serviço é ofertado na Policlínica de Campinas juntamente com as demais especialidades do município, porém, em setembro de 2019 inicia o processo de habilitação no município de uma equipe multidisciplinar nos moldes do Ministério da Saúde, composto por 2 médicos psiquiatra, 1 médico psiquiatra da infância e adolescência, 4 psicólogos e 1 assistente social,

preconizado pela portaria de consolidação nº03, de 28 de setembro de 2017, para atuação no ambulatório de saúde mental.

Em 2013 houve a ampliação do Programa de Saúde Mental com a constituição da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município onde foi implantado o primeiroCentro de Atenção Psicossocial de São José - CAPS II para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Posteriormente, em 2015, com o objetivo de fortalecer e estruturar a Rede Municipal de Saúde Mental,foiimplantado o Centro de Atenção Psicossocial AD – CAPS AD, para pessoas com transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e implantado o Centro de Atenção Psicossocial Infantil–CAPSi para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Ainda em 2015, a Atenção Primária à Saúde implantou quatro equipes NASF a fim de ofertar cuidados especializados através das Unidades Básicas de Saúde.
O Programa de Saúde Mental do Município de São José, considerando a necessidade de padronizar os serviços ofertados por intermédio da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito municipal, visando o cuidado dentro de uma rede integrada de atenção à saúde, busca promover uma assistência humanizada às pessoas em sofrimento mental, bem como de seus familiares, ofertando o cuidado através de uma rede de serviços articulados e voltados à reabilitação psicossocial.
Tendo em vista a complexidade das questões no que tange à saúde mental dos munícipes, o instrumento aqui apresentado busca ser um norteador para os profissionais de saúde atuantes na rede municipal,buscando potencializar os recursos existentes e a corresponsabilização do cuidado entre Equipes de Estratégia de Saúde da Família, equipes NASF, equipes CAPS e ambulatório de Saúde Mental, incentivando as ações intersetoriais, visando qualificar os atendimentos e encaminhamentos dentro de uma rede de cuidados em saúde integrada e humanizada.
Diante dessa percepção inicial o referido protocolo deve ser entendido como algo orgânico e passível de revisões, e que proporcione um melhor atendimento da população e reflita a realidade do serviço municipal.

2 REDE DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ

2.1 Atenção Primária À Saúde

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2017) aprovada por intermédio da Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, caracteriza a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do SUS, formando um conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Busca-se, portanto, manter ou modificar de forma positiva os determinantes e os condicionantes de saúde das coletividades.
Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral. A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
A Atenção Básica (AB) caracteriza-se como um conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, voltadas à promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação, além de redução de danos e manutenção da saúde. Cabe salientar, que a AB, desenvolve-se com o mais alto grau de descentralização e capilarização, de modo a estar presente o mais próximo possível da comunidade (POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÂO BÁSICA, 2012).
Dentro da realidade atual da reestruturação dos serviços no âmbito da atenção primária, é necessário resgatar o caráter preventivo das UBS, garantindo acesso do usuário ao serviço, com o objetivo de resolutividade, gerando satisfação ao sujeito, bem como diminuindo a demanda nos serviços de média e alta complexidade.

2 Equipes de Estratégia de Saúde da Família

Neste ponto de atenção, as ações são desenvolvidas em território geograficamente definido, pela equipe de saúdedesignada como Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF, onde é composta por Médico da Família, Enfermeiro da Família, Auxiliares de Enfermagem da Família e Agentes Comunitários de Saúde. O objetivo é oferecer atendimento de qualidade, integral e humanizado, garantindo o acesso à assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades do cidadão.Neste contexto, a Equipe de Saúde da Família – ESF éconsiderada,meio de captação de pacientes portadores de transtornos mentais, podendo estes, serem identificados através de consultas de rotina, através do acolhimento, oudeatendimento domiciliar realizado pelo Agente Comunitário de Saúde.Após o paciente ter sido diagnosticado com transtorno mental, o médico da família deverá dar o encaminhamento oportuno, respeitando as premissas dos níveis de atençãoà saúde, podendo estes, ser:Atenção Primária, Secundária ou Terciária.No que tange a Atenção Primária, a equipe conta com suporte de equipe especializada, através do Núcleo de Apoio à Família – NASF, que apresenta os seguintes profissionais de saúde mental: Psiquiatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.
Considerando a esfera municipal, o município de São José apresenta no âmbito da Atenção Básica 23 Unidades Básicas de Saúde (UBS), além disso, há 44 Equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF) habilitadas e 04 Núcleos Apoio a Saúde da Família (NASF).

3 Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF)

Os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF's) foram criados a partir da Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008 com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária, bem como sua resolutividade. O primeiro arranjo das equipes NASF em São José data de outubro de 2015, mas somente a partir do ano de 2016 a quarta equipe NASF efetivamente começa a desenvolver suas ações corresponsabilidades com as equipes ESF, assim sendo os quatros Distritos Sanitários existentes estão estabelecidos (Norte, Sul, Leste e Oeste).
Os NASF's são constituídos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes ESF. O quadro 1 a seguir mostra a atual composição e distribuição das equipes NASF em São José.

Quadro 1: Disposição das Equipes ESF (microáreas) e profissionais NASFobedecendo a lógica de divisão dos Distritos Sanitários

Distritos	UBS	Áreas (ESF)	Especialidades NASF
Leste	Areias Barreiros Ipiranga Potecas Procasa Vista Bela	25 – 26 – 41 31 – 32 – 33 17 – 18 – 23 16 34 – 35 42	Serviço Social Fonoaudiologia Fisioterapia Nutrição Psicologia Psiquiatria Pediatria
Oeste	Colônia Santana Forquilhas Forquilhinha Picadas do Sul Santos Saraiva São Luiz Setão Ceniro Martins	01 02 – 05 03 – 08 – 09 06 – 07 21 46 04 44	Fonoaudiologia Educação Física Fisioterapia Psicologia Pediatria Psiquiatria
Sul	Campinas Fazenda Santo Antônio Roçado Sede	22 – 36 – 37 40 10 – 11 – 12 38 – 39	Psicologia Pediatria Fisioterapia Educação Física Psiquiatria Nutricionista
Norte	Bela Vista Jardim Zanelatto Luar Morar Bem Serraria	13 – 14 – 15 – 20 19 – 28 24 – 27 29 30	Pediatria Psicologia Fisioterapia Educação Física Serviço Social Psiquiatria

Destaca-se também a determinação ministerial instituída na Portaria GM/MS nº 3124/2012 estabelecendo uma correlação entre o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) vinculadas às equipes NASF. O município de São José dispõe de quatro equipes NASF todas habilitadas na modalidade 1, as principais características destas equipes estão sintetizadas no quadro 2.

Quadro 2: Modalidades NASF segundo a portaria GM MS nº 3.124/2012

Modalidades	Nº Equipes Vinculadas	Somatória das Cargas Horarías Profissionais
NASF 1	05 a 09 ESF e/ou e AB para populações específicas (eCR, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 200 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 80h de carga horária semanal.
NASF 2	03 a 04ESF e/ou e AB para populações específicas (e CR, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 120 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 40h de carga horária semanal.
NASF 3	01 a 02ESF e/ou e AB para populações específicas)e CR, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 80 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 40h de carga horária semanal.

Fonte: DAB/SAS/MS, 2013.

Compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob a responsabilidade destas equipes, atuando diretamente no apoio matricial às equipes da(s) UBS na(s) qual(is) o NASF está vinculado. Os NASF's não se constituem como serviços com unidades físicas independentes. Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus serviços (exemplos: CAPS, ambulatórios especializados etc.) além de outras redes como SUAS (Exemplo: CRAS, CREAS, etc.), redes sociais e comunitárias.

Desse modo, a partir dos indicadores territoriais as equipes ESF podem realizar atendimentos com responsabilização compartilhada com as equipes NASF contribuindo assim para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários. São exemplos de ações de apoio desenvolvidas pelos profissionais dos NASF's: discussão de casos, atendimento conjunto ou não, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da Saúde, discussão do processo de trabalho das equipes etc. As atividades podem ser desenvolvidas nas unidades básicas de Saúde ou em outros pontos do território.

Vale ressaltar que os munícipes não acessam diretamente o serviço NASF (NASF não se caracteriza como porta de entrada na rede de atenção à saúde) a atuação NASF é pautada no apoio às equipes ESF, cuja ferramenta primordial é o "apoio matricial ou matriciamento" a qual visa proporcionar uma abordagem ampliada na discussão de casos, podendo inclusive contemplar a participação de profissionais de outros seguimentos (NASF, ESF, CAPS, etc). Seguindo as diretrizes nacionais previstas nos Cadernos de Atenção Básica nº 27 e 39 os profissionais NASF devem enfatizar o atendimento coletivo, fomentando junto às equipes ESF grupos de atendimentos nos quais as equipes NASF possam apoiar tais ações. A figura a seguir apresenta um fluxograma de acesso a especialidades NASF.

FIGURA1: FLUXO DE ACESSO DO NASF

2.2 Atenção Secundária À Saúde

A Atenção Secundária é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária, historicamente interpretada como procedimentos de média complexidade(Ministério da Saúde).

No que tange aos serviços de Saúde Mental no âmbito da Atenção Secundária, o município de São José oferece os Centros de Atenção Psicossocial, CAPS II, CAPS AD e CAPS Infantil, descritos abaixo, bem como, o Ambulatório de Saúde Mental.

2.2.1 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Os CAPS são serviços de referência na Atenção Psicossocial dentro da RAPS. Um dos seus principais objetivos é o de reduzir a necessidade de internações psiquiátricas e decorrente de uso/abuso de álcool e outras drogas, trabalhando no sentido da reintegração social, acesso ao trabalho, lazer, fortalecimento dos laços comunitários e familiares, proporcionando o exercício do direito e da cidadania, com o cuidado baseado nos princípios da Reforma Psiquiátrica e que ultrapassem as possibilidades dos outros dispositivos da rede.
A Política de saúde mental delimita um novo modelo de cuidado com transtorno mental, onde novas diretrizes são definidas, construindo uma rede de acordo com a reforma psiquiátrica. Os serviços são regulamentados e implantados na rede de atenção psicossocial, sendo os hospitais dia, atenção básica, CAPS em todas modalidades, entre vários outros dispositivos que compões a RAPS (BRASIL, 2005).
Os CAPS's são serviços comunitários ambulatoriais e regionalizados, onde usuários deverão receber atendimentos terapêuticos, de orientação individuais e/ou em grupo, articuladas em torno de um projeto terapêutico singular, voltado para o tratamento e reabilitação psicossocial, devendo também haver iniciativas extensivas aos familiares e às questões de ordem social presentes no cotidiano do sujeito (ONOCKO-CAMPOS;FURATDO, 2006).
Os CAPS's estão em consonância com a Portaria 336, onde caracterizam-se por terem atendimento público em saúde mental, realizando tratamento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como atendimento de pacientes decorrente ao uso e dependência de álcool e outras drogas no seu território de abrangência.

4 Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II:
O CAPS II é um serviço destinado a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia. Constitui a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica.
Tem a missão de ofertar atendimento às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, num dado território, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de evitar as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias.
Entre outros serviços que compõem a RAPS, os usuários do CAPS II podem realizar o acolhimento por meio de demanda espontânea ou através de encaminhamentos realizados pelos diversos dispositivos da rede de atenção, tais como:

- Hospital Psiquiátrico: usuário que realizou avaliação na emergência psiquiátrica, ou egresso de internação, é recebido no CAPS II para avaliação no acolhimento.
- Ambulatório de Saúde Mental: usuário realiza atendimentos ambulatoriais, porém necessita de um cuidado mais intensivo da equipe multiprofissional.
- Unidades Básicas de Saúde: Realizam avaliação pela ESF/NASF, porém necessita de um atendimento mais intensivo da equipe de saúde mental.
- Hospitais Gerais: Após alguma tentativa de suicídio, ou situação que necessitou de avaliação clínica.
- CAPS AD: Devido situação de comorbidades psiquiátricas advindas de uso crônico ou agudo de SPA´s (Substâncias Psicoativas).

-Acolhimento
Pode-se procurar diretamente o serviço dos CAPS ou ser referenciado por outros dispositivos da Rede de Atenção à Saúde.
O primeiro contato com o usuário se dá através do acolhimento que é realizado por profissional da equipe técnica, que em conjunto com a equipe multidisciplinar, avaliará se o usuário será vinculado ao CAPS ou se será melhor acompanhado em outros dispositivos terapêuticos da rede.
A Política Nacional de Humanizaçãodefine o acolhimento como um modo de operacionalização de trabalho em saúde, de forma a atender as demandas dos usuários que procuram o serviço, com uma escuta qualificada oferecida pela equipe técnica que atenda a necessidade do sujeito, com uma postura capaz de acolher, escutar e pactuar respostas mais adequadas aos usuários, com responsabilização, orientação e resolutividade (BRASIL,2004).
O Ministério da Saúde destaca que o profissional deve estar atento ao sofrimento psíquico do indivíduo para que a avaliação dos riscos e vulnerabilidade seja explorada e tratada conforme sua necessidade.
O acolhimento envolve tratar os usuários e familiares com respeito e empatia, promover uma vinculação entre paciente e equipe, promover escuta qualificada, buscar valorizar o potencial dos indivíduos. Os CAPS são serviços porta aberta, assim, haverá um profissional da equipe técnica na unidade para realização dos acolhimentos.
Caso tenha indicação para tratamento no CAPS, será construído um Projeto Terapêutico Singular - PTS, com o profissional responsável pela sua área de distrito, sendo dividido entre Norte, Sul, Leste e Oeste, respeitando seus objetivos, necessidades e desejos, de acordo com a avaliação técnica e as atividades disponíveis no serviço.

A frequência dos usuários no CAPS dependerá de seu projeto terapêutico, podendo variar em três formas de atendimento: *intensivo:destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem de acompanhamento diário. O usuário comparece diariamente ao CAPS; *semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento frequente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS. O usuário comparece duas ou três vezes por semana ao CAPS; *não intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, o usuário comparece até três vezes por mês ao CAPS.
O projeto terapêutico não é estático, sendo sempre avaliada a necessidade atual do usuário, podendo passar do atendimento intensivo ao não intensivo ou vice-versa. A sua modificação é realizada juntamente com o profissional de referência.
O serviço conta com uma equipe multiprofissional composta por: médico psiquiatra, enfermeiro, psicólogo, assistente social, farmacêutico,

técnicos de enfermagem que realizam atividades internas e externas de integração e terapêuticas.
O trabalho no CAPS é prioritariamente coletivo e contempla as seguintes modalidades de atendimento:

-Visitas Domiciliares e Institucionais:
As visitas domiciliares são agendadas após avaliação dos profissionais, caso o usuário tenha alguma dificuldade de acesso para atendimento ou realização de busca ativa.

As visitas institucionais poderão ser realizadas para reunião de equipe, ou discussão dos casos dos usuários atendidos na rede de saúde.

-Atendimentos Individuais:
São atendimentos com objetivos de: prescrição de medicamentos, psicoterapia, orientação, entre outros. São realizados por um profissional da equipe técnica ou de forma multidisciplinar.

-Atendimentos em Grupo:
São atividades coletivas, oferecidas aos usuários em acompanhamento, cujo objetivo é trabalhar a perspectiva de reabilitação psicossocial. A média de participantes é entre 12 pacientes, tais quais: psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras, sendo realizados por 1 profissional da equipe técnica ou de forma multidisciplinar.

-Oficinas:
São atividades realizadas em grupo com a presença e orientação de um ou mais profissionais. Tem como objetivos a maior integração social e familiar, a manifestação de sentimentos e problemas, o desenvolvimento de habilidades corporais e manuais, a realização de atividades produtivas, o exercício coletivo da cidadania. Vários podem ser os recursos utilizados: música, leitura, escrita, pintura, teatro, corte e colagem.

-Atividades Comunitárias:
Têm como objetivo as trocas sociais, a integração do serviço e do usuário com a família, a comunidade e a sociedade em geral. Essas atividades podem ser: festas comunitárias, caminhadas com grupos da comunidade, participação em eventos.

O trabalho em grupo é considerado uns dos principais recursos terapêuticos na assistência em saúde, tendo por foco a interação e ressocialização do usuário com transtorno mental, a partir disto foram criados grupos e oficinas terapêuticas durante a semana, realizadas por todos os profissionais da equipe multiprofissional atuantes no CAPS II.

-Equipe de Referência:

Espaço de encontro entre usuários onde um ou mais profissionais da equipe que se destina na redefinição do Plano Terapêutico Singular - PTS em casos de retomada de tratamento ou identificação de novas demandas dos pacientes ativos. Esse espaço se destina ainda à solicitação de documentos pertinentes ao processo de tratamento e a reflexão sobre o mesmo.
O PTS nos serviços comunitários precisam ser incorporados como projeto de vida do sujeito, não podendo ser tratados como processos estáticos, já que acompanham a vida do indivíduo, que apresenta uma flexibilidade nas suas vivências e o dinamismo da vida. De acordo com Pinho et al (2013), as atividades dentro dos projetos terapêuticos devem ser pensadas juntamente com os usuários e familiares, com base nas necessidades daquele sujeito e não somente pela visão do profissional de saúde. É necessário avaliar as demandas, desejos, solicitações de projetos de vida, além de trocas simbólicas e potencialização do indivíduo.

Descrição dos Grupos do CAPS II:

-Grupos de Cidadania com Serviço Social:
O grupo tem como objetivo trabalhar e empoderar os usuários quanto aos direitos e deveres, sendo pautado na perspectiva do respeito e integração do usuário nos contextos sociais.

-Grupos com Enfermagem:
O grupo tem como objetivo de trabalhar a higiene e autocuidado, uso correto da medicação, educação em saúde, sexualidade e DST's, alimentação, bem como as demandas levantadas pelos usuários em grupo, as atividades são realizadas pela equipe de enfermagem (técnicos de enfermagem e enfermeiro).

-Grupos com Psicologia:
Os grupos ofertados têm o intuito de promover um espaço para reflexão para as vivências dos usuários, trabalhar as demandas de sofrimento emocional bem como empoderar os pacientes para as mudanças necessárias para lidar com as situações cotidianas. Promover um ambiente acolhedor, facilitar a comunicação e expressão da sua subjetividade.

-Grupo com Farmacologia:
A proposta do grupo consiste em orientações relacionadas ao uso correto da medicação, efeitos colaterais e atividades educativas frente a esse assunto.

-Grupo com Familiares:
Atividade realizada mensalmente com os familiares/cuidadores dos usuários em atendimento no CAPS II. O cuidador comparece de forma espontânea, após aviso prévio das datas pela equipe do serviço.

-Oficina de Arte:
A proposta do grupo tem como objetivo a expressão através da arte, construído através da imaginação, sentimentos e criatividade do

usuário. As atividades são guiadas pelo profissional responsável pelo grupo, porém fortalecendo a autonomia dos usuários.

-Oficina de Horta:
A oficina tem como objetivo principal a reinserção social através de trabalhos manuais e promoção do bem estar dos usuários, estimulando a integração do grupo com a natureza, bem como resgate da auto estima.

-Oficina de Relaxamento e Alongamento:
Estimular o cuidado com o bem-estar, autoestima e cuidados com a mente e o corpo.

-Grupo de caminhada:
Atividade indicada para promoção da saúde e estímulo da melhora da auto estima, prevenção de doenças e cuidado com o corpo e a mente.

-Atividades Comunitárias:
Um dos objetivos do CAPS é a ressocialização dos usuários, estas atividades são de grande importância, pois propiciam a integração e o vínculo com a comunidade. As ações são realizadas através de atividades do cotidiano do usuário, utilizando a infraestrutura de lazer, cultura, existentes no município, focando nas atividades voltadas ao convívio social, fortalecendo a prática de ressocialização do usuário com a comunidade.

-Refeições:
Os usuários que permanecem um turno de quatro horas nos CAPS devem receber uma refeição diária (café da manhã ou lanche da tarde); os assistidos em dois períodos (oito horas), três refeições diárias (incluindo almoço). A refeição é realizada entre os grupos, tornando-se um momento de integração entre os usuários.

-Reunião:
Reunião de Equipe: Ocorrem semanalmente com a participação de todos os profissionais da equipe técnica e são registradas em ata. São discutidos os acolhimentos da semana, planejamento de atividades e discutidos os casos de usuários já inseridos no CAPS II.
Reunião Administrativa: Ocorrem mensalmente, ou quando necessário, com todos os profissionais do serviço, registrados em ata e são avaliados e discutidos processos de trabalho, bem como ações administrativas e burocráticas.

-Busca Ativa:
Quando o usuário deixa de comparecer aos atendimentos no serviço, seja atendimento individual ou em grupo, os profissionais de referência fazem primeiramente contato telefônico, solicitando que retornem ao dia da reunião de referência, caso não tenha conseguido contato telefônico é realizado busca ativa através da Unidade Básica de Saúde e em alguns casos são realizadas visitas domiciliares.

-Tipos de Alta:
São realizadas três tipos de alta no CAPS II:

- Alta Melhorada: Quando o usuário não apresentar mais demanda, sintomas ou necessidades para atendimento intensivo do CAPS, é realizado encaminhado para unidade básica de referência para continuidade do tratamento.

- Alta a Pedido: É quando o usuário não percebe mais a necessidade do cuidado e tratamento, ou quando apresenta dificuldade em comparecer ao serviço, solicitando alta para outro dispositivo da rede.

-Alta por Abandono: Quando o usuário tem indicação de continuidade do tratamento, porém não comparece às atividades, mesmo após a realização de busca ativa pela equipe multiprofissional.

-Encaminhamento para outros Serviços:
Os usuários que estão em atendimento no CAPS II, após a alta, serão encaminhados para o serviço mais indicado no momento:

- Unidades Básicas de Saúde:
Onde os usuários darão continuidade no tratamento com a equipe da ESF e, caso necessário, atendimento da equipe de NASF.

- Ambulatório de Saúde Mental:
Quando o usuário não necessitar do cuidado intensivo do CAPS II, ou não conseguir comparecer às atividades propostas no PTS, e o atendimento na unidade básica for ineficaz, será encaminhado, via SISREG, ao Ambulatório de Saúde Mental.

-Serviço de Assistência Social:
Quando o usuário não necessitar mais do serviço, por não apresentar demanda de saúde mental, porém apresentar algum tipo de fragilidade, negligência, vínculo rompido será encaminhado para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou para os Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

- CAPS AD:
Quando os usuários estiverem estáveis das situações psiquiátricas, porém fizerem uso/abuso de SPA's.

- IPQ/SC:
Os casos que apresentam urgências e emergências psiquiátricas,onde há a presença de auto ou heteroagressão em que existe o risco de vida, e necessitar de tratamento intensivo, são encaminhados ao Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina (IPQ/SC).

-Prontuários:

O prontuário é um meio legal do paciente e profissional, contendo informações sigilosas das atividades efetuadas e todos os procedimentos realizados com o usuário são registrados nele, datado, carimbado e assinado pelo profissional responsável pela atividade. A cópia de prontuário só poderá ser entregue em mãos ao usuário, ou ao curador legal, via documento jurídico de curatela e assinado em documento realizado pelo CAPS II.

Quadro 3: Descrição dos Transtornos Mentais mais atendidos no CAPS II

Código – CID	Descrição	Observação
F00-F09	Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos	Quadros agudos que cursam conduta inadequada e/ou agitação psicomotora, que necessitem ou não de investigação diagnóstica
F20-F29	Esquizofrenia, transtornos esquizotípos e delirantes	Desestabilização de sintomas paranóides com sofrimento psíquico agudo, desestabilização dos sintomas com comportamento inadequado e outros quadros psicóticos agudos.
F30-F39	Transtorno de Humor	Quadros maníacos ou depressivos graves com ou sem sintomas psicóticos.
F40-F49	Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados ao estresse e transtornos somatoformes	Reação a estresse grave, transtorno de ajustamento, reação aguda a estresse e esturpor dissociativo, ou outros quadros neuróticos com gravidade evidente.
F50-F59	Síndrome comportamentais associadas a transtornos fisiológicos e a fatores físicos	Transtornos alimentares, anorexia nervosa ou bulimia nervosa.
F60-F69	Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto	Personalidade emocionalmente instável, tipo impulsivo ou borderline

Quadro 4: Situações Especiais

Código - CID	Descrição	Observação
F10-F19	Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas	Quando relacionadas à crise aguda após uso de SPA's
F70-F79	Retardo Mental	Quadros graves que cursam com descontrole da impulsividade e/ou agitação psicomotora.

1.1.0.2 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD II

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD oferece, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, atendimento diário a pacientes a partir de 18 anos de idade, que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, permitindo o planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua. Esta modalidade de atendimento possibilita intervenções precoces, limitando o estigma associado ao tratamento (BRASIL, 2004).
O CAPS AD se constitui como serviço comunitário/ambulatorial de atenção diária, em sua área territorial e prevê três modalidades de atendimento: intensivo, semi-intensivo e não intensivo.
Este serviço tem como um dos principais objetivos reduzir a necessidade de internações psiquiátricas e trabalhar no sentido da reintegração social, baseado nos princípios da Reforma Psiquiátrica apoiada pela Lei nº 10.2016 de 2001 que dispõe sobre os direitos das pessoas em sofrimento mental.
O CAPS AD desenvolve diversas atividades de cunho terapêutico coma finalidade de promover a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, para isto conta com uma equipe multidisciplinar composta por médico clínico, médico psiquiatra, enfermeiro, psicólogos, assistentes sociais e técnicos de enfermagem que atuam no projeto terapêutico dos usuários deste serviço.
O papel da equipe técnica é fundamental para organização, desenvolvimento e manutenção do ambiente terapêutico. A duração da permanência dos usuários em tratamento no CAPS AD depende de muitas variáveis, desde o comprometimento psíquico do usuário até o projeto terapêutico traçado, e a rede de apoio familiar e social que se pode estabelecer. O importante é saber que o CAPS AD não deve ser um lugar que desenvolve a dependência do usuário ao seu tratamento por toda vida. O processo de reconstrução dos laços sociais, familiares e comunitários, que vão possibilitar a autonomia, são cuidadosamente preparados e ocorrem de forma gradativa (BRASIL, 2004).
Sendo assim, a equipe técnica se encontra preparada para acolher e oferecer uma escuta qualificada ao usuário objetivando desenvolver projetos terapêuticos que respeitem a singularidade do individuo trabalhando atividades de reabilitação psicossocial.

-Acesso:
Os usuários do CAPS AD realizam o acolhimento por meio de demanda espontânea ou através de encaminhamentos realizados pelos diversos dispositivos da rede como UBS, ambulatório de saúde mental, hospital geral, hospital psiquiátrico, CRAS, CREAS entre outros.

-Acolhimento:

Pode-se procurar diretamente o serviço dos CAPS ou ser referenciado por outros dispositivos da Rede de Atenção à Saúde.
O primeiro contato com o usuário se dá através do acolhimento que é realizado por profissional da equipe técnica, que em conjunto com a equipe multidisciplinar, avaliará se o usuário será vinculado ao CAPS ou se será melhor acompanhado em outros dispositivos terapêuticos da rede.
O acolhimento envolve tratar os usuários e familiares com respeito e empatia, promover uma vinculação entre paciente e equipe, promover escuta qualificada, buscar valorizar o potencial dos indivíduos. Os CAPS são serviços porta aberta, assim, haverá um profissional da equipe

técnica na unidade para realização dos acolhimentos.
O acolhimento tem como premissa de acolher e dar respostas mais adequadas a cada usuário, responsabilizando-se e criando ou fortalecendo vínculo. Deve ser visto como uma garantia de acesso das diversas demandas, como forma de acolher as necessidades, bem como busca por outras ações de saúde oferecidas.
O acolhimento possibilita a criação de vínculo e confiança dos usuários com a equipe e serviços de saúde, sendo uma das diretrizes mais importantes da Política Nacional de Humanização (BECK e MINUZI, 2008).
Caso tenha indicação para tratamento no CAPS, será construído um Projeto Terapêutico Singular, com o profissional responsável pela sua área de distrito, respeitando seus objetivos, necessidades e desejos, de acordo com a avaliação técnica e as atividades disponíveis no serviço.
A frequência dos usuários no CAPS dependerá de seu projeto terapêutico, podendo variar em três formas de atendimento: *intensivo:destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem de acompanhamento diário. O usuário comparece diariamente ao CAPS; *semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento frequente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS. O usuário comparece duas ou três vezes por semana ao CAPS; *não intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico. O usuário comparece até três vezes por mês ao CAPS.
O projeto terapêutico não é estático, sendo sempre avaliada a necessidade atual do usuário, podendo passar do atendimento intensivo ao não intensivo ou vice-versa. A sua modificação é realizada juntamente com o profissional de referência.

O trabalho no CAPS é prioritariamente coletivo e contempla as seguintes modalidades de atendimento:

- Visitas Domiciliares e Institucionais:
As visitas domiciliares são agendadas após avaliação dos profissionais, caso o usuário tenha alguma dificuldade de acesso para atendimento ou realização de busca ativa.
As visitas institucionais poderão ser realizadas para reunião de equipe, ou discussão dos casos dos usuários atendidos na rede de saúde.

-Atendimentos Individuais:
São atendimentos com objetivos de prescrição de medicamentos, psicoterapia, orientação, entre outros. São realizados por um profissional da equipe técnica ou de forma multidisciplinar.

-Atendimentos em Grupo:
São atendimentos coletivos como: psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras. São realizados por um profissional da equipe técnica ou de forma multidisciplinar.

-Oficinas:
São atividades realizadas em grupo com a presença e orientação de um ou mais profissionais. Tem como objetivos a maior integração social e familiar, a manifestação de sentimentos e problemas, o desenvolvimento de habilidades corporais e manuais, a realização de atividades produtivas, o exercício coletivo da cidadania. Vários podem ser os recursos utilizados: música, leitura, escrita, pintura, teatro, corte e colagem.

- Atividades Comunitárias:
Têm como objetivo as trocas sociais, a integração do serviço e do usuário com a família, a comunidade e a sociedade em geral. Essas atividades podem ser: festas comunitárias, caminhadas com grupos da comunidade, participação em eventos.

O trabalho em grupo é considerado uns dos principais recursos terapêuticos na assistência em saúde, tendo por foco a interação e ressocialização do usuário, a partir disto foram criados grupos e oficinas terapêuticas durante a semana, realizadas por todos os profissionais da equipe multiprofissional atuantes no CAPS AD.

-Atendimento Familiar:
Pode se efetivar através de ter modalidades distintas, sendo estas: Atendimento familiar; psicoterapia de família e grupo de famílias.

O Atendimento familiar visa auxiliar a família a encontrar estratégias para resolução de conflitos emergentes e pontuais. Podendo ser solicitado pela família ou pela equipe. Esse atendimento pode ser feito por toda a equipe técnica inclusive em atendimentos multidisciplinares.

Psicoterapia de família: consiste em atendimentos feitos pela psicologia, podendo ser em co-terapia, visando mudanças no âmbito relacional do sistema familiar. Refletindo juntamente com a família o sentido e significados dos sintomas muitas vezes apresentados pelo paciente identificado.

-Equipe de Referência:
Espaço de encontro entre usuários onde um ou mais profissionais da equipe que se destina na redefinição do PTS em casos de retomada de tratamento ou identificação de novas demandas dos pacientes ativos. Esse espaço se destina ainda à solicitação de documentos pertinentes ao processo de tratamento e a reflexão sobre o mesmo.

Descrição dos grupos do CAPS AD:

-Papeando:
Grupo de tema livre, com objetivo de ofertar uma conversa e escuta guiada entre pacientes e integrante da equipe logo ao retorno do final de semana, período onde situações de conflitos e/ou uso de álcool e drogas acabam se intensificando. Destaca-se como um momento importante de acolhida, escuta, integração e reflexão sobre a importância do tratamento.

-Oficina de Letras:

Esse grupo consiste na seleção e apresentação de uma letra de música, poema, conto, cordel, entre outros, com o objetivo de trazer aos pacientes um momento reflexivo sobre algo que a peça apresentada traga para sua vida cotidiana, relacionada à sua vivência com o uso de sua droga problema ou sua vida pessoal e/ou familiar.

-Ponto de Partida:
Trata-se de proporcionar aopaciente uma reflexão do que o mesmo realmente quer para si como tratamento e mudança de estilo de vida. O grupo fala também do funcionamento do serviço, das regras, do plano terapêutico. Composto de quatro a seis encontros, depois segue para o grupo PPM.

-Redução de Danos:
Grupo designado para pacientes/usuários que não interromperam o uso de drogas; visa a busca por estratégias que reduzam os problemas decorrentes do uso de drogas e por comportamentos gerais de vida que melhorem o bem estar e a qualidade de vida.

-Dança Circular:
Prática corporal, serve para que aos poucos as pessoas comecem a internalizar os movimentos, liberar a mente, o coração, o corpo e o espírito. As músicas escolhidas são de todos os tipos, todos os rítmos. O simples ato de dançar junto aproxima as pessoas, estimulando os integrantes da roda a respeitar e aceitar as diversidades. O principal enfoque é o sentimento de união do grupo, o espírito comunitário que se instala a partir do momento em que todos de mãos dadas apoiam e auxiliam os companheiros. Indicada para qualquer idade, raça, sexo. Auxilia o indivíduo a tomar consciência do corpo físico, acalma o emocional, trabalha concentração e memória.

-Zen:
Neste grupo são desenvolvidos princípios básicos do yoga, meditação e relaxamento. Realizado duas vezes por semana tem como objetivo contribuir para diminuição do estresse, ampliação da consciência corporal, possibilitar maior integração entre corpo e mente.

O grupo se organiza da seguinte forma:
Inicia-se com 05 (cinco) minutos de breve apresentação dos participantes e da proposta de trabalho do dia;
Seguido de 10 (dez) minutos de pranayamas (exercícios respiratórios) que tem como objetivo aquietar a mente e trazer a atenção para o momento presente;
30 (trinta) minutos voltados para a prática de asanas (posturas físicas respeitando os limites de cada participante);
Finalizando sempre com 15 (quinze) minutos de práticas de relaxamento e/ou meditação guiada

Cuidando da Vida:

Objetivos:
Noções de primeiros socorros teoria e prática
Noções para onde e para qual situação ligar em situações de urgências e emergências
Rodas de conversas sobre ética e moral, sobre o que é em cada situação
DST´s o que é? Como pego? Como evitar?
Histórias e noções de drogas lícitas e ilícitas
Noções de como as drogas ilícitas atingem a saúde física e psicossocial do indivíduo
Outros assuntos abordados que o grupo sugere

-Organizando a Rotina e Orientação para o Mercado de Trabalho:
Ajudar o paciente a fazer curriculum vitae e encaminhar a vaga de emprego.

-Refeições:
Os usuários que permanecem um turno de quatro horas nos CAPS devem receber uma refeição diária (café da manhã ou lanche da tarde); os assistidos em dois períodos (oito horas), três refeições diárias (incluindo almoço). A refeição é realizada entre os grupos, tornando-se um momento de integração entre os usuários.

-Reunião:
Reunião de Equipe: Acontecem semanalmente com todos os profissionais da equipe técnica e são registradas em ata. São discutidos os acolhimentos da semana, planejamento de atividades e discutidos os casos de usuários já inseridos no CAPS AD.

-Busca Ativa:
Quando um usuário deixa de comparecer aos atendimentos no serviço, seja atendimento individual ou em grupo, os profissionais da equipe multidisciplinar fazem primeiramente contato telefônico, solicitando que retornem ao dia da reunião de referência, caso não tenha conseguido contato telefônico é realizado busca ativa através da Unidade Básica de Saúde e em alguns casos são realizadas visitas domiciliares.

-Tipos de Alta:

- Alta Clínica:
Ao perceber o momento de evolução do tratamento para o paciente, e observar que os recursos disponibilizados no CAPS AD já não são os mais adequados para ele, o paciente será encaminhado para a rede de saúde do município a um serviço que melhor atenda as suas necessidades naquele momento.

- Alta Administrativa:
O tratamento da dependência química exige o reconhecimento do problema e o desejo pela mudança. Dessa forma muito fatores estão associados ao abandono do tratamento. Após seis meses sem frequentar o serviço o paciente recebe uma alta administrativa. Outra forma de

alta administrativa ocorre principalmente quando o paciente necessita mudar de cidade, solicitando encaminhamento para outros serviços para dar continuidade no tratamento.

-Encaminhamento para outros Serviços:
Os casos que apresentam urgências e emergências,onde há risco de vida, e necessitam de tratamento intensivo, são encaminhados ao Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina (IPQ/SC). Casos em que o paciente necessite de acompanhamento ambulatorial de menor intensidade são encaminhados ao ambulatório de saúde mental do município via Sistema de Regulação – SISREG.

-Prontuários:
O prontuário é um meio legal do paciente e profissional, contendo informações sigilosas das atividades efetuadas e todos os procedimentos realizados com o usuário são registrados nele, datado, carimbado e assinado pelo profissional responsável pela atividade. A cópia de prontuário só poderá ser entregue em mãos ao usuário, ou ao curador legal, via documento jurídico de curatela e assinado em documento realizado pelo CAPS AD.

Quadro 5: Transtornos Mentais com maior prevalência no CAPS AD de acordo com CID – 10		
01	Diretamente relacionados ao uso de Drogas	F10.2, F14.2, F14.5, F10.3, F10.6.
02	Comorbidades	F31, F32, F33, F41, F60, F20.

1.1.0.3 Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi
O Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, é destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias, gravemente comprometidos psiquicamente, com transtornos mentais severos e persistentes, o que inclui esquizofrenia, transtornos delirantes, transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtornos alimentares, transtornos do comportamento, transtornos de conduta, portadores de autismo, usuários de álcool e outras drogas, e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais. Importante ressaltarquealógicadeumCAPSinãoestácentradanapatologiadousuárioesim, em como o sintoma interfere em seuestadobiopsicossocial.
Osatendimentossãorealizadosdesegundaàsexta-feira,excetoferiados e pontos facultativos,das07hàs17h.Osusuários com Projeto Terapêutico ativo neste serviçoreceberãoaté03 (três) refeiçõesdiárias,sendo:cafédamanhã,almoçoelanchedatarde,deacordocomoseu Plano Terapêutico Singular (PTS) e período em que permanecerá no serviço.As refeições são fornecidas por empresa terceirizada.

-Acolhimento:
Prática humanizada, que deve fazer parte da postura no atendimento em saúde, com o intuito de ouvir, protagonizar, bem como responsabilizar o sujeito e/ou seus responsáveis, no processo saúde-doença-tratamento.

Neste momento, deve-se firmar o vínculoterapêutico com osusuárioseseusfamiliares,buscandotrabalharestigmas,preconceitos e favorecendo o processo de reabilitação psicossocial, através de uma escuta qualificada.
Como instrumento, o acolhimento no CAPSi é realizado pela equipe multiprofissional para conhecer a história de vida daquela criança ou adolescente, e o histórico da queixa trazida também pela família. O acolhimento acontece diariamente de maneira espontânea ou via encaminhamento dos diversos dispositivos da rede, conforme preconizado pela Portaria nº 336/GM, de 2002 que estabelece os CAPS.
O instrumento do acolhimento é dividido em: identificação, queixa, gestação, Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM), doenças clínicas, desempenho escolar, hábitos diários, humor, comportamento, sono, alimentação, eliminações, sexualidade, uso de drogas, interação social, tratamentos anteriores, histórico familiar, objetivos, composição familiar e observações do profissional.

-Inserção em Grupos:
Após a realização do acolhimento, o caso é discutido em reunião técnica de equipe que ocorre semanalmente. Posteriormente a discussão se a conduta for de inserção no serviço será elaborado o PTS, levando em consideração a queixa trazida, a faixa etária, a disponibilidade de horário, a concordância do paciente e sua família, este poderá ser incluído em um dos grupos terapêuticos do CAPSi.
A criança ou adolescente será incluída em uma destas três modalidades: intensivo, tratamento diário, para os casos mais graves; semi-intensivo, com tratamento de três vezes na semana, para os casos de gravidade moderada; e, não-intensivo, tratamento semanal, oferecido àqueles com menor gravidade ou, com remissão dos sintomas, ou impossibilitados de comparecer ao CAPSi mais vezes na semana.

-Projeto Terapêutico Singular – PTS:

O PTS é compreendido como estratégia de cuidado, organizado por meio de ações articuladas, desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar e definida a partir da singularidade do indivíduo, considerando suas necessidades e o contexto social em que está inserido.

Para MERHY (1999), o projeto terapêutico deve ser um instrumento que responda às demandas objetivas e subjetivas dos usuários e tem como objetivo a produção de sua autonomia e apropriação de seu processo de cuidado.
BARROS (2009) propõe que os projetos terapêuticos devam superar o paradigma biomédico por meio de ações conjuntas e coletivas para responder às necessidades das pessoas, o que gera mudança de vida.

No CAPSi o PTS começa a ser formado no acolhimento, depois é discutido na reunião de equipe, em seguida é acordado com o responsável pelo paciente. Vale ressaltar que o plano é revisto no decorrer do processo de tratamento, conforme a necessidade de cada usuário.
O objetivo é oferecer um serviçodeatençãopsicossocialàscriançaseadolescentes,emsofrimentopsíquico grave, e/ou com dependênciadeálcool e outras drogas,promovendoasuperaçãodoestadoagudodapatologiae,consequentemente,aconstrução/reconstruçãodos seus projetosdevida e laços sociais.

-Avaliação Terapêutica
A avaliação é realizada pela equipe multiprofissional, técnicas de enfermagem, enfermeira, assistente social, psicólogas, neuropediatra e

psiquiatras, no acolhimento e nos atendimentos individuais buscando conhecer a dinâmica familiar, rotina, manejo, com o intuito de identificar onde intervir e facilitar o processo de tratamento.

O CAPSi executa ações para o atendimento da demanda infanto juvenil e busca promover melhores alternativas aos desafios que envolvem saúde mental e uso de álcool e outras drogas, considerando a singularidade e assim construindo outras formas de tratamento, objetivando a retomada da construção dos projetos de vida para as crianças e adolescentes. Com essa compreensão, sustentado por redes de cuidado, é fortalecida a promoção da cidadania, o enfoque na inclusão social e escolar, o exercício de sua autonomia, como também a habilitação e reabilitação psicossocial.

-Atendimento Individual:
O atendimento individual consiste na escuta qualificada e personalizada, conforme a necessidade trazida pela criança ou adolescente, bem como por seus responsáveis. O foco é a melhora dos sintomas apresentados, para a reinserção psicossocial.
O atendimento por parte da equipe de enfermagem é baseado nas seguintes atividades: orientação, solicitação de receita, agendamento de consulta, administração de medicação via oral e/ou injetável, avaliação antropométrica (peso, altura, outras medidas), verificação de pressão arterial e temperatura, realização de curativo, entre outros.
Consulta de enfermagem é um atendimento de orientação individual, com foco no indivíduo e em seu respectivo responsável. Este atendimento tem como objetivo ouvir a demanda trazida, estimular a reflexão sobre o assunto e buscar encontrar alternativas que colaborem com o tratamento.
Consulta médica, psiquiátrica ou neuropediátrica, é o atendimento que inclui promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e prognóstico, frente à queixa relatada, o que pode incluir, ou não, a prescrição medicamentosa.
Atendimento de serviço social, para questões relacionadas a direitos da pessoa com deficiência/transtornos, processos de medicação, vale transporte, encaminhamentos e contatos com outros serviços – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), outros serviços da saúde, educação, assistência social, Organizações da Sociedade Civil (OSC), atividades comunitárias, entre outros. Além disso, são dadas orientações acerca de assuntos em torno da estimulação, limites, regras, autonomia, cidadania, respeito, ética.
Consulta psicológica, como parte de importância significativa no tratamento em saúde mental, tem como meta o alívio do sofrimento e a promoção do bem-estar psíquico, através de abordagens específicas da categoria profissional.

-Grupos e Oficinas Terapêuticas:
O grupo favorece a convivência, a interação, a troca de experiências, a estimulação, expressão, autonomia, conhecimento, enfim, uma gama de atividades buscando melhorar o estado psíquico e o convívio social.
No grupo se desenvolve compromissos de cuidado consigo mesmo e a troca de experiências com os pares. (MENDONÇA, 2005)

Descrição dos Grupos do CAPSi:

-Oficina de Expressão:
• Público Alvo: Crianças de 7 à 11 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Espectro Autista (TEA) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD)
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a coordenação motora, a autonomia, a interação, a autoafirmação, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, estimulando o desenvolvimento da criança. São realizados trabalhos motores, de expressão, de estimulação, festivos, através da pintura, recorte, dobradura, escrita, dança, brincadeira, jogos, argila, culinária, horta.

-Oficina de Adolescentes:
• Público Alvo: Adolescentes de 12 à 17 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Deficiência Intelectual (DI).
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a autonomia, a interação, a autoafirmação, a independência, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, e estimular o desenvolvimento da adolescente. São feitos trabalhos motores, de expressão, festivos, através da pintura, escrita, debate, dinâmicas, teatro, jogos, argila, culinária, horta.

-Oficina de Estimulação:
• Público Alvo: Crianças de 4 à 6 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno de Espectro Autista (TEA).
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a coordenação motora, a interação, a independência, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, enfim, estimular o desenvolvimento da criança. São feitos trabalhos motores, de expressão, de estimulação, festivos, através da pintura, recorte, dobradura, dança, brincadeira, jogos, argila.

-Grupos de Pais – trimestral:
• Público Alvo: Pais e Responsáveis.
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a troca experiências, conhecimentos, a interação, trabalhar os estigmas, o conhecimento geral, o conhecimento sobre o diagnóstico/tratamento, proporcionando aos pais e responsáveis um local onde podem dialogar e adquirir conhecimento. São feitas falas, com profissionais da equipe ou convidados, a respeito de temas pertinentes relacionados à saúde mental.

-Grupo de Adolescentes – Quartas-feiras:
• Público Alvo: Adolescentes de 12 à 17 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno de Humor.
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a autonomia, a interação, a autoafirmação, a independência, o autocuidado, o

autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, e estimular o retorno ao convívio social. São feitos trabalhos motores, de expressão e festivos, através da pintura, escrita, debate, roda de conversa, jogos, filmes.

-Oficina de Expressão – Quintas-feiras (matutino):
• Público Alvo: Crianças de 7 à 11 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Espectro Autista (TEA),Transtorno Opositor Desafiador (TOD) e Deficiência Intelectual (DI).
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a coordenação motora, a autonomia, a interação, a autoafirmação, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, estimulando o desenvolvimento da criança. São feitos trabalhos motores, de expressão, de estimulação, festivos, através da pintura, recorte, dobradura, escrita, dança, brincadeira, jogos, argila, culinária, horta.

-Oficina de Arteterapia:
• Público Alvo: Adolescentes de 12 à 17 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno de Espectro Autista (TEA).
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a coordenação motora, a autonomia, a interação, a autoafirmação, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, e estimular o desenvolvimento do adolescente. São feitos trabalhos motores, de expressão, de estimulação, festivos, através da pintura, recorte, dobradura, escrita, dança, brincadeira, jogos, argila, culinária, horta.

-Grupo Viver:
• Público Alvo: Adolescentes de 12 à 17 anos.
Sem diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Transtorno de Humor.
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a autonomia, a interação, a autoafirmação, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, a valorização da vida, a ressignificação de valores, o resgate de objetivos de vida estimulando o desenvolvimento emocional saudável do adolescente. São feitos trabalhos motores, de expressão, festivos, através da pintura, escrita, jogos, argila, horta.

-Grupo AD:
• Público Alvo: Adolescentes de 12 à 17 anos.
Sem Diagnóstico definido, mas os mais comuns incluem Uso/Abuso de Substâncias
São desenvolvidas atividades com o objetivo de estimular a autonomia, a interação, a autoafirmação, o autocuidado, o autoconhecimento, o conhecimento geral, o conhecimento sobre sentimentos, a ressignificação de valores, o resgate de objetivos de vida, estimulando o desenvolvimento emocional saudável do adolescente. São feitos trabalhos motores, de expressão, festivos, através da pintura, escrita, jogos, argila, horta.

-Busca Ativa:
A busca ativa no CAPSi é feita nos seguintes casos:
- Encaminhamento do Conselho Tutelar (CT), Ministério Público (MP) ou Vara da Infância e Juventude (VIJ) – Através de contato telefônico, onde é orientado a comparecer ao serviço para acolhimento ou profissionais técnicos realizam Visita Domiciliar (VD), conforme a solicitação.
- Nos casos de faltas injustificadas – é realizado contato telefônico para saber as causas e então retomar o tratamento, ou considerar abandono.

-Visita Domiciliar:
A Visita Domiciliar é feita a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Vara da Infância e Juventude, ou quando a equipe julga necessário. É realizada visita na residência do paciente, escola ou em outro local que faça parte de sua rede social. Cabe salientar que o CAPSi não tem carro próprio e não faz parte do roteiro do transporte da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Quando há necessidade, é agendado via e-mail ou telefone, e verificado a disponibilidade do setor.

-Tipos de Alta:
Quando há melhora do quadro apresentado e já não há mais recursos no serviço que possam beneficiar a criança ou adolescente, ou este não está mais frequentando o serviço, indica-se a alta, esta pode ser classificada como:
- Alta Melhorada: Quando o paciente em tratamento apresenta melhora dos sinais e sintomas apresentados, está estável, com vínculos sociais estabelecidos, então é avaliado a alta, mas geralmente é encaminhado para seguimento junto a sua Unidade Básica de Saúde (UBS).

- Alta por Abandono: No caso das crianças, na maioria dos casos a alta por abandono acontece, quando os responsáveis não conseguem mais trazê-los para os atendimentos ou julgam não necessário. Com os adolescentes, pode acontecer o mesmo, mas geralmente se negam a vir, por não perceberem ou ignorarem a necessidade do tratamento. Antes de considerar abandono, é realizada busca ativa, por contato telefônico, e informadoao Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, se necessário.

- Alta a Pedido: Quando o responsável ou o próprio adolescente julgam não precisar mais do tratamento, mesmo a equipe não concordando totalmente.
-Encaminhamento para outro Serviço:
Os usuáriossão encaminhados em algumas situações: aqueles que passam no acolhimento e não são casos graves; os que passam no acolhimento e não são demanda de saúde mental; os que recebem alta melhorada; os que mudam de endereço; os que completam maioridade; e, os que estão em acompanhamento, mas necessitam de avaliação em outro local. Estes encaminhamentos são realizados, geralmente para UBS, setores da assistência social,setores da educação, Ambulatório de Saúde Mental, outros CAPS, serviços ambulatoriais de fonoaudiologia / terapia ocupacional / psicopedagogia, internações, Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG), Centro Catarinense de Reabilitação (CCR), hospitais gerais,

Instituto de Psiquiatria-SC (IPQ), delegacias,OSC's, atividades comunitárias, entre outros.

-Atendimento Familiar:
Presta-se atendimento aos pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes durante os atendimentos, tanto individuais, quanto em grupo, junto ou separado do usuário, dependendo da necessidade.
Mensalmente, todos os grupos do CAPSi fazem um encontro para os pais e responsáveis, com temas de acordo com as demandas trazidas pela equipe e pelos responsáveis.
Além disso, temos o Grupo de Pais e Responsáveis, trimestral, onde são desenvolvidas atividades com o objetivo de proporcionar um local onde possam dialogar e adquirir conhecimento, geralmente com palestrantes convidados.

-Atividades Comunitárias:
O CAPSi busca utilizar os recurso comunitários, além das atividades feitas no serviço, também sãodesenvolvidas açõesintersetoriais, buscandoarticulaçãoentreospontosdaRAPS,UBS, setores da Educação, da Assistência Social,OSC's, dentre outros.

-Reuniões:
O CAPSi faz reunião de equipe semanalmente, nas segundas-feiras pela manhã. São discutidos os casos de acolhimento, reacolhimento e rediscussões de usuários já inseridos no serviço. Além disso, passamos informes, orientações sobre o serviço, capacitações, etc.

-Técnico de Referência:
O Técnico de Referência é definido como aquele que tem a responsabilidade de monitorar o usuário, o PTS, o contato com a família e a avaliação das metas traçadas. Furtado e Miranda (2006) acrescentam que o dispositivo TR constitui uma aproximação entre a equipe e o usuário, ocasionando uma assistência de modo singular.
O Técnico de Referênciano CAPSi, é na verdade uma dupla de referência, organizada numa escala de horários para atender as demandas dos pacientes de sua área de abrangência. A divisão é feita através de distritos, norte, sul, leste e oeste, como já é feito na divisão das áreas na saúde do município. Esta dupla tem como responsabilidade o monitoramento do usuário, o PTS, o contato com a família e a avaliação dos objetivos e outras demandas que surgirem.
-Organização do Prontuário:
É no prontuário que se arquivam todos os registros sigilosos da criança ou adolescente. Ficam arquivados em pastas suspensas, em ordem alfabética nas gavetas. Estão no prontuário: ficha de acolhimento, documentos, encaminhamento, registro de tratamento anterior, relatórios, registros das oficinas ou grupos e as evoluções dos profissionais que atendem, em ordem cronológica. Todo registro é datado, carimbado e assinado. A cópia de prontuário só poderá ser entregue em mãos ao responsável legal pelo usuário ou via documento judicial e assinado em documento realizado pelo CAPSi.

Quadro 6: Descrição dos Transtornos Mentais mais frequentes no CAPSi	
Transtorno de Espectro Autista – TEA	O TEA engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo. Diagnóstico mais frequente no CAPSi.
Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH	A investigação diagnóstica exige a presença de desatenção, hiperatividade e impulsividade, persistentes e presentes em várias situações.Neste transtorno a questão da desatenção precisa-se observar se a criança ou o adolescente: não consegue frequentemente manter a atenção nas tarefas e atividades lúdicas; não ouve o que lhe dizem; dificuldades para se ajustar às ordens que vem de outra pessoa ou concluir seus deveres, suas tarefas ou suas obrigações; dificuldade para organizar suas tarefas; perde frequentemente objetos; se distrai com facilidade por estímulos externos; esquecimentos frequentes durante as atividades do dia a dia. Em relação a Hiperatividade: agita frequentemente as mãos e os pés ou se contorce na cadeira; levanta-se em situações em que deveria permanecer sentado; corre por toda parte de forma excessiva, em situações inapropriadas; dificuldades de ficar quieto nos jogos ou atividades de lazer. Segundo diagnóstico mais frequente no CAPSi.
	Os sinais e sintomas mais observados incluem bullyings, intimidação dos parceiros e das autoridades, agressões físicas, uso de objetos para ferir os outros, maus tratos a pessoas e animais, roubos, violações sexuais, danos materiais públicos ou a terceiros, além de violação grave das regras morais e sociais. As manifestações normalmente começam entre os 7 e os 15 anos de idade, sendo mais comuns em meninos do que em meninas, com graves prejuízos na vida social, escolar e acadêmica. No início, os

Transtorno de Conduta – TC	sintomas podem ser leves, como mentiras e fuga às aulas. Depois, as atitudes tornam-se mais sérias e podem envolver agressões físicas ou ainda uso abusivo de drogas. Dentre eles, o Transtorno Opositor Desafiador – TOD, bastante comum no CAPSi. Nestes casos há uma alteração do funcionamento social e/ou escolar.Comportamento negativista, hostil ou provocadores que se manifestam das seguintes maneiras: raiva frequente; contestação aos que os adultos falam; oposição ou recusa a se submeter às regras dos adultos; provocação intencional deliberada; responsabiliza os outros por seus erros; impaciente ou irritável com os outros; insatisfeito ou ressentido; maldoso ou vingativo.
Episódio Depressivo	A depressão é um distúrbio que gera uma tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que podem acabar em pensamentos suicidas. Nos atendimentos do CAPSi observamos uma prevalência muito alta desse diagnóstico nos adolescentes. Vale destacar a alta ocorrência de comportamentos de automutilação, ideação suicida e tentativas de suicídio.
Deficiência Intelectual – DI	Caracteriza-se por importantes limitações, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, expresso nas habilidades conceituais, sociais e práticas. Indivíduos com Deficiência Intelectual apresentam funcionamento intelectual significativamente inferior à média. Possuem limitações significativas na aprendizagem, comunicação, cognição, habilidades sociais. Muitas vezes, essa pessoa se comporta como se tivesse menos idade do que realmente tem. No CAPSi o foco não é o atendimento a transtornos neurológicos, mas aos sintomas comportamentais associados a alguns casos, como a agressividade, por exemplo.
Transtorno de Personalidade - TP	Os sinais e sintomas variam muito de acordo com o tipo de transtorno de personalidade. No entanto, todos eles têm alguns pontos em comum. Em geral, os transtornos de personalidade constituem um padrão de sentimentos, pensamentos e comportamentos que não se adaptam a situações diversas. Esse padrão geralmente começa na adolescência e pode causar inúmeros problemas em situações sociais e profissionais. Alguns exemplos são: antissocial, isolamento, dependente, esquizoide, limítrofe (Borderline), narcisista, obsessivo-compulsivo, paranóide. Não tão frequente, mas ocorre em alguns dos adolescentes atendidos no CAPSi.
Uso de Álcool e Outras Drogas	O abuso do álcool está associado a maiores índices de situações de violência, como acidentes de trânsito, roubos, abuso sexual, suicídios. A gravidez não planejada também é mais frequente quando se faz uso de bebida alcoólica. Em adolescentes o efeito das drogas é mais sério do que nos adultos, pois é necessária uma dose menor de álcool para efeito deletério e o desenvolvimento da dependência é mais frequente. Além disso, a substância atua em indivíduos que ainda não estão totalmente formados, podendo interferir diretamente na sua capacidade de comunicação, de memória e aprendizagem, de julgamento, no humor, no processamento de novas informações e nas relações interpessoais. Adultos que iniciaram o uso de drogas na adolescência têm dificuldades em manter relacionamentos afetivos sem o uso da substância e muitas vezes levam uma vida sem perspectivas. É bastante frequente no CAPSi, mas a adesão ao tratamento nesses casos, é baixa.
Transtorno de Ansiedade Generalizada - TAG	O principal sintoma do TAG é a presença quase permanente de preocupação ou tensão, mesmo quando há poucos motivos ou quando não existe um motivo algum para isso. As preocupações parecem passar de um problema para outro, como questões familiares, amorosas, relacionadas ao trabalho, à saúde ou de várias outras origens.Mesmo quando as pessoas com esse transtorno têm consciência de que suas preocupações ou medos são mais fortes do que o necessário, elas ainda têm dificuldade para controlar essas reações. Não tão comum no CAPSi.
Transtorno Afetivo Bipolar	O Transtorno Afetivo Bipolar caracteriza-se por alterações do humor, com alternâncias entre episódios maníacos e depressivos, que podem variar de intensidade e de duração de acordo com as características pessoais e situacionais envolvidas. Pode haver: elevada ansiedade ou preocupação excessiva; dificuldade para levantar-se pela manhã; hiperatividade e excitabilidade à tarde; sono agitado ou dificuldade para conciliar o sono; terror noturno ou despertar recorrente no meio da noite; dificuldade de concentração na escola; dificuldade em organizar tarefas; reclamações frequentes sobre sentir-se aborrecido; facilidade de distração com estímulos externos; períodos de fala excessiva e muito rápida; mudanças de humor bruscas e rápidas; estados de humor irritável; alegres ou tolos; acessos de raiva ou fúria explosivos e prolongados; exacerbação da libido. Não tão comum no CAPSi e de difícil diagnóstico.

Hebefrenia	É a esquizofrenia que tem início na infância-adolescência. Assim como os adultos com esquizofrenia, crianças e adolescentes têm grande probabilidade de apresentar alucinações, delírios, paranoia, frequentemente temendo que as outras pessoas estãoquerendo prejudicá-las ou estão controlando seus pensamentos. Os sintomas em criançascostumam ter início gradualmente e se tornam mais graves que os de adolescentes ou adultos. Além disso, há uma probabilidade maior de que o raciocínio seja prejudicado. O adolescente pode se retrair, começar a ter emoções incomuns e/ou ter alucinações, delírios e paranoia. Não tão frequente no CAPSi, mas geralmente representa os casos mais graves, que exigem tratamento intensivo ou mesmo internações.

Figura 2 :Fluxograma de Acesso aos CAPS

2.2.2 Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM)

O Município de São José atuou com um ambulatório de Saúde Mental no período de 2004 até 2013, ofertando atendimentos especializados às pessoas com transtornos mentais leves e moderados. Como este dispositivo não fazia parte da RAPS, em 2013 o ambulatório passou por algumas modificações reduzindo sua equipe técnica numa perspectiva de fortalecer os CAPS em consonância com o preconizado na Portaria 336/GM de 2002 e na Portaria Ministerial 3.088 de 2011. Com esta reestruturação, o ambulatório de Saúde Mental passou a oferecer apenas atendimentos na área de psiquiatria, isso acarretou em aumento significativo na procura pelos serviços dos CAPS. No final de 2015, estruturaram-se na Atenção Primária as primeiras equipes NASF, e em 2016 foi consolidada a quarta equipe NASF no município de São José. Nesse breve contexto histórico as emergentes demandas na área de saúde mental, evidenciaram a necessidade de uma nova reestruturação na rede de cuidado à saúde. Os dispositivos atualmente disponíveis (CAPS e NASF) vinculados às diretorias de atenção primária e secundária realizam o atendimento em saúde mental à população Josefense. Por um lado observa-se que mesmo dispondo de especialidades como psiquiatria e psicologia nas equipes NASF, a proposta de atuação visa um viés preventivo e promocional a população, não sendo entendida como uma clínica ampliada de especialidades, e sim um núcleo de apoio às equipes ESF. Haja vista, as equipes atuantes nos CAPS realizam o acolhimento do munícipe fundamentado na inserção de usuários com transtornos mentais graves e persistentes, bem como atendimento aos pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substância psicoativa.
Dessa forma, há ainda lacunas na oferta de serviços para a população em sofrimento mental, diante desses fatos, a Secretaria Municipal de Saúde de São José tem atuado no sentido de promover um novo ordenamento no fluxo de acesso na RAPS e melhor atender seus munícipes. Em setembro de 2019 ocorreo processo de implantação da Equipe multiprofissional, tendo como objetivo: prestar assistência ao usuário com demandas moderadas de saúde mental que excedam a alçada da Atenção primária e não apresentam gravidade para inserção nos CAPS's, além de: Dar suporte aos CAPS quando casos graves estiverem estabilizados, promover educação permanente em Saúde Mental para os profissionais da RAPS, qualificar o atendimento aos usuários que possam necessitar dos diferentes serviços ofertados nos diversos pontos de apoio da rede saúde mental municipal, avaliar demandas psicológicas provenientes do Conselho Tutelar, atender individualmente conforme a necessidade do usuário.
De acordo com a Portaria nº 3588 de 2017, as equipes têm por objetivo prestar atenção multiprofissional em saúde mental, respondendo à necessidade de atendimento especializado identificado pela atenção básica, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção psicossocial amparada nos comandos da Lei 10.216 de 2001.

No que se refere à competência das equipes multiprofissionais:
I- Ampliação ao acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas faixas etárias
II- Prestar assistência multiprofissional para usuários com transtornos mentais moderados
III- Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS
IV- Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e sistema Único de Assistência Social, de forma a garantia dos direitos de cidadania, cuidado transdisciplinas e ação intersetorial.

Será constituída pela seguinte equipe multiprofissional:
- 1 Equipe tipo 3:
• 2 Profissionais médicos psiquiatra
• 1 Profissional médico psiquiatra da Infância e Juventude
• 4 Psicólogos
• 1 Assistente Social
Diante disso constitui-se um importante mecanismo articulado e integrado na RAPS municipal, atuando como um serviço especializado para atendimento dos casos moderados em saúde mental.
Tem como objetivo geral: prestar assistência ao usuário com demandas moderadas de saúde mental que excedam a alçada da Atenção primária e não apresentam gravidade para inserção nos CAPS's e como objetivos específicos: Dar suporte aos CAPS quando casos graves estiverem estabilizados; Promover educação permanente em Saúde Mental para os profissionais da RAPS; Qualificar o atendimento aos usuários que possam necessitar dos diferentes serviços ofertados nos diversos pontos de apoio da rede saúde mental municipal; Avaliar demandas psicológicas e psiquiátricas provenientes de demandas judiciais imediatas em até 72 horas; Atender individualmente e coletivamente conforme a necessidade do usuário.

Para atingir os objetivos propostos são necessários 3 eixos de trabalho:

1) Estratégias de Educação Permanente em Saúde Mental: através de palestras, rodas de conversa, dos profissionais do Ambulatório para a rede de saúde.
2) Estratégia de discussão de caso: encontros ampliados periódicos com a Rede (composta por representantes dos CAPS, NASF, Ambulatório de Saúde Mental, coordenação da ESF, CREAS, CRAS, Centro POP, etc) objetivando discutir coletivamente os casos de saúde mental para que haja um atendimento integralizado do usuário em rede. As discussões de casos têm como principal ferramenta o matriciamento que objetiva ampliar o escopo de atuação das equipes e possibilitar ao usuário acesso ao serviço melhor indicado à sua demanda, bem como ofertar cuidados clínicos especializados em uma rede integrada e humanizada.
3) Atendimento individual realizados pelos profissionais da Equipe Multiprofissional, para avaliação e acompanhamento clínico de casos moderados, encaminhados previamente mediante vaga via SISREG.
Nesse sentido, os usuários atendidos nas UBS e CAPS terão avaliação pela equipe técnica
e, verificando sofrimento mental moderado, onde ultrapassam os limites de atendimento da Atenção Primária e de acordo com a gravidade não sejam inseridos no plano terapêutico do CAPS II será encaminhado via SISREG para atendimento psicológico/psiquiátrico, onde terão como objetivo o alívio do sofrimento e a promoção do bem estar psíquico, através de abordagens específicas pelo profissional, havendo encaminhamento médico psiquiátrico (NASF ou CAPS para atendimento psiquiátrico e/ou psicológico e do clínico geral após matriciamento com psicólogo para acompanhamento psicológico), o usuário será inserido no Sistema de Regulação (SISREG) para atendimento via ambulatório de Saúde Mental.
A Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental servirá como serviço de apoio para a assistência individual do usuário, redirecionando-o á ESF de referência assim que estabilizado o quadro clínico.
A atuação dos psicólogos se dará através de atendimentos individuais, psicoterapia, atendimento em grupo (grupos operativos, terapêuticos, grupos de orientação, atividades em sala de espera, atividades educativas em saúde), atividades comunitárias, especialmente na área de referência do serviço de saúde, reunião de equipe e encontros ampliados com a Rede de saúde, assistência social, educação.
O número de atendimento poderá ser realizado em até 20 sessões, sendo prorrogável conforme avaliação do profissional de psicologia em função da patologia e situação atual do usuário. Os profissionais em psicologia ficarão responsáveis por agendar o retorno via SISREG, podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme avaliação do profissional dependendo da gravidade do caso.
A atuação dos profissionais médicos psiquiatras tem como objetivo a prevenção, diagnóstico, tratamento e prognóstico, frente à queixa e avaliação do profissional, podendo incluir a prescrição e renovação medicamentosa.
A atuação da Assistente Social terá como objetivo atendimento aos usuários já inseridos no Ambulatório de Saúde Mental, em atendimento com a psicologia e/ou psiquiatria, com o intuito de orientações gerais relacionadas ao serviço social, avaliando as necessidades dos usuários, bem como encaminhamentos e contatos com outros dispositivos da saúde ou da assistência social, assegurando o direito da pessoa com deficiência/transtorno mental, sem necessidade de encaminhamento prévio via SISREG. Quando o usuário não comparecer a dois atendimentos consecutivos ou três faltas alternadas sem justificativa, poderá ser encaminhado para a assistente social realizar busca ativa, para nova inserção ou encaminhamento para outro dispositivo da rede.

☐Fluxo de Atendimento do Ambulatório de Saúde Mental

1. Unidade Básica de Saúde: médico da família fará o primeiro atendimento/avaliação: casos leves serão resolvidos em atenção primária, com auxílio da equipe de saúde mental do NASF, se necessário.
2. Casos moderados, com necessidade de acompanhamento regular: encaminhamento para Ambulatório de Saúde Mental, via SISREG, por Psiquiatra NASF, ou Psiquiatra CAPS para psiquiatria ou psicologia, ou do clínico geral após matriciamento com psicólogo para acompanhamento psicológico após avaliação criteriosa da equipe de saúde mental, bem como encaminhamento do psiquiatra do ambulatório para o serviço de psicologia e serviço social da Equipe Multiprofissional em Saúde Mental.
3. Casos graves e/ou com necessidade de atendimento por equipe multiprofissional: encaminhamento para CAPS II, CAPS AD ou CAPS i;
4. Urgência/Emergência: Pacientes em crise aguda, apresentando riscos para si ou terceiros (risco de suicídio, agitação psicomotora, alucinações, delírios, perda do juízo de realidade, auto e heteroagressão) devem ser encaminhadas para avaliação hospitalar.
Figura 3: Fluxo de atendimento externo

Fluxograma de encaminhamento externo: Usuário chega a UBS com encaminhamento para psicologia/psiquiatria, é agendado atendimento com ESF, avaliando a necessidade é encaminhado para equipe NASF ou CAPS, avalia sinais de alerta e classifica, encaminha para Equipe Multiprofissional de Saúde Mental via SISREG, onde é priorizado atendimento conforme classificação.

QUADRO 7: Principais indicações para inserção no Ambulatório de saúde mental	
a)	Transtornos Depressivos
b)	Transtorno Bipolar
c)	Transtornos Ansiosos
d)	Esquizofrenia e T. Psicóticos
e)	Transtorno Obsessivo-Compulsivo
f)	Transtornos Relacionados a Substâncias e T. Aditivos
g)	Transtornos de Personalidade
h)	Transtorno do Espectro Autista – TEA
i)	Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH
j)	Transtorno Opositor Desafiador – TOD

a) Transtornos Depressivos:
- Episódio Depressivo Maior Moderado
- Episódio Depressivo Recorrente Moderado

- Critérios de Encaminhamento:

• Depressão Moderada: presença de pelo menos 03 sintomas depressivos (sendo necessário humor deprimido ou perda de interesse/ prazer) causando impacto moderado na vida do paciente.
• Reposta parcial ou ausência de resposta a tratamento medicamentoso prévio já iniciado na UBS, em doses antidepressivas, por pelo menos 2 meses de tratamento.

Observação: Depressão grave, com risco de suicídio ou sintomas psicóticos, devem ser encaminhados para CAPS ou Avaliação Hospitalar.

• Evidências Clínicas e Complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem o diagnóstico e a gravidade, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental.

b) Transtorno Bipolar:
• Critérios de Encaminhamento:
• Transtorno Bipolar tipo I ou tipo II, com necessidade de acompanhamento regular;
• Reagudizações de episódios mania/hipomania, depressivo ou ciclotimia, de gravidade moderada e sem impacto significativo na qualidade de vida e funcionalidade.
Observação:Episódios de mania ou depressão graves,com risco de suicídio, auto ou heteroagressividade, exposição a riscosou sintomas psicóticos devem ser encaminhados ao CAPS ou hospital.

• Evidências Clínicas e Complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem o diagnóstico e a gravidade, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental.

c) Transtornos Ansiosos:
- Transtorno de Ansiedade Generalizada;
- Transtorno de Pânico;
- Agorafobia;
- Transtorno de Ansiedade Social;
- Fobia Específica.

• Critérios de encaminhamento:
• Casos moderados, com prejuízo funcional, sem resposta adequada ao tratamento medicamentoso iniciado em UBS por pelo menos 02 meses em doses adequadas.

• Evidências clínicas e complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem o diagnóstico e a gravidade, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental.

d) Esquizofrenia e outros Transtorno Psicóticos:
- Esquizofrenia;
- Transtorno Delirante Persistente;
- Transtorno Esquizofreniforme;
- Transtorno Esquizotípico;
- Transtorno Esquizoafetivo;
- Transtorno Psicótico Breve.

• Critérios de Encaminhamento:
• Transtorno Psicótico diagnosticado ou com suspeita diagnóstica, com necessidade de avaliações frequentes e regulares.
• Presença de sintomas psicóticos (alucinações, delírios, comportamento desorganizado) de início recente ou reagudização de episódios psicóticos, sem riscos imediatos;
• Resposta parcial ou ausente ao tratamento antipsicótico inicial;
• Casos crônicos com presença de sintomas residuais.

• Evidências Clínicas e Complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem a suspeita diagnóstica, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
*Esquizofreniagrave, com surtos psicóticos frequentes e/ou internações psiquiátricas recorrentes, devem ser encaminhados ao CAPS II;
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental. Para sintomas psicóticos de início tardio ou sintomas atípicos, ou associados a outra condição clínica, encaminhar com TC Crânio e outros exames laboratoriais conforme necessidade.
e) Transtorno Obsessivo-Compulsivo:

• Critérios de Encaminhamento:
• Transtorno Obsessivo-Compulsivo moderado: as obsessões ou compulsões tomam tempo ou causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.
• Reposta parcial ou inexistente a tratamento medicamentoso iniciado em UBS, por pelo menos 2 meses.

• Evidências Clínicas e Complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem a suspeita diagnóstica, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental.

f) Transtornos Relacionados a Substâncias e T. Aditivos:
- Transtornos relacionados ao Álcool;
- Transtornos relacionados aCannabis;
- Transtornos relacionados a Alucinógenos;
- Transtorno relacionados a Sedativos, Hipnóticos ou Ansiolíticos;
- Transtornos relacionados a Estimulantes.

Critérios de encaminhamento:
• Uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, com prejuízo pessoal ou familiar, com motivação para tratamento ambulatorial.

Observações:
- Prioritariamente, casos de dependência química devem ser encaminhadospara CAPS AD devido a indicação de tratamento multiprofissional e terapia de grupo.
- Encaminhar para ambulatório os casos que não se beneficiem ou que tenham alguma limitação específica para tratamento em CAPS AD;
- Transtornos relacionados ao Tabaco devem ser tratados em Atenção Básica através de Grupo de Tabagismo;
- Intoxicações agudas devem ser encaminhadas para atendimento hospitalar.

- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem a suspeita diagnóstica, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental. Exames laboratoriais relacionados a substância de abuso.

g) Transtornos de Personalidade:
- Transtorno de Personalidade Antissocial;
- Transtorno de Personalidade Borderline;
- Transtorno de Personalidade Histriônica;
- Transtorno de Personalidade Paranóide;
- Outros Transtornos de Personalidade.

Critérios de Encaminhamento:
• Dificuldade de manejo em atenção básica devido a instabilidade do quadro ou a falta de resposta adequada ao tratamento;
• Comorbidades com outros transtornos psiquiátricos.

Observações:Transtornos de Personalidade geralmente se beneficiam de psicoterapia, sendo assim, estes pacientes devem ser encaminhados paralelamente para grupos de saúde mental ou psicoterapia quando disponíveis em unidade básica.
• Evidências clínicas e complementares:
- Informações relevantes: descrever sinais e sintomas que justifiquem a suspeita diagnóstica, tempo de doença, prejuízo para o paciente, tratamentos previamente realizados e a resposta apresentada até o momento.
- Exames complementares: exame físico/exame do estado mental.

3 MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL

O município de São José conta com apoio matricial das equipes NASF desde 2015, época da sua implantação na Rede de Saúde,e após a Resolução CIT N.08 de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuaçãointerfederativa de indicadores, os CAPS também devem matriciar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família, visando transformar a lógica tradicional dos sistemas de saúde que sempre se organizaram de maneira vertical no que diz respeito à hierarquia dos encaminhamentos (quem encaminha e quem recebe), havendo assim uma transferência de responsabilidade ao referenciar um caso.
Matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica (...) apoio matricial e equipe de referência são, ao mesmo tempo, arranjos organizacionais e uma metodologia para gestão do trabalho em saúde, objetivando ampliar as possibilidades de realizar-se clínica ampliada e integração dialógica entre distintas especialidades e profissões (CHIAVERINI, 2011, p12-14).Desta maneira, transforma a lógica vertical passando a atuar com ações horizontais que integrem os componentes e seus saberes nos diferentes níveis assistenciais.
O apoio matricial difere do atendimento realizado por um especialista dentro de uma unidade de saúde de atenção primária. Este modelo serve como apoio técnico especializado para a equipe interdisciplinar em saúde com o objetivo de ampliar o campo de atuação e qualificar as ações em saúde mental.

Matriciamento não é:
• Encaminhamento ao especialista;
• Atendimento individual pelo profissional de Saúde Mental;
• Intervenção psicossocial coletiva realizado apenas pelo profissional de Saúde Mental.
O matricialmente proporciona a retaguarda especializada da assistência, assim como um suporte técnico-pedagógico, um vínculo interpessoal e o apoio institucional no processo de construção coletiva de projetos terapêuticos junto à população.

Quando solicitar um matriciamento?
• Nos casos em que a equipe de referência sente necessidade de apoio da saúde mental para abordar e conduzir um caso que exige, por

exemplo, esclarecimento diagnóstico, estruturação de um projeto terapêutico e abordagem da família;
• Quando se necessita de suporte para realizar intervenções psicossociais específicas da atenção primária, tais como grupos de pacientes com transtornos mentais;
• Para integração do nível especializado com a atenção primária no tratamento de pacientes com transtorno mental, como, por exemplo, para apoiar na adesão ao projeto terapêutico de pacientes com transtornos mentais graves e persistentes em atendimento especializado em um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Neste caso, os CAPS também realizam apoio matricial com as equipes de ESF;
• Quando a equipe de referência sente necessidade de apoio para resolver problemas relativos ao desempenho de suas tarefas, como, por exemplo, dificuldades nas relações pessoais ou nas situações especialmente difíceis encontradas na realidade do trabalho diário.

Profissionais matriciadores em Saúde mental na Atenção Primária:
• psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistentes sociais, enfermeiros em saúde mental.

-Encaminhamentos Judiciais e Conselho Tutelar

Os encaminhamentos advindos do Poder Judiciário bem como da Procuradoria do Município de São José e conselho tutelar em que solicitam avaliação psiquiátrica ou psicológica, com finalidade assistencial e de vinculação aos serviços de saúde do município, são encaminhados à equipe de ESF (Atenção Primária em Saúde) para que, em conjunto com a equipe NASF, seja realizada avaliação a fim de verificar a demanda do usuário e qual serviço da rede de saúde que melhor atenderá a sua necessidade.

4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

-Gerência de Assistência Farmacêutica

A missão da Gerência de Assistência Farmacêutica no Município de São José é prestar Assistência Farmacêutica de qualidade aos usuários e profissionais da saúde, contribuir na ampliação de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da facilitação do acesso aos medicamentos e seu uso racional.

-Farmácia CAPS II

O CAPS possui caráter aberto e comunitário, dotado de equipe multiprofissional e transdisciplinar, realiza atendimento aos usuários com transtornos mentais graves e persistentes, sem excluir aqueles decorrentes do uso de crack, álcool ou outras drogas.
A Farmácia do CAPS II é responsável pelos atendimentos provenientes do CAPSi, CAPS AD e CAPS II. O atendimento tem como base uma consulta farmacêutica individualizada. No ato da dispensação o farmacêutico presta informações e orienta os pacientes sobre o uso adequado dos medicamentos e importância da adesão terapêutica, interação com outros medicamentos e alimentos, reconhecimento de reações adversas potenciais e condições de conservação do produto.
Os medicamentos que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) disponibilizados pelo CAPS são medicamentos psicotrópicos e sujeitos a controle Especial constantes na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, entre outros. Os medicamentos psicotrópicos são aqueles que agem seletivamente no Sistema Nervoso Central. Esses medicamentos são classificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em classes, tais como: os ansiolíticos e sedativos, os antipsicóticos (neurolépticos), os antidepressivos, os estimulantes psicomotores, os psicomiméticos e os potencializadores da cognição.Devido aos efeitos adversos causados e ao seu uso indiscriminado essa classe de medicamento é considerada de risco.
Porém a sua utilização de forma segura e sob acompanhamento tem como objetivo aliviar os sintomas causados por algum transtorno mental, bem como, a modificação do humor, da emoção e do comportamento. Sendo assim, o tratamento medicamentoso é fundamental para amenizar os sintomas indesejáveis desses transtornos.
Por se tratar de medicamentos psicoativos, a dispensação obrigatoriamente deve ser feita por um profissional farmacêutico acompanhado de atenção farmacêutica, com o intuito de prevenir possíveis efeitos adversos, interações medicamentosas e uso incorreto do medicamento que podem acarretar prejuízo ao tratamento do paciente. É dever do farmacêutico realizar a dispensação de tais medicamentos, obedecendo a legislação quanto ao tipo de receituário para cada classe de medicamento, respeitando o prazo de validade após a emissão bem como preenchimento dos demais dados obrigatórios.

QUADRO 8: Relação de medicamentos disponibilizados na farmácia
do CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial.

Medicamento	Apresentação	Tipo de receituário
Ácido Valpróico	250mg comprimido revestido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Ácido Valpróico	500mg comprimido revestido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Ácido Valpróico	50mg/ml xarope frasco 100ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Amitriptilina	25mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Biperideno	2mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Biperideno	5 mg/ml ampola 1 ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Bromazepam	3mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista B1)
Carbamazepina	20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Carbamazepina	200mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Clorpromazina	100mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)

Clorpromazina	25mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Clorpromazina	40mg/ml frasco com 20ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Diazepam	5mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista B1)
Diazepam	10mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista B1)
Fenitoína	100mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Fenobarbital	40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Fenobarbital	100mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Fluoxetina	20mg cápsula	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Haloperidol	5mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Haloperidol	2mg/ml frasco com 20ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Medicamento	Apresentação	Tipo de receituário
Haloperidol, decanoato	50mg/ml ampola 1ml injetável	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Haloperidol	5mg/ml ampola 1ml	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Imipramina	25mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Levomepromazina	25mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Levomepromazina	100mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Lítio carbonato	300mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Risperidona	1mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Sertralina	50mg comprimido	(Portaria nº 344/98 - Receita Controle Especial – Lista C1)
Prometazina, cloridrato	25mg comprimido	Receituário simples
Prometazina, cloridrato	25mg/ml solução injetável 2mL	Receituário simples

-Logística de Abastecimento Farmacêutico
A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é a unidade de assistência farmacêutica, restrita, destinada para o recebimento e armazenamento de medicamentos, controlando suas entradas e saídas em âmbito físico. São realizadas atividades quanto à sua correta recepção, estocagem e distribuição para as unidades dispensadoras.
Com relação à aquisição de medicamentos consiste em procedimentos pelos quais se efetiva o processo de compra dos medicamentos que serão dispensados nas unidades saúde do município de São José, de acordo com uma programação estabelecida, utilizando-se o consumo médio dos meses e/ou anos anteriores para uma avaliação completa para o planejamento das aquisições de medicamentos.
As compras são feitas, na medida do possível, para suprir a demanda pelo período mínimo de três meses e assim manter a regularidade do estoque presente na Central de Abastecimento Farmacêutico.A aquisição é feita por Pregão, que é uma das modalidades de Licitação Pública. São utilizadas em média duas atas de registro de preços por ano ou conforme necessidade. O parecer técnico nos processos de aquisição de medicamento é de responsabilidade da equipe de Gerência de Assistência Farmacêutica.
O fluxo de distribuição dos medicamentos para a Farmácia do CAPS II é feita semanalmente, mediante pedido do farmacêutico, de acordo com o consumo e a demanda local.

-Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

A Comissão de Farmácia e Terapêuticatem entre os principais objetivos o estabelecimento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A seleção dos medicamentos que farão parte do acervo medicamentoso no sistema de saúde é componente fundamental da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a qual possui como eixos norteadores a garantia de acesso e o uso racional dos mesmos.
A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de São José é multiprofissional conta com profissionais com competência técnica representantes da saúde do município, com conhecimento farmacológico, terapêutico, clínico e de economia em saúde e é regida pela Portaria nº17/2018/SMS/GAB.

Atividades:
• Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas técnicas;
• Discutir e validar Protocolos Clínicos e Terapêuticos de interesse do Sistema Municipal de Saúde;
• Elaborar, atualizar e divulgar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
• Definir normas e diretrizes para a avaliação da prescrição, dispensação e utilização de medicamentos constantes na REMUME;
• Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
• Propor ações educativas e informativas visando o uso racional de medicamentos.

5 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, J. O.A Construção de Projetos Terapêuticos no Campo da Saúde Mental: Apontamentos acerca das Novas Tecnologias de Cuidado. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

BECK, C. L. C; MINUZI, D. O acolhimento como proposta de reorganização da assistência à saúde: uma análise bibliográfica. Saúde, Santa Maria, v. 34, n 1 – 2. P. 37-43, 2008.

BRASIL. Leinº 8080, de 19 de setembro de 1990. Brasília/DF, 1990.

_____. Ministério da Saúde, Reforma Psiquiátrica e Política de Saúde Mental no Brasil. Brasília/DF, 2005. Disponível em:http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/relatorio_15_anos_caracas.pdf

_____. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília/DF, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. In: Conferência Regional de Reformas dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. Anais... Brasília, 07 a 10 de novembro de 2005.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica – Brasília. Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Mental.Brasília/DF, 2015.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088/2011– Preconiza o Atendimento a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e outras Drogas. Brasília/DF, 2011.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 336/2002–Estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi II e CAPS AD II. Brasília/DF, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Humanizasus, Acolhimento com Avaliação em Risco: Um Paradigma Ético-Estético no Fazer em Saúde. Série B, Textos Básicos de Saúde. Brasília/DF, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 3588 de 28 de Setembro de 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html. Acesso 04 de setembro de 2019

CHIAVERNI, D.H et al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

COLABORADORES. Equipe da Coordenação Estadual de Saúde Mental. Caderno da 8ª Oficina de Saúde Mental do Paraná (2014), Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. Paraná, 2014.

FURTADO, J. P.; MIRANDA, L. O Dispositivo "Técnicos de Rreferência" nos Equipamentos Substitutivos em Saúde Mental e o Uso da Psicanálise Winnicottiana. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, São Paulo, ano IX, n. 3, p. 508-524, set. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.Disponível emhttps://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/sao-jose/panorama.Acesso em:13 fev.2019.

MENDONÇA, T. C. P. As Oficinas na Saúde Mental: Relato de uma Experiência na Internação. Psicol. Cienc. Prof., v.25, n.4, p.626-35, 2005.

MERHY, E. E. Apostando em Projetos Terapêuticos Cuidadores: Desafios para a Mudança da Escola Médico ou Utilizando-se da Produção dos Projetos Terapêuticos em Saúde como Dispositivo de Transformação das Práticas de Ensino-Aprendizagem que Definem os Perfis Profissionais dos Médicos. Rev SaúdeColetiva. 1999.

OMS.Ministério da Saúde (BR). A report of the assessment of the mental health system in Brazil using the World Health Organization – Assessment Instrument for Mental Health Systems (WHO-AIMS) [Internet]. Brasília (DF): World Health Organization; 2007 [cited 2017 Jun 13]. 51 p.

ONOKO, R. T. C; FURTADO, J.P. Entre a saúde coletiva e a saúde mental: um instrumental metodológico para avaliação da rede de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Sistema Único de Saúde, Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, V. 22, n. 5, 2006.

Organização Mundial da Saúde. CID-10. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. Disponível em: http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/cadastros-nacionais/cid-10.

PINHO, L. B; Et al. Atividades terapêuticas: compreensão de familiares e profissionais de um centro de atenção psicossocial. Esc. Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 17, n 3, Julho/Agosto. 2013. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S1414-8145203000300018 Acesso em 16 de março de 2019.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

Publicação Nº 2200011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - Processo n° 449/2018 – Proc. Adm. 8083/2019. Fornecedor: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COM. LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE USO SOFTWARE AUTODESK, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 575.440,00 – quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2017-02

Publicação Nº 2199470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 092/2017-02 – Proc. Adm. 8282/2019 – Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE DE VALOR, nos termos previstos nas cáusulas do contrato n° 092/2017. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: com fundamento no art. 57, 1° da lei n° 8.666/1993, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/09/2019. Data da assinatura: 27 de setembro de 2019.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 019/2019

Publicação Nº 2199927

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DISCRIMINADOS EM LOTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 01/11/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 01/11/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.
Kátia Firmo
Diretora de Administração

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PP 014/2019

Publicação Nº 2199422

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 1/2
Data: 18/10/2019
Processo: 189/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 15/10/2019, as 10:30:00, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 37/2019 com o objetivo de CPL 2019/2020 tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a Aquisição de materiais de limpeza para atender à CMSJ.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02
	Representante: JOSE JACINTO MARTINS FILHO	CPF: 509.635.209-97
1262	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	CNPJ: 14.546.646/0001-83
	Representante: JAIRO MELO JUNIOR	CPF: 091.376.949-52
1601	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	CNPJ: 19.364.427/0001-05
	Representante: FRANK ROGÉRIO HOMEM	CPF: 073.840.549-31

Lote I - LÍQUIDOS (MATERIAL DE LIMPEZA)

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	0,0000	4.549,3000
1601	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	Sim	0,0000	3.742,0600
1262	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	Sim	0,0000	3.734,8100

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Desistiu	4.549,3000
1	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	3.734,7000	
1	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	3.734,5000	
2	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	3.730,0000	
2	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	Desistiu	3.734,5000

O licitante R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para a Câmara Municipal, declara vencedor deste Pregão Presencial o fornecedor R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN pelo valor de R$ 3.730,0000 (três mil setecentos e trinta reais).

LOTE II - PLÁSTICOS E HIGIENE (MATERIAL DE LIMPEZA)

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1338	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	0,0000	32.712,8600
1601	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	Sim	0,0000	24.216,5900
1262	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	Sim	0,0000	23.773,5300

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Desistiu	32.712,8600
1	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	23.772,0000	
1	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	23.770,0000	
2	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	23.769,0000	
2	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	23.750,0000	
3	R & G REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ALIMEN	Desistiu	23.769,0000

O licitante IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para a Câmara Municipal, declara vencedor deste Pregão Presencial o fornecedor IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT pelo valor de R$ 23.750,0000 (vinte e três mil setecentos e cinqüenta reais).

Julgamento da Proposta: O pregoeiro solicitou amostra dos itens 1 e 9 do Lote I para a empresa R&G Comércio e de todos os itens do Lote II para a empresa Imperatriz Distribuidora, exceto para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15 e 16, onde a empresa deverá apresentar ficha técnica. Ambas as empresa devem apresentar as amostras em 5 dias úteis.

Sobre a documentação dos licitantes: O pregoeiro solicitou amostra dos itens 1 e 9 do Lote I para a empresa R&G Comércio e de todos os itens do Lote II para a empresa Imperatriz Distribuidora, exceto para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 14, 15 e 16, onde a empresa deverá apresentar ficha técnica. Ambas as empresa devem apresentar as amostras em 5 dias úteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

empresa devem apresentar as amostras em 5 dias úteis.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:25 horas do dia 15 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO - .....Pregoeiro

GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI - .....Membro 1

ÉDER FILIPE DA SILVA - .....Membro 2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FRANK ROGÉRIO HOMEM - CPF:073.840.549-31

JAIRO MELO JUNIOR - CPF:091.376.949-52

JOSE JACINTO MARTINS FILHO - CPF:509.635.209-97

BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2199359

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.147.473,85**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.103.115,83**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	979.164,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.950,84
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.358,02**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.358,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.125.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.125.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.712.034,96**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.829.844,92**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	260.472,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	226.153,84
VALORES RESTITUÍVEIS	260.472,63	VALORES RESTITUÍVEIS	226.153,84
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	260.472,63	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	226.153,84
CONSIGNAÇÕES	221.210,66	CONSIGNAÇÕES	226.153,84
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	22.179,07	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	22.179,07
INSS	54.813,73	INSS	60.305,18
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	105.389,75	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	105.389,75
ISS	1.416,55	ISS	1.348,55
PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.675,80	PENSÃO ALIMENTÍCIA	5.675,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	14.293,82	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	14.293,82
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	17.441,94	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	16.961,67
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	39.261,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.285.604,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANC	39.261,97	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	18.484,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.147.474,17	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.296.862,36
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	18.484,14	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.740,24
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.285.604,02		
SALDOS ANTERIORES	**8.958.808,95**	**SALDOS ATUAIS**	**9.818.525,14**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.659.560,42	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.698.424,48
BANCO C/ MOVIMENTO	299.248,53	BANCO C/ MOVIMENTO	1.120.100,66
TOTAL	**13.795.843,91**	**TOTAL**	**13.795.843,91**

São José, 18/10/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2199361

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 1 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24
01.01.01.031.0101.1.556 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.465.000,00	0,00	19.465.000,00	1.147.473,85	11.520.644,26	7.944.355,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	13.620.000,00	0,00	13.620.000,00	979.164,99	8.888.715,16	4.731.284,84
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0080 Aposentadorias e Reformas	249.000,00	0,00	249.000,00	16.602,65	153.965,57	95.034,43
3.1.90.05.00.00.00.00.00.01.0080 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.509.000,00	0,00	11.509.000,00	837.066,52	7.661.257,80	3.847.742,20
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Patronais	1.734.000,00	0,00	1.734.000,00	125.495,82	1.073.491,79	660.508,21
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0080 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.358,02	403.872,89	219.127,11
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.358,02	403.872,89	219.127,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	4.102.000,00	0,00	4.102.000,00	123.950,84	1.999.628,71	2.102.371,29
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0080 Diarias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	5.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo	303.000,00	0,00	303.000,00	10.617,69	62.805,01	240.194,99
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Distribuicao Gratuita	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0080 Passagens e Despesas com Locomocao	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	15.881,59	17.118,41
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	476.000,00	0,00	476.000,00	0,00	462.743,55	13.256,45
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	190.000,00	0,00	190.000,00	7.308,54	56.831,48	133.168,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00	11.468,62	596.006,61	1.040.993,39
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0080 Auxilio-Alimentacao	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00	94.555,99	800.360,47	560.639,53
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	228.427,50	891.572,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.465.000,00	0,00	19.465.000,00	1.147.473,85	11.520.644,26	7.944.355,74
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0080 Equipamentos e Material Permanente	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	228.427,50	431.572,50
Total por Entidade:	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24
TOTAL GERAL:	19.499.482,50	0,00	19.499.482,50	1.147.473,85	11.520.644,26	7.978.838,24

São José, 18/10/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 186/2019/SF

Publicação Nº 2198879

DECRETO Nº 186/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÕ DA CASA FAMILIAR RURAL
"103"3.3.90.00.0.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício
.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 187/2019/SF

Publicação Nº 2198882

DECRETO Nº 187/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11 SECRETARIA DE ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
1.076 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS DE AREIA
"148"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.134,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 188/2019/SF

Publicação Nº 2198885

DECRETO Nº 188/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"3"3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 189/2019/SF

Publicação Nº 2198886

DECRETO Nº 189/2019 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"55"3.3.90.00.00.1.0719 Aplicações Diretas ..... R$10.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Recursos do programa Média e Alta Complexidade, Fonte 1.0719, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"56"4.4.90.00.00.1.0719 Aplicações Diretas ..... R$10.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6591/2019

Publicação Nº 2198888

DECRETO Nº 6.591, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
"HOMOLOGA ATA Nº08 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 6.579, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata nº 08, de 11 de outubro de 2019, elaborada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 6.579, de 02 de outubro de 2019, que teve como objetivo proceder à reavaliação dos bens relacionados na Lei Municipal nº 4.764, de 13 de novembro de 2018, para fins de realização de novo leilão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6592/2019

Publicação Nº 2198889

DECRETO Nº 6.592, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos IX e XXXVI do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2019 – em comemoração ao Dia do Funcionário Público, exceto Secretaria de Educação e Cultura, creches e escolas municipais que terão funcionamento normal.

Parágrafo primeiro. Os serviços emergenciais na área da saúde estarão de plantão para qualquer eventualidade, junto à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.

Parágrafo segundo. Os serviços emergenciais prestados pelo SEMAE, para eventualidades relacionadas ao abastecimento de água, serão prestados pelo plantão previamente estabelecido pelo órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.160/2019

Publicação Nº 2198909

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº160/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº160/2019, Edital de Pregão Nº160/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, bem como, PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE OUTRAS SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2019

Publicação Nº 2198739

LEI COMPLEMENTAR Nº082, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O §1º, do artigo 31, da Lei Complementar nº 081, de 13 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º - Não será permitida a criação ou conservação de animais, em zona urbana e residencial, que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade ou risco à saúde de terceiros.
Art. 2º O Anexo I – Tabela de Taxas e Atos da Vigilância Sanitária Municipal de São José do Cedro, passa a figurar com as alterações constantes no Anexo.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO I
TABELA DE TAXAS E ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Código	Descrição	UFRM
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	5,00
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	5,00
11103	Massas frescas	5,00
11104	Panificação (fab. / distrib.)	5,00
11105	Produtos alimentícios infantis	5,00
11106	Produtos congelados	5,00
11107	Produtos dietéticos	5,00
11108	Refeições industriais	5,00
11109	Sorvetes e similares	5,00
11199	Congêneres grupo 111	5,00
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	3,00
11202	Água mineral	3,00
11203	Amido e derivados	3,00
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	3,00
11205	Biscoitos e bolachas	3,00
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	3,00
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	3,00
11208	Condimentos, molhos e especiarias	3,00
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	3,00
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	3,00
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	3,00
11212	Farinhas (moinhos) e similares	3,00
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	3,00
11214	Gelo	3,00
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	3,00

11216	Marmeladas, doces e xaropes	3,00
11217	Massas secas	3,00
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	3,00
11219	Refinadora e envasadora de sal	3,00
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	3,00
11221	Salgadinhos e frituras	3,00
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	3,00
11223	Tempero à base de sal	3,00
11224	Torrefadora de café	3,00
11299	Congêneres grupo 112	3,00
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue (Tipo A ou B)	2,50
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	1,00
12103	Cantina escolar	1,00
12104	Casa de carnes	2,50
12105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	1,50
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	1,00
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	4,00
12108	Confeitaria	2,50
12109	Cozinha de escolas	1,00
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	1,00
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	1,50
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	1,50
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	1,50
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	2,00
12116	Padaria / panificadora	3,00
12117	Pastelaria	1,00
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	4,00
12119	Pizzaria	1,50
12120	Produtos congelados	3,00
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	3,00
12122	Rotisserie	3,00
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	1,50
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	1,00
12125	Depósito de alimentos grupo 121	2,00
12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	0,50
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	0,50
12199	Congêneres grupo 121	4,00
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	2,00
12202	Bomboniere	1,50
12203	Café	1,00

12204	Depósito de bebidas	1,00
12205	Depósito de frutas e verduras	1,50
12206	Depósito de alimentos grupo 122	2,00
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	2,50
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	1,00
12209	Quitanda, frutas e verduras	1,00
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	1,00
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	2,50
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	0,50
12299	Congêneres grupo 122	2,50
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	5,00
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	5,00
13103	Insumos farmacêuticos	5,00
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	5,00
13105	Produtos biológicos	5,00
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	5,00
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	5,00
13108	Produtos de consumo odontológico	5,00
13109	Material implantável	5,00
13110	Saneantes domissanitários	5,00
13111	Produtos de consumo radiológico	5,00
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	5,00
13199	Congêneres grupo 131	5,00
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	3,00
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	3,00
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	3,00
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	3,00
13205	Produtos veterinários	3,00
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	3,00
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	3,00
13299	Congêneres grupo 132	3,00
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	4,00
14102	Distribuidora de medicamentos	4,00
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	4,00
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	4,00
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	4,00
14106	Comércio de produtos veterinários	4,00

14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	4,00
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	4,00
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	4,00
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	1,00
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	1,00
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	4,00
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	1,00
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	4,00
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	1,00
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	4,00
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	1,00
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	4,00
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	4,00
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	1,00
14121	Distribuidora de produtos veterinários	4,00
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	1,00
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	4,00
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	4,00
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	1,00
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	4,00
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	4,00
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	1,00
14129	Comércio de materiais implantáveis	4,00
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	4,00
14131	Transportadora de materiais implantáveis	4,00
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	1,00
14199	Congêneres grupo 141	4,00
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	3,00
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	3,00
14203	Embalagens	3,00
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	3,00
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	3,00
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	3,00
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	3,00
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	3,00

14209	Comércio de sementes ou mudas	3,00
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	1,00
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	3,00
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	1,00
14213	Distribuidoras de embalagens	3,00
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	1,00
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	3,00
14216	Transportadora de equipamentos o u aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	1,00
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	3,00
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	1,00
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	3,00
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	1,00
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	3,00
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	3,00
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	1,00
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	3,00
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	3,00
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	2,00
14299	Congêneres grupo 142	3,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	2,00
15102	Ambulatório odontológico	2,00
15103	Ambulatório veterinário	2,00
15104	Ambulatório de enfermagem	1,50
15105	Banco de leite humano	1,00
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	1,00
15107	Clínica médica	
	· Com até três profissionais médicos	5,50
	· De três até seis profissionais médicos	6,00
	· De sete até dez profissionais médicos	7,50
	· Acima de 10 profissionais médicos	10,00
15108	Clínica veterinária (três ou mais profissionais)	6,00

15109	Hemodiálise	5,00
15110	Policlínica	10,00
15111	Pronto socorro	1,50
15112	Serviço de nutrição e dietética	1,50
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	3,00
15115	Radioimunoensaio	3,00
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	2,00
15117	Radiologia médica (por equipamento)	3,00
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	1,50
15119	Farmácia (alopática)	8,00
15120	Farmácia (homeopática)	8,00
15121	Drogaria	6,00
15122	Posto de medicamentos	4,00
15123	Dispensário de medicamentos	4,00
15124	Ervanária	4,00
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	4,00
15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	4,00
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas*)	
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas*)	
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas*)	
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas*)	
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	
15132	Laboratório de análises clínicas	5,00
15133	Laboratório de análises bromatológicas	5,00
15134	Laboratório de anatomia e patologia	5,00
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	5,00
15136	Laboratório químico - toxicológico	5,00
15137	Laboratório cito / genético	5,00
15138	Posto de coleta de material biológico	3,00
15139	Agência transfusional de sangue	3,00
15140	Banco de sangue	4,00
15141	Posto de coleta de sangue	3,00
15142	Serviço de hemoterapia	5,00
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	5,00
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	1,00
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	1,00
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	1,00
15147	Unidade volante de coleta de sangue	1,00
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	3,00
15149	Quimioterapia	3,00
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	3,00
15151	Unidade volante de assistência odontológica	1,00
15199	Congêneres grupo 151	10,00
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (três ou mais profissionais)	6,00

15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação (três ou mais profissionais)	6,00
15203	Clínica de psicanálise (três ou mais profissionais)	6,00
15204	Clínica de odontologia (três ou mais profissionais)	6,00
15205	Clínica de tratamento e repouso (três ou mais profissionais)	6,00
15206	Clínica de ortopedia (três ou mais profissionais)	6,00
15207	Ultrassonografia	3,00
15208	Clínica de fonoaudiologia (três ou mais profissionais)	6,00
15209	Consultório médico (por profissional)	2,50
15210	Consultório nutricional (por profissional)	2,50
15211	Consultório odontológico (por profissional)	2,50
15212	Consultório de psicanálise / psicologia (por profissional)	2,50
15213	Consultório veterinário (por profissional)	2,50
15214	Estabelecimento de massagem (por profissional)	2,50
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	3,00
15216	Laboratório de prótese auditiva	3,00
15217	Laboratório de prótese ortopédica	3,00
15218	Laboratório de ótica	3,00
15219	Ótica	3,00
15220	Consultório psico-pedagógico (por profissional)	2,50
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico (três ou mais profissionais)	6,00
15223	Clínica de fisioterapia (por profissional)	2,50
15299	Congêneres grupo 152	6,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	Isento
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	5,00
16103	Escola de natação e similares	2,00
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	3,00
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	5,00
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	3,50
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	5,00
16108	Piscina coletiva	2,00
16109	Radiologia industrial	5,00
16110	Sauna	4,00
16111	Zoológico	2,50
16112	Estab. de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	3,00
16114	Hotel infantil	2,50
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	2,00
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	2,00
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	2,00
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	1,50
16119	Serviço de capina química	4,00
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	0,25

16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	4,00
16199	Congêneres grupo 161	5,00
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	1,50
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	1,50
16203	Agência bancária e similares	2,00
16204	Barbearia	1,50
16205	Camping	1,50
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	2,00
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	2,00
16209	Cemitério / necrotério / crematório	2,00
16210	Cinema / auditório / teatro	2,50
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	2,50
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	1,00
16213	Dormitório (por cômodo)	0,10
16214	Escritório em geral	1,00
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	Isento
16216	Estação de tratamento de esgoto	Isento
16217	Estética facial / maquilagem	1,00
16218	Floricultura / plantas / mudas	1,00
16219	Garagem / estacionamento coberto	1,50
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	0,25
16221	Igrejas e similares	1,00
16222	Lavanderia	2,00
16223	Tabacaria	1,50
16224	Oficina / consertos em geral	1,00
16225	Orfanato / patronato	Isento
16226	Parque natural / campo de naturismo	3,00
16227	Pensão (por cômodo)	0,10
16228	Posto de combustível / lubrificante	1,50
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	1,50
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	3,00
16232	Salão de beleza para pequenos animais	1,50
16233	Pet Shop	1,50
16234	Serviço de lavagem de veículo	1,00
16235	Colônia de férias	1,50
16236	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Município	Isento
16299	Congêneres grupo 162	5,00
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO (Habite-se)	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (até 100m²)	1,00
21102	Residência (casa) (até 100m²)	2,00

21103	Sala comercial (até 100m²)	2,00
21104	Ginásio / estádio / e similares (até 100m²)	2,00
21105	Galpão / depósito e similares (até 100m²)	1,00
21106	Garagem / estacionamento coberto (até 100m²)	1,00
21107	Estabelecimento de saúde (até 100m²)	2,00
21108	Estabelecimento de ensino (até 100m²)	1,00
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (até 100m²)	1,00
21110	Maternal / creche / jardim infância (até 100m²)	1,00
21111	Habitação coletiva-internato e similares (até 100m²)	2,00
21112	Cemitérios e afins (até 100m²)	2,00
21113	Hotel, motel, cabana (até 100m²)	1,00
21114	Hotel infantil (até 100m²)	1,00
21199	Congêneres (até 100m²)	2,00
	Para cada metro quadrado que exceder a 100m² (por m²)	0,006
3	ANÁLISE DE PROJETOS (Vistoria)	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m²	1,00
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	2,00
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	1,00
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m²	2,00
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	2,00
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m²	1,00
31107	Cemitérios e afins até 100 m²	2,00
31108	Sistema coletivo de tratamento de água até 100 m²	Isento
31109	Sistema coletivo de tratamento de esgoto até 100 m²	Isento
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m²	1,00
31111	Hotel infantil até 100 m²	1,00
31112	Salões de festas até 100 m²	1,00
31113	Residência (casa) até 100 m²	2,00
	Ampliação até 100 m²	1,00
	Habitação de interesse popular até 69 m²	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	1,00
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	Isento
41102	Análise de processos para registro de produto	2,00
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	Por item alterado	Isento
	Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	100% do valor do alvará
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	1,00

41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	0,50
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	2,00
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	Isento
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	2,00
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	2,00
	· Alteração de endereço	100% do valor do alvará
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	Isento
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	0,50
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,005
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	0,50
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	0,50
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	1,00
51502	Atestado de antecedentes	0,50
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	2,00
51504	Certidão (de qualquer natureza)	1,00
51505	Requerimentos diversos	0,50
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	1,50
51507	Laudo técnico	1,00
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 4852/2019

Publicação Nº 2198729

LEI Nº 4.852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

"DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO"

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 45.224.839,50 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 45.224.839,50 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), sendo R$ 34.471.977,49 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 10.752.862,01 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 45.224.839,50 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.107.441,87 (um milhão, cento e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), em R$ 44.117.397,63 (quarenta e quatro milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ R$ 7.224.556,36 (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) as transferências financeiras que repassamos ao Fundo Municipal de Saúde – F.M.S e à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS R$ 45.224.839,50
4.1.RECEITAS CORRENTES R$ 38.932.807,60
4.2.RECEITAS DE CAPITAL R$ 6.292.031,90
Total: R$ 45.224.839,50

Total Geral: R$ 45.224.839,50

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 659.324,38
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 147.192,28
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.852.377,64
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 748.254,13
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 9.701.308,77 08.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 2.649.566,60
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS 5.497.177,29
11.00 - SECRETARIA DOS ESPORTES 653.612,97 13.00 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - F.I.A. 11.077,50
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. 9.456.623,03
15.00 - FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS 111.521,41
17.00 - SECRETARIA DO PLANEJ E DESENVOLV. ECONOMICO 514.157,24
18.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. 1.358.471,28
19.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE 8.711.521,91
20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 45.211,20
01.00 – PODER LEGISLATIVO 1.107.441,87

Total: 45.224.839,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 7.224.556,36

Total Geral: 52.449.395,86

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.107.441,87
04 - Administração 3.469.075,29
06 - Segurança Pública 309.437,95
08 - Assistência Social 1.497.410,62
10 - Saúde 9.456.623,03
12 - Educação 9.303.385,38

13 - Cultura 409.000,89
15 - Urbanismo 2.197.629,60
16 - Habitação 45.750,07
17 - Saneamento 8.711.521,91
18 - Gestão Ambiental 45.211,20
20 - Agricultura 2.649.566,60
22 - Indústria 116.646,08
26 - Transporte 3.563.704,41
27 - Desporto e Lazer 775.889,91
28 - Encargos Especiais 1.538.850,94
99 - Reserva de Contingência 27.693,75

Total: 45.224.839,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 7.224.556,36

Total Geral: 52.449.395,86

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

31 – Ação Legislativa 1.107.441,87
122 – Administração Geral 1.920.587,08
123 – Administração Financeira 900.643,38
128 – Formação de Recursos Humanos 646.844,83
181 – Policiamento 177.916,54
182 – Defesa Civil 131.521,41
241 – Assistência ao Idoso 204.772,70
242 – Assistência ao Portador de Deficiência 12.162,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 431.805,19
244 – Assistência Comunitária 848.670,73
301 – Atenção Básica 7.986.663,80
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 526.886,99
303 – Suporte Profilático e Terapêutico 647.007,32
304 – Vigilância Sanitária 111.432,95
305 – Vigilância Epidemiológica 184.631,97
306 – Alimentação e Nutrição 437.800,39
361 – Ensino Fundamental 4.425.981,43
362 – Ensino Médio 380.708,77
363 – Ensino Profissional 10.000,00
364 – Ensino Superior 63.036,25
365 – Educação Infantil 3.903.397,63 367-Educação Especial 82.460,91
392 – Difusão Cultural 409.000,89
451 - Infraestrutura Urbana 9.434.260,72
452 – Serviços Urbanos 1.474.890,79
482 – Habitação Urbana 45.750,07
541-Preservação e Conservação Ambiental 45.211,20
606 – Extensão Rural 2.639.566,60
608 – Promoção da Produção Agropecuária 10.000,00
661 – Promoção Industrial 116.646,08
782 – Transporte Rodoviário 3.563.704,41
812 – Desporto Comunitário 653.612,97
813 – Lazer 122.276,94
843 – Serviço da Dívida Interna 895.474,85
846 – Outros Encargos Especiais 643.376,09
999 – Reserva de Contingência 27.693,75

Total: 45.224.839,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIR 7.224.556,36 Total Geral: 52.449.395,86

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 – Encargos Especiais 501.538,34
1 – Processo Legislativo 1.099.441,87
2 – Administração Geral 684.258,28
4 – Contribuições 153.389,25
6 – Previdência dos Servidores Públicos do Município 156.908,05
8 – Criança na Escola 3.665.352,40
10 – Ensino Superior 63.036,25
11- Ensino Especial 82.460,91
12 – Cultura local 320.908,39

13 – Planejamento Urbano 631.457,61
14 – Habitação Popular 45.750,07
15 – Saneamento Básico 2.855.085,00
16 – Preservação Ambiental 25.834,00
17 – Produtor Rural Assistido 2.467.170,22
21 – Desporto Amador e Estudantil 603.612,97
22 – Dívida Interna 895.474,85
24 – Serviços de Segurança Pública 159.694,05
25 – Pavimentação de Vias Públicas e Obras Compl. 347.327,71
27 – Saúde na Família – ESF 2.475.691,67
28 – Transporte Escolar 1.782.269,44
29 – Assistência Integral à Criança e ao Adolescente 5.538,75
30 – Atendimento Integral em Saúde 468.845,39
32 – Farmácia Básica 647.007,32
33 – Alimentação Escolar 437.800,39
34 – Construção de Centros Esportivos e Comunitários 30.000,00
38 – Saúde Pública 3.503.150,86
39 – Vigilância Epidemiológica e Contr. De Doenças – ECD 81.208,09
40 – Apoio à Criança e ao Adolescente 240.492,53
41 – Apoio à Pessoa Idosa 204.772,70
42 – Defesa contra sinistros 131.521,41
43- Obras Públicas 737.738,81 45 – Assessorias 122.258,38
46 - Feiras e Exposições 10.000,00
51 – Iluminação Pública 819.062,68
52 – Vigilância Sanitária 111.432,95
53 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS 651.126,59
55 – Festividades Oficiais 66.465,00
59 – Assistência à Comunidade Carente 282.639,98
62 – Administração de Recursos Humanos 646.844,83
64 – Administração de Materiais e Patrimônio 162.397,53
65 – Encargos e Serviços Gerais 815.686,14
66 – Aquisição de Móveis e Equipamentos em Geral 173.964,28
67 – Veiculo de Passeio 127.377,25
68 – Administração Contábil, Financeira e C.I. 293.237,75
69 – Planejamento Educacional 1.045.533,88
72 – Preservação das estradas, pontes e pontilhões 3.061.411,57
73 – Manutenção do Patrimônio Público Municipal 24.370,50
75 – Manutenção do Patrimônio Escolar 250.000,00
76 – Precatórios 46.077,50
79 - Atendimento Descentralizado a Deficientes-PPD/APAE 12.162,00
82 – PMAQ – Prog. De Mel. do Aces. a Qual. e Aten. Bás. 176.862,36
83 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 452.400,84
84 – Manutenção do Conselho Tutelar 173.611,91
89 – Programa Bem-Te-Vi 18.222,49
90 – Planejamento e Administração 116.649,08
95 – Turismo Local e Regional 133.354,44
97 – Coordenar e Planejar as ações da Assist. Social e Habitação 449.419,07
99 – Programa de Proteção Social 54.581,90
101 – Programa Família Acolhedora 35.988,58
102 – Programa IGD – Bolsa Família 19.336,88
103 – Programa IGD – SUAS 6.704,32
104 – Aquisição de Equipamentos em Geral 58.000,00
106 – Academia ao Ar Livre 20.000,00
107 – Água e Esgoto 5.315.204,41
108 – Apoio à Criança e ao Adolescente 12.162,00
109 – Prog.de Atend. A Pacientes com Nec. Especiais 156.631,60
113 – Programa de Atenção a Saúde do Adolescente 101.290,44
114 – Programa de Atenção Básica 398.679,23
115 – Programa de Agentes de Combate a Endemias 81.268,97
116 – Programa de Prevenção e Controle DST/AIDS 22.154,91
117 – Manutenção dos Conselhos Municipais 1.107,76
118 – Reserva de Contingência 27.693,75
119 – Fiscalização Municipal 417.816,50
120 – Manutenção dos Consórcios 22.200,38
121 – Ensino Fundamental 1.908.219,21
122 – Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas 45.000,00
123 – Sistemas de água potável 6.375,00
124 – Desenvolvimento Educacional Rural 85.771,50
125 – Melhoria na Infraestrutura Urbana 62.587,88

127 – Incentivo a Leitura 10.550,00
129 – Educação Profissionalizante 10.000,00
130 – Coleta de Resíduos Sólidos 508.000,00
131 - Defesa do Consumidor 45.000,00
132 - Programa Gestão Ambiental 45.211,20

Total: 45.224.839,50

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 36.468.638,44
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.552.854,53
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 115.649,10
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 19.800.134,81

DESPESAS DE CAPITAL 8.728.507,31
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 7.948.681,56
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 779.825,75

RESERVA DE CONTINGENCIA 27.693,75
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA 27.693,75

TOTAL 45.224.839,50

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 7.224.556,36

Total Geral: 52.449.395,86

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Artigo 3º. O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 33.160.379,03 (trinta e três milhões, cento e sessenta mil, trezentos e setenta nove reais e três centavos) e fixa as Despesas em R$ 25.949.252,69 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 33.160.379,03
4.1.RECEITAS CORRENTES 32.118.347,13
4.2.RECEITA DE CAPITAL 1.042.031,90

Total: 33.160.379,03
Total Geral: 33.160.379,03

§ 2º. A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração 3.469.075,29
06 – Segurança Pública 309.437,95
08 – Assistência Social 1.497.410,62
12 – Educação 9.303.385,38
13 – Cultura 409.000.89
15 – Urbanismo 2.197.629,60
16 – Habitação 45.750,67
18 – Gestão Ambiental 45.211,20
20 - Agricultura 2.649.566,60
22 – Indústria 116.646,08
26 – Transporte 3.563.704,41
27 – Desporto e Lazer 775.889,91
28 – Encargos Especiais 1.538.850,94
99 – Reserva de Contingência 27.693,75

Total: 25.949.252,69
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 7.211.126,34

Total Geral: 33.160.379,03

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS 22.992.551,09
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.110.264,24
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 115.649,10
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.766.637,75

DESPESAS DE CAPITAL 2.929.007,85
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 2.149.182,10
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 779.825,75

RESERVA DE CONTINGENCIA 27.693,75
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA 27.693,75
Total: 25.949.252,69

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

Artigo 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 3.352.938,56 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.456.623,03 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e três centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quatro anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS 3.352.938,56
4.1. RECEITAS CORRENTES 3.302.938,56
4.2 RECEITAS DE CAPITAL 50.000,00
Total: 3.352.938,56

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 13.430,02

Total Geral: 3.366.368,58

§ 2º. A Despesa da entidade Fundo Municipal da Saúde – F.M.S. será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde 9.456.623,03

Total: 9.456.623,03

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 9.191.909,82
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.901.326,24
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.290.583,58

DESPESAS DE CAPITAL 264.713,21
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 264.713,21
Total: 9.456.623,03
Total Geral: 9.456.623,03

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R$1.107.441,87 (um milhão, cento e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 1.107.441,87
Total: 1.107.441,87

§ 2º. A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I– CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 1.107.441,87 Total: 1.107.441,87

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.099.441,87
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 869.583,75
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 229.858,12

DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 8.000,00

Total: 1.107.441,87

Do Orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE

Artigo 6°. O orçamento da Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 8.711.521,91 (oito milhões, setecentos e onze mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) e fixa a despesa em R$ 8.711.521,91 (oito milhões, setecentos e onze mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).
§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de taxas de prestação de serviços, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS 8.711.521,91
4.1. RECEITAS CORRENTES 3.511.521,91
4.2. RECEITAS DE CAPITAL 5.200.000,00

Total: 8.711.521,91
§ 2º. A Despesa da entidade Serviço Municipal de Água e Esgoto- SEMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17- Saneamento 8.711.521,91 Total: 8.711.521,91
Total Geral: 8.711.521,91

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.184.735,66
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 671.680,30
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.513.055,36

DESPESAS DE CAPITAL 55.26.786,25
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 5.526.786,25

Total: 8.711.521,91 Total Geral: 8.711.521,91

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 9º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, até o limite 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º. Aplica-se a Unidade Gestora Poder Legislativo apenas o disposto no Inciso II do presente arquivo.

Artigo 10°. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias consideradas insuficientes relativas as fontes N° 1.0001 – 25% de Impostos da Educação e N° 1.0002 – 15% de Impostos da Saúde, mediante utilização de recursos ordinários, Fonte 1.0000, tendo como origem as seguintes fontes:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 11º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 15º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4853/2019

Publicação Nº 2198730

LEI Nº 4.853, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os itens constantes do Anexo Único da presente Lei, oriundos de procedimento de adjudicação, após realização frustrada de leilões em ação executiva fiscal de n. 0002372-92.2011.8.24.0065.
Parágrafo único. Os bens serão distribuídos conforme necessidade avaliada pelos técnicos da secretaria responsável.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.853/2019

Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Pares de calçado tamanho n.42	R$ 80,00
03	Pares de calçado tamanho n.41	R$ 120,00
02	Pares de calçado tamanho n.39	R$ 80,00
01	Par de calçado tamanho n.44	R$ 40,00

01	Par de calçado tamanho n.37	R$ 40,00
01	Par de calçado tamanho n.33	R$ 40,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 4854/2019

Publicação Nº 2198732

LEI Nº 4.854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO IMÓVEL DA ENTIDADE AMÉRICA FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação o imóvel consistente em parte do lote rural nº 05, com área de 1.484,07m², inscrito na matrícula nº 5.323, registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, localizado na Linha Santo Inácio, interior de nosso Município de propriedade da entidade denominada AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, CNPJ 83.825.745/0001-17.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4855/2019

Publicação Nº 2198738

LEI Nº 4.855, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO E AUTORIZA INÍCIO DAS OBRAS."
JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO FEDRIZZI", a ser executado sobre PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 17 (dezessete), com área de 16.100,00m² (dezesseis mil e cem metros quadrados) e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 17 B (dezessete B), com área de 2.884,66m2 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), perfazendo um total de 18.984,66m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 14.390, sem acessões, situado na Linha São Jacó, Perímetro Urbano, neste Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando:

Ao NOROESTE, com o Lote n. 180, matricula 13.037 medindo 26,96m, com o Lote n. 181, matrícula 13.038 medindo 46,60m, ambos de propriedade de Gilberto Vettorazzi e Mari Lurdes Lazzari Vettorazzi, com a Rua Salete Uliana medindo 14,10m, com o Lote n. 104, matrícula 12.961 medindo 52,57m, Área não edificante, de propriedade de Conkist Loteamentos Ltda e com a Rua Antônio Adriano Cadó medindo 47,43m;
Ao NORDESTE, com Parte do Lote Rural n. 17.A, matrícula 9.075 medindo 120,17m, de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, por linha reta e seca;
Ao SUDESTE, com a Chácara n. 13, matricula 7.712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Moehlecke Pagnussatti, com a Rua Luiz Scalco medindo 63,33m, com a Rua Salete Uliana medindo 14,11m, e com o Lote n. 01, matrícula 11.765 medindo 24,25m, de propriedade de Hartmann Empreendimentos Imobiliários Ltda, por linha reta e seca;
Ao SUDOESTE, com o Lote n. 62, matrícula 10.243 medindo 18,46m, com o Lote n. 65, matrícula 10.246 medindo 27,86m, Área verde, com o Lote n. 69, matrícula 10.250 medindo 27,15m, com a Rua Otto Linck medindo 15,20m, com o Lote n. 88, matrícula 10.269 medindo 24,31m, todos de propriedade do Município de São José do Cedro, com o lote n. 87, matrícula 10.268 medindo 2,14m, de posse direta de Cléia da Silva, e com o Lote n. 84, matrícula 10.265 medindo 9,28m, de propriedade de Ilsi Adams Rambo e Valdir Rambo, por linha reta e seca;

§1º. O loteamento possui área total de 18.984,66 m2, dos quais 9.814,66m2 destinam-se a área útil a ser loteada (formação de 26 lotes edificáveis), 1.242,55m² de área institucional, 3.844,45m2 de áreas de circulação, 1.198,34m² de área verde e 2.884,66m² de área de manutenção florestal, totalizando 9.170,00m2 de área pública.
§2º. A subdivisão da área resultará em 04 (quatro) quadras e o total de 30 lotes urbanos numerados de 01 a 30, sendo, 01 (um) destinado para área institucional, 02 (dois) destinados para área verde, 01 (um) para área de manutenção florestal e 26 (vinte e seis) lotes destinados para edificação (vendáveis).

§3º. A área loteada situa-se na Zona de Expansão Residencial II, da cidade de São José do Cedro, e terá os usos previstos para aquela região, conforme o Plano Diretor do Município.

§4º. Ficam caucionados os lotes a seguir mencionados como garantia da execução do loteamento
I - LOTE URBANO NÚMERO 11 (onze), da quadra nº. 242 (duzentos e quarenta e dois), com a área de 459,55m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).
II - LOTE URBANO NÚMERO 18 (dezoito), da quadra nº. 168 (cento e sessenta e oito), com a área de 581,02m² (quinhentos e oitenta e um metros e dois decímetros quadrados);
III - LOTE URBANO NÚMERO 21 (vinte e um), da quadra nº. 311 (trezentos e onze), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados);
IV - LOTE URBANO NÚMERO 22 (vinte e dois), da quadra nº. 311 (trezentos e onze), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados);
V - LOTE URBANO NÚMERO 27 (vinte e sete), da quadra nº. 311 (trezentos e onze), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados);
VI - LOTE URBANO NÚMERO 28 (vinte e oito), da quadra nº. 311 (trezentos e onze), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

§5º. Em caso de substituição/liberação da garantia da execução do loteamento, o loteador deverá apresentar um requerimento à Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano – COPASU, com as razões e fundamentos, a qual ficará incumbida de emitir um Parecer Técnico da viabilidade ou não da substituição/liberação da garantia. A COPASU emitindo parecer favorável à substituição/liberação da garantia, o Poder Executivo estará autorizado a editar um Decreto a fim de viabilizar a inscrição do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC.

Art. 2º. O presente loteamento será interceptado pelo prolongamento das Ruas Salete Uliana, Otto Linck e Luiz Scalco, com secção transversal de 14,00 metros, não havendo necessidade de abertura de novas ruas.

Art. 3º. Fazem parte da presente Lei os seguintes documentos:

I. Cópia da Licença Ambiental Prévia e de Instalação;
II. Declarações dos profissionais habilitados sobre as condições do loteamento;
III. Título de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor);
IV. Cópia CPF e RG dos proprietários;
V. Termo de Compromisso de execução da infraestrutura;
VI. Cronograma físico de implantação/execução das obras;
VII. Memorial descritivo do loteamento;

VIII. Memorial descritivo dos lotes;
IX. Memorial descritivo das ruas;
X. ART/CAU/AFT dos profissionais responsáveis pelos projetos;
XI. Prancha do Projeto executivo com área verde georeferenciada;
XII. Prancha das Curvas de níveis;
XIII. Prancha Perfis das ruas;
XIV. Prancha Drenagem pluvial com detalhes e memorial;
XV. Prancha do tratamento de efluentes com memorial;
XVI. Prancha Projeto de pavimentação;
XVII. Projeto de energia elétrica aprovado pela CELESC;
XVIII. Pranchas Projeto de distribuição de água com memorial, aprovado pelo SEMAE;
XIX. Prancha com projeto de arborização e sinalização;
XX. Parecer da Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano – COPASU.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Publicação Nº 2199993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 013/2019
OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 (QUATRO) MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 5/2019 - 03.01.02.062.4513.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - Procuradoria Geral do Município;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - TP 016/2019

Publicação Nº 2199996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/11/2019 às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 016/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A GRUTA NOSSA SENHORA DE LURDES, PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E PROPOSTA SIGEF 21800/2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198737

DECRETO Nº 6.447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre

Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) Instituto Cultural de São Lourenço:
1. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01 - titular;
2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203 - suplente.
3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4501 - titular;
4. Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Naquita Luiza Minozzo, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3257/01 - titular;
2. Emanoelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula nº 266/02 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - titular;
2. Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
1. Josilene Casagrande Suttili, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Sumaya Sbruzzi Ramos, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula nº 3672/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01 - titular;
2. Simone Mezzomo Giaretta, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3378/02 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:
a) Patrimônio e expressões culturais:
1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Altamir Jorge Lemes da Rosa - suplente.

b) Artes cênicas:
1. Luana Pandolfi Lima - titular;
2. Rozana Echer - suplente.

c) Música:
1. Susieli Mara Zata - titular;
2. Rosa Rotini - suplente.

d) Artes e artesanato:
1. Salete Fontana de Brites - titular;
2. Ivone Conci Fiorese - suplente.

e) Leitura e literatura:
1. Neli Bastezini Krombauer - titular;
2. Leandro Bispo Veras - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:
1. Edenilson Savi - titular;
2. Lorita Piovesan Reiter - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário-Geral, este último com suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, e demais normas vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.448, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198764

DECRETO Nº 6.448, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.0850 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	38	Aplicações Diretas	R$ 246.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.449, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198837

DECRETO Nº 6.449, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	43	Aplicações Diretas	R$ 218.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198848

DECRETO Nº 6.450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		42	Aplicação Direta	R$ 52.500,00
08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		43	Aplicação Direta	R$ 52.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.1.086 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		40	Aplicação Direta	R$ 52.500,00
08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME			
12.365.4505.1.086 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		41	Aplicação Direta	R$ 52.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.451, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198855

DECRETO Nº 6.451, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.10.511.4507.1.080 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		103	Aplicação Direta	R$ 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.452, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198873

DECRETO Nº 6.452, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 355.00,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.058 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		31	Aplicações Diretas	R$ 125.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.058 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		39	Aplicações Diretas	R$ 201.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
10.301.4506.2.058 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		40	Aplicações Diretas	R$ 29.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.453, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199730

DECRETO Nº 6.453, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, artigo 84 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e art. 92, inciso VI, alínea "d", da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, que "estabelece valores de diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O valor das diárias será calculado tomando-se por base o subsídio do Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 2.278, de 17 de maio de 2016, suas alterações posteriores, e do Decreto Legislativo nº 32, de 09 de novembro de 1989, aplicando-se sobre este os seguintes percentuais:
I .....
.....
V - Servidores com ocupações de Nível Operacional Básico-NOB, ACTs com Nível de Ensino Fundamental e demais servidores ocupantes dos cargos relacionados no nível V do Anexo III deste Decreto: 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento).
..... ". (NR)

Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.453, de 18 de outubro de 2019)

"ANEXO III
(Decreto nº 4.075, de 15 de julho de 2010)

VALORES DAS DIÁRIAS - QUADRO ÚNICO DE PESSOAL"

Nível	GRUPO CATEGORIA	Percentual (%)	Valor da Diária*	Deslocamento para as Capitais dos Estados*	Deslocamento para o Exterior Capital Federal*
.....	.....	.....	.....	.....	.....
V	Servidores com ocupações de Nível Operacional Básico - NOB, ACTs com Nível de Ensino Fundamental e Servidores ocupantes dos seguintes cargos: Agente Administrativo; Agente de Manutenção e Conservação; Agente de Saúde Pública; Assistente Administrativo; Assistente de Manut. e Conservação; Assistente de Obras e Serviços; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Enfermagem (I); Auxiliar de Serviços Gerais; Instrutor de Serviços Manuais; Motorista; Motorista de Carga Pesada; Operador de Máquinas I; Operador de Máquinas II; Vigia.	1,13	R$ 241,69	R$ 362,53	R$ 483,38

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.454, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199863

DECRETO Nº 6.454, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A comunicação administrativa do Município de São Lourenço do Oeste deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compra de materiais;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitação de pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O Ofício eletrônico sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da Administração Municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
I - o fornecimento de comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

CAPÍTULO II
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso à caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar a coordenação de informática a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário correto;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa de mensagens;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

CAPÍTULO III
DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art. 8º Os Memorandos Eletrônicos, Ofícios Eletrônicos e Protocolos Eletrônicos somente poderão ser emitidos e enviados por unidades administrativas do Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.
Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das secretarias e autarquias.

Art. 10. A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. O Memorando Eletrônico e o Protocolo Eletrônico passam a ser instrumentos oficiais de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de São Lourenço do Oeste, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12. O Memorando Eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
I - identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
II - identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo;
III - identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
IV - descrição sucinta do assunto tratado;
V - conteúdo do memorando:
a) texto do memorando;
b) fecho (Atenciosamente);
c) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.
§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivos.
§ 3º Os documentos gerados no sistema possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13. No Protocolo Eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.
§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.
§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14. O controle da entrega dos Memorandos e Protocolos Eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16. À Secretaria de Administração e Fazenda, através da Gerência de Tecnologia da Informação compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200186

DECRETO Nº 6.455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200205

DECRETO Nº 6.456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina a anulação do Contrato nº 041/2019, de 17 de outubro de 2019 - ICSL, e o cancelamento do Lote 1, do Processo Licitatório nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência de equívocos técnicos na emissão do Contrato nº 041/2019, de 17 de outubro de 2019, do Instituto Cultural de São Lourenço, ante a ausência de manifestação da empresa DECANDIDO SONORIZAÇOES E EVENTOS EIRELI, a qual não havia sagrado-se vencedora de nenhum dos lotes do Processo Licitatório nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO que a situação em apreço decorre da ausência de regularização de documentação por parte da empresa MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, classificada em primeiro lugar para o Lote 1, do certame supracitado;

CONSIDERANDO que a situação em comento possibilita à Administração determinar a revogação do processo licitatório, nos termos dispostos no §2º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO que a revogação, no presente caso, importaria em excesso, tendo em vista que o processo licitatório contemplava vários lotes, sendo que, com exceção do Lote 1, para todos os demais as licitantes vencedoras encontravam-se com a documentação regular;

CONSIDERANDO a iminência do evento objeto do certame e por analogia ao previsto no §2º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o cancelamento do Lote 1, do Processo Licitatório nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço é medida necessária ao cumprimento do princípio da finalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a empresa DECANDIDO SONORIZAÇOES E EVENTOS EIRELI não iniciou a prestação do serviço, objeto do Contrato nº 041/2019, de 17 de outubro de 2019, do Instituto Cultural de São Lourenço;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a anulação do Contrato nº 041/2019, de 17 de outubro de 2019, do Instituto Cultural de São Lourenço, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, firmado com a empresa DECANDIDO SONORIZAÇOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.357/0001-08, cujo objeto consiste na "contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de eventos para: sonorização, iluminação, locação de palco, rádio feira, locação de estruturas, impressão gráfica, locação de banheiros e cabines de banho, locação de tendas, mesas e cadeiras para realização da produção do VII São Lourenço Rock Festival organizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço", com efeitos ex tunc.

Art. 2º Fica cancelado o Lote 1 do Processo Licitatório nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço, por analogia ao disposto no §2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.228, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198937

PORTARIA Nº 1.228, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal ALEX CLEIDIR TARDETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01, no período de 18 a 22 de outubro de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.229, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198942

PORTARIA Nº 1.229, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALEX CLEIDIR TARDETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.230, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198947

PORTARIA Nº 1.230, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública municipal, MARLICE VILLANI PERAZOLI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1470/04, para que em conjunto com as atribuições de seu cargo, responda pela Secretaria Municipal de Educação, no período de licença paternidade e férias do Servidor Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, de 18 de outubro a 06 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A designação que trata no caput não acarretará em acréscimo ou decréscimo de seus vencimentos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.231 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199047

PORTARIA Nº 1.231 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 939/2019, no período de 27 de outubro a 10 de dezembro de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora JULIANA DE MELO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.232, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200002

PORTARIA Nº 1.232, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,
CONSIDERANDO, o memorando 035/2019;

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 21 a 28 de outubro de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contador Geral, matrícula nº 3205/01, férias concedidas através da Portaria nº 1.153/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 08 (oito) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Fica revogada a portaria nº 1.216/2019.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200198

PORTARIA Nº 1.233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora DEBORA DE CESARO, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de São Roque, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199335

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 45/2019
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 04 (quatro) diárias de viagem a serem pagas ao Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Miguel Oli Thiago, para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participar no curso: "Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral" e visitas a Assembleia Legislativa do Estado. Entre os dias 22 a 25 de outubro de 2019. A saída está prevista dia 22/10/2019, às 05h:00min e o retorno está previsto para o dia 25/10/2019, acerca das 20h:00min.
Parágrafo único: O deslocamento se dará com veículo particular, conforme relatório de viagem posterior.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 1.138,40 (hum mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$ 4.553,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 18 de outubro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199339

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 46/2019
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 04 (quatro) diárias de viagem (cada) a serem pagas aos Vereadores Aleri Risso, Edson César Rigotti e Mauro José Muller, para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participar no curso: "Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral" e visitas a Assembleia Legislativa do Estado. Entre os dias 22 a 25 de outubro de 2019. A saída está prevista dia 22/10/2019, às 05h:00min e o retorno está previsto para o dia 25/10/2019, acerca das 20h:00min.
Parágrafo único: O deslocamento se dará com veículo particular, conforme relatório de viagem posterior.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 3.035,72 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) cada.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 18 de outubro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 231/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2199424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Seguro Total e Seguro Deter, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com Anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2198849

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11304	VALMIR LUIZ MELLA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALMIR LUIZ MELLA	09.510.723/0001-05	VALMIR LUIZ MELLA	796.805.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11304 - VALMIR LUIZ MELLA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA DE MURO, TAMANHO 0,25 A 0,30CM DE LARGURA E 0,30 A 0,38 CM DE ALTURA	UN	DIVERSOS	5.000,000	5,0000	25.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,16 de Outubro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

VALMIR LUIZ MELLA CNPJ: 09.510.723/0001-05

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

2º ADITIVO CONTRATO 35.2018

Publicação Nº 2198830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202 www.pmspa.sc.gov.br –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.183.381/0001-07, localizada na Rod. BR-101 Km 200, Serraria, São José/SC doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 35.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 35/2018, tem por objeto a aquisição de Vale Transporte para os Servidores do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DOTAÇÃO:
2.1- De acordo com a o pedido do poder executivo, fica acrescido um valor de R$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) na dotação 04.02.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (32) e um valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) na dotação 05.02.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (59), totalizando um valor global de R$ 4.052,50 (quatro mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) representando um percentual aproximado de 5.789% do valor contratual original.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 35.2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ sob o n.º 86.183.381/0001-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 110/2019

Publicação Nº 2199269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 110/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ELISEU DE PAULA NERES, portador do RG. 2.406,142, inscrito no CPF sob nº. 714.401.609-10, PIS/PASEP 123.20590.99.6, residente na Rua Walter Becker, Colônia Santana, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de animação com teclado e voz no encontro do Grupo de Idosos de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de apenas 01 (um) dia, ou seja, 23/10/2019.
4.2 - Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3 - Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ELISEU DE PAULA NERES
Prefeito Municipal Contratado

CRONOGRAMA

Publicação Nº 2199509

CRONOGRAMA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital	18/10/2019
Inscrições	21/10 a 08/11/2019
Análise das inscrições	11/11 a 12/11/2019
Publicação da relação dos candidatos	13/11/2019
Impugnação de candidatura	13/11 a 14/11/2019
Relação das inscrições impugnadas	18/11/2019
Prazo para manifestação à impugnação	18/11 a 20/11/2019
Análise e decisão das impugnações	21/11 a 22/11/2019
Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	25/11/2019
Operacionalização da eleição	26/11 a 14/12/11/2019
Divulgação dos local e horário de votação	02/12/2019
Eleição	15/12/2019

Publicação da apuração	16/12/2019
Posse dos eleitos	10/01/2020

DECRETO 170/2019

Publicação Nº 2199888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 170/2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA -INSPA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.257 de 08 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na dotação abaixo identificada:
12 – INSPA
12.01.4.272.0013.2.088 – Funcionamento e Manutenção do
Instituto de Previdência – INSPA R$ 18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na dotação abaixo identificada:
12 – INSPA
12.01.9.272.0013.2.089 – Pagamento de Inativos e Pensionistas R$ 18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CMDCA Nº 02/2019

Publicação Nº 2199504

São Pedro de Alcântara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ABRE EDITAL CMDCA Nº02/2019 PARA A ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2020.

Edital CMDCA nº 02/2019
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas para membros do conselho tutelar no município de São Pedro de Alcântara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 29 e 30, da Lei Municipal 794/2013, abre as inscrições para a escolha SUPLEMENTAR de novos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS
1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 01 (uma) vaga para conselheiro titular e 05 (cinco) vagas de suplentes.

2 O Candidato mais votado assumira, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar titular, com mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.
2. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 794/2013, é assegurado o direito a:
I – vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais.
2.5.1 O sobreaviso será das 17h01min às 7h59min do dia seguinte para os dias úteis.
2.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, com a disponibilização de celular ao conselheiro de sobreaviso.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 21/10/19 a 08/11/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento com foto (RG, CNH, passaporte CTPS).
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
V – reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Paragrafo único: Experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar pelo seu superior imediato.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
I - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos homologadas e não homologadas será publicada no dia 13/11/2019, no Mural e site da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca e encaminhado oficio para o poder legislativo municipal para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 13/11/19 a 14/11/2019, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 18/11/2019 a 20/11/2019, no horário de atendimento

ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações do dia 21/11//2019 a 22/11/2019.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 25/11/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, para ampla divulgação.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a (06) seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data da eleição.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 15/12/2019, no horário de 08h00min as 17h00min, no seguinte local:
· Piso térreo do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
Pça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até dois meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo presidente do CMDCA, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá assinalar na cédula de votação com X ao lado do nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no auditório da Câmara de Vereadores do município de São Pedro de Alcântara, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 O candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16/12/2019, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Ministério Público contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cincos primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 794/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Anexo I
Cronograma

PORTARIA N.º 299/2019

Publicação Nº 2198178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 299/2019

Nomeia ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de outubro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199515

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

APRESENTA CRONOGRAMA E EDITAL CMDCA 002/2019 AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e às deliberações da reunião realizada em 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Edital CMDCA nº 02/2019 processo de escolha SUPLEMENTAR para membros do conselho tutelar do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º O Cronograma e o Edital CMDCA nº 02/2019 serão publicados para ampla divulgação no dia 18/10/2019, no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado e Publicado em: ___/___/___

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199511

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTARE UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

A COMISSÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e às deliberações da reunião realizada em 07 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado de UM membro titular e cinco suplentes do Conselho Tutelar do município de São Pedro de Alcântara, sendo composta por 06(seis) conselheiros do CMDCA.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Ariane Hames – Governamental
Marineide Borges Scheffmacher - Governamental
Maricélia Lohn da Silva - governamental
Carlos Fernando Volante - Não governamental
Franciele Vieira- Não governamental
Simone Moretti- governamental

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 15 de Outubro de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2199506

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 08/97, e às deliberações da reunião realizada em 15 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o processo de escolha suplementar unificada dos membros do Conselho Tutelar, conforme descrito no Capítulo II do Art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 2199498

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº 81/2019
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala da coordenação da assistência social do município de São Pedro de Alcântara foi realizada a reunião da Comissão Especial Eleitoral para tratar da elaboração das Eleições Suplementares de Conselheiro Tutelar 2019, neste ato foi aprovado que a Comissão Eleitoral Especial composta pelos membros do CMDCA, abaixo descritos segue com os trabalhos da nova eleição Suplementar. Foi também elaborado o Edital de Convocação que será publicado em dezoito de outubro de dois mil e dezenove, além do cronograma das Eleições. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Comissão Eleitoral Especial	Assinatura
Carlos Fernando Volante	
Ariane Hames	
Simone Moretti	
Marineide Borges Scheffmacher	
Maricélia Lohn da Silva	
Franciele Vieira	

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Publicação Nº 2198180

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 21 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ALLAN FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito Municipal Empossado

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.896/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200207

DECRETO Nº 4.896/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0232 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

Publicação Nº 2200187

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 001/2018, tendo como Consumidor José Machado Alves, inscrito no CPF sob o nº 006.965.599-51 e Fornecedor Comércio de Móveis Guimarães Santos Ltda- ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.415.982/0001-57. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Comércio de Móveis Guimarães Santos Ltda-ME para: tomar ciência do valor estimado a renda bruta mensal no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamentação legal no §2° do art. 47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, impugnar o valor arbitrado, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 18 de outubro de 2019.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2019-PMS

Publicação Nº 2198721

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 71/2019-PMS
Inexigibilidade nº. 03/2019-PMS - Processo nº. 143/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para os servidores do Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)	1	Unid.	65.701,80	65.701,80
02	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)	1	Unid.	122.533,60	122.533,60
03	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Municipio de schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)	1	Unid.	25.070,00	25.070,00
TOTAL R$					213.305,40

Valor do contrato: R$ 213.305,40 (duzentos e treze mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 18/10/2019 – Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA NO 8.058/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2200212

PORTARIA No 8.058/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 009/2019, de 18 de outubro de 2019, as servidoras Natália Kersten Brumuller, Ivandra de Souza e Marilene Busch, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Memorando nº 067/2019/SMAS/PREF, de 18 de outubro de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para apurar os fatos narrados no citado memorando referente a conduta laboral da servidora da M.K., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.057/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2200210

PORTARIA Nº 8.057/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença da servidora Sra. Karine Viergutz Marques, que desempenha a função de Recepcionista.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 17 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Publicação Nº 2198978

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 102/2018
Termo Aditivo nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 060/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nova Print Gráfica e Editora Ltda, CNPJ n.º 10.755.238/0001-80 estabelecida na Rua Fiorelo Sunti, nº. 105, Sunti, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Fernanda Neves Da Silva, brasileira, divorciada, empresária, RG nº. 4.235.788, CPF nº. 028.699.076-80, residente e domiciliado em Concórdia, SC, esolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretária Municipal da Saúde, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
77	433404928	ELABORAÇÃO CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE PANFLETO INFORMATIVO E PREVENTIVO, CONFECCIONADO EM PAPEL COCHE GRAMATURA MÍNIMA 150, COM 4X4 CORES COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO MÍNIMO 12CM HORIZONTAL E 20 CM VERTICAL. COM TEMA DE CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MARCA NOVA PRINT	UN	1.000	250	0,38	95,00
TOTAL R$							95,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 95,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 18/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Fernanda Neves Da Silva
Nova Print Gráfica e Editora Ltda
Contratada

DECRETO Nº 1754

Publicação Nº 2198910

DECRETO N° 1754, de 18 de outubro de 2019.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 010/2019-FMS para fornecimento de Órteses Oculares.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª do Termo de Credenciamento nº 010/2019-FMS, de 14 de outubro de 2019, Processo de Licitação n° 032/2019-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 010/2019-FMS, de 14 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de outubro de 2019, fica CREDENCIADA a empresa Ótica Seara Ltda para fornecimento de Órteses Oculares.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 032/2019-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 010/2019-FMS, datado em 14 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1755

Publicação Nº 2198912

DECRETO N° 1755, de 18 de outubro de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 033/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 033/2019, Processo de Licitação n° 230/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 037/2019, de 14 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de outubro de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Renato Lorenzetti para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 230/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019, datado em 14 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 18 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DISPENSA Nº 070/2019

Publicação Nº 2199479

Processo Licitatório nº 234/2019 - Dispensa de Licitação nº 070/2019.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do motor do ônibus, placas MID-5188, frota 15, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Sergio Augusto Basse - ME
Valor: R$ 12.646,00

Seara, SC, 18 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2199944

Portaria nº. 461/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Andreia Paula Giaretta Detofano, matrícula 223501, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - CLT, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 16 de outubro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 235/2019

Publicação Nº 2199724

Processo Licitatório nº. 235/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 101/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 31/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais para decoração natalina. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 18 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2199026

PORTARIA Nº 24/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede progressão por Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 4/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências, e alterações posteriores, observado o disposto no Edital nº 1, de 16 de setembro de 2019,

Concede:
Art. 1º À MARINÊS MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível 20, matrícula 5, progressão de 1% (um por cento) por Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação observado o disposto no Edital nº 1, de 16 de setembro de 2019 e a Resolução MD nº 1, de 16 de outubro de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2020, passando para o Nível V, do Anexo II da Lei nº 1450, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2199029

PORTARIA Nº 25/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 17 c/c os artigos 19 e 20 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
Concede:
Art. 1º A LÉSIO LUVISA, ocupante do cargo efetivo de Contador (CONT), Nível 30, Matrícula 1, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento) observado o conceito na Avaliação Trienal, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019 e homologada pela Resolução MD nº 2/2019, a partir deste mês de outubro, passando à Classe E, do Anexo II da Lei nº 1450, de 27 de dezembro de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2199032

PORTARIA Nº 26/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 17 c/c os artigos 19 e 20 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
Concede:
Art. 1º A ANILTON GUIOTO CONSALTER, ocupante do cargo efetivo de Advogado (ADVO), Nível 40, Matrícula 3, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento) observado o conceito na Avaliação Trienal, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019 e homologada pela Resolução MD nº 2/2019, a partir deste mês de outubro, passando à Classe E, do Anexo II, da Lei nº 1450, de 26 de dezembro de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 27/2019

Publicação Nº 2199033

PORTARIA Nº 27/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 17 c/c os artigos 19 e 20 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
Concede:
Art. 1º À ADRIANA DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Administrador Legislativo (ADML), Nível 50, Matrícula 2, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento) observado o conceito na Avaliação Trienal, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019 e homologada pela Resolução MD nº 2/2019, a partir deste mês de outubro, passando para a Classe E, do Anexo II da Lei nº 1450, de 27 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)

Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 28/2019

Publicação Nº 2199038

PORTARIA Nº 28/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 17 c/c os artigos 19 e 20 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
Concede:
Art. 1º À MARINÊS MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (AADM), Nível 20, Matrícula 5, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento) observado o conceito na Avaliação Trienal, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019 e homologada pela Resolução MD nº 2/2019, a partir deste mês de outubro, passando à Classe E, do Anexo II da Lei nº 1450, de 27 de dezembro de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 2199040

PORTARIA Nº 29/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão Funcional por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 17 c/c os artigos 19 e 20 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
Concede:
Art. 1º À WANDERLÉIA TONDELLO BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Servente, Nível 10, matrícula 51, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento) observado o conceito na Avaliação Trienal, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019 e homologada pela Resolução MD nº 2/2019, a partir deste mês de outubro, passando à Classe B, do Anexo II da Lei nº 1450, de 27 de dezembro de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

RESOLUÇÃO MD Nº 1/2019

Publicação Nº 2199022

RESOLUÇÃO MD Nº 1/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §5º do artigo 26 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências e observado o disposto no Edital nº 1, de 16 de setembro de 2019,
Resolve:

Art. 1º Ficam homologados os certificados dos cursos de aperfeiçoamento, averbados pelo presidente da Câmara, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Resolução nº 4/2006, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula do Servidor	Abreviatura do Cargo	Carga horária	Referência
5	AADM	137h30m	V

Art. 2º A carga horária excedente a estabelecida no §6º do art. 26 da Resolução nº 4/2006 não poderá ser utilizada para novas progressões.
Art. 3º A concessão da progressão ocorrerá a partir do mês de janeiro de 2020 conforme estabelece o §8º do art. 26 da Resolução nº 4/2006.
Art. 4º Esta Resolução MD entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)	
Presidente da Mesa	
JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

RESOLUÇÃO MD Nº 2/2019

Publicação Nº 2199024

RESOLUÇÃO MD Nº 2/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa Resultado da Avaliação Trienal de Desempenho
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 21 da Resolução nº 4/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências, e de acordo com os conceitos estabelecidos nas Fichas de Avaliações de Desempenho proferidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22, de 3 de outubro de 2019,
Resolve:
Art. 1º Fica homologada a avaliação trienal de desempenho dos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as Fichas de Avaliações Trienais de Desempenho, realizadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22/2019, anexas a este ato, concedendo os seguintes conceitos:

Matrícula do Servidor	Abreviatura do Cargo	Conceito	Classe
1	CONT	EXCELENTE	E
2	ADML	EXCELENTE	E
3	ADVO	EXCELENTE	E
5	AADM	EXCELENTE	E
51	SERV	EXCELENTE	B

Art. 2º A concessão da progressão ocorrerá a partir deste mês de outubro, conforme estabelece o §1º do art. 17, da Resolução nº 4/2006.
Art. 3º Esta Resolução MD entra em vigor na data de publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)	
Presidente da Mesa	
JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019-FMS

Publicação Nº 2199723

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO ABERTURA
REFERENTE AO EDITAL Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2019, às nove horas, reuniu-se a Comissão do Pregão designada pelo Decreto Municipal 234 de 25/06/2018, formada por EDERSON CEREZOLLI (Pregoeiro), e equipe de apoio formada por CLAIR FÁTIMA ANDREIS, CESAR SPEROTO E DANIELA ZANELLA DONIDA, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento de propostas e habilitação referente ao Processo de Licitação nº 010/2019–FMS PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS REALIZADAS COM SISTEMA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA, COM SOBRE AVISO, ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. No horário preestabelecido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato o Pregoeiro declarou DESERTO O PREGÃO EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância e necessidade dos serviços em serem contratados, o pregoeiro e o Prefeito Municipal Darci Cerizolli, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e Site desta Municipalidade, PASSANDO A SER A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019, no mesmo local e nos termos do instrumento convocatório. Após este ato o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi finalizada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio presente e Prefeito Municipal.

EDERSON CEREZOLLI DARCI CERIZOLLI
Pregoeiro Prefeito Municipal

Membros da Equipe de Apoio

CLAIR FÁTIMA ANDREIS CÉSAR SPEROTO DANIELA ZANELLA DONIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 2199973

PROCESSO Nº: 049/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº: 049/2019

PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, onde o Município de Serra Alta por intermédio da Lei Municipal nº 805 de 19/08/2009 é consorciado.
OBJETO:	Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

I – Dos Fatos

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

II – Do Objeto

A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo.

FAZEM PARTE DO PROJETO DE ENGENHARIA OS SEGUINTES ITENS A SEREM EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIR:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM30 (taxa aplicação = 1,2 l/m²) inclusive transporte da emulsão.
- Pintura de Ligação com emulsão RR-2C (taxa aplicação= 0,5l/m²) inclusive transporte da emulsão.
- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 5,0cm.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- Pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica amarela com micro esfera.
- Pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica branca com micro esfera.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 foi acrescentado pela Lei nº 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios foram criados EXCLUSIVAMENTE para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada por vários Municípios da região. O Consórcio CIDIR dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei. Além disso, oportuno salientar que o consórcio visa a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, compartilhando servidores, máquinas e equipamentos.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portando, estando presentes todos os requisitos do processo licitatório de dispensa: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

Em análise das certidões negativas do consórcio verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apto para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[.....]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, que fornece o objeto do contrato, com preço subsidiado e menor que o praticado no mercado.

Contratação do Consócio CIDIR que tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Neste sentido, o Município de Serra Alta vem buscando realizar ações investindo na infraestrutura das rodovias, em especial que dão acesso as comunidades do interior. Sendo assim, nessa etapa a Comunidade de Linha Nova Ibiaçá será a beneficiada com a pavimentação asfáltica, que vai oferecer melhores condições de trafegabilidades aos munícipes serraltenses, bem como busca melhorar o escoamento agrícola, garantindo o desenvolvimento econômico dos pequenos produtores rurais e promovendo dessa forma mais qualidade de vida, conforto e segurança em especial aos moradores dessa localidade que trafegam diariamente nesse trajeto.

O valor global para a execução da pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rodovia EMSA-010, trajeto de acesso a Linha Nova Ibiaçá, interior do Município de Serra Alta/SC, totaliza R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 21 de Outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente CPL

RENATO ODAIR DE ALMEIDA ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Secretário Membro CPL

PROCESSO Nº: 049/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 21 de Outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 049/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, no valor global para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M, que totaliza R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.93.00 DR 0044- Despesa 76, no valor de R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº065/2019

Publicação Nº 2199933

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 049/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	065/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR. O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia em anexo a Dispensa de Licitação.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços prestados para a execução da obra, o preço total proposto de R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).
Vigência.... Dotação	21/10/2019 a 31/12/2019. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS 1.005- Pavimentações de Ruas e Acessos - 4.4.93.00 Despesa 76– DR 0044
SERRA ALTA/SC, 21 de Outubro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 2199958

PROCESSO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 049/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906,00M, no valor global que totaliza R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 08.02.1.005- Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.93.00 DR 0044- Despesa 76, no valor de R$ 705.582,14 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á parceladamente de acordo com a execução da obra da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 049/2019

Publicação Nº 2199928

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2019 - DL Processo Administrativo: 49/2019 Processo de Licitação: 49/2019 Data do Processo: 21/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2019
b) Licitação Nr.: 49/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 21/10/2019
e) Data da Adjudicação: 21/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação do Consórcio CIDIR para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-010, TRAJETO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIAÇÁ, INTERIOR DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.906M conforme dados do projeto de engenharia.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.	5	0,0000	705.582,14
	5		705.582,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.93.00.00.00.00.00 (76) Saldo: 1.000.000,00

Serra Alta, 21 de Outubro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO - T.P 102-2019

Publicação Nº 2199764

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo Licitatório nº 102/2019
Pregão Presencial nº 102/2019

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-26, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I). Tal suspensão se faz necessária para a realização de ajustes no edital e seus anexos. A continuidade do procedimento licitatório, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com/licita@sombrio.sc.gov.br.
Sombrio/SC, 18 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N° 0269-2019 DE 17-10-2019 SUPERÁVIT

Publicação Nº 2199349

DECRETO Nº 269/2019 DE 17/10/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03.001.0004.0122.0003.2007 - Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (278)	0303000	Aplicações Diretas-Outras Despesas Correntes (3000)	60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 17 de outubro de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PREGÃO 065/2019

Publicação Nº 2199932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 093/2019
Edital: PREGAO PRESENCIAL nº 065/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SEDE OU REPRESENTANTE LEGAL EM BRASÍLIA DF, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA MUNICIPAL NOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS SEDIADAS NA CAPITAL FEDERAL, PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS MUNICIPAIS.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 01 de novembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO 066/2019

Publicação Nº 2199938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 094/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2019
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: VARRIÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, CANTEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS PÚBLICOS E COLETA DE MATERIAIS (LIXO) E CORTE DE GRAMA
Entrega dos envelopes: 14:15 horas do dia 01 de novembro de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 01 de novembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Publicação Nº 2200033

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS	22.645.595,00	DESPESAS CORRENTES	15.389.595,00
RECEITAS CORRENTES	20.350.595,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.028.587,36
RECEITA TRIBUTARIA	669.615,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.007,64
RECEITA PATRIMONIAL	106.700,00		
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	485.980,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.039.300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁ	0,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARREC	(2.737.100,00)		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(2.737.100,00)		
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00		
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUI	0,00		
Devolução de Recursos de Remuneração de D	0,00		
Servicos de Coleta, Transporte, Tratamento e	0,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00		
Total das Receitas Correntes	17.613.495,00	**Total das Depesas Correntes**	15.389.595,00
Déficit	0,00	**Superávit**	2.223.900,00
Soma	17.613.495,00	**Soma**	17.613.495,00
Superávit do Orçamento Corrente	2.223.900,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.295.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.508.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	INVESTIMENTOS	4.453.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.385.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00		
Devolução de Receita de Convênios	0,00		
Dedução da Receia de Convênios Estado	0,00		
Devolução de Receita de Convênios	0,00		
Total das Receitas de Capital	2.295.000,00	**Total das Depesas de Capital**	4.508.900,00
		-(Reserva de contingência	10.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	2.213.900,00	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	17.613.495,00	Despesa Correntes	15.389.595,00
Receitas de Capital	2.295.000,00	Despesas de Capital	4.508.900,00
		Reserva de Contingência	10.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	19.908.495,00	**Subtotal**	19.908.495,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
Total	19.908.495,00	**Total**	19.908.495,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01
Identificador: WPL631101-047-KCBBZI-309114644 - Emitido por: PAULO CESAR HUBNER
18/10/2019 16:10:44 -03:00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal CPF: 028.804.959-46	PAULO CESAR HUBNER Contador CPF: 020.964.699-37	VALDECIR TOSETTO Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Publicação Nº 2200048

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			15.389.595,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.028.587,36	
317100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	73.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	57.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	16.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	6.955.587,36		
01001000	Recursos Ordinarios	3.612.105,25		
01011001	Receita de Impostos - MDE	551.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	751.882,11		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	1.090.050,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	363.350,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	54.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-SCFV	34.500,00		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	10.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	10.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	22.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	30.000,00		
01382638	Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias	15.600,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.500,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		170.000,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas	170.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	170.000,00		
330000000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.191.007,64	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	203.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	172.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	29.500,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	27.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	18.500,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	9.000,00		
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	7.558.607,64		
01001000	Recursos Ordinarios	4.082.250,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	790.132,64		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.385.625,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.800,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.110,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	28.050,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-SCFV	49.500,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	115.700,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.100,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.100,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.260,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	115.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	20.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	16.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.200,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	64.700,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.200,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	90.290,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.100,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	30.000,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.100,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	15.220,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00		
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00		
339300000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	400.900,00		
01001000	Recursos Ordinarios	77.900,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	280.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.508.900,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		4.453.900,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	8.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	3.200,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.829.700,00		
01001000	Recursos Ordinarios	652.300,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	26.500,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	63.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	1.375.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.500,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	50.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	120.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	535.000,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	550.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	180.000,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00		
449300000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	616.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	66.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	390.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	150.000,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00		
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Publicação Nº 2200054

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021 (302)

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES			20.350.595,00
110000000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		669.615,00	
111000000000000000	IMPOSTOS	660.255,00		
01001000	Recursos Ordinarios	363.140,25		
01011001	Receita de Impostos - MDE	181.570,14		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	115.544,61		
112000000000000000	TAXAS	9.360,00		
01001000	Recursos Ordinarios	9.360,00		
120000000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		42.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.000,00		
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		106.700,00	
132000000000000000	Valores Mobiliários	106.700,00		
01001000	Recursos Ordinarios	84.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	2.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	110,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	100,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	100,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	2.550,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	850,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo-PBF	1.050,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.200,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	100,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	100,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	260,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	2.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	200,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	700,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	200,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	290,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	100,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	220,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	170,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	500,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	2.600,00		
160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		485.980,00	
161000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	485.980,00		
01001000	Recursos Ordinarios	485.980,00		
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.039.300,00	
171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	10.270.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	4.908.775,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	2.394.012,50		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.402.712,50		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo-PBF	81.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	84.000,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01
Identificador: WPL641101-047-XZFKAA-309114712 - Emitido por: PAULO CESAR HUBNER
18/10/2019 16:11:52 -03:00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.000,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.000,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.000,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	50.000,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	84.000,00		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	125.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	30.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	38.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	120.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	94.000,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.000,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01382638	Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias	15.600,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	90.000,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00		
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.919.100,00		
01001000	Recursos Ordinarios	3.118.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.559.250,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	992.250,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.700,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.700,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.700,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.700,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	940.000,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.500,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.000,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00		
174000000000000000	Transferências do Exterior Programas de Educação	250.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	150.000,00		
175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.450.000,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	1.087.500,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	362.500,00		
177000000000000000	Transferências para o Combate à Fome	150.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00		
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.000,00	
192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.000,00		
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL			2.295.000,00
210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		700.000,00	
211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	700.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	700.000,00		
220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		190.000,00	
221000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	180.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	170.000,00		
222000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
230000000000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		20.000,00	
240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.385.000,00	
241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	1.385.000,00		
100000000000000000	DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES			(2.737.100,00)
170000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(2.737.100,00)	
171000000000000000	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.603.100,00)		
01011001	Receita de Impostos - MDE	(1.603.100,00)		
172000000000000000	TRASNFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	(1.134.000,00)		
01011001	Receita de Impostos - MDE	(1.134.000,00)		
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Publicação Nº 2200056

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - CAMARA DE VEREADORES	660.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		771.405,25				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		1.223.850,00	45.620,00			
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						3.407.092,64
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				1.070.220,00	3.644.407,11	
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				10.000,00		
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**660.000,00**	**1.995.255,25**	**45.620,00**	**1.080.220,00**	**3.644.407,11**	**3.407.092,64**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Agricultura	Indústria
01 - CAMARA DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	104.000,00					
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL						
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A		1.430.000,00	27.600,00	620.000,00	2.465.500,00	447.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**104.000,00**	**1.430.000,00**	**27.600,00**	**620.000,00**	**2.465.500,00**	**447.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Órgão	Comunicações	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - CAMARA DE VEREADORES							660.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							771.405,25
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					382.500,00		1.651.970,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				408.500,00			3.919.592,64
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL							4.714.627,11
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	5.000,00	92.110,00	3.083.190,00				8.180.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						10.000,00	10.000,00
Total	**5.000,00**	**92.110,00**	**3.083.190,00**	**408.500,00**	**382.500,00**	**10.000,00**	**19.908.495,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO V - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Publicação Nº 2200057

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2020
Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
		32	Controle Externo
4	Administração	122	Administracao Geral
		123	Administração Financeira
		124	Controle Interno
6	Segurança Pública	181	Policiamento
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		367	Educacao Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Servicos Urbanos
		782	Transporte Rodoviário
16	Habitação	481	Habitação Rural
		482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
		544	Recursos Hídricos
20	Agricultura	511	Saneamento Básico Rural
		541	Preservação e Conservação Ambiental
		606	Extensão Rural
		608	Promoção da Produção Agropecuária
		609	Defesa Agropecuária
		661	Promoção Industrial
22	Indústria	661	Promoção Industrial
24	Comunicações	722	Telecomunicações
25	Energia	752	Energia Elétrica
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	695	Turismo
		812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	846	Outros encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Publicação Nº 2200059

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CAMARA DE VEREADORES

001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			630.000,00	630.000,00
01.032	Controle Externo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001.2002	Fiscalização de Atos da Administração	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	771.405,25	771.405,25
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	668.405,25	668.405,25
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	668.405,25	668.405,25
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica	0,00	0,00	563.605,25	563.605,25
1001000	Recursos Ordinarios			563.605,25	563.605,25
04.122.0002.2054	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	104.800,00	104.800,00
1001000	Recursos Ordinarios			104.800,00	104.800,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002.2004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			103.000,00	103.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**771.405,25**	**771.405,25**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**771.405,25**	**771.405,25**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	895.650,00	895.650,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	895.650,00	895.650,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	683.050,00	683.050,00
04.122.0003.2005	Gerenciamento Geral do Município	0,00	0,00	561.250,00	561.250,00
1001000	Recursos Ordinarios			561.250,00	561.250,00
04.122.0003.2006	Manutenção geral do Patrimonio Público municipal	0,00	0,00	111.800,00	111.800,00
1001000	Recursos Ordinarios			111.800,00	111.800,00
04.122.0003.2043	Realização de festividades de emancipação politico adminis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
04.122.0005.2011	Contribuição às entidades municipalistas	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
1001000	Recursos Ordinarios			212.600,00	212.600,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003.2007	Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha c	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
1111011	Convênio de Trânsito - Civil			4.800,00	4.800,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			15.220,00	15.220,00
1121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura			4.800,00	4.800,00
1001000	Recursos Ordinarios			16.000,00	16.000,00
1101010	Convênio de Trânsito - Militar			4.800,00	4.800,00
28	Encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015.0001	Encargos Gerais do Município	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
1071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00			1.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1001000	Recursos Ordinarios	380.000,00			380.000,00
1391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00			1.500,00
	Total Unidade	**382.500,00**	**0,00**	**941.270,00**	**1.323.770,00**

002 - Departamento de Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004.2008	Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00
1001000	Recursos Ordinarios			109.500,00	109.500,00
04.123.0004.2009	Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos	0,00	0,00	64.700,00	64.700,00
1001000	Recursos Ordinarios			64.700,00	64.700,00
04.123.0004.2010	Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimonia	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			154.000,00	154.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**328.200,00**	**328.200,00**
	Total Órgão	**382.500,00**	**0,00**	**1.269.470,00**	**1.651.970,00**

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	697.760,00	2.709.332,64	3.407.092,64
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006.2014	Alimentação Escolar	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
1001000	Recursos Ordinarios			135.000,00	135.000,00
1371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Crech			16.500,00	16.500,00
1371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. I			11.000,00	11.000,00
1371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. F			17.100,00	17.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006.1010	Aquisição de veículo para o transporte escolar	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educaç		5.000,00		5.000,00
1011001	Receita de Impostos - MDE		1.000,00		1.000,00
12.361.0006.1028	Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Edu	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
1871087	Alienação de Bens - Educação		10.000,00		10.000,00
1011001	Receita de Impostos - MDE		1.000,00		1.000,00
1371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educaç		45.000,00		45.000,00
1361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		500,00		500,00
12.361.0006.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.168.732,64	1.168.732,64
1181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%			575.050,00	575.050,00
1191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%			184.350,00	184.350,00
1011001	Receita de Impostos - MDE			330.132,64	330.132,64
1361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			79.200,00	79.200,00
12.361.0006.2013	Transporte Escolar	0,00	0,00	770.400,00	770.400,00
1011001	Receita de Impostos - MDE			611.000,00	611.000,00
1371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio			6.300,00	6.300,00
1371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundam			30.100,00	30.100,00
1371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil			7.400,00	7.400,00
1361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			11.500,00	11.500,00
1621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO			104.100,00	104.100,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006.2018	Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			5.000,00	5.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.2017	Auxilio a Universitários	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365	Educação Infantil	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006.1011	Manutenção da Creche	0,00	635.260,00	0,00	635.260,00
1011001	Receita de Impostos - MDE		228.000,00		228.000,00
1191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		110.000,00		110.000,00
1181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		250.000,00		250.000,00
1361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		37.000,00		37.000,00
1371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches		10.260,00		10.260,00
12.365.0006.2015	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	472.100,00	472.100,00
1361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			15.000,00	15.000,00
1011001	Receita de Impostos - MDE			123.100,00	123.100,00
1181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%			265.000,00	265.000,00
1191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%			69.000,00	69.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006.2016	Ensino Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
1011001	Receita de Impostos - MDE			103.500,00	103.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**697.760,00**	**2.709.332,64**	**3.407.092,64**

002 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007.1026	Construção de Dependências Esportivas Interior	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		5.000,00		5.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		10.000,00		10.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00		50.000,00
27.812.0007.2019	Eventos, atividades esportivas e lazer	0,00	0,00	243.500,00	243.500,00
1001000	Recursos Ordinarios			243.500,00	243.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**65.000,00**	**243.500,00**	**308.500,00**

003 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007.2020	Atividades Culturais	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			104.000,00	104.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**104.000,00**	**104.000,00**

004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695	Turismo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.695.0007.1012	Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		50.000,00		50.000,00
1891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00		10.000,00
27.695.0016	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.695.0016.1030	Turismo Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00		5.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		25.000,00		25.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**862.760,00**	**3.056.832,64**	**3.919.592,64**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	126.000,00	3.518.407,11	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008.1007	Aquisição de veiculo para transporte de passageiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		5.000,00		5.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS		20.000,00		20.000,00
1331033	Transferência de Convênios União/Saúde		5.000,00		5.000,00
1881088	Alienação de Bens - Saúde		5.000,00		5.000,00
10.301.0008.1008	Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS		5.000,00		5.000,00
1633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		30.000,00		30.000,00
10.301.0008.1029	Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		5.000,00		5.000,00
1331033	Transferência de Convênios União/Saúde		50.000,00		50.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS		1.000,00		1.000,00
10.301.0008.2021	Assistência médica - Atenção Basica	0,00	0,00	1.893.007,11	1.893.007,11
1381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF			125.000,00	125.000,00
1381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ			130.000,00	130.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			1.108.507,11	1.108.507,11
1381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL			30.000,00	30.000,00
1382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha			300,00	300,00
1381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES			94.700,00	94.700,00
1381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde			38.000,00	38.000,00
1381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO			86.000,00	86.000,00
1381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS			118.000,00	118.000,00
1381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF			104.000,00	104.000,00
1672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF			26.000,00	26.000,00
1672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF			32.500,00	32.500,00
10.301.0008.2024	Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
1633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde			10.000,00	10.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			95.000,00	95.000,00
10.301.0008.2026	Manutenção da farmácia básica	0,00	0,00	307.000,00	307.000,00
1672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básí			14.800,00	14.800,00
1381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica			18.200,00	18.200,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			250.000,00	250.000,00
1382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS			24.000,00	24.000,00
10.301.0008.2027	Manutenção do CIS AMOSC	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			312.000,00	312.000,00
1381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC			43.000,00	43.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008.2022	Assistência Hospitalar	0,00	0,00	341.000,00	341.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			341.000,00	341.000,00
10.302.0008.2028	Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicil	0,00	0,00	362.000,00	362.000,00
1381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC			77.000,00	77.000,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			270.000,00	270.000,00
1672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Prótes			15.000,00	15.000,00
1381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES			0,00	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008.2025	Assistência e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
1021002	Receita de Impostos - ACPS			44.000,00	44.000,00
1382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sa			12.600,00	12.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008.2023	Vigilância Epidemiológica em Saúde	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
1382638	Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemia			15.600,00	15.600,00
1382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde			17.200,00	17.200,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1021002	Receita de Impostos - ACPS			66.000,00	66.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**126.000,00**	**3.518.407,11**	**3.644.407,11**

002 - Fundo Municipal de de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244.0009.1027	Aquisição de veiculo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		1.000,00		1.000,00
08.244.0009.2031	Assistência Comunitária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			20.000,00	20.000,00
08.244.0009.2033	Atendimento aos Programas de Assistência Social	0,00	0,00	306.220,00	306.220,00
1351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas			500,00	500,00
1651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais			4.200,00	4.200,00
1651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio			18.670,00	18.670,00
1351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF			82.050,00	82.050,00
1351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Úni			17.500,00	17.500,00
1351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-			72.000,00	72.000,00
1351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS			8.000,00	8.000,00
1651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento			7.800,00	7.800,00
1001000	Recursos Ordinarios			95.500,00	95.500,00
08.244.0009.2053	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			226.000,00	226.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**552.220,00**	**553.220,00**

003 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009.2029	Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolesc	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
1091009	FIA Imposto de Renda			250.000,00	250.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00
08.243.0009.2034	Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			12.000,00	12.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**272.000,00**	**272.000,00**

004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009.2030	Atendimento a Terceira Idade	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			50.000,00	50.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros			5.000,00	5.000,00
1421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda			150.000,00	150.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			28.000,00	28.000,00
1351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-			12.000,00	12.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**	**245.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**127.000,00**	**4.587.627,11**	**4.714.627,11**

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	10.500,00	420.000,00	430.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010.2044	Programas de melhoramento genético	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			114.000,00	114.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0010.2049	Assistência Técnica	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			300.000,00	300.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010.1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedou	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
1001000	Recursos Ordinarios		4.500,00		4.500,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		5.000,00		5.000,00
20.609.0010.2046	Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			6.000,00	6.000,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010.1006	Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		1.000,00		1.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.500,00**	**420.000,00**	**430.500,00**

002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012.1023	Construção de Casa Mortuária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.060.000,00	370.000,00	1.430.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012.1020	Construção de Passeios Públicos	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
1831083	Operação de crédito interna -Outros casos		200.000,00		200.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012.2035	Manutenção de ruas, passeios e praças públicas	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			192.000,00	192.000,00
15.452.0012.2038	Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			148.000,00	148.000,00
15.452.0012.2040	Manutenção dos cemitérios públicos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			30.000,00	30.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.782.0012.1004	Pavimentação de vias urbanas	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		100.000,00		100.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		500.000,00		500.000,00
1831083	Operação de crédito interna -Outros casos		150.000,00		150.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		100.000,00		100.000,00
17	Saneamento	0,00	230.000,00	390.000,00	620.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011.1015	Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotame	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00		5.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		175.000,00		175.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	390.000,00	440.000,00
17.544.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.544.0011.1014	Ampliação de rede de captação e distribuição de água	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		30.000,00		30.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00		10.000,00
1891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00		10.000,00
17.544.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
17.544.0012.2037	Manutenção do sistema municipal de distribuição de água	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			10.000,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1001000	Recursos Ordinarios			380.000,00	380.000,00
22	Indústria	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011.1016	Ampliação de programa de geração de emprego e renda	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
1001000	Recursos Ordinarios		60.000,00		60.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		0,00		0,00
1891089	Demais Alienação de Bens		37.500,00		37.500,00
1831083	Operação de crédito interna -Outros casos		350.000,00		350.000,00
24	Comunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012.2036	Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Ru	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			5.000,00	5.000,00
25	Energia	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012.2039	Manutenção e melhorias da iluminação pública	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
1831083	Operação de crédito interna -Outros casos			0,00	0,00
1081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú			42.110,00	42.110,00
1001000	Recursos Ordinarios			50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	38.000,00	17.000,00	55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	38.000,00	17.000,00	55.000,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
26.782.0011.2041	Manutenção e conservação da sinalização	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			17.000,00	17.000,00
26.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
26.782.0012.1019	Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		38.000,00		38.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.785.500,00**	**874.110,00**	**2.659.610,00**

003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782.0011.1003	Pavimentação de Estradas Vicinais	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		300.000,00		300.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		260.000,00		260.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		130.000,00		130.000,00
26.782.0011.1018	Ampliação do Parque Rodoviário Municipal	0,00	712.500,00	0,00	712.500,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		250.000,00		250.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		200.000,00		200.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00		200.000,00
1891089	Demais Alienação de Bens		62.500,00		62.500,00
26.782.0011.2042	Conservação de estradas vicinais	0,00	0,00	1.625.690,00	1.625.690,00
1071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			21.800,00	21.800,00
1001000	Recursos Ordinarios			1.505.000,00	1.505.000,00
1391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo			88.790,00	88.790,00
1391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financ			10.100,00	10.100,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.402.500,00**	**1.625.690,00**	**3.028.190,00**

004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	620.000,00	1.415.000,00	2.035.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010.2047	Saneamento básico rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
1001000	Recursos Ordinarios			2.500,00	2.500,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010.2048	Preservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1001000	Recursos Ordinarios			5.500,00	5.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010.1024	Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
1641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00		200.000,00
1891089	Demais Alienação de Bens		60.000,00		60.000,00
1341134	Transferência de Convênios da União/Outros		300.000,00		300.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		60.000,00		60.000,00
20.608.0010.2045	Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	0,00	885.000,00	885.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			885.000,00	885.000,00
20.608.0010.2050	Fornecimento de sementes e mudas	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			69.000,00	69.000,00
20.608.0010.2051	Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecu	0,00	0,00	453.000,00	453.000,00
1001000	Recursos Ordinarios			453.000,00	453.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**620.000,00**	**1.415.000,00**	**2.035.000,00**

005 - Fundo Municipal de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013.1002	Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1001000	Recursos Ordinarios		5.000,00		5.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013.1001	Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
1931093	Empréstimos Concedidos		22.600,00		22.600,00
1001000	Recursos Ordinarios		0,00		0,00
	Total Unidade	**0,00**	**27.600,00**	**0,00**	**27.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.846.100,00**	**4.334.800,00**	**8.180.900,00**

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

001 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014.9010	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			10.000,00
	Total Unidade	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Geral	**392.500,00**	**4.835.860,00**	**14.680.135,00**	**19.908.495,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO (CONSOLIDAÇÃO)

Publicação Nº 2200060

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			630.000,00	630.000,00
01.032	Controle Externo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001.2002	Fiscalização de Atos da Administração	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			30.000,00	30.000,00
04	Administração	0,00	0,00	1.995.255,25	1.995.255,25
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.564.055,25	1.564.055,25
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	668.405,25	668.405,25
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica	0,00	0,00	563.605,25	563.605,25
01001000	Recursos Ordinarios			563.605,25	563.605,25
04.122.0002.2054	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	104.800,00	104.800,00
01001000	Recursos Ordinarios			104.800,00	104.800,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	683.050,00	683.050,00
04.122.0003.2005	Gerenciamento Geral do Município	0,00	0,00	561.250,00	561.250,00
01001000	Recursos Ordinarios			561.250,00	561.250,00
04.122.0003.2006	Manutenção geral do Patrimonio Público municipal	0,00	0,00	111.800,00	111.800,00
01001000	Recursos Ordinarios			111.800,00	111.800,00
04.122.0003.2043	Realização de festividades de emancipação politico adminis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
04.122.0005.2011	Contribuição às entidades municipalistas	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
01001000	Recursos Ordinarios			212.600,00	212.600,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004.2008	Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00
01001000	Recursos Ordinarios			109.500,00	109.500,00
04.123.0004.2009	Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos	0,00	0,00	64.700,00	64.700,00
01001000	Recursos Ordinarios			64.700,00	64.700,00
04.123.0004.2010	Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimonia	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			154.000,00	154.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002.2004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			103.000,00	103.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003.2007	Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha c	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
01111011	Convênio de Trânsito - Civil			4.800,00	4.800,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			15.220,00	15.220,00
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura			4.800,00	4.800,00
01001000	Recursos Ordinarios			16.000,00	16.000,00
01101010	Convênio de Trânsito - Militar			4.800,00	4.800,00
08	Assistência Social	0,00	11.000,00	1.069.220,00	1.080.220,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009.2030	Atendimento a Terceira Idade	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			50.000,00	50.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros			5.000,00	5.000,00
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda			150.000,00	150.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			28.000,00	28.000,00
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-			12.000,00	12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009.2029	Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolesc	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01091009	FIA Imposto de Renda			250.000,00	250.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00
08.243.0009.2034	Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			12.000,00	12.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	11.000,00	552.220,00	563.220,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244.0009.1027	Aquisição de veiculo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		1.000,00		1.000,00
08.244.0009.2031	Assistência Comunitária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			20.000,00	20.000,00
08.244.0009.2033	Atendimento aos Programas de Assistência Social	0,00	0,00	306.220,00	306.220,00
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas			500,00	500,00
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais			4.200,00	4.200,00
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio			18.670,00	18.670,00
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF			82.050,00	82.050,00
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Úni			17.500,00	17.500,00
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica-			72.000,00	72.000,00
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS			8.000,00	8.000,00
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento			7.800,00	7.800,00
01001000	Recursos Ordinarios			95.500,00	95.500,00
08.244.0009.2053	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			226.000,00	226.000,00
08.244.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012.1023	Construção de Casa Mortuária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
10	Saúde	0,00	126.000,00	3.518.407,11	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008.1007	Aquisição de veiculo para transporte de passageiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		5.000,00		5.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS		20.000,00		20.000,00
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde		5.000,00		5.000,00
01881088	Alienação de Bens - Saúde		5.000,00		5.000,00
10.301.0008.1008	Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS		5.000,00		5.000,00
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		30.000,00		30.000,00
10.301.0008.1029	Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		5.000,00		5.000,00
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde		50.000,00		50.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS		1.000,00		1.000,00
10.301.0008.2021	Assistência médica - Atenção Basica	0,00	0,00	1.893.007,11	1.893.007,11
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF			125.000,00	125.000,00
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ			130.000,00	130.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			1.108.507,11	1.108.507,11
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL			30.000,00	30.000,00
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha			300,00	300,00
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES			94.700,00	94.700,00
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde			38.000,00	38.000,00
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO			86.000,00	86.000,00
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS			118.000,00	118.000,00
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF			104.000,00	104.000,00
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF			26.000,00	26.000,00
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF			32.500,00	32.500,00
10.301.0008.2024	Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde			10.000,00	10.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			95.000,00	95.000,00
10.301.0008.2026	Manutenção da farmácia básica	0,00	0,00	307.000,00	307.000,00
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básí			14.800,00	14.800,00
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica			18.200,00	18.200,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01021002	Receita de Impostos - ACPS			250.000,00	250.000,00
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS			24.000,00	24.000,00
10.301.0008.2027	Manutenção do CIS AMOSC	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			312.000,00	312.000,00
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC			43.000,00	43.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008.2022	Assistência Hospitalar	0,00	0,00	341.000,00	341.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			341.000,00	341.000,00
10.302.0008.2028	Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicil	0,00	0,00	362.000,00	362.000,00
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC			77.000,00	77.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			270.000,00	270.000,00
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Prótes			15.000,00	15.000,00
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES			0,00	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008.2025	Assistência e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			44.000,00	44.000,00
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sa			12.600,00	12.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008.2023	Vigilância Epidemiológica em Saúde	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
01382638	Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemia			15.600,00	15.600,00
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde			17.200,00	17.200,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS			66.000,00	66.000,00
12	Educação	0,00	697.760,00	2.709.332,64	3.407.092,64
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006.2014	Alimentação Escolar	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
01001000	Recursos Ordinarios			135.000,00	135.000,00
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Crech			16.500,00	16.500,00
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. I			11.000,00	11.000,00
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. F			17.100,00	17.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006.1010	Aquisição de veículo para o transporte escolar	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educaç		5.000,00		5.000,00
01011001	Receita de Impostos - MDE		1.000,00		1.000,00
12.361.0006.1028	Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Edu	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
01871087	Alienação de Bens - Educação		10.000,00		10.000,00
01011001	Receita de Impostos - MDE		1.000,00		1.000,00
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educaç		45.000,00		45.000,00
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		500,00		500,00
12.361.0006.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.168.732,64	1.168.732,64
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%			575.050,00	575.050,00
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%			184.350,00	184.350,00
01011001	Receita de Impostos - MDE			330.132,64	330.132,64
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			79.200,00	79.200,00
12.361.0006.2013	Transporte Escolar	0,00	0,00	770.400,00	770.400,00
01011001	Receita de Impostos - MDE			611.000,00	611.000,00
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio			6.300,00	6.300,00
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundam			30.100,00	30.100,00
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil			7.400,00	7.400,00
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			11.500,00	11.500,00
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO			104.100,00	104.100,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006.2018	Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			5.000,00	5.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.2017	Auxilio a Universitários	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006.1011	Manutenção da Creche	0,00	635.260,00	0,00	635.260,00
01011001	Receita de Impostos - MDE		228.000,00		228.000,00
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		110.000,00		110.000,00
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		250.000,00		250.000,00
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		37.000,00		37.000,00
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches		10.260,00		10.260,00
12.365.0006.2015	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	472.100,00	472.100,00
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO			15.000,00	15.000,00
01011001	Receita de Impostos - MDE			123.100,00	123.100,00
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%			265.000,00	265.000,00
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%			69.000,00	69.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006.2016	Ensino Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
01011001	Receita de Impostos - MDE			103.500,00	103.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007.2020	Atividades Culturais	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			104.000,00	104.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.060.000,00	370.000,00	1.430.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012.1020	Construção de Passeios Públicos	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		200.000,00		200.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012.2035	Manutenção de ruas, passeios e praças públicas	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			192.000,00	192.000,00
15.452.0012.2038	Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			148.000,00	148.000,00
15.452.0012.2040	Manutenção dos cemitérios públicos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			30.000,00	30.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.782.0012.1004	Pavimentação de vias urbanas	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		100.000,00		100.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		500.000,00		500.000,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		150.000,00		150.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		100.000,00		100.000,00
16	Habitação	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013.1002	Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		5.000,00		5.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013.1001	Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
01931093	Empréstimos Concedidos		22.600,00		22.600,00
01001000	Recursos Ordinarios		0,00		0,00
17	Saneamento	0,00	230.000,00	390.000,00	620.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512.0011.1015	Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotame	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00		5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		175.000,00		175.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	390.000,00	440.000,00
17.544.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.544.0011.1014	Ampliação de rede de captação e distribuição de água	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		30.000,00		30.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00		10.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00		10.000,00
17.544.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
17.544.0012.2037	Manutenção do sistema municipal de distribuição de água	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros			10.000,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			380.000,00	380.000,00
20	Agricultura	0,00	630.500,00	1.835.000,00	2.465.500,00
20.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010.2047	Saneamento básico rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
01001000	Recursos Ordinarios			2.500,00	2.500,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010.2048	Preservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
01001000	Recursos Ordinarios			5.500,00	5.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010.2044	Programas de melhoramento genético	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			114.000,00	114.000,00
20.606.0010.2049	Assistência Técnica	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			300.000,00	300.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010.1024	Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00		200.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens		60.000,00		60.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		300.000,00		300.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		60.000,00		60.000,00
20.608.0010.2045	Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	0,00	885.000,00	885.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			885.000,00	885.000,00
20.608.0010.2050	Fornecimento de sementes e mudas	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			69.000,00	69.000,00
20.608.0010.2051	Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecu	0,00	0,00	453.000,00	453.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			453.000,00	453.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010.1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedo	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
01001000	Recursos Ordinarios		4.500,00		4.500,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		5.000,00		5.000,00
20.609.0010.2046	Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			6.000,00	6.000,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010.1006	Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		1.000,00		1.000,00
22	Indústria	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011.1016	Ampliação de programa de geração de emprego e renda	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
01001000	Recursos Ordinarios		60.000,00		60.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		0,00		0,00
01891089	Demais Alienação de Bens		37.500,00		37.500,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		350.000,00		350.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012.2036	Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Ru	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			5.000,00	5.000,00
25	Energia	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012.2039	Manutenção e melhorias da iluminação pública	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos			0,00	0,00
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú			42.110,00	42.110,00
01001000	Recursos Ordinarios			50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	1.440.500,00	1.642.690,00	3.083.190,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.440.500,00	1.642.690,00	3.083.190,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	1.402.500,00	1.642.690,00	3.045.190,00
26.782.0011.1003	Pavimentação de Estradas Vicinais	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		300.000,00		300.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		260.000,00		260.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		130.000,00		130.000,00
26.782.0011.1018	Ampliação do Parque Rodoviário Municipal	0,00	712.500,00	0,00	712.500,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		250.000,00		250.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		200.000,00		200.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00		200.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens		62.500,00		62.500,00
26.782.0011.2041	Manutenção e conservação da sinalização	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
01001000	Recursos Ordinarios			17.000,00	17.000,00
26.782.0011.2042	Conservação de estradas vicinais	0,00	0,00	1.625.690,00	1.625.690,00
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			21.800,00	21.800,00
01001000	Recursos Ordinarios			1.505.000,00	1.505.000,00
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo			88.790,00	88.790,00
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financ			10.100,00	10.100,00
26.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
26.782.0012.1019	Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		38.000,00		38.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	165.000,00	243.500,00	408.500,00
27.695	Turismo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.695.0007.1012	Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		10.000,00		10.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		50.000,00		50.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00		10.000,00
27.695.0016	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.695.0016.1030	Turismo Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00		5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		25.000,00		25.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007.1026	Construção de Dependências Esportivas Interior	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01001000	Recursos Ordinarios		5.000,00		5.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		10.000,00		10.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00		50.000,00
27.812.0007.2019	Eventos, atividades esportivas e lazer	0,00	0,00	243.500,00	243.500,00
01001000	Recursos Ordinarios			243.500,00	243.500,00
28	Encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015.0001	Encargos Gerais do Município	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00			1.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00			380.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00			1.500,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014.9010	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			10.000,00
	Total Geral	**392.500,00**	**4.835.860,00**	**14.680.135,00**	**19.908.495,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANEXO VIII - DESPESAS POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Publicação Nº 2200061

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Câmara de Vereadores	660.000,00	0,00	660.000,00
01	Legislativa	660.000,00	0,00	660.000,00
01.031	Acao Legislativa	630.000,00	0,00	630.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	630.000,00	0,00	630.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	630.000,00		
01.032	Controle Externo	30.000,00	0,00	30.000,00
01.032.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	771.405,25	0,00	771.405,25
04	Administração	771.405,25	0,00	771.405,25
04.122	Administracao Geral	668.405,25	0,00	668.405,25
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	668.405,25	0,00	668.405,25
01001000	Recursos Ordinarios	668.405,25		
04.124	Controle Interno	103.000,00	0,00	103.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	103.000,00	0,00	103.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	103.000,00		
03.001	Departamento de Administração	1.308.550,00	15.220,00	1.323.770,00
04	Administração	895.650,00	0,00	895.650,00
04.122	Administracao Geral	895.650,00	0,00	895.650,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.050,00	0,00	683.050,00
01001000	Recursos Ordinarios	683.050,00		
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	212.600,00	0,00	212.600,00
01001000	Recursos Ordinarios	212.600,00		
06	Segurança Pública	30.400,00	15.220,00	45.620,00
06.181	Policiamento	30.400,00	15.220,00	45.620,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.400,00	15.220,00	45.620,00
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		15.220,00	
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00		
28	Encargos Especiais	382.500,00	0,00	382.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	382.500,00	0,00	382.500,00
28.846.0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	382.500,00	0,00	382.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00		
03.002	Departamento de Fazenda	328.200,00	0,00	328.200,00
04	Administração	328.200,00	0,00	328.200,00
04.123	Administração Financeira	328.200,00	0,00	328.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	328.200,00	0,00	328.200,00
01001000	Recursos Ordinarios	328.200,00		
04.001	Departamento de Educação	1.839.592,64	1.567.500,00	3.407.092,64
12	Educação	1.839.592,64	1.567.500,00	3.407.092,64
12.306	Alimentação e Nutrição	179.600,00	0,00	179.600,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	179.600,00	0,00	179.600,00
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.100,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	135.000,00		
12.361	Ensino Fundamental	1.128.132,64	873.500,00	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	1.128.132,64	873.500,00	2.001.632,64
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO		104.100,00	
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		575.050,00	
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	943.132,64		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		184.350,00	
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.001	Departamento de Educação	1.839.592,64	1.567.500,00	3.407.092,64
12	Educação	1.839.592,64	1.567.500,00	3.407.092,64
12.361	Ensino Fundamental	1.128.132,64	873.500,00	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	1.128.132,64	873.500,00	2.001.632,64
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	50.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação		10.000,00	
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.100,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	91.200,00		
12.362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
12.362.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
12.364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
12.365	Educação Infantil	413.360,00	694.000,00	1.107.360,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	413.360,00	694.000,00	1.107.360,00
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		179.000,00	
01011001	Receita de Impostos - MDE	351.100,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.000,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		515.000,00	
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.260,00		
12.367	Educacao Especial	103.500,00	0,00	103.500,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	103.500,00	0,00	103.500,00
01011001	Receita de Impostos - MDE	103.500,00		
04.002	Departamento de Esportes	258.500,00	50.000,00	308.500,00
27	Desporto e Lazer	258.500,00	50.000,00	308.500,00
27.812	Desporto Comunitário	258.500,00	50.000,00	308.500,00
27.812.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	258.500,00	50.000,00	308.500,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios	248.500,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00		
04.003	Departamento de Cultura	104.000,00	0,00	104.000,00
13	Cultura	104.000,00	0,00	104.000,00
13.392	Difusão Cultural	104.000,00	0,00	104.000,00
13.392.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	104.000,00	0,00	104.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	104.000,00		
04.004	Departamento de Turismo	100.000,00	0,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695	Turismo	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	70.000,00	0,00	70.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	50.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
27.695.0016	TURISMO SUSTENTÁVEL	30.000,00	0,00	30.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	25.000,00		
05.001	Fundo Municipal de Saúde	3.628.807,11	15.600,00	3.644.407,11
10	Saúde	3.628.807,11	15.600,00	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	2.786.007,11	0,00	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	2.786.007,11	0,00	2.786.007,11
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.500,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.200,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	38.000,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.791.507,11		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
05.001	Fundo Municipal de Saúde	3.628.807,11	15.600,00	3.644.407,11
10	Saúde	3.628.807,11	15.600,00	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	2.786.007,11	0,00	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	2.786.007,11	0,00	2.786.007,11
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	94.700,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	125.000,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	30.000,00		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.000,00	0,00	703.000,00
10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS	703.000,00	0,00	703.000,00
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	0,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	611.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00		
10.304	Vigilância Sanitária	56.600,00	0,00	56.600,00
10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS	56.600,00	0,00	56.600,00
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	44.000,00		
10.305	Vigilância Epidemiológica	83.200,00	15.600,00	98.800,00
10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS	83.200,00	15.600,00	98.800,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS	66.000,00		
01382638	Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias		15.600,00	
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.200,00		
05.002	Fundo Municipal de de Assistência Social	553.220,00	0,00	553.220,00
08	Assistência Social	553.220,00	0,00	553.220,00
08.244	Assistência Comunitária	553.220,00	0,00	553.220,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	553.220,00	0,00	553.220,00
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	72.000,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	342.500,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	82.050,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
05.003	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	272.000,00	0,00	272.000,00
08	Assistência Social	272.000,00	0,00	272.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	272.000,00	0,00	272.000,00
08.243.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.000,00	0,00	272.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	22.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	250.000,00		
05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	195.000,00	50.000,00	245.000,00
08	Assistência Social	195.000,00	50.000,00	245.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	195.000,00	50.000,00	245.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.000,00	50.000,00	245.000,00
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	12.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	28.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	150.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00	

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.001	Departamento de Agricultura	425.500,00	5.000,00	430.500,00
20	Agricultura	425.500,00	5.000,00	430.500,00
20.606	Extensão Rural	414.000,00	0,00	414.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	414.000,00	0,00	414.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	414.000,00		
20.609	Defesa Agropecuária	10.500,00	5.000,00	15.500,00
20.609.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.500,00	5.000,00	15.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.500,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		5.000,00	
20.661	Promoção Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.839.610,00	820.000,00	2.659.610,00
08	Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
15	Urbanismo	980.000,00	450.000,00	1.430.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	200.000,00	210.000,00
15.451.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	10.000,00	200.000,00	210.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		200.000,00	
15.452	Servicos Urbanos	370.000,00	0,00	370.000,00
15.452.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	370.000,00	0,00	370.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	370.000,00		
15.782	Transporte Rodoviário	600.000,00	250.000,00	850.000,00
15.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	600.000,00	250.000,00	850.000,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		150.000,00	
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	500.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		100.000,00	
17	Saneamento	600.000,00	20.000,00	620.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	180.000,00	0,00	180.000,00
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	175.000,00		
17.544	Recursos Hídricos	420.000,00	20.000,00	440.000,00
17.544.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	40.000,00	10.000,00	50.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00	
17.544.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	380.000,00	10.000,00	390.000,00
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00		
22	Indústria	97.500,00	350.000,00	447.500,00
22.661	Promoção Industrial	97.500,00	350.000,00	447.500,00
22.661.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	97.500,00	350.000,00	447.500,00
01891089	Demais Alienação de Bens	37.500,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		350.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		0,00	
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00		
24	Comunicações	5.000,00	0,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações	5.000,00	0,00	5.000,00
24.722.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
25	Energia	92.110,00	0,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	92.110,00	0,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	92.110,00	0,00	92.110,00
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021 (302)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.839.610,00	820.000,00	2.659.610,00
25	Energia	92.110,00	0,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	92.110,00	0,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	92.110,00	0,00	92.110,00
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.110,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00		
26	Transporte	55.000,00	0,00	55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	55.000,00	0,00	55.000,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	17.000,00	0,00	17.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	17.000,00		
26.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	38.000,00	0,00	38.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	38.000,00		
06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	2.528.190,00	500.000,00	3.028.190,00
26	Transporte	2.528.190,00	500.000,00	3.028.190,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.528.190,00	500.000,00	3.028.190,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	2.528.190,00	500.000,00	3.028.190,00
01891089	Demais Alienação de Bens	62.500,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	510.000,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Explo	10.100,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.800,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		500.000,00	
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	88.790,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.835.000,00		
06.004	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	1.835.000,00	200.000,00	2.035.000,00
20	Agricultura	1.835.000,00	200.000,00	2.035.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
20.511.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.500,00	0,00	2.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00		
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	0,00	5.500,00
20.541.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	5.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.500,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.827.000,00	200.000,00	2.027.000,00
20.608.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.827.000,00	200.000,00	2.027.000,00
01891089	Demais Alienação de Bens	60.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	300.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.467.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00	
06.005	Fundo Municipal de Habitação	27.600,00	0,00	27.600,00
16	Habitação	27.600,00	0,00	27.600,00
16.481	Habitação Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
16.482	Habitacao Urbana	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	22.600,00	0,00	22.600,00
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00		
01001000	Recursos Ordinarios	0,00		
99.001	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999.0014	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
Total Geral		16.685.175,00	3.223.320,00	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 2200032

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	2.109.024,26	2.358.433,16	15.882.963,28	18.672.785,00	20.350.595,00
4110000000000000000	RECEITA TRIBUTARIA	7.915,42	7.424,79	634.395,80	517.170,00	669.615,00
4111000000000000000	IMPOSTOS	0,00	0,00	598.300,36	508.275,00	660.255,00
4111300000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	208.757,39	178.300,00	248.600,00
4111303000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	208.757,39	178.300,00	248.600,00
4111303100000000000	Rec.Prog.Rec Fiscal Parc. Esp - IOC,Câmbio,Seguro	0,00	0,00	202.724,26	170.000,00	240.000,00
4111303110000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	202.724,26	170.000,00	240.000,00
4111303400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	6.033,13	8.300,00	8.600,00
4111303410000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	6.033,13	8.300,00	8.600,00
4111800000000000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	389.542,97	329.975,00	411.655,00
4111801000000000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	171.010,31	179.355,00	256.005,00
4111801100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	105.756,28	112.855,00	156.005,00
4111801110000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	96.392,08	107.000,00	150.000,00
4111801120000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	251,30	520,00	540,00
4111801130000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.950,00
4111801140000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	9.112,90	485,00	515,00
4111801200000000000	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
4111801210000000000	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
4111801400000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	65.246,29	66.500,00	100.000,00
4111801410000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	65.246,29	66.500,00	100.000,00
4111802000000000000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	218.532,66	150.620,00	155.650,00
4111802300000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	218.532,66	150.620,00	155.650,00
4111802310000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	218.239,01	150.000,00	155.000,00
4111802320000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	46,86	245,00	255,00
4111802330000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	246,79	245,00	255,00
4111802340000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	130,00	140,00
4112000000000000000	TAXAS	7.915,42	7.404,79	36.095,44	8.895,00	9.360,00
4112100000000000000	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	7.454,82	7.074,99	0,00	0,00	0,00
4112117000000000000	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	634,64	367,00	0,00	0,00	0,00
4112125000000000000	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	4.768,99	5.250,66	0,00	0,00	0,00
4112132000000000000	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.285,03	1.457,33	0,00	0,00	0,00
4112199000000000000	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4112200000000000000	Tx pela Prestacao de Servicos	460,60	329,80	36.095,44	8.895,00	9.360,00
4112201000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	36.095,44	8.895,00	9.360,00
4112201100000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	36.095,44	8.895,00	9.360,00
4112201110000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	36.095,44	8.895,00	9.360,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4112221000000000000	Tx de Serviços Cadastrais	460,60	329,80	0,00	0,00	0,00
4113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
4113004000000000000	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
4120000000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.262,49	27.733,73	39.154,82	36.000,00	42.000,00
4122000000000000000	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	25.262,49	27.733,73	0,00	0,00	0,00
4122029000000000000	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.262,49	27.733,73	0,00	0,00	0,00
4124000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	39.154,82	36.000,00	42.000,00
4124000100000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	39.154,82	36.000,00	42.000,00
4124000110000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	39.154,82	36.000,00	42.000,00
4130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	159.170,14	156.810,17	89.220,28	104.075,00	106.700,00
4132000000000000000	Valores Mobiliários	159.170,14	156.810,17	89.220,28	104.075,00	106.700,00
4132100000000000000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	89.220,28	104.075,00	106.700,00
4132100100000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	89.220,28	104.075,00	106.700,00
4132100110000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	89.220,28	104.075,00	106.700,00
4132100110100000000	Rem. Dep. Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	46.177,98	82.000,00	84.000,00
4132100110200000000	Rem. Dep. Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	3.285,84	3.200,00	3.400,00
4132100110300000000	Rem. Dep. Bancários - PNAE	0,00	0,00	179,11	100,00	100,00
4132100110400000000	Rem. Dep. Bancários - PNATE	0,00	0,00	124,40	100,00	100,00
4132100110500000000	Rem. Dep. Bancários - Salário Educação	0,00	0,00	1.402,36	3.100,00	3.200,00
4132100110600000000	Rem. Dep. Bancários - Outros Recursos do FNDE	0,00	0,00	37,70	250,00	260,00
4132100110700000000	Rem. Dep. Bancários - Transp. Escolar Estadual	0,00	0,00	0,04	100,00	100,00
4132100110800000000	Rem. Dep. Bancários- FEP	0,00	0,00	546,80	270,00	290,00
4132100110900000000	Rem. Dep. Bancários- COSIP	0,00	0,00	55,45	100,00	110,00
4132100111000000000	Rem. Dep. Bancários- Conv. Polícia Militar	0,00	0,00	158,36	95,00	100,00
4132100111100000000	Rem. Dep. Bancários- Conv. Polícia Civil	0,00	0,00	133,73	95,00	100,00
4132100111200000000	Rem. Dep. Bancários- Convênio Trânsito Prefeitura	0,00	0,00	221,29	95,00	100,00
4132100111300000000	Rem. Dep. Bancários- Conv. FUNREBOM	0,00	0,00	142,44	210,00	220,00
4132100111400000000	Rem. Dep. Bancários- Recursos Vinculados FNAS	0,00	0,00	1.354,59	1.000,00	1.050,00
4132100111500000000	Rem. Dep. Bancários- Recursos Vinculados- FEAS	0,00	0,00	74,99	160,00	170,00
4132100111600000000	Rem. Dep. Bancários- Recursos Alienão de Bens	0,00	0,00	5.671,19	5.000,00	5.000,00
4132100111700000000	Rem. Dep. Bancários- Recursos PSH	0,00	0,00	12.553,46	2.400,00	2.600,00
4132100111800000000	Rem. Dep. Bancários- CEX FEX	0,00	0,00	44,38	100,00	100,00
4132100111900000000	Rem. Dep. Bancários- CIDE	0,00	0,00	204,80	100,00	100,00
4132100112000000000	Rem. Dep. Bancários- FNAS- IGDBF	0,00	0,00	162,37	0,00	0,00
4132100112100000000	Rem. Dep. Bancários- FNDE- Ampliação NEPF	0,00	0,00	79,47	0,00	0,00
4132100112200000000	Rem. Dep. Bancários- FNDE- PAR Aq. de Equipamentos II	0,00	0,00	284,15	0,00	0,00
4132100112300000000	Rem. Dep. Bancários- FNDE- PAR I	0,00	0,00	269,21	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4132100112400000000	Rem. Dep. Bancários- FNDE- PAR Equip. Creche	0,00	0,00	67,44	0,00	0,00
4132100112500000000	Rem. Dep. Bancários- FIA	0,00	0,00	841,81	0,00	0,00
4132100112600000000	Rem. Dep. Bancários- Fundo do Idoso	0,00	0,00	249,02	0,00	0,00
4132100112700000000	Rem. Dep. Bancários-União Pavimentação Centro	0,00	0,00	682,92	0,00	0,00
4132100112800000000	Rem. Dep. Bancários-União Pavimentação Pres. Jucelino	0,00	0,00	1.350,16	0,00	0,00
4132100112900000000	Rem. Dep. Bancários-União Aqui de Caminhão e Trator	0,00	0,00	3.188,46	0,00	0,00
4132100113000000000	Rem. Dep. Bancários- FEAS Investimento	0,00	0,00	18,98	0,00	0,00
4132100113200000000	Rem. Dep. Bancários- FNAS Gestão SUAS	0,00	0,00	142,61	0,00	0,00
4132100113300000000	Rem. Dep. Bancários- Apoio Financeiro Educação	0,00	0,00	579,59	0,00	0,00
4132500000000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	159.170,14	156.810,17	0,00	0,00	0,00
4132501000000000000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	109.058,27	80.824,11	0,00	0,00	0,00
4132501030000000000	Rem Depositos bancarios convenios saude	0,00	15.605,62	0,00	0,00	0,00
4132501030100000000	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - F. Saude-Bloco	0,00	2.509,00	0,00	0,00	0,00
4132501030200000000	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - F. Saude--Bloco	0,00	2.259,46	0,00	0,00	0,00
4132501030300000000	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - F. Saude-Bloco	0,00	526,57	0,00	0,00	0,00
4132501030400000000	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - F. Saude-Bloco	0,00	932,56	0,00	0,00	0,00
4132501030500000000	Rec. Remun. Dep. Ban. Transf. Saúde-Estado	0,00	1.179,94	0,00	0,00	0,00
4132501030600000000	Rem. Depositos bancarios convenios saude	0,00	4.724,49	0,00	0,00	0,00
4132501030700000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec.Vinc. SUS/ESTADO- Bloco Atenção Básica	0,00	2.215,50	0,00	0,00	0,00
4132501030800000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec.Vinc. SUS- Ampliação Unidade de Saúde	0,00	58,06	0,00	0,00	0,00
4132501030900000000	Rec.Rem.Dep.BAnc, Coof. At. Bas. NASF Estadual	0,00	578,73	0,00	0,00	0,00
4132501031000000000	Rec.Rem. Dep. BAnc. Prog.Diabetes Estado	0,00	335,39	0,00	0,00	0,00
4132501031100000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec.Vinc. SUS- Aq. Equipamentos	0,00	285,92	0,00	0,00	0,00
4132501050000000000	Receita Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	9.008,60	6.159,93	0,00	0,00	0,00
4132501050100000000	Rec. Rem.Dep.Banc. Dep.Vinc.MDE PNATE	261,46	101,33	0,00	0,00	0,00
4132501050200000000	Rec.Rem Dep.Banc.Rec Vinc. MDE Salário Educação	5.116,25	3.188,13	0,00	0,00	0,00
4132501050300000000	Rec.Rem Dep. BAnc. Rec. Vinc. MDE PNAE	392,94	244,35	0,00	0,00	0,00
4132501050400000000	Rec. Rem.Dep.BAnc. Rec. Vinc. MDE Transp.Escolar E	481,26	376,06	0,00	0,00	0,00
4132501050500000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec. FNDE Manutenção	2.756,69	499,37	0,00	0,00	0,00
4132501050600000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FNDE/PAR	0,00	1.228,50	0,00	0,00	0,00
4132501050700000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc.FNDE Equip. Creche	0,00	503,21	0,00	0,00	0,00
4132501050800000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc.FNDE Amp. Salas de Aula	0,00	18,98	0,00	0,00	0,00
4132501090000000000	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	761,10	856,55	0,00	0,00	0,00
4132501100000000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec. Vinc FNAS	4.628,10	7.197,33	0,00	0,00	0,00
4132501100200000000	Rec.Rem Dep.BAnc. Rec.VInc. PAIF/IGD/BF	2.314,29	1.817,48	0,00	0,00	0,00
4132501100400000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.VInc. IGD/BF	1.590,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501100500000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.VInc. Piso Básico Fixo	563,85	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4132501100600000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. Piso Social Básico Váriavel	0,00	88,48	0,00	0,00	0,00
4132501100700000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FNAS- IGDBF	0,00	559,46	0,00	0,00	0,00
4132501100800000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FEAS- Custeio	141,50	779,18	0,00	0,00	0,00
4132501100900000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FNAS PBVII	0,00	3.952,73	0,00	0,00	0,00
4132501101000000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FMAS-PBVII	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501101100000000	Rec.Rem Dep.Banc. Rec.Vinc. FMAS-BPC	14,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501990000000000	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	94.660,47	51.004,68	0,00	0,00	0,00
4132501990100000000	Rec.Rem De Outros Dep. BAnc. Rec. Vinc-Fundo Espec	751,66	413,47	0,00	0,00	0,00
4132501990200000000	Rec.Rem.Outros Dep. BAnc. Rec Vinc Pol.Militar	46,13	170,44	0,00	0,00	0,00
4132501990300000000	Rec.Rem Outros Dep.Banc.Rec.Vinc. Pol. Civil	73,22	113,63	0,00	0,00	0,00
4132501990500000000	Rec.Rem. Outros Dep.Banc. COSIP	126,72	80,32	0,00	0,00	0,00
4132501990600000000	Rec.Rem.Dep.Banc.CT 334016-37/10 Ampl abatedouro	0,00	1.439,88	0,00	0,00	0,00
4132501990800000000	Rec.rem.Dep.Banc. CT 0366030-98/1 praça min.turism	12.590,04	8.288,92	0,00	0,00	0,00
4132501990900000000	Rec.rend. apl. financ.PSH	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00
4132501991000000000	Rec.Rend. Aplic. Fina. Alienação de Bens	20.863,64	10.232,95	0,00	0,00	0,00
4132501991100000000	Rec.Rend. Aplic. Finan. Convênio Estado aq. de Britador e Implem.	4.636,75	200,79	0,00	0,00	0,00
4132501991200000000	Rec.Rend. Aplic. Finan. Convênio Estado Amp. de E.T.A	6.461,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501991300000000	Rec. Rem. Dep. Banc. Con Cidade Digital-União	14.276,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501991500000000	Rec. de Remuneração Outros de Dep Bancários FEP.	351,31	263,20	0,00	0,00	0,00
4132501991600000000	Rec. de Rem Outros de Dep Ban. Conv Policia	753,18	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501991700000000	Rec. de Rem Outros de Dep Ban. Conv Estadual Estradas	870,42	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501991800000000	Rec. de Rem Outros de Dep Ban. Conv Est. Poços	790,67	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501991900000000	Rec. Rem dep. ban. CT0373072-44/11 prodesa	76,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501992000000000	Rec. Rem dep. banc. CT 375.625.78/2011	748,63	93,44	0,00	0,00	0,00
4132501992100000000	Rec. Rem Dep. Banc CT 373.072-44/2011	625,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501992200000000	Rec. Rem. Banc. Estado- Ginásio Lª Três Amigos	0,00	6.701,62	0,00	0,00	0,00
4132501992500000000	Rec. de Rem Dep Ban. PSH	20.696,20	18.244,42	0,00	0,00	0,00
4132501992600000000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Convênio Aq. de Escavadeira	4.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4132501992700000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec. Vinc FEAS- Investimento	3.083,57	473,83	0,00	0,00	0,00
4132501992800000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec. Vinc FEAS- Custeio	473,54	597,62	0,00	0,00	0,00
4132501992900000000	Rec.Rem Dep. Banc. Rec. Vinc FEAS- Benef. Eventuais	1.574,12	91,12	0,00	0,00	0,00
4132501993000000000	Rec. Rem dep.Banc. Cov Def Civil Manut de Estradas	6,46	216,69	0,00	0,00	0,00
4132501993100000000	Rec. de Rem Dep Ban. Estado. Conv. Sinalização	617,47	147,61	0,00	0,00	0,00
4132501993200000000	Rec.Rem. Outros Dep.Banc. Vinculados COSIP	0,00	3.177,88	0,00	0,00	0,00
4132501993300000000	Rec. de Rem Dep Ban. União. Conv. Aq. Caminhão e Trator	0,00	49,45	0,00	0,00	0,00
4132502000000000000	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	50.111,87	75.986,06	0,00	0,00	0,00
4132502990000000000	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	50.111,87	75.986,06	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4140000000000000000	RECEITA AGROPECUARIA	337,50	537,00	0,00	0,00	0,00
4149000000000000000	Outras Receitas Agropecuárias	337,50	537,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	258.844,12	390.469,89	395.094,68	465.140,00	485.980,00
4160003000000000000	Serviços de Transporte	987,00	18,00	0,00	0,00	0,00
4160003010000000000	Serviços de Transporte Rodoviário	987,00	18,00	0,00	0,00	0,00
4160013000000000000	Serviços Administrativos	9.172,92	14.607,20	0,00	0,00	0,00
4160013010000000000	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	9.172,92	14.430,00	0,00	0,00	0,00
4160013070000000000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	0,00	177,20	0,00	0,00	0,00
4160019000000000000	Serviços Recreativos e Culturais	3.232,50	1.779,70	0,00	0,00	0,00
4160041000000000000	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	164.397,98	193.033,55	0,00	0,00	0,00
4160042000000000000	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	0,00	33.908,29	0,00	0,00	0,00
4160043000000000000	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	9.636,00	16.924,82	0,00	0,00	0,00
4160045000000000000	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	55.446,25	115.662,70	0,00	0,00	0,00
4160048000000000000	Serviços de Religamento de Água	4.288,93	353,28	0,00	0,00	0,00
4160049000000000000	Serviços de Fiscalização em Est. FUNREBOM	11.682,54	14.182,35	0,00	0,00	0,00
4161000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	395.094,68	465.140,00	485.980,00
4161001000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	395.094,68	465.140,00	485.980,00
4161001100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	395.094,68	465.140,00	485.980,00
4161001110000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	395.094,68	465.140,00	485.980,00
4170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.650.129,95	1.725.647,57	14.723.094,93	17.543.400,00	19.039.300,00
4171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	8.221.152,44	9.796.100,00	10.270.200,00
4171800000000000000	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	8.221.152,44	9.796.100,00	10.270.200,00
4171801000000000000	Participação na Receita da União	0,00	0,00	6.828.320,52	8.362.100,00	8.692.200,00
4171801200000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	6.826.840,34	7.700.000,00	8.000.000,00
4171801210000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	6.826.840,34	7.700.000,00	8.000.000,00
4171801300000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	350.000,00	370.000,00
4171801310000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	0,00	350.000,00	370.000,00
4171801400000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	310.000,00	320.000,00
4171801410000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	310.000,00	320.000,00
4171801500000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	1.480,18	2.100,00	2.200,00
4171801510000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	1.480,18	2.100,00	2.200,00
4171802000000000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	77.500,00	100.000,00
4171802100000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4171802110000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4171802600000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	67.500,00	90.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4171802610000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	67.500,00	90.000,00
4171803000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	1.005.020,89	827.300,00	930.500,00
4171803100000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	1.005.020,89	827.300,00	930.500,00
4171803110000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	0,00	0,00	1.005.020,89	827.300,00	930.500,00
4171803110100000000	Transferência de Recursos do SUS- Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	728.098,52	0,00	15.900,00
4171803110200000000	Transferência de Recursos do SUS/UNIÃO- Farmácia Básica	0,00	0,00	35.577,04	0,00	0,00
4171803110300000000	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	0,00	0,00	210.542,15	0,00	0,00
4171803110400000000	Transferência de Recursos/SUS/União/ Bloco Vig. Sanitária e Saúde	0,00	0,00	30.803,18	0,00	0,00
4171804000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	159.951,58	55.000,00	55.000,00
4171804100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	159.951,58	55.000,00	55.000,00
4171804110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	159.951,58	55.000,00	55.000,00
4171805000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	213.767,67	275.550,00	288.200,00
4171805100000000000	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	136.260,09	130.000,00	140.000,00
4171805110000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	136.260,09	130.000,00	140.000,00
4171805300000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	36.766,00	42.700,00	44.500,00
4171805310000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	0,00	36.766,00	42.700,00	44.500,00
4171805400000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0,00	0,00	40.741,58	42.850,00	43.700,00
4171805410000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	0,00	40.741,58	42.850,00	43.700,00
4171805500000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
4171806000000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	14.091,78	13.150,00	13.300,00
4171806100000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	14.091,78	13.150,00	13.300,00
4171806110000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	14.091,78	13.150,00	13.300,00
4171812000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	185.500,00	191.000,00
4171812100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	185.500,00	191.000,00
4172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.650.129,59	1.663.384,09	4.931.512,52	5.917.300,00	6.919.100,00
4172100000000000000	Transferências da União	1.452.949,26	1.457.255,56	0,00	0,00	0,00
4172101000000000000	Participação na Receita da União	201.480,05	0,00	0,00	0,00	0,00
4172101030000000000	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Cota de Dezembro	2.600,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4172101030300000000	Cota-Parte Fundo Partic. Munic. - 1% Saúde	2.600,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4172101060000000000	Cota parte FPM 1%	198.879,42	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4172101060100000000	Cota Parte FPM 1% - Ordinário	149.159,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4172101060200000000	Cota Parte FPM 1% - MDE	49.719,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4172122000000000000	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	78.456,94	83.497,81	0,00	0,00	0,00
4172122700000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	56.624,49	74.148,89	0,00	0,00	0,00
4172122900000000000	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	21.832,45	9.348,92	0,00	0,00	0,00
4172133000000000000	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	784.746,26	974.779,11	0,00	0,00	0,00
4172133010000000000	Programa de Saúde da Família-FMS	182.374,70	76.048,05	0,00	0,00	0,00
4172133020000000000	Piso de Atenção Básica-FMS	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
4172133030000000000	Ações de Vigilância Sanitária-FMS	0,00	105.456,00	0,00	0,00	0,00
4172133050000000000	Programa Agentes Comunitários de Saúde-FMS	18.742,50	16.569,00	0,00	0,00	0,00
4172133060000000000	Farmácia Básica-FMS	15.011,28	18.244,14	0,00	0,00	0,00
4172133070000000000	Média e Alta Complexidade-FMS	23.959,23	12.403,23	0,00	0,00	0,00
4172133080000000000	Incentivo a Saúde Bucal-FMS	28.990,00	26.760,00	0,00	0,00	0,00
4172133090000000000	Cadastro Nacional de Usuários do SUS-FMS	46.200,55	52.776,75	0,00	0,00	0,00
4172133100000000000	Compensação Especificidades Regionais	278.400,00	328.400,00	0,00	0,00	0,00
4172133160000000000	Transferências Rec. Saúde NASF SUS União	104.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00
4172133170000000000	Transferências Rec. Saúde - QUALIFAR -SUS	24.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4172133190000000000	Trasnferência de Recursos SUS União- Qualifar Custeio	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
4172133200000000000	Transf. SUS Piso Vig. Sanitária- Prog. qualificação	191.068,00	290.121,94	0,00	0,00	0,00
4172133210000000000	Transferência de Recusos do SUS - ESF	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4172133220000000000	Transferência de Recusos do SUS - ACS	113.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4172133230000000000	Transferência de Recusos do SUS - Acad. de Saúde	3.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
4172133240000000000	Transf Rec. SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	0,00	5.676,00	0,00	0,00	0,00
4172133250000000000	Transf Rec. SUS - Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	0,00	1.445,94	0,00	0,00	0,00
4172133260000000000	Transf Rec. SUS- Incremento Temporário de Custeio PAB	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4172134000000000000	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	199.423,82	202.923,95	0,00	0,00	0,00
4172134020000000000	Transferência do PAIF	102.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4172134040000000000	Transferências do FNAS- IGDPBF	86.467,50	93.333,00	0,00	0,00	0,00
4172134050000000000	Transferências do FNAS-BPC	4.171,34	9.772,70	0,00	0,00	0,00
4172134060000000000	Transferências MDS - IGD-SUAS	6.784,98	9.818,25	0,00	0,00	0,00
4172135000000000000	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	188.842,19	196.054,69	0,00	0,00	0,00
4172135010000000000	Transferências do Salário-Educação	106.670,03	126.962,01	0,00	0,00	0,00
4172135030000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	29.590,00	35.322,00	0,00	0,00	0,00
4172135040000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	37.803,00	33.770,68	0,00	0,00	0,00
4172135990000000000	Outras Transferências Diretas do FNDE	14.779,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4172135990100000000	Transferência FNDE Progarma Brasil Carinhoso	14.779,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4172200000000000000	Transferências dos Estados	197.180,33	206.128,53	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4172201000000000000	Participação na Receita dos Estados	11.862,96	16.670,81	0,00	0,00	0,00
4172201130000000000	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	11.862,96	16.670,81	0,00	0,00	0,00
4172233000000000000	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	75.337,50	51.160,00	0,00	0,00	0,00
4172233010000000000	Cofinanciamento Atenção Básica ESF Estadual	33.900,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00
4172233050000000000	Transf. Rec. Estado Prog.Saúde - Cof. Atenção Básica	16.537,50	9.450,00	0,00	0,00	0,00
4172233060000000000	Transf. Rec. Estado p/ Prog.Saúde - NASF	24.900,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4172233080000000000	Transf. Rec. Estado p/ Prog.Saúde - Próteses	0,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00
4172234000000000000	Transf. de Recursos do Fundo Est. As. Social-FEAS	15.353,43	22.010,13	0,00	0,00	0,00
4172234010000000000	Transf. Estadual PSB- Ben Eventuais- FEAS	15.353,43	17.992,46	0,00	0,00	0,00
4172234020000000000	Transf. Estadual PSB- Serv de Conv e Fort Vinculos - FEAS	0,00	4.017,67	0,00	0,00	0,00
4172299000000000000	Outras Transferências dos Estados	94.626,44	116.287,59	0,00	0,00	0,00
4172299010000000000	Transferência Transporte Escolar Estadual	88.046,40	116.287,59	0,00	0,00	0,00
4172299050000000000	Transferencia do Estado FEAS- Investimento	6.580,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4172800000000000000	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	4.931.512,52	5.917.300,00	6.919.100,00
4172801000000000000	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	4.643.303,93	4.695.700,00	5.692.700,00
4172801100000000000	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.394.829,58	4.412.000,00	5.350.000,00
4172801110000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	4.394.829,58	4.412.000,00	5.350.000,00
4172801200000000000	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	180.877,75	205.000,00	250.000,00
4172801210000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	180.877,75	205.000,00	250.000,00
4172801300000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	67.596,60	57.000,00	70.000,00
4172801310000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	67.596,60	57.000,00	70.000,00
4172801400000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	21.700,00	22.700,00
4172801410000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	21.700,00	22.700,00
4172803000000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	88.943,75	86.600,00	87.800,00
4172803100000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	88.943,75	86.600,00	87.800,00
4172803110000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	88.943,75	86.600,00	87.800,00
4172810000000000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	50.290,84	1.105.300,00	1.108.100,00
4172810100000000000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4172810110000000000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4172810200000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	102.000,00	104.000,00
4172810210000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	102.000,00	104.000,00
4172810900000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	50.290,84	28.300,00	29.100,00
4172810910000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.290,84	28.300,00	29.100,00
4172899000000000000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	148.974,00	29.700,00	30.500,00
4172899100000000000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	148.974,00	29.700,00	30.500,00
4172899110000000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	148.974,00	29.700,00	30.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4173000000000000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	62.263,48	0,00	0,00	0,00
4173100000000000000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	62.263,48	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000	Transferências do Exterior Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4174800000000000000	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4174810000000000000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4174810100000000000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4174810110000000000	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
4175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.333.519,45	1.300.000,00	1.450.000,00
4175800000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	1.333.519,45	1.300.000,00	1.450.000,00
4175801000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	0,00	0,00	1.333.519,45	1.300.000,00	1.450.000,00
4175801100000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	0,00	0,00	1.333.519,45	1.300.000,00	1.450.000,00
4175801110000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	0,00	0,00	1.333.519,45	1.300.000,00	1.450.000,00
4176000000000000000	Transferências do Exterior	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4176200000000000000	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4176201000000000000	Transf. Conv. Estados p/ SUS	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4176201010000000000	Transf. Convênio do Estados p/ SUS Estado Aq.equip. Unid de Saúde	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00
4177000000000000000	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	236.910,52	280.000,00	150.000,00
4177000100000000000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	236.910,52	0,00	0,00
4177000110000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	236.910,52	0,00	0,00
4177800000000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	280.000,00	150.000,00
4177801000000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	280.000,00	150.000,00
4177801100000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	280.000,00	150.000,00
4177801110000000000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	280.000,00	150.000,00
4190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.364,64	49.810,01	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4191000000000000000	Multas e Juros de Mora	5.840,95	14.023,87	0,00	0,00	0,00
4191100000000000000	Multas/Juros de Mora dos Tributos	222,06	120,44	0,00	0,00	0,00
4191198000000000000	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	0,00	1,76	0,00	0,00	0,00
4191199000000000000	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	222,06	118,68	0,00	0,00	0,00
4191199010000000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	222,06	118,68	0,00	0,00	0,00
4191600000000000000	Multas e Juros de Mora das Sobre Serviços	0,00	838,75	0,00	0,00	0,00
4191601000000000000	Multas e Juros de Mora das Sobre Serviços de Distribuição de Água	0,00	692,35	0,00	0,00	0,00
4191602000000000000	Multas e Juros de Mora das Sobre Serviços Coleta e Trat. Esgoto	0,00	146,40	0,00	0,00	0,00
4191900000000000000	Multas de Outras Origens	5.618,89	13.064,68	0,00	0,00	0,00
4191915000000000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	5.617,94	13.064,68	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4191915010000000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	5.600,68	3.913,12	0,00	0,00	0,00
4191915020000000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	3.912,82	0,00	0,00	0,00
4191915030000000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	17,26	5.238,74	0,00	0,00	0,00
4191999000000000000	Outras Multas de outros tributos	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.523,69	11.126,14	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4192200000000000000	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4192299000000000000	Outras Restituicoes	0,00	0,00	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4192299100000000000	Outras Restituições	0,00	0,00	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4192299110000000000	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	2.002,77	7.000,00	7.000,00
4199000000000000000	RECEITAS DIVERSAS	0,00	24.660,00	0,00	0,00	0,00
4199100000000000000	Receitas Diversas	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
4199101000000000000	Receitas Diversas	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
4199800000000000000	Receitas Diversas	0,00	24.060,00	0,00	0,00	0,00
4200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.110.506,93	806.197,31	219.756,68	4.085.000,00	2.295.000,00
4210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	700.000,00
4211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	700.000,00
4211200000000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	700.000,00
4211200100000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	700.000,00
4211200110000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	700.000,00
4220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	61.200,00	178.150,00	0,00	180.000,00	190.000,00
4221000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.200,00	178.150,00	0,00	170.000,00	180.000,00
4221300000000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00
4221300100000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00
4221300110000000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00
4221600000000000000	Alienação de Outros Bens Móveis	61.200,00	178.150,00	0,00	0,00	0,00
4221699000000000000	Alien. de Bens Móveis Adquir. c/Outros Rec. Vinc.	61.200,00	178.150,00	0,00	0,00	0,00
4221699010000000000	Alienação de Bens- Educação-MDE	10.500,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00
4221699020000000000	Demais Alienação de Bens Não Vinculados	50.700,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00
4221699030000000000	Demais alienação de bens	0,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4222000100000000000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4222000110000000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4230000000000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	33.152,50	23.490,76	19.255,68	20.000,00	20.000,00
4230006000000000000	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	19.255,68	20.000,00	20.000,00
4230006100000000000	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	19.255,68	20.000,00	20.000,00
4230006110000000000	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00	19.255,68	20.000,00	20.000,00
4230080000000000000	Amortizações de Financiamentos	33.152,50	23.490,76	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4230080010000000000	Amortizações de Financiamentos de Bens	33.152,50	23.490,76	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.016.154,43	604.556,55	200.501,00	1.385.000,00	1.385.000,00
4241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	190.000,00	1.385.000,00	1.385.000,00
4241800000000000000	Transferências da União	0,00	0,00	190.000,00	1.385.000,00	1.385.000,00
4241803000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
4241803100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
4241803110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Principal	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
4241810000000000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00	1.385.000,00
4242000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.016.154,43	529.556,55	0,00	0,00	0,00
4242100000000000000	Transferências da União	976.679,12	479.557,64	0,00	0,00	0,00
4242101000000000000	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	40.758,20	0,00	0,00	0,00
4242101010000000000	Transf. de Capital -SUS- Investimento	0,00	40.758,20	0,00	0,00	0,00
4242199000000000000	Outras Transferências da União	976.679,12	438.799,44	0,00	0,00	0,00
4242199010000000000	Transferências de Capital União	976.679,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4242199030000000000	Transferência de Convênio União para Aq. de Implementos Agricolas	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00
4242199040000000000	Transferência de Convênio União Aq. de Caminhão e Trator	0,00	341.299,44	0,00	0,00	0,00
4242200000000000000	Transferências dos Estados	39.475,31	49.998,91	0,00	0,00	0,00
4242201000000000000	Transferências de Recursos p/ SUS	39.475,31	49.998,91	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00
4244800000000000000	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00
4244810000000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00
4244810100000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00
4244810110000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00
4247000000000000000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
4247100000000000000	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
4247107000000000000	Transferência do FNDE- Ampliação Refeitório NEPF	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
9100000000000000000	DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(2.037,32)	(3.983,46)	(2.302.654,11)	(2.477.850,00)	(2.737.100,00)
9130000000000000000	Devolução de Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários Convênios	(2.037,32)	(3.983,46)	(5.513,30)	0,00	0,00
9132000000000000000	Devolução de Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários Convênios	(2.037,32)	(3.983,46)	(5.513,30)	0,00	0,00
9132100000000000000	Devolução de Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários Convênios	0,00	0,00	(5.513,30)	0,00	0,00
9132100100000000000	Devolução de Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários Convênios	0,00	0,00	(5.513,30)	0,00	0,00
9132100110000000000	Devolução de Recursos de Remuneração de Depósitos Bancários Convênios	0,00	0,00	(5.513,30)	0,00	0,00
9132100112300000000	Devolução de Rec. de Rem. de Depósitos Bancários Conv. FNDEPAR I	0,00	0,00	(269,21)	0,00	0,00
9132100112400000000	Devolução de Rec. de Rem. de Depósitos Bancários Conv. FNDE Equip Creche	0,00	0,00	(67,44)	0,00	0,00
9132100112700000000	Devolução de Rec. de Rem. de Depósitos Bancários Convênios- Pavim. Asfáltica	0,00	0,00	(677,04)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
9132100112800000000	Devolução de Rec. de Rem. de Depósitos Bancários Convênios- Pavim. Asfáltica	0,00	0,00	(1.312,81)	0,00	0,00
9132100112900000000	Devolução de Rec. de Rem. de Depósitos Bancários Convênios- Aq. Caminhão e Trator	0,00	0,00	(3.186,80)	0,00	0,00
9132500000000000000	Devolução de Receitas de Convênios	(2.037,32)	(3.983,46)	0,00	0,00	0,00
9132501000000000000	Devolução de Receitas de Convênios	(2.037,32)	(3.983,46)	0,00	0,00	0,00
9132501030000000000	Devolução de Receita	0,00	(58,06)	0,00	0,00	0,00
9132501030800000000	Devolução de Receita Convênio Ampliação Unidade de Saúde	0,00	(58,06)	0,00	0,00	0,00
9132501990000000000	Receita de Remun de Outros Dep. Banc.Rec. Vinc.	(2.037,32)	(3.925,40)	0,00	0,00	0,00
9132501991200000000	Rest. Rec Rem Dep. banc Conv.Estado SDR Academia	(1.782,54)	0,00	0,00	0,00	0,00
9132501992200000000	Devolução de Receita de Aplicação Financeira Convênio Estado Ginásio Lª Três Amigos	0,00	(34,96)	0,00	0,00	0,00
9132501992700000000	Rest Rec Rem Dep Banc CV Seitec SDR MH	0,00	(473,83)	0,00	0,00	0,00
9132501992900000000	Devolução de Rec de Apli. Fina. de Convênios União Aquisição Escavadeira Hidráulica	(254,78)	(91,12)	0,00	0,00	0,00
9132501993100000000	Devolução de Receita de Aplicação Financeira Convênio Estado Sinalização	0,00	(147,61)	0,00	0,00	0,00
9132501993200000000	Devolução de Rec. de Apl. Financeira Convênio Aq. de Impl. União	0,00	(3.177,88)	0,00	0,00	0,00
9170000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	(2.297.140,81)	(2.477.850,00)	(2.737.100,00)
9171000000000000000	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	(1.368.482,04)	(1.543.050,00)	(1.603.100,00)
9171800000000000000	(R)Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	(1.368.482,04)	(1.543.050,00)	(1.603.100,00)
9171801000000000000	(R)Participação na Receita da União	0,00	0,00	(1.365.663,72)	(1.540.420,00)	(1.600.440,00)
9171801200000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	(1.365.367,75)	(1.540.000,00)	(1.600.000,00)
9171801210000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	(1.365.367,75)	(1.540.000,00)	(1.600.000,00)
9171801500000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	(295,97)	(420,00)	(440,00)
9171801510000000000	(R) Cota-Parte do Imposto Sobre a PropriedadeTerritorial Rural	0,00	0,00	(295,97)	(420,00)	(440,00)
9171806000000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	(2.818,32)	(2.630,00)	(2.660,00)
9171806100000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	(2.818,32)	(2.630,00)	(2.660,00)
9171806110000000000	(R) Transferência Financeira do ICMS- Des. Lei 87/96	0,00	0,00	(2.818,32)	(2.630,00)	(2.660,00)
9172000000000000000	TRASNFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	(928.658,77)	(934.800,00)	(1.134.000,00)
9172800000000000000	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	(928.658,77)	(934.800,00)	(1.134.000,00)
9172801000000000000	(R)Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	(928.658,77)	(934.800,00)	(1.134.000,00)
9172801100000000000	(R)Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	(878.964,79)	(882.400,00)	(1.070.000,00)
9172801110000000000	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	(878.964,79)	(882.400,00)	(1.070.000,00)
9172801200000000000	(R)Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	(36.174,77)	(41.000,00)	(50.000,00)
9172801210000000000	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	(36.174,77)	(41.000,00)	(50.000,00)
9172801300000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	(13.519,21)	(11.400,00)	(14.000,00)
9172801310000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	(13.519,21)	(11.400,00)	(14.000,00)
9200000000000000000	Devolução de Receita de Convênios	(9.864,94)	(1.538,08)	0,00	0,00	0,00
9240000000000000000	Devolução de Receita de Convênios	(9.864,94)	(1.538,08)	0,00	0,00	0,00
9242000000000000000	Dedução de Receitas de Convênios	(9.864,94)	(1.538,08)	0,00	0,00	0,00
9242100000000000000	Dedução de Receitas de Convênios	0,00	(896,00)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
9242199000000000000	Dedução de Receitas de Convênios	0,00	(896,00)	0,00	0,00	0,00
9242199030000000000	Dedução de Receita de Capital Convênios Aq. Implementos	0,00	(896,00)	0,00	0,00	0,00
9242200000000000000	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	(9.864,94)	(642,08)	0,00	0,00	0,00
9242201000000000000	Dedução das Receitas de Capital Estado - Ampliação Unidade de Saúde	(9.864,94)	(642,08)	0,00	0,00	0,00
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	10.702.733,42	10.666.436,83	1.302.359,85	0,00	0,00
	Total Receita	13.910.362,35	13.825.545,76	15.102.425,70	20.279.935,00	19.908.495,00

Código	Especificação	Despesa Realizada 2016	Despesa Realizada 2017	Despesa Realizada 2018	Despesa Prevista 2019	Despesa Prevista 2020
3300000000000000000	DESPESAS CORRENTES	11.676.854,56	12.781.965,90	13.057.394,96	14.046.735,00	15.389.595,00
3310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788.827,24	6.285.918,33	6.392.400,59	6.588.236,25	7.028.587,36
3317100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	38.400,00	31.792,00	31.799,97	71.000,00	73.000,00
3317170000000000000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	38.400,00	31.792,00	31.799,97	0,00	0,00
3317170010000000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.400,00	31.792,00	31.799,97	0,00	0,00
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.750.427,24	6.254.126,33	6.360.600,62	6.517.236,25	6.955.587,36
3319004000000000000	Contratacao por Tempo Determinado	185.583,36	244.217,46	220.461,43	0,00	0,00
3319004010000000000	Professores Substitutos	185.583,36	244.217,46	220.461,43	0,00	0,00
3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.425.808,78	4.787.921,78	4.920.198,57	0,00	0,00
3319011010000000000	vencimentos e salários	4.425.808,78	4.783.259,63	4.913.541,79	0,00	0,00
3319011420000000000	férias indenizadas	0,00	667,79	2.571,40	0,00	0,00
3319011430000000000	13º salário	0,00	3.994,36	4.085,38	0,00	0,00
3319013000000000000	Obrigacoes Patronais	1.010.799,32	1.113.627,06	1.121.536,83	0,00	0,00
3319013020000000000	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.010.799,32	1.113.627,06	1.121.536,83	0,00	0,00
3319016000000000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.905,00	0,00	0,00
3319016320000000000	Substituições	0,00	0,00	1.905,00	0,00	0,00
3319092000000000000	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
3319092360000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000000000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	128.235,78	107.040,03	96.498,79	0,00	0,00
3319094010000000000	Indenizacoes Restit Trabalhistas - Ativo Civil	128.235,78	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094070000000000	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	0,00	107.040,03	96.498,79	0,00	0,00
3320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
3329000000000000000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
3330000000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.888.027,32	6.496.047,57	6.664.994,37	7.458.498,75	8.191.007,64
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.138,00	205.327,00	209.560,85	215.000,00	203.000,00
3335041000000000000	Contribuicoes	132.568,00	133.627,00	133.855,00	0,00	0,00
3335041020000000000	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	132.568,00	133.627,00	133.855,00	0,00	0,00
3335043000000000000	Subvencoes Sociais	67.570,00	71.700,00	75.705,85	0,00	0,00
3335043990000000000	Outras Subvenções Sociais	67.570,00	71.700,00	75.705,85	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	7.454,00	4.799,99	24.500,00	27.500,00
3337170000000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.454,00	4.799,99	0,00	0,00
3337170010000000000	Transferências a Consórcios Públicos- CIDEMA	0,00	7.454,00	4.799,99	0,00	0,00
3337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.498.749,50	6.113.152,87	6.236.347,77	6.935.298,75	7.558.607,64
3339008000000000000	Outros Beneficios Assistenciais	4.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339008010000000000	Auxílio-Funeral	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339008990000000000	Outros Benefícios Assistenciais	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000000000	Diarias - Civil	20.298,00	64.911,50	45.021,00	0,00	0,00
3339014140000000000	Diárias no País - Civil	20.298,00	64.911,50	45.021,00	0,00	0,00
3339018000000000000	Auxilio Financeiro a Estudantes	49.300,00	19.380,00	0,00	0,00	0,00
3339018990000000000	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	49.300,00	19.380,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000	Material de Consumo	1.595.294,79	1.719.255,00	1.741.634,74	0,00	0,00
3339030010000000000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	629.137,39	552.142,97	500.030,82	0,00	0,00
3339030020000000000	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	190,50	0,00	0,00
3339030030000000000	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	14.727,90	107.375,84	178.397,71	0,00	0,00
3339030040000000000	Gás Engarrafado	9.053,89	10.802,73	9.808,44	0,00	0,00
3339030070000000000	Gêneros de Alimentação	6.375,89	5.395,28	8.053,42	0,00	0,00
3339030090000000000	Material Farmacológico	815,35	0,00	1.109,30	0,00	0,00
3339030100000000000	Material Odontológico	7.312,97	10.527,10	9.118,26	0,00	0,00
3339030110000000000	Material Químico	12.846,93	15.725,80	18.672,44	0,00	0,00
3339030140000000000	Material Educativo e Esportivo	45.909,29	65.908,61	42.521,52	0,00	0,00
3339030150000000000	Material para Festividades e Homenagens	1.834,06	17.622,10	11.972,09	0,00	0,00
3339030160000000000	Material de Expediente	27.413,23	42.199,10	24.548,79	0,00	0,00
3339030170000000000	Material de Processamento de Dados	16.483,48	14.281,43	15.227,63	0,00	0,00
3339030180000000000	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	0,00	0,00	1.486,01	0,00	0,00
3339030190000000000	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.456,72	321,29	550,00	0,00	0,00
3339030200000000000	Material de Cama, Mesa e Banho	1.090,00	8.157,80	11.588,30	0,00	0,00
3339030210000000000	Material de Copa e Cozinha	2.539,20	6.710,98	4.949,02	0,00	0,00
3339030220000000000	Material de Limpeza e Produção de Higienização	52.954,64	60.368,48	77.644,46	0,00	0,00
3339030230000000000	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.037,45	13.955,10	14.607,01	0,00	0,00
3339030240000000000	Material para Manutenção de Bens Imóveis	30.429,34	67.990,10	67.976,65	0,00	0,00
3339030250000000000	Material para Manutenção de Bens Móveis	312.595,90	285.762,48	251.035,25	0,00	0,00
3339030260000000000	Material Elétrico e Eletrônico	11.118,83	15.916,76	13.664,12	0,00	0,00
3339030270000000000	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	1.105,00	0,00	0,00
3339030280000000000	Material de Proteção e Segurança	12.285,36	14.379,68	11.891,84	0,00	0,00
3339030290000000000	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.183,41	4.594,60	10.856,31	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339030300000000000	Material para Comunicações	1.774,13	994,32	9.155,50	0,00	0,00
3339030310000000000	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.036,33	1.565,25	7.379,55	0,00	0,00
3339030330000000000	Material para Produção Industrial	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
3339030350000000000	Material Laboratorial	620,00	0,00	240,10	0,00	0,00
3339030360000000000	Material Hospitalar	45.892,50	38.625,20	36.675,22	0,00	0,00
3339030390000000000	Material para Manutenção de Veículos	182.178,87	232.859,11	254.889,42	0,00	0,00
3339030410000000000	Material para Utilização em Gráfica	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030420000000000	Ferramentas	3.456,35	3.278,88	1.112,09	0,00	0,00
3339030430000000000	Material para Reabilitação Profissional	500,00	1.026,00	1.724,50	0,00	0,00
3339030440000000000	Material de Sinalização Visual e Afins	17.994,78	6.818,60	1.710,00	0,00	0,00
3339030460000000000	Material Bibliográfico não Imobilizável	0,00	12.082,70	7.985,60	0,00	0,00
3339030480000000000	Bens Móveis não Ativáveis	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030500000000000	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030510000000000	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	103.253,29	91.330,14	118.542,39	0,00	0,00
3339030960000000000	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	8.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030990000000000	Outros Materiais de Consumo	15.605,31	9.456,57	15.215,48	0,00	0,00
3339031000000000000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	5.975,23	18.354,76	15.491,38	0,00	0,00
3339031040000000000	Premiações Desportivas	5.975,23	15.231,01	12.051,38	0,00	0,00
3339031990000000000	Outras Premiações	0,00	3.123,75	3.440,00	0,00	0,00
3339032000000000000	Material de Distribuicao Gratuita	762.969,28	734.549,43	718.976,68	0,00	0,00
3339032020000000000	Medicamentos	338.685,05	302.522,49	281.826,42	0,00	0,00
3339032030000000000	Gêneros Alimentícios	163.502,76	201.105,80	176.984,00	0,00	0,00
3339032040000000000	Sementes	70.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032990000000000	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	190.253,47	230.921,14	260.166,26	0,00	0,00
3339033000000000000	Passagens e Despesas com Locomocao	7.403,96	13.038,76	8.801,48	0,00	0,00
3339033010000000000	Passagens Para o País	6.406,72	12.517,88	7.625,08	0,00	0,00
3339033030000000000	Taxas de Embarque, Seguro, Fretamento e Pedágio	997,24	480,88	278,40	0,00	0,00
3339033040000000000	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Física	0,00	40,00	898,00	0,00	0,00
3339035000000000000	Servicos de Consultoria	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
3339035010000000000	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
3339036000000000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	155.939,79	188.827,02	193.342,57	0,00	0,00
3339036060000000000	Serviços Técnicos Profissionais	104.338,26	114.463,86	103.519,82	0,00	0,00
3339036090000000000	Salários de Internos em Penitenciárias	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00
3339036150000000000	Locação de Imóveis	10.440,00	9.680,00	8.760,00	0,00	0,00
3339036160000000000	Locação de Bens móveis e intangíveis	314,00	0,00	178,00	0,00	0,00
3339036180000000000	Manutenção e Conservação de Equipamentos	0,00	4.660,00	320,00	0,00	0,00
3339036200000000000	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	952,00	470,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339036210000000000	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	0,00	420,00	1.468,00	0,00	0,00
3339036220000000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.159,00	1.450,00	6.952,00	0,00	0,00
3339036250000000000	Serviços de Limpeza e Conservação	9.271,00	12.590,50	13.454,00	0,00	0,00
3339036270000000000	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	1.425,00	0,00	0,00	0,00
3339036280000000000	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	5.657,22	0,00	0,00
3339036300000000000	Serviços Médicos e Odontológicos	7.360,00	450,00	15.080,00	0,00	0,00
3339036960000000000	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	12.884,85	39.877,66	37.183,53	0,00	0,00
3339036990000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.172,68	2.648,00	300,00	0,00	0,00
3339037000000000000	Locacao de Mao-de-obra	615,00	0,00	1.245,00	0,00	0,00
3339037020000000000	Limpeza e Conservação	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00
3339037040000000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037060000000000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.075,00	0,00	0,00
3339038000000000000	Arrendamento Mercantil	100,00	152,70	0,00	0,00	0,00
3339038010000000000	Máquinas e Aparelhos	100,00	152,70	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.512.273,45	2.989.046,30	2.873.544,63	0,00	0,00
3339039010000000000	Assinatura de Periódicos e Anuidades	4.760,00	0,00	6.951,00	0,00	0,00
3339039050000000000	Serviços Técnicos Profissionais	81.243,55	122.052,80	127.741,60	0,00	0,00
3339039080000000000	Manutenção de Software	2.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039100000000000	Locação de Imóveis	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
3339039110000000000	Locação de Softwares	58.248,65	73.007,15	80.749,87	0,00	0,00
3339039120000000000	Locação de Máquinas e Equipamentos	242.405,52	408.793,73	41.177,85	0,00	0,00
3339039150000000000	Limpeza de Veículos	14.190,50	11.740,89	14.949,00	0,00	0,00
3339039160000000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	34.958,50	57.641,25	61.366,74	0,00	0,00
3339039170000000000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	105.130,61	149.802,59	162.017,87	0,00	0,00
3339039190000000000	Manutenção e Conservação de Veículos	118.856,91	130.098,22	100.234,95	0,00	0,00
3339039200000000000	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	3.030,00	6.495,26	1.700,00	0,00	0,00
3339039210000000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	14.333,00	2.441,75	20.492,68	0,00	0,00
3339039220000000000	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	4.952,00	0,00	0,00	0,00
3339039230000000000	Festividades e Homenagens	11.312,00	32.876,00	20.252,50	0,00	0,00
3339039240000000000	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039250000000000	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	540,00	6.612,00	8.559,00	0,00	0,00
3339039260000000000	Serviços de Transporte Escolar	358.833,55	382.941,40	441.154,70	0,00	0,00
3339039270000000000	Locação de Veículos Para Locomoção	5.449,31	27.323,27	67.486,35	0,00	0,00
3339039280000000000	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	138.142,04	143.435,96	149.056,04	0,00	0,00
3339039390000000000	Encargos Financeiros Indedutíveis	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039410000000000	Fornecimento de Alimentação	30.484,90	24.132,94	26.537,08	0,00	0,00
3339039430000000000	Serviços de Energia Elétrica	284.524,40	287.702,46	332.632,69	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339039450000000000	Serviços de Gás	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3339039470000000000	Serviços de Comunicação em Geral	29.590,30	38.155,84	40.498,51	0,00	0,00
3339039480000000000	Serviços de Seleção e Treinamento	8.606,60	32.550,00	19.415,00	0,00	0,00
3339039490000000000	Produções Jornalísticas	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3339039500000000000	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	730.894,25	767.159,07	777.591,40	0,00	0,00
3339039520000000000	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
3339039570000000000	Serviços de Processamento de Dados	0,00	10.521,27	0,00	0,00	0,00
3339039580000000000	Serviços de Telecomunicações	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039590000000000	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	3.440,00	7.750,00	0,00	0,00
3339039630000000000	Serviços Gráficos e Editoriais	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00
3339039640000000000	Telefonia Móvel	15.827,88	12.510,60	23.336,43	0,00	0,00
3339039690000000000	seguros em Geral	59.171,03	73.308,07	70.452,43	0,00	0,00
3339039740000000000	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	1.400,00	30,00	0,00	0,00
3339039750000000000	Multas e Infrações de Trânsito	0,00	0,00	438,43	0,00	0,00
3339039770000000000	Vigilância Ostensiva/Monitorada	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039780000000000	Limpeza e Conservação	960,00	22.222,00	56.585,26	0,00	0,00
3339039800000000000	Hospedagens	0,00	0,00	1.534,29	0,00	0,00
3339039810000000000	Serviços Bancários	15.539,63	20.385,66	19.431,15	0,00	0,00
3339039880000000000	Serviços de Publicidade e Propaganda	29.095,00	0,00	11.561,50	0,00	0,00
3339039900000000000	Serviços de Publicidade Legal	15.111,97	20.914,95	24.819,87	0,00	0,00
3339039950000000000	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	12.897,28	14.821,80	0,00	0,00	0,00
3339039960000000000	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.244,26	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039990000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.812,24	97.457,37	154.220,44	0,00	0,00
3339040000000000000	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	0,00	0,00	23.196,51	0,00	0,00
3339040010000000000	Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00
3339040030000000000	Hospedagem de sistemas	0,00	0,00	95,62	0,00	0,00
3339040070000000000	Suporte de infraestrutura de TIC	0,00	0,00	8.774,00	0,00	0,00
3339040080000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	8.205,19	0,00	0,00
3339040090000000000	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	0,00	0,00	4.161,70	0,00	0,00
3339047000000000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	138.993,87	157.423,97	166.372,59	0,00	0,00
3339047100000000000	Taxas	11.899,31	20.438,52	12.026,53	0,00	0,00
3339047120000000000	Contribuição Para o PIS/PASEP	124.634,37	134.518,18	153.285,98	0,00	0,00
3339047150000000000	Multas	2.460,19	2.278,41	1.060,08	0,00	0,00
3339047990000000000	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	188,86	0,00	0,00	0,00
3339048000000000000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	104.130,80	92.247,23	399.601,20	0,00	0,00
3339048010000000000	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	104.130,80	92.247,23	399.601,20	0,00	0,00
3339091000000000000	Sentencas Judiciais	30.321,50	1.512,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339091010000000000	Precatórios-Ativo Civ/Sents Jud Transs em Julgado	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091150000000000	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	3.921,50	1.512,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000000000	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	5.814,88	1.366,20	0,00	0,00
3339092300000000000	Material de Consumo	0,00	390,25	0,00	0,00	0,00
3339092360000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00
3339092390000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.021,20	0,00	0,00
3339092930000000000	Indenizações e Restituições	0,00	4.819,63	0,00	0,00	0,00
3339092990000000000	Outras Despesas de exercícios Anteriores	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00
3339093000000000000	Indenizacoes e Restituicoes	110.818,83	108.639,32	46.703,79	0,00	0,00
3339093020000000000	Restituições	110.818,83	108.639,32	46.703,79	0,00	0,00
3339300000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	189.139,82	170.113,70	214.285,76	282.700,00	400.900,00
3339336000000000000	Serviços Médicos e Odontológicos	22.319,70	15.308,91	8.260,55	0,00	0,00
3339336300000000000	Serviços Médicos e Odontológicos	22.319,70	15.308,91	8.260,55	0,00	0,00
3339339000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.820,12	154.804,79	206.025,21	0,00	0,00
3339339210000000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	18.000,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00
3339339500000000000	Serviços Médico-hospitalar, ondotológicos e Labora	140.252,12	146.254,79	200.355,21	0,00	0,00
3339339570000000000	Serviços de Processamento de Dados	1.860,00	990,00	0,00	0,00	0,00
3339339900000000000	Serviços de Publicidade Legal	6.708,00	7.560,00	4.200,00	0,00	0,00
3400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.995.716,92	975.476,60	936.857,17	6.223.200,00	4.508.900,00
3440000000000000000	INVESTIMENTOS	1.995.716,92	975.476,60	936.857,17	6.208.200,00	4.453.900,00
3444000000000000000	Transferencias a Municipios	0,00	10.111,35	0,00	0,00	0,00
3444051000000000000	Obras e Instalacoes	0,00	10.111,35	0,00	0,00	0,00
3444051990000000000	Outras Obras e Instalações	0,00	10.111,35	0,00	0,00	0,00
3447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	3.100,00	8.200,00
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.695.518,57	748.542,91	900.913,17	5.239.100,00	3.829.700,00
3449039000000000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.261,80	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3449039160000000000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.111,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039200000000000	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3449039990000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000	Obras e Instalacoes	771.721,19	321.795,88	82.169,27	0,00	0,00
3449051910000000000	Obras em Andamento	639.092,79	321.795,88	0,00	0,00	0,00
3449051920000000000	Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel	0,00	0,00	666,90	0,00	0,00
3449051980000000000	Obras Contratadas	132.628,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051990000000000	Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	81.502,37	0,00	0,00
3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	916.878,90	422.490,64	818.743,90	0,00	0,00
3449052080000000000	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	36.558,02	54.043,23	12.725,07	0,00	0,00
3449052100000000000	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	7.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 3 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3449052120000000000	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.700,53	900,00	15.673,00	0,00	0,00
3449052240000000000	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	699,00	0,00	0,00
3449052260000000000	Instrumentos Musicais e Artísticos	1.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052330000000000	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.622,00	11.616,00	25.492,95	0,00	0,00
3449052340000000000	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	680,00	1.502,00	9.410,00	0,00	0,00
3449052350000000000	Equipamentos de Processamento de Dados	3.534,00	32.173,05	46.916,00	0,00	0,00
3449052360000000000	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.727,82	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052390000000000	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.542,00	7.409,00	27.102,48	0,00	0,00
3449052400000000000	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	838.000,00	206.104,00	16.500,00	0,00	0,00
3449052420000000000	Mobiliário em Geral	12.661,53	52.408,36	335.275,40	0,00	0,00
3449052480000000000	Veículos Diversos	0,00	0,00	294.300,00	0,00	0,00
3449052520000000000	Veículos de Tração Mecânica	0,00	54.900,00	0,00	0,00	0,00
3449052990000000000	Outros Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.435,00	34.650,00	0,00	0,00
3449061000000000000	Aquisicao de Imoveis	2.656,68	0,00	0,00	0,00	0,00
3449061920000000000	Instalações	2.656,68	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	256,39	0,00	0,00	0,00
3449093020000000000	Restituições	0,00	256,39	0,00	0,00	0,00
3449300000000000000	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	300.198,35	216.822,34	35.944,00	966.000,00	616.000,00
3449351000000000000	Obras e Instalações	300.198,35	216.822,34	35.944,00	0,00	0,00
3449351980000000000	Obras e Instalações- Pavimentaçãode Ruas	300.198,35	216.822,34	35.944,00	0,00	0,00
3450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00
3459000000000000000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00
3460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3469000000000000000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total Despesa	13.672.571,48	13.757.442,50	13.994.252,13	20.279.935,00	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA POR VÍNCULO

Publicação Nº 2200031

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1001000 - Recursos Ordinarios

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	1.583.419,96	(1.583.419,96)	677.931,16	690.044,48	(12.113,32)	677.931,16	(893.375,48)
Fevereiro	0,00	504.516,47	(504.516,47)	677.931,16	741.727,80	(63.796,64)	677.931,16	237.211,33
Março	0,00	943.686,31	(943.686,31)	677.931,16	617.079,64	60.851,52	677.931,16	(326.606,67)
Abril	0,00	463.979,91	(463.979,91)	677.931,16	662.705,92	15.225,24	677.931,16	198.726,01
Maio	0,00	503.367,33	(503.367,33)	677.931,16	781.517,98	(103.586,82)	677.931,16	278.150,65
Junho	0,00	582.451,53	(582.451,53)	677.931,16	625.839,85	52.091,31	677.931,16	43.388,32
Julho	0,00	444.821,43	(444.821,43)	677.931,16	846.211,15	(168.279,99)	677.931,16	401.389,72
Agosto	0,00	517.911,94	(517.911,94)	677.931,16	664.229,10	13.702,06	677.931,16	146.317,16
Setembro	0,00	451.327,98	(451.327,98)	677.931,16	652.767,72	25.163,44	677.931,16	201.439,74
Outubro	0,00	51.450,24	(51.450,24)	677.931,16	298.090,42	379.840,74	677.931,16	246.640,18
Novembro	0,00	0,00	0,00	677.931,16	0,00	677.931,16	677.931,16	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	677.930,99	0,00	677.930,99	677.930,99	0,00
Total	0,00	6.046.933,10	(6.046.933,10)	8.135.173,75	6.580.214,06	1.554.959,69	8.135.173,75	533.280,96

1011001 - Receita de Impostos - MDE

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	67.100,88	(67.100,88)	104.205,80	90.607,34	13.598,46	104.205,80	23.506,46
Fevereiro	0,00	57.844,41	(57.844,41)	104.205,80	102.323,30	1.882,50	104.205,80	44.478,89
Março	0,00	282.957,79	(282.957,79)	104.205,80	93.262,27	10.943,53	104.205,80	(189.695,52)
Abril	0,00	20.840,95	(20.840,95)	104.205,80	90.408,77	13.797,03	104.205,80	69.567,82
Maio	0,00	42.696,24	(42.696,24)	104.205,80	129.388,22	(25.182,42)	104.205,80	86.691,98
Junho	0,00	232.623,13	(232.623,13)	104.205,80	91.715,45	12.490,35	104.205,80	(140.907,68)
Julho	0,00	96.134,08	(96.134,08)	104.205,80	183.193,57	(78.987,77)	104.205,80	87.059,49
Agosto	0,00	9.983,63	(9.983,63)	104.205,80	93.023,22	11.182,58	104.205,80	83.039,59
Setembro	0,00	16.081,75	(16.081,75)	104.205,80	95.653,74	8.552,06	104.205,80	79.571,99
Outubro	0,00	5.117,00	(5.117,00)	104.205,80	36.565,84	67.639,96	104.205,80	31.448,84
Novembro	0,00	0,00	0,00	104.205,80	0,00	104.205,80	104.205,80	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	104.205,59	0,00	104.205,59	104.205,59	0,00
Total	0,00	831.379,86	(831.379,86)	1.250.469,39	1.006.141,72	244.327,67	1.250.469,39	174.761,86

1021002 - Receita de Impostos - ACPS

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	688.684,42	(688.684,42)	188.255,58	208.083,38	(19.827,80)	188.255,58	(480.601,04)
Fevereiro	0,00	137.541,68	(137.541,68)	188.255,58	223.439,30	(35.183,72)	188.255,58	85.897,62
Março	0,00	392.374,26	(392.374,26)	188.255,58	189.365,69	(1.110,11)	188.255,58	(203.008,57)
Abril	0,00	116.076,07	(116.076,07)	188.255,58	187.438,21	817,37	188.255,58	71.362,14
Maio	0,00	24.297,95	(24.297,95)	188.255,58	232.392,38	(44.136,80)	188.255,58	208.094,43
Junho	0,00	151.878,33	(151.878,33)	188.255,58	186.497,43	1.758,15	188.255,58	34.619,10
Julho	0,00	102.461,84	(102.461,84)	188.255,58	177.751,97	10.503,61	188.255,58	75.290,13
Agosto	0,00	167.106,13	(167.106,13)	188.255,58	188.136,38	119,20	188.255,58	21.030,25
Setembro	0,00	247.897,09	(247.897,09)	188.255,58	184.772,36	3.483,22	188.255,58	(63.124,73)
Outubro	0,00	40.932,63	(40.932,63)	188.255,58	84.539,87	103.715,71	188.255,58	43.607,24
Novembro	0,00	0,00	0,00	188.255,58	0,00	188.255,58	188.255,58	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	188.255,48	0,00	188.255,48	188.255,48	0,00
Total	0,00	2.069.250,40	(2.069.250,40)	2.259.066,86	1.862.416,97	396.649,89	2.259.066,86	(206.833,43)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	1.100,00	(1.100,00)	1.816,66	2.166,51	(349,85)	1.816,66	1.066,51
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.816,66	10,59	1.806,07	1.816,66	10,59
Março	0,00	0,00	0,00	1.816,66	10,19	1.806,47	1.816,66	10,19
Abril	0,00	0,00	0,00	1.816,66	2.127,43	(310,77)	1.816,66	2.127,43
Maio	0,00	0,00	0,00	1.816,66	15,71	1.800,95	1.816,66	15,71
Junho	0,00	0,00	0,00	1.816,66	13,70	1.802,96	1.816,66	13,70
Julho	0,00	0,00	0,00	1.816,66	1.993,85	(177,19)	1.816,66	1.993,85
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.816,66	9,50	1.807,16	1.816,66	9,50
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.816,66	8,93	1.807,73	1.816,66	8,93
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.816,66	1.932,27	(115,61)	1.816,66	1.932,27
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.816,66	0,00	1.816,66	1.816,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.816,74	0,00	1.816,74	1.816,74	0,00
Total	0,00	1.100,00	(1.100,00)	21.800,00	8.288,68	13.511,32	21.800,00	7.188,68

1081008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	36.100,00	(36.100,00)	3.008,33	3.579,73	(571,40)	3.008,33	(32.520,27)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.709,37	(701,04)	3.008,33	3.709,37
Março	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.781,14	(772,81)	3.008,33	3.781,14
Abril	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.538,37	(530,04)	3.008,33	3.538,37
Maio	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.312,99	(304,66)	3.008,33	3.312,99
Junho	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.234,30	(225,97)	3.008,33	3.234,30
Julho	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.342,03	(333,70)	3.008,33	3.342,03
Agosto	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.201,25	(192,92)	3.008,33	3.201,25
Setembro	0,00	0,00	0,00	3.008,33	3.665,63	(657,30)	3.008,33	3.665,63
Outubro	0,00	0,00	0,00	3.008,33	0,00	3.008,33	3.008,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	3.008,33	0,00	3.008,33	3.008,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	3.008,37	0,00	3.008,37	3.008,37	0,00
Total	0,00	36.100,00	(36.100,00)	36.100,00	31.364,81	4.735,19	36.100,00	(4.735,19)

1091009 - FIA Imposto de Renda

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	31.666,66	2.028,60	29.638,06	31.666,66	2.028,60
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	31.666,66	486,58	31.180,08	31.666,66	486,58
Março	0,00	0,00	0,00	31.666,66	467,89	31.198,77	31.666,66	467,89
Abril	0,00	0,00	0,00	31.666,66	516,40	31.150,26	31.666,66	516,40
Maio	0,00	0,00	0,00	31.666,66	506,25	31.160,41	31.666,66	506,25
Junho	0,00	0,00	0,00	31.666,66	384,40	31.282,26	31.666,66	384,40
Julho	0,00	0,00	0,00	31.666,66	1.049,70	30.616,96	31.666,66	1.049,70
Agosto	0,00	0,00	0,00	31.666,66	1.155,01	30.511,65	31.666,66	1.155,01
Setembro	0,00	0,00	0,00	31.666,66	132,61	31.534,05	31.666,66	132,61
Outubro	0,00	0,00	0,00	31.666,66	0,00	31.666,66	31.666,66	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	31.666,66	0,00	31.666,66	31.666,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	31.666,74	0,00	31.666,74	31.666,74	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	380.000,00	6.727,44	373.272,56	380.000,00	6.727,44

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1101010 - Convênio de Trânsito - Militar

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	510,00	(510,00)	391,25	647,27	(256,02)	391,25	137,27
Fevereiro	0,00	252,00	(252,00)	391,25	233,06	158,19	391,25	(18,94)
Março	0,00	1.448,00	(1.448,00)	391,25	276,19	115,06	391,25	(1.171,81)
Abril	0,00	895,00	(895,00)	391,25	566,28	(175,03)	391,25	(328,72)
Maio	0,00	0,00	0,00	391,25	12,58	378,67	391,25	12,58
Junho	0,00	0,00	0,00	391,25	185,20	206,05	391,25	185,20
Julho	0,00	151,68	(151,68)	391,25	13,39	377,86	391,25	(138,29)
Agosto	0,00	(151,68)	151,68	391,25	10,07	381,18	391,25	161,75
Setembro	0,00	0,00	0,00	391,25	9,52	381,73	391,25	9,52
Outubro	0,00	0,00	0,00	391,25	29,86	361,39	391,25	29,86
Novembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Total	0,00	3.105,00	(3.105,00)	4.695,00	1.983,42	2.711,58	4.695,00	(1.121,58)

1111011 - Convênio de Trânsito - Civil

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	1.281,37	(1.281,37)	391,25	639,59	(248,34)	391,25	(641,78)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	391,25	226,73	164,52	391,25	226,73
Março	0,00	0,00	0,00	391,25	270,10	121,15	391,25	270,10
Abril	0,00	300,00	(300,00)	391,25	562,15	(170,90)	391,25	262,15
Maio	0,00	245,20	(245,20)	391,25	9,15	382,10	391,25	(236,05)
Junho	0,00	30,00	(30,00)	391,25	182,11	209,14	391,25	152,11
Julho	0,00	192,15	(192,15)	391,25	9,60	381,65	391,25	(182,55)
Agosto	0,00	510,98	(510,98)	391,25	6,81	384,44	391,25	(504,17)
Setembro	0,00	0,00	0,00	391,25	5,79	385,46	391,25	5,79
Outubro	0,00	0,00	0,00	391,25	29,86	361,39	391,25	29,86
Novembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Total	0,00	2.559,70	(2.559,70)	4.695,00	1.941,89	2.753,11	4.695,00	(617,81)

1121012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	3.100,00	(3.100,00)	391,25	1.286,93	(895,68)	391,25	(1.813,07)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	391,25	453,69	(62,44)	391,25	453,69
Março	0,00	0,00	0,00	391,25	536,88	(145,63)	391,25	536,88
Abril	0,00	0,00	0,00	391,25	817,03	(425,78)	391,25	817,03
Maio	0,00	0,00	0,00	391,25	209,45	181,80	391,25	209,45
Junho	0,00	0,00	0,00	391,25	615,23	(223,98)	391,25	615,23
Julho	0,00	0,00	0,00	391,25	7,77	383,48	391,25	7,77
Agosto	0,00	0,00	0,00	391,25	5,86	385,39	391,25	5,86
Setembro	0,00	0,00	0,00	391,25	5,52	385,73	391,25	5,52
Outubro	0,00	0,00	0,00	391,25	32,16	359,09	391,25	32,16
Novembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	391,25	0,00	391,25	391,25	0,00
Total	0,00	3.100,00	(3.100,00)	4.695,00	3.970,52	724,48	4.695,00	870,52

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	47.858,71	(47.858,71)	81.450,00	73.597,84	7.852,16	81.450,00	25.739,13
Fevereiro	0,00	70.573,80	(70.573,80)	81.450,00	75.068,47	6.381,53	81.450,00	4.494,67
Março	0,00	42.820,83	(42.820,83)	81.450,00	68.258,18	13.191,82	81.450,00	25.437,35
Abril	0,00	93.812,43	(93.812,43)	81.450,00	69.604,70	11.845,30	81.450,00	(24.207,73)
Maio	0,00	95.446,52	(95.446,52)	81.450,00	73.022,29	8.427,71	81.450,00	(22.424,23)
Junho	0,00	95.260,51	(95.260,51)	81.450,00	66.628,56	14.821,44	81.450,00	(28.631,95)
Julho	0,00	92.242,33	(92.242,33)	81.450,00	66.886,26	14.563,74	81.450,00	(25.356,07)
Agosto	0,00	91.348,15	(91.348,15)	81.450,00	68.308,76	13.141,24	81.450,00	(23.039,39)
Setembro	0,00	89.284,00	(89.284,00)	81.450,00	71.219,94	10.230,06	81.450,00	(18.064,06)
Outubro	0,00	0,00	0,00	81.450,00	39.652,95	41.797,05	81.450,00	39.652,95
Novembro	0,00	0,00	0,00	81.450,00	0,00	81.450,00	81.450,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	81.450,00	0,00	81.450,00	81.450,00	0,00
Total	0,00	718.647,28	(718.647,28)	977.400,00	672.247,95	305.152,05	977.400,00	(46.399,33)

1191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	12.497,54	(12.497,54)	27.150,00	49.065,24	(21.915,24)	27.150,00	36.567,70
Fevereiro	0,00	43.386,81	(43.386,81)	27.150,00	50.045,65	(22.895,65)	27.150,00	6.658,84
Março	0,00	46.818,13	(46.818,13)	27.150,00	45.505,50	(18.355,50)	27.150,00	(1.312,63)
Abril	0,00	49.181,62	(49.181,62)	27.150,00	46.403,13	(19.253,13)	27.150,00	(2.778,49)
Maio	0,00	50.213,08	(50.213,08)	27.150,00	48.681,52	(21.531,52)	27.150,00	(1.531,56)
Junho	0,00	56.940,13	(56.940,13)	27.150,00	44.419,07	(17.269,07)	27.150,00	(12.521,06)
Julho	0,00	53.006,58	(53.006,58)	27.150,00	44.590,82	(17.440,82)	27.150,00	(8.415,76)
Agosto	0,00	53.061,69	(53.061,69)	27.150,00	45.539,16	(18.389,16)	27.150,00	(7.522,53)
Setembro	0,00	51.675,64	(51.675,64)	27.150,00	47.479,93	(20.329,93)	27.150,00	(4.195,71)
Outubro	0,00	0,00	0,00	27.150,00	26.435,32	714,68	27.150,00	26.435,32
Novembro	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00	27.150,00	27.150,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00	27.150,00	27.150,00	0,00
Total	0,00	416.781,22	(416.781,22)	325.800,00	448.165,34	(122.365,34)	325.800,00	31.384,12

1331033 - Transferência de Convênios União/Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	4.583,33	0,00	4.583,33	4.583,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	4.583,37	0,00	4.583,37	4.583,37	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1341134 - Transferência de Convênios da União/Outros

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	0,00
Março	0,00	231.000,00	(231.000,00)	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	(231.000,00)
Abril	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	115.416,67	44.571,43	70.845,24	115.416,67	44.571,43
Junho	0,00	(8.142,86)	8.142,86	115.416,67	66,14	115.350,53	115.416,67	8.209,00
Julho	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,20	115.416,47	115.416,67	0,20
Agosto	0,00	0,00	0,00	115.416,67	89.162,17	26.254,50	115.416,67	89.162,17
Setembro	0,00	0,00	0,00	115.416,67	89.300,89	26.115,78	115.416,67	89.300,89
Outubro	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	115.416,67	0,00	115.416,67	115.416,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	115.416,63	0,00	115.416,63	115.416,63	0,00
Total	0,00	222.857,14	(222.857,14)	1.385.000,00	223.100,83	1.161.899,17	1.385.000,00	243,69

1351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	6.583,33	71,73	6.511,60	6.583,33	71,73
Fevereiro	0,00	829,40	(829,40)	6.583,33	65,72	6.517,61	6.583,33	(763,68)
Março	0,00	0,00	0,00	6.583,33	59,25	6.524,08	6.583,33	59,25
Abril	0,00	0,00	0,00	6.583,33	56,48	6.526,85	6.583,33	56,48
Maio	0,00	0,00	0,00	6.583,33	35,64	6.547,69	6.583,33	35,64
Junho	0,00	7.305,46	(7.305,46)	6.583,33	6.014,73	568,60	6.583,33	(1.290,73)
Julho	0,00	134,47	(134,47)	6.583,33	6.011,63	571,70	6.583,33	5.877,16
Agosto	0,00	7.166,96	(7.166,96)	6.583,33	6.013,08	570,25	6.583,33	(1.153,88)
Setembro	0,00	(696,67)	696,67	6.583,33	4,07	6.579,26	6.583,33	700,74
Outubro	0,00	0,00	0,00	6.583,33	6.000,00	583,33	6.583,33	6.000,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	6.583,33	0,00	6.583,33	6.583,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	6.583,37	0,00	6.583,37	6.583,37	0,00
Total	0,00	14.739,62	(14.739,62)	79.000,00	24.332,33	54.667,67	79.000,00	9.592,71

1351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	200,00	(200,00)	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	(200,00)
Fevereiro	0,00	12.948,33	(12.948,33)	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	(12.948,33)
Março	0,00	4.169,34	(4.169,34)	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	(4.169,34)
Abril	0,00	0,00	0,00	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	0,00
Maio	0,00	(3.000,00)	3.000,00	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	3.000,00
Junho	0,00	8.437,41	(8.437,41)	6.833,33	5.972,22	861,11	6.833,33	(2.465,19)
Julho	0,00	(1.370,75)	1.370,75	6.833,33	5.972,22	861,11	6.833,33	7.342,97
Agosto	0,00	5.217,46	(5.217,46)	6.833,33	6.015,00	818,33	6.833,33	797,54
Setembro	0,00	2.111,39	(2.111,39)	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	(2.111,39)
Outubro	0,00	2.449,27	(2.449,27)	6.833,33	6.015,00	818,33	6.833,33	3.565,73
Novembro	0,00	0,00	0,00	6.833,33	0,00	6.833,33	6.833,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	6.833,37	0,00	6.833,37	6.833,37	0,00
Total	0,00	31.162,45	(31.162,45)	82.000,00	23.974,44	58.025,56	82.000,00	(7.188,01)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1351235 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	100,00	(100,00)	650,00	10,47	639,53	650,00	(89,53)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	650,00	9,59	640,41	650,00	9,59
Março	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	650,00	5,96	644,04	650,00	5,96
Maio	0,00	0,00	0,00	650,00	2,45	647,55	650,00	2,45
Junho	0,00	0,00	0,00	650,00	2,13	647,87	650,00	2,13
Julho	0,00	0,00	0,00	650,00	2,60	647,40	650,00	2,60
Agosto	0,00	0,00	0,00	650,00	1,96	648,04	650,00	1,96
Setembro	0,00	0,00	0,00	650,00	1,84	648,16	650,00	1,84
Outubro	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
Total	0,00	100,00	(100,00)	7.800,00	37,00	7.763,00	7.800,00	(63,00)

1351335 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	100,00	(100,00)	1.433,33	1.453,16	(19,83)	1.433,33	1.353,16
Fevereiro	0,00	575,00	(575,00)	1.433,33	1.452,89	(19,56)	1.433,33	877,89
Março	0,00	0,00	0,00	1.433,33	33,59	1.399,74	1.433,33	33,59
Abril	0,00	0,00	0,00	1.433,33	1.446,35	(13,02)	1.433,33	1.446,35
Maio	0,00	0,00	0,00	1.433,33	1.439,53	(6,20)	1.433,33	1.439,53
Junho	0,00	2.060,49	(2.060,49)	1.433,33	2.871,83	(1.438,50)	1.433,33	811,34
Julho	0,00	2.838,34	(2.838,34)	1.433,33	1.447,86	(14,53)	1.433,33	(1.390,48)
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.433,33	1.445,17	(11,84)	1.433,33	1.445,17
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.433,33	1.446,63	(13,30)	1.433,33	1.446,63
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.433,33	1.430,00	3,33	1.433,33	1.430,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.433,33	0,00	1.433,33	1.433,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.433,37	0,00	1.433,37	1.433,37	0,00
Total	0,00	5.573,83	(5.573,83)	17.200,00	14.467,01	2.732,99	17.200,00	8.893,18

1351535 - Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	41,67	0,00	41,67	41,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	41,63	0,00	41,63	41,63	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	63.886,88	(63.886,88)	11.091,66	15.737,19	(4.645,53)	11.091,66	(48.149,69)
Fevereiro	0,00	5.640,00	(5.640,00)	11.091,66	14.050,42	(2.958,76)	11.091,66	8.410,42
Março	0,00	0,00	0,00	11.091,66	11.039,13	52,53	11.091,66	11.039,13
Abril	0,00	0,00	0,00	11.091,66	10.836,89	254,77	11.091,66	10.836,89
Maio	0,00	2.452,20	(2.452,20)	11.091,66	10.815,45	276,21	11.091,66	8.363,25
Junho	0,00	4.168,40	(4.168,40)	11.091,66	12.650,90	(1.559,24)	11.091,66	8.482,50
Julho	0,00	8.995,82	(8.995,82)	11.091,66	8.389,88	2.701,78	11.091,66	(605,94)
Agosto	0,00	2.739,72	(2.739,72)	11.091,66	8.059,50	3.032,16	11.091,66	5.319,78
Setembro	0,00	1.879,00	(1.879,00)	11.091,66	8.376,21	2.715,45	11.091,66	6.497,21
Outubro	0,00	5.908,36	(5.908,36)	11.091,66	8.143,34	2.948,32	11.091,66	2.234,98
Novembro	0,00	0,00	0,00	11.091,66	0,00	11.091,66	11.091,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	11.091,74	0,00	11.091,74	11.091,74	0,00
Total	0,00	95.670,38	(95.670,38)	133.100,00	108.098,91	25.001,09	133.100,00	12.428,53

1371037 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.383,33	0,00	1.383,33	1.383,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.653,24	(269,91)	1.383,33	1.653,24
Março	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.661,69	(278,36)	1.383,33	1.661,69
Abril	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.671,46	(288,13)	1.383,33	1.671,46
Maio	0,00	15.402,70	(15.402,70)	1.383,33	1.677,97	(294,64)	1.383,33	(13.724,73)
Junho	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.662,59	(279,26)	1.383,33	1.662,59
Julho	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.670,36	(287,03)	1.383,33	1.670,36
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.666,72	(283,39)	1.383,33	1.666,72
Setembro	0,00	125,00	(125,00)	1.383,33	1.665,25	(281,92)	1.383,33	1.540,25
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.383,33	1.652,60	(269,27)	1.383,33	1.652,60
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.383,33	0,00	1.383,33	1.383,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.383,37	0,00	1.383,37	1.383,37	0,00
Total	0,00	15.527,70	(15.527,70)	16.600,00	14.981,88	1.618,12	16.600,00	(545,82)

1371137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Março	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Abril	0,00	0,00	0,00	875,00	1.305,40	(430,40)	875,00	1.305,40
Maio	0,00	8.337,00	(8.337,00)	875,00	1.305,40	(430,40)	875,00	(7.031,60)
Junho	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Julho	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Agosto	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Setembro	0,00	0,00	0,00	875,00	646,60	228,40	875,00	646,60
Outubro	0,00	0,00	0,00	875,00	646,06	228,94	875,00	646,06
Novembro	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	875,00	0,00
Total	0,00	8.337,00	(8.337,00)	10.500,00	7.136,46	3.363,54	10.500,00	(1.200,54)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1371237 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.308,33	0,00	1.308,33	1.308,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Março	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Abril	0,00	0,00	0,00	1.308,33	646,60	661,73	1.308,33	646,60
Maio	0,00	15.686,50	(15.686,50)	1.308,33	646,60	661,73	1.308,33	(15.039,90)
Junho	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Julho	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.308,33	1.305,40	2,93	1.308,33	1.305,40
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.308,33	0,00	1.308,33	1.308,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.308,37	0,00	1.308,37	1.308,37	0,00
Total	0,00	15.686,50	(15.686,50)	15.700,00	10.431,00	5.269,00	15.700,00	(5.255,50)

1371337 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	2.466,66	0,00	2.466,66	2.466,66	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.903,57	(436,91)	2.466,66	2.903,57
Março	0,00	0,00	0,00	2.466,66	611,42	1.855,24	2.466,66	611,42
Abril	0,00	0,00	0,00	2.466,66	14,70	2.451,96	2.466,66	14,70
Maio	0,00	0,00	0,00	2.466,66	5.828,80	(3.362,14)	2.466,66	5.828,80
Junho	0,00	17.915,10	(17.915,10)	2.466,66	26,39	2.440,27	2.466,66	(17.888,71)
Julho	0,00	0,00	0,00	2.466,66	5.845,96	(3.379,30)	2.466,66	5.845,96
Agosto	0,00	0,00	0,00	2.466,66	24,87	2.441,79	2.466,66	24,87
Setembro	0,00	0,00	0,00	2.466,66	2.925,52	(458,86)	2.466,66	2.925,52
Outubro	0,00	6.439,60	(6.439,60)	2.466,66	2.903,23	(436,57)	2.466,66	(3.536,37)
Novembro	0,00	0,00	0,00	2.466,66	0,00	2.466,66	2.466,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	2.466,74	0,00	2.466,74	2.466,74	0,00
Total	0,00	24.354,70	(24.354,70)	29.600,00	21.084,46	8.515,54	29.600,00	(3.270,24)

1371437 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	600,00	483,87	116,13	600,00	483,87
Março	0,00	0,00	0,00	600,00	483,87	116,13	600,00	483,87
Abril	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	600,00	967,74	(367,74)	600,00	967,74
Junho	0,00	5.414,32	(5.414,32)	600,00	0,00	600,00	600,00	(5.414,32)
Julho	0,00	0,00	0,00	600,00	967,74	(367,74)	600,00	967,74
Agosto	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	600,00	483,87	116,13	600,00	483,87
Outubro	0,00	0,00	0,00	600,00	483,87	116,13	600,00	483,87
Novembro	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
Total	0,00	5.414,32	(5.414,32)	7.200,00	3.870,96	3.329,04	7.200,00	(1.543,36)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1371537 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	512,50	0,00	512,50	512,50	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	512,50	604,84	(92,34)	512,50	604,84
Março	0,00	0,00	0,00	512,50	2.903,23	(2.390,73)	512,50	2.903,23
Abril	0,00	0,00	0,00	512,50	0,00	512,50	512,50	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	512,50	1.209,68	(697,18)	512,50	1.209,68
Junho	0,00	4.477,15	(4.477,15)	512,50	0,00	512,50	512,50	(4.477,15)
Julho	0,00	0,00	0,00	512,50	1.209,68	(697,18)	512,50	1.209,68
Agosto	0,00	0,00	0,00	512,50	0,00	512,50	512,50	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	512,50	604,84	(92,34)	512,50	604,84
Outubro	0,00	0,00	0,00	512,50	604,84	(92,34)	512,50	604,84
Novembro	0,00	0,00	0,00	512,50	0,00	512,50	512,50	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	512,50	0,00	512,50	512,50	0,00
Total	0,00	4.477,15	(4.477,15)	6.150,00	7.137,11	(987,11)	6.150,00	2.659,96

1371637 - Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	854,16	83,38	770,78	854,16	83,38
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	854,16	76,40	777,76	854,16	76,40
Março	0,00	0,00	0,00	854,16	73,47	780,69	854,16	73,47
Abril	0,00	0,00	0,00	854,16	23,64	830,52	854,16	23,64
Maio	0,00	0,00	0,00	854,16	24,39	829,77	854,16	24,39
Junho	0,00	0,00	0,00	854,16	95,09	759,07	854,16	95,09
Julho	0,00	0,00	0,00	854,16	25,96	828,20	854,16	25,96
Agosto	0,00	0,00	0,00	854,16	87,58	766,58	854,16	87,58
Setembro	0,00	0,00	0,00	854,16	76,12	778,04	854,16	76,12
Outubro	0,00	0,00	0,00	854,16	0,00	854,16	854,16	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	854,16	0,00	854,16	854,16	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	854,24	0,00	854,24	854,24	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	10.250,00	566,03	9.683,97	10.250,00	566,03

1371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	4.166,63	0,00	4.166,63	4.166,63	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1372037 - Transferências Diretas do FNDE- Equip. PAR II

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	24,02	(24,02)	0,00	24,02
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	22,01	(22,01)	0,00	22,01
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	21,17	(21,17)	0,00	21,17
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	67,20	(67,20)	0,00	67,20

1372137 - Transferências Diretas do FNDE- Ampliação NEPF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	42,15	(42,15)	0,00	42,15
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	(0,24)	0,00	0,24
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23	(0,23)	0,00	0,23
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	(0,26)	0,00	0,26
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	(0,27)	0,00	0,27
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	(0,02)	0,00	0,02
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	43,17	(43,17)	0,00	43,17

1381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	6.166,05	(6.166,05)	7.000,00	6.668,29	331,71	7.000,00	502,24
Fevereiro	0,00	2.651,50	(2.651,50)	7.000,00	6.691,71	308,29	7.000,00	4.040,21
Março	0,00	172,55	(172,55)	7.000,00	6.682,04	317,96	7.000,00	6.509,49
Abril	0,00	4.605,12	(4.605,12)	7.000,00	6.721,17	278,83	7.000,00	2.116,05
Maio	0,00	13.142,50	(13.142,50)	7.000,00	6.731,46	268,54	7.000,00	(6.411,04)
Junho	0,00	2.514,50	(2.514,50)	7.000,00	6.659,68	340,32	7.000,00	4.145,18
Julho	0,00	2.279,24	(2.279,24)	7.000,00	6.743,41	256,59	7.000,00	4.464,17
Agosto	0,00	1.482,73	(1.482,73)	7.000,00	6.565,81	434,19	7.000,00	5.083,08
Setembro	0,00	7.284,33	(7.284,33)	7.000,00	6.505,22	494,78	7.000,00	(779,11)
Outubro	0,00	3.714,43	(3.714,43)	7.000,00	19.008,67	(12.008,67)	7.000,00	15.294,24
Novembro	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Total	0,00	44.012,95	(44.012,95)	84.000,00	78.977,46	5.022,54	84.000,00	34.964,51

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1381076 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União Emendas parlamentares Individuais

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	(78.000,00)	0,00	78.000,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	(78.000,00)	0,00	78.000,00

1381138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ACS

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
Fevereiro	0,00	13.959,78	(13.959,78)	9.500,00	7.945,04	1.554,96	9.500,00	(6.014,74)
Março	0,00	11.885,30	(11.885,30)	9.500,00	11.945,02	(2.445,02)	9.500,00	59,72
Abril	0,00	11.285,75	(11.285,75)	9.500,00	4.000,00	5.500,00	9.500,00	(7.285,75)
Maio	0,00	11.131,66	(11.131,66)	9.500,00	4.000,00	5.500,00	9.500,00	(7.131,66)
Junho	0,00	0,00	0,00	9.500,00	4.000,00	5.500,00	9.500,00	4.000,00
Julho	0,00	13.661,91	(13.661,91)	9.500,00	(7.890,06)	17.390,06	9.500,00	(21.551,97)
Agosto	0,00	13.744,74	(13.744,74)	9.500,00	4.000,00	5.500,00	9.500,00	(9.744,74)
Setembro	0,00	12.658,13	(12.658,13)	9.500,00	12.750,00	(3.250,00)	9.500,00	91,87
Outubro	0,00	0,00	0,00	9.500,00	12.750,00	(3.250,00)	9.500,00	12.750,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
Total	0,00	88.327,27	(88.327,27)	114.000,00	53.500,00	60.500,00	114.000,00	(34.827,27)

1381238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ESF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	8.166,67	0,00	8.166,67	8.166,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	8.166,67	14.000,00	(5.833,33)	8.166,67	14.000,00
Março	0,00	37.866,00	(37.866,00)	8.166,67	10.000,00	(1.833,33)	8.166,67	(27.866,00)
Abril	0,00	0,00	0,00	8.166,67	10.000,00	(1.833,33)	8.166,67	10.000,00
Maio	0,00	(37.866,00)	37.866,00	8.166,67	10.000,00	(1.833,33)	8.166,67	47.866,00
Junho	0,00	0,00	0,00	8.166,67	10.000,00	(1.833,33)	8.166,67	10.000,00
Julho	0,00	33.600,00	(33.600,00)	8.166,67	6.000,00	2.166,67	8.166,67	(27.600,00)
Agosto	0,00	0,00	0,00	8.166,67	8.750,00	(583,33)	8.166,67	8.750,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	8.166,67	0,00	8.166,67	8.166,67	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	8.166,67	0,00	8.166,67	8.166,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	8.166,67	0,00	8.166,67	8.166,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	8.166,63	0,00	8.166,63	8.166,63	0,00
Total	0,00	33.600,00	(33.600,00)	98.000,00	68.750,00	29.250,00	98.000,00	35.150,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1381338 - Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	2.416,67	7.500,00	(5.083,33)	2.416,67	7.500,00
Fevereiro	0,00	2.546,40	(2.546,40)	2.416,67	2.230,00	186,67	2.416,67	(316,40)
Março	0,00	0,00	0,00	2.416,67	2.230,00	186,67	2.416,67	2.230,00
Abril	0,00	8.876,55	(8.876,55)	2.416,67	2.230,00	186,67	2.416,67	(6.646,55)
Maio	0,00	0,00	0,00	2.416,67	2.230,00	186,67	2.416,67	2.230,00
Junho	0,00	736,52	(736,52)	2.416,67	2.230,00	186,67	2.416,67	1.493,48
Julho	0,00	(41,55)	41,55	2.416,67	(5.270,00)	7.686,67	2.416,67	(5.228,45)
Agosto	0,00	41,55	(41,55)	2.416,67	9.730,00	(7.313,33)	2.416,67	9.688,45
Setembro	0,00	6.344,79	(6.344,79)	2.416,67	9.730,00	(7.313,33)	2.416,67	3.385,21
Outubro	0,00	0,00	0,00	2.416,67	9.730,00	(7.313,33)	2.416,67	9.730,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	2.416,67	0,00	2.416,67	2.416,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	2.416,63	0,00	2.416,63	2.416,63	0,00
Total	0,00	18.504,26	(18.504,26)	29.000,00	42.570,00	(13.570,00)	29.000,00	24.065,74

1381438 - Transferência de Recursos/SUS/União/NASF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
Fevereiro	0,00	24.331,01	(24.331,01)	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	(16.331,01)
Março	0,00	25.303,57	(25.303,57)	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	(17.303,57)
Abril	0,00	27.874,11	(27.874,11)	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	(19.874,11)
Maio	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Junho	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Julho	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	8.500,00	8.000,00	500,00	8.500,00	8.000,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
Total	0,00	77.508,69	(77.508,69)	102.000,00	72.000,00	30.000,00	102.000,00	(5.508,69)

1381538 - Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	10.666,67	10.956,61	(289,94)	10.666,67	10.956,61
Fevereiro	0,00	15.306,67	(15.306,67)	10.666,67	10.956,61	(289,94)	10.666,67	(4.350,06)
Março	0,00	15.255,67	(15.255,67)	10.666,67	10.956,61	(289,94)	10.666,67	(4.299,06)
Abril	0,00	15.778,51	(15.778,51)	10.666,67	10.956,61	(289,94)	10.666,67	(4.821,90)
Maio	0,00	33.967,24	(33.967,24)	10.666,67	10.956,61	(289,94)	10.666,67	(23.010,63)
Junho	0,00	2.262,41	(2.262,41)	10.666,67	11.208,20	(541,53)	10.666,67	8.945,79
Julho	0,00	43.859,71	(43.859,71)	10.666,67	11.208,20	(541,53)	10.666,67	(32.651,51)
Agosto	0,00	0,00	0,00	10.666,67	11.208,20	(541,53)	10.666,67	11.208,20
Setembro	0,00	0,00	0,00	10.666,67	11.208,20	(541,53)	10.666,67	11.208,20
Outubro	0,00	0,00	0,00	10.666,67	11.208,20	(541,53)	10.666,67	11.208,20
Novembro	0,00	0,00	0,00	10.666,67	0,00	10.666,67	10.666,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	10.666,63	0,00	10.666,63	10.666,63	0,00
Total	0,00	126.430,21	(126.430,21)	128.000,00	110.824,05	17.175,95	128.000,00	(15.606,16)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1381638 - Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	3.083,33	0,00	3.083,33	3.083,33	0,00
Fevereiro	0,00	1.643,10	(1.643,10)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.356,90
Março	0,00	1.643,10	(1.643,10)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.356,90
Abril	0,00	1.804,89	(1.804,89)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.195,11
Maio	0,00	1.700,32	(1.700,32)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.299,68
Junho	0,00	1.700,32	(1.700,32)	3.083,33	0,00	3.083,33	3.083,33	(1.700,32)
Julho	0,00	1.700,32	(1.700,32)	3.083,33	6.000,00	(2.916,67)	3.083,33	4.299,68
Agosto	0,00	1.700,32	(1.700,32)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.299,68
Setembro	0,00	1.700,32	(1.700,32)	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	1.299,68
Outubro	0,00	0,00	0,00	3.083,33	3.000,00	83,33	3.083,33	3.000,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	3.083,33	0,00	3.083,33	3.083,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	3.083,37	0,00	3.083,37	3.083,37	0,00
Total	0,00	13.592,69	(13.592,69)	37.000,00	27.000,00	10.000,00	37.000,00	13.407,31

1381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,86	10,14	1.475,00	1.464,86
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,85	10,15	1.475,00	1.464,85
Março	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.464,75
Abril	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.464,75
Maio	0,00	3.220,50	(3.220,50)	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	(1.755,75)
Junho	0,00	14.315,18	(14.315,18)	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	(12.850,43)
Julho	0,00	(6,84)	6,84	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.471,59
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.464,75
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.464,75
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	1.464,75	10,25	1.475,00	1.464,75
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	0,00	1.475,00	1.475,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.475,00	0,00	1.475,00	1.475,00	0,00
Total	0,00	17.528,84	(17.528,84)	17.700,00	14.647,71	3.052,29	17.700,00	(2.881,13)

1381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	6.250,00	7.945,04	(1.695,04)	6.250,00	7.945,04
Fevereiro	0,00	7.809,68	(7.809,68)	6.250,00	7.500,00	(1.250,00)	6.250,00	(309,68)
Março	0,00	2.336,80	(2.336,80)	6.250,00	7.500,00	(1.250,00)	6.250,00	5.163,20
Abril	0,00	8.396,40	(8.396,40)	6.250,00	7.945,04	(1.695,04)	6.250,00	(451,36)
Maio	0,00	8.478,82	(8.478,82)	6.250,00	7.945,04	(1.695,04)	6.250,00	(533,78)
Junho	0,00	0,00	0,00	6.250,00	9.211,33	(2.961,33)	6.250,00	9.211,33
Julho	0,00	0,00	0,00	6.250,00	10.101,39	(3.851,39)	6.250,00	10.101,39
Agosto	0,00	0,00	0,00	6.250,00	9.211,33	(2.961,33)	6.250,00	9.211,33
Setembro	0,00	11.386,59	(11.386,59)	6.250,00	9.211,33	(2.961,33)	6.250,00	(2.175,26)
Outubro	0,00	11.814,06	(11.814,06)	6.250,00	8.325,02	(2.075,02)	6.250,00	(3.489,04)
Novembro	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
Total	0,00	50.222,35	(50.222,35)	75.000,00	84.895,52	(9.895,52)	75.000,00	34.673,17

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	7.725,01	20,48	7.704,53	7.725,01	20,48
Fevereiro	0,00	10.290,00	(10.290,00)	7.725,01	18,64	7.706,37	7.725,01	(10.271,36)
Março	0,00	0,00	0,00	7.725,01	17,73	7.707,28	7.725,01	17,73
Abril	0,00	6.850,00	(6.850,00)	7.725,01	7.519,61	205,40	7.725,01	669,61
Maio	0,00	6.480,00	(6.480,00)	7.725,01	7.520,56	204,45	7.725,01	1.040,56
Junho	0,00	0,00	0,00	7.725,01	7.512,09	212,92	7.725,01	7.512,09
Julho	0,00	0,00	0,00	7.725,01	30.004,32	(22.279,31)	7.725,01	30.004,32
Agosto	0,00	2.968,00	(2.968,00)	7.725,01	0,17	7.724,84	7.725,01	(2.967,83)
Setembro	0,00	0,00	0,00	7.725,01	0,11	7.724,90	7.725,01	0,11
Outubro	0,00	0,00	0,00	7.725,01	0,00	7.725,01	7.725,01	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	7.725,01	0,00	7.725,01	7.725,01	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	7.724,89	0,00	7.724,89	7.724,89	0,00
Total	0,00	26.588,00	(26.588,00)	92.700,00	52.613,71	40.086,29	92.700,00	26.025,71

1382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	220,00	(220,00)	1.391,67	15,42	1.376,25	1.391,67	(204,58)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.391,67	1.170,05	221,62	1.391,67	1.170,05
Março	0,00	178,53	(178,53)	1.391,67	1.169,39	222,28	1.391,67	990,86
Abril	0,00	1.164,60	(1.164,60)	1.391,67	1.170,79	220,88	1.391,67	6,19
Maio	0,00	0,00	0,00	1.391,67	1.015,48	376,19	1.391,67	1.015,48
Junho	0,00	0,00	0,00	1.391,67	1.169,44	222,23	1.391,67	1.169,44
Julho	0,00	0,00	0,00	1.391,67	1.328,29	63,38	1.391,67	1.328,29
Agosto	0,00	135,77	(135,77)	1.391,67	1.165,69	225,98	1.391,67	1.029,92
Setembro	0,00	4.595,00	(4.595,00)	1.391,67	584,97	806,70	1.391,67	(4.010,03)
Outubro	0,00	147,70	(147,70)	1.391,67	3.075,10	(1.683,43)	1.391,67	2.927,40
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.391,67	0,00	1.391,67	1.391,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.391,63	0,00	1.391,63	1.391,63	0,00
Total	0,00	6.441,60	(6.441,60)	16.700,00	11.864,62	4.835,38	16.700,00	5.423,02

1382138 - Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	527,40	(527,40)	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	(527,40)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
Março	0,00	4.640,88	(4.640,88)	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	(4.640,88)
Abril	0,00	0,00	0,00	1.025,00	4.000,00	(2.975,00)	1.025,00	4.000,00
Maio	0,00	293,34	(293,34)	1.025,00	1.156,05	(131,05)	1.025,00	862,71
Junho	0,00	1.043,15	(1.043,15)	1.025,00	1.000,00	25,00	1.025,00	(43,15)
Julho	0,00	1.862,68	(1.862,68)	1.025,00	(156,05)	1.181,05	1.025,00	(2.018,73)
Agosto	0,00	368,00	(368,00)	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	(368,00)
Setembro	0,00	2.833,20	(2.833,20)	1.025,00	2.000,00	(975,00)	1.025,00	(833,20)
Outubro	0,00	635,70	(635,70)	1.025,00	2.000,00	(975,00)	1.025,00	1.364,30
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
Total	0,00	12.204,35	(12.204,35)	12.300,00	10.000,00	2.300,00	12.300,00	(2.204,35)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1382238 - Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00

1382338 - Transferência de Recursos/SUS/União/PAB VARIAVEL

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1,15	(1,15)	0,00	1,15
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05	(1,05)	0,00	1,05
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	(1,00)	0,00	1,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	1,11	(1,11)	0,00	1,11
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	1,15	(1,15)	0,00	1,15
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01	(1,01)	0,00	1,01
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	(1,21)	0,00	1,21
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	(0,72)	0,00	0,72
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	(0,52)	0,00	0,52
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	8,92	(8,92)	0,00	8,92

1382638 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	(1.250,00)	0,00	1.250,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	(1.250,00)	0,00	1.250,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	(2.500,00)	0,00	2.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1382758 - Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	(224,00)	0,00	224,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	648,18	(648,18)	0,00	648,18
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	872,18	(872,18)	0,00	872,18

1382858 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	(6.000,00)	0,00	6.000,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	(6.000,00)	0,00	6.000,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	(12.000,00)	0,00	12.000,00

1391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	14.735,00	(14.735,00)	5.647,50	9.074,20	(3.426,70)	5.647,50	(5.660,80)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	5.647,50	8.924,97	(3.277,47)	5.647,50	8.924,97
Março	0,00	0,00	0,00	5.647,50	8.676,93	(3.029,43)	5.647,50	8.676,93
Abril	0,00	10.780,00	(10.780,00)	5.647,50	7.896,43	(2.248,93)	5.647,50	(2.883,57)
Maio	0,00	4.000,00	(4.000,00)	5.647,50	10.174,28	(4.526,78)	5.647,50	6.174,28
Junho	0,00	0,00	0,00	5.647,50	10.304,07	(4.656,57)	5.647,50	10.304,07
Julho	0,00	7.825,00	(7.825,00)	5.647,50	11.239,70	(5.592,20)	5.647,50	3.414,70
Agosto	0,00	0,00	0,00	5.647,50	8.926,11	(3.278,61)	5.647,50	8.926,11
Setembro	0,00	0,00	0,00	5.647,50	9.804,87	(4.157,37)	5.647,50	9.804,87
Outubro	0,00	3.080,00	(3.080,00)	5.647,50	0,00	5.647,50	5.647,50	(3.080,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	5.647,50	0,00	5.647,50	5.647,50	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	5.647,50	0,00	5.647,50	5.647,50	0,00
Total	0,00	40.420,00	(40.420,00)	67.770,00	85.021,56	(17.251,56)	67.770,00	44.601,56

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1391045 - CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	100,00	(100,00)	841,66	3,76	837,90	841,66	(96,24)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	841,66	3,43	838,23	841,66	3,43
Março	0,00	0,00	0,00	841,66	3,31	838,35	841,66	3,31
Abril	0,00	0,00	0,00	841,66	3,69	837,97	841,66	3,69
Maio	0,00	0,00	0,00	841,66	3,81	837,85	841,66	3,81
Junho	0,00	0,00	0,00	841,66	3,32	838,34	841,66	3,32
Julho	0,00	0,00	0,00	841,66	2,65	839,01	841,66	2,65
Agosto	0,00	0,00	0,00	841,66	0,04	841,62	841,66	0,04
Setembro	0,00	0,00	0,00	841,66	0,03	841,63	841,66	0,03
Outubro	0,00	0,00	0,00	841,66	0,00	841,66	841,66	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	841,66	0,00	841,66	841,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	841,74	0,00	841,74	841,74	0,00
Total	0,00	100,00	(100,00)	10.100,00	24,04	10.075,96	10.100,00	(75,96)

1421042 - Fundo do Idoso Imposto de Renda

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	1.140,00	(1.140,00)	12.500,00	20.000,00	(7.500,00)	12.500,00	18.860,00
Fevereiro	0,00	958,00	(958,00)	12.500,00	82,70	12.417,30	12.500,00	(875,30)
Março	0,00	5.686,50	(5.686,50)	12.500,00	3.077,83	9.422,17	12.500,00	(2.608,67)
Abril	0,00	5.533,00	(5.533,00)	12.500,00	85,35	12.414,65	12.500,00	(5.447,65)
Maio	0,00	1.058,15	(1.058,15)	12.500,00	80,94	12.419,06	12.500,00	(977,21)
Junho	0,00	11.720,00	(11.720,00)	12.500,00	3.065,51	9.434,49	12.500,00	(8.654,49)
Julho	0,00	3.430,10	(3.430,10)	12.500,00	78,42	12.421,58	12.500,00	(3.351,68)
Agosto	0,00	3.490,70	(3.490,70)	12.500,00	42,38	12.457,62	12.500,00	(3.448,32)
Setembro	0,00	3.458,61	(3.458,61)	12.500,00	7.518,16	4.981,84	12.500,00	4.059,55
Outubro	0,00	4.000,00	(4.000,00)	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	(4.000,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
Total	0,00	40.475,06	(40.475,06)	150.000,00	34.031,29	115.968,71	150.000,00	(6.443,77)

1621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	200,00	(200,00)	8.508,33	0,00	8.508,33	8.508,33	(200,00)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	8.508,33	0,00	8.508,33	8.508,33	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Abril	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Maio	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Junho	0,00	67.347,66	(67.347,66)	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	(54.148,55)
Julho	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Agosto	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Setembro	0,00	0,00	0,00	8.508,33	13.199,11	(4.690,78)	8.508,33	13.199,11
Outubro	0,00	0,00	0,00	8.508,33	0,00	8.508,33	8.508,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	8.508,33	0,00	8.508,33	8.508,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	8.508,37	0,00	8.508,37	8.508,37	0,00
Total	0,00	67.547,66	(67.547,66)	102.100,00	92.393,77	9.706,23	102.100,00	24.846,11

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	3.433,99	(3.433,99)	78.309,16	1.870,85	76.438,31	78.309,16	(1.563,14)
Fevereiro	0,00	9.174,00	(9.174,00)	78.309,16	3.046,92	75.262,24	78.309,16	(6.127,08)
Março	0,00	9.963,20	(9.963,20)	78.309,16	1.418,45	76.890,71	78.309,16	(8.544,75)
Abril	0,00	(7.963,20)	7.963,20	78.309,16	1.309,97	76.999,19	78.309,16	9.273,17
Maio	0,00	0,00	0,00	78.309,16	1.845,05	76.464,11	78.309,16	1.845,05
Junho	0,00	0,00	0,00	78.309,16	143,99	78.165,17	78.309,16	143,99
Julho	0,00	0,00	0,00	78.309,16	481,35	77.827,81	78.309,16	481,35
Agosto	0,00	(2.043,00)	2.043,00	78.309,16	6,55	78.302,61	78.309,16	2.049,55
Setembro	0,00	0,00	0,00	78.309,16	73,71	78.235,45	78.309,16	73,71
Outubro	0,00	0,00	0,00	78.309,16	40,00	78.269,16	78.309,16	40,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	78.309,16	0,00	78.309,16	78.309,16	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	78.309,24	0,00	78.309,24	78.309,24	0,00
Total	0,00	12.564,99	(12.564,99)	939.710,00	10.236,84	929.473,16	939.710,00	(2.328,15)

1651565 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.513,33	37,06	1.476,27	1.513,33	37,06
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.513,33	44,76	1.468,57	1.513,33	44,76
Março	0,00	0,00	0,00	1.513,33	41,89	1.471,44	1.513,33	41,89
Abril	0,00	0,00	0,00	1.513,33	36,47	1.476,86	1.513,33	36,47
Maio	0,00	0,00	0,00	1.513,33	37,63	1.475,70	1.513,33	37,63
Junho	0,00	0,00	0,00	1.513,33	32,81	1.480,52	1.513,33	32,81
Julho	0,00	0,00	0,00	1.513,33	37,86	1.475,47	1.513,33	37,86
Agosto	0,00	100,00	(100,00)	1.513,33	16,02	1.497,31	1.513,33	(83,98)
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.513,33	9,75	1.503,58	1.513,33	9,75
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.513,33	0,00	1.513,33	1.513,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.513,33	0,00	1.513,33	1.513,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.513,37	0,00	1.513,37	1.513,37	0,00
Total	0,00	100,00	(100,00)	18.160,00	294,25	17.865,75	18.160,00	194,25

1651765 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	333,33	0,00	333,33	333,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	333,37	0,00	333,37	333,37	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1651865 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	641,67	11,79	629,88	641,67	11,79
Fevereiro	0,00	1.200,00	(1.200,00)	641,67	0,00	641,67	641,67	(1.200,00)
Março	0,00	0,00	0,00	641,67	0,00	641,67	641,67	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	641,67	9,39	632,28	641,67	9,39
Maio	0,00	0,00	0,00	641,67	9,69	631,98	641,67	9,69
Junho	0,00	0,00	0,00	641,67	8,44	633,23	641,67	8,44
Julho	0,00	0,00	0,00	641,67	9,69	631,98	641,67	9,69
Agosto	0,00	0,00	0,00	641,67	6,44	635,23	641,67	6,44
Setembro	0,00	0,00	0,00	641,67	6,07	635,60	641,67	6,07
Outubro	0,00	0,00	0,00	641,67	0,00	641,67	641,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	641,67	0,00	641,67	641,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	641,63	0,00	641,63	641,63	0,00
Total	0,00	1.200,00	(1.200,00)	7.700,00	61,51	7.638,49	7.700,00	(1.138,49)

1672067 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	2.666,67	84,73	2.581,94	2.666,67	84,73
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	2.666,67	3.509,03	(842,36)	2.666,67	3.509,03
Março	0,00	0,00	0,00	2.666,67	7.235,91	(4.569,24)	2.666,67	7.235,91
Abril	0,00	0,00	0,00	2.666,67	3.700,40	(1.033,73)	2.666,67	3.700,40
Maio	0,00	0,00	0,00	2.666,67	3.728,92	(1.062,25)	2.666,67	3.728,92
Junho	0,00	0,00	0,00	2.666,67	3.724,68	(1.058,01)	2.666,67	3.724,68
Julho	0,00	0,00	0,00	2.666,67	7.761,01	(5.094,34)	2.666,67	7.761,01
Agosto	0,00	25.390,29	(25.390,29)	2.666,67	4.715,02	(2.048,35)	2.666,67	(20.675,27)
Setembro	0,00	0,00	0,00	2.666,67	4.680,64	(2.013,97)	2.666,67	4.680,64
Outubro	0,00	0,00	0,00	2.666,67	4.557,10	(1.890,43)	2.666,67	4.557,10
Novembro	0,00	0,00	0,00	2.666,67	0,00	2.666,67	2.666,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	2.666,63	0,00	2.666,63	2.666,63	0,00
Total	0,00	25.390,29	(25.390,29)	32.000,00	43.697,44	(11.697,44)	32.000,00	18.307,15

1672167 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.000,00	125,00	2.125,00	2.000,00
Março	0,00	0,00	0,00	2.125,00	4.137,20	(2.012,20)	2.125,00	4.137,20
Abril	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.068,60	56,40	2.125,00	2.068,60
Maio	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.068,60	56,40	2.125,00	2.068,60
Junho	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	2.125,00	5.965,76	(3.840,76)	2.125,00	5.965,76
Agosto	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.525,74	(400,74)	2.125,00	2.525,74
Setembro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.525,74	(400,74)	2.125,00	2.525,74
Outubro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.525,74	(400,74)	2.125,00	2.525,74
Novembro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	2.125,00	0,00	2.125,00	2.125,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	25.500,00	23.817,38	1.682,62	25.500,00	23.817,38

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1672267 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.216,67	0,00	1.216,67	1.216,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.216,67	1.181,25	35,42	1.216,67	1.181,25
Março	0,00	0,00	0,00	1.216,67	2.362,50	(1.145,83)	1.216,67	2.362,50
Abril	0,00	0,00	0,00	1.216,67	2.897,15	(1.680,48)	1.216,67	2.897,15
Maio	0,00	0,00	0,00	1.216,67	4.343,05	(3.126,38)	1.216,67	4.343,05
Junho	0,00	0,00	0,00	1.216,67	3.167,15	(1.950,48)	1.216,67	3.167,15
Julho	0,00	12.578,12	(12.578,12)	1.216,67	(4.602,35)	5.819,02	1.216,67	(17.180,47)
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.216,67	1.451,25	(234,58)	1.216,67	1.451,25
Setembro	0,00	200,00	(200,00)	1.216,67	1.451,25	(234,58)	1.216,67	1.251,25
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.216,67	1.451,25	(234,58)	1.216,67	1.451,25
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.216,67	0,00	1.216,67	1.216,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.216,63	0,00	1.216,63	1.216,63	0,00
Total	0,00	12.778,12	(12.778,12)	14.600,00	13.702,50	897,50	14.600,00	924,38

1672367 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	828,71	421,29	1.250,00	828,71
Março	0,00	0,00	0,00	1.250,00	2.896,04	(1.646,04)	1.250,00	2.896,04
Abril	0,00	0,00	0,00	1.250,00	827,44	422,56	1.250,00	827,44
Maio	0,00	0,00	0,00	1.250,00	2.068,60	(818,60)	1.250,00	2.068,60
Junho	0,00	0,00	0,00	1.250,00	4.137,20	(2.887,20)	1.250,00	4.137,20
Julho	0,00	0,00	0,00	1.250,00	(2.097,31)	3.347,31	1.250,00	(2.097,31)
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.250,00	2.068,60	(818,60)	1.250,00	2.068,60
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	2.068,60	(818,60)	1.250,00	2.068,60
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	827,44	422,56	1.250,00	827,44
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	15.000,00	13.625,32	1.374,68	15.000,00	13.625,32

1831083 - Operação de crédito interna -Outros casos

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Agosto	0,00	186.674,00	(186.674,00)	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	(186.674,00)
Setembro	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Outubro	0,00	167.863,13	(167.863,13)	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	(167.863,13)
Novembro	0,00	0,00	0,00	208.333,33	0,00	208.333,33	208.333,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	208.333,37	0,00	208.333,37	208.333,37	0,00
Total	0,00	354.537,13	(354.537,13)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	(354.537,13)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1871087 - Alienação de Bens - Educação

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	833,37	0,00	833,37	833,37	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00

1881088 - Alienação de Bens - Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	416,67	414,74	1,93	416,67	414,74
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	416,67	380,02	36,65	416,67	380,02
Março	0,00	0,00	0,00	416,67	365,44	51,23	416,67	365,44
Abril	0,00	0,00	0,00	416,67	306,68	109,99	416,67	306,68
Maio	0,00	0,00	0,00	416,67	257,70	158,97	416,67	257,70
Junho	0,00	0,00	0,00	416,67	224,73	191,94	416,67	224,73
Julho	0,00	0,00	0,00	416,67	274,25	142,42	416,67	274,25
Agosto	0,00	0,00	0,00	416,67	204,42	212,25	416,67	204,42
Setembro	0,00	0,00	0,00	416,67	184,25	232,42	416,67	184,25
Outubro	0,00	0,00	0,00	416,67	0,00	416,67	416,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	416,67	0,00	416,67	416,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	416,63	0,00	416,63	416,63	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.612,23	2.387,77	5.000,00	2.612,23

1891089 - Demais Alienação de Bens

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	14.166,66	0,00	14.166,66	14.166,66	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	14.166,74	0,00	14.166,74	14.166,74	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

1931093 - Empréstimos Concedidos

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	1.866,67	2.462,79	(596,12)	1.866,67	2.462,79
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.799,80	66,87	1.866,67	1.799,80
Março	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.784,34	82,33	1.866,67	1.784,34
Abril	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.526,71	339,96	1.866,67	1.526,71
Maio	0,00	0,00	0,00	1.866,67	2.118,28	(251,61)	1.866,67	2.118,28
Junho	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.605,97	260,70	1.866,67	1.605,97
Julho	0,00	8.993,00	(8.993,00)	1.866,67	1.549,91	316,76	1.866,67	(7.443,09)
Agosto	0,00	0,00	0,00	1.866,67	2.534,66	(667,99)	1.866,67	2.534,66
Setembro	0,00	0,00	0,00	1.866,67	1.259,63	607,04	1.866,67	1.259,63
Outubro	0,00	0,00	0,00	1.866,67	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.866,67	0,00	1.866,67	1.866,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.866,63	0,00	1.866,63	1.866,63	0,00
Total	0,00	8.993,00	(8.993,00)	22.400,00	16.642,09	5.757,91	22.400,00	7.649,09

3003000 - Superávit Financeiro -Recursos Ordinários

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	96.464,57	(96.464,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	(96.464,57)
Abril	0,00	127.846,85	(127.846,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(127.846,85)
Maio	0,00	26.755,32	(26.755,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.755,32)
Junho	0,00	41.555,22	(41.555,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	(41.555,22)
Julho	0,00	133.974,13	(133.974,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	(133.974,13)
Agosto	0,00	35.475,41	(35.475,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.475,41)
Setembro	0,00	73.750,95	(73.750,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.750,95)
Outubro	0,00	(131.319,48)	131.319,48	0,00	0,00	0,00	0,00	131.319,48
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	404.502,97	(404.502,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	(404.502,97)

3003042 - Fundo do Idoso- Imposto de Renda

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	70,23	(70,23)	0,00	70,23
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	27.134,65	(27.134,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.134,65)
Maio	0,00	(9.161,81)	9.161,81	0,00	0,00	0,00	0,00	9.161,81
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	21.780,00	(21.780,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.780,00)
Setembro	0,00	500,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(500,00)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	40.252,84	(40.252,84)	0,00	70,23	(70,23)	0,00	(40.182,61)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3073007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	4.022,64	(4.022,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.022,64)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.022,64	(4.022,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.022,64)

3083008 - Superávit Financeiro Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	3.341,83	(3.341,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.341,83)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.341,83	(3.341,83)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.341,83)

3093009 - Superávit Financeiro -FIA Imposto de Renda

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	8.067,30	(8.067,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.067,30)
Abril	0,00	33.574,92	(33.574,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	(33.574,92)
Maio	0,00	186.347,63	(186.347,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	(186.347,63)
Junho	0,00	23.209,35	(23.209,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.209,35)
Julho	0,00	1.035,48	(1.035,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.035,48)
Agosto	0,00	(8.222,35)	8.222,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222,35
Setembro	0,00	2.500,61	(2.500,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.500,61)
Outubro	0,00	453,70	(453,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(453,70)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	246.966,64	(246.966,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	(246.966,64)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3103010 - Superávit Financeiro-Convênio de Trânsito - Militar

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3113011 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Civil

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	103,59	(103,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(103,59)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	103,59	(103,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(103,59)

3123012 - Superávit Financeiro Convênio de Trânsito - Prefeitura

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3183018 - Superáviit Financeiro FUNDEB - Aplicação na Remun dos Prof. 60%

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	40.043,92	(40.043,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.043,92)
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	40.043,92	(40.043,92)	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.043,92)

3353035 - Superávit Financeiro Transf. de Rec. FNAS Piso Básico Fixo- PBF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	6.711,55	(6.711,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.711,55)
Maio	0,00	9.530,39	(9.530,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.530,39)
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16.241,94	(16.241,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.241,94)

3353135 - Superávit Financeiro -Transf. de Rec. FNAS Proteção Social Básica- SCFV

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	7.347,85	(7.347,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.347,85)
Maio	0,00	10.347,85	(10.347,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.347,85)
Junho	0,00	910,00	(910,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(910,00)
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	18.605,70	(18.605,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.605,70)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3353235 - Superávit Financeiro-Transf. de Rec. FNAS Bloco Gestão SUAS

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	4.317,17	(4.317,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.317,17)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.317,17	(4.317,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.317,17)

3353335 - Superávit Financeiro Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	11.870,80	(11.870,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.870,80)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.870,80	(11.870,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.870,80)

3363036 - Superávit Financeiro Salário Educação

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	11.000,00	(11.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.000,00)
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	18.925,22	(18.925,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.925,22)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	2.677,80	(2.677,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.677,80)
Outubro	0,00	2.252,58	(2.252,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.252,58)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	34.855,60	(34.855,60)	0,00	0,00	0,00	0,00	(34.855,60)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3373237 - Superávit Financeiro Transferências do FNDE- FPM - AFM

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	82,05	(82,05)	0,00	82,05
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	84,66	(84,66)	0,00	84,66
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	90,09	(90,09)	0,00	90,09
Agosto	0,00	22.841,42	(22.841,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.841,42)
Setembro	0,00	288,00	(288,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(288,00)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	23.129,42	(23.129,42)	0,00	256,80	(256,80)	0,00	(22.872,62)

3373737 - Outras Transferências do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	22.382,96	(22.382,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.382,96)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	98,45	(98,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	(98,45)
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	22.481,41	(22.481,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.481,41)

3382038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União Vigilância em Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	2.011,10	(2.011,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.011,10)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.011,10	(2.011,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.011,10)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3383038 - Superávit Financeiro-Transferência de Recursos/SUS/União/Bloco Custeio

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	2.673,50	(2.673,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.673,50)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.673,50	(2.673,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.673,50)

3383658 - Superávit Financeiro Transf- SUS/União- Educação e Formação em Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	1.500,00	(1.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.500,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.500,00	(1.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.500,00)

3383738 - Superávit Financeiro Transf. de Rec/SUS/União/Farmácia Básica

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	108,68	(108,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	(108,68)
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	108,68	(108,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	(108,68)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3383838 - Transferências do SUS/União/MAC

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	5.580,00	(5.580,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.580,00)
Junho	0,00	14.618,21	(14.618,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.618,21)
Julho	0,00	13.908,01	(13.908,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.908,01)
Agosto	0,00	26.693,13	(26.693,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.693,13)
Setembro	0,00	7.371,86	(7.371,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.371,86)
Outubro	0,00	780,00	(780,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(780,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	68.951,21	(68.951,21)	0,00	0,00	0,00	0,00	(68.951,21)

3383938 - Superávit Financeiro Transf. de Rec/SUS/União/MAC PRÓTESES

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	9.809,84	(9.809,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.809,84)
Junho	0,00	9.809,84	(9.809,84)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.809,84)
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	19.619,68	(19.619,68)	0,00	0,00	0,00	0,00	(19.619,68)

3393039 - Superávit Financeiro FEP - Fundo Especial do Petróleo

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	13.812,69	(13.812,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.812,69)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	9.175,00	(9.175,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.175,00)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	22.987,69	(22.987,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.987,69)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3393045 - Superávit Financeiro-FEX

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	1.994,67	(1.994,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.994,67)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.994,67	(1.994,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.994,67)

3633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4.166,67	4.166,67	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	4.166,63	0,00	4.166,63	4.166,63	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

3643034 - Superávit Transferências de Estado- Cov. Bombeiros

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	11.505,41	(11.505,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.505,41)
Abril	0,00	(2.279,00)	2.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279,00
Maio	0,00	14.330,34	(14.330,34)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.330,34)
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	1.742,99	(1.742,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.742,99)
Outubro	0,00	1.200,00	(1.200,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.200,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	26.499,74	(26.499,74)	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.499,74)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3653565 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	15.572,05	(15.572,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.572,05)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.572,05	(15.572,05)	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.572,05)

3653865 - Superávit Financeiro- Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	873,50	(873,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(873,50)
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	873,50	(873,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(873,50)

3673067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado-ESF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	16.184,02	(16.184,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.184,02)
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	16.184,02	(16.184,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.184,02)

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3673167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado-NASF

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3673267 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado- Farmácia Básica

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	2.354,08	(2.354,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.354,08)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.354,08	(2.354,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.354,08)

3673367 - Superávit Financeiro Transferência do SUS/Estado Lab. de Próteses

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária
Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo
Ano: 2019 Entidade: Consolidado
Tipo de Despesa: Empenhada

3883088 - Superávit Financ Alienação de Bens - Saúde

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	7.450,00	(7.450,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.450,00)
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	17.028,90	(17.028,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.028,90)
Outubro	0,00	1.497,00	(1.497,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.497,00)
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	25.975,90	(25.975,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	(25.975,90)

3893089 - Demais Alienação de Bens

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	86.167,48	(86.167,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(86.167,48)
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	52.910,00	(52.910,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(52.910,00)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	139.077,48	(139.077,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(139.077,48)

3933093 - Empréstimos Concedidos

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	4.320,00	(4.320,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.320,00)
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.320,00	(4.320,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.320,00)

Total Geral por Fonte de Recursos

Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Janeiro	0,00	2.657.200,61	(2.657.200,61)	1.689.994,58	1.207.771,01	482.223,57	1.689.994,58	(1.449.429,60)
Fevereiro	0,00	923.978,04	(923.978,04)	1.689.994,58	1.305.778,87	384.215,71	1.689.994,58	381.800,83
Março	0,00	2.227.287,96	(2.227.287,96)	1.689.994,58	1.145.818,21	544.176,37	1.689.994,58	(1.081.469,75)
Abril	0,00	1.040.408,53	(1.040.408,53)	1.689.994,58	1.181.654,65	508.339,93	1.689.994,58	141.246,12
Maio	0,00	1.054.290,81	(1.054.290,81)	1.689.994,58	1.447.859,29	242.135,29	1.689.994,58	393.568,48

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Execução Orçamentária

Análise da Evolução da Receita e Despesa por Vínculo

Ano: 2019 Entidade: Consolidado

Tipo de Despesa: Empenhada

Total Geral por Fonte de Recursos								
Mês	Despesa Empenhada			Receita			Déficit / Superávit	
	Previsão	Execução	Diferença	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Previsão	Execução
Junho	0,00	1.353.642,09	(1.353.642,09)	1.689.994,58	1.153.102,82	536.891,76	1.689.994,58	(200.539,27)
Julho	0,00	1.143.386,38	(1.143.386,38)	1.689.994,58	1.466.071,80	223.922,78	1.689.994,58	322.685,42
Agosto	0,00	1.203.699,71	(1.203.699,71)	1.689.994,58	1.276.846,18	413.148,40	1.689.994,58	73.146,47
Setembro	0,00	1.089.450,94	(1.089.450,94)	1.689.994,58	1.349.045,84	340.948,74	1.689.994,58	259.594,90
Outubro	0,00	180.019,51	(180.019,51)	1.689.994,58	606.354,34	1.083.640,24	1.689.994,58	426.334,83
Novembro	0,00	0,00	0,00	1.689.994,58	0,00	1.689.994,58	1.689.994,58	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	1.689.994,62	0,00	1.689.994,62	1.689.994,62	0,00
Total Geral	0,00	12.873.364,58	(12.873.364,58)	20.279.935,00	12.140.303,01	8.139.631,99	20.279.935,00	(733.061,57)

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2200064

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 10.000,00	Interpéries e situação de diversas que venham a ocorrer no ocorrer no município de forma imprevista.Passivo contingentes diversos e necessidade de complementação orçamentária.	R$ 10.000,00
Surtos Epidêmicos	R$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 1.000,00	Passivo contingentes diversos de necessidade de suplementação orçamentária.	R$ 1.000,00
SUBTOTAL	**R$ 11.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 11.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 11.000,00**	**TOTAL**	**R$ 11.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Data Emissão: 18/10/2019 Hora Emissão: 16:32
Nota Explicativa:

LDO 2019 LEI 1.214-2019 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Publicação Nº 2200065

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Pr	Outros Beneficios	Aposentado/Município	36.000,00	37.000,00	38.000,00	Redução da Despesa
Imposto sobre a Propriedade Pr	Crédito Presumido	Contribuintes inadimplentes/Município	3.200,00	3.500,00	3.700,00	Redução da Despesa
TOTAL			**39.200,00**	**40.500,00**	**41.700,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL. Emissão: 18/10/2019, às 16:31:28.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LDO 2019 LEI 1.214-2019 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Publicação Nº 2200067

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	17.613.495,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	669.615,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	156.005,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	155.650,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	248.600,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	9.360,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	106.700,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	106.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	16.302.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	7.090.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	10.640,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	3.213.800,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	492.980,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	492.980,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00	0,00	17.506.795,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	2.295.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00	0,00	19.081.795,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	520.400,00	562.000,00	579.000,00	15.389.595,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.000,00	450.000,00	465.000,00	7.028.587,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.400,00	112.000,00	114.000,00	8.191.007,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	520.400,00	562.000,00	579.000,00	15.219.595,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.600,00	45.000,00	47.000,00	4.508.900,00	0,00	0,00
Investimentos	19.600,00	45.000,00	47.000,00	4.453.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.600,00	45.000,00	47.000,00	4.458.900,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	540.000,00	607.000,00	626.000,00	19.688.495,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(540.000,00)**	**(607.000,00)**	**(626.000,00)**	**(606.700,00)**	**0,00**	**0,00**

JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(540.000,00)**	**(607.000,00)**	**(626.000,00)**	**(606.700,00)**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 18/10/2019, às 16:30:25.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PPA ALTERAÇÃO LEI 1.215-2019 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Publicação Nº 2200068

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 1 - CAMARA DE VEREADORES				
Unidade 1 - Câmara de Vereadores				
Função 0001 - Legislativa				
Subfunção 0031 - Acao Legislativa				
Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Ação 2001 - Discussão e Votação de Leis				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
1.1.0001.0031.0001.2001.01001000	450.000,00	465.000,00	495.000,00	520.000,00
Total Elemento	**450.000,00**	**465.000,00**	**495.000,00**	**520.000,00**
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
1.1.0001.0031.0001.2001.01001000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
1.1.0001.0031.0001.2001.01001000	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.000,00
Total Elemento	**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
1.1.0001.0031.0001.2001.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
1.1.0001.0031.0001.2001.01001000	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00
Total Elemento	**45.000,00**	**47.000,00**	**49.000,00**	**51.000,00**
Total Vínculo	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**
Total Ação	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**
Total Programa	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**
Total Subfunção	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**
Subfunção 0032 - Controle Externo				
Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Ação 2002 - Fiscalização de Atos da Administração				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
1.1.0001.0032.0001.2002.01001000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Ação	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Programa	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Subfunção	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Função	**607.000,00**	**626.000,00**	**660.000,00**	**689.000,00**
Total Unidade	**607.000,00**	**626.000,00**	**660.000,00**	**689.000,00**
Total Órgão	**607.000,00**	**626.000,00**	**660.000,00**	**689.000,00**
Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito				
Função 0004 - Administração				
Subfunção 0122 - Administracao Geral				
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
Ação 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2003.01001000	430.000,00	440.000,00	461.605,25	480.000,00
Total Elemento	**430.000,00**	**440.000,00**	**461.605,25**	**480.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2003.01001000	75.000,00	75.000,00	95.000,00	90.000,00
Total Elemento	**75.000,00**	**75.000,00**	**95.000,00**	**90.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2003.01001000	6.500,00	6.500,00	7.000,00	7.000,00
Total Elemento	**6.500,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito				
Função 0004 - Administração				
Subfunção 0122 - Administracao Geral				
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
Ação 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Total Vínculo	**511.500,00**	**521.500,00**	**563.605,25**	**577.000,00**
Total Ação	**511.500,00**	**521.500,00**	**563.605,25**	**577.000,00**
Ação 2054 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2054.01001000	92.000,00	93.000,00	95.000,00	97.000,00
Total Elemento	**92.000,00**	**93.000,00**	**95.000,00**	**97.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2054.01001000	7.000,00	7.200,00	7.300,00	7.400,00
Total Elemento	**7.000,00**	**7.200,00**	**7.300,00**	**7.400,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0122.0002.2054.01001000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total Elemento	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Total Vínculo	**101.500,00**	**102.700,00**	**104.800,00**	**106.900,00**
Total Ação	**101.500,00**	**102.700,00**	**104.800,00**	**106.900,00**
Total Programa	**613.000,00**	**624.200,00**	**668.405,25**	**683.900,00**
Total Subfunção	**613.000,00**	**624.200,00**	**668.405,25**	**683.900,00**
Subfunção 0124 - Controle Interno				
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
Ação 2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0124.0002.2004.01001000	80.000,00	82.000,00	85.000,00	88.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**82.000,00**	**85.000,00**	**88.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0124.0002.2004.01001000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
2.1.0004.0124.0002.2004.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**
Total Ação	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**
Total Programa	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**
Total Subfunção	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**
Total Função	**710.000,00**	**723.700,00**	**771.405,25**	**790.400,00**
Total Unidade	**710.000,00**	**723.700,00**	**771.405,25**	**790.400,00**
Total Órgão	**710.000,00**	**723.700,00**	**771.405,25**	**790.400,00**
Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade 1 - Departamento de Administração				
Função 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa 0015 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Ação 0001 - Contribuição para formação do PASEP incidindo em 1% da Receita Orçamentária, Pagamento de juros e encargos da dívida, Amortização de Dívidas, Sentenças Judiciais.				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3329000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0028.0846.0015.0001.01001000	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**180.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade 1 - Departamento de Administração				
Função 0028 - Encargos Especiais				
Subfunção 0846 - Outros encargos Especiais				
Programa 0015 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Ação 0001 - Contribuição para formação do PASEP incidindo em 1% da Receita Orçamentária, Pagamento de juros e encargos da dívida, Amortização de Dívidas, Sentenças Judiciais.				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0028.0846.0015.0001.01001000	125.000,00	140.000,00	160.000,00	165.000,00
Total Elemento	**125.000,00**	**140.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**
Elemento 3469000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0028.0846.0015.0001.01001000	0,00	0,00	50.000,00	190.000,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**190.000,00**
Total Vínculo	**125.000,00**	**140.000,00**	**380.000,00**	**535.000,00**
Vínculo 01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0028.0846.0015.0001.01071007	700,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
Total Elemento	**700,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.050,00**
Total Vínculo	**700,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.050,00**
Vínculo 01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0028.0846.0015.0001.01391039	700,00	700,00	1.500,00	1.600,00
Total Elemento	**700,00**	**700,00**	**1.500,00**	**1.600,00**
Total Vínculo	**700,00**	**700,00**	**1.500,00**	**1.600,00**
Total Ação	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**
Total Programa	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**
Total Subfunção	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**
Total Função	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**
Função 0004 - Administração				
Subfunção 0122 - Administracao Geral				
Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação 2005 - Gerenciamento Geral do Município				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2005.01001000	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
Total Elemento	**210.000,00**	**220.000,00**	**230.000,00**	**240.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2005.01001000	302.592,75	305.573,75	313.750,00	320.000,00
Total Elemento	**302.592,75**	**305.573,75**	**313.750,00**	**320.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2005.01001000	16.000,00	16.500,00	17.500,00	18.000,00
Total Elemento	**16.000,00**	**16.500,00**	**17.500,00**	**18.000,00**
Total Vínculo	**528.592,75**	**542.073,75**	**561.250,00**	**578.000,00**
Total Ação	**528.592,75**	**542.073,75**	**561.250,00**	**578.000,00**
Ação 2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2006.01001000	70.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00
Total Elemento	**70.000,00**	**73.000,00**	**76.000,00**	**79.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2006.01001000	25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**27.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2006.01001000	6.800,00	6.800,00	6.800,00	7.000,00
Total Elemento	**6.800,00**	**6.800,00**	**6.800,00**	**7.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade 1 - Departamento de Administração				
Função 0004 - Administração				
Subfunção 0122 - Administracao Geral				
Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação 2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Total Vínculo	**101.800,00**	**106.800,00**	**111.800,00**	**116.000,00**
Total Ação	**101.800,00**	**106.800,00**	**111.800,00**	**116.000,00**
Ação 2043 - Realização de festividades de emancipação politico administrativa				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0004.0122.0003.2043.01001000	50.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**60.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**60.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**60.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**
Total Programa	**680.392,75**	**708.873,75**	**683.050,00**	**754.000,00**
Programa 0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO				
Ação 2011 - Contribuição às entidades municipalistas: AMOSC, FECAM e CNM e demais que forem instituídas				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
3.1.0004.0122.0005.2011.01001000	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
Total Elemento	**35.000,00**	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
3.1.0004.0122.0005.2011.01001000	135.000,00	138.000,00	160.000,00	165.000,00
Total Elemento	**135.000,00**	**138.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**
Elemento 3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
3.1.0004.0122.0005.2011.01001000	6.400,00	6.500,00	6.500,00	7.000,00
Total Elemento	**6.400,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**7.000,00**
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
3.1.0004.0122.0005.2011.01001000	6.500,00	6.700,00	6.900,00	7.200,00
Total Elemento	**6.500,00**	**6.700,00**	**6.900,00**	**7.200,00**
Elemento 3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
3.1.0004.0122.0005.2011.01001000	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**	**2.300,00**
Total Vínculo	**184.900,00**	**189.300,00**	**212.600,00**	**219.500,00**
Total Ação	**184.900,00**	**189.300,00**	**212.600,00**	**219.500,00**
Total Programa	**184.900,00**	**189.300,00**	**212.600,00**	**219.500,00**
Total Subfunção	**865.292,75**	**898.173,75**	**895.650,00**	**973.500,00**
Total Função	**865.292,75**	**898.173,75**	**895.650,00**	**973.500,00**
Função 0006 - Segurança Pública				
Subfunção 0181 - Policiamento				
Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação 2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0006.0181.0003.2007.01001000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**
Vínculo 01101010 - Convênio de Trânsito - Militar				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0006.0181.0003.2007.01101010	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00
Total Elemento	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**
Total Vínculo	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade 1 - Departamento de Administração				
Função 0006 - Segurança Pública				
Subfunção 0181 - Policiamento				
Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação 2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC				
Vínculo 01111011 - Convênio de Trânsito - Civil				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0006.0181.0003.2007.01111011	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00
Total Elemento	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**
Total Vínculo	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**
Vínculo 01121012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0006.0181.0003.2007.01121012	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00
Total Elemento	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**
Total Vínculo	**4.590,00**	**4.695,00**	**4.800,00**	**4.905,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.1.0006.0181.0003.2007.01641034	14.200,00	14.710,00	15.220,00	15.730,00
Total Elemento	**14.200,00**	**14.710,00**	**15.220,00**	**15.730,00**
Total Vínculo	**14.200,00**	**14.710,00**	**15.220,00**	**15.730,00**
Total Ação	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**
Total Programa	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**
Total Subfunção	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**
Total Função	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**
Total Unidade	**1.034.662,75**	**1.084.168,75**	**1.323.770,00**	**1.558.095,00**
Unidade 2 - Departamento de Fazenda				
Função 0004 - Administração				
Subfunção 0123 - Administração Financeira				
Programa 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Ação 2008 - Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico, IPTU, ISS, demais receitas municipias e controles do Bloco do Produtor Rural				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2008.01001000	85.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00
Total Elemento	**85.000,00**	**88.000,00**	**91.000,00**	**94.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2008.01001000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2008.01001000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total Elemento	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Total Vínculo	**102.500,00**	**106.000,00**	**109.500,00**	**113.000,00**
Total Ação	**102.500,00**	**106.000,00**	**109.500,00**	**113.000,00**
Ação 2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2009.01001000	65.000,00	68.000,00	55.000,00	57.753,75
Total Elemento	**65.000,00**	**68.000,00**	**55.000,00**	**57.753,75**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2009.01001000	7.500,00	7.600,00	7.700,00	7.900,00
Total Elemento	**7.500,00**	**7.600,00**	**7.700,00**	**7.900,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2009.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**74.500,00**	**77.600,00**	**64.700,00**	**67.653,75**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação		2018	2019	2020	2021
Órgão	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade	2 - Departamento de Fazenda				
Função	0004 - Administração				
Subfunção	0123 - Administração Financeira				
Programa	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Ação	2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município				
Total Ação		**74.500,00**	**77.600,00**	**64.700,00**	**67.653,75**
Ação	2010 - Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais nos livros Diario, e demais documentos pertinentes aplicados a contabilidade do setor público				
Vínculo	01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento	3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2010.01001000		120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00
Total Elemento		**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**
Elemento	3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2010.01001000		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento		**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento	3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
3.2.0004.0123.0004.2010.01001000		2.000,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento		**2.000,00**	**2.200,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo		**142.000,00**	**148.200,00**	**154.000,00**	**160.000,00**
Total Ação		**142.000,00**	**148.200,00**	**154.000,00**	**160.000,00**
Total Programa		**319.000,00**	**331.800,00**	**328.200,00**	**340.653,75**
Total Subfunção		**319.000,00**	**331.800,00**	**328.200,00**	**340.653,75**
Total Função		**319.000,00**	**331.800,00**	**328.200,00**	**340.653,75**
Total Unidade		**319.000,00**	**331.800,00**	**328.200,00**	**340.653,75**
Total Órgão		**1.353.662,75**	**1.415.968,75**	**1.651.970,00**	**1.898.748,75**
Órgão	4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade	1 - Departamento de Educação				
Função	0012 - Educação				
Subfunção	0306 - Alimentação e Nutrição				
Programa	0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação	2014 - Alimentação Escolar				
Vínculo	01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento	3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0306.0006.2014.01001000		120.000,00	120.000,00	135.000,00	140.000,00
Total Elemento		**120.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**140.000,00**
Total Vínculo		**120.000,00**	**120.000,00**	**135.000,00**	**140.000,00**
Vínculo	01371037 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
Elemento	3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0306.0006.2014.01371037		16.100,00	16.600,00	17.100,00	17.600,00
Total Elemento		**16.100,00**	**16.600,00**	**17.100,00**	**17.600,00**
Total Vínculo		**16.100,00**	**16.600,00**	**17.100,00**	**17.600,00**
Vínculo	01371137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil				
Elemento	3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0306.0006.2014.01371137		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
Total Elemento		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**
Total Vínculo		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**
Vínculo	01371237 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche				
Elemento	3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0306.0006.2014.01371237		15.000,00	15.700,00	16.500,00	17.200,00
Total Elemento		**15.000,00**	**15.700,00**	**16.500,00**	**17.200,00**
Total Vínculo		**15.000,00**	**15.700,00**	**16.500,00**	**17.200,00**
Total Ação		**161.100,00**	**162.800,00**	**179.600,00**	**186.300,00**
Total Programa		**161.100,00**	**162.800,00**	**179.600,00**	**186.300,00**
Total Subfunção		**161.100,00**	**162.800,00**	**179.600,00**	**186.300,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 1 - Departamento de Educação				
Função 0012 - Educação				
Subfunção 0361 - Ensino Fundamental				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1010.01011001	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo 01371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1010.01371737	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Ação 1028 - proporcionar melhor aprendizados aos alunos atraves do conforto fisico das instalações				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1028.01011001	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo 01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1028.01361036	500,00	500,00	500,00	500,00
Total Elemento	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Total Vínculo	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Vínculo 01371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1028.01371737	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Total Elemento	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Vínculo	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Vínculo 01871087 - Alienação de Bens - Educação				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.1028.01871087	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**60.500,00**	**60.500,00**	**56.500,00**	**56.500,00**
Ação 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01011001	200.308,89	208.869,39	210.000,00	210.739,33
Total Elemento	**200.308,89**	**208.869,39**	**210.000,00**	**210.739,33**
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
4.1.0012.0361.0006.2012.01011001	35.000,00	36.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**35.000,00**	**36.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01011001	95.000,00	100.000,00	112.132,64	130.000,00
Total Elemento	**95.000,00**	**100.000,00**	**112.132,64**	**130.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01011001	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total Elemento	**6.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Total Vínculo	**336.308,89**	**351.869,39**	**330.132,64**	**348.739,33**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 1 - Departamento de Educação				
Função 0012 - Educação				
Subfunção 0361 - Ensino Fundamental				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Vínculo 01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01181018	550.000,00	560.000,00	575.050,00	592.700,00
Total Elemento	**550.000,00**	**560.000,00**	**575.050,00**	**592.700,00**
Total Vínculo	**550.000,00**	**560.000,00**	**575.050,00**	**592.700,00**
Vínculo 01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01191019	180.250,00	189.300,00	184.350,00	184.900,00
Total Elemento	**180.250,00**	**189.300,00**	**184.350,00**	**184.900,00**
Total Vínculo	**180.250,00**	**189.300,00**	**184.350,00**	**184.900,00**
Vínculo 01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01361036	52.900,00	52.700,00	62.200,00	69.800,00
Total Elemento	**52.900,00**	**52.700,00**	**62.200,00**	**69.800,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2012.01361036	14.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total Elemento	**14.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**18.000,00**
Total Vínculo	**66.900,00**	**68.700,00**	**79.200,00**	**87.800,00**
Total Ação	**1.133.458,89**	**1.169.869,39**	**1.168.732,64**	**1.214.139,33**
Ação 2013 - Transporte Escolar				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01011001	145.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Total Elemento	**145.000,00**	**105.000,00**	**110.000,00**	**115.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01011001	290.000,00	350.000,00	500.000,00	512.000,00
Total Elemento	**290.000,00**	**350.000,00**	**500.000,00**	**512.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01011001	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**440.000,00**	**460.000,00**	**611.000,00**	**628.000,00**
Vínculo 01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01361036	10.600,00	10.900,00	11.500,00	12.000,00
Total Elemento	**10.600,00**	**10.900,00**	**11.500,00**	**12.000,00**
Total Vínculo	**10.600,00**	**10.900,00**	**11.500,00**	**12.000,00**
Vínculo 01371337 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01371337	29.100,00	29.600,00	30.100,00	30.600,00
Total Elemento	**29.100,00**	**29.600,00**	**30.100,00**	**30.600,00**
Total Vínculo	**29.100,00**	**29.600,00**	**30.100,00**	**30.600,00**
Vínculo 01371437 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01371437	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00
Total Elemento	**7.000,00**	**7.200,00**	**7.400,00**	**7.600,00**
Total Vínculo	**7.000,00**	**7.200,00**	**7.400,00**	**7.600,00**
Vínculo 01371537 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01371537	6.000,00	6.150,00	6.300,00	6.500,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.150,00**	**6.300,00**	**6.500,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 1 - Departamento de Educação				
Função 0012 - Educação				
Subfunção 0361 - Ensino Fundamental				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 2013 - Transporte Escolar				
Vínculo 01371537 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio				
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.150,00**	**6.300,00**	**6.500,00**
Vínculo 01621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0361.0006.2013.01621022	100.100,00	102.100,00	104.100,00	106.100,00
Total Elemento	**100.100,00**	**102.100,00**	**104.100,00**	**106.100,00**
Total Vínculo	**100.100,00**	**102.100,00**	**104.100,00**	**106.100,00**
Total Ação	**592.800,00**	**615.950,00**	**770.400,00**	**790.800,00**
Total Programa	**1.796.758,89**	**1.856.319,39**	**2.001.632,64**	**2.067.439,33**
Total Subfunção	**1.796.758,89**	**1.856.319,39**	**2.001.632,64**	**2.067.439,33**
Subfunção 0362 - Ensino Médio				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 2018 - Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0362.0006.2018.01001000	14.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Subfunção 0364 - Ensino Superior				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 2017 - Auxilio a Universitários				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0364.0006.2017.01001000	38.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Programa	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Subfunção	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Subfunção 0365 - Educação Infantil				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 1011 - Manutenção da Creche				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01011001	140.000,00	145.000,00	150.000,00	170.000,00
Total Elemento	**140.000,00**	**145.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01011001	67.000,00	67.000,00	68.000,00	69.000,00
Total Elemento	**67.000,00**	**67.000,00**	**68.000,00**	**69.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01011001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**217.000,00**	**222.000,00**	**228.000,00**	**249.000,00**
Vínculo 01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01181018	239.750,00	222.400,00	250.000,00	260.000,00
Total Elemento	**239.750,00**	**222.400,00**	**250.000,00**	**260.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 1 - Departamento de Educação				
Função 0012 - Educação				
Subfunção 0365 - Educação Infantil				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 1011 - Manutenção da Creche				
Vínculo 01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%				
Total Vínculo	**239.750,00**	**222.400,00**	**250.000,00**	**260.000,00**
Vínculo 01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01191019	98.000,00	99.500,00	110.000,00	115.000,00
Total Elemento	**98.000,00**	**99.500,00**	**110.000,00**	**115.000,00**
Total Vínculo	**98.000,00**	**99.500,00**	**110.000,00**	**115.000,00**
Vínculo 01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01361036	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01361036	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**35.000,00**	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**
Vínculo 01371637 - Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.1011.01371637	10.240,00	10.250,00	10.260,00	10.270,00
Total Elemento	**10.240,00**	**10.250,00**	**10.260,00**	**10.270,00**
Total Vínculo	**10.240,00**	**10.250,00**	**10.260,00**	**10.270,00**
Total Ação	**599.990,00**	**590.150,00**	**635.260,00**	**672.270,00**
Ação 2015 - Manutenção do Ensino Infantil				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01011001	100.000,00	77.600,00	81.600,00	86.200,00
Total Elemento	**100.000,00**	**77.600,00**	**81.600,00**	**86.200,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01011001	30.000,00	32.000,00	35.000,00	34.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**32.000,00**	**35.000,00**	**34.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01011001	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
Total Elemento	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
Total Vínculo	**136.500,00**	**116.100,00**	**123.100,00**	**126.700,00**
Vínculo 01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01181018	150.000,00	195.000,00	265.000,00	275.000,00
Total Elemento	**150.000,00**	**195.000,00**	**265.000,00**	**275.000,00**
Total Vínculo	**150.000,00**	**195.000,00**	**265.000,00**	**275.000,00**
Vínculo 01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01191019	35.000,00	37.000,00	69.000,00	76.000,00
Total Elemento	**35.000,00**	**37.000,00**	**69.000,00**	**76.000,00**
Total Vínculo	**35.000,00**	**37.000,00**	**69.000,00**	**76.000,00**
Vínculo 01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0365.0006.2015.01361036	16.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Elemento	**16.000,00**	**17.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Vínculo	**16.000,00**	**17.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Ação	**337.500,00**	**365.100,00**	**472.100,00**	**492.700,00**
Total Programa	**937.490,00**	**955.250,00**	**1.107.360,00**	**1.164.970,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 1 - Departamento de Educação				
Função 0012 - Educação				
Subfunção 0365 - Educação Infantil				
Total Subfunção	**937.490,00**	**955.250,00**	**1.107.360,00**	**1.164.970,00**
Subfunção 0367 - Educacao Especial				
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO				
Ação 2016 - Ensino Especial				
Vínculo 01011001 - Receita de Impostos - MDE				
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
4.1.0012.0367.0006.2016.01011001	26.500,00	27.500,00	28.500,00	29.500,00
Total Elemento	**26.500,00**	**27.500,00**	**28.500,00**	**29.500,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.1.0012.0367.0006.2016.01011001	62.000,00	63.000,00	75.000,00	78.000,00
Total Elemento	**62.000,00**	**63.000,00**	**75.000,00**	**78.000,00**
Total Vínculo	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**
Total Ação	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**
Total Programa	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**
Total Subfunção	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**
Total Função	**3.036.348,89**	**3.079.869,39**	**3.407.092,64**	**3.541.209,33**
Total Unidade	**3.036.348,89**	**3.079.869,39**	**3.407.092,64**	**3.541.209,33**
Unidade 2 - Departamento de Esportes				
Função 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção 0812 - Desporto Comunitário				
Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Ação 1026 - Construção de Dependências Esportivas Interior				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.1026.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.1026.01341134	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.1026.01641034	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Ação	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Ação 2019 - Eventos, atividades esportivas , lazer e escolinhas de futebol, volei e demais esportes				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.2019.01001000	130.000,00	133.000,00	136.000,00	139.000,00
Total Elemento	**130.000,00**	**133.000,00**	**136.000,00**	**139.000,00**
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
4.2.0027.0812.0007.2019.01001000	500,00	500,00	500,00	500,00
Total Elemento	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.2019.01001000	10.000,00	103.000,00	105.000,00	107.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**103.000,00**	**105.000,00**	**107.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.2.0027.0812.0007.2019.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 2 - Departamento de Esportes				
Função 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção 0812 - Desporto Comunitário				
Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Ação 2019 - Eventos, atividades esportivas , lazer e escolinhas de futebol, volei e demais esportes				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Total Vínculo	**142.500,00**	**238.500,00**	**243.500,00**	**248.500,00**
Total Ação	**142.500,00**	**238.500,00**	**243.500,00**	**248.500,00**
Total Programa	**207.500,00**	**303.500,00**	**308.500,00**	**313.500,00**
Total Subfunção	**207.500,00**	**303.500,00**	**308.500,00**	**313.500,00**
Total Função	**207.500,00**	**303.500,00**	**308.500,00**	**313.500,00**
Total Unidade	**207.500,00**	**303.500,00**	**308.500,00**	**313.500,00**
Unidade 3 - Departamento de Cultura				
Função 0013 - Cultura				
Subfunção 0392 - Difusão Cultural				
Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Ação 2020 - Atividades Culturais				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.3.0013.0392.0007.2020.01001000	55.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.3.0013.0392.0007.2020.01001000	25.000,00	35.000,00	37.000,00	30.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**35.000,00**	**37.000,00**	**30.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.3.0013.0392.0007.2020.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Total Ação	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Total Programa	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Total Subfunção	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Total Função	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Total Unidade	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Turismo				
Função 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção 0695 - Turismo				
Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER				
Ação 1012 - Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0007.1012.01001000	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**40.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**40.000,00**	**40.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0007.1012.01341134	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo 01891089 - Demais Alienação de Bens				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0007.1012.01891089	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**100.000,00**	**100.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
Total Programa	**100.000,00**	**100.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade 4 - Departamento de Turismo				
Função 0027 - Desporto e Lazer				
Subfunção 0695 - Turismo				
Programa 0016 - TURISMO SUSTENTÁVEL				
Ação 1030 - Incentivar o investimento e divulgação do turismo rural.				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0016.1030.01001000	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0016.1030.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0016.1030.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**45.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
4.4.0027.0695.0016.1030.01341134	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**50.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Programa	**50.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Subfunção	**150.000,00**	**130.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Função	**150.000,00**	**130.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Unidade	**150.000,00**	**130.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Órgão	**3.478.848,89**	**3.613.369,39**	**3.919.592,64**	**4.053.709,33**
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0301 - Atenção Básica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 1007 - Aquisição de veiculo para transporte de passageiros				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1007.01021002	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Vínculo 01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1007.01331033	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo 01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1007.01633965	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo 01881088 - Alienação de Bens - Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1007.01881088	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0301 - Atenção Básica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 1008 - Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1008.01021002	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo 01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1008.01633965	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Ação	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Ação 1029 - oferecer maior saude e incentivar a população atraves da pratica de exercicios fisicos				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1029.01021002	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Vínculo 01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1029.01331033	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo 01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.1029.01633965	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**
Ação 2021 - Assistência médica - Atenção Basica				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01021002	622.128,36	644.566,86	662.882,11	721.612,78
Total Elemento	**622.128,36**	**644.566,86**	**662.882,11**	**721.612,78**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01021002	310.000,00	325.000,00	435.625,00	434.439,14
Total Elemento	**310.000,00**	**325.000,00**	**435.625,00**	**434.439,14**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01021002	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**942.128,36**	**979.566,86**	**1.108.507,11**	**1.166.051,92**
Vínculo 01381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381038	82.000,00	84.000,00	86.000,00	88.000,00
Total Elemento	**82.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**	**88.000,00**
Total Vínculo	**82.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**	**88.000,00**
Vínculo 01381138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ACS				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381138	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00
Total Elemento	**110.000,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**
Total Vínculo	**110.000,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0301 - Atenção Básica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2021 - Assistência médica - Atenção Basica				
Vínculo 01381238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ESF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381238	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381238	86.000,00	88.000,00	115.000,00	120.000,00
Total Elemento	**86.000,00**	**88.000,00**	**115.000,00**	**120.000,00**
Total Vínculo	**96.000,00**	**98.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**
Vínculo 01381338 - Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381338	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381338	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
Total Elemento	**18.000,00**	**19.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**
Total Vínculo	**28.000,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**31.000,00**
Vínculo 01381438 - Transferência de Recursos/SUS/União/NASF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381438	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**
Vínculo 01381538 - Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381538	126.000,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00
Total Elemento	**126.000,00**	**128.000,00**	**130.000,00**	**132.000,00**
Total Vínculo	**126.000,00**	**128.000,00**	**130.000,00**	**132.000,00**
Vínculo 01381638 - Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381638	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.000,00**	**23.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381638	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Total Elemento	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Total Vínculo	**36.000,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**
Vínculo 01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381938	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01381938	0,00	62.700,00	64.700,00	66.700,00
Total Elemento	**0,00**	**62.700,00**	**64.700,00**	**66.700,00**
Total Vínculo	**0,00**	**92.700,00**	**94.700,00**	**96.700,00**
Vínculo 01382758 - Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01382758	0,00	0,00	300,00	300,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**
Vínculo 01672067 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01672067	30.500,00	32.000,00	32.500,00	33.500,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0301 - Atenção Básica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2021 - Assistência médica - Atenção Basica				
Vínculo 01672067 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
Total Elemento	**30.500,00**	**32.000,00**	**32.500,00**	**33.500,00**
Total Vínculo	**30.500,00**	**32.000,00**	**32.500,00**	**33.500,00**
Vínculo 01672167 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2021.01672167	25.000,00	25.500,00	26.000,00	26.500,00
Total Elemento	**25.000,00**	**25.500,00**	**26.000,00**	**26.500,00**
Total Vínculo	**25.000,00**	**25.500,00**	**26.000,00**	**26.500,00**
Total Ação	**1.575.628,36**	**1.721.766,86**	**1.893.007,11**	**1.971.051,92**
Ação 2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2024.01021002	50.000,00	50.000,00	75.000,00	75.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2024.01021002	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Vínculo	**70.000,00**	**70.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
Vínculo 01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2024.01633965	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**80.000,00**	**80.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
Ação 2026 - Manutenção da farmácia básica				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2026.01021002	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
Total Elemento	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**
Total Vínculo	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**
Vínculo 01381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2026.01381738	17.200,00	17.700,00	18.200,00	18.700,00
Total Elemento	**17.200,00**	**17.700,00**	**18.200,00**	**18.700,00**
Total Vínculo	**17.200,00**	**17.700,00**	**18.200,00**	**18.700,00**
Vínculo 01382238 - Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2026.01382238	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Total Elemento	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
Total Vínculo	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
Vínculo 01672267 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2026.01672267	14.400,00	14.600,00	14.800,00	15.000,00
Total Elemento	**14.400,00**	**14.600,00**	**14.800,00**	**15.000,00**
Total Vínculo	**14.400,00**	**14.600,00**	**14.800,00**	**15.000,00**
Total Ação	**285.600,00**	**296.300,00**	**307.000,00**	**317.700,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0301 - Atenção Básica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2027 - Manutenção do CIS AMOSC para atendimento com exames e consultas especializadas				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**
Elemento 3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	12.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3337200000000000000 - Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	180.000,00	220.000,00	280.000,00	300.000,00
Total Elemento	**180.000,00**	**220.000,00**	**280.000,00**	**300.000,00**
Elemento 3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01021002	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Total Vínculo	**210.000,00**	**245.000,00**	**312.000,00**	**335.000,00**
Vínculo 01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC				
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
5.1.0010.0301.0008.2027.01381838	0,00	0,00	43.000,00	45.000,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**45.000,00**
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**45.000,00**
Total Ação	**210.000,00**	**245.000,00**	**355.000,00**	**380.000,00**
Total Programa	**2.277.228,36**	**2.469.066,86**	**2.786.007,11**	**2.899.751,92**
Total Subfunção	**2.277.228,36**	**2.469.066,86**	**2.786.007,11**	**2.899.751,92**
Subfunção 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2022 - Assistência Hospitalar				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu				
5.1.0010.0302.0008.2022.01021002	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2022.01021002	350.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00
Total Elemento	**350.000,00**	**330.000,00**	**340.000,00**	**350.000,00**
Total Vínculo	**351.000,00**	**331.000,00**	**341.000,00**	**351.000,00**
Total Ação	**351.000,00**	**331.000,00**	**341.000,00**	**351.000,00**
Ação 2028 - Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2028.01021002	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**
Total Vínculo	**250.000,00**	**260.000,00**	**270.000,00**	**280.000,00**
Vínculo 01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2028.01381838	53.000,00	75.000,00	77.000,00	80.000,00
Total Elemento	**53.000,00**	**75.000,00**	**77.000,00**	**80.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2028 - Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio				
Vínculo 01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC				
Total Vínculo	**53.000,00**	**75.000,00**	**77.000,00**	**80.000,00**
Vínculo 01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2028.01381938	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2028.01381938	60.700,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**60.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**90.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01672367 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0302.0008.2028.01672367	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Total Ação	**408.700,00**	**350.000,00**	**362.000,00**	**375.000,00**
Total Programa	**759.700,00**	**681.000,00**	**703.000,00**	**726.000,00**
Total Subfunção	**759.700,00**	**681.000,00**	**703.000,00**	**726.000,00**
Subfunção 0304 - Vigilância Sanitária				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2025 - Assistência e Vigilância Sanitária				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0304.0008.2025.01021002	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**31.000,00**	**32.000,00**	**33.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0304.0008.2025.01021002	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
Total Elemento	**6.000,00**	**6.500,00**	**7.000,00**	**7.500,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0304.0008.2025.01021002	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**41.000,00**	**42.500,00**	**44.000,00**	**45.500,00**
Vínculo 01382138 - Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0304.0008.2025.01382138	12.000,00	12.300,00	12.600,00	13.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**12.300,00**	**12.600,00**	**13.000,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**12.300,00**	**12.600,00**	**13.000,00**
Total Ação	**53.000,00**	**54.800,00**	**56.600,00**	**58.500,00**
Total Programa	**53.000,00**	**54.800,00**	**56.600,00**	**58.500,00**
Total Subfunção	**53.000,00**	**54.800,00**	**56.600,00**	**58.500,00**
Subfunção 0305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0305.0008.2023.01021002	55.000,00	56.000,00	57.000,00	58.000,00
Total Elemento	**55.000,00**	**56.000,00**	**57.000,00**	**58.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0305.0008.2023.01021002	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total Elemento	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde				
Função 0010 - Saúde				
Subfunção 0305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação 2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde				
Vínculo 01021002 - Receita de Impostos - ACPS				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0305.0008.2023.01021002	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**64.000,00**	**65.000,00**	**66.000,00**	**67.000,00**
Vínculo 01382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0305.0008.2023.01382038	16.200,00	16.700,00	17.200,00	17.700,00
Total Elemento	**16.200,00**	**16.700,00**	**17.200,00**	**17.700,00**
Total Vínculo	**16.200,00**	**16.700,00**	**17.200,00**	**17.700,00**
Vínculo 01382638 - Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.1.0010.0305.0008.2023.01382638	0,00	0,00	15.600,00	16.500,00
Total Elemento	**0,00**	**0,00**	**15.600,00**	**16.500,00**
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**	**15.600,00**	**16.500,00**
Total Ação	**80.200,00**	**81.700,00**	**98.800,00**	**101.200,00**
Total Programa	**80.200,00**	**81.700,00**	**98.800,00**	**101.200,00**
Total Subfunção	**80.200,00**	**81.700,00**	**98.800,00**	**101.200,00**
Total Função	**3.170.128,36**	**3.286.566,86**	**3.644.407,11**	**3.785.451,92**
Total Unidade	**3.170.128,36**	**3.286.566,86**	**3.644.407,11**	**3.785.451,92**
Unidade 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social				
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0244 - Assistência Comunitária				
Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação 1027 - proporcionar melhor atendimento e maior atenção aos municipes				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.1027.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Ação	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Ação 2031 - Assistência Comunitária				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2031.01001000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Vínculo	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Ação	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Ação 2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01001000	35.000,00	37.000,00	55.500,00	41.000,00
Total Elemento	**35.000,00**	**37.000,00**	**55.500,00**	**41.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01001000	38.000,00	39.000,00	40.000,00	41.000,00
Total Elemento	**38.000,00**	**39.000,00**	**40.000,00**	**41.000,00**
Total Vínculo	**73.000,00**	**76.000,00**	**95.500,00**	**82.000,00**
Vínculo 01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351035	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social				
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0244 - Assistência Comunitária				
Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação 2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social				
Vínculo 01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
Total Elemento	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.000,00**	**56.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351035	25.950,00	27.000,00	28.050,00	29.100,00
Total Elemento	**25.950,00**	**27.000,00**	**28.050,00**	**29.100,00**
Total Vínculo	**75.950,00**	**79.000,00**	**82.050,00**	**85.100,00**
Vínculo 01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351135	30.000,00	32.500,00	34.500,00	37.000,00
Total Elemento	**30.000,00**	**32.500,00**	**34.500,00**	**37.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351135	38.000,00	37.500,00	37.500,00	37.000,00
Total Elemento	**38.000,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.000,00**
Total Vínculo	**68.000,00**	**70.000,00**	**72.000,00**	**74.000,00**
Vínculo 01351235 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351235	7.600,00	7.800,00	8.000,00	8.200,00
Total Elemento	**7.600,00**	**7.800,00**	**8.000,00**	**8.200,00**
Total Vínculo	**7.600,00**	**7.800,00**	**8.000,00**	**8.200,00**
Vínculo 01351335 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351335	16.800,00	17.200,00	17.500,00	17.800,00
Total Elemento	**16.800,00**	**17.200,00**	**17.500,00**	**17.800,00**
Total Vínculo	**16.800,00**	**17.200,00**	**17.500,00**	**17.800,00**
Vínculo 01351535 - Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01351535	0,00	500,00	500,00	500,00
Total Elemento	**0,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Total Vínculo	**0,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Vínculo 01651565 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01651565	17.650,00	18.160,00	18.670,00	19.180,00
Total Elemento	**17.650,00**	**18.160,00**	**18.670,00**	**19.180,00**
Total Vínculo	**17.650,00**	**18.160,00**	**18.670,00**	**19.180,00**
Vínculo 01651765 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01651765	3.800,00	4.000,00	4.200,00	4.400,00
Total Elemento	**3.800,00**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.400,00**
Total Vínculo	**3.800,00**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.400,00**
Vínculo 01651865 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2033.01651865	7.500,00	7.700,00	7.800,00	8.100,00
Total Elemento	**7.500,00**	**7.700,00**	**7.800,00**	**8.100,00**
Total Vínculo	**7.500,00**	**7.700,00**	**7.800,00**	**8.100,00**
Total Ação	**270.300,00**	**280.360,00**	**306.220,00**	**299.280,00**
Ação 2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2053.01001000	160.000,00	189.000,00	205.000,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social				
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0244 - Assistência Comunitária				
Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação 2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
Total Elemento	**160.000,00**	**189.000,00**	**205.000,00**	**200.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2053.01001000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.2.0008.0244.0009.2053.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**181.000,00**	**210.000,00**	**226.000,00**	**221.000,00**
Total Ação	**181.000,00**	**210.000,00**	**226.000,00**	**221.000,00**
Total Programa	**472.300,00**	**511.360,00**	**553.220,00**	**541.280,00**
Total Subfunção	**472.300,00**	**511.360,00**	**553.220,00**	**541.280,00**
Total Função	**472.300,00**	**511.360,00**	**553.220,00**	**541.280,00**
Total Unidade	**472.300,00**	**511.360,00**	**553.220,00**	**541.280,00**
Unidade 3 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência				
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação 2029 - Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.3.0008.0243.0009.2029.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo 01091009 - FIA Imposto de Renda				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.3.0008.0243.0009.2029.01091009	0,00	228.000,00	150.000,00	150.000,00
Total Elemento	**0,00**	**228.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.3.0008.0243.0009.2029.01091009	0,00	152.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**0,00**	**152.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**0,00**	**380.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**390.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**
Ação 2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.3.0008.0243.0009.2034.01001000	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Programa	**20.000,00**	**400.000,00**	**272.000,00**	**272.000,00**
Total Subfunção	**20.000,00**	**400.000,00**	**272.000,00**	**272.000,00**
Total Função	**20.000,00**	**400.000,00**	**272.000,00**	**272.000,00**
Total Unidade	**20.000,00**	**400.000,00**	**272.000,00**	**272.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade 4 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0241 - Assistência ao Idoso				
Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação 2030 - Atendimento a Terceira Idade				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01001000	26.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
Total Elemento	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Total Vínculo	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01341134	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Vínculo 01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01351135	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total Elemento	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Total Vínculo	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Vínculo 01421042 - Fundo do Idoso Imposto de Renda				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01421042	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01421042	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Total Elemento	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
Total Vínculo	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
5.4.0008.0241.0009.2030.01641034	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Ação	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
Total Programa	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
Total Subfunção	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
Total Função	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
Total Unidade	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**
Total Órgão	**3.755.428,36**	**4.441.926,86**	**4.714.627,11**	**4.845.731,92**
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 1 - Departamento de Agricultura				
Função 0020 - Agricultura				
Subfunção 0606 - Extensão Rural				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 2044 - Programas de melhoramento genético para aumento da produção de leite				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0606.0010.2044.01001000	110.000,00	112.000,00	114.000,00	116.000,00
Total Elemento	**110.000,00**	**112.000,00**	**114.000,00**	**116.000,00**
Total Vínculo	**110.000,00**	**112.000,00**	**114.000,00**	**116.000,00**
Total Ação	**110.000,00**	**112.000,00**	**114.000,00**	**116.000,00**
Ação 2049 - Assistência Técnica				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0606.0010.2049.01001000	225.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 1 - Departamento de Agricultura				
Função 0020 - Agricultura				
Subfunção 0606 - Extensão Rural				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 2049 - Assistência Técnica				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
Total Elemento	**225.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0606.0010.2049.01001000	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**65.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0606.0010.2049.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**	**312.000,00**
Total Ação	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**	**312.000,00**
Total Programa	**390.000,00**	**402.000,00**	**414.000,00**	**428.000,00**
Total Subfunção	**390.000,00**	**402.000,00**	**414.000,00**	**428.000,00**
Subfunção 0609 - Defesa Agropecuária				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0609.0010.1005.01001000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total Elemento	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0609.0010.1005.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**4.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**	**4.500,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0609.0010.1005.01641034	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**
Ação 2046 - Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0609.0010.2046.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0609.0010.2046.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Ação	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total Programa	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**
Total Subfunção	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**
Subfunção 0661 - Promoção Industrial				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.1.0020.0661.0010.1006.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 1 - Departamento de Agricultura				
Função 0020 - Agricultura				
Subfunção 0661 - Promoção Industrial				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores				
Total Ação	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Programa	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Subfunção	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Função	**406.500,00**	**418.500,00**	**430.500,00**	**444.500,00**
Total Unidade	**406.500,00**	**418.500,00**	**430.500,00**	**444.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0015 - Urbanismo				
Subfunção 0451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 1020 - Construção de Passeios Públicos				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0451.0012.1020.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo 01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0451.0012.1020.01831083	1.000.000,00	500.000,00	200.000,00	0,00
Total Elemento	**1.000.000,00**	**500.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
Total Vínculo	**1.000.000,00**	**500.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.010.000,00**	**510.000,00**	**210.000,00**	**10.000,00**
Total Programa	**1.010.000,00**	**510.000,00**	**210.000,00**	**10.000,00**
Total Subfunção	**1.010.000,00**	**510.000,00**	**210.000,00**	**10.000,00**
Subfunção 0452 - Servicos Urbanos				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2035.01001000	25.000,00	26.000,00	100.000,00	105.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**26.000,00**	**100.000,00**	**105.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2035.01001000	80.000,00	82.000,00	90.000,00	95.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**82.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2035.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Total Vínculo	**107.000,00**	**110.000,00**	**192.000,00**	**202.000,00**
Total Ação	**107.000,00**	**110.000,00**	**192.000,00**	**202.000,00**
Ação 2038 - Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2038.01001000	144.000,00	146.000,00	148.000,00	150.000,00
Total Elemento	**144.000,00**	**146.000,00**	**148.000,00**	**150.000,00**
Total Vínculo	**144.000,00**	**146.000,00**	**148.000,00**	**150.000,00**
Total Ação	**144.000,00**	**146.000,00**	**148.000,00**	**150.000,00**
Ação 2040 - Manutenção dos cemitérios públicos				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2040.01001000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0015 - Urbanismo				
Subfunção 0452 - Servicos Urbanos				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 2040 - Manutenção dos cemitérios públicos				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0452.0012.2040.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Ação	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Programa	**281.000,00**	**286.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**
Total Subfunção	**281.000,00**	**286.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 1004 - Pavimentação de vias urbanas				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0782.0012.1004.01001000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0015.0782.0012.1004.01001000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0015.0782.0012.1004.01341134	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0015.0782.0012.1004.01641034	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Elemento	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Vínculo 01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos				
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0015.0782.0012.1004.01831083	700.000,00	500.000,00	150.000,00	0,00
Total Elemento	**700.000,00**	**500.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
Total Vínculo	**700.000,00**	**500.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**850.000,00**	**700.000,00**
Total Programa	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**850.000,00**	**700.000,00**
Total Subfunção	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**850.000,00**	**700.000,00**
Total Função	**2.291.000,00**	**1.996.000,00**	**1.430.000,00**	**1.092.000,00**
Função 0017 - Saneamento				
Subfunção 0512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0512.0011.1015.01001000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0512.0011.1015.01001000	80.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
Total Elemento	**80.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0017 - Saneamento				
Subfunção 0512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0512.0011.1015.01001000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	55.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**55.000,00**
Total Vínculo	**155.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**	**225.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0512.0011.1015.01341134	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**160.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**
Total Programa	**160.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**
Total Subfunção	**160.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**
Subfunção 0544 - Recursos Hídricos				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1014 - Ampliação de rede de captação e distribuição de água				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0011.1014.01001000	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0011.1014.01641034	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Vínculo 01891089 - Demais Alienação de Bens				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0011.1014.01891089	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**25.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**25.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**275.000,00**	**70.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Programa	**275.000,00**	**70.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 2037 - Manutenção do sistema municipal de distribuição de água na cidade e interior				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0012.2037.01001000	300.000,00	305.000,00	370.000,00	350.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**305.000,00**	**370.000,00**	**350.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0012.2037.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**310.000,00**	**315.000,00**	**380.000,00**	**360.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0017.0544.0012.2037.01641034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**320.000,00**	**325.000,00**	**390.000,00**	**370.000,00**
Total Programa	**320.000,00**	**325.000,00**	**390.000,00**	**370.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0017 - Saneamento				
Subfunção 0544 - Recursos Hídricos				
Total Subfunção	**595.000,00**	**395.000,00**	**440.000,00**	**420.000,00**
Total Função	**755.000,00**	**575.000,00**	**620.000,00**	**650.000,00**
Função 0022 - Indústria				
Subfunção 0661 - Promoção Industrial				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1016 - Ampliação de programa de geração de emprego e renda				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0022.0661.0011.1016.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0022.0661.0011.1016.01001000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0022.0661.0011.1016.01641034	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0022.0661.0011.1016.01831083	0,00	1.500.000,00	350.000,00	0,00
Total Elemento	**0,00**	**1.500.000,00**	**350.000,00**	**0,00**
Total Vínculo	**0,00**	**1.500.000,00**	**350.000,00**	**0,00**
Vínculo 01891089 - Demais Alienação de Bens				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0022.0661.0011.1016.01891089	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
Total Elemento	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
Total Vínculo	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**	**37.500,00**
Total Ação	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**
Total Programa	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**
Total Subfunção	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**
Total Função	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**
Função 0024 - Comunicações				
Subfunção 0722 - Telecomunicações				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 2036 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0024.0722.0012.2036.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Função	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0025 - Energia				
Subfunção 0752 - Energia Elétrica				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 2039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0025.0752.0012.2039.01001000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Vínculo	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Vínculo 01081008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0025.0752.0012.2039.01081008	30.090,00	36.100,00	42.110,00	44.120,00
Total Elemento	**30.090,00**	**36.100,00**	**42.110,00**	**44.120,00**
Total Vínculo	**30.090,00**	**36.100,00**	**42.110,00**	**44.120,00**
Vínculo 01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0025.0752.0012.2039.01831083	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**
Total Programa	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**
Total Subfunção	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**
Total Função	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**
Função 0026 - Transporte				
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 2041 - Manutenção e conservação da sinalização				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0026.0782.0011.2041.01001000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0026.0782.0011.2041.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0026.0782.0011.2041.01001000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
Total Ação	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
Total Programa	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
6.2.0026.0782.0012.1019.01001000	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Elemento 3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
6.2.0026.0782.0012.1019.01001000	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
Elemento 3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos				
6.2.0026.0782.0012.1019.01001000	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.2.0026.0782.0012.1019.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
Função 0026 - Transporte				
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**34.000,00**
Total Ação	**30.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**34.000,00**
Total Programa	**30.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**34.000,00**
Total Subfunção	**47.000,00**	**53.000,00**	**55.000,00**	**51.000,00**
Total Função	**47.000,00**	**53.000,00**	**55.000,00**	**51.000,00**
Função 0008 - Assistência Social				
Subfunção 0244 - Assistência Comunitária				
Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA				
Ação 1023 - Construção de Casa Mortuária				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.2.0008.0244.0012.1023.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Programa	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Subfunção	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Função	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Unidade	**4.085.590,00**	**4.322.600,00**	**2.659.610,00**	**1.999.620,00**
Unidade 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem				
Função 0026 - Transporte				
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.3.0026.0782.0011.1003.01001000	50.000,00	50.000,00	65.000,00	65.000,00
Total Elemento	**50.000,00**	**50.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1003.01001000	40.000,00	40.000,00	55.000,00	60.000,00
Total Elemento	**40.000,00**	**40.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.3.0026.0782.0011.1003.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**100.000,00**	**100.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1003.01341134	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.3.0026.0782.0011.1003.01341134	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1003.01641034	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem				
Função 0026 - Transporte				
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais				
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				
6.3.0026.0782.0011.1003.01641034	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Total Elemento	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**	**290.000,00**
Total Vínculo	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Ação	**660.000,00**	**660.000,00**	**690.000,00**	**695.000,00**
Ação 1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1018.01001000	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**75.000,00**	**75.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total Vínculo	**75.000,00**	**75.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1018.01341134	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total Elemento	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total Vínculo	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1018.01641034	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Vínculo 01891089 - Demais Alienação de Bens				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.1018.01891089	30.000,00	52.500,00	62.500,00	72.500,00
Total Elemento	**30.000,00**	**52.500,00**	**62.500,00**	**72.500,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**52.500,00**	**62.500,00**	**72.500,00**
Total Ação	**555.000,00**	**577.500,00**	**712.500,00**	**722.500,00**
Ação 2042 - Conservação de estradas vicinais				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01001000	520.000,00	640.000,00	660.000,00	683.000,00
Total Elemento	**520.000,00**	**640.000,00**	**660.000,00**	**683.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01001000	600.000,00	720.000,00	840.000,00	860.000,00
Total Elemento	**600.000,00**	**720.000,00**	**840.000,00**	**860.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**1.125.000,00**	**1.365.000,00**	**1.505.000,00**	**1.548.000,00**
Vínculo 01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01071007	20.100,00	20.800,00	21.800,00	22.750,00
Total Elemento	**20.100,00**	**20.800,00**	**21.800,00**	**22.750,00**
Total Vínculo	**20.100,00**	**20.800,00**	**21.800,00**	**22.750,00**
Vínculo 01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01391039	64.550,00	67.070,00	88.790,00	98.710,00
Total Elemento	**64.550,00**	**67.070,00**	**88.790,00**	**98.710,00**
Total Vínculo	**64.550,00**	**67.070,00**	**88.790,00**	**98.710,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem				
Função 0026 - Transporte				
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário				
Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER				
Ação 2042 - Conservação de estradas vicinais				
Vínculo 01391045 - CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.3.0026.0782.0011.2042.01391045	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
Total Elemento	**10.100,00**	**10.100,00**	**10.100,00**	**10.100,00**
Total Vínculo	**10.100,00**	**10.100,00**	**10.100,00**	**10.100,00**
Total Ação	**1.219.750,00**	**1.462.970,00**	**1.625.690,00**	**1.679.560,00**
Total Programa	**2.434.750,00**	**2.700.470,00**	**3.028.190,00**	**3.097.060,00**
Total Subfunção	**2.434.750,00**	**2.700.470,00**	**3.028.190,00**	**3.097.060,00**
Total Função	**2.434.750,00**	**2.700.470,00**	**3.028.190,00**	**3.097.060,00**
Total Unidade	**2.434.750,00**	**2.700.470,00**	**3.028.190,00**	**3.097.060,00**
Unidade 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural				
Função 0020 - Agricultura				
Subfunção 0511 - Saneamento Básico Rural				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 2047 - Saneamento básico rural				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0511.0010.2047.01001000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Elemento	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0511.0010.2047.01001000	500,00	500,00	500,00	500,00
Total Elemento	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Total Vínculo	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Total Ação	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Total Programa	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Total Subfunção	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Subfunção 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 2048 - Preservação Ambiental de Córregos e Sangas				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0541.0010.2048.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0541.0010.2048.01001000	500,00	500,00	500,00	500,00
Total Elemento	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**
Total Vínculo	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total Ação	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total Programa	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total Subfunção	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Subfunção 0608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.1024.01001000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural				
Função 0020 - Agricultura				
Subfunção 0608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação 1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada				
Vínculo 01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.1024.01341134	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total Elemento	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Vínculo	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Vínculo 01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.1024.01641034	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Elemento	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total Vínculo	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Vínculo 01891089 - Demais Alienação de Bens				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.1024.01891089	57.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total Elemento	**57.500,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Vínculo	**57.500,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total Ação	**617.500,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**620.000,00**
Ação 2045 - Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.2045.01001000	450.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
Total Elemento	**450.000,00**	**360.000,00**	**380.000,00**	**400.000,00**
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.2045.01001000	600.000,00	520.000,00	500.000,00	500.000,00
Total Elemento	**600.000,00**	**520.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.2045.01001000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**1.055.000,00**	**885.000,00**	**885.000,00**	**905.000,00**
Total Ação	**1.055.000,00**	**885.000,00**	**885.000,00**	**905.000,00**
Ação 2050 - Fornecimento de sementes e mudas				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.2050.01001000	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.000,00
Total Elemento	**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**
Total Vínculo	**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**
Total Ação	**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**
Ação 2051 - Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.4.0020.0608.0010.2051.01001000	380.000,00	390.000,00	453.000,00	460.000,00
Total Elemento	**380.000,00**	**390.000,00**	**453.000,00**	**460.000,00**
Total Vínculo	**380.000,00**	**390.000,00**	**453.000,00**	**460.000,00**
Total Ação	**380.000,00**	**390.000,00**	**453.000,00**	**460.000,00**
Total Programa	**2.117.500,00**	**1.962.000,00**	**2.027.000,00**	**2.056.000,00**
Total Subfunção	**2.117.500,00**	**1.962.000,00**	**2.027.000,00**	**2.056.000,00**
Total Função	**2.125.500,00**	**1.970.000,00**	**2.035.000,00**	**2.064.000,00**
Total Unidade	**2.125.500,00**	**1.970.000,00**	**2.035.000,00**	**2.064.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Dotação	2018	2019	2020	2021
Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade 5 - Fundo Municipal de Habitação				
Função 0016 - Habitação				
Subfunção 0481 - Habitação Rural				
Programa 0013 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES				
Ação 1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3459000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.5.0016.0481.0013.1002.01001000	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Elemento	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Vínculo	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Ação	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Programa	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total Subfunção	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Subfunção 0482 - Habitacao Urbana				
Programa 0013 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES				
Ação 1001 - Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.5.0016.0482.0013.1001.01001000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.5.0016.0482.0013.1001.01001000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Elemento	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Vínculo	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01931093 - Empréstimos Concedidos				
Elemento 3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas				
6.5.0016.0482.0013.1001.01931093	22.200,00	22.400,00	22.600,00	22.800,00
Total Elemento	**22.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**
Total Vínculo	**22.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**
Total Ação	**52.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**
Total Programa	**52.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**
Total Subfunção	**52.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**
Total Função	**67.200,00**	**37.400,00**	**27.600,00**	**27.800,00**
Total Unidade	**67.200,00**	**37.400,00**	**27.600,00**	**27.800,00**
Total Órgão	**9.119.540,00**	**9.448.970,00**	**8.180.900,00**	**7.632.980,00**
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade 1 - Reserva de Contingência				
Função 0099 - Reserva de Contingência				
Subfunção 0999 - Reserva de contingência				
Programa 0014 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação 9010 - Reserva de Contingência				
Vínculo 01001000 - Recursos Ordinarios				
Elemento 3999900000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.1.0099.0999.0014.9010.01001000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Elemento	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Vínculo	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Ação	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Programa	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Subfunção	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Função	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Unidade	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Órgão	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Geral	**19.034.480,00**	**20.279.935,00**	**19.908.495,00**	**19.920.570,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
PPA - Demonstrativo da Despesa
PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal CPF: 028.804.959-46	PAULO CESAR HUBNER Contador CPF: 020.964.699-37	VALDECIR TOSETTO Diretor de Administração e Fazenda

PPA ALTERAÇÃO LEI 1.215-2019 DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR ANO

Publicação Nº 2200070

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	88.000,00	93.500,00	132.000,00	140.250,00	453.750,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	44.000,00	46.750,00	66.000,00	70.125,00	226.875,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	28.000,00	29.750,00	42.000,00	44.625,00	144.375,00
Total Plano:	**-**	**160.000,00**	**170.000,00**	**240.000,00**	**255.000,00**	**825.000,00**
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	4.400,00	4.565,00	4.730,00	4.895,00	18.590,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	2.200,00	2.282,50	2.365,00	2.447,50	9.295,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	1.400,00	1.452,50	1.505,00	1.557,50	5.915,00
Total Plano:	**-**	**8.000,00**	**8.300,00**	**8.600,00**	**8.900,00**	**33.800,00**
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	57.750,00	58.850,00	82.500,00	88.000,00	287.100,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	28.875,00	29.425,00	41.250,00	44.000,00	143.550,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	18.375,00	18.725,00	26.250,00	28.000,00	91.350,00
Total Plano:	**-**	**105.000,00**	**107.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**522.000,00**
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	275,00	286,00	297,00	308,00	1.166,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	137,50	143,00	148,50	154,00	583,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	87,50	91,00	94,50	98,00	371,00
Total Plano:	**-**	**500,00**	**520,00**	**540,00**	**560,00**	**2.120,00**
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	2.612,50	2.667,50	2.722,50	2.887,50	10.890,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	1.306,25	1.333,75	1.361,25	1.443,75	5.445,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	831,25	848,75	866,25	918,75	3.465,00
Total Plano:	**-**	**4.750,00**	**4.850,00**	**4.950,00**	**5.250,00**	**19.800,00**
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	255,75	266,75	283,25	294,25	1.100,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	127,88	133,38	141,63	147,11	550,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	81,37	84,87	90,12	93,64	350,00
Total Plano:	**-**	**465,00**	**485,00**	**515,00**	**535,00**	**2.000,00**
Conta: 4111801210000000000 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4111801210000000000 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal						
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	33.250,00	0,00	0,00	0,00	33.250,00
Total Plano:	**-**	**190.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.000,00**
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	13.750,00	36.575,00	55.000,00	55.000,00	160.325,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	6.875,00	18.287,50	27.500,00	27.500,00	80.162,50
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	4.375,00	11.637,50	17.500,00	17.500,00	51.012,50
Total Plano:	**-**	**25.000,00**	**66.500,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**291.500,00**
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	57.750,00	82.500,00	85.250,00	88.000,00	313.500,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	28.875,00	41.250,00	42.625,00	44.000,00	156.750,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	18.375,00	26.250,00	27.125,00	28.000,00	99.750,00
Total Plano:	**-**	**105.000,00**	**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**570.000,00**
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	129,25	134,75	140,25	145,75	550,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	64,63	67,38	70,13	72,86	275,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	41,12	42,87	44,62	46,39	175,00
Total Plano:	**-**	**235,00**	**245,00**	**255,00**	**265,00**	**1.000,00**
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	129,25	134,75	140,25	145,75	550,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	64,63	67,38	70,13	72,86	275,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	41,12	42,87	44,62	46,39	175,00
Total Plano:	**-**	**235,00**	**245,00**	**255,00**	**265,00**	**1.000,00**
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	66,00	71,50	77,00	82,50	297,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	33,00	35,75	38,50	41,25	148,50
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	21,00	22,75	24,50	26,25	94,50
Total Plano:	**-**	**120,00**	**130,00**	**140,00**	**150,00**	**540,00**
Conta: 4112201110000010000 - Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	5.800,00	5.900,00	6.200,00	6.500,00	24.400,00
Total Plano:	**-**	**5.800,00**	**5.900,00**	**6.200,00**	**6.500,00**	**24.400,00**
Conta: 4112201110000020000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	475,00	495,00	510,00	520,00	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4112201110000020000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária						
Total Plano:	**-**	**475,00**	**495,00**	**510,00**	**520,00**	**2.000,00**
Conta: 4112201110000030000 - Taxa de Aprovação de Projeto de construção Cível						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	6.200,00
Total Plano:	**-**	**1.400,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	**1.700,00**	**6.200,00**
Conta: 4112201110000040000 - Outras Taxas de Prestação de Serviços						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	950,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00	4.100,00
Total Plano:	**-**	**950,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**4.100,00**
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal						
01081008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	44.000,00	152.000,00
Total Plano:	**-**	**30.000,00**	**36.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**152.000,00**
Conta: 4132100110100000000 - Rem. Dep. Bancários - Recursos Não Vinculados						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**82.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**	**332.000,00**
Conta: 4132100110200000000 - Rem. Dep. Bancários - FUNDEB						
01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	75,00	2.250,00	2.400,00	2.550,00	2.700,00	9.900,00
01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	25,00	750,00	800,00	850,00	900,00	3.300,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.200,00**	**3.400,00**	**3.600,00**	**13.200,00**
Conta: 4132100110300000000 - Rem. Dep. Bancários - PNAE						
01371037 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta: 4132100110400000000 - Rem. Dep. Bancários - PNATE						
01371337 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta: 4132100110500000000 - Rem. Dep. Bancários - Salário Educação						
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
Total Plano:	**-**	**3.000,00**	**3.100,00**	**3.200,00**	**3.300,00**	**12.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4132100110600000000 - Rem. Dep. Bancários - Outros Recursos do FNDE						
01371637 - Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	100,00	240,00	250,00	260,00	270,00	1.020,00
Total Plano:	**-**	**240,00**	**250,00**	**260,00**	**270,00**	**1.020,00**
Conta: 4132100110700000000 - Rem. Dep. Bancários - Transp. Escolar Estadual						
01621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar- ESTADO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta: 4132100110800000000 - Rem. Dep. Bancários- FEP						
01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	100,00	250,00	270,00	290,00	310,00	1.120,00
Total Plano:	**-**	**250,00**	**270,00**	**290,00**	**310,00**	**1.120,00**
Conta: 4132100110900000000 - Rem. Dep. Bancários- COSIP						
01081008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100,00	90,00	100,00	110,00	120,00	420,00
Total Plano:	**-**	**90,00**	**100,00**	**110,00**	**120,00**	**420,00**
Conta: 4132100111000000000 - Rem. Dep. Bancários- Conv. Polícia Militar						
01101010 - Convênio de Trânsito - Militar	100,00	90,00	95,00	100,00	105,00	390,00
Total Plano:	**-**	**90,00**	**95,00**	**100,00**	**105,00**	**390,00**
Conta: 4132100111100000000 - Rem. Dep. Bancários- Conv. Polícia Civil						
01111011 - Convênio de Trânsito - Civil	100,00	90,00	95,00	100,00	105,00	390,00
Total Plano:	**-**	**90,00**	**95,00**	**100,00**	**105,00**	**390,00**
Conta: 4132100111200000000 - Rem. Dep. Bancários- Convênio Trânsito Prefeitura						
01121012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,00	90,00	95,00	100,00	105,00	390,00
Total Plano:	**-**	**90,00**	**95,00**	**100,00**	**105,00**	**390,00**
Conta: 4132100111300000000 - Rem. Dep. Bancários- Conv. FUNREBOM						
01641034 - Transferências de Convênios Estado- Outros	100,00	200,00	210,00	220,00	230,00	860,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**210,00**	**220,00**	**230,00**	**860,00**
Conta: 4132100111400000000 - Rem. Dep. Bancários- Recursos Vinculados FNAS						
01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	100,00	950,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00	4.100,00
Total Plano:	**-**	**950,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**4.100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4132100111500000000 - Rem. Dep. Bancários- Recursos Vinculados- FEAS						
01651565 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	100,00	150,00	160,00	170,00	180,00	660,00
Total Plano:	**-**	**150,00**	**160,00**	**170,00**	**180,00**	**660,00**
Conta: 4132100111600000000 - Rem. Dep. Bancários- Recursos Alienão de Bens						
01881088 - Alienação de Bens - Saúde	100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Conta: 4132100111700000000 - Rem. Dep. Bancários- Recursos PSH						
01931093 - Empréstimos Concedidos	100,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	2.800,00	10.000,00
Total Plano:	**-**	**2.200,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.800,00**	**10.000,00**
Conta: 4132100111800000000 - Rem. Dep. Bancários- CEX FEX						
01391045 - CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta: 4132100111900000000 - Rem. Dep. Bancários- CIDE						
01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
Conta: 4161001110000010000 - Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	265.000,00	985.000,00
Total Plano:	**-**	**230.000,00**	**240.000,00**	**250.000,00**	**265.000,00**	**985.000,00**
Conta: 4161001110000020000 - Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**85.000,00**	**90.000,00**	**95.000,00**	**350.000,00**
Conta: 4161001110000030000 - Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
Total Plano:	**-**	**120.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**510.000,00**
Conta: 4161001110000040000 - Serviços de Religamento de Água						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	200,00	220,00	240,00	2.600,00	3.260,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**220,00**	**240,00**	**2.600,00**	**3.260,00**
Conta: 4161001110000050000 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**9.200,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4161001110000060000 - Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	100,00	120,00	140,00	160,00	520,00
Total Plano:	**-**	**100,00**	**120,00**	**140,00**	**160,00**	**520,00**
Conta: 4161001110000070000 - Serv. de Terraplanagens Transporte e Remoção de Terra						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
Conta: 4161001110000080000 - Outros Serviços Administrativos						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**1.150,00**	**4.300,00**
Conta: 4161001110000090000 - Outros Serviços Diversos						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00	4.300,00
Total Plano:	**-**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.100,00**	**1.150,00**	**4.300,00**
Conta: 4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	4.125.000,00	4.235.000,00	4.400.000,00	4.592.500,00	17.352.500,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	2.062.500,00	2.117.500,00	2.200.000,00	2.296.250,00	8.676.250,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	1.312.500,00	1.347.500,00	1.400.000,00	1.461.250,00	5.521.250,00
Total Plano:	**-**	**7.500.000,00**	**7.700.000,00**	**8.000.000,00**	**8.350.000,00**	**31.550.000,00**
Conta: 4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	72,50	239.250,00	253.750,00	268.250,00	282.750,00	1.044.000,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	90.750,00	96.250,00	101.750,00	107.250,00	396.000,00
Total Plano:	**-**	**330.000,00**	**350.000,00**	**370.000,00**	**390.000,00**	**1.440.000,00**
Conta: 4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	72,50	217.500,00	224.750,00	232.000,00	242.875,00	917.125,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	82.500,00	85.250,00	88.000,00	92.125,00	347.875,00
Total Plano:	**-**	**300.000,00**	**310.000,00**	**320.000,00**	**335.000,00**	**1.265.000,00**
Conta: 4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	1.100,00	1.155,00	1.210,00	1.265,00	4.730,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	550,00	577,50	605,00	632,50	2.365,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	350,00	367,50	385,00	402,50	1.505,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**8.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4171802110000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal						
01391045 - CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Conta: 4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal						
01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	100,00	65.000,00	67.500,00	90.000,00	100.000,00	322.500,00
Total Plano:	**-**	**65.000,00**	**67.500,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	**322.500,00**
Conta: 4171804110000010000 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF						
01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	100,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Total Plano:	**-**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**
Conta: 4171804110000020000 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV						
01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	100,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
Conta: 4171804110000030000 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS						
01351235 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	100,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Total Plano:	**-**	**7.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.600,00**
Conta: 4171804110000040000 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único						
01351335 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	100,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Total Plano:	**-**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal						
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	126.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	546.000,00
Total Plano:	**-**	**126.000,00**	**130.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**	**546.000,00**
Conta: 4171805310000010000 - Transferências Diretas do FNDE Ref ao PNAE - Ens. Fundamental						
01371037 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	100,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	67.000,00
Total Plano:	**-**	**16.000,00**	**16.500,00**	**17.000,00**	**17.500,00**	**67.000,00**
Conta: 4171805310000020000 - Transferências Diretas do FNDE Ref ao PNAE- Ensino Infantil						
01371137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	100,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4171805310000030000 - Transferências Diretas do FNDE Ref ao PNAE - Creche						
01371237 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	100,00	15.000,00	15.700,00	16.500,00	17.200,00	64.400,00
Total Plano:	**-**	**15.000,00**	**15.700,00**	**16.500,00**	**17.200,00**	**64.400,00**
Conta: 4171805410000010000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental						
01371337 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	100,00	29.000,00	29.500,00	30.000,00	30.500,00	119.000,00
Total Plano:	**-**	**29.000,00**	**29.500,00**	**30.000,00**	**30.500,00**	**119.000,00**
Conta: 4171805410000020000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil						
01371437 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	100,00	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00	29.200,00
Total Plano:	**-**	**7.000,00**	**7.200,00**	**7.400,00**	**7.600,00**	**29.200,00**
Conta: 4171805410000030000 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio						
01371537 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	100,00	6.000,00	6.150,00	6.300,00	6.500,00	24.950,00
Total Plano:	**-**	**6.000,00**	**6.150,00**	**6.300,00**	**6.500,00**	**24.950,00**
Conta: 4171805500000010000 - Transferências Diretas do FNDE Programa Brasil Carinhoso						
01371637 - Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Conta: 4171805500000020000 - Outras Transf. do Fundo Nacional de Desen. da Educação-FNDE						
01371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
Conta: 4171806110000000000 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	7.150,00	7.232,50	7.315,00	7.425,00	29.122,50
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	3.575,00	3.616,25	3.657,50	3.712,50	14.561,25
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	2.275,00	2.301,25	2.327,50	2.362,50	9.266,25
Total Plano:	**-**	**13.000,00**	**13.150,00**	**13.300,00**	**13.500,00**	**52.950,00**
Conta: 4171812100000010000 - Transferências do FNAS- PBF- Piso Básico Fixo						
01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	100,00	0,00	78.000,00	81.000,00	84.000,00	243.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**78.000,00**	**81.000,00**	**84.000,00**	**243.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4171812100000020000 - Transferências do FNAS- SCFV- Serv. de Fort. de Conv. Vinculos						
01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	100,00	0,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	252.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**82.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**	**252.000,00**
Conta: 4171812100000030000 - Transferências do FNAS- Bloco Gestão SUAS						
01351235 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	100,00	0,00	7.800,00	8.000,00	8.200,00	24.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**7.800,00**	**8.000,00**	**8.200,00**	**24.000,00**
Conta: 4171812100000040000 - Transferências do FNAS- Bolsa Familia e Cadastro Ùnico						
01351335 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	100,00	0,00	17.200,00	17.500,00	17.800,00	52.500,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**17.200,00**	**17.500,00**	**17.800,00**	**52.500,00**
Conta: 4171812100000050000 - Transferências do FNAS- Outros Programas						
01351535 - Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	100,00	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.500,00**
Conta: 4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	2.255.000,00	2.426.600,00	2.942.500,00	3.080.000,00	10.704.100,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	1.127.500,00	1.213.300,00	1.471.250,00	1.540.000,00	5.352.050,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	717.500,00	772.100,00	936.250,00	980.000,00	3.405.850,00
Total Plano:	**-**	**4.100.000,00**	**4.412.000,00**	**5.350.000,00**	**5.600.000,00**	**19.462.000,00**
Conta: 4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	110.000,00	112.750,00	137.500,00	143.000,00	503.250,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	55.000,00	56.375,00	68.750,00	71.500,00	251.625,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	35.000,00	35.875,00	43.750,00	45.500,00	160.125,00
Total Plano:	**-**	**200.000,00**	**205.000,00**	**250.000,00**	**260.000,00**	**915.000,00**
Conta: 4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal						
01001000 - Recursos Ordinarios	55,00	30.250,00	31.350,00	38.500,00	41.250,00	141.350,00
01011001 - Receita de Impostos - MDE	27,50	15.125,00	15.675,00	19.250,00	20.625,00	70.675,00
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	17,50	9.625,00	9.975,00	12.250,00	13.125,00	44.975,00
Total Plano:	**-**	**55.000,00**	**57.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**257.000,00**
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal						
01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	20.700,00	21.700,00	22.700,00	23.700,00	88.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal						
Total Plano:	**-**	**20.700,00**	**21.700,00**	**22.700,00**	**23.700,00**	**88.800,00**
Conta: 4172810000000010000 - Transferência de Convênios dos Estados/Outros						
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	100,00	1.615.000,00	925.000,00	925.000,00	925.000,00	4.390.000,00
Total Plano:	**-**	**1.615.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**4.390.000,00**
Conta: 4172810210000010000 - Transf. de Convênio dos Estados Desti. Programas de Educação - Transp. Escolar						
01621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	100,00	0,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	312.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**	**312.000,00**
Conta: 4172810910000010000 - Convênio com o Estado- SSP Multas Prefeitura						
01121012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00	4.800,00	18.600,00
Total Plano:	**-**	**4.500,00**	**4.600,00**	**4.700,00**	**4.800,00**	**18.600,00**
Conta: 4172810910000020000 - Convênio com o Estado- SSP Polícia Civil						
01111011 - Convênio de Trânsito - Civil	100,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00	4.800,00	18.600,00
Total Plano:	**-**	**4.500,00**	**4.600,00**	**4.700,00**	**4.800,00**	**18.600,00**
Conta: 4172810910000030000 - Convênio com o Estado- SSP Polícia Militar						
01101010 - Convênio de Trânsito - Militar	100,00	4.500,00	4.600,00	4.700,00	4.800,00	18.600,00
Total Plano:	**-**	**4.500,00**	**4.600,00**	**4.700,00**	**4.800,00**	**18.600,00**
Conta: 4172810910000040000 - Convênio com o Estado- FUNREBOM						
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	100,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00	59.000,00
Total Plano:	**-**	**14.000,00**	**14.500,00**	**15.000,00**	**15.500,00**	**59.000,00**
Conta: 4172899110000010000 - Outras Transferências do Estado - Transporte Escolar						
01621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	100,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Conta: 4172899110000020000 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio						
01651565 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	100,00	17.500,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	73.000,00
Total Plano:	**-**	**17.500,00**	**18.000,00**	**18.500,00**	**19.000,00**	**73.000,00**
Conta: 4172899110000030000 - Outras Transf. do Estado/FEAS/PSB-Investimento						
01651865 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	100,00	7.500,00	7.700,00	7.800,00	8.100,00	31.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4172899110000030000 - Outras Transf. do Estado/FEAS/PSB-Investimento						
Total Plano:	**-**	**7.500,00**	**7.700,00**	**7.800,00**	**8.100,00**	**31.100,00**
Conta: 4172899110000040000 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais						
01651765 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	100,00	3.800,00	4.000,00	4.200,00	4.400,00	16.400,00
Total Plano:	**-**	**3.800,00**	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.400,00**	**16.400,00**
Conta: 4174810110000010000 - Transferência de Instituições Privadas para Município- FIA						
01091009 - FIA Imposto de Renda	100,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**300.000,00**
Conta: 4174810110000020000 - Transferência de Instituições Privadas para Município- Fundo do Idoso						
01421042 - Fundo do Idoso Imposto de Renda	100,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**450.000,00**
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal						
01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	75,00	937.500,00	975.000,00	1.087.500,00	1.125.000,00	4.125.000,00
01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	25,00	312.500,00	325.000,00	362.500,00	375.000,00	1.375.000,00
Total Plano:	**-**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**	**1.450.000,00**	**1.500.000,00**	**5.500.000,00**
Conta: 4177801110000010000 - Transferências de Pessoas Físicas- FIA						
01091009 - FIA Imposto de Renda	100,00	0,00	280.000,00	150.000,00	150.000,00	580.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**280.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**580.000,00**
Conta: 4192299110000010000 - Restituições de Multas de Trânsito						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total Plano:	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Conta: 4192299110000020000 - Outras Restituições						
01001000 - Recursos Ordinarios	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4211200110000000000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal						
01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos	100,00	2.000.000,00	2.500.000,00	700.000,00	0,00	5.200.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**5.200.000,00**
Conta: 4221300110000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal						
01871087 - Alienação de Bens - Educação	5,71	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	94,29	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 2115 - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC						
Conta: 4221300110000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal						
Total Plano:	**-**	**160.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**700.000,00**
Conta: 4222000110000000000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal						
01891089 - Demais Alienação de Bens	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Plano:	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Conta: 4230006110000010000 - Amortização de Empréstimos Contratuais - PSH						
01931093 - Empréstimos Concedidos	100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total Plano:	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Conta: 4241810000000010000 - Transferência de Convênios da União/Outros						
01341134 - Transferência de Convênios da União/ Outros	100,00	985.000,00	1.385.000,00	1.385.000,00	1.385.000,00	5.140.000,00
Total Plano:	**-**	**985.000,00**	**1.385.000,00**	**1.385.000,00**	**1.385.000,00**	**5.140.000,00**
Conta: 9171801210000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(1.500.000,00)	(1.540.000,00)	(1.600.000,00)	(1.670.000,00)	(6.310.000,00)
Total Plano:	**-**	**(1.500.000,00)**	**(1.540.000,00)**	**(1.600.000,00)**	**(1.670.000,00)**	**(6.310.000,00)**
Conta: 9171801510000000000 - (R) Cota-Parte do Imposto Sobre a PropriedadeTerritorial Rural - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(400,00)	(420,00)	(440,00)	(460,00)	(1.720,00)
Total Plano:	**-**	**(400,00)**	**(420,00)**	**(440,00)**	**(460,00)**	**(1.720,00)**
Conta: 9171806110000000000 - (R) Transferência Financeira do ICMS- Des. Lei 87/96 - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(2.600,00)	(2.630,00)	(2.660,00)	(2.700,00)	(10.590,00)
Total Plano:	**-**	**(2.600,00)**	**(2.630,00)**	**(2.660,00)**	**(2.700,00)**	**(10.590,00)**
Conta: 9172801110000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS - Principal - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(820.000,00)	(882.400,00)	(1.070.000,00)	(1.120.000,00)	(3.892.400,00)
Total Plano:	**-**	**(820.000,00)**	**(882.400,00)**	**(1.070.000,00)**	**(1.120.000,00)**	**(3.892.400,00)**
Conta: 9172801210000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA - Principal - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(40.000,00)	(41.000,00)	(50.000,00)	(52.000,00)	(183.000,00)
Total Plano:	**-**	**(40.000,00)**	**(41.000,00)**	**(50.000,00)**	**(52.000,00)**	**(183.000,00)**
Conta: 9172801310000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - [Sem tipo de dedução]						
01011001 - Receita de Impostos - MDE	100,00	(11.000,00)	(11.400,00)	(14.000,00)	(15.000,00)	(51.400,00)
Total Plano:	**-**	**(11.000,00)**	**(11.400,00)**	**(14.000,00)**	**(15.000,00)**	**(51.400,00)**
Total Entidade:	**-**	**18.051.480,00**	**19.255.435,00**	**18.779.595,00**	**18.763.670,00**	**74.850.180,00**
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Conta: 4132100110000010000 - Transferência de Recursos/SUS/Bloco Atenção Básica						
01381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PAB FIXO	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4132100110000020000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- Impostos Saúde						
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total Plano:	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Conta: 4132100110000030000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- Bloco Vig. Sanit e Saúde SUS- União						
01382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
Conta: 4132100110000040000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- Bloco Atenção Básica SUS- Estado						
01672067 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	100,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Total Plano:	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**
Conta: 4132100110000050000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- MAC- SUS- União						
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC PRÓTESES	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
Conta: 4132100110000060000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- Farmácia Básica SUS- União						
01381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Farmácia Básica	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Total Plano:	**-**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
Conta: 4132100110000070000 - Rem. Dep. Bancários- FMS- MAC PROTESES-SUS- União						
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC PRÓTESES	100,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Total Plano:	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**2.000,00**
Conta: 4171803110000010000 - Transferência de Recursos SUS União- PAB FIXO						
01381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PAB FIXO	100,00	0,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	252.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**82.000,00**	**84.000,00**	**86.000,00**	**252.000,00**
Conta: 4171803110000020000 - Transferência de Recursos SUS União- ESF						
01381138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ ACS	100,00	0,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	354.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**354.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Conta: 4171803110000030000 - Transferência de Recursos SUS União- ACS						
01381238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ ESF	100,00	0,00	98.000,00	125.000,00	130.000,00	353.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**98.000,00**	**125.000,00**	**130.000,00**	**353.000,00**
Conta: 4171803110000040000 - Transferência de Recursos SUS União- SAÚDE BUCAL						
01381338 - Transferência de Recursos/SUS/União/ SAÚDE BUCAL	100,00	0,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	90.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**29.000,00**	**30.000,00**	**31.000,00**	**90.000,00**
Conta: 4171803110000050000 - Transferência de Recursos SUS União- NASF						
01381438 - Transferência de Recursos/SUS/União/ NASF	100,00	0,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	312.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**102.000,00**	**104.000,00**	**106.000,00**	**312.000,00**
Conta: 4171803110000060000 - Transferência de Recursos SUS União- PMAQ						
01381538 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PMAQ	100,00	0,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00	390.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**128.000,00**	**130.000,00**	**132.000,00**	**390.000,00**
Conta: 4171803110000070000 - Transferência de Recursos SUS União- Academia de Saúde						
01381638 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Academia de Saúde	100,00	0,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	114.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**37.000,00**	**38.000,00**	**39.000,00**	**114.000,00**
Conta: 4171803110000080000 - Transferência de Recursos SUS União- FARMÁCIA BÁSICA						
01381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Farmácia Básica	100,00	0,00	17.500,00	18.000,00	18.500,00	54.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**17.500,00**	**18.000,00**	**18.500,00**	**54.000,00**
Conta: 4171803110000090000 - Transferência de Recursos SUS União- QUALIFAR SUS						
01382238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ QUALIFAR-SUS	100,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**72.000,00**
Conta: 4171803110000100000 - Transferência de Recursos SUS União- MAC						
01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC	100,00	0,00	75.000,00	120.000,00	125.000,00	320.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**75.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**320.000,00**
Conta: 4171803110000110000 - Transferência de Recursos SUS União- MAC PROTESES						
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC PRÓTESES	100,00	0,00	92.000,00	94.000,00	96.000,00	282.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Conta: 4171803110000110000 - Transferência de Recursos SUS União- MAC PROTESES						
Total Plano:	**-**	**0,00**	**92.000,00**	**94.000,00**	**96.000,00**	**282.000,00**
Conta: 4171803110000120000 - Transferência de Recursos SUS União- Vigilância em Saúde						
01382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	100,00	0,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	51.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**16.500,00**	**17.000,00**	**17.500,00**	**51.000,00**
Conta: 4171803110000130000 - Transferência de Recursos SUS União- Vigilância Sanitária						
01382138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PFVISA/ Vig. em Sanitária	100,00	0,00	12.300,00	12.600,00	13.000,00	37.900,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**12.300,00**	**12.600,00**	**13.000,00**	**37.900,00**
Conta: 4171803110100010000 - Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO						
01381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PAB FIXO	100,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total Plano:	**-**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
Conta: 4171803110100020000 - Transferência de Recursos/SUS/União/ACS						
01381138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ ACS	100,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total Plano:	**-**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**
Conta: 4171803110100030000 - Transferência de Recursos/SUS/União/ESF						
01381238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ ESF	100,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Total Plano:	**-**	**96.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.000,00**
Conta: 4171803110100040000 - Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL						
01381338 - Transferência de Recursos/SUS/União/ SAÚDE BUCAL	100,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Total Plano:	**-**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**
Conta: 4171803110100050000 - Transferência de Recursos/SUS/União/NASF						
01381438 - Transferência de Recursos/SUS/União/ NASF	100,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Plano:	**-**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Conta: 4171803110100060000 - Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ						
01381538 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PMAQ	100,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Total Plano:	**-**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Conta: 4171803110100070000 - Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde						
01381638 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Academia de Saúde	100,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Total Plano:	**-**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**
Conta: 4171803110100150000 - Transferência de Recursos do SUS-União- A. I. Rede Cegonha						
01382758 - Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	100,00	0,00	0,00	300,00	300,00	600,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**600,00**
Conta: 4171803110100170000 - Transferência de Recursos do SUS/União- Agente de Combate a Endemias.						
01382638 - Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias	100,00	0,00	0,00	15.600,00	16.500,00	32.100,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**0,00**	**15.600,00**	**16.500,00**	**32.100,00**
Conta: 4171803110200010000 - Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica						
01381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Farmácia Básica	100,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total Plano:	**-**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**
Conta: 4171803110200020000 - Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS						
01382238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ QUALIFAR-SUS	100,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Total Plano:	**-**	**24.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**
Conta: 4171803110300010000 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC						
01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC	100,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Total Plano:	**-**	**53.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.000,00**
Conta: 4171803110300020000 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES						
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/ MAC PRÓTESES	100,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Total Plano:	**-**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
Conta: 4171803110400010000 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde						
01382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	100,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total Plano:	**-**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**
Conta: 4171803110400020000 - Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária						
01382138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ PFVISA/ Vig. em Sanitária	100,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano
Entidade (s): Consolidado
Apenas Informados: 0 PPA: 2018 - 2021

Receita	%	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 17929 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Conta: 4171803110400020000 - Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária						
Total Plano:	**-**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
Conta: 4171804110000010000 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF						
01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde	100,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	165.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**165.000,00**
Conta: 4172803110000010000 - Transferência de Recursos do SUS Estado/ESF						
01672067 - Transferência de Recursos do SUS-Estado- ESF	100,00	30.000,00	31.500,00	32.000,00	33.000,00	126.500,00
Total Plano:	**-**	**30.000,00**	**31.500,00**	**32.000,00**	**33.000,00**	**126.500,00**
Conta: 4172803110000020000 - Transferência de Recursos do SUS Estado/NASF						
01672167 - Transferência de Recursos do SUS-Estado- NASF	100,00	25.000,00	25.500,00	26.000,00	26.500,00	103.000,00
Total Plano:	**-**	**25.000,00**	**25.500,00**	**26.000,00**	**26.500,00**	**103.000,00**
Conta: 4172803110000030000 - Transferência de Recursos do SUS Estado/Famácia Básica						
01672267 - Transferência de Recursos do SUS-Estado- Farmácia Básica	100,00	14.400,00	14.600,00	14.800,00	15.000,00	58.800,00
Total Plano:	**-**	**14.400,00**	**14.600,00**	**14.800,00**	**15.000,00**	**58.800,00**
Conta: 4172803110000040000 - Transferência de Recursos do SUS Estado/Lab. Próteses						
01672367 - Transferência de Recursos do SUS-Estado- Lab. de Próteses	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Total Plano:	**-**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Conta: 4172810110000010000 - Transferência de Recursos SUS Estado- Bloco Investimento						
01633965 - Transferências de Convênios Estado/ Saúde	100,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Total Plano:	**-**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
Conta: 4241803110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Principal						
01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde	100,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total Plano:	**-**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**
Conta: 4242803110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal						
01633965 - Transferências de Convênios Estado/ Saúde	100,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Plano:	**-**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Total Entidade:	**-**	**983.000,00**	**1.024.500,00**	**1.128.900,00**	**1.156.900,00**	**4.293.300,00**
Total Geral:	**-**	**19.034.480,00**	**20.279.935,00**	**19.908.495,00**	**19.920.570,00**	**79.143.480,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PPA ALTERAÇÃO LEI 1.215-2019 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO PPA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO-AÇÃO

Publicação Nº 2200071

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0001 - Legislativa					
0031 - Acao Legislativa					
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	577.000,00	596.000,00	630.000,00	659.000,00	2.462.000,00
Total Subfunção	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**	**2.462.000,00**
0032 - Controle Externo					
2002 - Fiscalização de Atos da Administração	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total Subfunção	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
Total Função	**607.000,00**	**626.000,00**	**660.000,00**	**689.000,00**	**2.582.000,00**
0004 - Administração					
0122 - Administracao Geral					
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica	511.500,00	521.500,00	563.605,25	577.000,00	2.173.605,25
2005 - Gerenciamento Geral do Município	528.592,75	542.073,75	561.250,00	578.000,00	2.209.916,50
2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal	101.800,00	106.800,00	111.800,00	116.000,00	436.400,00
2011 - Contribuição às entidades municipalistas	184.900,00	189.300,00	212.600,00	219.500,00	806.300,00
2043 - Realização de festividades de emancipação politico administrativa	50.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	180.000,00
2054 - Manutenção do Conselho Tutelar	101.500,00	102.700,00	104.800,00	106.900,00	415.900,00
Total Subfunção	**1.478.292,75**	**1.522.373,75**	**1.564.055,25**	**1.657.400,00**	**6.222.121,75**
0123 - Administração Financeira					
2008 - Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico	102.500,00	106.000,00	109.500,00	113.000,00	431.000,00
2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos	74.500,00	77.600,00	64.700,00	67.653,75	284.453,75
2010 - Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais	142.000,00	148.200,00	154.000,00	160.000,00	604.200,00
Total Subfunção	**319.000,00**	**331.800,00**	**328.200,00**	**340.653,75**	**1.319.653,75**
0124 - Controle Interno					
2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	97.000,00	99.500,00	103.000,00	106.500,00	406.000,00
Total Subfunção	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**	**406.000,00**
Total Função	**1.894.292,75**	**1.953.673,75**	**1.995.255,25**	**2.104.553,75**	**7.947.775,50**
0006 - Segurança Pública					
0181 - Policiamento					
2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo	42.970,00	44.295,00	45.620,00	46.945,00	179.830,00
Total Subfunção	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**	**179.830,00**
Total Função	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**	**179.830,00**
0008 - Assistência Social					
0241 - Assistência ao Idoso					
2030 - Atendimento a Terceira Idade	93.000,00	244.000,00	245.000,00	247.000,00	829.000,00
Total Subfunção	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**	**829.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0008 - Assistência Social					
0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
2029 - Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente	10.000,00	390.000,00	260.000,00	260.000,00	920.000,00
2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
Total Subfunção	**20.000,00**	**400.000,00**	**272.000,00**	**272.000,00**	**964.000,00**
0244 - Assistência Comunitária					
1023 - Construção de Casa Mortuária	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1027 - Aquisição de veiculo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2031 - Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social	270.300,00	280.360,00	306.220,00	299.280,00	1.156.160,00
2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	181.000,00	210.000,00	226.000,00	221.000,00	838.000,00
Total Subfunção	**482.300,00**	**521.360,00**	**563.220,00**	**551.280,00**	**2.118.160,00**
Total Função	**595.300,00**	**1.165.360,00**	**1.080.220,00**	**1.070.280,00**	**3.911.160,00**
0010 - Saúde					
0301 - Atenção Básica					
1007 - Aquisição de veiculo para transporte de passageiros	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1008 - Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
1029 - Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saude	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	224.000,00
2021 - Assistência médica - Atenção Basica	1.575.628,36	1.721.766,86	1.893.007,11	1.971.051,92	7.161.454,25
2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde	80.000,00	80.000,00	105.000,00	105.000,00	370.000,00
2026 - Manutenção da farmácia básica	285.600,00	296.300,00	307.000,00	317.700,00	1.206.600,00
2027 - Manutenção do CIS AMOSC	210.000,00	245.000,00	355.000,00	380.000,00	1.190.000,00
Total Subfunção	**2.277.228,36**	**2.469.066,86**	**2.786.007,11**	**2.899.751,92**	**10.432.054,25**
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
2022 - Assistência Hospitalar	351.000,00	331.000,00	341.000,00	351.000,00	1.374.000,00
2028 - Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio	408.700,00	350.000,00	362.000,00	375.000,00	1.495.700,00
Total Subfunção	**759.700,00**	**681.000,00**	**703.000,00**	**726.000,00**	**2.869.700,00**
0304 - Vigilância Sanitária					
2025 - Assistência e Vigilância Sanitária	53.000,00	54.800,00	56.600,00	58.500,00	222.900,00
Total Subfunção	**53.000,00**	**54.800,00**	**56.600,00**	**58.500,00**	**222.900,00**
0305 - Vigilância Epidemiológica					
2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde	80.200,00	81.700,00	98.800,00	101.200,00	361.900,00
Total Subfunção	**80.200,00**	**81.700,00**	**98.800,00**	**101.200,00**	**361.900,00**
Total Função	**3.170.128,36**	**3.286.566,86**	**3.644.407,11**	**3.785.451,92**	**13.886.554,25**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0012 - Educação					
0306 - Alimentação e Nutrição					
2014 - Alimentação Escolar	161.100,00	162.800,00	179.600,00	186.300,00	689.800,00
Total Subfunção	**161.100,00**	**162.800,00**	**179.600,00**	**186.300,00**	**689.800,00**
0361 - Ensino Fundamental					
1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	32.000,00
1028 - Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação	60.500,00	60.500,00	56.500,00	56.500,00	234.000,00
2012 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.133.458,89	1.169.869,39	1.168.732,64	1.214.139,33	4.686.200,25
2013 - Transporte Escolar	592.800,00	615.950,00	770.400,00	790.800,00	2.769.950,00
Total Subfunção	**1.796.758,89**	**1.856.319,39**	**2.001.632,64**	**2.067.439,33**	**7.722.150,25**
0362 - Ensino Médio					
2018 - Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante	14.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	29.000,00
Total Subfunção	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**29.000,00**
0364 - Ensino Superior					
2017 - Auxilio a Universitários	38.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	68.500,00
Total Subfunção	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**68.500,00**
0365 - Educação Infantil					
1011 - Manutenção da Creche	599.990,00	590.150,00	635.260,00	672.270,00	2.497.670,00
2015 - Manutenção do Ensino Infantil	337.500,00	365.100,00	472.100,00	492.700,00	1.667.400,00
Total Subfunção	**937.490,00**	**955.250,00**	**1.107.360,00**	**1.164.970,00**	**4.165.070,00**
0367 - Educacao Especial					
2016 - Ensino Especial	88.500,00	90.500,00	103.500,00	107.500,00	390.000,00
Total Subfunção	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**	**390.000,00**
Total Função	**3.036.348,89**	**3.079.869,39**	**3.407.092,64**	**3.541.209,33**	**13.064.520,25**
0013 - Cultura					
0392 - Difusão Cultural					
2020 - Atividades Culturais	85.000,00	100.000,00	104.000,00	99.000,00	388.000,00
Total Subfunção	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**	**388.000,00**
Total Função	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**	**388.000,00**
0015 - Urbanismo					
0451 - Infra-Estrutura Urbana					
1020 - Construção de Passeios Públicos	1.010.000,00	510.000,00	210.000,00	10.000,00	1.740.000,00
Total Subfunção	**1.010.000,00**	**510.000,00**	**210.000,00**	**10.000,00**	**1.740.000,00**
0452 - Servicos Urbanos					
2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas	107.000,00	110.000,00	192.000,00	202.000,00	611.000,00
2038 - Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.	144.000,00	146.000,00	148.000,00	150.000,00	588.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0015 - Urbanismo					
0452 - Servicos Urbanos					
2040 - Manutenção dos cemitérios públicos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Total Subfunção	**281.000,00**	**286.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**	**1.319.000,00**
0782 - Transporte Rodoviário					
1004 - Pavimentação de vias urbanas	1.000.000,00	1.200.000,00	850.000,00	700.000,00	3.750.000,00
Total Subfunção	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**850.000,00**	**700.000,00**	**3.750.000,00**
Total Função	**2.291.000,00**	**1.996.000,00**	**1.430.000,00**	**1.092.000,00**	**6.809.000,00**
0016 - Habitação					
0481 - Habitação Rural					
1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Total Subfunção	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**
0482 - Habitacao Urbana					
1001 - Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares	52.200,00	22.400,00	22.600,00	22.800,00	120.000,00
Total Subfunção	**52.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**	**120.000,00**
Total Função	**67.200,00**	**37.400,00**	**27.600,00**	**27.800,00**	**160.000,00**
0017 - Saneamento					
0512 - Saneamento Básico Urbano					
1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário	160.000,00	180.000,00	180.000,00	230.000,00	750.000,00
Total Subfunção	**160.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**	**750.000,00**
0544 - Recursos Hídricos					
1014 - Ampliação de rede de captação e distribuição de água	275.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	445.000,00
2037 - Manutenção do sistema municipal de distribuição de água	320.000,00	325.000,00	390.000,00	370.000,00	1.405.000,00
Total Subfunção	**595.000,00**	**395.000,00**	**440.000,00**	**420.000,00**	**1.850.000,00**
Total Função	**755.000,00**	**575.000,00**	**620.000,00**	**650.000,00**	**2.600.000,00**
0020 - Agricultura					
0511 - Saneamento Básico Rural					
2047 - Saneamento básico rural	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Total Subfunção	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**10.000,00**
0541 - Preservação e Conservação Ambiental					
2048 - Preservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
Total Subfunção	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**22.000,00**
0606 - Extensão Rural					
2044 - Programas de melhoramento genético	110.000,00	112.000,00	114.000,00	116.000,00	452.000,00
2049 - Assistência Técnica	280.000,00	290.000,00	300.000,00	312.000,00	1.182.000,00
Total Subfunção	**390.000,00**	**402.000,00**	**414.000,00**	**428.000,00**	**1.634.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0020 - Agricultura					
0608 - Promoção da Produção Agropecuária					
1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada	617.500,00	620.000,00	620.000,00	620.000,00	2.477.500,00
2045 - Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada	1.055.000,00	885.000,00	885.000,00	905.000,00	3.730.000,00
2050 - Fornecimento de sementes e mudas	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.000,00	272.000,00
2051 - Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários	380.000,00	390.000,00	453.000,00	460.000,00	1.683.000,00
Total Subfunção	**2.117.500,00**	**1.962.000,00**	**2.027.000,00**	**2.056.000,00**	**8.162.500,00**
0609 - Defesa Agropecuária					
1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	38.000,00
2046 - Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Total Subfunção	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**	**15.500,00**	**62.000,00**
0661 - Promoção Industrial					
1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Subfunção	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Total Função	**2.532.000,00**	**2.388.500,00**	**2.465.500,00**	**2.508.500,00**	**9.894.500,00**
0022 - Indústria					
0661 - Promoção Industrial					
1016 - Ampliação de programa de geração de emprego e renda	597.500,00	1.597.500,00	447.500,00	97.500,00	2.740.000,00
Total Subfunção	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**	**2.740.000,00**
Total Função	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**	**2.740.000,00**
0024 - Comunicações					
0722 - Telecomunicações					
2036 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total Subfunção	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Total Função	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
0025 - Energia					
0752 - Energia Elétrica					
2039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública	380.090,00	86.100,00	92.110,00	94.120,00	652.420,00
Total Subfunção	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**	**652.420,00**
Total Função	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**	**652.420,00**
0026 - Transporte					
0782 - Transporte Rodoviário					
1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais	660.000,00	660.000,00	690.000,00	695.000,00	2.705.000,00
1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal	555.000,00	577.500,00	712.500,00	722.500,00	2.567.500,00
1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	30.000,00	36.000,00	38.000,00	34.000,00	138.000,00
2041 - Manutenção e conservação da sinalização	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021 (302) Entidade(s): Consolidado

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0026 - Transporte					
0782 - Transporte Rodoviário					
2042 - Conservação de estradas vicinais	1.219.750,00	1.462.970,00	1.625.690,00	1.679.560,00	5.987.970,00
Total Subfunção	**2.481.750,00**	**2.753.470,00**	**3.083.190,00**	**3.148.060,00**	**11.466.470,00**
Total Função	**2.481.750,00**	**2.753.470,00**	**3.083.190,00**	**3.148.060,00**	**11.466.470,00**
0027 - Desporto e Lazer					
0695 - Turismo					
1012 - Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos	100.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00	340.000,00
1030 - Turismo Rural	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	140.000,00
Total Subfunção	**150.000,00**	**130.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**480.000,00**
0812 - Desporto Comunitário					
1026 - Construção de Dependências Esportivas Interior	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
2019 - Eventos, atividades esportivas e lazer	142.500,00	238.500,00	243.500,00	248.500,00	873.000,00
Total Subfunção	**207.500,00**	**303.500,00**	**308.500,00**	**313.500,00**	**1.133.000,00**
Total Função	**357.500,00**	**433.500,00**	**408.500,00**	**413.500,00**	**1.613.000,00**
0028 - Encargos Especiais					
0846 - Outros encargos Especiais					
0001 - Encargos Gerais do Município	126.400,00	141.700,00	382.500,00	537.650,00	1.188.250,00
Total Subfunção	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**	**1.188.250,00**
Total Função	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**	**1.188.250,00**
0099 - Reserva de Contingência					
0999 - Reserva de contingência					
9010 - Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Total Subfunção	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Total Função	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Total geral	**19.034.480,00**	**20.279.935,00**	**19.908.495,00**	**19.920.570,00**	**79.143.480,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PPA ALTERAÇÃO LEI 1.215-2019 META FÍSICA POR PROGRAMA E AÇÃO

Publicação Nº 2200075

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Meta Física por Programa e Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Atualizado Até: 18/10/2019

Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	160,0000	0,0000
Atividade	2002	Fiscalização de Atos da Administração	16,0000	0,0000
		Total do Programa	**176,0000**	**0,0000**

Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica	4,0000	0,0000
Atividade	2004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	48,0000	0,0000
Atividade	2054	Manutenção do Conselho Tutelar	100,0000	0,0000
		Total do Programa	**152,0000**	**0,0000**

Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2005	Gerenciamento Geral do Município	48,0000	0,0000
Atividade	2006	Manutenção geral do Patrimonio Público municipal	24,0000	0,0000
Atividade	2007	Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo	8,0000	0,0000
Atividade	2043	Realização de festividades de emancipação politico administrativa	4,0000	0,0000
		Total do Programa	**84,0000**	**0,0000**

Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2008	Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico	5.600,0000	0,0000
Atividade	2009	Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos	40.000,0000	0,0000
Atividade	2010	Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais	240.000,0000	0,0000
		Total do Programa	**285.600,0000**	**0,0000**

Programa:	5 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2011	Contribuição às entidades municipalistas	12,0000	0,0000
		Total do Programa	**12,0000**	**0,0000**

Programa:	6 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1010	Aquisição de veículo para o transporte escolar	1,0000	0,0000
Projeto	1011	Manutenção da Creche	564,0000	0,0000
Projeto	1028	Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação	200,0000	0,0000
Atividade	2012	Manutenção do Ensino Fundamental	8,0000	0,0000
Atividade	2013	Transporte Escolar	1.400,0000	0,0000
Atividade	2014	Alimentação Escolar	332.000,0000	0,0000
Atividade	2015	Manutenção do Ensino Infantil	620,0000	0,0000
Atividade	2016	Ensino Especial	56,0000	0,0000
Atividade	2017	Auxilio a Universitários	310,0000	0,0000
Atividade	2018	Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante	80,0000	0,0000
		Total do Programa	**335.239,0000**	**0,0000**

Programa:	7 - ESPORTE, CULTURA E LAZER			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1012	Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos	1.400,0000	0,0000
Projeto	1026	Construção de Dependências Esportivas Interior	1,0000	0,0000
Atividade	2019	Eventos, atividades esportivas e lazer	3.800,0000	0,0000
Atividade	2020	Atividades Culturais	9.000,0000	0,0000
		Total do Programa	**14.201,0000**	**0,0000**

Programa:	8 - SAÚDE PARA TODOS			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1007	Aquisição de veiculo para transporte de passageiros	3,0000	0,0000
Projeto	1008	Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde	50,0000	0,0000
Projeto	1029	Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saude	1,0000	0,0000
Atividade	2021	Assistência médica - Atenção Basica	11.900,0000	0,0000
Atividade	2022	Assistência Hospitalar	2.400,0000	0,0000
Atividade	2023	Vigilância Epidemiológica em Saúde	2.400,0000	0,0000

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL041101-047-TFAHSI-309116231 - Emitido por: PAULO CESAR HUBNER

18/10/2019 16:37:12 -03:00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Meta Física por Programa e Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Atualizado Até: 18/10/2019

Programa:	8 - SAÚDE PARA TODOS			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Atividade	2024	Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde	4,0000	0,0000
Atividade	2025	Assistência e Vigilância Sanitária	2.900,0000	0,0000
Atividade	2026	Manutenção da farmácia básica	12.600,0000	0,0000
Atividade	2027	Manutenção do CIS AMOSC	48,0000	0,0000
Atividade	2028	Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio	5.600,0000	0,0000
		Total do Programa	**37.906,0000**	**0,0000**

Programa:	9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1027	Aquisição de veiculo	1,0000	0,0000
Atividade	2029	Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente	460,0000	0,0000
Atividade	2030	Atendimento a Terceira Idade	1.990,0000	0,0000
Atividade	2031	Assistência Comunitária	4.800,0000	0,0000
Atividade	2033	Atendimento aos Programas de Assistência Social	2.600,0000	0,0000
Atividade	2034	Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores	150,0000	0,0000
Atividade	2053	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	4,0000	0,0000
		Total do Programa	**10.005,0000**	**0,0000**

Programa:	10 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros	1,0000	0,0000
Projeto	1006	Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores	1,0000	0,0000
Projeto	1024	Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada	3,0000	0,0000
Atividade	2044	Programas de melhoramento genético	36.500,0000	0,0000
Atividade	2045	Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada	2.400,0000	0,0000
Atividade	2046	Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos	4,0000	0,0000
Atividade	2047	Saneamento básico rural	600,0000	0,0000
Atividade	2048	Preservação Ambiental	20,0000	0,0000
Atividade	2049	Assistência Técnica	2.400,0000	0,0000
Atividade	2050	Fornecimento de sementes e mudas	3.200,0000	0,0000
Atividade	2051	Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários	5.000,0000	0,0000
		Total do Programa	**50.129,0000**	**0,0000**

Programa:	11 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1003	Pavimentação de Estradas Vicinais	8,0000	0,0000
Projeto	1014	Ampliação de rede de captação e distribuição de água	1,0000	0,0000
Projeto	1015	Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário	10,0000	0,0000
Projeto	1016	Ampliação de programa de geração de emprego e renda	8,0000	0,0000
Projeto	1018	Ampliação do Parque Rodoviário Municipal	3,0000	0,0000
Atividade	2041	Manutenção e conservação da sinalização	80,0000	0,0000
Atividade	2042	Conservação de estradas vicinais	975,0000	0,0000
		Total do Programa	**1.085,0000**	**0,0000**

Programa:	12 - URBANISMO - CIDADE BONITA			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1004	Pavimentação de vias urbanas	152.000,0000	0,0000
Projeto	1019	Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	3,0000	0,0000
Projeto	1020	Construção de Passeios Públicos	40.000,0000	0,0000
Projeto	1023	Construção de Casa Mortuária	1,0000	0,0000
Atividade	2035	Manutenção de ruas, passeios e praças públicas	80,0000	0,0000
Atividade	2036	Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural	4,0000	0,0000
Atividade	2037	Manutenção do sistema municipal de distribuição de água	4,0000	0,0000
Atividade	2038	Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.	48.000,0000	0,0000
Atividade	2039	Manutenção e melhorias da iluminação pública	4,0000	0,0000
Atividade	2040	Manutenção dos cemitérios públicos	8,0000	0,0000
		Total do Programa	**240.104,0000**	**0,0000**

Programa:	13 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1001	Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares	50,0000	0,0000

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Meta Física por Programa e Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Atualizado Até: 18/10/2019

Programa:	13 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1002	Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais	140,0000	0,0000
		Total do Programa	**190,0000**	**0,0000**

Programa:	14 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Reserva Contingência	9010	Reserva de Contingência	4,0000	0,0000
		Total do Programa	**4,0000**	**0,0000**

Programa:	15 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1	Encargos Gerais do Município	48,0000	0,0000
		Total do Programa	**48,0000**	**0,0000**

Programa:	16 - TURISMO SUSTENTÁVEL			
Tipo Ação	Ação	Descrição Ação	Meta Prevista	Meta Realizada
Projeto	1030	Turismo Rural	4,0000	0,0000
		Total do Programa	**4,0000**	**0,0000**

Total Geral	**974.939,0000**	**0,0000**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Publicação Nº 2200073

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 1 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade 1 - Câmara de Vereadores
Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Público Alvo: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo de legislalar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas — Tipo: Atividade

Discussão e Votação de Leis

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
9 - Sessões	UNIDADE	40,0000	40,0000	40,0000	40,0000	160,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	577.000,00	596.000,00	630.000,00	659.000,00	2.462.000,00
Subtotal:	**577.000,00**	**596.000,00**	**630.000,00**	**659.000,00**	**2.462.000,00**

Ação: 2002 - Fiscalização de Atos da Administração — Tipo: Atividade

Fiscalização de Atos da Administração

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
4 - Prestação de contas	MES	4,0000	4,0000	4,0000	4,0000	16,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Público Alvo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; observar os princípios da administração pública, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar o planejamento das ações e o controle dos atos administrativos, manter o controle interno visando o auto controle administrativo.

Ação: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica — Tipo: Atividade

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
56 - Manutenção da Estrutura	Manutenção	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade 1 - Gabinete do Prefeito

Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Público Alvo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; observar os princípios da administração pública, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar o planejamento das ações e o controle dos atos administrativos, manter o controle interno visando o auto controle administrativo.

Ação: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica — Tipo: Atividade

Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	511.500,00	521.500,00	563.605,25	577.000,00	2.173.605,25
Subtotal:	**511.500,00**	**521.500,00**	**563.605,25**	**577.000,00**	**2.173.605,25**

Ação: 2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno — Tipo: Atividade

Manutenção do Sistema de Controle Interno

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
28 - Manutenção	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	97.000,00	99.500,00	103.000,00	106.500,00	406.000,00
Subtotal:	**97.000,00**	**99.500,00**	**103.000,00**	**106.500,00**	**406.000,00**

Ação: 2054 - Manutenção do Conselho Tutelar — Tipo: Atividade

Manutenção do Conselho Tutelar

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
46 - Adolescentes	Manutenção	25,0000	25,0000	25,0000	25,0000	100,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	101.500,00	102.700,00	104.800,00	106.900,00	415.900,00
Subtotal:	**101.500,00**	**102.700,00**	**104.800,00**	**106.900,00**	**415.900,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 1 - Departamento de Administração
Programa 0015 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Público Alvo: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação: 1 - Encargos Gerais do Município — Tipo: Operações Especiais

Contribuição para formação do PASEP incidindo em 1% da Receita Orçamentária, Pagamento de juros e encargos da dívida, Amortização de Dívidas, Sentenças Judiciais.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
23 - % Sobre a Receita Orçamentária	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	125.000,00	140.000,00	380.000,00	535.000,00	1.180.000,00
01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	700,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	3.750,00
01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	700,00	700,00	1.500,00	1.600,00	4.500,00
Subtotal:	**126.400,00**	**141.700,00**	**382.500,00**	**537.650,00**	**1.188.250,00**

Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Público Alvo: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, dos serviços gerais da administração, do setor de compras, setor de engenharia e da administração Geral do Município.

Ação: 2005 - Gerenciamento Geral do Município — Tipo: Atividade

Gerenciamento Geral do Município

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
57 - Manutenção da Estrutura	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	528.592,75	542.073,75	561.250,00	578.000,00	2.209.916,50
Subtotal:	**528.592,75**	**542.073,75**	**561.250,00**	**578.000,00**	**2.209.916,50**

Ação: 2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal — Tipo: Atividade

Manutenção geral do Patrimonio Público municipal

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
57 - Manutenção da Estrutura	UNIDADE	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	24,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 1 - Departamento de Administração
Programa 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Público Alvo: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, dos serviços gerais da administração, do setor de compras, setor de engenharia e da administração Geral do Município.

Ação: 2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal — Tipo: Atividade

Manutenção geral do Patrimonio Público municipal

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	101.800,00	106.800,00	111.800,00	116.000,00	436.400,00
Subtotal:	**101.800,00**	**106.800,00**	**111.800,00**	**116.000,00**	**436.400,00**

Ação: 2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo — Tipo: Atividade

Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
40 - Convênios com a SSP	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
01101010 - Convênio de Trânsito - Militar	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00	18.990,00
01111011 - Convênio de Trânsito - Civil	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00	18.990,00
01121012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.590,00	4.695,00	4.800,00	4.905,00	18.990,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	14.200,00	14.710,00	15.220,00	15.730,00	59.860,00
Subtotal:	**42.970,00**	**44.295,00**	**45.620,00**	**46.945,00**	**179.830,00**

Ação: 2043 - Realização de festividades de emancipação politico administrativa — Tipo: Atividade

Realização de festividades de emancipação politico administrativa

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
33 - Festividades	Manutenção	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	60.000,00	10.000,00	60.000,00	180.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**60.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**	**180.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade 1 - Departamento de Administração

Programa 0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Público Alvo: Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.

Ação: 2011 - Contribuição às entidades municipalistas — Tipo: Atividade

Contribuição às entidades municipalistas: AMOSC, FECAM e CNM e demais que forem instituídas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
31 - Entidades	MES	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	12,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	184.900,00	189.300,00	212.600,00	219.500,00	806.300,00
Subtotal:	**184.900,00**	**189.300,00**	**212.600,00**	**219.500,00**	**806.300,00**

Unidade 2 - Departamento de Fazenda

Programa 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Público Alvo: Lançar e arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, controle das edificações no município, produzir relatórios gerenciais com informações para tomada de decisões, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional e o controle interno.

Ação: 2008 - Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico — Tipo: Atividade

Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico, IPTU, ISS, demais receitas municipias e controles do Bloco do Produtor Rural

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
29 - Cadastros Imobiliários	UNIDADE	1.400,0000	1.400,0000	1.400,0000	1.400,0000	5.600,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	102.500,00	106.000,00	109.500,00	113.000,00	431.000,00
Subtotal:	**102.500,00**	**106.000,00**	**109.500,00**	**113.000,00**	**431.000,00**

Ação: 2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos — Tipo: Atividade

Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
7 - Cadastro de documentos de arrecadação e pagamentos	UNIDADE	10.000,0000	10.000,0000	10.000,0000	10.000,0000	40.000,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade 2 - Departamento de Fazenda
Programa 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Público Alvo: Lançar e arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, controle das edificações no município, produzir relatórios gerenciais com informações para tomada de decisões, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional e o controle interno.

Ação: 2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos — Tipo: Atividade

Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	74.500,00	77.600,00	64.700,00	67.653,75	284.453,75
Subtotal:	**74.500,00**	**77.600,00**	**64.700,00**	**67.653,75**	**284.453,75**

Ação: 2010 - Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais — Tipo: Atividade

Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais nos livros Diario, e demais documentos pertinentes aplicados a contabilidade do setor público

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
24 - Registros Contábeis	UNIDADE	60.000,0000	60.000,0000	60.000,0000	60.000,0000	240.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	142.000,00	148.200,00	154.000,00	160.000,00	604.200,00
Subtotal:	**142.000,00**	**148.200,00**	**154.000,00**	**160.000,00**	**604.200,00**

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 1 - Departamento de Educação
Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar — Tipo: Projeto

Aquisição de veículo para o transporte escolar

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
39 - Veículos	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar — Tipo: Projeto

Aquisição de veículo para o transporte escolar

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**32.000,00**

Ação: 1011 - Manutenção da Creche — Tipo: Projeto

Manutenção da Creche

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
26 - Manutenção	Manutenção	564,0000	0,0000	0,0000	0,0000	564,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	217.000,00	222.000,00	228.000,00	249.000,00	916.000,00
01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	239.750,00	222.400,00	250.000,00	260.000,00	972.150,00
01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	98.000,00	99.500,00	110.000,00	115.000,00	422.500,00
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
01371637 - Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.240,00	10.250,00	10.260,00	10.270,00	41.020,00
Subtotal:	**599.990,00**	**590.150,00**	**635.260,00**	**672.270,00**	**2.497.670,00**

Ação: 1028 - Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação — Tipo: Projeto

proporcionar melhor aprendizados aos alunos atraves do conforto fisico das instalações

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
42 - Construção	METRO QUADRADO	50,0000	50,0000	50,0000	50,0000	200,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 1028 - Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação — Tipo: Projeto

proporcionar melhor aprendizados aos alunos atraves do conforto fisico das instalações

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
01371737 - Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
01871087 - Alienação de Bens - Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**60.500,00**	**60.500,00**	**56.500,00**	**56.500,00**	**234.000,00**

Ação: 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental — Tipo: Atividade

Manutenção do Ensino Fundamental

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
55 - Manutenção da Estrutura	Escola	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	336.308,89	351.869,39	330.132,64	348.739,33	1.367.050,25
01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	550.000,00	560.000,00	575.050,00	592.700,00	2.277.750,00
01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	180.250,00	189.300,00	184.350,00	184.900,00	738.800,00
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	66.900,00	68.700,00	79.200,00	87.800,00	302.600,00
Subtotal:	**1.133.458,89**	**1.169.869,39**	**1.168.732,64**	**1.214.139,33**	**4.686.200,25**

Ação: 2013 - Transporte Escolar — Tipo: Atividade

Transporte Escolar

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Estudantes	Alunos	350,0000	350,0000	350,0000	350,0000	1.400,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 2013 - Transporte Escolar — Tipo: Atividade

Transporte Escolar

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	440.000,00	460.000,00	611.000,00	628.000,00	2.139.000,00
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.600,00	10.900,00	11.500,00	12.000,00	45.000,00
01371337 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	29.100,00	29.600,00	30.100,00	30.600,00	119.400,00
01371437 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.000,00	7.200,00	7.400,00	7.600,00	29.200,00
01371537 - Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.000,00	6.150,00	6.300,00	6.500,00	24.950,00
01621022 - Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	100.100,00	102.100,00	104.100,00	106.100,00	412.400,00
Subtotal:	**592.800,00**	**615.950,00**	**770.400,00**	**790.800,00**	**2.769.950,00**

Ação: 2014 - Alimentação Escolar — Tipo: Atividade

Alimentação Escolar

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - Refeições Servidas	Alunos	80.000,0000	82.000,0000	84.000,0000	86.000,0000	332.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	120.000,00	120.000,00	135.000,00	140.000,00	515.000,00
01371037 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	16.100,00	16.600,00	17.100,00	17.600,00	67.400,00
01371137 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
01371237 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	15.000,00	15.700,00	16.500,00	17.200,00	64.400,00
Subtotal:	**161.100,00**	**162.800,00**	**179.600,00**	**186.300,00**	**689.800,00**

Ação: 2015 - Manutenção do Ensino Infantil — Tipo: Atividade

Manutenção do Ensino Infantil

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Estudantes	Alunos	140,0000	150,0000	160,0000	170,0000	620,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 2015 - Manutenção do Ensino Infantil — Tipo: Atividade

Manutenção do Ensino Infantil

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	136.500,00	116.100,00	123.100,00	126.700,00	502.400,00
01181018 - FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	150.000,00	195.000,00	265.000,00	275.000,00	885.000,00
01191019 - FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	35.000,00	37.000,00	69.000,00	76.000,00	217.000,00
01361036 - Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	63.000,00
Subtotal:	**337.500,00**	**365.100,00**	**472.100,00**	**492.700,00**	**1.667.400,00**

Ação: 2016 - Ensino Especial — Tipo: Atividade

Ensino Especial

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Estudantes	Alunos	14,0000	14,0000	14,0000	14,0000	56,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01011001 - Receita de Impostos - MDE	88.500,00	90.500,00	103.500,00	107.500,00	390.000,00
Subtotal:	**88.500,00**	**90.500,00**	**103.500,00**	**107.500,00**	**390.000,00**

Ação: 2017 - Auxilio a Universitários — Tipo: Atividade

Auxilio a Universitários

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Estudantes	Alunos	70,0000	75,0000	80,0000	85,0000	310,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	38.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	68.500,00
Subtotal:	**38.500,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**68.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0006 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Público Alvo: Melhorar o espaço físico, atender a demanda escolar, facilitar o transporte dos alunos do interior do município, melhorar a prática pedagógica, garantir frequência do aluno na escola e diminuir a repetência, compreender as teorias educacionais que sustentam as práticas pedagógicas, manter as crianças em idade escolar na escola, saber utilizar recursos tecnológicos para adquirir e construir o conhecimento, através do incentivo evitar o êxodo rural, viabiliar a manutenção das atividades escolares e acompanhar e auxiliar nas atividades realizadas nas escolas, viabilizar o transporte escolar, distribuição de agasálhos, além do apoio ao ensino superior.

Ação: 2018 - Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante — Tipo: Atividade

Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Estudantes	Alunos	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	14.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	29.000,00
Subtotal:	**14.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**29.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Esportes

Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo: Estimular a prática e desenvolvimento do espiríto esportivo, integrar as comunidades, descobrir novos talentos esportivos, procurar afastar jovens das drogas, auxiliar entidades esportivas, estimular atletas a representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais.

Ação: 1026 - Construção de Dependências Esportivas Interior — Tipo: Projeto

Construção de Dependências Esportivas Interior

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
44 - Construção	UNIDADE	0,2500	0,2500	0,2500	0,2500	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**260.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 2 - Departamento de Esportes

Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo: Estimular a prática e desenvolvimento do espiríto esportivo, integrar as comunidades, descobrir novos talentos esportivos, procurar afastar jovens das drogas, auxiliar entidades esportivas, estimular atletas a representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais.

Ação: 2019 - Eventos, atividades esportivas e lazer — Tipo: Atividade

Eventos, atividades esportivas , lazer e escolinhas de futebol, volei e demais esportes

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
51 - Pessoas	Atletas amadores	800,0000	900,0000	1.000,0000	1.100,0000	3.800,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	142.500,00	238.500,00	243.500,00	248.500,00	873.000,00
Subtotal:	**142.500,00**	**238.500,00**	**243.500,00**	**248.500,00**	**873.000,00**

Unidade 3 - Departamento de Cultura

Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo: Estimular a prática e desenvolvimento do espiríto esportivo, integrar as comunidades, descobrir novos talentos esportivos, procurar afastar jovens das drogas, auxiliar entidades esportivas, estimular atletas a representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais.

Ação: 2020 - Atividades Culturais — Tipo: Atividade

Atividades Culturais

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
53 - Pessoas	METRO	2.000,0000	2.000,0000	2.000,0000	3.000,0000	9.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	85.000,00	100.000,00	104.000,00	99.000,00	388.000,00
Subtotal:	**85.000,00**	**100.000,00**	**104.000,00**	**99.000,00**	**388.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 4 - Departamento de Turismo

Programa 0016 - TURISMO SUSTENTÁVEL

Público Alvo: Promover o Turismo Rural no Município de Sul Brasil

Ação: 1030 - Turismo Rural — Tipo: Projeto

Incentivar o investimento e divulgação do turismo rural.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
22 - Turismo Rural	MES	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	45.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	120.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**140.000,00**

Programa 0007 - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo: Estimular a prática e desenvolvimento do espiríto esportivo, integrar as comunidades, descobrir novos talentos esportivos, procurar afastar jovens das drogas, auxiliar entidades esportivas, estimular atletas a representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais.

Ação: 1012 - Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos — Tipo: Projeto

Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
19 - Edificação	Metros Quadrados	700,0000	700,0000	0,0000	0,0000	1.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**100.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**340.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: Consolidar o Sistema Único de Saúde, buscando conjugar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para garantir um atendimento a população de forma eficiente e resolutiva, quanto ao seu processo Saúde - Doença e acompanhamento sanitário.

Ação: 1007 - Aquisição de veiculo para transporte de passageiros Tipo: Projeto

Aquisição de veiculo para transporte de passageiros

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
32 - Equipamentos	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	0,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01881088 - Alienação de Bens - Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

Ação: 1008 - Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde Tipo: Projeto

Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
19 - Edificação	Metros Quadrados	0,0000	50,0000	0,0000	0,0000	50,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**140.000,00**

Ação: 1029 - Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saude Tipo: Projeto

oferecer maior saude e incentivar a população atraves da pratica de exercicios fisicos

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
59 - equipamentos para academia	UNIDADE	0,2500	0,2500	0,2500	0,2500	1,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: Consolidar o Sistema Único de Saúde, buscando conjugar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para garantir um atendimento a população de forma eficiente e resolutiva, quanto ao seu processo Saúde - Doença e acompanhamento sanitário.

Ação: 1029 - Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de Saude Tipo: Projeto

oferecer maior saude e incentivar a população atraves da pratica de exercicios fisicos

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
01331033 - Transferência de Convênios União/Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**56.000,00**	**224.000,00**

Ação: 2021 - Assistência médica - Atenção Basica Tipo: Atividade

Assistência médica - Atenção Basica

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
54 - Pessoas	Pacientes	3.000,0000	3.000,0000	3.000,0000	2.900,0000	11.900,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	942.128,36	979.566,86	1.108.507,11	1.166.051,92	4.196.254,25
01381038 - Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	82.000,00	84.000,00	86.000,00	88.000,00	340.000,00
01381138 - Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	110.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	464.000,00
01381238 - Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	96.000,00	98.000,00	125.000,00	130.000,00	449.000,00
01381338 - Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	118.000,00
01381438 - Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	412.000,00
01381538 - Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	126.000,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00	516.000,00
01381638 - Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	0,00	92.700,00	94.700,00	96.700,00	284.100,00
01382758 - Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	0,00	0,00	300,00	300,00	600,00
01672067 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	30.500,00	32.000,00	32.500,00	33.500,00	128.500,00
01672167 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	25.000,00	25.500,00	26.000,00	26.500,00	103.000,00
Subtotal:	**1.575.628,36**	**1.721.766,86**	**1.893.007,11**	**1.971.051,92**	**7.161.454,25**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: Consolidar o Sistema Único de Saúde, buscando conjugar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para garantir um atendimento a população de forma eficiente e resolutiva, quanto ao seu processo Saúde - Doença e acompanhamento sanitário.

Ação: 2022 - Assistência Hospitalar — Tipo: Atividade

Assistência Hospitalar

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
54 - Pessoas	Pacientes	600,0000	600,0000	600,0000	600,0000	2.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	351.000,00	331.000,00	341.000,00	351.000,00	1.374.000,00
Subtotal:	**351.000,00**	**331.000,00**	**341.000,00**	**351.000,00**	**1.374.000,00**

Ação: 2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde — Tipo: Atividade

Vigilância Epidemiológica em Saúde

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
53 - Pessoas	METRO	600,0000	600,0000	600,0000	600,0000	2.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	64.000,00	65.000,00	66.000,00	67.000,00	262.000,00
01382038 - Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	16.200,00	16.700,00	17.200,00	17.700,00	67.800,00
01382638 - Transferência de Recursos SUS União- Agente de Endemias	0,00	0,00	15.600,00	16.500,00	32.100,00
Subtotal:	**80.200,00**	**81.700,00**	**98.800,00**	**101.200,00**	**361.900,00**

Ação: 2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde — Tipo: Atividade

Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
58 - Manutenção da Estrutura	Unidade de Saúde	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: Consolidar o Sistema Único de Saúde, buscando conjugar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para garantir um atendimento a população de forma eficiente e resolutiva, quanto ao seu processo Saúde - Doença e acompanhamento sanitário.

Ação: 2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde — Tipo: Atividade

Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	70.000,00	70.000,00	95.000,00	95.000,00	330.000,00
01633965 - Transferências de Convênios Estado/Saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**80.000,00**	**80.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	**370.000,00**

Ação: 2025 - Assistência e Vigilância Sanitária — Tipo: Atividade

Assistência e Vigilância Sanitária

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
53 - Pessoas	METRO	650,0000	700,0000	750,0000	800,0000	2.900,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	41.000,00	42.500,00	44.000,00	45.500,00	173.000,00
01382138 - Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.000,00	12.300,00	12.600,00	13.000,00	49.900,00
Subtotal:	**53.000,00**	**54.800,00**	**56.600,00**	**58.500,00**	**222.900,00**

Ação: 2026 - Manutenção da farmácia básica — Tipo: Atividade

Manutenção da farmácia básica

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
54 - Pessoas	Pacientes	3.000,0000	3.000,0000	3.000,0000	3.600,0000	12.600,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	980.000,00
01381738 - Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	17.200,00	17.700,00	18.200,00	18.700,00	71.800,00
01382238 - Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
01672267 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.400,00	14.600,00	14.800,00	15.000,00	58.800,00
Subtotal:	**285.600,00**	**296.300,00**	**307.000,00**	**317.700,00**	**1.206.600,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

Programa 0008 - SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo: Consolidar o Sistema Único de Saúde, buscando conjugar recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, para garantir um atendimento a população de forma eficiente e resolutiva, quanto ao seu processo Saúde - Doença e acompanhamento sanitário.

Ação: 2027 - Manutenção do CIS AMOSC — Tipo: Atividade

Manutenção do CIS AMOSC para atendimento com exames e consultas especializadas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
30 - Entidades	Consórcio	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	210.000,00	245.000,00	312.000,00	335.000,00	1.102.000,00
01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	0,00	0,00	43.000,00	45.000,00	88.000,00
Subtotal:	**210.000,00**	**245.000,00**	**355.000,00**	**380.000,00**	**1.190.000,00**

Ação: 2028 - Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio — Tipo: Atividade

Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
54 - Pessoas	Pacientes	1.500,0000	1.500,0000	1.500,0000	1.100,0000	5.600,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01021002 - Receita de Impostos - ACPS	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	1.060.000,00
01381838 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	53.000,00	75.000,00	77.000,00	80.000,00	285.000,00
01381938 - Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	90.700,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00
01672367 - Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:	**408.700,00**	**350.000,00**	**362.000,00**	**375.000,00**	**1.495.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social

Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Garantir a execução de serviços de proteção a família, a maternidade, a Infancia, ao Adolescente, a velhice, e a pessoa portadora de deficiência, usuários da Assistência Social do Poder Público Municipal, através de politicas assistencias, respeitando os princípios básicos de cidadania, procurando atingir a integração a sociedade local e ou regional, criação de alternativas de renda para as familias."

Ação: 1027 - Aquisição de veiculo — Tipo: Projeto

proporcionar melhor atendimento e maior atenção aos municipes

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
39 - Veículos	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

Ação: 2031 - Assistência Comunitária — Tipo: Atividade

Assistência Comunitária

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
53 - Pessoas	METRO	1.000,0000	1.000,0000	1.000,0000	1.800,0000	4.800,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Subtotal:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

Ação: 2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social — Tipo: Atividade

Atendimento aos Programas de Assistência Social

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
18 - Famílias	METRO	500,0000	600,0000	700,0000	800,0000	2.600,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social

Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Garantir a execução de serviços de proteção a família, a maternidade, a Infancia, ao Adolescente, a velhice, e a pessoa portadora de deficiência, usuários da Assistência Social do Poder Público Municipal, através de politicas assistencias, respeitando os princípios básicos de cidadania, procurando atingir a integração a sociedade local e ou regional, criação de alternativas de renda para as familias."

Ação: 2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social — Tipo: Atividade

Atendimento aos Programas de Assistência Social

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	73.000,00	76.000,00	95.500,00	82.000,00	326.500,00
01351035 - Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	75.950,00	79.000,00	82.050,00	85.100,00	322.100,00
01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	68.000,00	70.000,00	72.000,00	74.000,00	284.000,00
01351235 - Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	7.600,00	7.800,00	8.000,00	8.200,00	31.600,00
01351335 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	16.800,00	17.200,00	17.500,00	17.800,00	69.300,00
01351535 - Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
01651565 - Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	17.650,00	18.160,00	18.670,00	19.180,00	73.660,00
01651765 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	3.800,00	4.000,00	4.200,00	4.400,00	16.400,00
01651865 - Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.500,00	7.700,00	7.800,00	8.100,00	31.100,00
Subtotal:	**270.300,00**	**280.360,00**	**306.220,00**	**299.280,00**	**1.156.160,00**

Ação: 2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social — Tipo: Atividade

Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
26 - Manutenção	Manutenção	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	181.000,00	210.000,00	226.000,00	221.000,00	838.000,00
Subtotal:	**181.000,00**	**210.000,00**	**226.000,00**	**221.000,00**	**838.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 3 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Garantir a execução de serviços de proteção a família, a maternidade, a Infancia, ao Adolescente, a velhice, e a pessoa portadora de deficiência, usuários da Assistência Social do Poder Público Municipal, através de politicas assistencias, respeitando os princípios básicos de cidadania, procurando atingir a integração a sociedade local e ou regional, criação de alternativas de renda para as familias."

Ação: 2029 - Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente — Tipo: Atividade

Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
50 - Pessoas	Adolescentes	100,0000	110,0000	120,0000	130,0000	460,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01091009 - FIA Imposto de Renda	0,00	380.000,00	250.000,00	250.000,00	880.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**390.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**920.000,00**

Ação: 2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores — Tipo: Atividade

Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
52 - Pessoas	Crianças e adolescentes em situação de risco	30,0000	35,0000	40,0000	45,0000	150,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**44.000,00**

Unidade 4 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Garantir a execução de serviços de proteção a família, a maternidade, a Infancia, ao Adolescente, a velhice, e a pessoa portadora de deficiência, usuários da Assistência Social do Poder Público Municipal, através de politicas assistencias, respeitando os princípios básicos de cidadania, procurando atingir a integração a sociedade local e ou regional, criação de alternativas de renda para as familias."

Ação: 2030 - Atendimento a Terceira Idade — Tipo: Atividade

Atendimento a Terceira Idade

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
53 - Pessoas	METRO	450,0000	480,0000	510,0000	550,0000	1.990,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 4 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Programa 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo: Garantir a execução de serviços de proteção a família, a maternidade, a Infancia, ao Adolescente, a velhice, e a pessoa portadora de deficiência, usuários da Assistência Social do Poder Público Municipal, através de politicas assistencias, respeitando os princípios básicos de cidadania, procurando atingir a integração a sociedade local e ou regional, criação de alternativas de renda para as familias."

Ação: 2030 - Atendimento a Terceira Idade — Tipo: Atividade

Atendimento a Terceira Idade

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	26.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00	111.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01351135 - Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
01421042 - Fundo do Idoso Imposto de Renda	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**93.000,00**	**244.000,00**	**245.000,00**	**247.000,00**	**829.000,00**

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros — Tipo: Projeto

Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
41 - Abatedouro Municipal de Frangos	UNIDADE	0,0000	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	**38.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores — Tipo: Projeto

Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
32 - Equipamentos	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**

Ação: 2044 - Programas de melhoramento genético — Tipo: Atividade

Programas de melhoramento genético para aumento da produção de leite

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
21 - Bovinos de Leite	Manutenção	9.000,0000	9.000,0000	9.000,0000	9.500,0000	36.500,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	110.000,00	112.000,00	114.000,00	116.000,00	452.000,00
Subtotal:	**110.000,00**	**112.000,00**	**114.000,00**	**116.000,00**	**452.000,00**

Ação: 2046 - Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos — Tipo: Atividade

Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
10 - Abatedouro Municipal de Bovinos e Suínos	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Subtotal:	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 2049 - Assistência Técnica — Tipo: Atividade

Assistência Técnica

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
6 - Propridades Rurais	UNIDADE	600,0000	600,0000	600,0000	600,0000	2.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	280.000,00	290.000,00	300.000,00	312.000,00	1.182.000,00
Subtotal:	**280.000,00**	**290.000,00**	**300.000,00**	**312.000,00**	**1.182.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER

Público Alvo: Criar condições de trafegabilidade e escoamento da produção do município através de conservação e manutenção da malha viária municipal.

Ação: 1014 - Ampliação de rede de captação e distribuição de água — Tipo: Projeto

Ampliação de rede de captação e distribuição de água

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
35 - Rede de Distribuição de Águas	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	160.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	230.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
Subtotal:	**275.000,00**	**70.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**445.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER

Público Alvo: Criar condições de trafegabilidade e escoamento da produção do município através de conservação e manutenção da malha viária municipal.

Ação: 1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário — Tipo: Projeto

Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
20 - Rede de captação e esgotamento sanitário	UNIDADE	10,0000	0,0000	0,0000	0,0000	10,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	155.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	730.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**160.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**230.000,00**	**750.000,00**

Ação: 1016 - Ampliação de programa de geração de emprego e renda — Tipo: Projeto

Ampliação de programa de geração de emprego e renda

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
45 - Empresa Beneficiada	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos	0,00	1.500.000,00	350.000,00	0,00	1.850.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	150.000,00
Subtotal:	**597.500,00**	**1.597.500,00**	**447.500,00**	**97.500,00**	**2.740.000,00**

Ação: 2041 - Manutenção e conservação da sinalização — Tipo: Atividade

Manutenção e conservação da sinalização

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
27 - Manutenção	Rua e praças	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER

Público Alvo: Criar condições de trafegabilidade e escoamento da produção do município através de conservação e manutenção da malha viária municipal.

Ação: 2041 - Manutenção e conservação da sinalização — Tipo: Atividade

Manutenção e conservação da sinalização

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
Subtotal:	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**68.000,00**

Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA

Público Alvo: Geração de emprego e renda, garantir a população agua potável de qualidade, oferecer tranquilidade a população local e visitantes, manter a cidade limpa, facilitar o escoamento da produção oriunda da Zona Rural

Ação: 1004 - Pavimentação de vias urbanas — Tipo: Projeto

Pavimentação de vias urbanas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
49 - Pavimentação	Metros Quadrados	38.000,0000	38.000,0000	38.000,0000	38.000,0000	152.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.600.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos	700.000,00	500.000,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
Subtotal:	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**	**850.000,00**	**700.000,00**	**3.750.000,00**

Ação: 1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura — Tipo: Projeto

Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	Transférencias Mensais	1,0000	1,0000	1,0000	0,0000	3,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA

Público Alvo: Geração de emprego e renda, garantir a população agua potável de qualidade, oferecer tranquilidade a população local e visitantes, manter a cidade limpa, facilitar o escoamento da produção oriunda da Zona Rural

Ação: 1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura Tipo: Projeto

Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	36.000,00	38.000,00	34.000,00	138.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**36.000,00**	**38.000,00**	**34.000,00**	**138.000,00**

Ação: 1020 - Construção de Passeios Públicos Tipo: Projeto

Construção de Passeios Públicos

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
43 - Construção	Metros Quadrados	10.000,0000	10.000,0000	10.000,0000	10.000,0000	40.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos	1.000.000,00	500.000,00	200.000,00	0,00	1.700.000,00
Subtotal:	**1.010.000,00**	**510.000,00**	**210.000,00**	**10.000,00**	**1.740.000,00**

Ação: 1023 - Construção de Casa Mortuária Tipo: Projeto

Construção de Casa Mortuária

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
44 - Construção	UNIDADE	0,2500	0,2500	0,2500	0,2500	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA

Público Alvo: Geração de emprego e renda, garantir a população agua potável de qualidade, oferecer tranquilidade a população local e visitantes, manter a cidade limpa, facilitar o escoamento da produção oriunda da Zona Rural

Ação: 2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas — Tipo: Atividade

Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
16 - Ruas e Praças Públicas	Rua e praças	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000	80,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	107.000,00	110.000,00	192.000,00	202.000,00	611.000,00
Subtotal:	**107.000,00**	**110.000,00**	**192.000,00**	**202.000,00**	**611.000,00**

Ação: 2036 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural — Tipo: Atividade

Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
26 - Manutenção	Manutenção	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**

Ação: 2037 - Manutenção do sistema municipal de distribuição de água — Tipo: Atividade

Manutenção do sistema municipal de distribuição de água na cidade e interior

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
34 - Rede de Distribuição de Águas	Rede municipal de distribuição de água	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	310.000,00	315.000,00	380.000,00	360.000,00	1.365.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**320.000,00**	**325.000,00**	**390.000,00**	**370.000,00**	**1.405.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA

Público Alvo: Geração de emprego e renda, garantir a população agua potável de qualidade, oferecer tranquilidade a população local e visitantes, manter a cidade limpa, facilitar o escoamento da produção oriunda da Zona Rural

Ação: 2038 - Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública. Tipo: Atividade

Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
12 - Toneladas de Resíduos	Toneladas	12.000,0000	12.000,0000	12.000,0000	12.000,0000	48.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	144.000,00	146.000,00	148.000,00	150.000,00	588.000,00
Subtotal:	**144.000,00**	**146.000,00**	**148.000,00**	**150.000,00**	**588.000,00**

Ação: 2039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública Tipo: Atividade

Manutenção e melhorias da iluminação pública

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
13 - Rede de Iluminação Pública	Rede	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01081008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	30.090,00	36.100,00	42.110,00	44.120,00	152.420,00
01831083 - Operação de crédito interna -Outros casos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Subtotal:	**380.090,00**	**86.100,00**	**92.110,00**	**94.120,00**	**652.420,00**

Ação: 2040 - Manutenção dos cemitérios públicos Tipo: Atividade

Manutenção dos cemitérios públicos

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
25 - Manutenção	Cemitérios	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Programa 0012 - URBANISMO - CIDADE BONITA

Público Alvo: Geração de emprego e renda, garantir a população agua potável de qualidade, oferecer tranquilidade a população local e visitantes, manter a cidade limpa, facilitar o escoamento da produção oriunda da Zona Rural

Ação: 2040 - Manutenção dos cemitérios públicos — Tipo: Atividade

Manutenção dos cemitérios públicos

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**

Unidade 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER

Público Alvo: Criar condições de trafegabilidade e escoamento da produção do município através de conservação e manutenção da malha viária municipal.

Ação: 1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais — Tipo: Projeto

Pavimentação de Estradas Vicinais

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
2 - Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfalto	Kilometros de estradas vicinais	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	8,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	100.000,00	100.000,00	130.000,00	135.000,00	465.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:	**660.000,00**	**660.000,00**	**690.000,00**	**695.000,00**	**2.705.000,00**

Ação: 1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal — Tipo: Projeto

Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
32 - Equipamentos	UNIDADE	2,0000	1,0000	0,0000	0,0000	3,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Programa 0011 - TRANSPORTES E OBRAS E DMER

Público Alvo: Criar condições de trafegabilidade e escoamento da produção do município através de conservação e manutenção da malha viária municipal.

Ação: 1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal — Tipo: Projeto

Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	30.000,00	52.500,00	62.500,00	72.500,00	217.500,00
Subtotal:	**555.000,00**	**577.500,00**	**712.500,00**	**722.500,00**	**2.567.500,00**

Ação: 2042 - Conservação de estradas vicinais — Tipo: Atividade

Conservação de estradas vicinais

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
38 - KM de Estradas Vicinais	Kilometros de estradas vicinais	250,0000	250,0000	250,0000	225,0000	975,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	1.125.000,00	1.365.000,00	1.505.000,00	1.548.000,00	5.543.000,00
01071007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.100,00	20.800,00	21.800,00	22.750,00	85.450,00
01391039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo	64.550,00	67.070,00	88.790,00	98.710,00	319.120,00
01391045 - CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	40.400,00
Subtotal:	**1.219.750,00**	**1.462.970,00**	**1.625.690,00**	**1.679.560,00**	**5.987.970,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A
Unidade 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada — Tipo: Projeto

Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
32 - Equipamentos	UNIDADE	0,7500	0,7500	0,7500	0,7500	3,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
01341134 - Transferência de Convênios da União/Outros	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
01641034 - Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
01891089 - Demais Alienação de Bens	57.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	237.500,00
Subtotal:	**617.500,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**620.000,00**	**2.477.500,00**

Ação: 2045 - Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada — Tipo: Atividade

Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - Propridades Rurais	Manutenção	600,0000	600,0000	600,0000	600,0000	2.400,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	1.055.000,00	885.000,00	885.000,00	905.000,00	3.730.000,00
Subtotal:	**1.055.000,00**	**885.000,00**	**885.000,00**	**905.000,00**	**3.730.000,00**

Ação: 2047 - Saneamento básico rural — Tipo: Atividade

Saneamento básico rural

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - Propridades Rurais	Manutenção	150,0000	150,0000	150,0000	150,0000	600,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 2047 - Saneamento básico rural — Tipo: Atividade

Saneamento básico rural

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Subtotal:	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**10.000,00**

Ação: 2048 - Preservação Ambiental — Tipo: Atividade

Preservação Ambiental de Córregos e Sangas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
14 - Córregos e Sangas	Manutenção	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	20,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
Subtotal:	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**22.000,00**

Ação: 2050 - Fornecimento de sementes e mudas — Tipo: Atividade

Fornecimento de sementes e mudas

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
48 - Sementes e adubo	SACA	800,0000	800,0000	800,0000	800,0000	3.200,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	65.000,00	67.000,00	69.000,00	71.000,00	272.000,00
Subtotal:	**65.000,00**	**67.000,00**	**69.000,00**	**71.000,00**	**272.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A
Unidade 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa 0010 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo: Criar fontes alternativas de renda através do fortalecimento da agricultura familiar, procurando elevar a rentabilidade, garantindo ao produtor rural melhores condições de vida, melhorar as condições de acesso escoamento da produção nas propriedades rurais.
"

Ação: 2051 - Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários Tipo: Atividade

Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
15 - Hora máquina	UNIDADE	1.250,0000	1.250,0000	1.250,0000	1.250,0000	5.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	380.000,00	390.000,00	453.000,00	460.000,00	1.683.000,00
Subtotal:	**380.000,00**	**390.000,00**	**453.000,00**	**460.000,00**	**1.683.000,00**

Unidade 5 - Fundo Municipal de Habitação
Programa 0013 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES

Público Alvo: Melhorar as condições de habitação a População Urbana e Rural, diminuindo o déficit habitacional.

Ação: 1001 - Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares Tipo: Projeto

Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
37 - Habitações Populares	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	14,0000	50,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
01931093 - Empréstimos Concedidos	22.200,00	22.400,00	22.600,00	22.800,00	90.000,00
Subtotal:	**52.200,00**	**22.400,00**	**22.600,00**	**22.800,00**	**120.000,00**

Ação: 1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais Tipo: Projeto

Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
37 - Habitações Populares	UNIDADE	35,0000	35,0000	35,0000	35,0000	140,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021 (302) Anos a Listar: Todos

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A
Unidade 5 - Fundo Municipal de Habitação
Programa 0013 - HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES

Público Alvo: Melhorar as condições de habitação a População Urbana e Rural, diminuindo o déficit habitacional.

Ação: 1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais — Tipo: Projeto

Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Subtotal:	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade 1 - Reserva de Contingência
Programa 0014 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Público Alvo: Atender a passívos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, para suplementação de dotações e eventos riscais imprevistos.

Ação: 9010 - Reserva de Contingência — Tipo: Reserva Contingência

Reserva de Contingência

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
36 - Unidade Monetária	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01001000 - Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
Total Geral:	**19.034.480,00**	**20.279.935,00**	**19.908.495,00**	**19.920.570,00**	**79.143.480,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Publicação Nº 2199074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 76/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO GALVANIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada neste ato por Ciro Walmor Schmitz.
2) DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP, representada neste ato por Celso Inácio Ludwing;
3) RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI - ME, representada neste ato por Joecir Tessari;
Iniciado o certame, esteve presente o Sr. Aldair Biasiolo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP alegou que a empresa RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI - ME não possuía no Objeto Social da empresa a venda de implementos agrícolas. A Equipe de Apoio consultou o Cartão CNPJ e em esclarecimento com o assessor jurídico André Luis Simioni, constatou que a referida não possui CNAE para comércio do item objeto do edital de convocação, sendo desclassificada. As demais empresas estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Após aberto o envelope das documentações da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI - ME manifesta intensão de recurso por considerar injusta a desclassificação na presente licitação. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 18/10/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 18 de Outubro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Aldair Biasiolo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP

RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI - ME

CONCORRÊNCIA 001/2019

Publicação Nº 2198816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 157/2019 Concorrência n. 01/2019
Objeto a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VÉICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 22/11/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 18 de Outubro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 027-2019

Publicação Nº 2197573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 053/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 027/2019 com a Empresa CENTRO EDUCACIONAL MARAVILHA LTDA – CNPJ: 24.375.082/0001-17, no valor de R$3.000,00 (três mil) reais, para ministrar curso profissionalizante para adolescente em cumprimento de medida socioeducativa do Município de Tigrinhos, sob o regime de menor preço unitário.

TIGRINHOS/SC, em 21 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052-2019

Publicação Nº 2196039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos para Manutenção do Programa de Cestas Básicas do Setor de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 07/11/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, em 21 de outubro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2199211

PORTARIA Nº. 230/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. DENISE ROSELI CAMPANA BEVILAQUA, Professor II – Educação Infantil, temporária, 20 horas semanais, inscrita sob a matrícula nº 665/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro 2019, nos termos do art. 78 da Lei Municipal Complementar n°. 062 de 29 de Agosto de 2019 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.

Art. 78 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 2198692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Concessão de Serviços Públicos de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Apreendidos e/ou Removidos por Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Conforme Lei Municipal Nº 2281/10, Alterado pela Lei Municipal Nº 2479/13 e Lei Municipal Nº 2722/2018 e Alterações Posteriores, pelo período de 05 (cinco) anos.
Tipo: Maior Oferta
Data de Abertura: 25 de novembro de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMT/2019

Publicação Nº 2199066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 089/PMT/2019, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1464-2019

Publicação Nº 2198908

DECRETO Nº 1464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2046 - Conservação e Adaptação das Unidades de Saúde e Modernização de seus Equipamentos
3.3.90.00 (22) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 75.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
103010026 - 2046 - Conservação e Adaptação das Unidades de Saúde e Modernização de seus Equipamentos
4.4.90.00 (28) 01.0002 - Aplicação Direta ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de Outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL DE COLONIA DE FÉRIAS 2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2198722

EDITAL N.003/SME/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE DECRECHE.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A c/c art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente edital às diretrizes de matriculas para Colônia de Férias do ano 2020, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche.

1. DO PROJETO DE COLONIA DEFÉRIAS

1.1. O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Educação Infantil da Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 06 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, nas condições estabelecidas nesteEdital.

1.2. O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos (completos até 31/03/2019) de idade, que fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de2019.

2. DO LOCAL, DO PERIODO E DAS VAGAS PORTURMA.

2.1. O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado a 189 (cento e oitenta e nove) crianças, tendo como local de atendimento o Centro de Educação Infantil "Zilda Maria Peixer".

2.2. As vagas serão distribuídas da seguinteforma:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA MARIA PEIXER		
TURMA	PERIODO	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	12
BERÇÁRIO I	MATUTINO	12
BERÇÁRIO I	VESPERTINO	12
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO II	MATUTINO	15
BERÇÁRIO II	VESPERTINO	15
MATERNAL	INTEGRAL	16
MATERNAL	MATUTINO	16
MATERNAL	VESPERTINO	16
JARDIM	INTEGRAL	20
JARDIM	MATUTINO	20
JARDIM	VESPERTINO	20
TOTAL	189	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de 18.11.2019 a 22.11.2019, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Buchelle, n. 121, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição oupretexto.

3.3. No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
3.3.1. Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsávellegal;
3.3.2. Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso;
3.3.3. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ/MF da empresa e declaração que um dos cônjuges ou responsável não se encontra em período de férias na data da Colônia de Férias. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firmareconhecida no Tabelionato de Notas;
3.3.4. Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável ou declaração com firma reconhecida comprovandoresidência;

3.3.5. Cartão de vacinação emdia;
3.3.6 Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.

3.4. Em caso de omissão de informações ou incorreções, ou mesmo de denúncias comprovando inverdades por conta da situação laboral dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada.

4. DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DESELEÇÃO

4.1. Asvagasserãopreenchidasdeacordocomadisponibilidadedescritanoitem
2.2. deste edital.

3.2. Havendo número de inscritos superiores ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinteordem:

3.2.1. Menor rendafamiliar;
3.2.2. Pais com maior número defilhos;
3.2.3. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentaçãoexigida.

4.3. A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, no período de 27 a 29/11/2019.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DAEXCLUSÃO

5.1 O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Tijucas, www.tijucas.sc.gov.br, no dia 05 de dezembro de2019.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer até o dia 09 de janeiro de 2020, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista deespera.

6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

6.1. A Colônia de Férias, estabelecida no Centro de Educação Infantil "Zilda Maria Peixer", ficará sob a responsabilidade de (6) seisprofissionais pedagogos, sendo que (2) dois pedagogos atuarão, exclusivamente, na coordenação de todas asatividades, sendo os mesmos chamados em face do Processo Seletivo já perfectibilizado – EDITAL 001/2019 e os (2) dois pedagogos coordenadores, por sua vez, serão escolhidos pela Coordenadora de Educação Infantil 0 a 3 anos e 11 meses, da Secretaria de Educação, obviamente que escolhidos dentre os (6) seis classificados. Os 2 (dois) coordenadores atuarão em jornada contínua de 6 (seis) horas diárias, sendo as jornadas das 7h às 13h e das 13h às 19h.

6.2. As atividades de Férias serão desenvolvidas por estagiários contratados no ano de 2019 e que estejam em plena atividade.

6.3. As merendeiras e os auxiliares de serviçosgerais, serão chamados pelo Processo Seletivo já homologado e em vigência– EDITAL 001/2019.

6.4. O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será:
6.4.1. No período integral: das 07h30min às 18h;
6.4.2. No período matutino: das 07h30min às 12h30min;
6.4.3. No período vespertino: das 13h às 18h.

7. DOSRECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintesfases:

7.1.1. Do não deferimento do pedido deinscrição;
7.1.2. Daclassificação.
6.2. Os recursos deverão conter nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretária Municipal de Educação. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia dapublicação:

6.2.1. Da listagem dos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
6.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar aclassificação;

6.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentadostempestivamente.

6.4. Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretária Municipal deEducação.

8. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

8.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de2020.

8.2. Todos os profissionais habilitados e contratados para a Colônia de Férias, trabalharão no regime de 30 (trinta) horas semanis, ficando a escolha do horário a critério do profissional, respeitando-se a ordem de classificação para a escolha.

8.3. Os horáris de trabalho serão dois, a saber:
8.3.1: Das 7 às 13h e das 13h às 19h.

8.4. Caso não se atinja o número total de vagas (189) haverá redução na chamada dos profissionais para desenvolverem suas atividades, ficando a critério da Secretaria de Educação o controle sobre o referido redutor.

8.5. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso de aceitar as condições expressas nesteEdital.

8.6. A guarda dos documentos de inscrição para a matricula de Colônia de Férias do ano 2020, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serãoincinerados.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizernecessário.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

8.9. Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Tijucaswww.tijucas.sc.gov.br, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, devendo ser remetido cópia para ser fixado no quadro de avisos dos estabelecimentos de ensino envolvidos, e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação do Município deTijucas.

Tijucas, em 17 de outubro de 2019.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nª 015/FMAS/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMAS/2019

Publicação Nº 2199196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 015/FMAS/2019
Dispensa de Licitação nº 003/FMAS/19
Objeto: Aquisição de Notebooks para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Tijucas/SC..
Contratado: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A
Valor: R$. 7.774,20 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 29/2019 - TP

Publicação Nº 2198943

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 29/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de 03 (três) vias urbanas do município de Timbé do Sul/SC, sendo: Rua Guerino Pesseti, Rua Guilherme Mondardo e Rua José Panatta.
A Comissão de Licitação do município de Timbé do Sul/SC torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 29/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO de todas as empresas participantes, conforme segue: em 1º lugar a proposta da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor global de R$ 725.312,31 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos), em 2º lugar a proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com o valor global de R$ 732.691,90 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), e em 3º lugar, a proposta da empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 799.079,79 (setecentos e noventa e nove mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Timbé do Sul/SC, 18 de outubro de 2019.
Lucia Felicidade
Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

Prefeitura

AVISO LEILAO 21 2019 SAMAE

Publicação Nº 2199526

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE LEILÃO Nº 21/2019 SAMAE

OBJETO: ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PRESENTES E FUTUROS, PROCEDENTES DO PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CLASSIFICADOS CONFORME DECRETO Nº. 5.311 DE 30 DE AGOSTO DE 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 5 de novembro de 2019. ABERTURA: dia 5 de novembro de 2019 às 10h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br , ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 18/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 164.2019 FMAS

Publicação Nº 2199530

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BREITKOPF VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº. 82.637.513/0001-72, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 17 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 162.2019 FME

Publicação Nº 2199531

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JOCIMAR FIGUEIREDO, CNPJ nº. 29.793.736/0001-46, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 155.2019 FME - SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS

Publicação Nº 2199532

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2019
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: SQUARE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas, grades de isolamento, arquibancadas, sonorização, banheiros químicos, mesas e cadeiras de plástico, para atender as necessidades de estrutura para a realização do 59º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina que será realizado entre os dias 01 a 10 de novembro. Conforme Pregão Presencial nº 04/2019 FME.
VALOR: 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO Nº 156.2019 FME - MOREIRA EVENTOS

Publicação Nº 2199533

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2019
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas, grades de isolamento, arquibancadas, sonorização, banheiros químicos, mesas e cadeiras de plástico, para atender as necessidades de estrutura para a realização do 59º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina que será realizado entre os dias 01 a 10 de novembro. Conforme Pregão Presencial nº 04/2019 FME.
VALOR: 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO Nº 157.2019 FME - CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI

Publicação Nº 2199534

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2019
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas, grades de isolamento, arquibancadas, sonorização, banheiros químicos, mesas e cadeiras de plástico, para atender as necessidades de estrutura para a realização do 59º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina que será realizado entre os dias 01 a 10 de novembro. Conforme Pregão Presencial nº 04/2019 FME.
VALOR: 5.225,00,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO Nº 158.2019 FME - SOM TRÊS

Publicação Nº 2199536

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2019

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: SOM TRÊS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas, grades de isolamento, arquibancadas, sonorização, banheiros químicos, mesas e cadeiras de plástico, para atender as necessidades de estrutura para a realização do 59º JASC – Jogos Abertos de Santa Catarina que será realizado entre os dias 01 a 10 de novembro. Conforme Pregão Presencial nº 04/2019 FME.
VALOR: 32.690,00 (trinta e dois mil seiscentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO Nº 161.2019 FME - LJV EVENTOS

Publicação Nº 2199537

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2019
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: L.J.V. EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos para abertura dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, que será no dia 01 de novembro, às 20 horas, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul. Conforme Pregão Presencial nº 06/2019 FME.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118.2017 - PMT

Publicação Nº 2199539

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Copy Line Comércio e Serviços Ltda Epp.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 03/10/2020, acréscimo a quantidade estimada mensal prevista para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 2.917 (duas mil, novecentos e dezessete) cópias mensais, passando de 120.000 (cento e vinte mil) cópias anuais para 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) cópias anuais e reajuste no percentual de 3,43% (correspondente ao índice IPCA acumulado no período do Contrato), sendo devido a CONTRATADA a partir de 04/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 279 - DESIGNA SERVIDORA PARA ELABORAR CARTA MARGEM CONSIGNÁVEL - CARLA

Publicação Nº 2198820

PORTARIA N. SAMAE- 279 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa e autoriza a Servidora Pública Carla Tatiana Raduenz Geisler a elaborar e rubricar o documento intitulado "Carta Margem Consignável" para autorização do servidor ativo do SAMAE, a descontar através da folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos com entidades de classe, Órgãos Públicos, Cooperativas constituídas de servidores públicos estaduais e instituições bancárias devidamente credenciadas junto ao Município de Timbó.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e considerando o exposto no §1º do art. 58 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR e autorizar a servidora CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER, a elaborar e rubricar o documento intitulado "Carta Margem Consignável" para autorização dos servidores públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE, a descontar através de folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos com entidades de classe, Órgãos Públicos, Cooperativas constituídas de servidores públicos estaduais e instituições bancárias credenciadas junto ao Município de Timbó/SC.

§1º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§2º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos no art. 58 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, que estabelece que os descontos autorizados e as consignações em Folha de Pagamento, não serão superiores a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 280 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA - DIVERSOS

Publicação Nº 2198822

PORTARIA N. SAMAE- 280, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MICHEL BUTKE (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	17/06/1994	094.211.779-40	44 horas	03/10/2019 a 31/10/2019
ANTONIO VICTOR DE MOURA PINHEIRO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	26/08/1998	035.804.052-33	44 horas	07/10/2019 a 31/10/2019
JAISSON MILKE (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	27/05/1993	030.631.810-56	44 horas	08/10/2019 a 31/10/2019
ELIETE DE SOUZA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	13/10/1997	094.472.719-01	44 horas	17/10/2019 a 31/10/2019
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/08/1992	088.390.339-39	44 horas	17/10/2019 a 31/10/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 281 - CONCEDE EXONERAÇÃO - DOUGLAS LUCIANO STEFFEN

Publicação Nº 2198823

PORTARIA No SAMAE – 281 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Douglas Luciano Steffen, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 07 de outubro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal DOUGLAS LUCIANO STEFFEN, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE- 116 de 29 de Junho de 2017, contar de 07 de outubro do 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 282 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA

Publicação Nº 2198827

PORTARIA N. SAMAE- 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MAICO STEFFEN (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	30/09/1995	079.805.839-06	44 horas	01/10/2019 a 31/10/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199912

PORTARIA TIMBOPREV Nº 57, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Clarice Ana Andreazza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal CLARICE ANA ANDREAZZA, brasileira, divorciada, nascida em 25 de julho de 1967, portadora do CPF sob n° 657.267.909-87, RG n° 2.283.117, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-41, matrícula n° 19917-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.813,37 (três mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 42/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199913

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Dilmar Alcio Nasato.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR DILMAR ALCIO NASATO, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula n° 4041438-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 14021030.1.00537/19-6, expedida em 04/10/2019, computando-se 6.363 (seis mil, trezentos e sessenta e três) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, conforme processo TIMBOPREV 60/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de outubro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 59, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199916

PORTARIA TIMBOPREV Nº 59, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosemari Piazza.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ROSEMARI PIAZZA, brasileira, solteira, nascida em 20 de março de 1966, portadora do CPF sob n° 631.424.069-72, RG n° 1.635.689, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-60, matrícula n° 20737-00, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R$ 3.860,25 (três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 56/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de outubro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2019

Publicação Nº 2198954

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09-2019
ESPÉCIE: Contrato n° 09/2019 entre a Câmara Municipal de Três Barras e Unifique Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08. O objeto do presente contrato consiste em: Contrato de Prestação de Serviços de provimento de Acesso à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia na Modalidade Banda Larga – SCM, Telefonia e outros serviços.. Valor R$ 7.797,60 (Sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Origem Dispensa Licitação nº 09/2019 Dotação orçamentária n.º 03.01.001.2001.333904005000000 Serviços de telefonia física e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados) e 03.01.001.2001.333904004000000 Comunicação de dados, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.
Três Barras-SC 18 de outubro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

Treviso

Prefeitura

PORTARIA N° 351/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199023

PORTARIA N° 351/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO ALVES MACIEL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA GHEDIN ORLANDIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Eduardo Alves Maciel, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula 3013, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 49/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Ghedin Orlandin Sociedade Individual de Advogacia, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em: prática de atos processuais em ações jurídicas, nas várias esferas da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamentos de inquéritos Civis junto ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal; análise e elaboração de projetos de lei; análise e confecção de decretos; acompanhamentos e defesa junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina..
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de outubro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 18 de outubro de 2019.

PORTARIA N° 352/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2199030

PORTARIA N° 352/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA O SERVIDOR LAURI CESCONETO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lauri Cesconeto, Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 2602, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 30/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Hidramix Comércio e Recuperação de Bombas e Comandos Ltda. ME, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 16 de outubro de 2019.
Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 18 de outubro de 2019.

PREGÃO 28/2019

Publicação Nº 2198864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de

proposta de preço e documentação será realizada no dia 04/11/2019 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 18 de outubro de 2019.
Juliana Salvador
Secretaria Municipal de Treviso

PREGÃO 29/2019

Publicação Nº 2198862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço GLOBAL, para futuras aquisições de até 15.000 m3 de Base de Seixo parcialmente britada de até 2", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 04/11/2019 às 09h00min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 18 de outubro de 2019.
PEDRO PAULO FELIPE
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

PREGÃO 30/2019

Publicação Nº 2198860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 05 /11/2019 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 18 de outubro de 2019.
Juliana Salvador
Secretaria Municipal de Treviso

PREGÃO 31/2019

Publicação Nº 2198858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 07/11/2019 às 07h30min, no

Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 18 de outubro de 2019.
Pedro Paulo Felipe
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

PREGÃO 32/2019

Publicação Nº 2198856

ESTADO DE SANTA CATARINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para prestação de serviços elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos caminhões, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria de Agricultura de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 08/11/2019 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 18 de outubro de 2019.
Lauri Cesconetto
Secretaria de Agricultura

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 57/2019 E ADITIVO AO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2199700

1º termo aditivo ao Contrato Nº: 38/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ALEXANDRE RECHIA LIMA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/10/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2019
Objeto ..... : Prorrogação de prazo referente à contratação de empresa especializada em construção civil,
para execução de edificação de um centro de educação infantil - Creche
na localidade de Rio Vargedo, com fornecimento de todos os
equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários (A=261,39m²).

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ALEXANDRE RECHIA LIMA
Valor ..... : 101.427,43 (cento e um mil quatrocentos e vinte e sete
reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 16/03/2020
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em construção civil
para construção de muro e melhorias no pátio do centro de educação
infantil municipal (creche) na localidade de Rio Vargedo, neste município.

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2199445

PORTARIA Nº 179/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, no dia 16 de outubro de 2019, a Sra. CLARICE SALETE BRANDALIZE, CPF nº 693.322.829-00, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de PROFESSORA, conforme Decreto de Nomeação nº 495/94 de 26 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água Sanitária, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO : A base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: Amarela esverdeada bastante fraca, APLICAÇÃO: Assepsia de ambientes e roupas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes , EMBALAGEM de 5 litros (01-01-20491)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	5,6800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	4,8600	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	5,0000	3
2	Álcool Gel 70 %: aspecto gel transparente, odor característico alcoólico, pH 6,5 a 7,5, incolor, teor de álcool hidratado (20ºC, º INPM): 69 a 71. EMBALAGEM de 01 litro (01-01-20492)	L	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	FLOPS	0	6,7400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	flops	0	7,1900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	BELADONA	0	8,5800	3
3	Álcool Gel 70 %: aspecto gel transparente, odor característico alcoólico, pH 6,5 a 7,5, incolor, teor de álcool hidratado (20ºC, º INPM): 69 a 71. EMBALAGEM de 5 litros (01-01-20493)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	FLOPS	0	22,7700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	verdezan	0	34,1800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	BELADONA	0	42,8800	3
4	Álcool, Líquido, TIPO: Etílico, 92,8º INPM, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, AROMA: Característico. EMBALAGEM de 1 Litro (01-01-20494)	L	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	FLOPS	0	4,0900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	flops	0	4,5600	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	FLOPS	0	4,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Alvejante sem cloro 5 litros, preparado à base de Peróxido de Hidrogênio, Linear Aquilbenzeno Sulfanato de Sódio, Coadjuvantes, Agente de controle de Ph, Sequestrante, Corante, Fragrância e Veículo. (01-01-22305)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	9,6300	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	7,6400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	9,8300	3
6	Amaciante de Roupas, líquido viscoso. COMPOSIÇÃO: cloreto de dialquil dimetl amônio, corante, fragrância e veículo. CARACTERÍSTICAS: líquido viscoso, aparência e odor com coloração cartecística e odor suave, pH 7,0 a 8,5. Formulação balanceada que garante excelente maciez às roupas. EMBALAGEM de 5 litros (01-01-20495)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	8,1800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	7,6400	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	9,1100	3
7	Bacia de 14 litros. DIMENSÕES: 43,5 cm (L), 43,5 (P) X 17,5 (01-01-20496)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arqplast	0	6,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST	0	5,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ERCAPLAST	0	9,6400	3
8	Bacia de 5,2 litros. ESPECIFICAÇÕES 34 cm de largura, 11,9 cm de altura. (01-01-20497)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arplast	0	4,4700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST	0	3,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ERCAPLAST	0	3,6900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Bacia de 8,5 litros. DIMENSÕES: 39,2 cm (L), 39,2 (P) X 17,5 cm (A) (01-01-20498)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arqplast	0	5,9600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST	0	5,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ERCAPLAST	0	6,0300	3
10	Cera líquida cor AMARELA, para todos os tipos de piso. COMPOSIÇÃO: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. EMBALAGEM 750 ml (01-01-20499)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	RUBI	0	2,7900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ANDREIA	0	3,0400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	andreia	0	3,2400	3
11	Cera líquida cor INCOLOR, para todos os tipos de piso. COMPOSIÇÃO: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. EMBALAGEM 750 ml (01-01-20500)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	RUBI	0	2,7900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ANDREIA	0	3,0400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	andreia	0	3,2400	3
12	Cera líquida cor VERMELHA, para todos os tipos de piso. COMPOSIÇÃO: dispersão acrílica, polietileno, plastificante, nivelador, preservante, essência e água. EMBALAGEM 750 ml (01-01-20501)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	RUBI	0	2,7900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ANDREIA	0	3,0400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	andreia	0	5,9400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cera pasta AMARELA. COMPOSIÇÃO: cera de carnaúba, cera de ma (01-01-20503)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GUANABARA	0	8,1800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	andreia	0	8,8100	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ANDREIA	0	8,8400	3
14	Cera pasta VERMELHA. COMPOSIÇÃO: cera de carnaúba, cera de mamona, solventes de petróleo, parafina, silicone e corante. EMBALAGEM de 400 g (01-01-20504)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GUANABARA	0	8,1800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	andreia	0	8,8100	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ANDREIA	0	8,8400	3
15	Copo plástico, polipropileno, transparente, resistente 180 ml. DIMENSÕES cada: 7,7 cm altura e 7 cm de diâmetro boca. EMBALAGEM: Embalados em fardos de plástico com 100 unidades cada. Caixa com 25 fardos com 100 unidades 2.500 unidades (01-01-20505)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	coposul	0	43,9300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	44,9800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	CRISTAL	0	58,5000	3
16	Copo plástico, polipropileno, transparente, resistente 300 ml. DIMENSÕES cada: 9,5 cm altura e 8 cm de diâmetro boca. EMBALAGEM: Caixa com 2.000 unidades (01-01-20506)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	coposul	0	63,2900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	72,5800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ORLEPLAST	0	100,0000	3
17	Copo plástico, polipropileno, transparente, resistente 50 ml. DIMENSÕES cada: 4,0 cm altura e 5 cm de diâmetro boca. EMBALAGEM: Caixa com 2.000 unidades (01-01-20507)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	coposul	0	26,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ORLEPLAST	0	30,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COPOSUL	0	50,6100	3
18	Desengordurante. Especificações: preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Embalagem de 500ml (01-01-12308)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GOTA LIMPA	0	2,7400	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	BELLADONA	0	2,3200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	lar	0	4,5000	3
19	Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral,ação germicida bactericida qualidade biodegradável principio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, lavanda, pinho, eucalipto, composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essência. EMBALAGEM de 05 litros (01-01-20508)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	7,2200	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	BELLADONA	0	6,8800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	verdezan	0	7,6400	3
20	Desodorizador de Ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio. EMBALAGEM: Frasco de 400 ml (01-01-20509)	FR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ULTRA FRECH	0	6,2100	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ULTRA FRESH	0	5,5400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ultrafrech	0	6,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Detergente líquido, tipo lava louças, qualidade: biodegradável, princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. COMPOSIÇÃO: tensoativo fragância e veículo, aroma neutro ou cocô, ph 7,0-8,0 aplicação aniônico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. EMBALAGEM de 5 litros (01-01-20510)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	8,5700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	7,1000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	8,0000	3
22	Detergente líquido, tipo lava louças, qualidade: biodegradável, princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. COMPOSIÇÃO: tensoativo fragância e veículo, aroma neutro ou cocô, ph 7,0-8,0 aplicação aniônico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. EMBALAGEM de 500 ml (01-01-20511)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MINUANO	0	1,3500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	0,8900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	0,9000	3
23	Embalagem plástica para alimentos - 3kg, 22cm x 36 cm. Totalmente antisséptico, confeccionado em polietileno virgem - Rolo com 100 unidades (01-01-12310)	RL	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	star	0	2,9700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO FREE	0	2,7500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	PACROOL	0	3,2000	3
24	Embalagem plástica para alimentos - 5kg, 27cm x 40cm. Totalmente antisséptico, confeccionado em polietileno virgem - Rolo com 100 unidades (01-01-12311)	RL	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	star	0	3,7200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO FREE	0	3,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	PACROOL	0	4,7000	3
25	Escova Oval com cerdas de nylon reciclado e base madeira pinus de reflorestamento. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos e limpeza geral. MEDIDAS aproximadas 11 X 6,4 X 4,1 cm. UNIDADE (01-01-20512)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	companehira	0	1,1100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	DESAFIO	0	0,9900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COMPANHEIR	0	1,1000	3
26	Escova Oval de Plástico Nylon. Dispõe de textura antiderrapante e cerdas onduladas e resistentes. Possui pegada confortável com encaixe perfeito. MEDIDAS 11 X 6,4 X 4,1 cm. UNIDADE (01-01-20513)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	companehira	0	1,1100	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COMPANHEIR	0	1,2100	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	1,5000	3
27	Escova, Sanitária, Com suporte. MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm, USO: Limpeza de vaso sanitário. UNIDADE (01-01-20514)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	atacadão	0	2,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	3,2400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	5,0000	3
28	Esponja de aço inox - Escpecificação: Elaborada com fios de aço inox, não oxidável (01-01-12313)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	reluz	0	1,1100	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRINOX	0	1,1300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BRILHO INOX	0	2,4000	3
29	Esponja Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO : Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral. Pacote plástico contendo 01 unidade (01-01-20515)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super pro	0	0,4400	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SUPERPRO	0	0,4800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BETANIN	0	0,5000	3
30	Esponja Lã de aço, COMPOSIÇÃO : Aço carbono, FORMATO: Retangular, PESO: 60g, APLICAÇÃO: Utensílios e limpeza em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Textura macia e isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM contendo 8 unidades cada (01-01-20516)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	assolan	0	1,1100	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	WEGA	0	0,7800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	Q LUSTRO	0	1,0000	3
31	Fibra abrasiva, TIPO: Fibraço, para limpeza ultra-pesada, MATERIAL: Manta de não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo , FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Mínimo 87x125mm, USO: Remoção de sujidades. UNIDADE (01-01-20517)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super pro	0	1,4800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BETANIN	0	1,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SUPERPRO	0	1,3000	3
32	Filme de PVC transparente. UNIDADE: Rolo de 28 cm x 100 metros (01-01-20518)	RL	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	star	0	10,4200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ORLEPLAST	0	6,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO FILME	0	6,8800	3
33	Filtro Descartável de papel nº 103. Textura especial com microfuros. Medidas 2,4 x 16,1 x 20,5cm com 30 unidades (01-01-20519)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	iguaçu	0	1,9300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BRIGITA	0	1,9400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BRIGITA	0	2,5000	3
34	Flanela, Limpeza geral, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: 38x58cm, COR: Laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com etiqueta de identificação , UNID. DE MEDIDA: Unitário (01-01-20520)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	1,4800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	1,1900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	1,7800	3
35	Fósforo - Maço c/ 10 caixas - 40 palitos cada (01-01-05718)	Maço	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	gaboardi	0	1,9300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	1,6700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	CAVALO	0	2,4500	3
36	Fósforo extra longo. Fabricação com madeira 100% reflorestada e elaborado com clorato de potássio e fósforo. Caixa com 50 unidades (01-01-20522)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	gaboardi	0	1,9300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	1,2600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	FIAT LUX	0	2,2500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	Grampo de roupa: COMPOSIÇÃO: Polipropileno e Borracha. DIMENSÕES: 1,5 cm altura, 1,00 largura, 9,5 comprimento. EMBALAGEM com 12 unidades (01-01-20525)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	gaboardi	0	1,4800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	3,3300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	PARANA	0	5,9000	3
39	Grampo de roupa: COMPOSIÇÃO: Polipropileno e Borracha. DIMENSÕES : 1,50 cm altura, 3,5 cm largura, 8,5 cm comprimento. EMBALAGEM com 12 unidades (01-01-20526)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arqpalst	0	1,1800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	3,6700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	PARANA	0	5,9000	3
40	Grampo de roupa: COMPOSIÇÃO: madeira extraída de reflorestamento. DIMENSÕES: 1,50 cm altura, 1,50 largura, 7,5 comprimento. EMBALAGEM com 12 unidades (01-01-20523)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	gaboardi	0	1,4800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	RELUX	0	0,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	GABOARDI	0	1,7200	3
41	Guardanapo de papel grande 33 cm x 33 cm, cor branca, folhas duplas, boa maciez, sem perfume, alta qualidade - c/ 50 unid (01-01-12317)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	classic b	0	0,9600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FLORAX	0	1,8400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	SANTEPEL	0	3,0000	3
42	Guardanapo de papel pequeno 22 cm x 22,5 cm cor branca, boa maciez, sem perfume, alta qualidade - c/ 50 unid (01-01-12318)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	classic	0	0,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	FLORAX	0	0,9600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	SANTEPEL	0	1,6500	3
43	Isqueiro. Duração Longa até 3.000 chamas, conformável de usar, chama pré-ajustada, fabricado em conformidade com o padrão ISO 9994. DIMENSÕES: 7,5 cm X 2,8 cm x 1,2 cm. UNIDADE (01-01-20527)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	bic	0	2,2300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BIC	0	3,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	BIC	0	3,5200	3
44	Lava Roupa Líquido. Composição: base de Linear Alquil benzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Conservantes, Espessante, Branquador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo. Embalagem de 5 litros (01-01-20528)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	11,5500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	9,5300	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	10,7200	3
46	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral. TAMPA: Squeeze. EMBALAGEM: Frasco de 500ml (01-01-20532)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GOTA LIMPA	0	2,8400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	1,6200	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	1,9700	3
47	Limpador , Multiuso, USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top. Embalagem de 500ml (01-01-20530)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GOTA LIMPA	0	2,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	ideal	0	1,6200	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	1,9700	3
48	Limpador para Limpeza Pesada. Composição: Tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, solvente, espessante, fragrância cítrica, corante e água. Aspecto líquido límpido, odos caraacterísitco, pH 7,0 a 9,0. Embalagem de 5 litros (01-01-20531)	GL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ATTIVO	0	10,0100	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	IDEAL	0	12,5100	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	superlar	0	16,1900	3
49	Lixeira de plástico 15 litros. ESPECIFICAÇÃO: 38 cm (A) x 28 cm (L) x 27 cm (P) (01-01-20533)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arpalst	0	28,2800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST	0	8,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	13,5800	3
50	Lixeira de plástico resistente com tampa e pedal 100 litros. ESPECIFICAÇÃO: em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de alta resistência e durabilidade, haste na parte de fora da lixeira, pedal para abertura, facil higienização, articulação com armação para segurar o saco de lixo, na cor branca. DIMENSÕES: 42,5 cm (L) X 92,5 cm (A) X 59,5 cm (C) (01-01-20535)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arpalst	0	111,6800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	144,3200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST PI	0	165,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Lixeira de plástico resistente com tampa e pedal 25 litros. ESPECIFICAÇÃO: em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de alta resistência e durabilidade, haste na parte de fora da lixeira, pedal para abertura, facil higienização, articulação com armação para segurar o saco de lixo, na cor branca. DIMENSÕES: 33 cm (L) X 60 cm (A) X 37 cm (C) (01-01-20536)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arplast	0	59,5600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	33,3200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST PI	0	95,0000	3
52	Lixeira de plástico resistente com tampa e pedal 50 litros. ESPECIFICAÇÃO: em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de alta resistência e durabilidade, haste na parte de fora da lixeira, pedal para abertura, facil higienização, articulação com armação para segurar o saco de lixo, na cor branca. DIMENSÕES: 33 cm (L) X 72 cm (A) X 44 cm (C) (01-01-20537)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	arplast	0	74,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASUTIL	0	50,0800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST PI	0	123,0000	3
53	Lustra móveis COMPOSIÇÃO : A base de óleos minerais e vegetais, solventes mineral e aroma peroba. Aplicação Móveis e superfícies lisas, bico econômico com tampa abre e fecha, aspecto líquido. EMBALAGEM DE 200 ML (01-01-20538)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BRY	0	2,9800	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	PERFECT	0	1,9700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	perfect	0	1,9800	3
54	Luva descartável de vinil, tipo hospitalar - Tamanho G - Caixa com 100 unidades (01-01-06463)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	descarpak	0	9,6700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	10,2300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	16,0000	3
55	Luva descartável de vinil, tipo hospitalar - Tamanho M - Caixa com 100 unidades (01-01-06462)	CX	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	descrapk	0	9,6700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	10,2300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	16,0000	3
56	Luva descartável de vinil, tipo hospitalar - Tamanho P - Caixa com 100 unidades (01-01-12323)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	descarpak	0	9,6700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	10,2300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	16,0000	3
57	Luva, Multiuso. MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par TAMANHO M (01-01-20540)	PAR	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super pro	0	1,5600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	1,5600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	1,7000	3
58	Luva, Multiuso. MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par TAMANHO P (01-01-20541)	PAR	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super pro	0	1,6300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	1,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	1,7000	3
59	Luva, Multiuso. MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par TAMANHO G (01-01-20539)	PAR	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super pro	0	1,6300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	1,5600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	1,7000	3
60	Multi-Inseticida aerosol à base de água 300ml, ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. (01-01-22307)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	mat inset	0	5,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PROINSET	0	4,2400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	FIM DA PICAD	0	7,1000	3
61	Pá para Lixo. MATERIAL: Polipropileno, CABO: Curto, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da medida. UNIDADE (01-01-20542)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	companheira	0	1,8500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ARQPLAST	0	1,3000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PEROVINHA	0	3,4500	3
62	Palheta/Mexedor p/café ou chá, Comprimento de 11 cm. EMBALAGEM: pacotes de 500 unidades (01-01-20543)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	plaszapel	0	8,1800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	STRAWPLAST	0	5,0500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	6,2500	3
63	Pano de Chão 100% Algodão, saco fechado, alvejado, pré-amaciado, com trama grossa 50 x 70 cm (01-01-20544)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	2,2300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	2,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	2,6000	3
64	Pano multiuso antibacteria. Especificações: em viscose com furinhos que auxiliam na remoção da sujeira, formato retangular. Embalagem com 5 unidades (01-01-12325)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	sany	0	3,7200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	1,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOBRE	0	3,7900	3
65	Pano, Limpeza, COR: Branco, COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 44x65cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário (01-01-20572)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	1,4800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	2,0500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	3,2000	3
66	Papel alumínio - Rolo 45cm x 7,5mtrs (01-01-06153)	RL	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	scplast	0	3,7200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	3,8500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOSSO ALUM	0	4,1300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Papel higiênico tipo Rolão Folha Simples. Papel extra macio, branco e absorvente 100% Celulose de 300 m x 10 cm. EMBALAGEM: pacote contendo 8 rolos cada (01-01-20545)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	PRIMAVERA	0	20,9800	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	alveflor	0	22,3500	2
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	28,9600	3
68	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. EMBALAGEM: fardo com 64 unidades (01-01-20546)	Fardo	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	3387GUIPEL	0	50,1700	1
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	53,3900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	delicate	0	55,8200	3
69	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. EMBALAGEM com 04 unidades (01-01-20547)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	3387GUIPEL	0	3,2400	1
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	3,3200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	delicate	0	3,4900	3
70	Papel Higiênico, Folha simples de alta qualidade. MEDIDA: 10cmx60m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: branca. COMPOSIÇÃO: 100% fibras celulósicas virgem. APRESENTAÇÃO: picotado, gofrado, com picote, macio e absorvente. CARACTERÍSTICAS: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro. EMBALAGEM: fardo de 64 rolos (01-01-20548)	Fardo	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	2259GUIPEL	0	43,7900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	familiar	0	40,8200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	52,4900	3
71	Papel toalha INTER LUXO, tipo interfolhado 02 dobras. ESPECIFICAÇÃO: celulose virgem, dimensão 20 x 23 cm, branco, de rápida absorção, resistência úmida, gofradas, não esfarelar, super resistente de primeira qualidade. EMBALAGEM: caixa com 5000 folhas. (01-01-20549)	CX	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	2268GUIPELLI	0	38,3100	1
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	32,5800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	qualilux	0	41,3000	3
72	Papel toalha interfolhado. ESPECIFICAÇÃO: branco, macio e absorvente, dimensão 20 x 23 cm, com resistência úmida, não esfarelarem, não deixar resíduos nas mãos, 100% biodegradáveis e 100%fibras celulósicas. EMBALAGEM: 1000 unidades (01-01-20550)	Fardo	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	2268GUIPELLI	0	7,7500	1
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	6,5200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	qualilux	0	6,8000	3
73	Papel toalha, PADRÃO LUXO, tipo interforlhado 02 dobras. ESPECIFICAÇÃO: 100% celulose virgem, dimensão 21,5 x 23cm gramatura 38g/m2 (tolerância 2%), branco, de primeira qualidade, super resistente, alta absorção, sem odor, gofradas, não emendaddas, saem uma a uma do toalheiro, resistência úmida, não esfarelar, maços embalados individualmente, 100 % biodegradáveis. EMBALAGEM: Fardo com 1000 unidades (01-01-20551)	Fardo	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (6377)	2268GUIPELLI	0	7,7500	1
			ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (10848)		0	6,5200	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	qualilux	0	8,2600	3
74	Pedra sanitária, TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO: 35g, VARIAÇÃO: +/-0% 00do peso, USO: Vaso sanitário. Unidade (01-01-20552)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	sany	0	0,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SANY	0	0,7000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	SANY	0	1,0000	3
75	Pilha Alcalina AA com 04 unidades (01-01-20553)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	panasonic	0	7,4500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	RAYOVAC	0	4,4700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	EVEREADY	0	8,3000	3
76	Pilha Alcalina AAA com 04 unidades (01-01-20554)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	panasonic	0	8,9300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ELGIM	0	4,4700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	EVEREADY	0	9,7000	3
77	Rodo 42cm . ESPECIFICAÇÕES: dimensões 42 x 10,5 x 2,5 cm, ideal ára uso interno, borracha EVA, com cabo, design exclusivo, garras que prendem o pano (01-01-22316)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PEROVINHA	0	6,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	2,6400	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	5,9000	3
78	Rodo Borracha 50 cm base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros. (01-01-20556)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ODIM	0	10,8200	1
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	9,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	DESAFIO	0	32,4000	3
79	Rodo Borracha 60 cm - com corpo plástico de alta resistência e borracha dupla EVA, com máxima aderência. Com cabo plástificado e altura de 1,20 m (01-01-20557)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	18,7800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	DESAFIO	0	6,8200	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	12,0000	3
80	Rodo de Espuma passa Cera 30 cm com cabo (01-01-20558)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	3,8300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	DESAFIO	0	4,6900	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	6,2000	3
81	Rodo dupla secagem 32,5 cm . ESPECIFICAÇÕES: dimensões 9,5cm x 32,5cm x 3,5cm, dupla borracha de EVA, com cabo, ideal para uso interno e pisos lisos, sistema prende pano (01-01-22313)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	5,7600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	2,4700	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	9,0000	3
82	Rodo dupla secagem 45cm . ESPECIFICAÇÕES: dimensões 45 x 9,5 x 3,5cm, dupla borracha de EVA, com cabo, ideal para uso interno e pisos lisos, sistema prende pano (01-01-22314)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	ONGEST	0	9,9100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	14,7500	3
83	Rodo uso externo 48,5 cm . ESPECIFICAÇÕES: dimensões 7,5cm x 48,5cm x 3,5cm, produto durável, garras que prendem o pano, com cabo, ideal para pisos rústicos, uso externo (01-01-22315)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	12,9800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	DESAFIO	0	6,8200	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	17,0000	3
84	Sabão em barra de coco. COMPOSIÇÃO : A base de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas , QUALIDADE: Biodegradável, AROMA: Neutro. EMBALAGEM com 5 unidades de 200 g cada (01-01-20559)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GOTA LIMPA	0	6,0600	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ZAVASKI	0	5,4500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	zavaski	0	6,6600	3
85	Sabão em barra glicerinado. COMPOSIÇÃO: sabão base, óleo vegetal, sebo bovino, carbonato de cálcio, corante e coadjuvante, tipo com alvejante, com perfume - EMBALAGEM com 5 unidades de 200 gramas cada (01-01-20560)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	UNIC	0	3,7500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	ZAVASKI	0	3,8400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	lar	0	4,8000	3
86	Sabão, Pó Para Roupa: ESPECIFICAÇÃO: aspecto físico pó, 1ª qualidade, tenso ativo aniônico tamponante, coadjuvantes sinergista, corantes, branqueador óptico, fragrância. biodegradável. PRINCÍPIO ATIVO: alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril. EMBALAGEM DE 5 KG (01-01-20561)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GOTA LIMPA	0	17,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	brezze	0	17,0900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	GOTA LIMPA	0	19,4300	3
87	Sabonete líquido Antialérgico. ESPECIFICAÇÕES: aspecto líquido, viscoso, a base de óleos naturais, agentes umectantes e emolientes, suave fragrância e extrato naturais, alta qualidade. EMBALAGEM de 5 litros (01-01-20562)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ILLO	0	13,0000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	BELADONA	0	11,6100	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	verdezan	0	13,4900	3
88	Saco plástico p/ lixo 100 litros, 6 micras em polipropileno - Medida 75cm x 105cm - Rolo com 25 sacos (01-01-12337)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	OBJETIVA	0	3,9900	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA ME (10780)	PRÓ LIMPE	0	3,7700	2
			ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	roll	0	4,9900	3
89	Saco plástico p/ lixo 15 litros, 3 micras em polipropileno - Medida 39cm x 58cm - Rolo com 100 sacos (01-01-12338)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	OBJETIVA	0	3,9900	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA ME (10780)	PRÓ LIMPE	0	3,7700	2
			ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	roll	0	4,9900	3
90	Saco plástico p/ lixo 30 litros, 4 micras em polipropileno - Medida 59cm x 62cm - Rolo com 50 sacos (01-01-12339)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	OBJETIVA	0	3,9900	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA ME (10780)	BOM DE MAIS	0	3,7700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	roll	0	4,9900	3
91	Saco plástico p/ lixo 50 litros, 5 micras em polipropileno - Medida 63cm x 80cm - Rolo com 50 sacos (01-01-12340)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	OBJETIVA	0	3,9900	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA ME (10780)	PRÓ LIMPE	0	3,7700	2
			ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	roll	0	4,9900	3
92	Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo. APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. EMBALAGEM com tampa abre e fecha de 300 ml (01-01-20563)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	SANY	0	3,1300	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6965)	PERFECT	0	1,7900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (6624)	perfect	0	1,8900	3
93	Toalha de banho, tecido atoalhado, 100% algodão, pré-lavadas e pré-encolhidas, com 77 cm x 1,40 m (01-01-20564)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	10,4200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPANO	0	11,8800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	14,5000	3
94	Toalha de louça 100% algodão, cor branca - 48x75cm (01-01-20565)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	1,5600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	MARTIMPNAC	0	2,0400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	2,5000	3
95	Toalha de rosto simples, tecido atoalhado, 100% algodão, cor branca (01-01-06797)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	belmond	0	5,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MARTINS	0	3,2500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SANTA SOFIA	0	3,6800	3
96	Toalhas de papel - Contém 2 rolos com 55 toalhas cada - Tamanho: 20cmx22cm (01-01-05713)	PCT	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	sorella	0	2,1500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	SORELLA	0	2,3300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	SORELLA	0	2,7000	3
97	Touca descartável branca tamanho único, unisex, pacote c/100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) com extremidades plissadas (01-01-22306)	PCO	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	descarpak	0	4,4600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	TALGE	0	4,9400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	BOMPACK	0	6,5000	3
98	Vassoura com cerdas multiuso de nylon. ESPECIFICAÇÃO: dimensões 33x 13 x 9 cm, com cerda tecnocologia multiuso, disposição das cerdas em leque, com cerdas macias e cerdas duras, com cabo, captura melhor a sujeira e permite maior área de varrição (01-01-22312)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTGRAM	0	5,1400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	4,0900	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	9,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Vassoura com cerdas plumadas e cerdas de nylon. ESPECIFICAÇÃO: dimensões 31,5 x 19 x 6,5 cm, com cerda média, com cerdas plumadas, com cabo, captura melhor a sujeira e e permite maior área de varrição (01-01-22309)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTGRAM	0	5,4100	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	4,0900	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	9,9800	3
100	Vassoura de Palha, natural, 5 fios, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto, TAMANHO 1,20 cm (A) x 10cm (L) x 40 cm (P) (01-01-20566)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	COLONIAL	0	8,0400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	COLONIAL	0	11,7600	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	15,0000	3
101	Vassoura escovão com cerdas duras. ESPECIFICAÇÃO: dimensões 25cm x 8,6cm x 4,2 cm, cerdas pet onduladas, cabo de madeira plastificado 1,20. Para escovar tapetes e pisos (01-01-22308)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	4,2500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	2,9800	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	6,8900	3
102	Vassoura para cantos em nylon. ESPECIFICAÇÃO: dimensões 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm, cerdas com tecnologia multiuso, disposição das cerdas em leque, com cabo, oferece maior alcance aos cantos, plumagem densa, com cerda firmes para limpeza de sujeiras incrustadas e cerdas macias para limpeza de pelo, pó e farelos (01-01-22310)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	PLASTGRAM	0	6,1800	1
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	8,4800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	12,7900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Vassoura tipo piaçava uso externo. ESPECIFICAÇÃO: dimensões: 30cm x 19cm x 6,5cm, com cerdas super-resisitentes, com cabo, para áreas externas (01-01-22311)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	DALCIM	0	10,8200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	GAUCHO	0	9,8000	2
			COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME (6462)	Haracem	0	11,5000	3
106	Pulverizador borrifador de gatilho: 02 opções de jato, mais fino ou pulverizado - Frasco 300 ml (01-01-22468)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super	0	5,9500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOBRE	0	3,4500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MONALISA	0	4,2500	3
107	Pulverizador borrifador de gatilho: 02 opções de jato, mais fino ou pulverizado - Frasco 500 ml (01-01-22469)	UN	ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	super	0	6,6900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	MONALISA	0	4,2500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (1812)	NOBRE	0	5,0100	3
108	Sacola de plástico 25 x 35 cm - caixa com 1000 unidades (01-01-20575)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (6145)	ORLEPLAST	0	16,3600	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA ME (10780)	PRÓ LIMPE	0	22,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENIO DE LAZARI EIRELI (7021)	star	0	24,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 18/10/2019** **Válido até: 18/10/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Secretária de Educação, Administração, Transportes e Obras, Cultura, Turismo, Saúde, Assistência Social e Departamento de Esportes do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 75/2019

(1812) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
(6145) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(6377) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
(6462) - COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME
(6624) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(6965) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(7021) - ENIO DE LAZARI EIRELI
(10780) - AIRTON SILVA DA MOTTA ME
(10848) - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

Treze Tílias, 18 de Outubro de 2019.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2078

Publicação Nº 2199037

LEI 2078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no item IV do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2020, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.
Art. 3º - Será observado na programação da Lei Orçamentária Anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Vigente.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, Consórcios Públicos ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
II - consórcios públicos (rateio) (MA 71);
III - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);
IV - aplicação direta (MA 90); e
V - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (MA 93);
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público
do qual o Ente Não Participe (MA 94);

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º Cada ação orçamentária, entendida como sendo atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001 e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Texto da Lei
II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e
b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Art. 8° - A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;
III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;
V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores ;
VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, tendo por base o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre comunidades;
II – criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos do Município, tendo em vista principalmente as questões ligadas a infraestrutura e logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;
III – estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da Administração Pública, com ênfase na sensibilização, capacitação dos servidores públicos e atualização tecnológica para a prestação de um serviço público de excelência;
IV – estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Município e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;
V – promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento; e
VI – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos legalmente constituídos e das audiências públicas do orçamento, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação objetivando introduzir e motivar o engajamento, a integração e a participação da sociedade organizada para, de forma planejada, implementar e executar políticas públicas, promovendo a equidade entre pessoas e entre as diversas comunidades.

Art. 10. Os orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (artigos 1º, § 1°, 4º, I, "a", 50, I e 48 da (LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais poderão ser constituídos como unidades gestoras ou como unidades orçamentárias, terão suas receitas especificadas em orçamento próprio e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas à seus objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º desta Lei.

§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art. 12. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária para 2020 a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e

eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, ou junto à Lei municipal que a der causa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda duas vezes ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito .

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).
Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, com exceção dos termos de cessão firmados entre o ente público e os Consórcios Públicos Intermunicipais as quais o Município participe através da ratificação de Protocolo de Intenções.

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Seção II
Das alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, as metas, os produtos, as unidades de medida e as unidades orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais, inclusive reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de Execução, se autorizados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 28. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como a abertura de créditos adicionais suplementares criados a partir do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 e do superávit financeiro do exercício anterior, poderão serem feitas através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Considera-se excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei 4.320, de 1964, os recursos disponibilizados a partir da apuração das metas de arrecadação previstas e a receita efetivamente arrecadada, para cada fonte de recursos.

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei.

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Relatório de Metas e Prioridades de Despesas por Programa – anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo, e o Poder Executivo responsável pela indicação de servidor público de seu quadro funcional para a apresentação da mesma.

Art. 31. Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art. 39. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a

estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos Suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 317/19

Publicação Nº 2199115

PORTARIA 317/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MARCIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula 2228, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/04/2013 a 03/04/2018, para o mês de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação

PORTARIA 318/19

Publicação Nº 2199116

PORTARIA 318/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. FABIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula 2081, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/02/2012 a 06/02/2017, para o mês de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 319/19

Publicação Nº 2199935

PORTARIA 319/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
ALDO CORREA	QIS - 5631	54484489N	104,13

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Portaria 314/19 de 15 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 320/19

Publicação Nº 2199937

PORTARIA 320/19 DE 15 DE OUTUBRO 2019.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de outubro do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
FABIO MACHADO	QJB - 3029	8588350496	234,78

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a serem descontadas para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Portaria 315/19 de 15 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2199475

Inexigibilidade de licitação nº 02/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 49/2019
Objeto: Esta Inexigibilidade de licitação tem por objeto contratação de empresa para realizar PALESTRA SHOW ALUSIVA AO "OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, vale a pena cuidar do outro", palestra com duração de 1h10mim.
Fundamentação: art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
Fornecedor: THOTH CURSOS E PALESTRANTES LTDA – ME
Tunápolis, SC 16 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5183/2019

Publicação Nº 2198743

PORTARIA Nº.5.183/2019
Em 16 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor (a) BENO SCHNORRENBERGER, nomeado(a) pela portaria nº 4.347/2017, com o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANO, cargo este em comissão, de lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta exoneração dar-se a pedido e de livre e espontânea vontade do requerente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 16 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 284/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°:177/2019

Publicação Nº 2200191

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 284/2019
Pregão Presencial n°:177/2019
Data: 21/10/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados

que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h15min do dia 04 de Novembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1(UM) PRESÉPIO NATALINO UTILIZADO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as às 9h15min do dia 04 de Novembro de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

LEI 2383/2019

Publicação Nº 2198876

Lei Nº. 2.383/19, de 15 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre a realização da Semana de Mobilização Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, o cadastramento destes voluntários, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Turvo, a "Semana de Mobilização Municipal da Doação de Sangue e Medula Óssea", a se realizar na última semana do mês de outubro de cada ano.
Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do Município de Turvo.

Art. 2º - Durante a Semana de Mobilização Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, promover-se-á ampla divulgação de campanhas visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea, mobilizando inclusive os profissionais da saúde e corpo docente da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá formar um banco de dados para cadastramento dos doadores voluntários e subsequente organização dos grupos de voluntários que serão deslocados ao Banco de Sangue mais próximo.

Art. 4º - As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, e a importância da doação de medula óssea, para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 5º - O Funcionário Público municipal que se tornar doador e fizer o teste de compatibilidade será contemplado com um dia de folga, em dia que não coincida com o dia do teste.

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá buscar apoio a fim de celebrar parcerias para a efetivação da campanha com a imprensa, empresas da iniciativa privada, igrejas, escolas públicas e privadas, clubes de serviço e comunidade em geral, além de outros meios a critério da administração municipal.

Art.7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 15 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2384/2019

Publicação Nº 2198878

LEI N° 2.384/19, de 15 de Outubro de 2019.
INSTITUI O "PROGRAMA MAMOGRAFIA SIM, PORQUE EU ME AMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Turvo, o "PROGRAMA MAMOGRAFIA SIM, PORQUE EU ME AMO".

Art. 2º O programa a que se refere esta Lei, tem por finalidade fornecer, no mês do respectivo aniversário, Mamografia gratuita a todas as mulheres, residentes no Município de Turvo, que possuírem 40 anos de idade ou mais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo- SC, 15 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2385/2019

Publicação Nº 2198884

LEI Nº 2.385/19, de 15 de Outubro de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC a proceder a transferência de recursos à Associação SOS Quatro Patas, inscrita no CNPJ sob o n° 18.194.825/0001-50, entidade ora reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, com os seguintes objetivos: cuidados com animais abandonados ou extraviados, encaminhamento de tratamentos, incentivo à adoção consciente e medidas de proteção aos animais em geral.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R$ 21.000, 00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 15 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2198887

PORTARIA Nº 318/19, de 07 de Outubro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Psicólogo, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4664 Edimarta Steckert Paladini 910.587.169-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 319/2019

Publicação Nº 2198890

PORTARIA Nº 319/19, de 07 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Carolina dos Santos Talau 100.036.849-11 4532

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 320/2019

Publicação Nº 2198891

PORTARIA Nº 320/19, de 07 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Agente Comunitário de Saúde, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Luciana Ferrari Fernandes 039.994.109-65 4718

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 321/2019

Publicação Nº 2198893

PORTARIA Nº 321/19, de 09 de Outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 09.10.2019 a 07.11.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0075 Marlene Macalossi 01.08.2017 a 31.07.2018

Art. 2º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 17.10.2019 a 31.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3913 Janaina Nicolete Pedro 01.03.2018 a 28.02.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 322/2019

Publicação Nº 2198894

PORTARIA Nº 322/19, de 10 de Outubro de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

Considerando que a servidora se encontra em Auxilio Doença junto ao INSS resolve,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 10 de Fevereiro de 2020 a contratação da servidora DAIANA MOSER CPF nº 051.389.559-00, matrícula nº 3377, nomeada através do Processo Seletivo 001-2014-SME, exercendo a função pública de Professor IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 323/2019

Publicação Nº 2198895

PORTARIA Nº 323/19, de 14 de Outubro de 2019.
FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. MONIA BARDINI PIETSCH, CPF nº 047.245.879-54, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência ao Idoso, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 324/2019

Publicação Nº 2198896

PORTARIA Nº 324/19, de 15 de Outubro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/2018 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Marcia Regina Bif 033.320.939-75 4649

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 76/2019 - PREGÃO N° 50/2019

Publicação Nº 2199905

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 76/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.:50/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBONS E MINI PIZZA PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO O NATAL DE ACORDO COM A LEI N° 1.138/2019 E PARA IDOSOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 15:00 horas do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 01 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4.220/2019

Publicação Nº 2199313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.220, de 18 de outubro de 2019.
Dispõe sobre lotação de bens móveis e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal e recomendação da Agente De Controle Interno do Município,

DECRETA:
Art.1º Ficam lotados para fins de empenhamento e pagamento de despesas com manutenção os bens móveis abaixo relacionados nos respectivos órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Mercedes Benz, ano de fabricação 1993, Placa MAY 1157.	1738
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1584.	3413
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1564.	3414
Rolo Compressor Dynapac, modelo CH 44.	1811
Motoniveladora Huber Warco, ano/modelo 1988, Placa LWW 3968	4514
Máquina para fabricação de Meio Fio de concreto	3384
Compactador de percussão HT-RM80H-B	3385
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3386
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3387
Betoneira	1739
Escavadeira Hidráulica, marca New Holland, modelo E135BSR2	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aq-icultura
Rolo Compactador de solo, marca SEM, modelo 8218	3637

Furgão Fiat Ducato, ano/modelo 2005, Placa MDL 0126	1809
Camionete Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1995, Placa LXC 5315	1807
Motoniveladora Case, Modelo 845B	4181
Caminhão Basculante Mercedez Benz, Modelo Atron 2729K 6x4, Branco, Ano/Modelo 2014, Placa OKE 5655	4240
Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, modelo MF 4275/4	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Pá Carregadeira marca Eougem, modelo OJ636, Chassi B36WDHH5315, motor n. 6B15J013658, cor amarela, ano 2015, peso 11.000 KG, potência 132HP.	4317
Retroescavadeira Randon, modelo RK-406B, ano/modelo 2011	3409
Caminhão Prancha, VW/18.310 Trukam CA, chassi 9BWDR82T53R304525, ano/modelo 2003, cor prata, Placa CPI 3090	4464
Trator/Cortador de Pastagem	4490
Distribuidor de Dejetos suínos liquido, marca Mepel, capacidade para 4.000 litros	3374
Corsa Classic LS 1.0, marca Chevrolet, ano/modelo 2011/2012, Placa MIM 7554	2675
Retroescavadeira Caterpillar 416E	4182
Soprador a gasolina modelo EB 330C, Marca: Garthen	4649

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1993, com tanque distribuidor de churumes acoplado, Placa AEA 9182	1803
Camionete Aberta EFA, ano/modelo 2010/2011, Placa MHW 0542	2680
Trator de Pneus New Holland, modelo S100 7630, ano de fabricação 2006	1715
Aparador de Grama tipo roçadeira para trator	1817
Trator de Pneus Valtra, modelo BL 88	2265
Grade de limpeza de solo, marca Becker, série 29004	2266
Distribuidor de Dejetos suínos liquido, marca Fertilance, capacidade para 5.000 litros	3373
Roçadeira marca Stihl HS 81R	1829
Roçadeira marca Trapp, modelo Máster 500	1831
Classificador de Sementes	1727
Grade de limpeza de solo – enleirador de pedra 15 dentes	3388
Carreta Agrícola Basculante, marca Triton, 5 toneladas	3389
Distribuidor de calcário e aviário, lacer orgânico, Marca Jan, 6 toneladas	3394
Carreta basculante, marca Becker, ano 2011, modelo C.A, 5 toneladas	3395
Distribuidor de Churume líquido, marca Fertilance, 5.000 lt	3396
Carreta agrícola basculante, marca Triton, 5 toneladas	3398
Roçadeira de grama, marca Stihl, modelo FS220, 2,3 HP	3410
Carreta agrícola basculante 5 toneladas, marca Triton	3411
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira, série NO PP ES 04431	3426
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira	3429
Colhedora de forragem (enciladeira)	3427
Distribuidor de churume liquido, marca Fertilance, 5.000 litros	3451
Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, Placa MHL 5531	2681
Escavadeira Hidráulica, marca Doosan, modelo DX140 LC	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aq-icultura
Trator Agrícola de Pneus, 4x4, JONH DEERE, modelo 5085E, n.º 1BM5085ELD4001660	3634
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DL 5.0, marca IPACOL, capacidade de 5.000 litros. N.º série IP115130219	3648
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DL 5.0, marca IPACOL, capacidade de 5.000 litros. Série IP116130219	3650
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DL 5.0, marca IPACOL, capacidade de 5.000 litros. Série IP117130219	3649
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DL 6.0, marca IPACOL, capacidade de 6.000 litros. Série IP118130219	3651
Uno Mille Economy, Marca Fiat, Ano/Modelo 2013, Placa MLR 2338	Cedido pelo CIDEMA
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DAOLV, 5.000 litros	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Distribuidor de Adubo de Calcário e Esterco seco, capacidade 4.000kg, rodado tandem, marca AÇOMAQ	4242

Grade Arradora 14x26´x6.00mm, com 14 discos ,marca FORMAQ, modelo GACRF n. de série 115, cor vermelha	4257
Distribuidor de Adubo Liquido 4.000 lts, marca METALMAX, modelo MTX, n. de série 018/2014, cor verde	4258
Plaina Agrícola Autonivelante, pantográfica, marca Bandeirante, modelo Band 850AN, com adaptador, concha e acessórios de Série.	4362
Distribuidor de Adubo Liquido 5.000 lts, bomba a vácuo, rodado tandem, pneus 750x16, marca LUMECO	4363
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4374
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4375
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4456
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4457
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4458
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4491
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4492
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4493
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4494
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4495
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4496
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4497
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4498
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4416
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4419
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4420
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4415
Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4, 90 CV, branco, ano/modelo: 2018/2019	4646
Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3CX, tubro cabine fechada com ar condicionado, série 2674816-3CX	4557
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4524
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4525
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4526

Retroescavadeira, Potência 98,5 HP, turbinada, tração 4x4, marca XCMG, ano/modelo 2017/2018, cabine fechada, com ar condicionado	4537

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Renault Máster Bus, ano/modelo 2010/2011, Placa MHW 0616	2677
Gol 1.0, flex, marca Wolkswagem, ano/modelo 2012/2013, Placa MKL 5303	2895
Ambulância Renault Máster, ano/modelo 2012/2013, Placa MKC 1994	3404
Renault Máster, Modelo Jaedi Tur, Ano 2014, Modelo 2015, 16 lugares, Placa MLV 6316	4239
Automóvel Siena Essence 1.6, Marca Fiat, Ano/Modelo 2016, Cor Branca, Placa QHZ 0224.	4412
Automóvel Renault Logan EXP 16SCE, Flex, ano/modelo 2017/2018, 05 portas, cor branca, Placa QIF 8478	4512
Automóvel Chevrolet Onix, 1.0MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 8595	4556
Automóvel Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIW 2036.	4647

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Fiat Ducato, ano/modelo 2008, Placa MER 2476	3367
Microônibus Volare Escolar, marca Maropollo, ano/modelo 2010, Placa MHJ 6866	2678
Microônibus Escolar, marca Iveco, ano/modelo 2012/2013, Placa MKW 6036.	4515
Roçadeira Sthil FS-160 300-3, com carretel	2912
Automóvel Chevrolet Onix 1.0 MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 7905	4645

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Corsa Classic LS, Marca Chevrolet, Ano 2013, Modelo 2014, Placa MLL 2576	Cedido pela Secretaria de Estado da Assist. Social, Trabalho e Habitação.
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJR 3338	4664
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJF 8199	4665

- GABINETE DO PREFEITO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Tucson JM12.0, marca Hyundai, ano/modelo 2011/2012, Placa MIL 0294	3368

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Veículo Clio Expression 1.0, Ano/Modelo 2010, Placa MMH8894.	4231

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.910/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 18 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO N. 4221/2019

Publicação Nº 2199310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.221, de 18 de outubro de 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N.º 833/2009 e 1.007/2014;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (FMHIS), as seguintes representações e respectivos membros:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - DIANEI DINÁ SERINA
Suplente – KACIANA FIORESE

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – TIAGO ALBERTO GIOVANONI
Suplente – PAULO GONÇALVES SOARES

c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular - JOSÉ TESSARO
Suplente – SUELEM DAL SANTO TESSARO

d) Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular – LEONDIR ANTONIO KLOSINSKI
Suplente – VALDEMIR ROSÁRIO

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Cooperativa localizada no Município de União do Oeste – Cooper Alfa:
Titular - JUAREZ SOLETTI
Suplente – FLÁVIA DAMO

b) Clube de Mães:
Titular - CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI
Suplente – EVANDRA CASONATTO DAL BERTO

c) Associação de Pais e Professores:
Titular – BEATRIZ GUBERT BIAZI
Suplente – KARINA MATTÉ

d) Associação Comercial e Industrial:
Titular – SALETE MARIA BORTOLOTTO TRENTIN
Suplente – RONI WOJCIECHOWSKI

Parágrafo Único. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida por um membro escolhido entre seus pares.

Art 2º Os membros do conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos 01 (uma) vez por igual período.

Art 3º O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou beneficio, de qualquer natureza.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.541/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal De União Do Oeste, em 18 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2450/2019

Publicação Nº 2199872

DECRETO Nº 2450/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2111/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
3290.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 15.500,00
4690.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 185.000,00
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 25.300,00
2006 – DESENVOLVIMENTO DEFESA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 235.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0002 – INATIVOS E PENSIONISTAS – SECRETARIA DA FAZENDA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
1018 – CONSTRUÇÃO CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 210.800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 235.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2451/2019

Publicação Nº 2199874

DECRETO Nº 2451/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2112/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

2037 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas 77.000,00
4490.00.00.00.00.00.0216 – Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 107.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0110 e Superávit Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0110 ..... R$ 77.000,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2452/2019

Publicação Nº 2199876

DECRETO Nº 2452/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2111/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 112.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 112.700,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 112.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO - DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2019

Publicação Nº 2199263

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/2019
Objeto: Proporcionar a PROPONENTE, o repasse de valores financeiros por parte da CONCEDENTE, para auxiliar na reforma da sede e para ajudar a custear as despesas do 48º Rodeio Crioulo Interestadual. Extrato do Termo de Fomento n. 006/2019: Concedente: Município de Urubici. CNPJ: 82.842.582/0001-32. Proponente: Centro de Tradições Gaúchas - CTG Campestre Catarinense, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.490.778/0001-13. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Validade: 31/12/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

LEI Nº 2108/2019

Publicação Nº 2199880

LEI Nº 2108/2019

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.128/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.520/2016.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 16 de Outubro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

LEI Nº 2109/2019

Publicação Nº 2199881

LEI Nº 2109/2019

"INSTITUI O SERVIÇO DE REGIME DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO ZILLI, prefeito do Município de Urubici/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º. - Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º. - As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

§ 2º. Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida na legislação municipal pertinente.

Artigo 2º. - O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação a todos os servidores, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º. O regime de sobreaviso não poderá exceder a 12 (doze) dias por mês e será estabelecido previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.

§ 2º. - Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 62 (sessenta e duas) horas, excluído o horário normal de trabalho.

§ 3º. - Não se confunde com horas de sobreaviso a jornada de trabalho semanal cumprida por servidor no período noturno, o qual receberá, além dos vencimentos normais devidos, apenas, os possíveis adicionais que a situação permitir.

Artigo 3º. - O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação e durante a espera e não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º. - Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se demasiadamente da sede, devendo estar à disposição dentro dos limites geográficos do Município, desde que o local seja de fácil acesso e de comunicação efetiva e instantânea com o mesmo.

§ 2°. - Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação.

§ 3º. - A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se possíveis disposições em contrário.

Urubici (SC), 16 de Outubro de 2019.
ANTÔNIO ZILLI
Prefeito de Urubici

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

LEI Nº 2110/2019

Publicação Nº 2199886

LEI Nº 2110/2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

LEI Nº 2111/2019

Publicação Nº 2199889

LEI Nº 2111/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA
3290.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 15.500,00
4690.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 185.000,00
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 138.000,00
2006 – DESENVOLVIMENTO DEFESA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 348.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0002 – INATIVOS E PENSIONISTAS – SECRETARIA DA FAZENDA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
1018 – CONSTRUÇÃO CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 5.000,00
4690.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas 210.800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 235.800,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 112.700,00
TOTAL ..... R$ 348.500,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

LEI Nº 2112/2019

Publicação Nº 2199893

LEI Nº 2112/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2037 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas 77.000,00
4490.00.00.00.00.00.0216 – Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 107.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0110 e Superávit Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0110 ..... R$ 77.000,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 107.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

LEI Nº 2113/2019

Publicação Nº 2199895

LEI Nº 2113/2019
ORIGEM LEGISLATIVA

DENOMINA PONTE SILVIO MATTOS DE SOUZA
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Denominada SILVIO MATTOS DE SOUZA a ponte na Comunidade do Jararaca, no Rio Vacas Gordas.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 16 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 635/2019

Publicação Nº 2199899

PORTARIA Nº 635/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Gisele da Rosa, exercendo o cargo de Professora, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 15/10/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2019

Publicação Nº 2199896

PORTARIA Nº 636/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 007/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 624/2019, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Rogério Brandão de Castro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16/10/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Gisele da Rosa, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2019

Publicação Nº 2199900

PORTARIA Nº 637/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 622/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Bruna Lima, para exercer o cargo de Professor

de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16/10/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Gisele da Rosa, que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2019

Publicação Nº 2199903

PORTARIA Nº 638/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 07/2018, de 08/01/2018, que designou o Servidor Efetivo José Paulo Veloso, como responsável pela conservação e manutenção das vias públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Outubro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/05/2019

Publicação Nº 2199817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/05/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 21/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS HIDRAULICOS E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.287.466/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS.
VALOR ADITIVO R$ 16.681,60

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 2198742

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 035/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ R$ 419,97 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 035/2019.
Vargeão, SC, 17 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

Publicação Nº 2199864

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, pois quando necessário a utilização dos mesmos para utilizarmos em eventos futuros que a Assistência vier a promover nas oficinas do Cras e Grupos da Melhor Idade, no município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada, conforme a necessidade.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 01 de novembro de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 01 de novembro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 18 de outubro de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2019

Publicação Nº 2199725

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento para pessoas carentes sempre que a Assistência Social emitir laudo com parecer favorável. No município de Vidal Ramos. Entrega fragmentada e imediata, conforme a necessidade.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 31 de outubro de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 31 de outubro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 17 de outubro de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

LEI Nº 3.728/19

Publicação Nº 2199721

LEI Nº 3.728/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera metas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei nº 3470/2017, as ações constantes no Anexo III que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com vigência a partir de 2020, as seguintes ações:

Unidade Gestora: Prefeitura
Órgão: 05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Unidade: 01 - Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Proj/Ativ: 2.091 - Centro de Inovação Tecnológica
Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade: 01 – Gestão Turismo e Cultura
Proj/Ativ: 2.090 - Manutenção da Biblioteca
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.094 - Gestão da Secretaria de Saúde
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.092 - Ação Social
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.093 Conselho Tutelar

Art. 3º Ficam nulas, a partir do exercício de 2020, na Unidade Gestora Prefeitura as seguintes ações:
- 2.038: Gestão de Saúde,
- 1.031: Equipamentos, mobiliários, veículos e outros Conselho Tutelar;
- 2.039: Ação Social;
- 2.040: Conselho Tutelar;
- 2.036: Manutenção da Biblioteca.

Art. 4º Os valores orçamentários para os ajustes necessários serão remanejados dentro das ações existentes nos programas: 2 – Administração, 6 – Assistência Social, 9 – Gestão da Saúde Municipal, e 25 – Criança e Adolescência, conforme o relatório Ações por Programa de Governo que contempla as alterações efetuadas.

Art. 5º A inclusão e alteração das ações no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 são necessárias para adequação da estrutura administrativa do Município de Videira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2199862

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE SETEMBRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	3.500.684,33
1.2 - ITBI	2.604.960,46
1.3 - ISS	11.752.414,75
1.4 - IRRF	7.722.553,21
1.5 - FPM	20.287.187,22
1.6 - ITR	49.478,85
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	40.267.706,42
1.9 - IPVA	7.225.754,40
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	514.155,38
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**93.924.895,02**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	14.088.734,25
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	8.345.333,95
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	537.423,75
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	25.714.290,71

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	14.088.734,25	16.072.839,86	17,11	1.984.105,61
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	11.056.328,69	6.394.757,33	57,84	-4.661.571,36
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	569.227,77	441.731,10	77,60	-127.496,67
TOTAL	25.714.290,71	22.909.328,29		-2.804.962,42

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 18 de outubro de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 09/07/2019 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Garantir as condições para funcionamento dos diversos departamentos administrativos, atendendo as necessidades de recursos (materiais, financeiros, humanos, sistemas), zelando pelo patrimônio público, atuando de forma transparente e dando a visibilidade às ações desenvolvidas no contexto de uma gestão moderna.

Justificativas

A existência de uma estrutura, dotada de recursos humanos, financeiros, administrativos, equipamentos, instalações e sistemas, requer a continuidade e, em alguns aspectos, o incremento da disponibilização de novos recursos para garantir a ampliação da qualidade nos serviços prestados, bem como a otimização e modernização do atendimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Padronização de processos; adequação de equipamentos e sistemas; modernização do controle e transparência; qualificação do atendimento; agilidade nas respostas às demandas da coletividade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.090 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	0,00
2.091 - CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (UND)	00.01.0000	4,000	0,00
			Total:	

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 09/07/2019 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

Manter e criar ações destinadas ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos, segmentados por grupos de famílias, crianças e adolescentes, idosos e demais vulneráveis, de modo a garantir as condições para uma vida digna e sua integração à vida comunitária.

Justificativas

As prestações de assistência social são destinadas aos indivíduos (ou grupos) sem condições de prover o próprio sustento, de forma permanente ou provisória. O município apresenta dados de elevação de indicadores de número de pessoas em estado de vulnerabilidade social, seja por carência financeira, por aspectos de saúde ou condições físicas ou mesmo por enquadramento em grupos de risco pessoal e social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Prestar serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, atendam os objetivos, principios e diretrizes da Lei n° 8742/93 (LOAS). Manter ou criar novos programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Manter ou criar programa de amparo às pessoas que vivem em situação de rua. Subsidiar, financeira e tecnicamente, projetos de enfrentamento da pobreza e vulnerabilidade social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.092 - AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0506	4,000	0,00
			Total:	

Legenda:

00.01.0506 - Recurso Municipal Repassado ao FMAS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 09/07/2019 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0009 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivos

Direcionar as ações em saúde pública garantindo a aplicação dos recursos de maneira otimizada e com a devida transparência.

Justificativas

Considerando-se as vulnerabilidades da saúde pública e seus reflexos na população torna-se necessário que as ações sejam implementadas pelos órgãos públicos responsáveis.

Diretrizes (Forma de implementação)

Alocação dos recursos direcionados às prioridades da saúde pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.094 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0162	4,000	0,00
			Total:	

Legenda:

00.01.0162 - Recurso Municipal Repassado ao FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 09/07/2019 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0025 - CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Objetivos

Desenvolvimento de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Justificativas

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) constituíram um marco na legislação brasileira ao estabelecer o paradigma da proteção integral. São diplomas fundamentais ao reconhecer que crianças e adolescentes são sujeitos e cidadãos em desenvolvimento e que necessitam de atenção especial no investimento das políticas públicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; e serviços especiais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.093 - CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0506	4,000	0,00
			Total:	

Legenda:

00.01.0506 - Recurso Municipal Repassado ao FMAS

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Câmara Municipal

PORTARIA 27 DE 2019 PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR

Publicação Nº 2199363

PORTARIA Nº 27/2019

Define o dia 28 de outubro como Ponto Facultativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do Art. 313 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 18 de Outubro de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2199674

PORTARIANº 256/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EVA FARIAS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial, a partir do dia 21 de outubro de 2019 até finalizar as tratativas de concurso público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 137/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198844

DECRETO N.º 137/19, de 15 de outubro de 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 05/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a seguinte Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, anexa a este Decreto:

- Resolução n.º 05/2019, de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 15 de outubro de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

123/2019

Publicação Nº 2199818

DECRETO Nº 123/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de trinta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	30.000,00

Valor Total:	**30.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01383000	Incremento PAB - Emenda de Bancada 71260001

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

124/2019

Publicação Nº 2199813

DECRETO Nº 124/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Valor Suplementado:	4.851,00

Valor Total:	**4.851,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339300000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	4.851,00

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339300000000000000	Aplicações diretas

Valor Suplementado:	34.500,00

Valor Total:	**34.500,00**

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	34.500,00

Valor Total:	**39.351,00**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.
.

Witmarsum - Santa Catarina, 27 de setembro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

126/2019

Publicação Nº 2199809

DECRETO Nº 126/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dez mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

129/2019

Publicação Nº 2199800

DECRETO Nº 129/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
02	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001	Gabinete do Prefeito e Vice
02.001.0004.0122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3319000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

_____

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

130/2019

Publicação Nº 2199799

DECRETO Nº 130/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.1009	PAVIMENTAÇÕES DE RUAS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.371,98

Valor Total:	**2.371,98**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2020	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.144,80

Valor Total:	**50.144,80**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel
03080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP

Art. 4- Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

131/2019

Publicação Nº 2199796

DECRETO Nº 131/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	2.235,00

Valor Total:	**2.235,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
01381400	Prog Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ
Valor Anulado:	2.235,00

Valor Total:	**2.235,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

132/2019

Publicação Nº 2199795

DECRETO Nº 132/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 709,40 (setecentos e nove reais e quarenta centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	709,40

Valor Total:	**709,40**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0004.0122.0003.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado	709,40

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0008.0241.0005.2028	AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.000,00

Valor Total:	**1.000,00**

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0008.0241.0005.2028	AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	1.000,00

Valor Total:	**1.709,40**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

133/2019

Publicação Nº 2199794

DECRETO Nº 133/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de quarenta e oito mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	48.000,00

Valor Total:	**48.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01383000	Incremento PAB - Emenda de Bancada 71260001

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 2 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

134/2019

Publicação Nº 2199793

DECRETO Nº 134/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.883,22

Valor Total:	**2.883,22**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03670400	Farmácia Básica - Estadual

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 11 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

138/2019

Publicação Nº 2199789

DECRETO Nº 138/2019

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de seis mil e quinhentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	6.500,00

Valor Total:	**6.500,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01670400	Farmácia Básica - Estadual

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 15 de outubro de 2019

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 374/2019

Publicação Nº 2197676

DECRETO Nº 374/2019
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENAÇÃO E DESIGNA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIREÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora BRUNA FIUZA DE CARVALHO, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 306/2019, de 09 de julho de 2019.

Art. 2° Fica designada a servidora pública municipal BRUNA FIUZA DE CARVALHO, inscrita no cpf/mf sob n° 058.288.949-94, portadora da Cédula de Identidade nº 4.371.145, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 456.335, para exercer o cargo de Diretora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Direção – FCD fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 306/2019, de 09 de julho de 2019.

Xanxerê/SC, 17 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375/2019

Publicação Nº 2197678

DECRETO N° 375/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal JULIANA ANDREIA DUARTE ARAÚJO, inscrita no cpf/mf sob n° 055.652.819-03, portadora da Cédula de Identidade nº 4.552.682, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 275.197, para exercer o cargo de Coordenadora de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 17 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 376/2019

Publicação Nº 2199221

DECRETO Nº 376/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 10, de 28 de janeiro de 2019, do Governo Estadual, que decretou para o dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

Condiderando que a Lei Municipal nº 1775/1991, de 17 de junho de 2013, que prevê no art. 229, a comemoração do dia 28 de outubro como dia do servidor público municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, exceto a Secretaria Municipal de Educação em razão do cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 2º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 3° Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 18 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/SME/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MATRÍCULAS 2020

Publicação Nº 2198792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/SME/2019
MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB e em conformidade com a resolução 4/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que define as diretrizes da Educação Básica no país e com a Lei Complementar nº BLB 3218/2010 e Lei Complementar nº BLB 3375/2011, torna público pelo presente Edital as normasque estabelece as diretrizes de procedimento para preenchimento de vagas erealização de matrículasnas Escolas Municipais de Educação Básica – EMEBs e nos Centros Municipais de Educação Infantil –CEMEIs da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

1. MATRÍCULAS NAS EMEBs - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (INCLUINDO CEMEI CARROSSEL)
1.1. A matrícula na Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 04 anos aos 17 anos de idade.
1.2. A matrícula em turma de Educação Infantil Pré-Escolar I e II é obrigatório. Serão aceitas matrículas no Pré Escolar I de crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020, no Pré Escolar II de crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 e Maternal II meio período de crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.
1.3. Os pais ou responsáveis dos alunos que frequentam o Maternal II dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), deverão matricular seu filho na unidade escolar mais próxima de sua residência no período de rematrícula.
1.4.É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dosseis anos de idade, no Ensino Fundamental.

1.2. CRITÉRIOS:

1º.Será observado o zoneamento relativo aresidência do estudante e a área de cobertura de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que haja vaga e roteiro do transporte escolar.
2º.Os pais serão responsáveis pela efetivação da matrícula e rematrícula dentro do prazo estipulado por este Edital, perdendo o direito da vaga se não o fizerem, mesmo estando no zoneamento da Unidade.
3º.Sobrando vagas, será considerado o local de trabalho dos pais ou responsáveis, sendo que o transporte do aluno fica sobresponsabilidade dos mesmos.
4º.Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em determinada unidade, o aluno poderá ser matriculado, mesmo não pertencendo ao zoneamento, porém a Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo transporte.
5º. Não será permitido abrir turmas no Ensino Fundamental com menos de 20 alunos, exceto em unidades escolares que não comportem número de alunos conforme metragem da sala.Quanto a metragem da sala de aula, seguiremos o parecer técnico nº27\2013\CIP\GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente.
6º. Quando o número de alunos matriculados na turma for inferior a 20,os mesmos poderão ser transferidos para outro turno na unidade, se houver, ou para outra unidade escolar mais próxima, a qualquer tempo, desde que possua vaga na turma correspondente, sendo observado o roteiro do transporte escolar se necessário for.
7º. Para o ingresso no primeiroano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso, conforme determina o Parágrafo 1º, do Artigo 55, da Lei Complementar BLB 3218/10.
8º. Para a realização das matrículas,será observada a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas, conforme determina o Artigo 56 da Lei Complementar BLB 3218/10:
a) Maternal II meio período, 15 crianças com 03 anos de idade;
b) pré-escolar I, atendimento de 20 crianças com 04 anos de idade;
c) pré-escolar II, atendimento de 20 crianças com 05 anos de idade;

d) 25 (vinte e cinco) alunos por turma nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental;
e) 30 (trinta) alunos por turma nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental.
§ 1º - O desdobramento de turmas ocorrerá quando o número de alunos ultrapassar em 20%no Ensino Fundamental e 30% na Educação Infantil os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na própria instituição escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma unidade de ensino.
9. Para matrículas novas de alunos queresidemno interior do município, antes de procederem a sua matrícula, deverão dirigir-se ao setor de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, para conferir em qual escola haverá turma, turno e transporte oriundo de sua localidade. A matrícula somente será efetivada mediante documento emitido pelo setor de transporte confirmando o acesso.

1.1.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para a formalização da matrícula nas EMEBs e CEMEI Carrossel, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
· Formulário de matrícula devidamente preenchido (anexo I deste edital).
· Cópia da Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade e CPF do (a) aluno (a).
· Histórico escolar do aluno que irá efetuar matrícula no ensino fundamental que comprove a escolaridade anterior, exceto para matrículas no1º ano.
· Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis atualizadoe declaração de endereço do trabalho se for o caso.
· Cópia da carteira de vacinação atualizada do (a) aluno (a).
· Copia do Cartãodo Bolsa Família, se for beneficiário.
· Cópia do Documento de Identidade e CPF do pai, mãe ou responsável.
· Cópia do cartão do SUS.

1.1.3 Os alunos que já frequentam a unidade escolar deverão realizar a atualização de cadastro e documentos.
1.1.4 Não serão realizadas matrículas decorrentes de transferência de alunos que estiverem sob regime de dependência de estudos em disciplina(s), vinculada(s) a outras unidades escolares, cabendo a Secretaria Municipal de Educação prestar orientações aos requerentes sobre escolas no município que adotam o regime de progressão parcial.

2. MATRÍCULAS NOS CEMEIs INTEGRAL E MEIO PERÍODO
2.1. As matriculas nos CEMEIs compreende as crianças de 04 meses a3 anos, 11 meses e 29 dias, nas Unidades que atendem período integral – das 7h30m às 17h30m e da Unidade que atende meio período – das 7h45m às 11h45m e das 13h15m às 17h15m.
2.2. Os pais ouresponsáveis dos alunos que frequentam o Maternal II dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, deverão matricular seu filho na unidade escolar mais próxima de sua residência no período de rematrícula.
2.3. A matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, conforme determina o Artigo 51 e 52 da Lei Complementar nº BLB 3218/2010, ocorrerána Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem da lista de espera já existente e as normas e critérios estabelecidos.
2.4. A matrícula de crianças em creche de meio período será oferecida no CEMEI Cantinho Feliz, bem como poderão ser abertas outras turmas se houver demanda, a qualquer tempo, em outras unidades de ensino, sejam CEMEIs ou EMEBs.
2.5. Para a realização das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, será observado a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas e do número de alunos por professor, conforme determina o Artigo 52da Lei Complementar BLB 3218/10:
a) berçário I, atendimento de 05 crianças com até um ano de idade por professor;
b) berçário II, atendimento de 07 crianças com mais de 01 ano e até 02 anos de idade por professor;
c) maternal I, atendimento de 13 crianças com mais de 2 anos e até 03 anos de idade por professor;
d) maternal II, atendimento de 15 crianças com mais de 03 e até 04 anos de idade por professor.

§ 1º O desdobramento de turmas ocorrerá quando o número de crianças ultrapassarem em 30% os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na própria unidade escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma instituição de ensino.
2.6. Preferencialmente as vagas de Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs serão destinadas às crianças que se enquadrarem nas normas e critérios pré estabelecidos.
2.7. Será cancelada a matrícula de crianças em Educação Infantil nos CEMEIs, que compreende alunos de até 3 anos, 11 meses e 29 dias, que não comparecer por 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de um mês, sem apresentar justificativa..

3. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

3.1. As rematrículas e matrículas novas de alunos de 04 meses a 17 anos, serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

· De 28 de outubro a 05 de novembro de 2019: período destinado a renovação de matrículas da Rede Municipal, conforme cronograma encaminhado pelas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs na agenda do aluno.

· De 11 a 22 de novembro de 2019: período destinado a matrícula de alunos novos nas EMEBs, a realizar-se nas unidades escolares, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

· De 18 de novembro a 03 de dezembro de 2019: Período destinado a matrículas novas de alunos de CEMEIs, que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h30min às 12h30 min, observados os critérios de zoneamento definidos neste Edital e conforme lista de espera e disponibilidade de vagas.

· De 02 a 06 de Dezembro de 2019: período destinado às vagas não ocupadas nos períodos anteriores, caracterizadas como remanescentes

em cada unidade escolar.

· De 03 a 07 de Fevereiro de 2020: para as vagas remanescentes.

3.2. Para a definição do turno no qual o aluno deverá frequentar aula, será de acordo com a disponibilidade de vagas e com os critérios de zoneamento.

3.3. Após o fechamento das rematrículas, as unidades escolares deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, relatório de alunos por turma para divulgação de vagas reais e composição de turmas.

3.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA:

Para a formalização da matrícula, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
· Formulário de matrícula devidamente preenchido (anexo I deste edital);
· Cópia da Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade e CPF da criança;
· Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis atualizado;
· Cópia da carteira de vacinação atualizada do (a) aluno (a);
· Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis para matrícula em Educação Infantil, que compreende creche período integral;
· Cópia do Cartãodo Bolsa Família, se for beneficiário;
· Cópia do Documento de Identidade e CPF do pai, mãe ou responsável;
· Cópia do cartão do SUS.

3.4.1 Os alunos que já frequentam a unidade escolar deverão realizar a atualização de cadastro incluindo o cartão do Bolsa Família.

4. ZONEAMENTO

4.1.De acordo o que dispõe o art. 53, inciso V, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, para a realização da matrícula será observado o critério de zoneamento relativo à área de cobertura de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, conforme Anexo II do presente Edital. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximo a unidade escolar.

4.2.A comprovação do endereço de residência do aluno, para o atendimento ao disposto no item 4.1, dar-se-á mediante apresentação de cópia de fatura recente de energia elétrica, de água ou de telefone, ou ainda cópia autenticada do contrato de locação,bem como declaração de endereço do trabalho dos pais ou responsáveiscom assinatura autenticada.

4.3. Caso exceda as vagas disponíveis na unidade escolar que fizer parte do zoneamento do aluno, poderá ser autorizado pela Secretaria de Educação a matrícula em outra unidade escolar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A matrícula em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino independe das condições intelectuais, físicas, auditivas, visuais, transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/super dotação dos educandos.

5.2. Em caso de reprovação do aluno, o mesmo não terá garantia de escolha do turno,será rematrículado de acordo com a disponibilidade de vaga.

5.3. Para efeitos deste Edital, a realização das matrículas, a organização e desdobramento de turmas, a definição do quadro de pessoal e a disponibilização de espaço físico serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos, observada a Legislação vigente.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, em articulação com a comunidade escolar e local, promoverão a divulgação das informações relativas às matrículas para o ano letivo de 2020
5.5. É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

5.6. Eventuais alterações nos dados cadastrais do(a) aluno(a) deverão ser comunicados pelos pais à escola onde estiver matriculado, e esta comunicar a Secretaria Municipal de Educação.
5.7. Concluído o período de matrículas de que dispõe este Edital, caberá a Secretaria Municipal de Educação elaborar relatório final do programa de matriculas 2020.
5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigentee acompanhamentodo Conselho Municipal de Educação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê (SC), 16 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA CLAUDIA SIVIANE FAVERO
Prefeito de Xanxerê Secretária de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANO LETIVO 2020

CADASTRO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA: _____ SÉRIE: _____ TURNO: ( ) MAT. ( ) VESP.
ALUNO(A):_____SEXO: ( ) MASC ( ) FEM
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
NOME DO PAI: _____ PROFISSÃO: _____
NOME DA MÃE: _____PROFISSÃO: _____
RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO: _____Nº _____ BAIRRO: _____
DISTÂNCIA DA ESCOLA: _____ ( ) ZONA RURAL ( ) ZONA URBANA
TRANSPORTE ESCOLAR: ( ) SIM ( ) NÃO
SE UTILIZA QUAL? ( ) MUNICIPAL _____ ( ) PARTICULAR _____
CELULAR: MÃE: _____ PAI _____OUTROS_____ FONE RESIDENCIAL:_____COMERCIAL: MÃE:_____PAI:_____
BOLSA FAMÍLIA: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
UTILIZA MEDICAMENTO CONTÍNUO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
SEU FILHO APRESENTA ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? QUAL? _____
PROBLEMA DE BEXIGA? ( ) SIM ( ) NÃO
ALÉRGICO? ( )SIM ( ) NÃO A QUÊ? _____
FREQUENTA O PROGRAMA ARCO ÍRIS:( )SIM ( )NÃO
COM QUEM O ALUNO MORA( ) PAI ( ) MÃE ( ) VÔ/VÓ OUTRO:_____
RESPONSÁVEL POR TIRAR O ALUNO DA ESCOLA, ALÉM DO PAI E DA MÃE: _____
Em caso de separação trazer cópia do documento de guarda do filho.
EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO FÍSICA, sofre de algum problema cardíaco ou de mobilidade que impeça a prática das atividades? ( ) sim ( )não
Se for o caso trazer o atestado médico.

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM:
Em relação a divulgação de imagem em trabalhos escolares do aluno(a) através de fotos, reportagens, jornal e/ou semelhantes, autorizo: ( )sim ( )não

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS:
Autorizo o aluno à participar de eventos esportivos e culturais promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.( )sim ( )não

ASSINATURA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Anexo II

Zoneamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
EMEBs

EMEB CIRILO DAL'ÓGLIO	Centro, Veneza, Vila Cezamo, Tacca,
EMEB CRUZ E SOUZA	Bela Vista, São Romero, Sufiati, Monte Castelo
EMEB MONTEIRO LOBATO	Tacca, Pinheiro, João de Barro, Medianeira, Pesqueiro do Meio, São Luiz, Linha São Pedro, e Voltão.
EMEB N. SRA. APARECIDA	Aparecida, Matinho, Aterro Alto, Linha São Paulo, Linha Serrinha e Três Pontes. N. Sra. de Fatima e Bairro, São Pedro somente para séries finais do Ensino Fundamental.
EMEB NERY GIACHINI	Frederico Ferronato, Castelo Branco, Maria Winckler, João Winckler, Arroio Grande, Linha Brinckman, Invernada Grande, Linha Rodrigues, Passo Trancado, Perau das Flores, Santo Antonio, Costa do Irani e São Sebastião.
EMEB PAUL HARRIS	Bortolon, N. Sra. Lourdes, Leandro, Vila União, Linha Baliza, Barro Preto, Linha Hacker, Passo Ferraz, Linha Procópio, Linha São Lourenço e Vargem Bonita
EMEB PEQUENO TRABALHADOR	Fátima, São Pedro, La Salle, Jardim Tarumã e proximidades da FEMI
EMEB PEQUENO PRINCIPE	Centro, Tonial, Colatto, Maria Winckler, Frederico Ferronatto, Castelo Branco, Costa do Irani, Linha Hacker, Linha Rodrigues, Passo Ferraz, Perau das Flores, Pesqueiro Caleffi, Pesqueiro de Cima, Linha São Lourenço, Linha São Paulo, São Sebastião, Serrinha e Vila Lima.
EMEB SÃO JORGE	São Jorge, Esportes, Colatto, Bortolone Vila União
EMEB VISTA ALEGRE	Vista Alegre, Santo Dias, Santa Cruz, Bom Sucesso, Cambuizal, Costa do Irani, Faxinal do Irani, Invernadinha, Linha Salete e Santa Rosa.

O zoneamento será respeitado enquanto houverem vagas na Unidade correspondente.
Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em unidades distantes, será aceito matrículas mesmo não pertencendo ao zoneamento.

CEMEIs

Unidade escolar	Bairro/localidade
CEMEI CANTINHO FELIZ CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	Colatto, Esportes, Bortolon, São Jorge, Castelo Branco, Frederico Ferronatto, Tonial, Centro e Vila União

CEMEI CARROSSEL CEMEI NOVO HORIZONTE	Bela Vista, Sufiatti, São Romero, Monte Castelo
CEMEI CRIANÇA FELIZ	Monte Castelo, Vista Alegre, Bela Vista, Sufiatti, São Romero, Santa Cruz e Santo Dias
CEMEI DENTE DE LEITE	Castelo Branco, Frederico Ferronato, Maria Winckler, João Winckler
CEMEI FAVO DE MEL	Aparecida e Matinho
CEMEI MARIA JOÃO	Centro, La Salle e Veneza
CEMEI N. SRA. FÁTIMA	Matinho, Fátima, São Pedro, La Salle, Pinheiro e Jardim Tarumã
CEMEI PIMPOLHO	São Pedro, La Salle, Vila Cezamo, Pinheiro e Jardim Tarumã
CEMEI PINGO DE GENTE	Veneza, Tacca, Bortolon, Vila Cezamo e Pinheiro
CEMEI RUI PIMENTEL	Santa Cruz e Santo Dias
CEMEI SONHO ENCANTADO	Bortolon, N. Sra. Lourdes e Leandro

O zoneamento dos CEMEIs depende da disponibilidade de vagas

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0153/2018

Publicação Nº 2199260

Extrato 1º Aditivo a Contrato nº 0153/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratada: L.S.W SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Execução de obras de Ampliação da Escola Municipal São Jorge, localizado na Rua Armando Marinho esquina com a Rua Mato Grosso, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área a ampliar de 390,63 m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 97.617,39 (noventa e sete mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) referente aos itens/serviços adicionados conforme demonstrados na Planilha Orçamentária de Aditivo, Justificativas do Fiscal do Contrato e Parecer do Comitê Gestor nº 476/2019 e fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias.
Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0084/2017

Publicação Nº 2199083

Extrato 2º Aditivo a Contrato nº 0084/2017
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Locador: CBA INFORMATICA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo um profissional técnico residente por 40h semanais nas dependências da Prefeitura de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 60 (sessenta) dias ou ate a Homologação de novo Processo Licitatório, contados a partir de 24 de outubro de 2019, conforme Requerimento da contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 478/2019. Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0156/2019

Publicação Nº 2198854

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0156/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: COLLET VIAGENS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Serviços de Transporte por km rodado, com veículos Ônibus e Microônibus, em eventos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 42.900,00
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0097/2019

Publicação Nº 2198801

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0154/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: IRMÃOS LOHMANN & CIA LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de instalação, cargas de gás, manutenção e reparos, e serviços de limpeza, higienização e revisão de climatizadores de diversas secretarias, CEMEIs, EMEBs e UBSs de Xanxerê- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 59.450,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0155/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: NATAN MATEUS VIVIAN
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de instalação, cargas de gás, manutenção e reparos, e serviços de limpeza, higienização e revisão de climatizadores de diversas secretarias, CEMEIs, EMEBs e UBSs de Xanxerê- SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 43.785,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 0001/2019

Publicação Nº 2198853

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Fomento nº 0001/2019
Município de Xanxerê
Colaborador: Câmara de Dirigentes Lojistas de Xanxerê - CDL
Objeto: TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO E O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO NATAL 2019.
Valor: R$ 110.000,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 17 de outubro de 2019.
Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

LEI Nº 4115/2019

Publicação Nº 2200173

LEI Nº 4115 / 2019
(Origem Projetode Lei nº 029/2019 – Executivo)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3974/2017 DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira, a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 2200184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 603/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 22.10.2019 a 31.10.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUANA AGNOLETTO REIS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.839.677 e CPF 042.050.679-92, nomeada conforme Decreto nº BLB 011/2012, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005138/2019 datado de 18.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.01.2015 a 23.01.2018 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2200185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 604/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 21.10.2019 a 04.11.2019, a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIMAR BALLERINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.208.370 e CPF n.º 907.395.589-00, nomeada conforme Decreto n.º AM 219/08 no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005139/2019 datado de 18.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012= 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 2200189

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 605/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.10.2019 a 30.10.2019 à Servidora Pública Municipal, a Sra. DENISE HELENA ZAFFARI AMOEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.592.229 e CPF n.º 430.917.170-20, nomeada conforme Decreto n.º JB 320/94, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005141/2019 datado de 18.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 090/2019 CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2199484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. ANTONIO ADELAR CERVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.561.652 e inscrito no CPF sob o nº 524.910.809-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 01				
MARCA/MODELO		CCM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
01	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159.	80.000,00	150,00	6%
VALOR TOTAL		80.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 18 de outubro de 2019.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADO	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 091/2019 ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.263/0001-39, com sede no rua Paulo Marques, 272-E, Bairro São Cristóvão, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. IVAIR CARLINHO ZANELLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.715.426 e inscrito no CPF sob o nº 526.396.149-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 02				
MARCA/MODELO		CASE		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/ HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
02	MOTONIVELADORA CASE, MODELO VHP, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, PATRIMÔNIO Nº 1993.	80.000,00	150,00	7%
03	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, PATRIMÔNIO Nº 1988.	80.000,00	150,00	7%
VALOR TOTAL		160.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 18 de outubro de 2019.

IVAIR CARLINHO ZANELLA ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA CONTRATADO	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 092/2019 SS MÁQUINAS LTDA

Publicação Nº 2199488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.359/0001-46, com sede no rua Aguas de Chapecó, 169-E, Bairro Cristo Rei, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. GABRIEL SESSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.842.141 e inscrito no CPF sob o nº 079.747.549-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 03				
MARCA/MODELO	JCB			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/ HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
04	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1944.	80.000,00	150,00	5,5%
05	ROLO COMPACTADOR JCB, MODELO VM 115, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1945.	80.000,00	150,00	5,5%
13	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PATRIMÔNIO Nº 1981.	80.000,00	150,00	5,5%
VALOR TOTAL		240.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 18 de outubro de 2019.

GABRIEL SESSI SS MÁQUINAS LTDA CONTRATADO	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 093/2019 PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2199492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Avenida Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. ODAIR JOSÉ MATTÉ, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.997.317 e inscrito no CPF sob o nº 834.480.209-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 04				
MARCA/MODELO	RANDON			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/ HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
06	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1973.	80.000,00	150,00	6%
07	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1950.	80.000,00	150,00	6%
VALOR TOTAL		160.000,00		

LOTE 06				
MARCA/MODELO	CATERPILLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/ HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
11	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1989.	80.000,00	150,00	6%
12	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR MODELO D6K2, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PATRIMÔNIO N° 2538.	80.000,00	150,00	6%
VALOR TOTAL		160.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 18 de outubro de 2019.

ODAIR JOSÉ MATTÉ PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 094/2019 MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2199499

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2019 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede na Rua Cristovão Colombo, 221-E, Bairro Bela Vista, Cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. LUIZ ANTONIO DONDONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.767.740 e inscrito no CPF sob o nº 009.087.309/26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 053/2019 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 05				
MARCA/MODELO		KOMATSU		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC 160, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 1991.	80.000,00	150,00	6%

09	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, SERIE B2162 ANO DE FABRICAÇÃO 2000, PATRIMÔNIO Nº 2521.	80.000,00	150,00	6%
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PATRIMÔNIO Nº 2538.	80.000,00	150,00	6%
VALOR TOTAL		240.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DONDONI MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA PL 072/2019 PMXV

Publicação Nº 2198851

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria nas áreas de Gestão de Convênios, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/151485

Xavantina, 18 de outubro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 373/2019

Publicação Nº 2198733

DECRETO Nº 373, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Concurso Público n° 001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei

Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público n° 001/2019 a ser realizado pelo Município de Xavantina, a saber:
I – Vagner Rodrigo Grolle;
II – Bruna Alexsandra Rigo;
III – Marta Maria Caon Suzana;
IV – Cátia Mara Cosmann Boff; e
V – Clancelise Buratti Dall Bello.
Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 21 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 374/2019

Publicação Nº 2198735

DECRETO Nº 374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.460/2017 e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 e Decreto Federal n° 9.492, de 05 de Setembro de 2018;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017 e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Xavantina/SC.
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - Administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
V – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
VI – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VII – Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VIII – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IX – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
X - Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública municipal;
XI - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e
XII - Decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.
Art. 4° A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 5º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria

desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal.
Art. 6º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II - propor e coordenar ações com vistas a:
a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e
b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III - zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública municipal responsáveis por esses serviços; e
IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, de acordo com os procedimentos adotados pelo Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017.
Art. 7º As Ouvidorias, além dos princípios constitucionais da administração pública, reger-se-ão também por:
I - independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II - transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
III - confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV - imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
V - acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.
Seção I
Da organização
Art. 8º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - como órgão central, a Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Ouvidoria-Geral do Município; e
II - como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da administração pública municipal abrangidos por este Decreto, assim definidas:
a) Ouvidoria da Administração e Finanças;
b) Ouvidoria da Agricultura, Indústria e Comércio;
c) Ouvidoria da Educação, Cultura e Esportes;
d) Ouvidoria da Saúde e Assistência Social; e
e) Ouvidoria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará por ato próprio servidores para atuarem como ouvidores nas unidades setoriais.
Art. 9º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem subordinadas.
Art. 10 Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Seção II
Das competências
Art. 11 Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - executar as atividades de ouvidoria previstas no Art. 13 e Art. 14 da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria de sua área de atuação;
III - informar ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria;
IV - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;
V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017; e
VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.
Parágrafo único. Os canais de atendimento ao usuário de serviços públicos dos órgãos e das entidades da administração pública municipal serão submetidos à supervisão técnica das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento do disposto no Art. 13 e Art. 14 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 12 Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;
III - promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
V - definir, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
VI - manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VII - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e
VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Seção III

Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações
Art. 13 Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 14 Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 15 São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 16 A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
Art. 17 As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Municipal (e-Ouv), de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, que deve estar disponibilizado nos sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 1º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal promoverá a sua digitalização e a sua inserção imediata no e-Ouv.
§ 2º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.
Art. 18 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal responderão às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 19 As unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal elaborarão e apresentarão resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal procederão à análise prévia e, se necessário, a encaminharão às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal solicitarão ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data de seu recebimento.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal poderão solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de vinte dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 20 O elogio recebido pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 21 A reclamação recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 22 A sugestão recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida.
Art. 23 A denúncia recebida pela unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 5º do art. 19.
Art. 24 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o caput, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 25 As unidades que compõem o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE USUÁRIOS
Art. 26 Fica instituído o Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar a prestação de serviços públicos;
II - participar na avaliação dos serviços públicos;
III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.
Art. 27 O Conselho Municipal dos Usuários de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição de 05 (cinco) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder

Executivo, observada a seguinte representação:
I – 02(dois) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal;
II - Usuários de Serviços Públicos:
a) 01 (um) representante e respectivo suplente dos usuários dos serviços públicos de saúde e assistência social;
b) 01 (um) representante e respectivo suplente dos usuários dos serviços públicos de educação;
c) 01 (um) representante e respectivo suplente dos usuários dos serviços públicos de serviços diversos;
§1º A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.
§2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
§3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.
§4º O Conselho elaborará seu Regimento Interno que disporá sobre a organização e seu funcionamento, com aprovação formalizada em resolução e, posteriormente homologada pelo Chefe do Executivo.
§5º O processo a que se refere o §1º será realizado pela Controladoria-Geral do Município(CGM), através de edital a ser publicado no site oficial do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e ampla divulgação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 28 Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.
Art. 29 Regulamento específico disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.
CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 30 Os órgãos e as entidades integrantes da estrutura operacional do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.
§1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou pela entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas, especialmente, quanto:
I – aos serviços oferecidos;
II – aos requisitos, documentos, às formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – às principais etapas para o processamento do serviço;
IV – à previsão do prazo para a prestação do serviço;
V – à forma de prestação do serviço;
VI – aos locais e às formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
VII – à forma de comunicação com o solicitante do serviço.
§3º Além das informações referidas no §2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, relativamente, aos seguintes aspectos:
I – prioridade de atendimento, relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V – eventuais custos e despesas envolvidas, bem como hipóteses de gratuidade e o procedimento para obtê-las, quando cabível;
VI – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;
VII – outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.
Art. 31 Cumpre:
I – a cada órgão e entidade do Poder Executivo, no prazo de 60 dias da publicação deste Decreto, disponibilizar a própria Carta de Serviço ao Usuário:
a) por meio físico, nos locais de prestação do serviço;
b) por meio eletrônico, em sítio oficial;
II – à Controladoria-Geral do Município(CGM):
a) prestar orientação normativa e metodológica para elaboração, publicação, monitoramento, avaliação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário;
b) baixar os atos subsequentes necessários ao cumprimento deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 Cabe aos Órgãos de Controle Interno e Externo do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Art. 33 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 34 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
Xavantina/SC, 21 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC. 118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 067/2019

Publicação Nº 2199437

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 118/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pintor para a execução de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de Outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de outubro de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LIC.117/2019 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 004/2019

Publicação Nº 2199427

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 117/2019
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de playground infantil na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 05 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 05 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de outubro de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 068/2019

Publicação Nº 2199447

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 119/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 01 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 18 de outubro de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº089/2019 DE 18 DE OUTUBRO 2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPA-NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Publicação Nº 2199209

DECRETO Nº89/2019 DE 18 DE OUTUBRO 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPA-NHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e na forma da Lei nº 044/2013 de Maio de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

a) Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Birajara Cesar da Silva
Suplente: Matheus Kantovick

b) Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação:

Titular: Cassia Terezinha Freitas Ferreira
Suplente: Gracieli Moises Cordeiro

c) Representante Conselho Municipal de Educação:

Titular: Amanda Galio
Suplente: Suzana Carla Bedendo

d) Representantes o Conselho Tutelar:

Titular: Maria Bernadete Pieri Andrioni
Suplente: Mara Aline Terra Valindolfo

e) Representante de Diretores de Escolas Públicas:-

Titular: Denir Brancalione
Suplente: Dagmar Cristina Pieri

f) Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Eduarda Fátima Pieri Carniel
Suplente: Jaine Roberta Stopassola Martinazzo

g) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:-

Titular: Dienifer Monique Vancim
Suplente: Eliandra M. Diniz Dambrós

h) Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana Schimidit
Suplente: José Piazza
Titular: Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
Suplente: Andréia Antunes Sartori

i) Representante de Professores de Educação Básica:-

Titular: Franciéli Daiane Pieri
Suplente: Verônica Luciana Gauer Machado

j) Representante de Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Saionara C. Ribeiro
Suplente: Vanessa Pelissari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra o decreto nº84/2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em, 02 de outubro em 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 11 DO CR N°01/2019 - XAVANTINA

Publicação Nº 2199897

TERMO ADITIVO Nº 11 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ENOIR FAZOLO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 11 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de Pessoal na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Xavantina - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

É de responsabilidade do Município de XAVANTINA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de XAVANTINA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Xavantina da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4 e 5 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Xavantina fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Xavantina efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Xavantina, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Xavantina efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 30 de Setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de XAVANTINA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS							
	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC							
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico (Matemática)	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

	Educação Infantil	6	3	2	6	3	20	R$ 1.100,00
	Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	6					6	R$ 330,00
	Educação Especial	6					6	R$ 330,00
	Artes	6					6	R$ 330,00
	Música	6					6	R$ 330,00
	Educação Física	6					6	R$ 330,00
	Filosofia	6					6	R$ 330,00
	Inglês	6					6	R$ 330,00
						TOTAL		R$ 3.410,00
1	Despesas Prova Objetiva		R$ 3.410,00					
2	Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
3	Aplicação da Prova - Equipe Técnica (02 pessoas)		R$ 600,00					
4	Fiscais de Prova (sala e corredor) - (Estimativa 10 (dez) pessoas, pago cada um R$ 80,00)		R$ 800,00					
5	Despesas Administrativas (impressão de materiais, deslocamento)		R$ 2.000,00					
	Total		R$ 7.310,00					

TERMO ADITIVO Nº 12 DO CR N°01/2019 - ARABUTA

Publicação Nº 2199902

TERMO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, neste ato representado pela Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 12 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório para preenchimento de vagas do Município de Arabutã, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Arabutã - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

É de responsabilidade do Município de ARABUTÃ:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;

V – Organizar o local para aplicação da prova escrita inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de ARABUTÃ, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Arabutã da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3 e 4 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Arabutã fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Arabutã efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Arabutã, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Arabutã efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 30 de Setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de ARABUTÃ

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS							
	PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ - SC							
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Educação Infantil e Séries Iniciais	6	4	3	4	3	20	R$ 1.100,00
	Educação Física	6					6	R$ 330,00
	Artes	6					6	R$ 330,00
	Informática	6					6	R$ 330,00
	Alemão	6					6	R$ 330,00
						TOTAL		R$ 2.420,00
	Ensino Médio (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Agente de Creche	6	4	3	4	3	20	R$ 1.100,00
	Auxiliar de Sala	6					6	R$ 330,00
						TOTAL		R$ 1.430,00
1	Despesas Prova Objetiva		R$ 3.850,00					
2	Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
3	Aplicação da Prova - Equipe Técnica Amauc (2 pessoas)		R$ 600,00					
4	Despesas Administrativas (impressão materiais, deslocamento)		R$ 2.000,00					
	Total		R$ 6.950,00					

TERMO ADITIVO Nº 13 DO CR N°01/2019 - SEARA

Publicação Nº 2199904

TERMO ADITIVO Nº 13 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE SEARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDEMILSON CANALE, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 13 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 69/2019, da Prefeitura Municipal de Seara - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEARA

É de responsabilidade do Município de SEARA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de SEARA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Seara da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Seara fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Seara efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Seara, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Seara efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 04 de Outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de SEARA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS						
	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 69/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA - SC						
	Ensino Superior (20 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Instrutor de Música	12				20	R$ 1.100,00
	Instrutor de Dança	12				12	R$ 660,00
	Médico	12				12	R$ 660,00
	Médico Veterinário	12	2	2	4	12	R$ 660,00
	Nutricionista	12				12	R$ 660,00
	Enfermeiro	12				12	R$ 660,00
	Fonoaudiólogo	12				12	R$ 660,00
						TOTAL R$	R$ 5.060,00
	Ensino Médio (20 questões)						

	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Técnico em Enfermagem	12	2	2	4	20	R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 1.100,00
	Ensino Fundamental (20 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Motorista de veículos de carga e passageiros	12	2	2	4	20	R$ 1.100,00
	Monitor de Música	12				12	R$ 660,00
						TOTAL R$	R$ 1.760,00
	Alfabetizado (20 questões)						
	Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Servente Externo	12	2	2	4	20	R$ 1.100,00
	Servente Interno	12				12	R$ 660,00
						TOTAL R$	R$ 1.760,00
1	Despesas Prova Objetiva	R$ 9.680,00					
2	Despesas Administrativas (impressão de materiais, organização e deslocamento)	R$ 2.000,00					
3	Coordenação AMAUC Prova Escrita	R$ 600,00					
4	Fiscais Prova Escrita *	R$ 3.200,00					
5	Ônibus deslocamento fiscais	R$ 1.000,00					
6	Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00					
	Total	R$ 16.980,00					
	* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 40 fiscais, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.						

TERMO ADITIVO Nº 14 DO CR N°01/2019 - LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2199906

TERMO ADITIVO Nº 14 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENIR LOLI, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 14 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado a admissão de Professores e Gestor Escolar em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório das funções, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

É de responsabilidade do Município de LINDÓIA DO SUL:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de LINDÓIA DO SUL, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Lindóia do Sul da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4 e 5 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Lindóia do Sul fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Lindóia do Sul efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Lindóia do Sul, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Lindóia do Sul efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 07 de Outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de LINDÓIA DO SUL

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS							
	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC							
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	5	4	4	5	2	20	R$ 1.100,00
	Professor de Educação Infantil	5					5	R$ 275,00
	Gestor Escolar	5					5	R$ 275,00
	Professor Instrutor Música	5					5	R$ 275,00
	Professor Artes	5					5	R$ 275,00
	Professor Educação Física/Dança	5					5	R$ 275,00
	Professor de Inglês	5					5	R$ 275,00
						TOTAL		R$ 2.750,00
1	Despesas Prova Objetiva		R$ 2.750,00					

2	Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00				
3	Aplicação da Prova - Equipe Técnica (2 pessoas)	R$ 600,00				
4	Fiscais de Prova (sala e corredor) - (Estimativa 03 (três) pessoas, pago cada um R$ 80,00)	R$ 240,00				
5	Impressão dos Materiais, deslocamento e outras despesas administrativas	R$ 1.300,00				
	Total	R$ 5.390,00				

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 074/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 156/2019 - AGIR

Publicação Nº 2198915

DECISÃO Nº 074/2019

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 156/2019
OBJETO: Reclamação de alta pressão na rede de água e danos a tubulação hidráulica

RECLAMANTE: Rosane Souza Torres (CDC nº 61435)

DEMANDADOS: Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE.

1 - DO BREVE RELATÓRIO

A usuária/reclamante Rosane Souza Torres (CDC nº 61435) dirigiu-se a Ouvidoria da AGIR, munida de sua fatura de água, tendo referência o mês de janeiro de 2019, reclamando que em razão da alta pressão da rede de água, sofreu prejuízos com a sua instalação hidráulica. Inicialmente, o Ouvidor solicitou que naquela propriedade fosse instalado um aparelho Data Logger, por parte da área técnica da Agência e o mesmo foi instalado (fls. 004). As folhas 006/008 foi juntado o Parecer Técnico nº 140/2019 e neste ficou constada uma pressão de 84,2 mca., e diante disso, o SAMAE/Blumenau foi notificado (fls. 009). O SAMAE/Blumenau encaminhou a sua resposta em 06.05.2019, através dos documentos de fls. 010/011, onde a Autarquia reconhece a alta pressão e assume a posição de solucionar o problema, mas alertando que ainda assim, o limite máximo poderá persistir.
O setor jurídico lançou o seu entendimento através da Análise e Manifestação Jurídica nº 064/2019, onde pede que haja manifestação da Autarquia, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório. Mesmo assim, a Direção Geral proferiu a decisão de folhas 016/019, onde, em rápida análise, entendeu haver a necessidade de aplicação de uma penalidade de advertência e ainda a revisão da conta da usuária. Em data de 09.07.2019, foi protocolado junto a AGIR, o OFÍCIO N. 210/2019/SAMAE-PRES, no qual o SAMAE/Blumenau apresentou várias ponderações sobre os fatos, dizendo que o problema da pressão foi equalizada logo após a reclamação e que também a fatura apresentada foi ajustada, empregando-se as regras vigentes e apurando um crédito de R$ 313,43 (trezentos e treze reais e quarenta e três centavos), como verifica-se as folhas 026.
Contudo, chama a atenção, a inovação que veio aos autos, através desta manifestação, informando que as medições nem sempre haviam sido efetuadas, tendo em vista que o hidrômetro estaria em área de difícil acesso (fls. 024), e que a requerente deveria buscar informações para regularizar tal "irregularidade".
Entendo, SMJ, não ser este o meio para tal providência, ou seja, não é objeto da discussão, quando é sabido que a Autarquia dispõe dos meios próprios e adequados para tal finalidade, e, por isso, não há de ser levado em conta neste procedimento.
Por outro lado, também é compreensível de que, em tese, a usuária não cumpriu uma estância processual para obter os seus direitos, mas que, diante das circunstâncias, em nada irá alterar os resultados, muito pelo contrário, a parte reclamante foi atendida, de modo que há se vislumbra prejuízo para quem quer que seja, tanto sob o ponto de vista processual como econômico, salvo a velada ameaça da emissão de um TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) em razão da localização do hidrômetro, que SMJ., deve ter o seu curso executado de outra forma, em respeito aos requisitos legais cabíveis e aplicáveis ao caso em tela, que diga-se de passagem, não era objeto da demanda.
Este o mínimo e necessário relatório.

2 - DECISÃO
Inicialmente ratifico e convalido, em todos os seus termos, a Análise e Manifestação Jurídica nº 064/2019, e, diante da solução eficaz apresentada pela Autarquia, REVOGO, de ofício, a pena de advertência aplicada na Decisão de nº 62/2019 (fl. 018).
Por outro lado, como ocorreu a revisão da fatura e a solução e equalização do problema da pressão, entendo que a reclamação perdeu o seu objeto e por isso, declaro a extinção do Procedimento de Ouvidoria nº 156/2019, sem resolução do mérito, tendo em vista a ausência de prejuízo e a ausência de interesse processual.
Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE, bem com a usuária Rosane Souza Torres (CDC nº 61435).
Publique a presente Decisão e publique-se por intermédio dos meios usuais.
Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, em havendo interesse.
Não ocorrendo, neste prazo, a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau (SC), em 27 de setembro 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO Nº 075/2019 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 193/2019 - AGIR

Publicação Nº 2198919

DECISÃO Nº 075/2019

Procedimento de Ouvidoria nº 193/2019.
OBJETO: Recurso Administrativo para AGIR devido ao indeferimento do Processo Administrativo 354/1707 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: MARCIANITA TOMIO (CDC nº 38135).

DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC - SAMAE.

1 - DO BREVE RELATÓRIO

A usuária Marcianita Tomio (CDC-38135), no dia de 10 de julho do corrente ano, através de comparecimento pessoal junto a Ouvidoria da AGIR, apresentou pedido de recurso contra uma decisão proferida pelo SAMAE/Blumenau, em seu desfavor, negando a revisão da fatura da conta da água. Diz em suas razões, que em sua rede interna havia um vazamento oculto e que a alta pressão, em tese, teria sido a causadora do mesmo.
Alega ainda que para sanar a irregularidade, se valeu de pessoa com experiência e equipamentos adequados para o caso e, que o vazamento oculto realmente foi localizado e estancado.
O seu pedido administrativo foi negado pela Autarquia, levando em consideração a legislação vigente e a interpretação até então aplicada e aceita. Que essa posição, porém, restou revertida quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 5000419-04.219.8.23.0008/SC, no qual o entendimento até então aplicado, foi modificado, ou seja, que entendeu ser direito do usuário, sempre que houver fato concreto, a revisão da conta, não é mais limitada a uma ocorrência a cada período de 12 (doze) meses.
Antes o entendimento era de que o usuário não poderia se valer do pedido de revisão, quando já o havia feito no mesmo ano, ou seja, em período inferior a 12 (doze) meses.
Já as manifestações da Ouvidoria e da Assessoria Jurídica da AGIR vão no mesmo caminho, ou seja, da possibilidade de mais de uma revisão e por isso pugnam pela extinção do Procedimento, sem julgamento do mérito.

2 – DECISÃO

Inicialmente ratifico e convalido, em todos os seus termos, o Parecer da Ouvidoria nº 029/2019 e a Análise e Manifestação Jurídica nº 081/2019, e, adoto, como razões de decidir, o item 4 da última, por suas próprias razões e fundamentos e, por isso, tendo em vista a perda do objeto, pela decisão da Autarquia em fazer a revisão da fatura, declaro a extinção do Procedimento de Ouvidoria nº 193/2019, sem resolução do mérito, tendo em vista a ausência de prejuízo e a ausência de interesse processual.
Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE, bem com a usuária MARCIANITA TOMIO (CDC Nº 38135).
Publique a presente Decisão.
Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, em havendo interesse.
Não ocorrendo, neste prazo, a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau, em 10 de outubro 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 PREGÃO Nº 7/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

Publicação Nº 2199956

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 07/2019

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 5 de novembro de 2019, às 9:00h, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail compras@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 5/11/2019.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 08h50min do dia 5/11/2019.
• Abertura da sessão pública do pregão: 9h00min do dia 5/11/2019.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC
Florianópolis, 18 de outubro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

EDITAL Nº 04/2019 - CONCURSO ARIS

Publicação Nº 2198906

EDITAL 004/2019

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, doravante denominada ARIS, representada pelo Diretor Geral, o Senhor Adir Faccio, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RETIFICA-SE o item 1 do Edital 003/2019, especificamente no que refere-se ao Resultado dos Recursos de Isenção da taxa de inscrição, o qual passa a constar conforme segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Tendo em vista que os recursos interpostos foram julgados improcedentes ratifica-se o Resultado das Solicitações de Isenção, anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na ARIS e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.

2. Os demais itens do Edital 003/2019 permanecem válidos e inalterados.

Florianópolis/SC, 18 de outubro de 2019.
ADIR FACCIO,
Diretor Geral.

Registre-se e publique-se.

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2199646

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público do CIGA, e de acordo com a resolução n.º 164/2019,

CONVOCA:
Os integrantes da Câmara Técnica do Processo Eletrônico Administrativo do CIGA, para a reunião a realizar-se no Ciga, cidade de Florianópolis/SC.

Data: 24 de outubro de 2019 (quinta-feira)
Cidade: Florianópolis/SC
Horário: 13h00min – Primeira Convocação
13h30min – Segunda Convocação
Local: CIGA 1° andar
Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, CEP: 88070-800 - Bairro Canto, Florianópolis/SC

Ordem do dia:
• Processo eletrônico, andamento do projeto e deliberações sobre o formato de implementação nos municípios;

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito de São Martinho
Presidente do CIGA

CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2199931

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Formalização de Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; acolhimento das propostas: até as 08h do dia 31 de outubro de 2019; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 31 de outubro de 2019; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 18 de outubro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2199687

Timbó, 17 de Outubro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 38ª Assembleia Geral Ordinária a acontecer no dia 24.10.2019 (vinte e quatro de outubro - quinta-feira), às 16h00min, tendo por local a sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, sito a Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000.

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) anterior(es);
2. Deliberação acerca dos investimentos na Gestão de Resíduos Sólidos;
3. Assuntos gerais.

Jean Michel Grundmann
Presidente

CINCATARINA

AP19CIN0599_PAL0005_05 - POSTO MAÇA

Publicação Nº 2199042

AP19CIN0599

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
ATA:	AT19CIM3736
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2019 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0004/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina Comum	4,07	4,12

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta ao pedido conforme processo administrativo 0886/2019 - Posto Maça Ltda.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0600_PAL0027_1 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199043

AP19CIN0600

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16387
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0601_PAL0027_2 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199044

AP19CIN0601

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16423
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.

VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0602_PAL0027_3 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199104

AP19CIN0602

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16432
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0603_PAL0027_4 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199105

AP19CIN0603

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16444
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0604_PAL0027_5 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199106

AP19CIN0604

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16419
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0605_PAL0027_6 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199107

AP19CIN0605

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16417
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0606_PAL0027_7 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199109

AP19CIN0606

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16428
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0607_PAL0027_8 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199110

AP19CIN0607

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16436
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0608_PAL0027_9 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199112

AP19CIN0608

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16405
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0609_PAL0027_10 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199113

AP19CIN0609

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16441
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0610_PAL0027_11 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199114

AP19CIN0610

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16438
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0611_PAL0027_12 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199118

AP19CIN0611

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16443
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0612_PAL0027_13 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199120

AP19CIN0612

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16431
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0613_PAL0027_14 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199122

AP19CIN0613

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16404
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0614_PAL0027_15 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199124

AP19CIN0614

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16426
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0615_PAL0027_16 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199125

AP19CIN0615

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16421
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0616_PAL0027_17 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199127

AP19CIN0616

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16425
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0617_PAL0027_18 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199149

AP19CIN0617

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16437
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0618_PAL0027_19 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199153

AP19CIN0618

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16442
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0619_PAL0027_20 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199159

AP19CIN0619

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16409
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0620_PAL0027_21 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199163

AP19CIN0620

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16410
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0621_PAL0027_22 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199164

AP19CIN0621

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16406
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0622_PAL0027_23 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199165

AP19CIN0622

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16435
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0623_PAL0027_24 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199166

AP19CIN0623

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16429
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0624_PAL0027_25 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199167

AP19CIN0624

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16414
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0625_PAL0027_26 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199169

AP19CIN0625

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16389
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0626_PAL0027_27 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199176

AP19CIN0626

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16412
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0627_PAL0027_28 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199177

AP19CIN0627

VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16388
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0628_PAL0027_29 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199178

AP19CIN0628

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16394
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0629_PAL0027_30 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199180

AP19CIN0629

TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16396
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0630_PAL0027_31 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199181

AP19CIN0630

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16439
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0631_PAL0027_32 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199183

AP19CIN0631

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16373
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0632_PAL0027_33 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199184

AP19CIN0632

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16391
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0633_PAL0027_34 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199378

AP19CIN0633

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16374
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0634_PAL0027_35 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199379

AP19CIN0634

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16395
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0635_PAL0027_36 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199381

AP19CIN0635

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16403
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0636_PAL0027_37 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199382

AP19CIN0636

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16372
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0637_PAL0027_38 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199385

AP19CIN0637

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16392
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0638_PAL0027_39 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199386

AP19CIN0638

TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16399
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0639_PAL0027_40 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199388

AP19CIN0639

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16377
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0640_PAL0027_41 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199392

AP19CIN0640

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16393
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0641_PAL0027_42 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199398

AP19CIN0641

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16402
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0642_PAL0027_43 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199402

AP19CIN0642

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16434
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0643_PAL0027_44 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199405

AP19CIN0643

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16378
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0644_PAL0027_45 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199406

AP19CIN0644

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16397
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0645_PAL0027_46 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199407

AP19CIN0645

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16379
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0646_PAL0027_47 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199409

AP19CIN0646

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16380
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0647_PAL0027_48 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199411

AP19CIN0647

QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16390
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0648_PAL0027_49 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199413

AP19CIN0648

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16433
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0649_PAL0027_50 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199512

AP19CIN0649

QUINQUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16427
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0650_PAL0027_51 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199513

AP19CIN0650

QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16381
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0651_PAL0027_52 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199514

AP19CIN0651

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16401
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0652_PAL0027_53 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199516

AP19CIN0652

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16408
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0653_PAL0027_54 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199518

AP19CIN0653

QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16400
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0654_PAL0027_55 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199519

AP19CIN0654

QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16382
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0655_PAL0027_56 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199520

AP19CIN0655

QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16383
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0656_PAL0027_57 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199521

AP19CIN0656

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16418
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0657_PAL0027_58 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199522

AP19CIN0657

QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16424
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0658_PAL0027_59 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199523

AP19CIN0658

QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16413
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0659_PAL0027_60 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199524

AP19CIN0659

SEXAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16384
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0660_PAL0027_61 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199528

AP19CIN0660

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16385
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0661_PAL0027_62 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199544

AP19CIN0661

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16398
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0662_PAL0027_63 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2199545

AP19CIN0662

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM16386
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/06/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2019 – Pregão Eletrônico nº 0021A/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
130	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. (CIM8393)	Nathalya Nathy	Melhormed

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/09/2019 por Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0663_PAL0017_203 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199546

AP19CIN0663

DUCENTÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11695
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0664_PAL0017_204 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199548

AP19CIN0664

DUCENTÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11729
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0665_PAL0017_205 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199549

AP19CIN0665

DUCENTÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11738
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0666_PAL0017_206 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199550

AP19CIN0666

DUCENTÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11723
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0667_PAL0017_207 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199552

AP19CIN0667

DUCENTÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11724
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0668_PAL0017_208 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199555

AP19CIN0668

DUCENTÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11742
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0669_PAL0017_209 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199557

AP19CIN0669

DUCENTÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11748
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0670_PAL0017_210 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199558

AP19CIN0670

DUCENTÉSIMO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11744

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0671_PAL0017_211 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199560

AP19CIN0671

DUCENTÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11737
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0672_PAL0017_212 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199562

AP19CIN0672

DUCENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11713
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0673_PAL0017_213 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199563

AP19CIN0673

DUCENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11732
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0674_PAL0017_214 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199567

AP19CIN0674

DUCENTÉSIMO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11728
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0675_PAL0017_215 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199568

AP19CIN0675

DUCENTÉSIMO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11731
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de

Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0676_PAL0017_216 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199569

AP19CIN0676

DUCENTÉSIMO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11743
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0677_PAL0017_217 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199570

AP19CIN0677

DUCENTÉSIMO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11749
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0678_PAL0017_218 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199571

AP19CIN0678

DUCENTÉSIMO DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11718
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0679_PAL0017_219 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199573

AP19CIN0679

DUCENTÉSIMO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11747

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0680_PAL0017_220 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199575

AP19CIN0680

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11741
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0681_PAL0017_221 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199576

AP19CIN0681

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11736
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0682_PAL0017_222 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199585

AP19CIN0682

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11745
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0683_PAL0017_223 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199587

AP19CIN0683

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11712
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0684_PAL0017_224 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199600

AP19CIN0684

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11684
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0685_PAL0017_225 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199603

AP19CIN0685

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11708
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0686_PAL0017_226 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199605

AP19CIN0686

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11685
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0687_PAL0017_227 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199607

AP19CIN0687

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11704
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0688_PAL0017_228 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199621

AP19CIN0688

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11711

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0689_PAL0017_229 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199626

AP19CIN0689

DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11740
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0690_PAL0017_230 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199631

AP19CIN0690

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11686
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0691_PAL0017_231 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199650

AP19CIN0691

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11706
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0692_PAL0017_232 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199651

AP19CIN0692

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11698
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0693_PAL0017_233 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199654

AP19CIN0693

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11739
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0694_PAL0017_234 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199655

AP19CIN0694

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11689
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0695_PAL0017_235 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199657

AP19CIN0695

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11716
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0696_PAL0017_236 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199662

AP19CIN0696

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11709
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0697_PAL0017_237 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199664

AP19CIN0697

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11691

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0698_PAL0017_238 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199666

AP19CIN0698

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11730
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0699_PAL0017_239 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199667

AP19CIN0699

DUCENTÉSIMO TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11692
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0700_PAL0017_240 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199669

AP19CIN0700

DUCENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11693
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0701_PAL0017_241 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199671

AP19CIN0701

DUCENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11707
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0702_PAL0017_242 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2199673

AP19CIN0702

DUCENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA:	AT19CIM11694
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
86	Comprimido	Zolpidem, 10 mg. (CIM710)	Hemitartarato de Zolpidem E.M.S. S/A	Hemitartarato de Zolpidem Biolab Sanus Farmacêutica LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por Ágil Distribuidora de

Medicamentos LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0055/2019

Publicação Nº 2200103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0069/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.
JULGAMENTO: Menor Preço Global por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/10/2019 até às 09:00 horas do dia 31/10/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 31/10/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 31/10/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620.Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 18 de outubro de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 3° TRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2199087

PRESTAÇÃO DE CONTAS 3° TRIMESTRE 2019
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

O CINCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do segundo trimestre estavam consorciados 90 Municípios sendo estes: Munícipio de ABDON BATISTA, ABELARDO LUZ, ÁGUA DOCE, ÁGUAS MORNAS, ALTO BELA VISTA, ANITA GARIBALDI, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, ARROIO TRINTA, BOM JESUS, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CATANDUVAS, CELSO RAMOS, CORONEL MARTINS, CURITIBANOS, ENTRE RIOS, ERVAL VELHO, FAXINAL DOS GUEDES, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, GARUVA, GALVÃO, HERVAL D`OESTE, IBIAM, IBICARÉ, IOMERÊ, IPUAÇU, IPUMIRIM, IRANI, IRATI, IRINEÓPOLIS, ITÁ, ITAPOÁ, ITUPORANGA, JABORÁ, JOAÇABA, JUPIÁ, LACERDÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, LAURENTINO, LEBON RÉGIS, LINDÓIA DO SUL, LONTRAS, LUZERNA, MACIEIRA, MAJOR GERCINO, MAREMA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, NOVA TRENTO, NOVO HORIZONTE, OURO, OURO VERDE, PASSOS MAIA, PAULO LOPES, PINHEIRO PRETO, PIRATUBA, PONTE ALTA DO NORTE, PONTE SERRADA, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, QUILOMBO, RANCHO QUEIMADO, RIO DAS ANTAS, RIO DO SUL, RIO NEGRINHO, SALTO VELOSO, SANTA CECÍLIA, SANTA TEREZINHA, SÃO BONIFÁCIO, SÃO DOMINGOS, SÃO FRANCISCO DO SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, SIDERÓPOLIS, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, TREZE TÍLIAS, URUBICI, VARGEÃO, VARGEM, VARGEM BONITA, VIDEIRA, XANXERÊ, XAVANTINA, XAXIM E ZORTÉA que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o terceiro trimestre de 2019.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CINCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

· Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

· Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:
· 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as receitas de serviços, multas previstas em contratos, restituições e seus rendimentos bancários;

· 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas e seus rendimentos bancários.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de setembro de 2019 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CINCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	3.468,01
B. BRASIL CINCATARINA – DIAGNÓSTICO SOCIO-AMBIENTAL – 24.625-5	0.100.0200	112.037,44
B. BRASIL CINCATARINA - PROLICITA - 22.436-7	0.100.0301	547.942,29
B. BRASIL CINCATARINA - PROLICITA TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0311	13.616,30
B. BRASIL CINCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0312	246.907,53
Total (R$)		923.971,57

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de prestação de serviços ou aquisição de materiais.

Receitas Arrecadadas até 30 de setembro de 2019

Receitas	Valor (R$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	1.320.585,70
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	1.975,12
Receita de Serviços	1.312.916,02
Restituições	5.694,56
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	4.186.251,91
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	8.712,04
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	3.872.121,87
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	305.418,00

Total (R$)	5.506.837,61

7 – DESPESAS

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas pagas até 30 de setembro de 2019

Despesas	Valor (R$)
2001 – Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA	277.295,69
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	20,90
Outras Despesas Correntes	20,90
0.1.00.0311 e 0.3.00.0311 – TCP – Telefonia	109.700,84
Outras Despesas Correntes	109.700,84
0.1.00.0301 – TCP – PROLICITA	158.100,00
Investimentos	158.100,00
0.3.00.0302 – TCP – PROAMA	9.473,95
Outras Despesas Correntes	8.054,41
Investimentos	1.419,54
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Licitações	1.638.267,23
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – PROLICITA	1.618.467,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.051.662,74
Outras Despesas Correntes	529.595,54
Investimentos	37.208,95
0.1.00.0313 TCP – Transporte de Veículos	19.800,00
Outras Despesas Correntes	19.800,00
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços	1.168.737,58
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	1.168.737,58
Pessoal e Encargos Sociais	847.037,03
Outras Despesas Correntes	234.578,34
Investimentos	87.122,21
2004 - Desenvolvimento e Gestão de Energia	1.769.818,64
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	1.718.406,57
Pessoal e Encargos Sociais	119.538,80
Outras Despesas Correntes	1.534.618,77
Investimentos	64.249,00
0.1.00.0314 TCP – Gestão de Energia	51.412,07
Outras Despesas Correntes	51.412,07
0300 - Contribuição ao Pasep	15.454,69
0.1.0.00.0200 Recursos Ordinários	15.454,69
Outras Despesas Correntes	15.454,69
Total (R$)	4.869.573,83

Resumo das despesas por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor
0.1.0.00.0200 – Recursos Ordinários	1.184.213,17
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 – TCP - PROLICITA	1.776.567,23
0.1.00.0311 e 0.3.00.0311 – TCP – Telefonia	109.700,84
0.1.00.0312 – TCP – MIP	1.718.406,57
0.1.00.0313 – TCP – Transporte de Veículos	19.800,00
0.1.00.0314 – TCP – Gestão de Energia	51.412,07
0.3.00.0302 – TCP - PROAMA	9.473,95
Total (R$)	4.869.573,83

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 30 de setembro de 2019 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio Fixo - Prolicita	19.928,32
Total (R$)		19.928,32

O valor de R$ 19.928,32 (dezenove mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), refere-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2018 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 30 de setembro de 2019 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
São Francisco do Sul	Manutenção Iluminação Pública	25.217,70
Subtotal (R$)		25.217,70
São Francisco do Sul	Diagnóstico Socioambiental	28.880,00
Rio Negrinho	Diagnóstico Socioambiental	31.000,00
Subtotal (R$)		59.880,00
Total (R$)		85.097,70

O valor de R$ 25.217,70 (vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais, e setenta centavos) refere-se a valor não transferido pelo município ao consórcio. O valor de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) refere-se a contratos de prestação de serviços de elaboração de Diagnóstico Socioambiental dos quais estão em execução pelo CINCATARINA..

Os direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de setembro de 2019, consta a obrigação a pagar no valor de R$ 448.162,05 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais, e cinco centavos), referente obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, fornecedores, e demais obrigações a pagar.

10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 30 de setembro de 2019 possui registrado no Balanço Patrimonial do CINCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R$ 733.232,41 (setecentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos). Esse valor está distribuído para os Municípios Consorciados conforme relação abaixo:

Município	Valor
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	8.351,41
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	4.470,67
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	9.976,51
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	3.017,08
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	3.441,39
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	2.863,60
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS	1.069,03
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	2.892,30
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA	16.223,27
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	3.097,60
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	7.788,64
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	48.066,65
MUNICÍPIO DE CALMON	11.494,42
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	3.727,99
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	4.516,08
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	3.166,31
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	2.863,60
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS	69,03
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	19.543,87
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	10.300,12

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	4.084,31
MUNICIPIO DE FRAIBURGO	74.149,86
MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO	7.305,45
MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE	10.346,12
MUNICÍPIO DE IBIAM	18.349,51
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	5.972,75
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	15.035,08
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	2.863,60
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM	1.069,03
MUNICÍPIO DE IRANI	7.616,39
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	3.793,49
MUNICÍPIO DE ITÁ	6.418,32
MUNICIPIO DE ITAPOÁ	4.136,91
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	295,09
MUNICÍPIO DE JABORÁ	4.076,55
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	24.650,37
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	7.275,67
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	2.939,08
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	2.312,83
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	20.787,95
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL	569,03
MUNICÍPIO DE LONTRAS	2.165,34
MUNICÍPIO DE LUZERNA	10.415,20
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	17.484,84
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO	62,90
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	14.374,64
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	9.097,37
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	4.027,63
MUNICÍPIO DE OURO	3.336,97
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	3.251,01
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	2.630,62
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	3.097,52
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	21.279,66
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	13.571,86
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	4.094,74
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	10.509,92
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	2.932,21
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	2.589,81
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	16.579,43
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	3.644,22
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	9.831,25
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	14.543,69
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA	4.189,89
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	3.174,05
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	3.407,09
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	69,03
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	13.194,82
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	31.845,61
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	15.061,95
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	7.468,93
MUNICÍPIO DE URUBICI	3.269,55
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	3.409,60

MUNICÍPIO DE VARGEM	5.374,24
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	1.968,20
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	62.142,12
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	3.853,60
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	2.549,24
MUNICÍPIO DE XAXIM	8.883,10
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	2.863,60
TOTAL	733.232,41

11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CINCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO
Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e contratações diretas, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO

Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CINCATARINA
Prefeito de Luzerna

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro

ANDRESSA SCHÄBERLE GATTI
Contadora CRC 42273/O

CIS/AMARP

EXTRATO 022/2019 HOSPITAL NSD CAPINZAL

Publicação Nº 2199474

EXTRATO DE CONTRATO 022/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, CNPJ 33.789.850/0007-65 situada na Rua Wilson Bordin nº 48 – Centro, Capinzal/SC, neste ato representado pela sua representante legal Adelaide Frigo, portadora da Cédula de Identidade nº 1071483 e inscrita no CPF sob nº 808.868.097-20.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 173/2019.
Prazos: inicia-se em 27 de agosto de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 20/09/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Adelaide Frigo, contratado.

RESOLUÇÃO 45 2019 HOSPITAL NSD CAPINZAL

Publicação Nº 2199466

Resolução nº 45/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, CNPJ 33.789.850/0007-65 situada na Rua Wilson Bordin nº 48 – Centro, Capinzal/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 173/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Consulta Pré-Anestésica	9.036-0	70,00
Escanometria	0.20.40.60.03-6	19,43
Mamografia Bilateral	09.01.628-7	45,00
Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Oblíquas + Hirtz)	0.20.40.10.03-9	20,95
Radiografia Cavum (Lateral + Hirtz)	0.20.40.10.06-3	17,20
Radiografia Crânio (PA + Lateral + Oblíquas/Bretton + Hirtz)	0.20.40.10.07-1	22,88
Radiografia de Abdomen (AP + lateral/localizada)	0.20.40.50.11-1	26,83
Radiografia de Abdomen Agudo (Mínimo de 3 incidências)	0.20.40.50.12-0	38,25
Radiografia de Abdomen Simples (AP)	0.20.40.50.13-8	17,93
Radiografia de Antebraço	0.20.40.40.01-9	16,05
Radiografia de Articulação Acrômio Clavicular	0.20.40.40.02-7	18,50
Radiografia de Articulação Coxo-Femoral	0.20.40.60.06-0	19,43
Radiografia de Articulação Escápulo Umeral	0.20.40.40.03-5	18,50
Radiografia de Articulação Esterno Clavicular	02.04.04.004-3	18,50
Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	0.20.40.60.07-9	19,43
Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	0.20.40.10.05-5	20,95
Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	0.20.40.60.08-7	16,25
Radiografia de Bacia	0.20.40.60.09-5	19,43
Radiografia de Braço	0.20.40.40.05-1	19,43
Radiografia de Calcâneo	0.20.40.60.10-9	16,25
Radiografia de Clavícula	0.20.40.40.06-0	18,50
Radiografia de Coluna Lombo Sacra	0.20.40.20.06-9	27,40
Radiografia de Coluna Lombo Sacra (c/Oblíquas)	0.20.40.20.07-7	37,25
Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	0.20.40.20.09-3	22,90
Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	0.20.40.20.10-7	24,33
Radiografia de Coração e Vasos de Base (PA + Lateral + Oblíquas)	0.20.40.30.05-6	18,66
Radiografia de Coração e Vasos de Base (PA + Lateral)	0.20.40.30.06-4	11,77
Radiografia de Costelas (por hemitórax)	0.20.40.30.07-2	20,93
Radiografia de Cotovelo	0.20.40.40.07-8	14,75
Radiografia de Coxa	0.20.40.60.11-7	22,35
Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	0.20.40.10.08-0	18,80
Radiografia de Dedos da Mão	0.20.40.40.08-6	18,28
Radiografia de Esterno	0.20.40.30.09-9	19,95
Radiografia de Joelho (AP + lateral)	0.20.40.60.12-5	16,95
Radiografia de Joelho ou Patela (AP + lateral + Axial)	0.20.40.60.13-3	17,90
Radiografia de Mão	0.20.40.40.09-4	15,75
Radiografia de Mão e Punho (p/determinação de idade óssea)	0.20.40.40.10-8	15,00

Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral)	0.20.40.10.10-1	22,58
Radiografia de Maxilar (PA + Oblíquas)	0.20.40.10.11-0	18,00
Radiografia de Mediastino (PA + Perfil)	0.20.40.30.10-2	21,83
Radiografia de Omoplata/Ombro (3 posições)	0.20.40.40.11-6	19,95
Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	0.20.40.10.12-8	20,95
Radiografia de Pé/Dedos do Pé	0.20.40.60.15-0	16,95
Radiografia de Perna	0.20.40.60.16-8	22,35
Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíquas)	0.20.40.40.12-4	17,28
Radiografia de Região Orbitália (Localização de Corpo Estranho)	0.20.40.10.13-6	19,95
Radiografia de Região Sacro-Coccigea	0.20.40.20.12-3	19,50
Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	0.20.40.10.14-4	18,30
Radiografia de Sela Túrsica (PA + Lateral + Bretton)	0.20.40.10.15-2	18,00
Radiografia de Tórax (PA + Inspiação + Expiração + Lateral)	0.20.40.30.13-7	35,80
Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Oblíquas)	0.20.40.30.14-5	30,05
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	0.20.40.30.15-3	23,75
Radiografia de Tórax (PA)	0.20.40.30.17-0	17,20
Radiografia de Tórax Ápico-Lordótica	0.20.40.30.12-9	13,90

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de outubro de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 25/2019 CPL LAB DALA ROSA

Publicação Nº 2199454

Resolução nº 25/2019 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa LABOTARÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANO E VETERINARIA LTDA, CNPJ 75.444.133/0001-56 situado na Rua Severiano Guerreiro nº 900 Centro, Catanduvas/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	VALOR
CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	00.00.09.036-0	R$ 70,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	00.09.01.628-7	R$ 45,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	02.04.01.003-9	R$ 20,95
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	R$ 26,83
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	02.04.05.012-0	R$ 38,25
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	R$ 17,93
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	R$ 16,05
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	R$ 18,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	020406.006-0	R$ 19,43
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	R$ 18,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	R$ 18,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	R$ 19,43

RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	R$ 20,95
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	R$ 16,25
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	R$ 19,43
RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	R$ 19,43
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	02.04.06.010-9	R$ 16,25
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	R$ 17,20
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	R$ 18,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	R$ 27,40
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	R$ 37,25
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	R$ 22,90
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	R$ 24,33
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ	02.04.03.005-6	R$ 18,66
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	02.04.03.006-4	R$ 11,77
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	R$ 20,93
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.0078	R$ 14,75
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	R$ 22,35
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	02.04.01.007-1	R$ 22,88
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	R$ 18,80
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	R$ 18,28
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	02.04.03.009-9	R$ 19,95
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	R$ 16,95
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	R$ 17,90
RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	R$ 15,75
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	R$ 15,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	R$ 22,58
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	R$ 18,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	02.04.03.010-2	R$ 21,83
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	R$ 19,95
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	R$ 20,95
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	R$ 16,95
RADIOGRAFIA DE PERNA (fêmur ou tíbia ou fíbula)	02.04.06.016-8	R$ 22,35
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	R$ 17,28
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	R$ 19,95
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	R$ 19,50
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	R$ 18,30
RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	R$ 18,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	02.04.03.012-9	R$ 13,90
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	R$ 35,80
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	R$ 30,05
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	R$ 23,75
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	R$ 17,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de outubro de 2019.
VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°54 - TC13

Publicação Nº 2199286

TERMO ADITIVO 54
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2019, e na Solicitação de Credenciamento de 08de outubro de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada inclui no Corpo Clínico para a prestação do serviço CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL – 03.01.01.007-2, o médico Dr. Gean Carlos Oliveira - CRM/SC- 20989 – RQE – 16502 e o médico Dr. Maurício Goelzer da Silva –CRM/SC 22643 – RQE 13196, conforme Solicitação de Credenciamento de 08 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 08 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 54 TC013/2014

2 - _____
Benef Camiliana Sul HS Fco Consulta Médica Especializada Cirurgia Geral

CIS/AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO - OUTUBRO/2019

Publicação Nº 2199497

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2019, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 4º bimestre do ano de 2019;
III. Credenciamento – HNSC
IV. Cirurgias Otorrino
V. Assuntos Diversos.

Tubarão, 16 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - PÚBLICA TECNOLOGIA

Publicação Nº 2199503

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de Renovação nº 01/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Renovação do contrato administrativo nº 04/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 03/07/2019 e fim no dia 03/07/2020.
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da Assinatura: 03/07/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Giovani De Bortoli pela Contratada.

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 62 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2198899

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 62/2019.

Extrato de Compra Direta nº 62/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: FHORTEC INFORMÁTICA LTDA.. CNPJ: 83.202.093/0001-64. Objeto: Aquisição de material permanente (armário para consultório de oftalmologia), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 30/09/2019. Valor: R$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA Nº 53 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2198875

EXTRATO DE COMPRA Nº 53/2019.

Extrato de Compra nº 53/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, realizado através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 29/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 12/09/2019. Valor: R$ 177,20 (Cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 327-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - BRUSQUE

Publicação Nº 2198841

RESOLUÇÃO Nº. 327/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcios Público ratificado pelos Municípios; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal nº. 8.444, de 13/09/2019, do município de Brusque.
3. o decreto municipal nº. 8.447, de 17/09/2019, do município de Brusque.
4. o decreto municipal nº. 8.454, de 26/09/2019, do município de Brusque.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Vínculo: 01000606 – Brusque - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 17 de outubro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 328-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - APIÚNA

Publicação Nº 2198843

RESOLUÇÃO Nº. 328/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal nº. 3.243/2019, de 04/06/2019, do município de Apiúna.
3. o decreto municipal nº. 3.281/2019, de 31/07/2019, do município de Apiúna.
4. o decreto municipal nº. 3.282/2019, de 08/08/2019, do município de Apiúna.
5. o decreto municipal nº. 3.291/2019, de 15/08/2019, do município de Apiúna.
6. o decreto municipal nº. 3.314/2019, de 23/09/2019, do município de Apiúna.
7. o decreto municipal nº. 3.320/2019, de 25/09/2019, do município de Apiúna.
8. o decreto municipal nº. 3.332/2019, de 15/10/2019, do município de Apiúna.
9. o decreto municipal nº. 3.334/2019, de 15/10/2019, do município de Apiúna.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 105.000,00
Vínculo: 1000519 – Rec. Ord. 2019- CISAMVI Proc. Médico Hosp. CISAMVI	

Art. 2º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 181.753,19 (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos
Função: 010 - Saúde

SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 181.753,19
Vínculo: 1000601 – Apiúna - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 17 de outubro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2198275

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 028/2019

Pregão Presencial n° 02/2019

Objeto: **Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para** contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando que a licitante vencedora foi aprovada na Prova de Conceito, ADJUDICO o objeto conforme segue:

Vencedor	
Nome	**Itens**
IPM SISTEMAS LTDA.	1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2
R$ 70.374,00 (setenta mil e trezentos e setenta e quatro reais)	

Isto posto, com fulcro no artigo 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93, submeto os presentes autos, à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.

Daniella Martins Tarouco

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2198261

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 042/2019

Pregão Presencial n° 03/2019

Objeto: **Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em *Business Intelligence* (BI) e Produção de Informação em Saúde para atender às necessidades internas e externas de informação tanto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, quanto dos municípios consorciados, técnicos municipais, usuários, prestadores de serviço e pesquisadores, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que não foi manifestado interesse em recorrer do resultado deste pregão pelos presentes na Sessão Pública, ADJUDICO o objeto conforme segue:

Vencedor	
Nome	**Itens**
JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	1.1, 2.1, 2.2
R$13.131,86 (treze mil e cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)	

Isto posto, com fulcro no artigo 38, inciso VII, da Lei n° 8.666/93, submeto os presentes autos, à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.

Daniella Martins Tarouco
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2199559

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 042/2019

Pregão Presencial n° 03/2019

Constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos seguintes termos:

IPM SISTEMAS LTDA.						
Sistema de Gestão Integrado						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1	Serviços de implantação do sistema, migração de dados e treinamento dos usuários	Serviço	IPM	01	R$ 11.180,00	R$ 11.180,00
2.1	Fornecimento mensal de módulo por área: Planejamento e Orçamento	Mês	IPM	12	R$ 119,00	R$ 1.428,00
2.2	Fornecimento mensal de módulo por área: Escrituração Contábil / Execução Financeira	Mês	IPM	12	R$ 494,00	R$ 5.928,00
2.3	Fornecimento mensal de módulo por área: Folha de Pagamento / E-Social	Mês	IPM	12	R$ 505,00	R$ 6.060,00
2.4	Fornecimento mensal de módulo por área: Saúde Ocupacional	Mês	IPM	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
2.5	Fornecimento mensal de módulo por área: Compras e Licitações	Mês	IPM	12	R$ 368,00	R$ 4.416,00
2.6	Fornecimento mensal de módulo por área: Contratos	Mês	IPM	12	R$ 194,50	R$ 2.334,00
2.7	Fornecimento mensal de módulo por área: Patrimônio	Mês	IPM	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
2.8	Fornecimento mensal de módulo por área: Frota e Combustíveis	Mês	IPM	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
2.9	Fornecimento mensal de módulo por área: Portal da Transparência	Mês	IPM	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
2.10	Fornecimento mensal de módulo por área: Portal de Serviços	Mês	IPM	12	R$ 1.043,00	R$ 12.516,00
3.1	Serviços (sob demanda) de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação	Hora	IPM	34	R$ 130,00	R$ 4.420,00
3.2	Serviços técnicos especializados (sob demanda) de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	Hora	IPM	72	R$ 190,00	R$ 13.680,00
					Total:	**R$ 70.374,00**

Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Cleones Hostins - Diretor Executivo CISAMVI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2198270

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
Compras e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 042/2019

Pregão Presencial n° 03/2019

Constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos seguintes termos:

JTI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.						
Sistema *Business Intelligence*						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1	Licença de uso de Sistema *Business Intelligence* para no máximo 20 (vinte) usuários simultâneos, incluído suporte técnico corretivo	Mês	WF5	02	R$ 3.672,42	R$ 7.344,84
2.1	Serviços (sob demanda) de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual	Hora	WF5	08	R$ 232,80	R$ 1.862,40
2.2	Serviços técnicos especializados (sob demanda) de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	Hora	WF5	14	R$ 280,33	R$ 3.924,62
					Total:	**R$ 13.131,86**

Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo CISAMVI

Quiriri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2019

Publicação Nº 2198976

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviço que entre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.375.463/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Sr. JULIO CESAR RONCONI, portador do CPF nº 004.431.189-30, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com endereço na Rua Tuiuti, n° 20, 6º andar, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, com base na Dispensa de Licitação nº 04/2019, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é assinado por dispensa de licitação, baseado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, utilizando-se deste ordenamento para dirimir casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de provimento de sistema de gestão pública cloud computing, para o Consórcio Intermunicipal Quiriri, de acordo com Orçamento 487/2019, anexo, referente ao seguinte módulo: FOLHA DE PAGAMENTO E SAÚDE OCUPACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor global do contrato é de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), subdividindo-se em:
3.1. R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) em cota única, referente aos serviços de Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional.
3.2. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, referentes ao módulo de folha de pagamento e saúde ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Os serviços de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional serão pagos em parcela única em até 15 (quinze) dias da instalação dos sistemas.
4.2. Provimento de Sistemas, suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente web: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira parcela com vencimento aos 30 dias da instalação do sistema.
4.3. Serviços sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA VARIÁVEL:
Eventuais custos para realização de serviços de atendimento técnico local (serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos, atendimento local pós implantação, atendimento IN LOCO) serão cobrados em separado.
Customizações:
5.1. Os serviços de customização serão prestados nas dependências do CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
Serão considerados serviços de customização entre outros:
5.2. Alterações diversas no software utilizado pela CONTRATADA que impliquem em mudanças os arquivos, novas funções/rotinas/relatórios, ainda que exigidas pela legislação local e demais alterações que impliquem na adaptação do software da CONTRATADA às especificações e desenvolvimentos personalizados ao CONTRATANTE.
5.3. Os serviços de customização, atendimento técnico local, intervenções técnicas remotas e outros não abrangidos nos custos da mensalidade somente poderão ser realizados a partir de solicitação da CONTRATANTE, após conhecimento e aprovação de orçamento específico, apresentável caso a caso.
5.4. No caso de solicitação de re-implantação, re-treinamento dos módulos contratados, os preços e prazos serão objeto de propostas específicas. Neste caso, a CONTRATANTE deverá comunicar a intenção antecipadamente à CONTRATADA.
5.5. A CONTRATADA poderá recusar a realização de serviços de customização aos módulos do software sempre que entender que o solicitado possa resultar em problemas funcionais ou de segurança ao aplicativo, devendo apresentar os motivos por escrito.
5.6. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da operacionalização dos programas.
6.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

6.2. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
6.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso.
6.4. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o andamento dos trabalhos e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa no período da contratação.
6.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:
6.6. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas contratados, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
6.7. Assegurar a configuração adequada e manutenção das máquinas nas quais os sistemas são utilizados;
6.8. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da necessidade de visita técnica.
6.9. Usar os sistemas locados exclusivamente na unidade, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
6.10. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que as informações sejam corretamente manuseadas, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação, sob ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA obriga-se a:
7.1. Manter as condições funcionais dos sistemas instalados;
7.2. Prestar suporte técnico disponibilizado via central de atendimento ao cliente, com o objetivo de orientar, esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado, via telefone, website e outros meios de comunicação que não impliquem deslocamento de equipe técnica ou execução de serviços.
7.3. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
7.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
7.7. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, e a critérios da CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
8.2. Advertência escrita decorrente de descumprimento do pactuado.
8.3. Não sendo justificado o motivo do descumprimento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
8.4. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato.
8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
8.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA notificada para o recolhimento no prazo de trinta dias úteis.
8.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO:
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor Contratado, constante da Cláusula Terceira do presente documento, será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e será vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
12.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
12.4. Aplica-se, para fins de rescisão, o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12.5. Caso haja atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, poderá a CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, inclusive procedendo o trancamento da senha de utilização dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Sul/SC, 16 de outubro de 2019.

Julio Cesar Ronconi	IPM Sistemas Ltda.
Presidente do CIQ	Aldo Luiz Mees
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Leoni Fuerst	Alice Drosczaka
CPF: 651.664.509-49	CPF: 590.736.169-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2198962

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: serviço de provimento de sistema de gestão pública cloud computing, de acordo com Orçamento 487/2019, referente ao módulo de FOLHA DE PAGAMENTO E SAÚDE OCUPACIONAL.
II – Contratado: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com endereço na Rua Tuiuti, n° 20, 6º andar, Centro, Rio do Sul/SC
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso XI do Art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica na necessidade de instrumentalizar o Consórcio Intermunicipal Quiriri para o exercício do licenciamento ambiental de impacto local nos municípios consorciados. Considerando o aumento do número de servidores e a necessidade de aprimoramento nos serviços administrativos e de equipamentos foi realizada avaliação comparativa favorável à utilização do modelo e preço fornecido pela empresa.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Consórcio Intermunicipal Quiriri já opera com o sistema IPM e necessita do módulo referente à folha de pagamento e saúde ocupacional para atender exigências expressas do Tribunal de Contas.
V - Justificativa do Preço: O valor global de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), subdividindo-se em: 1. R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) em cota única, referente aos serviços de Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional e 2. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, referentes ao módulo de folha de pagamento e saúde ocupacional.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

	JULIO CEZAR RONCONI PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI		

CVC

EXTRATOS DAS ATAS DE RP PEÇAS - SANTA CECILIA

Publicação Nº 2199375

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 0185/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
15	Maq. SC	Komatsu	Trator Esteira	D50	1989	R$ 100.000,00	R$ 188,00	6,00%

Data De Emissão: 17/10/2019
Vigência: 18/10/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 0186/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	Máq. SC	Caterpillar	Retroescava-deira	146 E	2014	R$ 100.000,00	R$ 184,00	11,00%

Data De Emissão: 17/10/2019
Vigência: 18/10/2019 a 31/05/2020
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
Ata De Registro De Preço: N° 0187/2019
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO CVC
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

Lote	Placa	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Estimativa de gasto	Valor hora/Mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	Máq. SC	JCB	Retroescava-deira	3C PLUS		R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%
13	Máq. SC	JCB	Carregadeira	426 ZX	2014	R$ 100.000,00	R$ 186,00	11,00%

Data De Emissão: 17/10/2019
Vigência: 18/10/2019 a 31/05/2020